SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 17 de Março de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3939

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA N°33/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social de Alta Floresta D'Oeste, Reginaldo Ribeiro de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	360/2025
b) Licitação Nrº :	33/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	14/03/2025
e) Objeto Homologado :	Autorização para custear despesa por dispensa de licitação conforme artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para aquisição utensílios de copa e cozinha, para atender as Necessidades desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social na contra partida dos Programas do Governo Estadual e Federal.

Fornecedor: VENENO VARIEDADES LTDA
CNPJ/CPF: 02.364.020/0001-77
Valor Total Homologado - R$ 4.922,97

ALTA FLORESTA D'OESTE, 14 de março de 2025.

REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:AC5E4D6B

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°201/2025

Aquisição de medalhas e trofeus, junto a Secretaria e Esporte e Cultura do Município de Alta Floresta D´Oeste – RO, por um período 12 (doze) meses, através de Dispensa Eletrônica de Licitação de menor preço em atendimento ao disposto do artigo 75, inciso I e II, da Lei n. 14.133/2. Cadastro de Propostas a partir do dia: **17/03/2025**. Abertura da Sessão: **20/03/2025** as **08h00min - LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$47.600,00(quarenta e sete mil e seiscentos reais)**, quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 14 de Março de 2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:1DC1050C

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.965/25 "NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS REFERENTE ÀS COMEMORAÇÕES DO 43º ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO E 39º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADM

Decreto n° 10.965/25

"Nomeação da Comissão Organizadora das Festividades Alusivas referente às comemorações do 43º Aniversário de Fundação e 39º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Alta Floresta D'oeste - RO"

GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 57 VI da Lei Orgânica,

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão Organizadora das Festividades Alusivas, referente às Comemorações do 43º Aniversário de Fundação e do 39º Aniversário de Emancipação Política Administrativa deste Município.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º atuará sem ônus para o Município, será considerada como serviços relevantes à comunidade e será composta com os seguintes membros:

Cleber da Silva Assis: Presidente
Elcinondas Evangelista de Souza: Vice- Presidente
Vânia Moreira Paulo e Silva: Secretária
Tatiana Santos da Silva: Secretária Adjunta
Reginaldo Ribeiro de Almeida - Membro
Edson Manoel da Anunciação - Membro
Lenoir Antonio Serraglio - Membro
Aline Clara Brustolin- Membro
Aline Fabiane Fazollo Possa - Membro
Maria Sueli Praxedes dos Santos Armi – Membro
Erick Engler Loureiro - Membro
Elker Winther - Membro
Pedro Paulo Paloschi – Membro
Evando Marcos Scatolin de Souza – Membro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos quatorze dias do mês de março de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8274C8AB

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N° 10.960/2025 DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE GOVERNANÇA PÚBLICA E COMPLIANCE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE -RO.

DECRETO MUNICIPAL N° 10.960/2025

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE GOVERNANÇA PÚBLICA E COMPLIANCE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE - RO.

O PREFEITO DE ALTA FLORESTA D' OESTE, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Alta Floresta D' Oeste-RO.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltadas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução e geração de resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;
II - Compliance público: alinhamento e adesão a valores, princípios e normas para sustentar e priorizar o interesse público em relação ao interesse privado no setor público;
III - Valor público: produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelo órgão ou entidade que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos;
IV - Alta administração: ocupantes de cargos de natureza política, sendo:
a) Secretários Municipais;
b) Advogado Geral do Município;
c) Controladoria Geral do Município;
d) Contadoria Geral do Município; e
e) Diretores gerais e superintendentes de autarquias e fundações.

V - Gestão de riscos: processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar o órgão ou a entidade, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos; e
VI - Índice Integrado de Governança e Gestão Públicas (IGG): indicador baseado em metodologia desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União que mensura a capacidade de o órgão ou entidade implementar boas práticas de governança pública.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º São princípios da governança pública: Prefeitura de Alta Floresta D' Oeste:

I - Capacidade de resposta;
II - Integridade;
III - Confiabilidade;
IV - Melhoria regulatória;
V - Transparência; e
VI - Prestação de contas e responsabilidade.

Art. 4º São diretrizes da governança pública:
I - Direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, propondo soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;
II - Promover a desburocratização, a racionalização administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico;
III - Monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas públicas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;
IV - Promover a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;
V - Fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as competências dos órgãos e entidades;
VI - Implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção e correção antes de processos sancionadores;
VII - Avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e aferir, sempre que possível, seus custos e benefícios;
VIII - Avaliar a conformidade da execução das políticas públicas com as diretrizes de planejamento estratégico;

IX - Manter processo decisório orientado pelas evidências, pela conformidade jurídica, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;
X - Editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do sistema jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;
XI - Promover a participação social por meio de comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados do órgão ou entidade, de maneira a fortalecer o acesso público à informação; e
XII - Promover a tomada de decisão levando em consideração a avaliação dos ambientes interno e externo do órgão ou entidade e dos diferentes interesses da sociedade.

CAPÍTULO III
DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA PÚBLICA

Art. 5º São mecanismos para o exercício da governança pública:
I - Liderança: conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental, tais como integridade, competência, responsabilidade e motivação, exercido nos principais cargos de órgãos ou entidades, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança;
II - Estratégia: definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre os órgãos e entidades e as partes interessadas, de maneira que os serviços e produtos de responsabilidade do órgão ou entidade alcancem o resultado pretendido; e
III - Controle: processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades do órgão ou entidade, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

Art. 6º Compete à alta administração implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança compreendendo, no mínimo:
I - Formas de acompanhamento de resultados, inclusive por meio do Índice Integrado de Governança e Gestão Públicas (IGG);
II - Soluções para melhoria do desempenho do órgão ou entidade;
III - Mecanismos institucionais para mapeamento de processos;
IV - Instrumentos de promoção do processo decisório com base em evidências; e
V - Elaboração e implementação de planejamento estratégico do órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV
DA GOVERNANÇA PÚBLICA

Seção I
Da Governança Pública em órgãos e Entidades

Art. 7º Compete aos órgãos e às entidades integrantes da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional:
I - Executar a Política de Governança Pública e Compliance, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes definidos neste Decreto e as recomendações oriundas de manuais, guias e deliberações do Comitê Integrado de Governança Pública - CIGov; e
II - Encaminhar ao CIGov propostas relacionadas às competências previstas no artigo 10 deste Decreto, com a justificativa da proposição e a minuta da deliberação pertinente, se for o caso.

Seção II
Do Comitê de Governança Pública

Art. 8º Fica instituído o Comitê Integrado de Governança Pública - CIGov com a finalidade de assessorar o Prefeito na condução da Política de Governança Pública e Compliance da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 9º O CIGov é composto pelos seguintes membros titulares permanentes:
I - Secretário Municipal de Planejamento, na qualidade de Coordenador do CIGov;
II – Advogado Geral do Município
III - Controlador Geral do Município;
IV – Contador Geral do Município
§ 1º Subsidiariamente poderá ser convidado a participar do Comitê Integrado de Governança Pública:
I – Secretário Municipal de Saúde;
II – Secretário Municipal de Administração e Fazenda;
III – Secretário Municipal de Educação;
IV- Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos; e
V – Secretário Municipal de Gabinete;
VI- Secretario Municipal de Trabalho e Assistência Social.
§ 1º Cada membro titular deve indicar seu substituto para suas ausências e impedimentos.
§ 2º O CIGov deve deliberar em reunião, mediante convocação de seu coordenador.
§ 3º A critério do CIGov, representantes de outros órgãos e entidades da administração pública municipal podem ser convocados a participar das reuniões de trabalho do Comitê, sem direito a voto.
§ 4º O CIGov contará com uma Secretaria Executiva, designada e nomeada em reunião pelos membros do CIGov, a quem compete prestar o apoio técnico e administrativo aos trabalhos do Comitê.

Art. 10. Compete ao CIGov:
I - Propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública estabelecidos neste Decreto;
II - Aprovar manuais e guias com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública estabelecidos neste Decreto;
III - Aprovar recomendações aos colegiados temáticos para garantir a coerência e aprimorar a coordenação de programas e da Política de Governança Pública e Compliance;
IV - Incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal;
V - Expedir deliberações necessárias ao exercício de suas competências;
VI - Publicar suas atas e relatórios no sítio eletrônico oficial do Município;
VII - Contribuir para a formulação de diretrizes para ações, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal, sobre:
a) transparência, governo aberto e acesso à informação pública;
b) integridade e responsabilidade corporativa;
c) prevenção e enfrentamento da corrupção;
d) estímulo ao controle social no acompanhamento da aplicação de recursos públicos; e
e) orientação e comunicação quanto aos temas relacionados às suas atividades.
VIII - Apresentar medidas para aperfeiçoamento e integração de ações com vistas a potencializar a efetividade de políticas e estratégias priorizadas;
IX - Sugerir medidas e procedimentos destinados a valorizar a articulação intragovernamental na execução, monitoramento e avaliação de ações conjuntas, intercâmbio de experiências, transferência de tecnologia e capacitação quanto às políticas e às estratégias a que se refere este Decreto;
X - Atuar como instância de articulação da sociedade civil em relação a políticas e estratégias a que se refere este Decreto;
XI - Monitorar os projetos prioritários de governo;
XII - Constituir, se necessário, colegiado intersetorial para implementar, promover, executar e avaliar políticas ou programas de governança relativos a temas específicos; e
XIII - Acompanhar o cumprimento da Política de Governança Pública e Compliance estabelecida neste Decreto.

Art. 11. O CIGov pode constituir grupos de trabalho específicos para subsidiá-lo no cumprimento de suas competências.
§ 1º Representantes de órgãos e entidades públicos e privados podem ser convidados a participar dos grupos de trabalho constituídos pelo CIGov.
§ 2º O CIGov deve definir, no ato de criação do grupo de trabalho, seus objetivos específicos, sua composição e o prazo para conclusão de seus trabalhos.

Art. 12. Compete à Secretaria Executiva, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, ou outra que vier a substituí-la, prestar o apoio técnico e administrativo ao CIGov, devendo:
I - Receber, instruir e encaminhar aos membros do CIGov as propostas destinadas ao Comitê;
II - Encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros do CIGov;
III - Comunicar aos membros do CIGov data, hora e local das reuniões ordinárias e extraordinárias, que podem ser presenciais ou realizadas por meio eletrônico;
IV - Disponibilizar as atas e as resoluções do CIGov em sítio eletrônico oficial do Município;
V - Apoiar o CIGov no monitoramento das políticas públicas e metas prioritárias estabelecidas pelo Prefeito; e
VI - Estabelecer rotinas de fornecimento regular de informações sobre o desempenho de órgãos e entidades da administração pública municipal em relação às prioridades definidas pelo CIGov e promover a análise dessas informações com vistas a:
a) Identificar necessidade de ajustes, quando os resultados previstos não forem atingidos; e
b) Propor ao CIGov a realização de reuniões de acompanhamento dos problemas não solucionados.

Seção III
Dos Comitês Internos de Governança Pública

Art. 13. Os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, por ato de seus titulares, devem, no prazo de sessenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, instituir Comitê Interno de Governança Pública - CIGP.
Parágrafo único. O objetivo dos Comitês Internos de Governança Pública é garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo CIGov.

Art. 14. São competências dos Comitês Internos de Governança Pública:
I - Implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos neste Decreto;
II - Incentivar e promover iniciativas voltadas para:
a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores;
b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e
c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.
III - Acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo CIGov;
IV - Apoiar e incentivar políticas transversais de governo; e
V - Promover, com apoio institucional da Controladoria Geral do Município, a implantação de metodologia de Gestão de Riscos.

Art. 15. Os Comitês Internos de Governança Pública serão compostos, no mínimo, por três servidores vinculados ao órgão ou entidade.

Art. 16. Os Comitês Internos de Governança Pública devem divulgar suas atas, relatórios e deliberações em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 17. Cabe à alta administração instituir, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos do órgão ou entidade no cumprimento da sua missão institucional, observados os seguintes princípios:
I - Implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;
II - Integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis do órgão ou entidade, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;
III - Estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e
IV - Utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Art. 18. Os órgãos e entidades da administração pública municipal estão autorizados a conceder acesso às bases de dados e informações para o CIGov, observadas as restrições legais de acesso à informação.

CAPÍTULO VII
DO COMPLIANCE PÚBLICO

Art. 19. Os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional devem atuar alinhados aos padrões de compliance e probidade na gestão pública, estruturando controles internos baseados na gestão de riscos e garantindo a prestação de serviços públicos de qualidade.

Art. 20. O CIGov deve auxiliar os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional no aperfeiçoamento de políticas e procedimentos de prevenção à corrupção e promoção da integridade, podendo:
I - Formular, incentivar e implementar políticas e programas para o incremento de processos decisórios governamentais, para o desenvolvimento de mecanismos de integridade e prevenção à corrupção nos órgãos e entidades;
II - Treinar periodicamente a alta administração dos órgãos e entidades em temas afetos à ética e integridade, auxiliando-os na coordenação e monitoramento de ações de prevenção à corrupção;
III - Apoiar a avaliação de riscos à integridade institucional, observando padrões nacionais e internacionais;
IV - Propor inovações em gestão pública e cultura organizacional para o planejamento, execução e monitoramento de atividades e para a definição de escopo, natureza, período e extensão dos procedimentos de prevenção à corrupção e promoção da integridade;
V - Promover o reconhecimento público de pessoas que tenham se destacado em iniciativas relacionadas a ética e boas práticas de gestão;
VI - Fomentar a realização de estudos e pesquisas de prevenção à corrupção, promoção da integridade e conduta ética;
VII - Articular-se com órgãos, entidades e organismos nacionais e internacionais que atuem no campo da prevenção à corrupção e promoção da integridade;
VIII - Apoiar e orientar os órgãos e entidades na implementação de procedimentos de prevenção à corrupção, promoção da integridade, da ética e da transparência ativa;
IX - Promover parcerias com empresas fornecedoras de órgãos e entidades da administração pública municipal para fomentar a construção e efetiva implementação de programas de prevenção à corrupção; e
X - Apoiar as empresas públicas do Município de Alta Floresta D' Oeste na implantação de programas de integridade.

Art. 21. Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional devem instituir programa de integridade com o objetivo de adotar medidas destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes e atos de corrupção, estruturado nos seguintes eixos:
I - Comprometimento e apoio permanente da alta administração;
II - Definição de unidade responsável pela implementação e acompanhamento do programa no órgão ou entidade, sem prejuízo das demais atividades nela exercidas;
III - Identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade sob orientação técnica da Controladoria Geral do Município;
IV - Promoção de treinamentos e eventos que disseminem, incentivem e reconheçam boas práticas na gestão pública; e

V - Monitoramento contínuo do programa de integridade por meio de indicadores. Parágrafo único. A instituição de programas de integridade, de que trata o caput deste artigo, deve ser realizada sob coordenação da Controladoria Geral do Município.

Art. 22. A Controladoria Geral do Município, no prazo de duzentos e quarenta dias, contados da publicação deste Decreto, e mediante consulta ao CIGov, deve estabelecer prazos e procedimentos necessários à conformação, execução e monitoramento de programas de integridade dos órgãos e entidades da administração pública municipal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O CIGov pode editar atos complementares e estabelecer procedimentos para conformação, execução e monitoramento de processos de governança pública e compliance, observado o disposto neste Decreto.

Art. 24. A participação no CIGov, CIGP e grupos de trabalho constituídos é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 25. Aa Autarquias do Município de Alta Floresta D' Oeste, podem adotar princípios e diretrizes de governança pública estabelecidos neste Decreto, respeitadas suas atribuições legais e estatutárias.

Art. 26. Para implementação da Política de Governança Pública e Compliance, os órgãos e entidades da administração pública municipal ficam autorizados a celebrar, nos termos das normas aplicáveis, convênios ou outros instrumentos com órgãos e entidades, públicos ou privados, em âmbito federal, estadual e municipal, notadamente com a Controladoria-Geral da União - CGU, o Tribunal de Contas da União - TCU e o Tribunal de Contas do Estado Rondônia - TCE/RO.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Alta Floresta D'Oeste-RO, 11 de março de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:524C3466

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.959/2025 "NOMEIA A COMISSÃO PARA JULGAMENTO TECNICO DO CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE".

DECRETO Nº 10.959/2025

"NOMEIA A COMISSÃO PARA JULGAMENTO TECNICO DO CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE".

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a comissão para julgamento técnico do chamamento público para o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares de profissionais de saúde de nível superior (médico clinico geral, médico pediatra, médico anestesista, médico ginecologista, fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais), os seguintes membros:

I – CRISTIANE GONÇALVES DELMONDES – Presidente;
II – OZIEL SOARES CAETANO – Membro;
III – DOUGLAS EDUARDO SILVESTRE BUENO– Membro;
IV – TUANI MARA PRESTES MOREIRA - Membro.

Art. 2º - Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos onze dias do mês de março de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:DF983BF2

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 10/2025

CONTRATO Nº. 10/2025

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil n. 3044, bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **ESPAÇO ARETE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 40.447.940/0001-48, com sede na Rua Corumbiara, nº 5410, Centro, localizada no município de Rolim de Moura – RO, CEP 76.940-000, por seu representante legal Sr. Carlos Alberto Severo de Morais, inscrito no CPF 129.912.208-64, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

a) Processo Administrativo nº 290/2025;

b) Dispensa nº 28/2025

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para prestação de Serviços de Terapia Ocupacional, para atendimento de Criança portadora de diagnóstico clínico de Transtorno do Espectro Autista, conforme citam as determinações judiciais dispostas no termo de referência.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: O início da execução do objeto será de 05 (três) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), correspondente ao quantitativo e valores dos serviços expostos no termo de referência;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 03. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 03.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Prog. Trabalho: 10.302.0025.2.022. MANUNTENÇÃO DAS ATIV DA SAÚDE RP 15%
Elemento Desp.: 3.3.9.0.91.00.00. SENTENÇAS JUDICIAIS
F. de Recurso: 15000200 Recursos de Impostos – ASPS 15% – Exercício Corrente
Desdobramento: 03 00 DECISÕES JUDICIAIS
NOTA DE EMPENHO: 319/2025

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 290/2025.

GARANTIA DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: – Os serviços ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMO: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

1.1. Fica definido como fiscal do contrato o Sr. Sidney Alves de Carvalho.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 290/2025.

DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA NONA: É vedada a subcontratação, cessão e transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da Contratada.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA: O regime de execução é o de empreitada por menor preço global.

1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 290/2025, fica estabelecido:

1.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

1.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

1.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1.13 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 290/2025.

RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Termo de Referência.

1.1. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato serácausa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO
CLAUSULA DECIMA SETIMA: A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D´Oeste, 14 de março de 2025.

Contratante
Município de Alta Floresta D´Oeste-RO
GIOVAN DAMO -
Prefeito do Municipio

Contratada
Espaço Arete LTDA
CARLOS ALBERTO SEVERO DE MORAIS

SIDNEY ALVES DE CARVALHO
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS 1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Henrique Mendonca Sato
Código Identificador:D649B741

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 198/2025

PORTARIA Nº 198/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de marÃ§o de 2025.

EXONERAR A PEDIDO O SR. EVERLON ROMARIO FIUZA GARCIA, DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (DIRETOR I) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Exonerar a pedido o Sr.EVERLON ROMARIO FIUZA GARCIA, devidamente inscrito no CPF/MF nº. ***.950.502-**, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Administração (Diretor I), da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 13 de março de 2025.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D76F5533

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO Nº 199/2025

PORTARIA Nº 199/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de marÃ§o de 2025.

CONCEDER AO SERVIDOR MARCOS GARCIA DE SOUZA, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERao Servidor Público Municipal, Efetivo no cargo de agente comunitário de saúde, o Sr.MARCOS GARCIA DE SOUZA,cadastrado na matricula 1308, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,Licença Prêmio Integral de (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/04/2025 a 30/06/2025, referente ao período de 2011 a 2016.

Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 173/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:727868F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 99/2025

DECRETO Nº 99/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de marÃ§o de 2025.

EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DE SERVIDORA ADMITIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica EXONERADA por término de contrato a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:NUTRICIONISTA
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME:MARCIA DE LIMA ALVES JESUS

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 04 de março de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:814D0879

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 100/2025

DECRETO Nº 100/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de marÃ§o de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMAGRI/SEMOB/SEMURB/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicaNOMEADOo servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMAGRI/SEMOB/SEMURB/2025, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis,conforme Edital do Resultado Final Nº.001/SEMAGRI/SEMOB/SEMURB/2025, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.

CARGO/FUNCÃO:Motorista de veículos pesados
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÃO:1º Lugar
NOME:Everlon Romário Fiuza Garcia

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4798EF6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 101/2025

DECRETO Nº 101/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de marÃ§o de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMAGRI/SEMOB/SEMURB/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicaNOMEADOo servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMAGRI/SEMOB/SEMURB/2025, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis,conforme Edital do Resultado Final Nº.001/SEMAGRI/SEMOB/SEMURB/2025, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.

CARGO/FUNCÃO:Motorista de veículos pesados
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
CLASSIFICAÇÃO:1º Lugar
NOME:Janderson Dias Brunel

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais e financeiros em 17 de março de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:488D48D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO Nº 200/2025

PORTARIA Nº 200/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de marÃ§o de 2025.

CONCEDER A SERVIDORA PATRICIA PEREIRA BIANCHIN, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Professora de Séries Iniciais 30h, a Sra.PATRICIA PEREIRA BIANCHIN,cadastrada na matricula 1796, lotada na Secretaria Municipal de Educação,Licença Prêmio Integral de (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 17/03/2025 a 15/06/2025, referente ao período de 2016 a 2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F9B3B0A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 201/2025

PORTARIA Nº 201/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de marÃ§o de 2025.

NOMEAR A SRA. KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºNOMEARa Sra.KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO, devidamente inscrita no CPF/MF nº. ***.881.952-**, para o cargo comissionado de Superintendente de Licitação e Compras, da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, conforme Oficio nº 23/SEMFA/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F58D58AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO AGENTE CONTRATAÇÃO Nº 102/2025

DECRETO Nº 102/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de marÃ§o de 2025.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, o Sr.Denair Pedro da Silva,no uso de suas atribuições legais, em especial que lhe confere o artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,resolve:

CONSIDERANDOque, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDOque o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDOque conforme artigo art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

D E C R E T A;

Art. 1º Nomeia-se os servidoresKésia Ferreira da Silva Lauro,CPF ***.881.952-**, matrícula 2750 eShara Felicia de Oliveira Martins, CPF ***997.842-** matricula 2504 para exercerem a função de AGENTES DE CONTRATAÇÃO do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Tânia Lucia Compagnoni, CPF ***.641.782-**, matrícula 514,

b) Franciele de Oliveira Gonçalves, CPF ***.355.122-**, matrícula 2576

Parágrafo único. Os servidores mencionados no*caput*deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação, o disposto no Decreto Municipal nº 363/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento o trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§ 2º O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4ºFica revogado o Decreto nº 31 de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 5º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:067C241D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PARALISAÇÃO

O prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO usando das suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal AUTORIZA a;

Empresa: **ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**	
ENDEREÇO: Rua Manaus, nº 1052, centro, CEP 76867-000, Vale do Anari-RO.	
CNPJ: nº 39.682.219/0001-53	Inscrição estadual:
Contrato: **CONTRATO Nº 049 PJM/2024**	Processo administrativo: 1-703/2024
Valor contratual: R$ 103.000,00 (Cento e três mil reais)	
Objeto: **CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE DESCANSO NA E.M.E.I.E.F MAURÍCIO DE NASSAU, LOCALIZADA NA LINHA C 110 TRAVESSÃO B-10, ZONA RURAL DE ALTO PARAISO/RO.**	
Prorrogar a Ordem de Paralisação a partir do dia 14/03/2025 até 02/04/2025.	

Considerando que o prazo da Ordem de Paralização tem seu vencimento dia 13/03/2024 e faz necessário mais dias para analizar o referido processo, bem como o pedido de aditivo de valor e de prazo, desta forma a Prefeitura optou por prorrogar a Ordem de Paralização por mais 20 (vinte) dias corridos.

Alto Paraíso - RO, 13 de março de 2025.

Assinado Eletronicamente
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente
DOUGLAS FERREIRA DE CARVALHO
Rotta Engenharia E Topografia LTDA
Contratada

Assinado Eletronicamente
ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:82B958A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/PMAP/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Sr João Pavan**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.748-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68**,** com a interveniência da **Secretária Municipal de Assistência Social - SEMTAS, Tereza Caliman Gnann Pavan,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 4.***.826-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.234.***-00 e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.854.965/0001-04, com sede na Rua Airton Senna, nº 3674, Jardim Alvorada I, na cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representada por sua Presidente **Dalice Martins de Araújo**, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 105.*** SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 312.***.642-**, **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-439/2025/SEMTAS, e será regido pela Lei Complementar nº 101, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para **ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, FÍSICA OU MÚLTIPLA PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS**, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Município.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2. O Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** proveniente de transferência do Ministério da Cidadania SIGTV, a ser repassado em parcela única.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

3. Para a execução das atividades previstas neste Termo, no presente exercício, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o cronograma de execução, o valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

3.1. O recurso destinado ao pagamento deste Termo correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.05.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 08.242.1019.2019.0005 – GESTÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 – CONTRIBUIÇÕES
PROGRAMAÇÃO: 110040320240001
FICHA: 310

3.2. O valor será repassado em parcela única de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo transferido após a assinatura e publicação deste Termo.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

4. O valor a repassar, segundo o cronograma de desembolso, será depositado na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Conta Corrente 17.160-3, Agência 3997-7, Banco do Brasil.

4.1. Havendo constatação de irregularidade na prestação de contas apresentada, ficará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL inabilitada a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DO RECURSO

5. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

5.1. Compromete-se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha sido feito aplicação.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6. O presente Termo de Fomento terá vigência de **06 (seis) meses,** contados a partir da sua publicação.

6.1. Sempre que necessário, mediante proposta da Organização da Sociedade Civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.2. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do termo de fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração do termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

7. A fiscalização do termo de fomento caberá a servidor designado.

7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei nº 13.019/2014, que será apresentado sem prejuízo de outros elementos, deverá conter, além do previsto no Plano de Trabalho;

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventivas, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES

8. O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1. Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
e) utilizar recurso para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo;
g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
h) transferir recursos da conta específica para outras contas bancárias;

i) retirar recurso da conta específica para outra finalidade com posterior ressarcimento;
j) realizar despesas com:
j.1) multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamento ou recolhimento fora do prazo, salvo se decorrente de atraso da Administração Pública na liberação do recurso financeiro, bem como de verbas indenizatórias;
j.2) publicidade;
j.3) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam as exigências do art. 46, da Lei nº 13.019/2014;
l) pagamento de despesas bancárias.

IX – CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência de 30 (trinta) dias à data de término da vigência do Termo.
9.1. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser apreciadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e aprovadas pelo Gestor deste instrumento e, posteriormente, submetidos à Procuradoria Jurídica do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, ou do prazo de vigência.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10. Aplicam-se no presente termo, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 13.019/2014.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

11. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o projeto básico e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b";
11.1. As sanções estabelecidas nas alíneas "b" e "c" são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
11.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

12. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se obriga a**:**
a) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil;
b) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
d) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
e) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
f) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
g) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos financeiros;
h) publicar o extrato deste instrumento.
12.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11, da Lei nº 13.019/20014;
d) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
f) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
g) permitir livre acesso do Gestor da Parceria e do responsável pelo Controle Interno da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ;
h) manter em seus arquivos, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
i) identificar o número do instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à Concedente, inclusive indicar o valor pago;
j) prestar todos os serviços, conforme plano de trabalho em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos;
k) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazo e os custos previstos;
l) comprovar todas as despesas por meio de contracheque, notas fiscais ou recibo de autônomo, ficando vedadas as informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
m) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o plano de trabalho;
n) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da instituição, para aquisição de materiais e serviços;
o) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu estatuto.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

13. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, eficiência e da publicidade, e seguir regulamento próprio da instituição;

13.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL contratar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO

14. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA nomeia como Gestor do presente Termo, o servidor **Elson Eneas Cavalcante Bezerra,** cargo de Coordenador de Planejamento, matrícula nº 3268, conforme Portaria Municipal nº 299 de 11 de agosto de 2022.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15. O presente termo de Fomento poderá ser rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - utilização do recurso em desacordo com o Plano de Trabalho e Projeto Básico;

II – inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

III – constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

IV – verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

16. Fica este termo de fomento vinculado ao **Processo Administrativo nº 1-409/2024,** e as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos seus resultados.

17.1. A prestação de contas será encaminhada ao Município até o dia 10 do mês subsequente.

17.2. A análise da prestação de contas dos recursos recebidos far-se-á a partir dos seguintes documentos:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, nos termos do inciso I, do art. 66, da Lei nº 13.019/2014;

b) relatório de execução financeira dos valores repassados pelo município para execução do objeto deste termo de colaboração, na forma do inciso II, do art. 66, da Lei nº 13.019/2014;

c) relatório de visita *in loco*, quando realizado durante a parceria;

d) relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado pelo gestor da parceria e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18. A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no Portal Transparência, no Diário Oficial da União e em átrios públicos.

XIX - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente Termo de Fomento, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso/RO, 11 de março de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal de Alto Paraíso - Concedente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMTAS

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais - APAE - CNPJ nº 01.854.965/0001-04
Convenente

DALICE MARTINS DE ARAÚJO
Presidente da Associação

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:4E4AB9E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO**, no uso de suas atribuições legais,**COMUNICA**a anulação do**Chamamento Público Nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia**29 de janeiro de 2025**, Edição 3907, cujo objeto era selecionar**01 (UMA) Associação sem fins lucrativos**para celebração de**Acordo de Cooperação**com o Município, visando o fornecimento de**01 (Um) ônibus de transporte de passageiros**, adquirido por meio do**Convênio nº CNV - Emenda Especial 202339450005-/SEMGOV/2024**.

Posto isso, torna-se nulo o edital **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025**, publicado no dia **28 de janeiro de 2025** e todas as demais publicações decorrentes deste processo de chamamento público.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO agradece a compreensão de todos e reforça seu compromisso com a transparência e a legalidade em suas ações.

Alto Paraíso/RO, 14 de março de 2025.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:798A44B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 004/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n°: 004/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 160/2025, a despesa com: **"AQUISIÇÃO DE PEIXES, DESTINADO A DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA NO ANO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO ",** em favor da empresa: **ANDRADE & DEZANI LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **11.110.685/0001-45,** no **valor global de R$ 30.430,00 (trinta mil, quatrocentos e trinta reais).**

Alto Paraíso-RO, 14 de março de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:CBB10517

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 111 DE 14 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 111 DE 14 DE MARÇO DE 2025

"NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3505/2024 – CONTRATO Nº 007/PMAP/2025 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **3505/2024 – CONTRATO Nº 007/PMAP/2025** E OUTRAS PROVIDÊNCIAS, sendo composta pelos seguintes membros:

ALAEVERSON PINOW COSTA
Presidente - Matrícula nº 3831

NATEL SIDON XAVIER
Membro - Matrícula nº 14676

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Membro – Matrícula nº 14852

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 219/2024.

Palácio dos Pioneiros, 14 de março de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:0845D034

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL
RELAÇÃO DE PORTARIAS ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RO.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

SERVIDORES COMISSIONADOS ATIVOS E INATIVOS DO ANO DE 2024/2025.
Relação dos Servidores Comissionados e Estatutários Ativos e Inativos da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, referente ao ano de 2024/2025.
Relação dos Servidores Comissionados, ativos e Inativos.

ALINE LETICIA DA VITORIA, brasileira, solteira, escrita no CPF nº. 007.978.192-66, através de Portaria nº. 007/2024, Nomeada no Cargo em Comissão de ASSESSORA DE OUVIDORIA – NIVEL II, da CMAO. Em 14 de Fevereiro de 2024.

ANDRESSA CASSARO PRIMÃO, brasileira, solteira, escrita no CPF nº. 024.077.292-00, através de Portaria nº. 035/2023, Nomeada no Cargo de Confiança de Diretora Administrativo e Financeira da CMAO. Em 10 de Julho de 2023.

DIANA PAULA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, escrita no CPF nº. 000.541.452-01, através de Portaria nº. 002/2024 de 08 de Janeiro de 2024, Nomeada do Cargo em Comissão de Assessora de Gabinete da Presidência Nível I da CMAO. Em 08 de Janeiro de 2024.

JULIERMES SIQUEIRA DE ABREU, brasileiro, casado, escrito no CPF nº. 034.529.692-31, através de Portaria nº. 008/2024, Nomeado no Cargo de Confiança de CHEFE DE PATRIMONIO, da CMAO. Em 16 de Fevereiro de 2024.

MARIANA MANHUARI RIBEIRO, brasileira, divorciada, cadastrada no CPF nº. 941.426.702-63, através de Portaria nº. 004/2024 de 15 de Janeiro de 2024, Nomeada no cargo em Comissão de ASSESSORA DE GABINETE **DA Presidência da CMAO.**

NAYARA MACHADO DOS SANTOS, brasileira, solteira, cadastrada no CPF nº. 021.698.502-10, através de Portaria nº. 020/2024 de 05 de Julho de 2024, Nomeada no cargo de Assessora de Gabinete – Nível I da CMAO. Em 05 de Julho de 2024.

MATHEUS BORILLE, brasileiro, solteiro, cadastrado no CPF nº. 025.590.402-98, através de Portaria nº. 005/2024 de 02 de Fevereiro de 2024, Nomeado no Cargo de PRESIDENCIA – NIVEL I da CMAO, em 02 de Fevereiro de 2024.

NACIPIO GOMES DE MELO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 200.482.031-49 através de Portaria nº 010/2024 de 19 de Fevereiro de 2024, Nomeado no Cargo em Comissão de CHEFE DE FROTA, da CMAO. Em 19 de Fevereiro de 2024.

IGOR OLIVEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 020.419.172-61, através de Portaria nº. 009/2024 de 16 de Fevereiro de 2024,. Nomeado no Cargo de Confiança de ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDENCIA – NIVEL I da CMAO, em 16 de Fevereiro de 2024.

PEDRO PAULO GOMES, brasileiro, solteiro, escrito no CPF nº. 721.210.762-04, através de Portaria nº. 006/2024, Nomeado no Cargo em Comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA, da CMAO. Em 14 de Fevereiro de 2024.

WELLINTON DA SILVA GONÇALVES: brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 419.135.742-53, através de Portaria nº. 007/2023, Nomeado no cargo de ASSESSOR JURIDICO, em 31 de Janeiro de 2023.

VALTER LOPES DE SOUZA, brasileiro, solteira, escrito no CPF nº. 420.100.552-68, através de Portaria nº. 001/2024, Nomeado no Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE, da CMAO. Em 08 de Janeiro de 2024.

VIVIANE BRITZKE FONSECA, brasileira, casada, escrita no CPF nº. 987.326.092-72, através de Portaria nº. 029/2022, Para exercer o Cargo em Comissão DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO LEGISLATIVO, da CMAO. Em 25 de Novembro de 2022.

Alvorada do Oeste/RO, 14 de Março de 2025.

Publicado por:
Neuza Siqueira
Código Identificador:CFB49A88

CAMARA MUNICIPAL
RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS ESTATUTÁRIOS ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RO.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

Relação dos Funcionários Estatutários Ativos e Inativos do Ano 2024/2025 da CMAO.

Ezenildo Marques Dutra, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 567.847.402-20, nomeado e empossado para exercer o cargo de provimento efetivo, no cargo de Contador da CMAO, através do termo de posse, conforme portaria n 004/2013 em 18/01/2013.

Ilza Lopes de Assis, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 390.695.322-04, A MESMA FOI EXONERADA POR APOSENTADORIA, a qual exerceu o cargo de provimento efetivo Auxiliar Operacional de Diversos, pelo Termo de Posse, conforme portaria nº. 003/1990, do quadro pessoal da CMAO. Em 1990. A mesma passa a não pertencer ao quadro da CMAO, através da Portaria nº. 015/2024, em 16 de Abril de 2024.

Leila Lopes Martins, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 350.578.662-49, Nomeada e empossada para exercer o cargo de provimento efetivo Auxiliar Operacional de Diversos, pelo Termo de Posse, conforme portaria nº. 005/90, do quadro pessoal da CMAO. Em 08.02.1990.

Leoveraldo Luiz Gomes Ferreira, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 283.760.212-49, nomeado e empossado para exercer o cargo de provimento efetivo de Vigilante, através do Termo de Posse, conforme Portaria nº. 002/2004, em 30/01/2004.

Luiz Antonio Teodoro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 672.875.222-68, nomeado e empossado para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilante, através do Termo de Posse, conforme Portaria nº. 014/2018, em 08/05/2018.

Maria Edineuza Siqueira Barreto, brasileira, casada, inscrito no CPF nº. 498.544.882-68, nomeada e empossada, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, pelo Termo de Posse, conforme Lei nº. 050 de 26.06.89 e Lei 053 de 22.08.89, e empossada em 25.08.89.

Sandra Regina Silverio Maran, brasileira, casada, inscrito no CPF nº. 327.636.202-30, nomeada e empossada, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, pelo Termo de Posse, conforme Lei nº. 017/90 do quadro pessoal da CMAO e empossada em 01.09.90.

Solange Hotts de Oliviera, brasileira, casada, inscrito no CPF nº. 762.080.602-41, nomeada e empossada, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, pelo Termo de Posse, conforme portaria 003/2004 do quadro pessoal da CMAO e empossada em 10.02.2004.

Moacir Amaro da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 499.166.299-34, nomeado e empossado para exercer o cargo de provimento efetivo de Vigilante, através do Termo de Posse, conforme Portaria nº. 019/2002, e empossado em 23/12/2002.

Uillians Izaquiel Montalvao de Lara, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 879.826.412-53, nomeado e empossado para exercer o cargo de provimento efetivo de Controlador Interno da CMAO, através da Portaria nº. de 01/03/2016, e empossado em 01/03/2016.

Viviane Brittzke Fonseca, brasileira, casada, inscrito no CPF nº. 987.326.092-72, nomeada e empossada para exercer o cargo de provimento efetivo, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, através do Termo de Posse, conforme Portaria nº. 012/2016 e empossada em 14/03/2016.

Alvorada do Oeste/RO, 14 de Março de 2025.

Publicado por:
Neuza Siqueira
Código Identificador:8874F6C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO N. 38/GAB/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANETE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**,**JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:
CONSIDERANDOque a necessidade de garantir a conformidade dos materiais e serviços com os termos contratuais, assim como a transparência e a regularidade nos processos administrativos.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica designada a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte composição:
Almir Moreira da Silva – presidente – CPF nº 143.***.***-91
Adriana Priscilla Maccari Adão – membro – CPF n. 074.***.***-56
Lais Maressa Andrade Alves – membro – CPF n. 035.***.***-22
Natanael Dantas Cartaxo – membro CPF n.. 527.***.***-53

Art. 2º. Para o recebimento de materiais e serviços de informática ou relacionados a tecnologia da informação, nomeio os seguintes servidorres:
Alan Carlos de Souza Gois – membro título – CPF n. 964.***.***-804
Hanilton Tonzar da Hora – membro suplente – CPF n. 019.***.982-**

Art. 3º. Para o recebimento de gêneros alimentícios da Unidade Mista de Saúde, nomeio as seguintes servidoras:
Geisiane dos Prazeres – membro titular– CPF n. 016. ***.082-**
Priscila Ferreira dos Santos – membro suplente – CPF n. 015.***.952-**

Art. 4º. Para o recebimento de materiais e serviços elétricos, hidráulicos, construção e demais relacionados a construção, nomeio os seguintes servidores:
Manoel Pereira da Silva – membro titular - CPF n. 638.***.***-68
Frederico Pinho de Souza Cruz – membro suplente - CPF n. ***.433.372-**

Art. 5º. Para o recebimento de veículos, peças e serviços veiculares ou outras despesas com a frota veicular, nomeio o seguinte servidor:
Natanael Dantas Cartaxo – membro titular - CPF n. 527.***.182-**
Clodoaldo Francisco da Cruz – membro suplente - CPF n. 420. ***.792-**

Art. 6º. Para o recebimento de equipamentos odontológicos e demais materiais relacionados a área, nomeio os seguintes servidores:
Amarilton Rodrigues Brasil – membro titular - CPF n. ***.977.682-**
Natielly Tamara Elisi de Araujo dos Santos – membro suplente - CPF n. ***.840.782-**

Art. 7º. Para o recebimento de medicamentos e demais produtos relacionados, nomeio os seguintes servidores:
Deyse Kelly de Souza Henrique Alves – membro titular - CPF n. 815.***.972-**
Robison Gomes Ferreira – membro suplente - CPF n. ***.493.872-**

Art. 8º. Para o recebimento de equipamentos hospitalares, RX, e demais produtos relacionados, nomeio os seguintes servidores:
Francisco Nascimento Souza – membro titular - CPF n. ***.141.502-**
Geisiane dos Prazeres – membro suplente - CPF n. 016. ***.082-**
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 10º.Dê-se ciência aos nomeados.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Alvorada d'Oeste/RO, 14 de março de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:14BBF905

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PORTARIA Nº 211, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.ConsiderandooMemorando 336 de 12/03/2025 (ID 3031149), advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.RESOLVE:

Art. 1ºAutorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir dirigir os 2 (dois) veículos oficiais destinados ao Programa Criança Protegida - ETAPA LOCAÇÃO, CONVÊNIO (38324), como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
ELIZEU ALVES DA SILVA	01524697415	SEMDES
ELIAS ALVES BONFIM NEVES	03983799250	SEMDES
ADRIANO VIRICIO DINIZ	04137365112	SEMDES
JOSE MARIA BRITO OLIVEIRA	04145659136	SEMDES
JOAO JOSE ANDRADE	01456639489	SEMDES
JOSUÉ MIRANDA PEREIRA	03133865807	SEMDES
DIONE SIVAL ALVES DA SILVA	04325644907	SEMDES
IZAIAS FAUSTINO FERREIRA	021721682023	SEMDES
MARCELO PEREIRA DA SILVA	03133388618	SEMDES

Art. 2ºPara conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºOs servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4ºAs normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5º Osservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art. 9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art. 10°Fica Revogada a Portaria de n° 82, de 28 de janeiro de 2025.
Art. 11°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de março de 2025, 137º da República.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Publicado por:
Francisco Conrado Braga
Código Identificador:6DAF0F41

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES

PORTARIA Nº 206, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES.

A Secretária Municipal De Desenvolvimento Social De Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Memorando 335 de 12/03/2025 (ID 3030968), advindo da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social De Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social De Ariquemes, como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
Izaias Faustino Ferreira	02721682023	SEMDES

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a

cometer na condução do veículo oficial.Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º É vedado aos servidores públicos autorizados:
a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º O servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de março de 2025, 137º da República.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social De Ariquemes/RO

Publicado por:
Francisco Conrado Braga
Código Identificador:92401414

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.209, DE 6 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VALERIA MARTINELLI CARTASCO.

DECRETO Nº 22.209,DE 6DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VALERIA MARTINELLI CARTASCO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 376 de 06/03/2025 (ID 3016727), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Valeria Martinelli Cartasco, do cargo de Diretor de Divisão de Unidades de Saúde Monte Cristo, CDS-05A,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 7 de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/03/2025 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3017589**e o código verificador**694AE754**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/03/2025 11:36
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/03/2025 11:48
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/03/2025 11:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1521D0B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.211, DE 6 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KEILA CRISTINA DA SILVA ALVES.

DECRETO Nº 22.211,DE 6DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KEILA CRISTINA DA SILVA ALVES.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 376 de 06/03/2025 (ID 3016727), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a Servidora Pública Municipal Keila Cristina Da Silva Alves, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02,lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 7 de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/03/2025 às 13:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3017612**e o código verificador**22D062D0**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/03/2025 13:21
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/03/2025 13:40
3	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	12/03/2025 15:29
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/03/2025 09:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C074EA04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.217, DE 6 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KEILA CRISTINA DA SILVA ALVES.

DECRETO Nº 22.217,DE 6DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KEILA CRISTINA DA SILVA ALVES.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 376 de 06/03/2025 (ID 3016727), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Keila Cristina Da Silva Alves, ao cargo de Diretor de Divisão de Unidades de Saúde Monte Cristo, CDS-05A,lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/03/2025 às 11:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3017738**e o código verificador**B4E2327A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/03/2025 11:37
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/03/2025 11:47
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/03/2025 11:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6C9AFEAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.218, DE 6 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BIANCA FORTUNATO DE LIMA.

DECRETO Nº 22.218,DE 6DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BIANCA FORTUNATO DE LIMA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 376 de 06/03/2025 (ID 3016727), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Bianca Fortunato De Lima, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02,lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/03/2025 às 13:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3017766**e o código verificador**C1521809**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/03/2025 13:21
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/03/2025 13:32
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/03/2025 09:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:086865CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.240, DE 10 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AO CARGO DA SERVIDORA FATIMA APARECIDA MODKOSKI BARBON.

DECRETO Nº 22.240, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBREA AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AOCARGO DA SERVIDORAFATIMA APARECIDA MODKOSKI BARBON.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-5850/2025.

ConsiderandooDespacho 2 de 07/03/2025 (ID 3020991), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno da Servidora Pública MunicipalFatima Aparecida Modkoski Barbon, ao cargo deAgente De Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/03/2025 às 13:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3022279**e o código verificador**16967AB5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/03/2025 13:14
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/03/2025 09:28
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/03/2025 09:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FAAED46C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.272, DE 12 DE MARÇO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O BIÊNIO 2025/2027".

DECRETO Nº 22.272, DE 12 DE MARÇODE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O BIÊNIO 2025/2027".

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia,no uso das atribuições no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 422 de 11/03/2025 (ID 3028439), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.

Considerandoo Processo Administrativo8-2046/2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o pleito, fevereiro de 2025 a fevereiro de 2027:

I - REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

1. Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.
Titular: Izabel Felizardo
Suplente: Elisângela Santos Silva

2. Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Titular: Francenilda da Silva Alves
Suplente: Erli Luiz de Oliveira

3. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Titular: Ursula Araújo da Silva Lima
Suplente: Juliana Gomes de Moraes

4. Representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC

Titular: Diego Aparecido dos Santos Lima
Suplente: Juan Adalio Barron Conroy

5. SecretariaMunicipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG)

Titular: Ilvania Dias de Lima
Suplente: Francenildes Macedo dos Santos

I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

1. Associação Anglicana Desmond Tutu
Titular: Elineide Ferreira Oliveira
Suplente: Elinalda Ferreira Oliveira

2. Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes - ABMARI
Titular: Simone Borges Cruz
Suplente: Renato Gonçalves de Souza

3. Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AAMAR
Titular: Lidiany Jorgea Lima Carvalho
Suplente: Iza Maria Souza Santana

4. Associação Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim - PMM
Titular: Silvina Maia
Suplente: Cátia Raquel Pontes Godoy dos Santos

5. Lions Clube de Ariquemes Canaã
Titular: André Ribeiro Cavalcante
Suplente: Douglas Carvalho dos Santos

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº22.136 de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/03/2025 às 13:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3029813**e o código verificador**11119919**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/03/2025 13:16
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/03/2025 13:26
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/03/2025 09:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B8315F54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.275, DE 12 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BEATRIZ ALESSANDRA BRANDT CANOFFRE.

DECRETO Nº 22.275,DE 12DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BEATRIZ ALESSANDRA BRANDT CANOFFRE.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 420 de 11/03/2025 (ID 3028138), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Beatriz Alessandra Brandt Canoffre, ao cargo de Assessor Especial IV, CDS-

03,lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/03/2025 às 11:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3029956**e o código verificador**28D3B201**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	12/03/2025 11:35
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/03/2025 11:44
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/03/2025 11:46
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/03/2025 11:48
5	ELIZETE GONCALVES DE LIMA	***.588.772-**	13/03/2025 10:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3022D369

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.276, DE 12 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATALIA SANTOS DE ANGELO.

DECRETO Nº 22.276,DE 12DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATALIA SANTOS DE ANGELO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 420 de 11/03/2025 (ID 3028138), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Natalia Santos de Angelo, ao cargo de Assessor Especial IV, CDS-03,lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/03/2025 às 11:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3029982**e o código verificador**649B8B78**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/03/2025 11:46
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/03/2025 11:47
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/03/2025 11:48
4	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	12/03/2025 13:22
5	ELIZETE GONCALVES DE LIMA	***.588.772-**	13/03/2025 10:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FFF65236

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.284, DE 13 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VANIA MAMEDIO DA SILVA.

DECRETO Nº 22.284, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VANIA MAMEDIO DA SILVA.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandoProcesso Administrativo de1-1813/2025, onde cita-se oDespacho 7 de 28/01/2025 (ID 2932022), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratar de interesses particularesda Servidora Pública Municipal Vania Mamedio da Silva, admitida em 30/6/2008, Matrícula nº 68942, no Cargo/Função de Téc. Saúde I/Técnico em Enfermagem N I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos a partir de 31 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 13/03/2025 às 11:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3033369**e o código verificador**3368FDEE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	13/03/2025 11:38
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	13/03/2025 12:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D4590A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5532/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA CNPJ: 41.947.390/0001-99,

OBJETO: Aquisição de Aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar, climatizadores e serviços de instalação

PRAZO: 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP.

VALOR: R$ 40.635,00 (quarenta mil e seiscentos e trinta e cinco reais).

Gestor(a) do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente(a) de Gestor(a) do Contrato: Sylvia Leticia Muzy
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar
Suplente(a) do Fiscal do Contrato: Elenice Aparecida Ferreira Langner

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ariquemes/RO, 11 de março de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:D144E775

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5624/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA CNPJ: 41.947.390/0001-99,

OBJETO: Aquisição de Aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar, climatizadores e serviços de instalação

PRAZO: 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP.

VALOR: R$ 40.635,00 (quarenta mil e seiscentos e trinta e cinco reais).

Gestor(a) do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente(a) de Gestor(a) do Contrato: Sylvia Leticia Muzy
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar
Suplente(a) do Fiscal do Contrato: Elenice Aparecida Ferreira Langner

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ariquemes/RO, 12 de março de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:01B0FCB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO DECISÃO 21 DE 12/03/2025 (ID 3029486)

Trata-se de processo de Regularização Fundiária do núcleo urbano informal consolidado denominado**DISTRITO BOM FUTURO**, localizado na**Gleba 06 (seis) de Julho**,**das quadras 02, 03, 04, 05, 07 do BLOCO C e quadras 06 e 7 BLOCO D,**situado no Município de Ariquemes e mais bem descrita na matrícula nº**5.137**do 2º Ofício de Imóveis de Ariquemes, propriedade tabular do Município de Ariquemes.

[...]

Desse modo, visando o interesse público, e com base nas normas correlatas,**declaro concluído a fase IV** do procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do artigo 40 da Lei n.º 13.465/2017 e do artigo 37 do Decreto n.º 9.310/2018.

Na oportunidade, **APROVO** o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária da CRF, apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis, para o devido registro, nos termos do artigo 42 da Lei Federal número 13.465/2017.

Publique-se, nos termos do art. 21, V, do Decreto n.º 9.310 e art. 31, V, da Lei n.º 13.465/2017.

Ariquemes (RO), 12 de março de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:5F84BDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º ATUALIZAÇÃO DE MARCA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 126/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 20938/SEMPOG/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
1ºATUALIZAÇÃO DE MARCA DAATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 126/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 20938/SEMPOG/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de **Recarga de Água, Galão e Garrafa com Água,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, pertencentes à Prefeitura de Ariquemes, durante o período de 12 (doze) meses.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Diretora da DGSRP/PMA, a Senhora Izabel Farias da Costa, após parecer da Procuradoria Geral do Município, fica autorizado a troca de marca referente ao item 2, em favor da empresa: M C L RIBEIRO, CNPJ: 51.041.948/0001-26, referente ao processo n.º 20938/SEMPOG/2024, da Ata de Registro de Preço n.º 126/SML/2024, Pregão Eletrônico n.º120/2024,**tendo a presente alteração passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site**www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal N.º 20.626, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, Lei Federal N.º 14.133/21 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.
Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

ITEM NA ATA	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA REGISTRADA NA ATA	MARCA ATUAL
2	UND	Água Mineral Natural: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável), tampa com rosca e lacre, contendo no	FRIAGUA	KAIARY

		mínimo 500 ml, com rotulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc., em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011.		

***As demais cláusulas permanecem inalteradas.**

IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do SRP/PMA

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:5C911D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 1° REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARIQUEMES - COMCA

Ata da 1° reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura de Ariquemes - COMCA
Local: Casa dos Conselhos.
Data: 14/02/2025

Ata da 1° reunião ordináriado Conselho Municipal de Cultura de Ariquemes – COMCA, realizada no dia 14 de fevereiro de 2025, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito a Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional, às 08h20min,com pauta conforme edital 001/COMCA/2025:1 **-** Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;**2–**Apresentação do Secretário da SEMTEC;**3 -** Formação do COMCA;**4 -** Calendário Cultural;**5-** Reforma e regularização do Centro Cultural;**6 –** Associação ATRAMA;**7 -** Outros assuntosrelevantes a esse Conselho.A reunião inicia se às 08h20min contando com a presença de **08 instituições**representadas, sendo **06** titulares,e **02** suplente conforme livro de presença compareceram:Irineu José do Nascimento Junior – **SEMTEC** (titular); Lafaiete Ribeiro Batista - **SEMED**(titular);Elineide Ferreira Oliveira - **COMUNICAÇÃO**(titular);MariaStella Muzy Nascimento - **MUSEU MUNICIPAL**(titular); Luan Gomes de Araújo -**ARTES VISUAIS** (suplente); Alanis de Lima Castro - **DANÇA** (titular);Marilsa dos Santos - **FÓRUM LITERATURA**(suplente);André Ribeiro Cavalcante - **PRODUTORES DE EVENTOS** (titular).Contamos com a presençadesta reunião o Sr. Natanael Emerson Pereira de Lima, (Secretário da SEMTEC), a Sra Neidair, representante da Casa dos Conselhos, a Srª Karolina Paiva de Lacerda, o Sr. Maico F.; e o Sr. Marcos Antônio Lazaretti. O presidente Irineu agradeceu a presença de todos e dando início aos trabalhos com a leitura da ATA da reunião anterior, onde foi aprovada pelos presentes, havendo objeção, apenas, quanto ao projeto cultural da Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Migrantes de Ariquemes – ATRAMA, pois, segundo à prévia interpretação dos conselheiros, considerando o nome da referida associação, esse projeto não necessitaria passar pelo análise do conselho de cultura – COMCA. Após uma breve leitura no estatuto da ATRAMA, com a participação de todos os conselheiros presentes na data de hoje, fica decidido que, a Comissão de Análise dos Projetos Culturais, aprofundará o estudo desse documento, verificando em seu texto a possibilidade de desenvolver projetos de cunho cultural. Havendo constatação favorável, a Comissão de Análise dos Projetos Culturais realizará visita in-loco com a finalidade de verificar os recursos (físicos) disponibilizados para este, produzindo relatório dos aspectos observados e emitindo parecer favorável ou não à referida Associação, dos quais deverão ser apresentados, a esse Conselho, na próxima reunião. Retomando a sequência da pauta, o presidente apresenta e concede a palavra ao novo secretário da Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes – SEMTEC, o senhor Natanael Emerson Pereira de Lima que, na ocasião, reforça o compromisso com esse Conselho colocando-se à disposição para as demandas que lhe cabe enquanto a função que ocupa frente à SEMTEC. Em seguida, foi apresentada a todos, a atual presidente da Casa dos Conselhos de Ariquemes, a Senhora Neidair Mazini de Lima, na qual ressaltou que dará continuidade aos trabalhos, colocando-se à disposição dos conselheiros. Prosseguindo com os assuntos pautados, foi exposto sobre a constante ausência de alguns conselheiros, o que dificulta o quórumnas reuniões, sendo assim, sugerido um mapeamento com a finalidade de verificar quais os representantes são realmente assíduos, pois, segundo registro de atas anteriores, há a falta na representatividade em algumas cadeiras. Assim sendo, a proposta apresentada pelo presidente é a diminuição das cadeiras, levando em consideração os que realmente fazem-se presentes. Contudo, Marcos, ressalta que será preciso fazer alterações na lei do Conselho, porém, estando este, ativo, só quem as realizam é o próprio Conselho – COMCA, e que, esta, deverá passar pela aprovação da Câmara Municipal de Ariquemes. Ainda sobre esse assunto, Irineu menciona, sobre algumas modificações a serem realizadas, como por exemplo a substituição do nome FUNCET para SEMTEC, pois anteriormente havia no município a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, e, atualmente, esta, passa a ser Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, tendo funções como secretário, na qual a Fundação não dispunha. Irineu sugere que, Natan represente a cadeira de secretário (titular) tendo o diretor executivo da SEMTEC como seu suplente. Foi pontuado sobre a necessidade de realização de estudos, tanto do Sistema Municipal quanto do Nacional de Cultura, além da criação do Fundo Municipal de Cultura, para captação de recursos. Foi instituído nessa reunião, a Comissão de Normas e Regulamentações para estudo do Sistema e, consequentemente, o Fundo Municipal de Cultura. Marilsa Santana dos Santos, André Ribeiro, Marcos Antônio, (consultor convidado) e Irineu Junior). Lafaiete menciona que, geralmente, em comissões, o presidente do Conselho não atua, desta forma sugere em colocar no regimento interno que este possa participar de comissões e que, em sua ausência, o vice-presidente tem o voto de minerva. Quanto ao calendário cultural, este foi apresentado, sendo as atividades divididas pelas pastas da Cultura, do Esporte e do Turismo, ficando o foco, para esta reunião, apenas nas ações que compete à Cultura. Sobre as apresentações das quadrilhas juninas, neste ano de 2025, haverá premiação, onde incentivará a participação dos grupos. Referente às quadrilhas de Ariquemes, já houve, partindo dos grupos, pronunciamento não oficial, de que não competirão com as da capital, Porto Velho, pois julgam injusta a disputa, considerando a estrutura que as mesmas dispõem. Questionado quanto à programação cultural durante os nove dias de festa no parque de exposição de Ariquemes – EXPOARI, senhor Natan, ressalta que alinhará com os responsáveis pelo evento as possibilidades em viabilizar melhores condições ao espaço cultural regional, garantindo que haverá novidades quanto ao assunto. Dentre os eventos culturais contemplados na programação, há o aniversário da cidade de Ariquemes. Neste, o presidente destaca que haverá dois dias em comemoração, 25 e 26 de outubro de 2025, e que a SEMTEC planeja trazer apresentações de cunho religioso cristão, sendo contemplado a evangélicos e católicos, além de um festival gastronômico subsidiado pelo SEBRAE. Lafaiete menciona que foi procurado pela prefeitura, para que preenchesse o valor de um item, considerando que é DJ, ressalta que ao analisar o item em questão constata que há a cobrança do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, ECAD, pelo artista. Em sua fala, pontua que é de praxe, que, quem está fazendo o evento pagar esse recolhimento. Em seus cálculos, se for pagar a taxa, no espaço alternativo, por exemplo, sairia em sete mil reais (R$ 7.000,00), o que acarretaria prejuízo. Sobre esse assunto, Irineu, enquanto coordenador de cultura, deliberará com o secretário da SEMTEC, Natanael, verificando o que pode ser feito. Outro assunto discutido foi a reforma do Centro Cultural, que está sendo adequado com as exigências pontuadas pela fiscalização do Corpo de Bombeiros. Irineu reforça que a agenda do Centro Cultura se encontra lotada, podendo ser apenas preenchida com apresentações e ensaios, nos finais de semana. Marilsa Santana dos Santos pede a palavra apresentando sua função de Agente Territorial de Cultura, explicando que é responsável pela região imediata do Vale do Jamari. Esclarece que, é de sua incumbência mapear as ações culturais, os grupos, por menores que sejam, e todo movimento cultural, da região em questão. E, para isso, necessitará trabalhar em conjunto com a SEMTEC, no que tange, não só o mapeamento, quanto à disponibilidade de espaço para eventuais encontros, reuniões e oficinas. O presidente, agradece ao senhor Marcos Antônio, por ter estado à frente da Casa dos Conselhos, como presidente, exaltando seu trabalho, do qual é de reconhecida importância, principalmente para a extinta FUNCET, onde sempre prestou suas orientações quanto às legalidades vigentes. Às 09h40min o presidente Irineu José do Nascimento Junior, agradeceu a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Maria Stella Muzy

Nascimento, secretaria desse Conselho e representante do Museu Rondon, leio e assino a presente ata, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro página 29v e30.

CONSELHEIRO TITULAR
Irineu José do Nascimento - **CULTURA** _____
Lafaiete Ribeiro Batista - **SEMED**_____
Elineide Ferreira Oliveira - **COMUNICAÇÃO**_____
Maria Stella Muzy Nascimento - **MUSEU** _____
Alanis de Lima Castro -**FÓRUM DANÇA**_____
André Ribeiro Cavalcante - **PRODUTORES DE EVENTO**_____
CONSELHEIRO SUPLENTES
Luan Gomes de Araújo -**ARTES VISUAIS**_____
Marilsa dos Santos - **FÓRUM DANÇA**_____

MARIA STELLA MUZY NASCIMENTO
Secretária

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR
Presidente

"A participação social é imprescindível para o exercício dacidadania"

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:9F23C2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90015/2025
PROCESSO Nº 3779/SEMSAU/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90015/2025
PROCESSO Nº 3779/SEMSAU/2025

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolvem **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação n° 90015/2025, referente ao Processo Administrativo nº3779/SEMSAU/2025, amparado pelo Art.74, caput e inciso IV da 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90015 de 10/03/2025 (ID 3024741) e ao Parecer 240 de 12/03/2025 (ID 3030741), cujo objeto é: Abertura de Processo de Inexigibilidade de Licitação, em favor da Empresa EVOLUPE REABILITAÇÃO LTDA, CNPJ:40.389.941/0001-83, contratada pelo CREDENCIAMENTO Nº 0010/2024, do Processo 25.006/2024/SEMSAU - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA TRATAMENTO DE PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADO JUDICIAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, em favor da empresa:
EVOLUPEDI REABILITACAO LTDA, CNPJ: 40.389.941/0001-83, itens: 1 e 2. Ficando o processo homologado no Valor total:**R$154.523,20 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos).**

Ariquemes/RO,14 de março de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:788D7C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE REVOGAÇÃO
Nº 002/COMTUR/2025

A Casa dos Conselhos de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 5.048 de 2007 e considerando a necessidade de revisão dos procedimentos relativos ao processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR de Arquimes-ROpara o biênio 2025/2027, resolve:
REVOGARo Edital de Convocação Sociedade Civil nº 001/CASCON/COMTUR/2025, que dispunha sobre a convocação dos segmentos turísticos representantes da Sociedade Civil Organizada de Ariquemes para escolha dos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR de Ariquemes-RO.
A presente revogação fundamenta-se na necessidade de ajustes e reformulação do processo eleitoral visando garantir maior transparência e participação dos segmentos interessados, assegurando a legalidade e a adequação aos normativos vigentes.
Um novo edital será publicado oportunamente com as devidas alterações e prazos adequados.
Dessa forma, ficam suspensos todos os prazos e procedimentos anteriormente estabelecidos no edital revogado.
Ariquemes, 06de marçode 2025.

NEIDAIR MAZINE DE LIMA
Secretária Executiva
Portaria N.º 099 de 04 de Fevereiro/2024

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:4F983651

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOCIEDADE CIVIL N° 001/CMS/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOCIEDADE CIVIL
N° 001/CMS/2025

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, publicar a HOMOLOGAÇÃO das inscrições, no Edital n. ° 001/CMS/2025, para participarem do Fórum da Sociedade Civil, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMS Triênio 2025/2028:

ORDEM DE INSCRIÇÃO DESCRIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO SEGMENTOS
01 ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU USUÁRIOS
02 ACIA USUÁRIOS
03 LOJA MAÇÔNICA USUÁRIOS
04 AMAAR USUÁRIOS
05 UNIFAEMA TRABALHADORES
06 PARÓQUIA CRISTO-REI USUÁRIOS
07 RÁDIO VERDE AMAZÔNICA USUÁRIOS
08 ASDEFARI USUÁRIOS
09 ALAN KARDEC USUÁRIOS
10 CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA TRABALHADORES
11 CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA TRABALHADORES

CLAUDIOMAR DOS SANTOS
Presidente CMS

LETÍCIA PEREIRA FIORENZANI
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Hiriadne Markoviscz de Oliveira
Código Identificador:72D30AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOCIEDADE CIVIL N° 001/CMS/2025

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, publicar a HOMOLOGAÇÃO das inscrições, no Edital n. ° 001/CMS/2025, para participarem do Fórum da Sociedade Civil, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMS Triênio 2025/2028:

ORDEM DE INSCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO	SEGMENTOS
01	ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU	USUÁRIOS
02	ACIA	USUÁRIOS
03	LOJA MAÇÔNICA	USUÁRIOS
04	AMAAR	USUÁRIOS
05	UNIFAEMA	TRABALHADORES
06	PARÓQUIA CRISTO-REI	USUÁRIOS
07	RÁDIO VERDE AMAZÔNICA	USUÁRIOS
08	ASDEFARI	USUÁRIOS
09	ALAN KARDEC	USUÁRIOS
10	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA	TRABALHADORES
11	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA	TRABALHADORES

CLAUDIOMAR DOS SANTOS
Presidente CMS

LETÍCIA PERIERA FIORENZANI
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Hiriadne Markoviscz de Oliveira
Código Identificador:140D10EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CMS PARA O TRIENIO 2025/2028

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS REGIMENTAIS E ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 E PELA LEI MUNICIPAL Nº 1968 DE DEZEMBRO DE 2015, E EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS GERAIS DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPALDE SAÚDE DE ARIQUEMES, VEM POR MEIO DESTE, PUBLICAR A HOMOLOGAÇÃO DO FÓRUM DA SOCIEDADE CIVIL, ELEITOS OS REPRESENTANTES PARA COMPOR O CMS TRIÊNIO2025/2028:

ASSOCIAÇÃOANGLICANADESMONDTUTU
ACIA
LOJAMAÇÔNICA
AMAAR
UNIFAEMA
PARÓQUIACRISTO-REI
RÁDIO VERDEAMAZÔNICA
CONSELHO REGIONALDEFARMÁCIA
CONSELHO REGIONALDEODONTOLOGIA

CLAUDIOMAR DOS SANTOS
Presidente CMS

LETÍCIA PEREIRA FIORENZANI
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Hiriadne Markoviscz de Oliveira
Código Identificador:70031858

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº **02/2025**

A Autoridade de Trânsito do Órgão Executivo de Trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que nos autos do processo abaixo citado, em 14/03/2025, julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 1-6346/2025
Interessado: DIVINO DOS SANTOS DA SILVA
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuador,foi julgado consistente o Auto de Infração de Trânsito **nº057541**, mantendo seu registro, sendo assim julgado subsistente, com efeito.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Segurança e Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876–682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 14 de março de 2025.

GLEICIELY LOPES
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:2DC3CCD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Presidente da **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE BURITIS - AGERB, OCILENE GONÇALVES SOARES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Superintendência de Licitações e Contratações, bem como do Parecer Jurídico, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da Empresa: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS REGULADORAS - ABAR, sob o CNPJ nº 03.657.354/0001-00**, no valor estimado de **R$: 11.772,00** (onze mil setecentos e setenta e dois reais), através da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/SLC/2025 - Processo Administrativo nº 613.20.07-2025** nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021 cujo objeto trata-se *"Despesas com o pagamento de anuidade da Associação Brasileira de Agências Reguladoras – ABAR".*

Em consequência dos atos praticados, determino a realização do empenho em favor do homologado.
Buritis - RO, 14 de março de 2025.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:5A095BAC

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 03/AGERB/2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 03/AGERB/2025
Buritis/RO, 14 de março de 2025.
Ao Ilmo. Senhor
Ary Carlos Laydner Junior
Águas de Buritis Saneamento S.A.
E-mails: ary.laydner@aegea.com.br
cedoc.ro@aegea.com.br
cedoc.mao@aguasdemanaus.com.br
Rua Foz do Iguaçu, 1795/A – Setor 03.

Buritis RO.

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS-AGERB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CPNJ sob o nº 21.738.920/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Presidente, vem por meio desta, **NOTIFICAR** à Concessionária Águas de Buritis Saneamentos SPE LTDA, para que até o dia **19 de março de 2025, seja feito o encaminhamento do RELATÓRIO OPERACIONAL DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.**
A solicitação se faz, tendo em vista ao atraso na entrega do relatório por parte dessa Concessionária que são de suma importância para as atividades da AGERB, no que tange à prestação de informações ao Poder Concedente e para o Tribunal de Contas do Estado.
Cláusula 25ª. FISCALIZAÇÃO, ITEM 2.5. A CONCESSINÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE e à entidade reguladora relatórios técnicos, operacionais e financeiros (...).
Art. 8º. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO CONTRATUAL: A CONCESSINÁRIA emitirá até o 10º (décimo) dia útil de cada mês um "RELATÓRIO DE ATIVIDADES" (...). Dec. 5725/GAB/PMB/2015
Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos sua compreensão.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB
Dec. 14320/GAB/PNB/2024

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:C135F99B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.476, 12 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora RENILDA VIANA TERRA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme solicitado via Memorando 141/DRH-SEMECE/2025 – ID 29DB.FF7.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato da servidora **RENILDA VIANA TERRA,** cargo Professora 30h.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

Buritis-RO, 12 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F2213D6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.477, 12 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora CLEITE RIBEIRO REATTI MANDU e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme solicitado via Memorando 1421/DRH-SEMECE/2025 – ID 29DF.1B0

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato da servidora **CLEITE RIBEIRO REATTI MANDU,** cargo Professora 30h.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025.

Buritis-RO, 12 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:AB4AFB23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.479, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Conceder aulas excedentes a servidora Juliana Cabral de Morais, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o Memorando nº 143/DRH-SEMECE/2025- ID 29EF230.

DECRETA

Artigo 1º. Conceder a servidora **JULIANA CABRAL DE MORAIS**, cargo Professora 20h **aulas excedentes de 7h,** nos termos previstos no artigo 25 da Lei 601/2011 e Lei 919/202.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2025.

Buritis, 12 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:D4C640AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.480, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora CLAUDIANE MARQUES COSTA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 757.06.08-2025.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 601/2011 a servidora **CLAUDIANE MARQUES COSTA,** matrícula 3114-1 cargo Orientadora Educacional, pelo período de 90 (noventa dias), **a partir de 05 de março de 2025.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2025.

Buritis-RO, 12 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:C7B2BB1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.481, 12 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o retorno da servidora GESLAINE RAMOS FARIAS DA SILVA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme requerimento da servidora constantes nos autos 437.19.08-2020

D E C R E T A

Artigo 1º. Autoriza o retorno da servidora **GESLAINE RAMOS FARIAS DA SILVA**, matrícula 3409-1 cargo merendeira.
.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, e revogando o Decreto 13.405/2023.

Buritis-RO, 12 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:582CF509

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.482, 12 DE MARÇO DE 2025

Autoriza cedência da servidora GESLAINE RAMOS FARIAS DA SILVA para o município de Candeias do Jamari/RO e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme requerimento da servidora constantes nos autos 844.93.08-2025.

D E C R E T A

Artigo 1º. **Ceder,** a partir de 12 de março de 2025 sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2025 a servidora **GESLAINE RAMOS FARIAS DA SILVA**, matrícula 3409-1 cargo merendeira para o município de Candeias do Jamari/RO.
.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 12 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:C492AFEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129 DE 12 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre nomeação de Keila Lima Santos e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016.
RESOLVE

Artigo 1º. **Nomear Keila Lima Santos** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 007.***.902-** no cargo de **Diretora de Inf. do PAB e Inf. do e-SUS e demais Programas Estratégicos Vinculados a Saúde**- SEMUSA.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025.

Buritis/RO, 12 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:75227EDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130 DE 12 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre nomeação de Joana Darc Ramos Lins e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016.
RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Joana Darc Ramos Lins** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 675.***.324-** no cargo de **Assessora Especial de Apoio na Área da Saúde -** SEMUSA.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2025.

Buritis/RO, 12 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:1FEB7873

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131 DE 12 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre nomeação de Margarida Lopes da Silva e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016.
RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Margarida Lopes da Silva** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 785.***.602-** no cargo de **Chefe de Atendimento do SAME Interina -** SEMUSA.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2025.

Buritis/RO, 12 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:E8BAB7A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre alterarão de cargo da servidora KADIJA SOUZA SANTOS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016 e de acordo com o Ofício 26/SEMAST/25 – ID 29EE.25B.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **KADIJA SOUZA SANTOS,** no cargo de Coordenadora Técnica da Vigilância Socioassistencial – Interina **para o cargo de Coordenadora Técnica da Vigilância Socioassistencial** - SEMAST.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 12 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:1D45ED40

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 014/2025/SLC**, Processo Administrativo n° **508.20.01-2025/SEMA** objeto: (Custeio de despesas em favor da Associação Rondoniense de Municípios diário – AROM, para publicação de atos oficiais para manutenção das atividades da administração pública municipal**)**, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, em favor da empresa:

• ASSOCIACAO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS, CNPJ: 84.580.547/0001-01, a proposta no valor de: R$ 152.784,00 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos e oitenta e quatro reais).

Buritis-RO, 13 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:88471A9F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo 494.29.11-2025/SEMUSA** objeto: (**pagamento de multas de infração de trânsito para liberação de licenciamento de veículos junto ao DETRAN, referente aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde,** homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN CNPJ 15.883.796/0001-45 o valor estimativo de R$ 4.863,25 (quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Buritis, 12 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:2700F73C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 11/2025-SEMECE/BTI

Altera a Portaria n°10/2025-SEMECE/BTI, que dispõe sobre a prorrogação do início do Ano Letivo de 2025, da EMEIEF. Maria Marta Braga e EMEIEF. Tiradentes.

A Secretária Municipal de Educação, **Fabiana Maria dos Santos Silva**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 4º da Resolução nº 08/CME/BTI/2024, que aprova o Calendário Oficial para o Ano Letivo de 2025, das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO;

Considerando o art. 23 da LDB/9394/96, em seu § 2º que ampara as adequações do Calendário Escolar conforme as peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 010/2025-SEMECE/BTI, que dispõe sobre a prorrogação do início do Ano Letivo de 2025, da EMEIEF. Maria Marta Braga e EMEIEF. Tiradentes conforme especificados:
I- Onde-se lê: EMEIEF. Maria Marta Braga e EMEIEF. Tiradentes – início dia 17/03/2025.
II – Leia-se: EMEIEF. Maria Marta Braga e EMEIEF. Tiradentes – início do dia 17/03/2025, prorrogado para o dia 01/04/2025.

Art. 2º Estabelecer que os Servidores lotados nas respectivas escolas, retornarão no dia 31/03/2025, para continuidade das atividades letivas.

Art. 3º Determinar que o (a) Gestor (a) Escolar seja responsável pela adequação do Calendário Escolar junto ao Departamento de Inspeção Escolar para cumprimento de dias letivos e da carga horária mínima anual exigida em Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Buritis - RO, 14 de março de 2025.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:96FA8199

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS DE GESTOR ESCOLAR E GESTOR AUXILIAR ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por meio da Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção dos Gestores e Gestores Auxiliares das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino nomeada pelo Decreto nº 14.506, de 12 de março de 2024 no uso de suas atribuições legais;

Considerando o inciso III do art. 5º e inciso I do § 1° do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidade de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria de aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho;

Considerando, a Lei 13.005/2014, em seu Art. 2°, VI e na meta -19, que dispõe da promoção do princípio da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;

Considerando, a Lei Municipal de nº 942/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – Meta 19, que assegura a efetivação da Gestão Democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas municipais;

Considerando, o Art. 14 da LDB – 9394/1996, os Sistemas de Ensino definirão as normas de gestão democrática do ensino público na Educação Básica, de acordo com suas peculiaridades;

Considerando a Lei ordinária 1.856 de 17 de maio de 2023, que dispões sobre o processo de escolha de gestores e gestores auxiliares das escolas públicas da rede municipal de ensino e dá outras providências.

RESOLVE:

Tornar pública a realização de Processo de Seleção, para os cargos de Gestores e Gestores Auxiliares das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino, de Buritis - RO.

Tornar pública a realização de Processo de Seleção, para o cargo de Gestor da EMEIEF. José Bonifácio de Andrada e Silva pertencente ao Sistema Municipal de Ensino, de Buritis - RO.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Seleção para o cargo de Gestor de Buritis/RO será regida por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

A Seleção destina-se ao preenchimento das vagas, conforme quadro de vagas - Lista das Instituições de Ensino aptas ao Processo de Seleção.

A Seleção compreenderá as seguintes etapas:

Primeira Etapa: Avaliação escrita de caráter eliminatório;

Segunda Etapa: Análise de títulos de caráter classificatório.

A Comissão instituída pelo Decreto nº 14.506, de 12 de março de 2024, organizará e executará todo o Processo de Seleção, compete à Comissão:

Coordenar o Processo de Seleção;

Homologar as Etapas;

Promulgar os resultados do Processo de Seleção;

Julgar os casos de impugnação e outros previstos neste edital;

Analisar os casos omissos;

Acompanhar todo Processo Seletivo, desde a inscrição até a divulgação dos Resultados dos Aprovados.

O Processo de Seleção, por tempo determinado até 31 de dezembro de 2025.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

São requisitos para inscrição neste Processo de Seleção:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;

Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa contra a Administração Pública;

Possuir graduação em licenciatura plena em Pedagogia com comprovação em histórico escolar das disciplinas cursadas na área de gestão/administração escolar, totalizando, no mínimo, duzentas e quarenta horas-aula ou pedagogia com pós-graduação na área de gestão/administração escolar;

Possuir graduação em licenciatura plena em outra área de conhecimento com pós graduação na área de gestão/administração escolar;

Não ter contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria da Educação do Estado de Rondônia e Secretaria Municipal da Educação e congêneres;

Não esteja inadimplente com prestações de contas junto à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE e/ou Unidade Escolar;

Não ter desistido de mandato anterior, por motivos pessoais, que não exceda a 01 (um) ano;

Ter disponibilidade para cumprimento do regime de dedicação exclusiva de acordo com a função gratificada assinando a Declaração de Disponibilidade de tempo, conforme anexo deste edital;

Poderá se inscrever para a função de Gestor e Gestor Auxiliar servidores com carga horária de 20 (vinte) horas, desde que tenha exclusividade para atender as necessidades da Unidade Escolar;

O candidato a Gestor e Gestor Auxiliar que possuir 60 (sessenta) horas de contrato com o Município, deverá está ciente que cumprirá 40 (quarenta) horas como gestor e poderá ser lotado 20 (vinte horas) para exercer atividades inerentes a este contrato, conforme necessidade Secretaria Municipal de Educação;

Os participantes deverão apresentar no ato da inscrição, um plano de gestão escolar enfatizando a nova metodologia do Referencial Curricular do Estado de Rondônia - RCRO, o qual será avaliado pela Comissão de Seleção, de acordo com o modelo anexo deste Edital.

Não poderá candidatar-se o servidor que na data do pleito estiver de Licença para tratar de interesses particulares ou outras licenças por um período superior a 6 (seis) meses, cedido à outros orgãos, secretarias e/ou prefeituras/estado.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção para escolha de Gestor e Gestor Auxiliar efetivar-se-á em 04 (quatro) etapas, constituída da seguinte forma:

Inscrição;

Avaliação escrita de caráter eliminatório, para todos os candidatos;

Avaliação curricular de caráter classificatório, para todos os candidatos;

Diplomação e Posse.

ETAPA I – INSCRIÇÕES

Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para escolha de Gestor da EMEIEF José Bonifácio de Andrada e Silva, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

A inscrição deverá ser realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, que disponibilizará o Edital e Formulário de Inscrição anexo deste edital, que deverá ser preenchida com dados pessoais corretamente pelo candidato, momento em que o mesmo deverá solicitar seu comprovante de inscrição.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Não será cobrada taxa de inscrição.

O candidato ao Processo de Seleção para escolha de Gestor e Gestor Auxiliar deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da ficha de inscrição, **uma única opção** de função/localidade. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.

O candidato ao Processo de Seleção para escolha de Gestor e Gestor Auxiliar, somente será considerado efetivamente inscrito no Processo de Seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, nas datas estabelecidas no cronograma de atividades anexo deste edital.

Não será permitido ao candidato inscrever-se em mais de um cargo.

O candidato deverá ter conhecimento das atribuições inerentes à função conforme descrito no artigo 37 da Lei Ordinária nº 1.856, de 17 de maio de 2023.

Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições, este deverá dirigir-se à SEMECE, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

Será indeferida a inscrição:

Que não realizada de modo presencial na Secretaria Municipal de Educação;

Caso verificado, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, ou que contrarie disposições constitucionais ou legais para o exercício da função, será indeferida e o candidato será eliminado do Processo de Seleção;

Caso algum documento exigido apresente-se ilegível e/ou incompleto, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento;

Caso sejam detectadas informações discordantes com a documentação fornecida para a inscrição.

Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso pelos membros da Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e

Desempenho do Processo de Seleção e por técnicos responsáveis pelos seus dados de identificação, currículos e títulos apresentados.
Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.
As informações prestadas no formulário de inscrição e na entrega dos documentos são de total responsabilidade do candidato.
A Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção, após análise das inscrições efetivadas no término do período determinado para essa finalidade, fará homologação das inscrições que atenderem às exigências, publicando o resultado.
A Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção expedirá a cópia de inscrição aos candidatos inscritos.

ETAPA II - AVALIAÇÃO ESCRITA DE CARATER ELIMINATÓRIO

Nesta etapa o **candidato poderá alcançar pontuação de 0 a 70** e o conteúdo da prova estará organizado em conhecimentos básicos e conhecimentos específicos.
A prova objetiva terá o total de 50 (cinquenta) questões, divididas em blocos de conhecimentos básicos e conhecimentos específicos.
A aplicação da prova objetiva será de acordo com o cronograma**,** com início às 08hs e com término às 12hs, no Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada – CETEFIC, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340 Setor 02 Buritis - RO.
Somente será permitido o ingresso na sala de realização da prova o candidato que estiver devidamente inscrito e apresentar documento oficial de identidade com foto e comprovante de inscrição.
A ausência de apresentação dos documentos acarretará no impedimento do mesmo de realizar a prova.
O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
Não será admitida a entrada do candidato na escola de realização da prova após às 8hs.
Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.
Não será realizada prova fora do local estabelecido, observadas as exceções regulamentadas em lei.
Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o uso e portabilidade de quaisquer aparelhos de comunicação durante a realização das provas.
A coordenação da seleção e equipe de aplicadores da prova ficarão isentas de quaisquer responsabilidades, caso seja necessário recolher tais aparelhos antes do início ou durante a realização da prova.
Recomenda-se que cada candidato (a) leve e utilize sua própria garrafa de água em material transparente e sem rótulo.
Não será permitida a consulta a materiais durante a Prova Escrita.
Não poderá ter rasuras, e as avaliações ficarão arquivadas na Secretaria Municipal de Educação.
Serão considerados aprovados os que obtiverem nota igual ou superior a 35, na avaliação.
A nota máxima, **70 (setenta) pontos**, terá como referência as pontuações obtidas pelo candidato que realizar o maior número de acertos conforme quadro de detalhamento abaixo.

Quadro de detalhamento:

MATÉRIAS	QUESTÕES	PESO	PONTOS
Língua Portuguesa	**10**	**1,25**	**12,5**
Informática	**4**	**1,25**	**5,0**
Ética	**6**	**1,25**	**7,5**
Conhecimentos Específicos	**30**	**1,5**	**45**
Total	**50**	**-**	**70**

Conteúdo programático:

LÍNGUA PORTUGUESA	Acentuação gráfica e crase; Morfologia; Coesão e coerência; Concordância verbal e nominal; Compreensão e Interpretação de texto; Pontuação.
INFORMÁTICA	Conceito de internet e intranet; Conceitos de proteção e segurança. Edição de textos, planilhas e apresentações (Microsoft Office); Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca, de pesquisa e de redes sociais.
ÉTICA	Código de Ética dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Decreto nº 20.786, de 2016; Código de Ética dos Servidores Públicos - Lei 8027/90 | Lei nº 8.027, de 12 de abril de 1990.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Projeto Político Pedagógico; PDDE; Avaliação Escolar; Currículo Escolar; Educação Especial; Plano Nacional de Educação; Plano Municipal de Educação; Lei nº 9394/96; Estatuto da Criança e do Adolescente; Trabalho em Equipe; Liderança; Direitos Humanos; Base Nacional Comum Curricular; Referencial Curricular do Estado de Rondônia; Pilares da Educação; Política de Alfabetização na Idade Certa; Constituição Federal.

ETAPA III – ANÁLISE DE TÍTULOS DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO
A análise de Títulos terá caráter classificatório com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.
Os documentos deverão ser apresentados e deverão estar acompanhados dos originais para conferência.
Somente serão considerados os títulos obtidos e documentação do candidato, os apresentados no ato da inscrição, para análise de currículo.
Todos os cursos apresentados pelo candidato deverão estar concluídos até a data de preenchimento do Formulário de Inscrição.
Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constante na tabela de pontuação descrita abaixo.
Será avaliada nesta fase a formação acadêmica dos inscritos, podendo o candidato alcançar até 30,0 pontos, conforme a seguinte definição:

TITULO	PONTOS	COMPROVANTE	OBSERVAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia (Obrigatório).	**6,0**	Diploma expedido por Instituição Educacional com registro no MEC ou Revalidado e Reconhecido nos termos Resolução CNE/CES 3/2016.	Será aceito apenas um.
Diploma de Graduação em Licenciatura em outras áreas/ Pós em Gestão Escolar ou Administração Escolar (Obrigatório).			
Atuação nos últimos três anos no magisterio.	**4,0**	Declaração emitida pelo local de atuação	
Diploma de Pós Graduação *Latu Sensu*/ especialização em educação inclusiva com carga horária de no mínimo 360h	**3,5**	Diploma expedido por Instituição Educacional com registro no MEC ou Revalidado e Reconhecido nos termos Resolução CNE/CES 3/2016.	Será aceito penas um.
Diploma de Pós Graduação Latu Sensu/Especialização em educação infantil ou alfabetização com carga horária de no mínimo 360h	**3,5**	Diploma expedido por Instituição Educacional com registro no MEC ou Revalidado e Reconhecido nos termos Resolução CNE/CES 3/2016.	Será aceito penas um.
Diploma de conclusão de Mestrado na área da educação.	**4,5**	Diploma expedido por Instituição Educacional com registro no MEC ou Revalidado e Reconhecido nos termos Resolução CNE/CES 3/2016.	Será aceito apenas um.
Diploma de conclusão de Doutorado na área da educação	**5,5**	Diploma expedido por Instituição Educacional com registro no MEC ou Revalidado e Reconhecido nos termos Resolução CNE/CES 3/2016.	Será aceito penas um.
Cursos livres ligados à área da educação com carga horária de **no mínimo de 60h**.	**1,0**	Certificado com registro.	Será aceito apenas um.
Cursos livres ligados à gestão escolar com carga horária de **no mínimo 60h**.	**2,0**	Certificado com registro.	Será aceito apenas um.

A Comissão se reserva no direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
Não serão considerados como títulos, documentos diferentes dos constantes da tabela de pontuação.
Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.
Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horária e de cursos que estejam especificados na tabela acima.
Os títulos de graduação, especialização, mestrado e doutorado somente serão aceitos quando expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e devidamente concluídos, sujeito a análise.

Parágrafo único - O candidato poderá optar apenas pelo uso de uma **ÚNICA GRADUAÇÃO** para obter a pontuação prevista neste Edital.

Classificação e Desempate

A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos nos requisitos obrigatórios pela prova escrita e títulos e será apresentada em ordem decrescente de pontos.

Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Prova escrita e Análise de Títulos, será beneficiado o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos na seguinte ordem:
O candidato com maior idade, considerando-se ano, mês e dia do nascimento.
Persistindo o empate, o candidato que tiver maior nota em Conhecimentos Especificos.
Persistindo o empate, o candidato que tiver maior nota em Lingua Portuguesa.

ETAPA IV – DIPLOMAÇÃO E POSSE

Após a homologação do resultado final do Processo o candidato será Diplomado pela Secretaria Municipal de Educação, em data a ser definida.
No ato da posse, o candidato aprovado deverá assinar o Termo de Compromisso inerente ao cargo no qual foi selecionado.
O período de vigência do mandato, até 31 de dezembro de 2025.
O gestor empossado deverá se comprometer por meio do termo de compromisso, a participar de Programa de Formação para Gestores Escolares, objetivando conhecimento e aprendizado.
O candidato APROVADO dentro da vaga, no processo de seleção para o cargo de gestor da EMEIEF José Bonifácio de Andrada e Silva, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino, de Buritis – RO será nomeado, após homologação e publicação do resultado final.

Paragrafo único - A nomeação do Gestor na forma deste edital, não implica em mandato efetivo, podendo ser exonerado caso não cumpra com suas funções pedagógicas, jurídicas, financeiras e administrativas, caberá ao Poder Executivo juntamente à Secretaria Municipal de Educação exonerar o servidor em posse da função de gestor nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Buritis/RO.

DAS VAGAS
Quadro de vagas Imediatas:

ESCOLA	GESTOR/VAGA	GESTOR AUXILIAR/VAGA
EMEIEF. José Bonifácio de Andrada e Silva	01	-
TOTAL	01	-

Quadro de Vagas Reservas:

PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	GESTOR/VAGA	GESTOR AUXILIAR/VAGA
	03	03
TOTAL	**03**	**03**

DA VAGA PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA
Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, num percentual de 5% (cinco por cento) conforme dispões o Decreto Federal nº 3.298/99.
O candidato portador de deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos para análise de currículo, na data prevista do cronograma deste edital, no ato da inscrição os documentos abaixo relacionados:
Laudo médico (cópia legível juntamente com o original), atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como da provável causa da deficiência;
Declaração preenchida e assinada de que a pessoa portadora de deficiência, conforme anexo deste edital, não o impossibilita de exercer atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir na condição de portador de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria.
As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência física, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.
O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
Os candidatos deverão entregar todas as documentações obrigatoriamente cumprindo os prazos estipulados no edital.
Caso o candidato não entregue o laudo médico e a declaração até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.
Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;
Os candidatos inscritos na condição de pessoa portadora de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e local de entrega de documentos e títulos para análise de critérios de avaliação e aprovação, da nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.
O candidato portador de deficiência que não apresentar laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, será considerado não portador de deficiência, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga;
Os candidatos que no ato da inscrição que se declararam pessoa com deficiência, se classificados, além de descritos na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

DA REMUNERAÇÃO
Conforme Lei Nº. 1.713, de 23 de Junho de 2022, que dispõe sobre a tipologia das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, do Município de Buritis – RO.

FUNÇÃO	TIPOLOGIA I	REMUNERAÇÃO
Gestor	Até 8 turmas ou com até 200 (Duzentos) alunos.	R$ 1.600,00
Gestor Auxiliar		R$ 1.500,00

FUNÇÃO	TIPOLOGIA II	REMUNERAÇÃO
Gestor	De 9 (nove) a 16 (Dezesseis) turmas ou entre 201 (Duzentos e um) a 400 (quatrocentos) alunos.	R$ 1.800,00
Gestor Auxiliar		R$ 1.700,00

FUNÇÃO	TIPOLOGIA III	REMUNERAÇÃO
Gestor	A partir de 17 (Dezessete) turmas, ou acima de 401 (Quatrocentos e um) alunos.	R$ 2.000,00
Gestor Auxiliar		R$ 1.900,00

DOS RECURSOS
A solicitação de recurso das Etapas está prevista no Cronograma e deverá ser realizada em horário de expediente, 07h30min às 13h30min, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fundamentada e assinada pelo solicitante conforme formulário de Recurso anexo deste Edital.
O recurso interposto fora do prazo estabelecido nos itens, não será reconhecido pela comissão.
Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outros candidatos.
O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.
Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, será analisada e decidida pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção.

DO RESULTADO
O resultado final corresponde à aprovação obtida pelos candidatos nas etapas (II e III) do certame.
O resultado final de todo processo seletivo para escolha de Gestor da EMEIEF José Bonifácio de Andrada e Silva, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis-RO, será homologado e divulgado pela comissão com duas listagens: uma em ordem alfabética dos candidatos aprovados e outra por maior pontuação obtida.
A divulgação do resultado final será de acordo com o cronograma.

DAS CIRCUNSTÂNCIAS ESPECIAIS
As circunstâncias especiais para os casos do não preenchimento do cargo de Gestor da EMEIEF. José Bonifácio de Andrada e Silva,

pertencente ao Sistema Municipal de Ensino, de Buritis – RO, participantes neste processo de seleção são:
Falta de candidatos inscritos para concorrer no Processo Seletivo;
Falta de pontuação mínima por candidato prevista no edital;
Por motivo de desistência do canditado, exoneração do cargo ou óbito.
Parágrafo único - Caberá ao Secretário (a) Municipal de Educação, nas circunstâncias essenciais, convidar para assumir a função de gestor dentro os classificados, sem critérios de ordem de classificação.

DA HOMOLOGAÇÃO
O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado e publicado no endereço eletrônico no Mural da Prefeitura Municipal no site http://www.buritis..ro.gov.br, e no mural localizado na Secretaria Municipal de Educação de Buritis/RO em ordem alfabética, não se admitindo recurso contra esse resultado.

DOCUMENTOS INERENTES AO PROCESSO SELETIVO
Todos os documentos tais como: Inscrições, Documentos de Prova de Títulos, Avaliações e Resultados da Classificação dos candidatos ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Educação pelo período de 02 anos a contar da data do presente processo, para sanar qualquer dúvida por parte dos candidatos, Departamentos e órgãos fiscalizadores.

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do mandato, até 31 de dezembro de 2025.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro de número de vagas, a respectiva vaga será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observandos a ordem de classificação.
A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão fazer notificação dos crimes aos órgãos competentes.
Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Processo Seletivo, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.
Em caso de supostas irregularidades as denúncias deverão ser feitas por escrito para Comissão ou na Corregedoria Geral do Município que deverá tomar as devidas providências de apuração e se for o caso, apresentar ao denunciante as providências e medidas tomadas junto ao caso.
Durante a realização do Processo Seletivo Simplificado não será permitido ao candidato, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo, ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida no certame.
O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova escrita será eliminado do Processo Seletivo.
Para o exercício da função de Gestor da EMEIEF José Bonifácio de Andrada e Silva, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis - RO. deverá ser observada a Lei Ordinária nº 1.856, de 17 de Maio de 2023, que dispõe sobre o Processo de Escolha de Gestores e Gestores Auxiliares das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino, Lei Ordinária nº 1.713, de 23 de Junho de 2022, que dispõe sobre a Tipologia das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, do Município de Buritis – RO, Regime Juridico Único dos servidores Públicos Civis do Municipio de Buritis Lei n.021/97 e o art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988.
As datas previstas neste Edital, inclusive as datas do Cronograma de Atividades anexo I deste Edital, poderão ser alteradas pela Secretaria Municipal de Educação, segundo critérios de conveniência e oportunidade, a qual dará publicidade às novas datas por meio de errata de edital divulgado exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico da Prefeitura e mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, e no que couber a Corregedoria Municipal/Procuradoria de Buritis /RO.

ANEXOS

Cronograma de Atividades.
Ficha de Inscrição.
Roteiro para o Plano de Ação da Unidade Escolar.
Declaração de disponibilidade de Tempo.
Checklist para Avaliação.
Declaração Pessoa com Deficiência.
Formulário para Recurso.

Buritis – RO, 12 de março de 2025.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec. 14.325/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:79ECB1CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6305/GP/2025

DECRETO Nº 6305/GP/2025 de13 de março de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALPOR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e, Artigo 1º da Lei Municipal 1.371/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 167.003,31 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 409 - 08.244.1004.2144.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 9.855,06

Ficha: 410 - 08.244.1004.2161.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 86,37

Ficha: 411 - 08.244.1004.2168.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 9.947,04

Ficha: 412 - 08.244.1004.2168.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 109.522,10

Ficha: 413 - 08.244.1004.2063.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 8.673,68

Ficha: 414 - 08.244.1004.2064.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOL.....R$ 139,24

Ficha: 415 - 08.244.1004.2129.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 14.651,64

Ficha: 416 - 08.244.1004.2065.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 335,71

Ficha: 417 - 08.244.1004.2130.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... .....R$ 2.836,53

Ficha: 418 - 08.244.1004.2166.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 5.878,76

Ficha: 419 - 08.244.1004.2015.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 185,05

Ficha: 420 - 08.243.1004.2001.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 4.892,13

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 167.003,31

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:8BAC9B14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6306/GP/2025

DECRETO Nº 6306/GP/2025 de14 de março de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.334/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 401 - 27.812.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 5.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 271 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -5.000,00
9.9.99.99.99RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:315D3B27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6307/GP/2025

DECRETO Nº 6307/GP/2025 de14 de março de 2025

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia,no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 06 00 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Ficha: 421 08.122.1001.2009.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 38.921,61
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 38.921,61

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 204 08.122.1001.2009.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -38.921,61
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -38.921,61

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:851BC815

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6308/GP/2025

DECRETO Nº 6308/GP/2025 de14 de março de 2025

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia,no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha:42204.122.1001.2007.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$2.000,00
3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCI

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$2.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha:8804.122.1001.2007.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-2.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-2.000,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:BF0382DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
RESOLUÇÃO Nº45/2025

RESOLUÇÃO DE Nº45/2025, de 27 FEVEREIRO de 2025

O Conselho municipal de Assistência social no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 854/GP/18, em reunião ordinária no dia 27 de fevereiro de 2025, resolve.

Art. 1º Aprova repasse financeiro a entidade Associação Amor e Vida – AMOREVI em Ariquemes, conforme termo de fomento nº 06/2025.
Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia-RO, 27 de FEVEREIRO de 2025.

JAQUELINE CARVALHO DE JESUS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:A674A4EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021 PROCESSO N. 1-490/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO: VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.062.650/0001-00.
OBJETO: Contratação de empresa visando a Locação de Software de Gestão de Ensino (escolas e secretaria), na modalidade de licença por direito de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção do ambientes de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela Prefeitura Municipal, com a adequação do produto de acordo com as necessidades de identidade visual da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO. Oriundo do processo 1-490/2020.
DO AMPARO LEGAL: A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo previsto na cláusula quinta será aditado/prorrogado, por 180(cento e oitenta)dias, a contar do dia 17/03/2025 até 13/09/2025, cuja vigência e validade ficam condicionadas às publicações de praxe.

Cacaulândia, 14 de março de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:DCF4CC6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado:**M B DOS SANTOS LTDA CNPJ 29.293.928/0001-93.**

Processo Administrativon°11-91/2025, Dispensa de Licitação nº 007/2025/SEMEC, Autorização de Autoridade Competente (ID 433989).

Contrato: 018/2025 (ID 438881).

Objeto: Contratação de empresa paraAquisição de gêneros alimentíciospara atender a demanda**Coffee Breack e Almoço**para os eventos pedagógicos da rede Municipal de Ensino deste Município de Campo Novo de Rondônia/RO, que serão prestados/fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência(ID 427684).

Vigência: O presente contrato será de06 (seis)meses,a contar da ultima assinatura.

Valor Total:R$ 2.603,25 (dois mil, seiscentos e três reais e vinte e cinco centavos).

Dotação Orçamentaria:
Projeto atividade:12.361.004.2030.0000 Manutenção de Outras Ações da Educação Básica; 3.3.90.30 Material de Consumo: 25.1.500.001.003 MDE 5% E 25% FICHA 090.

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de março de 2025.

Município de Campo Novo de Rondônia
BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9270A82C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria n°320/2024, torna público que foi declarada **FRACASSADA** a licitação de Modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA sob o nº 022/2024, referente ao Processo Administrativo nº 1322/2024,do tipo**MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FERTILIZANTE ORGÂNICO MINERAL CLASSE A (CONDICIONADOR DE SOLO) POR MEIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM ENTREGA NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**.

Campo Novo de Rondônia, 14 de março de 2025.

ANA PAULA BERGER CORREA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:70D06FDB

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA N°10/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processonº:00480/2025.

Interessado:Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Dispensanº:010/2025

Objeto:Contratação de Empresa para Elaboração de Laudos Agronômico de Vistoria e Avaliação para Obtenção do Valor da Terra Nua (VTN) Municipal, visando exercício a 2025.

Fundamento:Artigo75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada: REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA - CNPJ: 40.671.657/0001-03

Valor Total da Licitação:R$8.890,00 (oito mil oitocentos e noventa reais).

Prazo de Entrega/Realização:O prazo previsto para a entrega dos materiais/serviços será de forma TOTAL e de acordo com Cronograma, em **ATÉ 15 (quinze) dias corridos**, ou ainda como melhor planejado para Administração Publica, contados de 02 (dois) dias corridos da assinatura/ciência da Ordem de Serviço encaminhada a CONTRATADA.

Forma de Pagamento:O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Nota(s) Fiscal(is) no sistema informatizado, devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

Orçamento:020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.501 001 002 Recursos Livres,**Ficha: 026**.

APROVO e **AUTORIZO** o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de março de 2025.

[assinado Eletronicamente]
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração
Port. N° 012/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:E1710945

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 274, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora MÔNICA LOPES SANTIAGO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°2217/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (Dez) dias de férias a servidora **MÔNICA LOPES SANTIAGO,** Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração, sob Matrícula: 26017-1, paraperíodo de **07/04/2025 a 16/04/2025,** referente ao período aquisitivo de 05/09/2023 a 04/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:976C17F5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 049, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Revoga o Decreto nº 037/2021 que autorizava a exploração de transporte individual de passageiro (TÁXI) a ITALO LISBOA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e Processo nº. 582/2025

CONSIDERANDO o Termo de desistência de 20 de fevereiro de 2025 no ID: 435611;

DECRETA:

Art. 1º- Revoga o **Decreto nº 037/2021** que autorizava a exploração de transporte individual de passageiro (TÁXI) a **ITALO LISBOA DE OLIVEIRA** permissionário detentor da **CM nº 007 mototaxi.**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:88E44895

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 275 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 275 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Nomear os servidores para atuarem como fiscais dos contratos de n° 017/2025, 018/2025, 019/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°91/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais dos contratos de n° 017/2025, 018/2025, 019/2025 do processo 91/2025 Referente à Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda**Coffee Breack e Almoço**para os eventos pedagógicos da rede Municipal de Ensino deste Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Luana Bispo de Oliveira	24763
Fiscal Administrativo Substituto	Angélica Passos da Rocha	26477
Fiscal Técnico	Lucilene Borcharth Raasch	24733
Gestora	BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO	23947

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:28C7395F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 049/2024

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023/SEMEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2233/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 049/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA SANTOS, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA: **ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA SANTOS.**

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 049/2024, do teste seletivo simplificado 003/2023/SEMEC, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 2233/2023, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 15/03/2025 a 14/03/2026**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 049/2024 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de março de 2025.

[Assinado eletronicamente]
ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA SANTOS
Contratado

[Assinado eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:8B998ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 50/2024

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022/SEMEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2471/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 50/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E CRISTINA AUGUSTA BARBOSA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA: **CRISTINA AUGUSTA BARBOSA**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 50/2024, do teste seletivo simplificado 003/2022/SEMEC, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 2471/2022, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 21/03/2025 a 20/03/2026**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 50/2024 conformeLEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de março de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
CRISTINA AUGUSTA BARBOSA
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:215DDFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: FABIO FERREIRA BARROS.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/VIGIA 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito).

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 03 de março de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:CDE2A2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: RENE SOBRINHO LANES.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS/ SUPERVISOR/ ORIENTADOR 40H.

VALOR MENSAL: R$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

PRAZO:12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 04 de março de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:ABDAEF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: EVA PIDGURNEI.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 40H.

VALOR MENSAL: R$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

PRAZO:12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 06 de março de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:2B3D95B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: SILVANA PADOVAN.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, NUTRICIONISTA 40H.

VALOR MENSAL: R$ 5.628,88 (cinco mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO:12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 10 de março de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:1159EE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: JAQUELINE ALVES.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/ MERENDEIRA-ZELADOR 40h.

VALOR MENSAL: R$1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito).

PRAZO:12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 06 de março de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:B8F46294

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: VILMA APARECIDA BARBOSA NIEDZWIECKI.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/ MERENDEIRA-ZELADOR 40h.

VALOR MENSAL: R$1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito).

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 06 de março de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:1EA0E22E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 071/CMCJ/2025

Ementa: "Alteração de cargo/função de servidor já nomeado de livre provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o cargo/função da servidora já nomeada conforme estabelecido na resolução 21/2025 publicadono dia 09/01/2025. Edição 3893, e demais alterações.

TACIA LETICIA SOARES CARMIN, inscrito na matricula nº 641, passa a exercer o cargo de **DIRETOR GERAL DA ESCOLA DO LEGISLATIVO – DEL/CDS – 9**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 14 de março de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA
Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:E108935D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 67 DE 14 DE MARÇO 2025

"CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS A SERVIDORA NILVA RODRIGUES FONTENELE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Nilva Rodrigues Fontenele** – Mat. 5003, suprimento de fundos aplicável aos casos de despesas expressamente na Lei 1543 de 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º- O valor do suprimento será de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para ser investido os valores de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) em Material de Consumo e R$ 2.000,00 (Dois mil reais) em Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Art. 3º - O Servidor citado deverá prestar contas ao Gestor da Pasta, das despesas integralmente no prazo estabelecido no Inciso III do Art. 23 da presente Lei.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

Órgão:02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Categoria econômica:10.3010127
Projeto/Atividades:2093 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde - SEMUSA/FMS
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Destinação Recurso:1.500.0015.0000
Ficha:250
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais**)**

Órgão:02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Categoria econômica:10.3010127
Projeto/Atividades:2093 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde - SEMUSA/FMS
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso:1.500.0015.0000
Ficha:253
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais**)**

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais**).**

Art. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se

Cumpra - se

RAFAELA DA SILVA SOARES
Secretário Municipal de Saúde Adjunto
Decreto nº 9862 de 10/02/2025

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:EE184522

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 66 DE 14 DE MARÇO 2025

"CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS A SERVIDORA JANAÍNA BARRETO RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Janaína Barreto Rodrigues** – Mat. 1076, suprimento de fundos aplicável aos casos de despesas expressamente na Lei 1543 de 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º- O valor do suprimento será de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para ser investido os valores de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) em Material de Consumo e R$ 2.000,00 (Dois mil reais) em Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Art. 3º - O Servidor citado deverá prestar contas ao Gestor da Pasta, das despesas integralmente no prazo estabelecido no Inciso III do Art. 23 da presente Lei.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

Órgão:02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Categoria econômica:10.3010127
Projeto/Atividades:2093 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde - SEMUSA/FMS
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Destinação Recurso:1.500.0015.0000
Ficha:250
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais**)**

Órgão:02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Categoria econômica:10.3010127
Projeto/Atividades:2093 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde - SEMUSA/FMS
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso:1.500.0015.0000
Ficha:253
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais**)**

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais**).**

Art. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se

Cumpra - se

RAFAELA DA SILVA SOARES
Secretário Municipal de Saúde Adjunto
Decreto nº 9862 de 10/02/2025

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:5EBC2781

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 65 DE 14 DE MARÇO 2025

"CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS A SERVIDORA DARCI VARGAS DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Darci Vargas da Costa** – Mat. 12781, suprimento de fundos aplicável aos casos de despesas expressamente na Lei 1543 de 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º- O valor do suprimento será de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para ser investido os valores de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) em Material de Consumo e R$ 2.000,00 (Dois mil reais) em Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Art. 3º - O Servidor citado deverá prestar contas ao Gestor da Pasta, das despesas integralmente no prazo estabelecido no Inciso III do Art. 23 da presente Lei.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

Órgão:02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Categoria econômica:10.3010127
Projeto/Atividades:2093 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde - SEMUSA/FMS
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Destinação Recurso:1.500.0015.0000
Ficha:250
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais**)**

Órgão:02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Categoria econômica:10.3010127
Projeto/Atividades:2093 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde - SEMUSA/FMS
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso:1.500.0015.0000
Ficha:253
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais**)**

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais**).**

Art. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se

Cumpra - se

RAFAELA DA SILVA SOARES
Secretário Municipal de Saúde Adjunto
Decreto nº 9862 de 10/02/2025

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:C0AFE758

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.898, DE 13 DE MARÇO DE 2025

"Altera o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do município de Candeias do Jamari, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Complementar nº 1.365/2022, e o Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 140/2011, e;
CONSIDERANDO que a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Candeias do Jamari deva ser dada por meio de Decreto Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os representantes titulares e suplentes das instituições que compõem o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município sendo:

Titular	Suplente	Representação
João dos Santos Leandro	Joelson Almeida Azougue	Sec. Municipal de Meio Ambiente
Leudinéia Barros Ramos Gonçalves-	Eduardo Marques Morais	Sec. Municipal de Agricultura
Jose Ramos de Melo	Enilson Oliveira de Almeida	Sec. Munic. De Educação
Paulo Henrique Diogo da Cruz	Eraldo de Macedo	Batalhão de Polícia Militar Ambiental
Andreia Lucas da Silva	Jairo Jair Silva Siqueira	EMATER/RO
Eneias Evangelista Da Silva	Arlyson Rafael De Oliveira Sá	IDARON
João Batista Lopes da Rocha	Elimara Santos de Jesus	CEDARON
Antônio Fernando Fernandes	Marli Alves Da Silva	Sindicato Dos Produtores Rurais
Lindoval da Silva Morais	Sergio Reis do Nascimento Miranda	Associação/Cooperativa Rural

Art. 2º. O Conselho tem duração de 02 (dois) anos, em caráter consultivo e deliberativo, sendo sua primeira composição como Presidente, e Vice, os representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos dos Arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 1.365/2022.

Art. 3º. Fica revogado o DECRETO Nº 9.770, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:3165342B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 9899 DE 14 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CARGOS EM PROVIMENTO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1º. Fica exonerado a pedido a contar de 15 de março de 2025, ADONIAS MOESES DE OLIVEIRA, do Cargo Comissionado de Coordenador Geral de Contabilidade, CDA-10, pertencente à SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:EE04922C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N° 69 DE 14 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio de Servidor Público Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 000282.09.07-2025 e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:
Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, ao Servidor Municipal Raimundo Nonato da Silva, cad.160,docargo efetivo DE Guarda Civil Municipal Patrimonial, lotado na COORDENADORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – CMSET ,desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º-A referida Concessão trata-se do1º (um) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 07/04/2008 a 06/04/2013, a serem gozadasde01de abril a 30 de junho de 2025.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:D28A62EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 23 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE AVALIAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO DA E.M.E.I.F MÁRIO COVAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a Equipe de Avaliação da E.M.E.I.F MÁRIO COVAS, visando a realização do processo de classificação e reclassificação, nos termos do art. 24, II, "c", da Lei nº. 9.394/96 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Resolução nº. 003/2016/CME e Portaria nº. 14/2019/SEMED, sem prejuízo de suas atividades.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Jaime Lopes de Almeida	9298
Vice-Presidente	Marli José do Carmo	354
Supervisora Escolar	Eunice David Campo da Silva	11449
Supervisora Escolar	Ivete Miguel da Silva Barbosa	4902
Orientador (a) Escolar	Dolores Queiroz da Silva	12371
Orientador (a) Escolar	Alexandre Silva	12374
Professor (a)	Lusérgio Chaves dos Santos	12916
Professor (a)	Evanilda Kuger	12330
Professor (a) e Representante do Conselho Escolar	Renilda Pereira de Jesus Lima	12922
Secretária Escolar	Keliane Rodrigues Alves	9419

Art. 2º Compete a Equipe:

I. Desenvolver todo o processo de Avaliação de Classificação e Reclassificação;

II. Realizar o processo de organização de Avaliação de Classificação e Reclassificação;

III. A equipe ficará responsável por todo processo de realização das provas, correções, bem como, todos os procedimentos legais relacionados à avaliação de Classificação e Reclassificação.

Art. 3º Os membros da respectiva comissão não farão jus à remuneração pelas atividades designadas.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 9862/2025

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:5A525AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 22 DE 13 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE OBRAS NAS ESCOLAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Acompanhamento Fiscalização e Recebimento de Serviços de Obras nas Escolas Municipais de Candeias do Jamari/RO.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	José Ramos de Mello	4206
1º Membro	Aldenir Batista Monteiro	4354
2º Membro	Arivaldo Castro do Prado	9971

Art. 2º Compete a Comissão:

I. Acompanhar e examinar no que diz respeito à qualidade do serviço prestado pela empresa com base no que foi contratado;
II. Atestar as notas fiscais garantindo que o serviço foi de fato prestado;
III. Expedir Termo de Recebimento Provisório, Definitivo ou Notificação, no caso de rejeição do serviço prestado e encaminhar toda a documentação atestada e assinada ao setor competente para pagamento.

Parágrafo Único: Na ausência do Presidente da Comissão, o 1º membro será automaticamente designado a responder pela presidência.

Art. 3º Os membros da respectiva comissão não farão jus à remuneração pelas atividades designadas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a portaria nº. 21 de 13 de março de 2025.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 9862/2025

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:2814A63F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/CPL/2024

Processo Administrativo: 922/SEMAGRIC/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 013/CPL2024
Processo Principal: Nº 207/SEMFAGESP/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 015/2024, de Aquisições de (Higiene e Limpeza), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

EMPRESA DETENTORA:
EMPRESA:**NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO**
CNPJ: **41.791.783/0001-56**
Requisição: 020/2024
Valor R$ 359,80(trezentos e cinquenta e nove reais, e oitenta centavos).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 020 R$:R$ 359,80(trezentos e cinquenta e nove reais, e oitenta centavos).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 13 de março de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Gerenciador do SRP
Dec. 9.802 de 2024

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:ED4F5FA3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO ATO PREGAO ELETRONICO N. 007/2025/SML/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 769/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
Registrar Preço para Futura e Eventual Aquisição d e MATERIAL PERMANENTE (CENTRAIS DE ARES-CONDICIONADOS) COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO para atender as 13 (treze) escolas municipais, a SEDE da Secretaria Municipal de Educação, Gerência do Transporte Escolar e Conselho Municipal de Educação – CME, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. Tipo: MENOR PRECO POR ITEM. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: R$ 336.046,53 (trezentos e trinta e seis mil e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos). Data de Abertura: 01 de Abril de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.
Candeias de Jamari – RO, 13 de Março de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira
Portaria n. 030/2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:3687E06B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE JULGAMENTO FINAL

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 005/GAB/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMÁTICA E OUTROS PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, NA REDE DE INTERNET MUNICIPAL.

Período de propostas: de 11/03/2025, às 00:00, até 13/03/2025, às 23:59. **Preferencia de ME e EPP:** SIM.
PREAMBULO
Na data de 14/03/2025, às 08:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.
RELATÓRIO DE FORNECEDORES
Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

DADOS PARTICIPANTES	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 2
FORNECEDOR	AMP MULTITONER CACOAL	TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	V.F DA SILVA & CIA LTDA-ME
STATUS	habilitado	habilitado	habilitado
CNPJ	13.458.030/001-98	04.987.971/0001-28	00.838.558/0001-40

RELATÓRIO DE PROPOSTA INSCRITAS VIA E-MAIL
Não houve proposta inscritas por e-mail no período de envio das propostas
RELATORIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA

CLASSIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO POR ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
1º	TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R$ 52.190,00
2º	V.F DA SILVA & CIA LTDA-ME	R$ 53.108,00
3º	AMP MULTITONER CACOAL	R$ 55.703,10

DESCLASSIFICAÇÃO
Não houve desclassificação.
HABILITAÇÃO
Todos os participantes foram devidamente habilitados.
OCORRÊNCIAS
Nenhuma ocorrências foi registrada.
DO JULGAMENTO
Tendo como critério de julgamento e de menor preço por ITEM, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora a empresa TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 04.9987.971/0001-28 do presente processo licitatório.
ENCERRAMENTO
Para constar foi lavrada a presente ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente dispensa de licitação, sendo declarada encerrada em 14/03/2025 ás 10:00.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Superintendente de Licitação
Port. 015/GAB/2025

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:2F877F48

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, DISPENSA 5/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	189/2025
b) Licitação Nrº :	5/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	14/03/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMÁTICA E OUTROS PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, NA REDE DE INTERNET MUNICIPAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 04.987.971/0001-28

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATO DE EMPRESA DE INFORMÁTICA E OUTROS PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO NA REDE DE INTERNET MUNICIPAL.	1	R$ 52.190,0000	R$ 52.190,0000

Valor Total Homologado - R$ 52.190,00

Castanheiras-RO, 14 de março de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:101C5BF3

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CASTANHEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPL/PMC/2025
PROCESSO Nº 201/PMC/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA BENEFICIADA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS.** Tipo Menor Preço Por Item. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 1.313,33 (Um milhao trezentos e treze reais e trinta e três centavos). Início da Sessão Publica dia 31/03/2025, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 14 de Março de 2025.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Superintendente Licitação
Portaria nº 015/GAB/202**5**

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:0778BD17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº11/2025,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de foto condutor/ unidade de imagem, cartuchos e toner, para Unidade Mista de Saúde José Ivaldo da Souza, Unidade Básica de Saúde da família Clemente Meurer Boa Esperança, UBS Ataíde José da Silva Novo Plano, UBS Olaia Alves da Silva cidade alta, UBS Salete Cordeiro Guaporé e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo

Administrativo nº **449/2025**. Valor Total R$: 45.394,81 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 17 de março de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 27 de março de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 27 de março de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.
CHUPINGUAIA, 27 de fevereiro de 2025

ROGÉRIO GIOTTO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:A2916F39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº12/2025,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), para atender as necessidades dos servidores sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **365/2025**. Valor Total R$: 10.239,64 (dez mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 17 de março de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 27 de março de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 27 de março de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 06 de março de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:F69DB8BA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 011/2025

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 935/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**17/03/2025 a 20/03/2025**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

ODONTÓLOGO SEMUSA01

Guatavo Adriano Kich NF. 40

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b)Pis/Pasep;
c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;
g)Carteira de Identidade RG;
h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i)Título de eleitor e comprovante da última votação;
j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q)Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil).

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 13/03/2025 às 09:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**652888**e o código verificador**180C98B6**.

Docto ID: 652888 v1

Publicado por:
Jose Leandro Pereira de Jesus
Código Identificador:C75CF6AF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 012/2025

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 98/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/03/2024 Nº 3678, DECRETO Nº 2827/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**17/03/2025 a 20/03/2025**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

Técnico em Enfermagem 03 - SEMUSA
Alisson Jorge Rodrigues de Lima NF 70
Katiane Dutra Cordeiro NF 70
Stefani de Oliveira Carlos NF 70

Enfermeiro ESF 01 - SEMUSA
Janaina de Sousa Soares NF 60

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b)Pis/Pasep;
c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).

f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;
g)Carteira de Identidade RG;
h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i)Título de eleitor e comprovante da última votação;
j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho).
o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q)Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 13/03/2025 às 09:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**652909**e o código verificador**66BDF554**.

Docto ID: 652909 v

Publicado por:
Jose Leandro Pereira de Jesus
Código Identificador:44ECF275

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Com base no inciso V do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação diretacom **KELMA PALACIO DE OLIVEIRA**.**CPF:761.700.203-34,** parao Locação de imóvel para instalação da Casa de Apoio de Porto Velho/RO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS,de acordo com todas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência(ID 641026)**,**Justificativa da Contratação por dispensa 653432, Dispensa por Inexigibilidade nº 47/2025 (ID654067), com valor de R$**24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**com respaldo legal no artigo 74, inciso V da Lei 14.133/21.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº47/2025.

Processo Administrativo nº. 367/2025.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/03/2025 às 14:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**654344**e o código verificador**89076B78**.

Referência: Processo nº 4-367/2025.	Docto ID: 654344 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5CC72167

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
PORTARIA Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS, QUE ATENDERÁ A APAE DE COLORADO.

A Presidente da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na 1ª Alteração Estatutária da APAE, Incisos VIII e lX, do Art. 34 a fl. 23.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a **Comissão Permanente de Compras** desta Associação que atenderá todos os Procedimentos Licitatórios com recursos próprios ou provenientes de Convênios, Termos de Fomento ou de Cooperação pactuados com a iniciativa privada ou com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e, será composta pelos seguintes membros, sobre a presidência do primeiro:

Maria José de Brito - Presidente
Janete Martins - Membro
Lirane do Rossio Ferreira - Membro
Andréia de Melo Antonio – Suplente

Art. 2º - Nomear a **Srª Andréia de Melo Antonio,** para substituir a presidente na Comissão de Compras, frente aos trabalhos da referida Comissão, quando das ausências e/ou impedimentos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando- se as disposições ao contrário.

Colorado do Oeste/RO, 06 de janeiro de 2025.

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:92E4F393

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
PORTARIA Nº 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO, CONTROLE E QUALIDADE, QUE ATENDERÁ A APAE DE COLORADO.

A Presidente da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na 1ª Alteração Estatutária da APAE, Incisos VIII e lX, do Art. 34 a fl. 23.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a **Comissão de Recebimento, Controle e Qualidade** desta Associação, que atenderá todos os Procedimentos Licitatórios com recursos próprios ou provenientes de Convênios, Termos de Fomento ou de Cooperação pactuados com a iniciativa privada ou com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e, será composta pelos seguintes membros, sobre a presidência do primeiro:

Neusa Lina Ferreira – Presidente
Roberta Fernandes de Oliveira – Membro
Nilsa Teixeira Silva - Membro
Syllas de Castro Nascimento – Suplente

Art. 2º - Nomear a **Srª Nilsa Teixeira Silva,** para substituir a presidente da Comissão de Recebimento, Controle e Qualidade, frente aos trabalhos das referidas Comissões, quando das ausências e/ou impedimentos.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando- se as disposições ao contrário.

Colorado do Oeste/RO, 06 de janeiro de 2025.

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:94C00B4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 039, DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Eduardo Gomes Brito, ocupante do cargo de Gestor Ambiental, matrícula nº 400203, lotado na SEMATUR, desta Administração Municipal, 3,5 (três inteiros e cinco décimos) diárias no valor total de R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3,5 (três inteiros e cinco décimos) dia no valor de R$ 127,26 (cento e vinte sete reais e vinte e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.622,74 (um mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e quatro reais), no período de 11/03/2025 a 14/03/2025, onde se deslocou a Porto Velho - RO, com o objetivo de participar do Evento Diálogos Municipalistas e também para visitar a EMATER, SEAGRI e DETRAN para resolver alguns assuntos relacionados a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: rodoviário - veículo pertencente a frota municipal - Camionete Hilux SLI 4H39.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 13 de março de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 14/03/2025 às 07:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 440783 e o código verificador 689D6749.
Referência: Processo nº 1-658/2025. Docto ID: 440783 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8B6FA17B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 040, DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor RAFAEL SILVA ALEXANDRE, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Obras e Serviços Públicos e Urbanos, matrícula nº 400518, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) diárias no valor total de R$ 1.925,00 (um mil e novecentos e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) dias no valor de R$ 127,26 (cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.797,74 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), no período de 11/03/2025 a 14/03/2025, onde o mesmo se deslocou a Porto Velho - RO, com o objetivo de participar do
Evento Diálogos Municipalistas e também para visitar a EMATER e a SEAGRI.
Parágrafo Único - Usando como meio de transporte: Veículo Rodoviário Oficial - Camioneta
Toyota Hilux (Placa SLI4H39).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 13 de março de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 14/03/2025 às 07:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 440789 e o código verificador A248BB91.
Referência: Processo nº 1-657/2025. Docto ID: 440789 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0CCF9429

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 013, DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora Vandicleia Gama Freitas, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula nº 19, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, ajuda de custo, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), no período de 23/03/2025 a 26/03/2025, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de Participar da capacitação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA-CT).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte Rodoviário.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 13 de março de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 13/03/2025 às 11:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 14/03/2025 às 07:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 440797 e o código verificador 646C1618.
Referência: Processo nº 1-659/2025. Docto ID: 440797 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C1B73FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2023, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA W. E. ENGENHARIA LTDA.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**,prefeito, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**W. E. ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ07.164.059/0001-64, com sede Avenida Marechal Rondon, 3678, Sala A centro de Colorado do Oeste RO, neste ato representado por**WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, engenheiro, portador do RG n° 98001108418 - SSP/AL e inscrito no CPF sob n° 021.867.184-99,mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 2746/2022**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objetoaditamento temporal quanto ao prazo de execução do dia 07/03/2025 a 03/09/2025 (180 dias) e vigência por igual período. Observo que os atos preparatórios foram feitos em tempo hábil para confecção deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 13 de março de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA Prefeito Municipal Aditante	W. E. Engenharia LTDA ***WENDELL RODRIGUES DE O. LIMA*** Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 13/03/2025 às 12:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020

Documento assinado eletronicamente por**WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**,**Engenheiro Civil**, em 13/03/2025 às 12:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 14/03/2025 às 07:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**440838**e o código verificador**65BEFC27**.

Referência: Processo nº 1-2746/2022.	Docto ID: 440838 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:11A373B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/AGROPEC/2025.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DA AGROPEC, ATRAVÉS DO TERMO DE FOMENTO N° 632/2024/PGE-SEOSP, conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico, ART e demais documentos anexos, para atender as necessidades da Associação dos Agropecuaristas de Cujubim – AGROPEC.

O Município de Cujubim, através do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 1597 de 10 de Janeiro de 2024 torna Público aos interessados, o resultado final da licitação na modalidade **Concorrência Pública Presencial nº 001/AGROPEC/2025** cujo certame se deu as 08h30min do dia 24 de Fevereiro de 2025, após superado a fase recursal, declara como vencedora do objeto deste certame, a empresa **E S L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº **33.599.458/0001-68**, com uma proposta apresentada no valor total de **R$ 278.442,65(Duzentos e Setenta e Oito Mil Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais Sessenta e Cinco Centavos).**
Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 ou na sala da SUPEL.

Cujubim/RO, 14 de Março de 2025.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0F535D7B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 002/AGROPEC/2025.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PARA AGROPEC, ATRAVÉS DO TERMO DE FOMENTO N° 016/2024 – MUNICÍPIO DE CUJUBIM, conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico, ART e demais documentos anexos, para atender as necessidades da Associação dos Agropecuaristas de Cujubim – AGROPEC.

O Município de Cujubim, através do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 1597 de 10 de Janeiro de 2024 torna Público aos interessados, o resultado final da licitação na modalidade **Concorrência Pública Presencial nº 002/AGROPEC/2025** cujo certame se deu as 10h30min do dia 24 de Fevereiro de 2025, após superado a fase recursal, declara como vencedora do objeto deste certame, a empresa **E S L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº **33.599.458/0001-68**, com uma proposta apresentada no valor total de **R$ 112.047,07(Cento e Doze Mil Quarenta e Sete Reais Sete Centavos).**
Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 ou na sala da SUPEL.

Cujubim/RO, 14 de Março de 2025.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B0982902

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO ÀATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000030/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024 - CINDERONDÔNIA

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público a Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000030/2024,**advinda do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024 - CINDERONDÔNIA**, realizado pelo Município de Porto Veho/RO, LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 128 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2016, FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Valor Total R$ 4.961.250,00 (quatro milhões novecentos e sessenta um mil duzentos e cinquenta reais)
Empresa:**CONSTRUTORA MC LTDA**
CNPJ: 02.381.253/0001-88

Ratifico o ato de adesão à Adesão à**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000030/2024,**advinda do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024 - CINDERONDÔNIA**, realizado pelo Município de Porto Velho/RO.

Cujubim/RO, 14 de Março de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:C4AC801D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 088/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista os procedimentos licitatórios e parecer da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 088/2025.

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 001/2025.

Objeto:Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência, compreendendo o fornecimento e a instalação de equipamentos, e suporte técnico, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-Semecd do Município de Cujubim/RO.

Data Homologação: 14/03/2025.

Valor Total Homologado R$: **10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).**

Empresa: OTIMIZE SOLUCOES LTDA – CNPJ Nº 43.142.905/0001-09.
Valor R$: **9.900,00 (Nove Mil Novecentos Reais).**

Empresa: **ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA** – CNPJ Nº **39.914.097/0001-83.**
Valor R$: **600,00 (Seiscentos Reais).**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 14 de Março de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6D6943BB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 088/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista os procedimentos licitatórios e parecer da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 088/2025.

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 001/2025.

Objeto:Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência, compreendendo o fornecimento e a instalação de equipamentos, e suporte técnico, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-Semecd do Município de Cujubim/RO.

Data Homologação: 14/03/2025.

Valor Total Homologado R$: **10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).**

Empresa: OTIMIZE SOLUCOES LTDA – CNPJ Nº 43.142.905/0001-09.
Valor R$: **9.900,00 (Nove Mil Novecentos Reais).**

Empresa: **ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA** – CNPJ Nº **39.914.097/0001-83.**
Valor R$: **600,00 (Seiscentos Reais).**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 14 de Março de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:FDFA1838

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 3-021/2025.

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cujubim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista os trâmites licitatórios e com base no parecer da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 3-021/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 005/2025 - INPREC

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de Assessoria e Consultoria Previdenciária do Pro Gestão na elaboração de minutas e documentos de normalização das ações de Educação previdenciaria, Governança coorporativa e controle internos em conformidade com manual do Pró Gestão elaboração de estudo/parecer, periódico modelagem, minutas, cronogramas, construção de ferramentas, mapeamentos e relatório da análise de hipóteses, em atendimento as normativas da Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, lei 101-MPS**,**para alcance do nível II, vistoAssessoria e Consultoria técnica previdenciária especializada ao RPPS - Regime Próprio de Previdência Social,conforme condições e especificações constantes no Termo deReferência

Data Homologação: 14/03/2025

Valor Total Homologado R$: **39.990,00 (Trinta e Nove Mil Nocentos e Noventa Reais).**

Empresa: **EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **40.061.316/0001-08**

Cujubim – RO, 14 de Março de 2025..

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
INPREC

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:75617508

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 3-013/2025.

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cujubim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista os trâmites licitatórios e com base no parecer da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 3-013/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 004/2025 - INPREC

Objeto: Aquisição de materialdeconsumo (materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza), para atender a demanda do Instituto de Previdência,condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações no presente no Termo de Referência.

Data Homologação: 14/03/2025.

Valor Total Homologado R$: **9.718,74 (Nove Mil Setecentos e Dezoito Reais Setenta e Quatro Centavos).**

Empresa: **R COSTA SANTOS LTDA -** CNPJ:**52.611.889/0001-47**
Valor R$: **8.147,54 (Oito Mil Cento e Quarenta e Sete Reais Cinquenta e Quatro Centavos).**

Empresa: **ECOLIM LTDA -** CNPJ:**17.221.558/0001-08.**
Valor R$: 1.571,20 (Hum Mil Quinhentos e Setenta e Um Reais Vinte Centavos)

Cujubim – RO, 14 de Março de 2025.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
INPREC

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:387FEF5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

009/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/PMGJT-SRP/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso das atribuições e de acordo com Lei Federal Nº 14.133/21, art. 2º da Lei Complementar Municipal Nº 105 de 14 de Julho de 2017 e conforme consta no Processo a manifestação da Secretaria geral e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, Resolve**RATIFICAR e HOMOLOGAR**o presente**PROCESSO Nº 34-2025, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/PMGJT-SRP/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 029/SUPEL/2024.**

OBJETO:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO – AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**. Empresa Contratada**:** M. L. Bezerra & CIA LTDA, **CNPJ Nº** 17.552.444/0001-32, totalizando o valor de**R$ 10.295,70** (Dez Mil Duzentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).**E DETERMINO**que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Governador Jorge Teixeira - RO, 14 de Março de 2025.

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente CMGJT

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:7DD7E3AE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11010/GAB/2025 12 DE MARÇO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11010/GAB/2025
12 de março de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;
Considerando o disposto naLei 1725 de 11/03/2025 (ID 282644)

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, na importância**R$ 131.751,66 (cento e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal deAgricultura,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0021.1174 - Implementos Agrícolas Conv nº - 922834/2021
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 1073
Fonte Recurso: 1.700
Valor R$ 131.222,01

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0021.1174 - Implementos Agrícolas Conv nº - 922834/2021
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 1074
Fonte Recurso: 2.500
Valor R$ 529,65

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para aquisição de uma COLHEDORA DE MILHO DE UMA LINHA ACOPLÁVEL A TRATORES COM POTENCIA DE 65 a 80 CVS. Colhedora de milho de 1 linha com espigador, produção de 40 a 50 sacas / horas, potência do trator: potência mínima requerida 65 cvs e máxima de 80 cvs, capacidade do graneleiro superior a 700 litros. Equipada com bica coletora com altura regulável, sistema de roletes que colhem e separam as espigas de milho. Bica de descarga acionada por comando hidráulico, roda de apoio e pneu. Altura de descarga mínima 3,350 mm. Altura de Corte: 250 a 800 mm, Largura Total: 2760 mm, Comprimento Total: 5480 mm, Altura Total: 2540m - referente ao**Conv nº 922834/2021 (Quadro Auxiliar de Detalhamento da Despesa 01 de 07/03/2025 (ID 281400),Termo de Convênio 02 de 07/03/2025 (ID 281404),Termo de Convênio 01 de 07/03/2025 (ID 281415)eTermo de Convênio 02 de 07/03/2025 (ID 281416).**
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal deAgricultura.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.1174	4.4.90.52	01.700	R$131.222,01
0021.1174	4.4.90.52	02.500	R$529,65

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 529,65	R$ 0,00	R$529,65

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.700	R$: 0,00	R$:0,00	R$:131.222,01	R$ 131.222,01

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:AE776A6E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11011/GAB/2025 12 DE MARÇO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11011/GAB/2025
12 de março de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Revoga-se oDecreto 10988 de 06/03/2025 (ID 280879)

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando aLei 1723 de 11/03/2025 (ID 282647)

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância**R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal deObras e Serviços Públicos,de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782 0016 2066. Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.95 Indenização pela Execução de trabalhos de Campo
Ficha: 1072
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 17.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Revoga-se oDecreto 10988 de 06/03/2025 (ID 280879)

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinadapara complementação de diária de campo, tendo em vista que foi remanejado o referido valor da ficha de diária de campo, para acobertar a aquisição do veiculo Caminhonete Cabine Dupla.Ademais, revoga-se aLei 1722 de 05/03/2025 (ID 280858).

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito AdicionalSuplementarporSuperávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentáriaSecretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0016 2066	3.3.90.95	2.500	R$ 17.000,00

ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SUPERÁVIT

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS A PAGAR 2024	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.500	R$ 17.000,00	R$ 0,00	R$ 17.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:0541C8BE

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO 10 DE MARÇO DE 2025 "DISPÕE SOBRERETIFICAÇÃODODECRETO 10995 DE 07/03/2025 (ID 281207), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
10 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre RETIFICAÇÃO do Decreto 10995 de 07/03/2025 (ID 281207), e contém outras providências."

RETIFICA

Fica Retificado oDecreto 10995 de 07/03/2025 (ID 281207)de 07 de março de 2025.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º-DECRETO MUNICIPAL Nº 10955GAB/2025.

LEIA SE:

Art. 1º-DECRETO MUNICIPAL Nº 10995GAB/2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 10 (dez) dia do mês de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:6FCB5404

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11014/GAB/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA LUANA DAS NEVES NETO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11014/GAB/2025
DE 14 de março de 2025

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Senhora LUANA DAS NEVES NETO em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃOda Senhora**LUANA DAS NEVES NETO,**CPF n°.703.***.***-30, no cargo comissionado de**OUVIDOR - CCVI**,da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Endereço da servidora: linha 621 km 63, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 12 (doze) dias do mês de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:0E30D1B0

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N. º8/2025 PROCESSO N. º371/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N. º022/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO N. º8/2025
PROCESSO N. º371/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. º022/2024

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n. º060/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n. º022/2024, realizada pela prefeitura do município de Parecis/RS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

OSecretárioMunicipalde Obras e Serviços Públicos,juntamente com oExecutivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente,torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei n°14.133/2021, a ratificaçãoda Adesão a Ata de Registro de Preços n. º060/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n. º022/2024, realizada pela prefeitura do município de Parecis/RS, para aquisição de veículo, considerandoo pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora,Resumo 1 de 07/03/2025 (ID 281225)eReservas de Dotação 107, 108 e 109,que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer Jurídico 117 de 10/03/2025 (ID 282085),emfavor da empresa e valor total abaixo:

Empresa: Autovema Motors Comercio De Camionetas LTDA, CNPJ: 35.266.554/0002-09
Valor: R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 11de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:A6A42F7B

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N. º9/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N. º003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N. º286/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO N. º9/2025
DISPENSAELETRÔNICA N. º003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N. º286/2025

Contratação de empresa para aquisição deextintores, para atender as necessidades da SEMED, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Secretária Municipal deEducação,juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21,torna público para conhecimento de todos, a ratificaçãoda Dispensa Eletrônica n.º 003/2025, considerando oRelatório LICITANET de 07/03/2025 (ID 281236),Edital 001 de 24/02/2025 (ID 277347),Termo de Adjudicação 01 de 07/03/2025 (ID 281482)que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer Jurídico 103 de 04/03/2025 (ID 280501),emfavor da empresa e valor total abaixo:

Fornecedor: FGS Comercial LTDA - 39.988.022/0001-47
Valor: R$ 5.781,00 (cinco mil e setecentos e oitenta e um reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal De Educação (Interina)
Decreto n. º10563/GAB/2024

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:FECFA974

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/CHEF-GAB/2025 EM, 14 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
04 (quatro)diárias no valor de**R$ 800,00 (oitocentos reais)**, em nome do**NILDSON RENATO OLINDA LOBO**para se deslocar à área ribeirinha das seguintes localidades:**ALDEIAS INDÍGENAS, SÃO LUIZ, LARANJAL, CRISTO REIS, PEDREIRA, RIO NEGRO OCCAIA, BOM FUTURO, SANTO ANDRÉ, SANTO ANTÔNIO, TANAJURA, CAPOEIRINHA, JATOBÁ, CAJUEIRO E POÇÃO**(RO), com a finalidade de fazer relatório fotográfico das aldeias indígenas e dar suporte ao cadastramento de famílias afetadas pela inundação com saída no dia 03/03/2025e retorno no dia 06/03/2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:A2EF9BDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/CHEF-GAB/2025 EM, 14 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
04 (quatro)diárias no valor de**R$ 800,00 (oitocentos reais)**, em nome do**MARCELO LOPES DA SILVA**para se deslocar à área ribeirinha das seguintes localidades:**ALDEIAS INDÍGENAS, SÃO LUIZ, LARANJAL, CRISTO REIS, PEDREIRA, RIO NEGRO OCCAIA, BOM FUTURO, SANTO ANDRÉ, SANTO ANTÔNIO, TANAJURA, CAPOEIRINHA, JATOBÁ, CAJUEIRO E POÇÃO**(RO), com a finalidade de fazer relatório fotográfico das aldeias indígenas e dar suporte ao cadastramento de famílias afetadas pela inundação com saída no dia 03/03/2025 e retorno no dia 06/03/2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:80DF6F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 485-DIÁRIA- MARIA ZAIRA CORNELIO DE OLIVEIRA

Portaria nº 485/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 19 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: MARIA ZAIRA C. DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diárias no valor unitário de **R$ 100,00** (Cem Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 100,00 (Cem Reais)** na função: ENFERMEIRA do CAPS I.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **a área Rural da COMARA**, no dia **19/02/2025,** onde irá "Realizar Busca Ativa de Pacientes Inativos, devido a Vulnerabilidade Social, bem como Aplicação de Medicamentos, para pacientes Crônicos. **RECURSO CAPS**. Ficha
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D4742793

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 549-DIÁRIA- ALOIR MAGNI DE LIMA

Portaria nº 549/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 25 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: ALOIR MAGNI DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais) + ½ (Meia), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais)** na função DIRETORA OPERACIONAL DO SAE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** no dia **26/02/2025**, transportando a Diretora do Sae Elivete L. Ribeiro, onde a mesma irá "Levar Carga Viral; Genotipagem dos pacientes do Programa; Levar Amostras do LAFRON, e Realização de Conferência das APCAS no LACEM, que são liberadas após conferência, com 01 (um) profissional do SAE/Guajará Mirim, e Buscar Testes Rápidos, para suprir as necessidades do município". RECURSO HEPATITES VIRAIS.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4889142A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 484- DIÁRIA- ESTEFESON DE LIMA OJOPI

Portaria nº 484/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 19 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: ESTEFSON DE LIMA OJOPI, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**) na função COORDENADOR de DOENÇAS TROPICAIS.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **10/02/2025**, para "Participar de reunião sobre os Programas TB/Hanseníase/Paracoco; Retirar

Medicamentos e Insumos", no LACEN, conforme Declaração de Viagem em anexo. RECURSO **NUVEPA**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7897EB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 483-DIÁRIA- MOSÉS DOMINGUES VASQUES

Portaria nº 483/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 19 de Fevereiro de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: MOISÉS DOMINGUES VASQUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 100,00** (**Cem Reais**) na função: **GUARDA de ENDEMIAS**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até a Área Ribeirinha Reserva Ouro Preto, nos dias **20** e **21/02/25**, onde irá "Realizar Reconhecimento da área, para controle Dengue e Malária. **RECURSO NUVEPA**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE SCHRITO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°16.503/GB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9405594D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 655- DIÁRIA- LUIZ XAVIER NASCIMENTO

PORTARIA Nº 655/GAB/PREF/2025

Guajará Mirim, 10 de Março de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diária para o servidor: LUIZ XAVIER NASCIMENTO, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), perfazendo um TOTAL de R$ 1050,00 (mil e cinquenta reais) na função: SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE.
Artigo 2º. As referidas diárias serão para o mesmo deslocar-se no dia 11/03/25 até Porto Velho-RO, para deslocar-se no dia 11 a 13/03/25, para o município de Porto Velho/RO, para a 2ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica, COSEMS e CIB/ 2025, no período de 12 e 13 de março de 2025, nas dependências do Colégio e Curso Sapiens - Unidade Jardim das Mangueiras, sito a Rua: Paulo Freire, 4767 - Flodoaldo Pontes Pinto, no município de Porto Velho/RO, em anexos". RECURSO PRÓPRIO. Ficha
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal da SEMSAU
Decreto nº 16.503/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1BB611E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 654- DIÁRIA- SANDRA REGINA REIS MERCADO

Portaria nº 654/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 10 de Março de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária a servidora: SANDRA REGINA REIS MERCADO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 900,00 (Mil e Quinhentos Reais)** na função: CONSELHEIRA M DE SAÚDE
Artigo 2º.As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** onde irá "Participar da Reunião Ordinária do CES (Conselho Estadual de Saúde) no dia **11/03/2025**, como também "Participar da 2ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica, COSEMS e CIB", que será nos dias **12** e **13/03/2025**, conforme Ofício nº 7696/2025/SESAU-COSEMS em anexo". **RECURSO CMS.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C9BCA36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 656- DIÁRIA- RUDIMAR LUIZ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 656/GAB/PREF/2025

Guajará Mirim, 10 de Março de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diária para o servidor: RUDIMAR LUIZ DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um TOTAL de R$ 900,00 (novecentos reais) na função: AGENTE DE ENDEMIAS.
Artigo 2º. As referidas diárias serão para o mesmo deslocar-se no dia 11/03/25 transportando o Secretário Adjunto da SEMSAU, Luiz Xavier Nascimento, para o município de Porto Velho/RO, para a 2ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica, COSEMS e CIB/ 2025, Que ocorrerá no período de 12 e 13 de março de 2025, nas dependências do Colégio e Curso Sapiens - Unidade Jardim das Mangueiras, sito a Rua: Paulo Freire, 4767 - Flodoaldo Pontes Pinto, no município de Porto Velho/RO, em anexos". RECURSO PRÓPRIO. Ficha

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto da SEMSAU
Decreto nº 16.504/2025

AV. XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO Fone: 3541-7467

Tipo do Documento
Portaria

Identificação/Número
Diária nº 656/2025

Data
10/03/2025

ID: CRC:
Processo: Usuário:

606168
CC10A11C
0-0/0
LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO

Processo

Documento

Criação:

10/03/2025 15:16:41

Finalização:

10/03/2025 15:20:51

MD5: SHA256:

DA29B5D4883E0C2F254EE46FD58B9B53
90108C49F6D15E8520341E2A88ACA35F29
CB6E5870165E48CD441B5074BC9352

Súmula/Objeto:		
Diárias Rudimar Luiz		
	INTERESSADOS	
SEMSAU		10/03/2025 15:20:05
	ASSUNTOS	
CONCESSÃO DE DIÁRIAS		10/03/2025 15:20:12
	CIENTES	
MINEIA OLIVEIRA DE ARAUJO ALEXANDRE LEOCADIO		11/03/2025 08:06:33 11/03/2025 09:42:08
	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
LUIZ XAVIER NASCIMENTO	SECRETARIO(A) ADJUNTO DA SEMSAU	10/03/2025 15:21:29

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 606168 e o CRC CC10A11C.

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 12.656/2020.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos Página 1.

Tipo do Documento
Portaria

Identificação/Número
656Coord.SEMSAU

Data
11/03/2025

ID: CRC:
Processo: Usuário:

606946
C69F35C3
1-529/2025
LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO

Processo

Documento

Criação:

11/03/2025 13:26:02

Finalização:

11/03/2025 13:26:36

MD5: SHA256:

F2B46FA8E55BB9426C1FC05D16C46404
C13A0927F232C4B98C02D6DFC620BC76
CE08F8835BF89A8A00CB6AD41F89DFA8

Súmula/Objeto:			
Solicitação de Diárias			
	INTERESSADOS		
RUDIMAR LUIS DE OLIVEIRA	Guajará-Mirim	RO	11/03/2025 13:26:02
	ASSUNTOS		
CONCESSÃO DE DIÁRIA - SEMSAU			11/03/2025 13:26:02
	DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 055		11/03/2025	606940

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 606946 e o CRC C69F35C3.

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:6F9B076A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 652-DIÁRIA- MAXSUELLEN LEITE SILVA

Portaria nº 652/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 10 de Março de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária a servidora: MAXSUELLEN LEITE SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 900,00 (Mil e Quinhentos Reais)** na função: AGENTE ADMINISTRATIVO/SECRETÁRIA EXECUTIVA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** onde irá "Participar da Reunião Ordinária do CES (Conselho Estadual de Saúde) no dia **11/03/2025**, como também "Participar da 2ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica, COSEMS e CIB", que será nos dias **12** e **13/03/2025**, conforme Ofício nº 7696/2025/SESAU-COSEMS em anexo". **RECURSO CMS.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1AA3467B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 658-LOTAÇÃO- RUY DARCIO LEMOS DA SILVA MARTINES

PORTARIA N° 658/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 11 de Março de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **RELOTAR** o servidor **RUY DARCIO LEMOS DA SILVA MARTINES**, na função de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS-AMBULÂNCIA**, referente ao Processo Seletivo, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2EA88B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 690- AUTORIZAÇAO-ADRIANA ALMEIDA BRITO

PORTARIA N° 690/GAB/SEMSAU Guajará-Mirim, 13 de Março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **AUTORIZAR** a servidora **ADRIANA ALMEIDA BRITO,** da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU, **lotada** no **NUVEPA** (Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental), na função de Coordenadora do Niesus, portadora da CNH nº 01086748768, Categoria AB, a dirigir os veículos ofícios desta Secretaria, na ausência de motoristas oficiais em razão de férias, licenças, atestados médicos, licença prêmio e outros impedimentos, principalmente pelo déficit de motoristas, com a finalidade de atender as necessidades do NUVEPA, no suporte e apoio à SEMSAU.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE SCHRITO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:DD94A9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 635- DIÁRIA- EVERALDO PEREIRA RODRIGUES

Portaria nº 635/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 07 de Março de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor: EVERALDO PEREIRA RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 900,00 (Mil e Quinhentos Reais)** na função: PRESIDENTE do CONSELHO M DE SAÚDE
Artigo 2º.As referidas diárias serão para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** onde irá "Participar da Reunião Ordinária do CES (Conselho Estadual de Saúde) no dia **11/03/2025**, como também "Participar da 2ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica, COSEMS e CIB", que será nos dias **12** e **13/03/2025**, conforme Ofício nº 7696/2025/SESAU-COSEMS em anexo". **RECURSO CMS.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0DA5185F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280 - NOMEAÇÃO DO SERVIDOR HILBERTO PASCOAL PEREIRA NO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA SETOR I

PORTARIA Nº280/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 06 de março de 2025.

Dispõe sobre a nomeação HILBERTO PASCOAL PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA SETOR I - SEMAGRI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **HILBERTO PASCOAL PEREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA SETOR I**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DEAGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:8433F000

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281/GAB-PMIO/2025 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 06 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LÍVIA RODRIGUES DE LIMA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMSAU. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ

PORTARIA Nº 281/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 06 de março de 2025.

Dispõe sobre a exoneração da servidora LÍVIA RODRIGUES DE LIMA, do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **LÍVIA RODRIGUES DE LIMA**, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:4BF4C3EC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282 - NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MIRIAN MORAES PINTO DE ALMEIDA NO CARGO DE COORDENADORA EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 282/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 07 de março de 2025.

Dispõe sobre a nomeação MIRIAN MORAES PINTO DE ALMEIDA, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADORA EDUCACIONAL-SEMECE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MIRIAN MORAES PINTO DE ALMEIDA**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA EDUCACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER -SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:F3321A22

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283 - AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE TRABALHO HOME OFFICE PARA A SERVIDORA ZELI ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº283/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 07 de março de 2025.

Dispõe sobre aprorrogação de trabalho Home Office para a Servidora ZELI ESPÍRITO SANTO em razão da impossibilidade de locomoção ao setor de trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, em seu artigo 127 a 130 que dispõe sobre o tratamento de saúde de servidores afastados ou impedidos legalmente, por período igual a 15 (quinze) dias ou mais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 270 de 19 de fevereiro de 2025, que trata trabalho em regime Home Office em razão de impedimento de locomoção ao setor de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 10 (dez) dias o trabalho em regime de **Home Office** da servidora **ZELI ESPÍRITO SANTO**, matrícula**4179**, ocupante do cargo em comissão de Controladora Geral,em razão de impossibilidade de locomoção ao setor de trabalho durante o período de recuperação de lesão no membro inferior.

Art. 2ºO regime de Home Office será mantido por um período de**10 (dez) dias** a contar da data de 06 de março de 2025, podendo ser prorrogado ou cancelado a qualquer momento, conforme necessidade.

Art. 3ºA servidora deverá manter-se disponível e acessível durante o horário de trabalho, mediante meio de comunicação eletrônica, e cumprir com as tarefas e responsabilidades atribuídas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partirde 06 de março de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:CE042B82

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284 - EXONERAÇÃO DA SERVIDORA RAIANE PLACIDO DA SILVA DO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 284/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 07 de março de 2025.

Dispõe sobre a exoneração da servidora RAIANE PLACIDO DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL-SEMECE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **RAIANE PLACIDO DA SILVA**, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:B0F61D8C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285 - EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA DO LIVRAMENTO SANTIAGO SILVA DO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 285/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 07 de março de 2025.

Dispõe sobre a exoneração da servidoraMARIA DO LIVRAMENTO SANTIAGO SILVA, do Cargo em Comissão deASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMAP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **MARIA DO LIVRAMENTO SANTIAGO SILVA**, do Cargo em Comissão de**ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na**SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:9021D408

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287 - EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARLEIDE TENÓRIA DE OLIVEIRA DO CARGO DE DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS PARA O CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 287/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 07 de março de 2025.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação da servidora MARLEIDE TENÓRIA DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão de DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS - SEMTAS para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEGOV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **MARLEIDE TENÓRIA DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de **DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**, lotada na**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EASSISTÊNCIA SOCIAL -SEMTAS**.

Art. 2º Nomeá-la para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:7327652F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288 - NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARIA SUZETE CALDEIRA DE SOUZA NO CARGO DE DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

PORTARIA Nº 288/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 07 de março de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidora MARIA SUZETE CALDEIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS - SEMTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **MARIA SUZETE CALDEIRA DE SOUZA**, Matricula **4206**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EASSISTÊNCIA SOCIAL -SEMTAS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:8A7CD19D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289 - NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ANA PAULA BATISTA DOS SANTOS NO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 289/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 10 de março de 2025.

Dispõe sobre a nomeação ANA PAULA BATISTA DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL-SEMECE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANA PAULA BATISTA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER -SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:69484006

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290 - NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ROBENILSON LIMA GARCIA NO CARGO DE ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 290/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 10 de março de 2025.

Dispõe sobre a nomeação ROBENILSON LIMA GARCIA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL-SEMAGRI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ROBENILSON LIMA GARCIA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DEAGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -SEMAGRI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:D374ECB5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291 - NOMEAÇÃO DA SERVIDORA KAILANY ESTEFANY ALVES PEREIRA NO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 291/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 11 de março de 2025.

Dispõe sobre a nomeação KAILANY ESTEFANY ALVES PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **KAILANY ESTEFANY ALVES PEREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:B166CBAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F PROFESSOR MARIA DE JESUS GRILO

Extrato de contrato

Contrato n°: 07
Processo:002/2024
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F PROFESSOR MARIA DE JESUS GRILO
Contratada: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 12.229.196/0001-70
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, conf. Mem. Nº 304/2024, termo de referencia e docs anexos, atendendo as necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F PROFESSOR MARIA DE JESUS GRILO
Dotação orçamentaria: A DESPESA COM EXECUÇÃO DO PRESENTE SERVIÇO CORRERÁ, NO PRESENTE EXERCICIO, POR CONTA DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA CONFORME A SEGUIR
I- unidade orçamentaria: CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F PROFESSOR MARIA DE JESUS GRILO
II- classificação funcional: (12.306.0014.2035.0000)
III- ficha:235
IV- elemento de despesa: (3.3.50.43.00)
V- valor: R$ 1.739,98 (mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos)
VI- fonte de recurso: recurso próprio/FNDE-PNAE (programa nacional de alimentação escolar) PMAE (programa municipal de alimentação escolar)
VII- processo:3619/2024
VIGENCIA: Presente contrato terá prazo de
I-Vigência, de 12(doze)meses contados a partir da data de sua assinatura II- execução, de 24 (vinte quatro horas), contados a partir d recebimento da requisição/ordem de entrega § 1° os prazos acima serão automaticamente prorrogados independente do termo aditivo conforme lei federal 8.666/1993

EDNA APARECIDA NUNES
Presidente do Conselho Escolar

SUELEN AMARAL AFAIA
Gerente Comercial

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:DBCE3E7D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F PROFESSOR MARIA DE JESUS GRILO

Extrato de contrato

Contrato n°: 07
Processo:002/2024
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F PROFESSOR MARIA DE JESUS GRILO
Contratada: R COSTA SANTOS LTDA, CNPJ/MJ SOB N 52.611.889/0001-47
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, conf. Mem. Nº 304/2024, termo de referencia e docs anexos, atendendo as necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F PROFESSOR MARIA DE JESUS GRILO
Dotação orçamentaria: A DESPESA COM EXECUÇÃO DO PRESENTE SERVIÇO CORRERÁ, NO PRESENTE EXERCICIO, POR CONTA DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA CONFORME A SEGUIR
I- unidade orçamentaria: CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F PROFESSOR MARIA DE JESUS GRILO
II- classificação funcional: (12.306.0014.2035.0000)
III- ficha:235
IV- elemento de despesa: (3.3.50.43.00)
V- valor: R$ 19.787,44 (dezenove mil setecentos e oito e sete reais e quarenta e quatro centavos)
VI- fonte de recurso: recurso próprio/FNDE-PNAE (programa nacional de alimentação escolar) PMAE (programa municipal de alimentação escolar)
VII- processo:3919/2024
VIGENCIA: Presente contrato terá prazo de
I-Vigência, de 12(doze)meses contados a partir da data de sua assinatura II- execução, de 24 (vinte quatro horas), contados a partir d recebimento da requisição/ordem de entrega § 1° os prazos .acima serão automaticamente prorrogados independente do termo aditivo conforme lei federal 8.666/1993

EDNA APARECIDA NUNES
Presidente do Conselho Escolar

ROMARIO COSTA SANTOS
Gerente Comercial

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:71C42DBC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:291/2025.

PROCESSO Nº:291/2025.
CLASSE: Aquisição
NOME: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMADFAZ

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o Processo nº291/2025,**DISPENSANº 5/2025,**que tem como objeto**AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO CAPA PARA IPTU COLORIDO,**

DE PAPEL COUCHÊ 120 GRAMAS, MEDINDO 8 CM X 44 CM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMADFAZ, CONFORME MEM. Nº 47/2025, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,em favor da empresa:**HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRE**- CNPJ: 63.750.350/0001-95, no valor de R$ 6.525,00 (seis mil e quinhentos e vinte e cinco reais),deacordo com o Parecer Jurídico(ID 709760)e Relatório de Análise Processual(ID 705377).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2025 às 18:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**717371**e o código verificador**F8F46960**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:87C16559

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1415/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipalnº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para queproduza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVAÇÃO DE VALOR**do Contrato Originário Nº273de 16/11/2023,solicitado através do memorando 65/2025/SEMUSA(ID 714604),presentes no Processo nº1415/2023, que tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AO CR Nº 922850/2021/MSAUDE/CAIXA, CONFORME MEMORANDO 082/2023/SEMUSA, ETP, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E DOCUMENTOS ANEXOS,**tendo como contratada a empresa:**MJR EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 30.662.520/0001-20,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde(SEMUSA),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 715727)e Parecer da Técnico da Controladoria(ID 716641).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2025 às 18:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**717304**e o código verificador**C4779704**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:9CFA6099

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3279/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipalnº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para queproduza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVAÇÃO DE VALOR**do Contrato Originário Nº289de 08/12/2023,solicitado através do DESPACHO 7(ID 713523),presentes no Processo nº3279/2023, que tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA ELETRONICA, COM SISTEMA DE ALARME, CÂMERAS E CERCAS ELÉTRICAS, CONF. MEM. Nº 273/2023, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,,**tendo como contratada a empresa:**MACHADINHO SEGURANCA ELETRONICA LTDA**, CNPJ: 14.727.116/0001-31,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 715712)e Parecer da Técnico da Controladoria(ID 717439).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2025 às 18:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**717488**e o código verificador**8319B6E0**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:90D3F9BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°319/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°319/2025 DE 13 de março de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**RODRIGO DE SOUZA ARAÚJO**, portador(a) do CPF nº ***.800.032-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II- CONTROLADORIA,** lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 12/03/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos13 de março de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2025 às 18:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**717224**e o código verificador**3EA58E46**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:29C0BE92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°320/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°320/2025 DE 13 de março de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**CRISTIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA**, portador(a) do CPF nº ***.747.302-**, na função gratificada de **Supervisora Escolar**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/03/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos13 de março de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2025 às 18:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**717306**e o código verificador**C6B56B52**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:EC435B91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4738/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4738, DE13DEMARÇODE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especialpor Excesso de Arrecadaçãono corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2612de30dedezembrode 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor deR$100.000,00 (cem milreais)oriundodo transferência especial/termo nº 003/ 2024,visandoatender as necessidades da Secretaria Municipal deAgricultura-SEMAGRI.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos13dias do mês dedezembrode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2025 às 18:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**717720**e o código verificador**A6849BF4**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:6B828FF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4737/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4737, DE13 DEMARÇODE 2025.

Autoriza a reabertura de crédito adicional especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2591 de19 denovembrode 2024, resolve:

Considerandoa Lei2591/2024, que autoriza a abertura de um crédito adicional especial e oDecreto n° 4647, de 19 de novembro de 2024, o qual dentre outros, abriu um crédito especial no orçamentovigente à época na importância deR$200.000,00 (duzentos mil reais)oriundodo convênio nº565/PGE/SEO0SPecontrapartida no valor de RR 48.813,80 (quarenta e oito mil, oitocentos e treze reais e oitenta

centavos), totalizando o valor do convenio em R$ 248.813,80 (duzentosequarenta e oito mil, oitocentos e treze reais e oitenta centavos),para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI

Considerandoque o valor supra mencionado não foi utilizado no decorrer do exercício anterior conformeMEMORANDO 58 de 19/02/2025 (ID 705564),Anexo Balancete 01 de 20/02/2025 (ID 706133),os quais justificam o pleito, e

Considerandoo artigo 167, §2° da Constituição Federal.

D E C R E T A R

Art. 1º-Fica autorizada a REABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL por superávit financeiro no Orçamento daPrefeitura Municipal de Machadinho DOeste, no montante deR$200.000,00 (duzentos mil reais)oriundodo convênio nº565/PGE/SEO0SPecontrapartida no valor deR$ 48.813,80 (quarenta e oito mil, oitocentos e treze reais e oitenta centavos), totalizando o valor do convenio em R$ 248.813,80 (duzentosequarenta e oito mil, oitocentos e treze reais e oitenta centavos), nasdotações orçamentárias a seguir:

F/R-1034.2.701
C/A-001.117
1 Prefeitura Municipal
02 06SEC MUN DE AGRICULTURA
20 608 0015 1221 0000 CONV. Nº 565/PGE/SEOSP REFORMA DA FEIRA MUNICIPAL
477-4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$200.000,00
478 -4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$48.813,80

Art. 2º- Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias,vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 3º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se asdisposições em contrário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos13 dias do mês demarçode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2025 às 18:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**717618**e o código verificador**105D8152**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:3A28EB9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4737/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4737, DE13 DEMARÇODE 2025.

Autoriza a reabertura de crédito adicional especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2591 de19 de novembro de 2024, resolve:

Considerando a Lei2591/2024, que autoriza a abertura de um crédito adicional especial e o Decreto n° 4647, de 19 de novembro de 2024, o qual dentre outros, abriu um crédito especial no orçamento vigente à época na importância de R$200.000,00 (duzentos mil reais)oriundo do convênio nº565/PGE/SEO0SPecontrapartida no valor de RR 48.813,80 (quarenta e oito mil, oitocentos e treze reais e oitenta centavos), totalizando o valor do convenio em R$ 248.813,80 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e treze reais e oitenta centavos),para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI

Considerando que o valor supra mencionado não foi utilizado no decorrer do exercício anterior conforme MEMORANDO 58 de 19/02/2025 (ID 705564),Anexo Balancete 01 de 20/02/2025 (ID 706133),os quais justificam o pleito, e

Considerando o artigo 167, §2° da Constituição Federal.

D E C R E T A R

Art. 1º-Fica autorizada a REABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL por superávit financeiro no Orçamento da Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste, no montante deR$200.000,00 (duzentos mil reais)oriundo do convênio nº565/PGE/SEO0SPecontrapartida no valor de R$ 48.813,80 (quarenta e oito mil, oitocentos e treze reais e oitenta centavos), totalizando o valor do convenio em R$ 248.813,80 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e treze reais e oitenta centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

F/R-1034.2.701
C/A-001.117
1 Prefeitura Municipal
02 06SEC MUN DE AGRICULTURA
20 608 0015 1221 0000 CONV. Nº 565/PGE/SEOSP REFORMA DA FEIRA MUNICIPAL
477-4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$200.000,00
478 -4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$48.813,80

Art. 2º- Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 3º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos13 dias do mês de março de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2025 às 18:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**717618**e o código verificador**105D8152**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:1CDC831C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:312/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:312/2021
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Luciane Correa Vasconcellos

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019. https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipalde Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº312/2021,referente à**LICENÇA PRÊMIO,**solicitadopela servidora**LUCIANE CORREA VASCONCELLOS,**de acordo com Requerimento(ID 715079).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2025 às 18:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**717186**e o código verificador**A216EBC6**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:2F205DF8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:921/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:921/2025.
CLASSE: Readaptação de Função.
NOME: Jeremias Eugenio Da Silva.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019. https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a Solicitação feita por meio doProcesso Nº 921/2025,referente a**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**,requerido pelo servidor**JEREMIAS EUGENIO DA SILVA**,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 715870).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2025 às 18:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**717232**e o código verificador**2DAA02E7**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:0B502078

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:457/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:457/2025.
CLASSE: Readaptação de Função.
NOME:Fátima Pacheco De Macedo Sá.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019. https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a Solicitação feita por meio doProcesso Nº 457/2025,referente a**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**,requerido pela servidora**FÁTIMA PACHECO DE MACEDO SÁ**,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 716054).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2025 às 18:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**717254**e o código verificador**CFC31AC3**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:86C8600C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1163/2025.

PROCESSO Nº:1163/2025.
CLASSE: Afastamento por Motivo de Doença em Pessoa da Família.
NOME: Irone Hirt

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo Nº1163/2025, referente à **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** solicitado pela servidora **IRONE HIRT,**de acordo com Requerimento(ID 716260)e atestado médico(ID 716502).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2025 às 18:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**717426**e o código verificador**49CDFBA8**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:979B077F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1192/2025.

PROCESSO Nº:1192/2025.
CLASSE: Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.
NOME: Vera Lucia De Sales Frutuoso

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo Nº1192/2025, referente à **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** solicitado pela servidora **VERA LUCIA DE SALES FRUTUOSO,** de acordo com Requerimento(ID 716984).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2025 às 18:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**717449**e o código verificador**6A436D37**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F1F16E17

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2368/2024.

PROCESSO Nº:2368/2024.
CLASSE: Taxa de Licenciamento de Obra
NOME: Irmãos Gonçalves Comércio E Indústria LTDA**.**

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" asolicitação feita por meio do Processo N°2368/2024 referente compensação do valor devido, após a revisão do lançamento tributário, com eventuais créditos tributários detidos pela requerida empresa:**IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**,de acordo com o Despacho(ID 717802)e Anexo Decisão Judicial(ID 717802)

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2025 às 18:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**717807**e o código verificador**E581189D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:92BC7735

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3511/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3511/2024.
CLASSE: Aquisição
NOME: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o Processo nº3511/2024,**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/2025,**que tem como objeto**AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL (2 LITROS) E CESTAS BÁSICAS, CONFORME MEM. Nº 371/2024, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,PARA ATENDER AS FAMÍLIAS AFETADAS PELA CRISE HÍDRICA NO MUNICÍPIO,**em favor da empresa:**G C ALVES**- CNPJ: 52.036.956/0001-47, no valor de R$ 214.934,24 (duzentos e quatorze mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos),deacordo com o Parecer Jurídico(ID 717740)e Relatório de Análise Processual(ID 717622).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/03/2025 às 12:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**718363**e o código verificador**4B7FBE87**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:1673C59D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1075/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZOo Empenho e Pagamento do Processo nº1075/2025, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMAPDDE MUNICIPAL, ao Conselho EscolardaC.M.E.I. JOSÉ FERREIRA MACHADO, CNPJ nº:34.530.377/0001-74,no valor de 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais), conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Educação,via Memorando Nº78/SEMED/2025(ID 715075).
Em conformidade com a lei Municipal n.º1739, de 22 de junho de 2018, art. 1º.
Machadinho D'Oeste-RO, 14 de Março de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/03/2025 às 11:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**717989**e o código verificador**CF913A9C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:BF809766

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:203/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:203/2023
NOME: Eberson Gomes Santana
OBJETO: Apurar Abandono de Emprego.

Prefeitura Municipal De MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência doMunicípioconforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

1. CONSIDERANDOo Relatório Circunstanciado da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar(ID 699665), conforme o art.189 da Lei n.º 820/2007:

"**Art. 189 -**O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos."

2.CONSIDERANDOque, nos autos, foi anexada a folha de ponto do servidor, a qual se encontra desprovida da assinatura da autoridade competente, o que impossibilita a comprovação da ausência do servidor por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa plausível. Na ausência de comprovação da referida ausência, bem como de adequadoenquadramento dos fatos na hipótese legal prevista, não se pode cogitar a aplicação de penalidade. Por tanto inexiste objeto que sustente o prosseguimento da acusação de Improbidade ou Abandono de Cargo, não restou provado a ausência do servidor de suas atividades laborais, o que, por conseguinte, impossibilita a caracterização de qualquer inconformidade com o disposto no artigo 59 da Lei Municipal n.º 820, de 04 de setembro de 2007, que assim dispõe:

"**Art. 59**Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, injustificadamente."

3.CONSIDERANDOque a autoridade competente teve ciência do fato há 08 (oito) anos, estando, portanto, prescrita qualquer pretensão

punitiva, compreendendo que não restou comprovado o abandono de emprego por 30 dias o fato seria punido por no máximo suspensão, assim tornando-se prescrito há 06 (seis) anos,conforme disposto na Lei Municipal n.º 820, de 04 de setembro de 2007, que estabelece, a respeito dos prazos prescricionais, o seguinte:

"**Art. 63**A ação disciplinar prescreverá:

I.Em 05 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;
II. Em 02 (dois) anos, quanto à suspensão;
III. Em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência;

§ 1º - O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido."

4.CONSIDERANDOque os conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia reconhecem a prescrição da pretensão punitiva por parte da corte;

5. CONSIDERANDOque a Lei Municipal n.º 820 de 04 de setembro de 2007 dispõe:

"**Art. 169**, Parágrafo I, a Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar poderá resultar em Arquivamento do processo."

"DECIDO"pelo**ARQUIVAMENTO**do Processo Administrativo Disciplinar n.º203/2023, instaurado pela Portaria n°48/2023 de 12 de janeiro de 2023.

Cumpra-se,
Publique-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/03/2025 às 11:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**709720**e o código verificador**EDC13C49**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:0239284B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1692/2023

PROCESSO N.º:1692/2023
NOME: Rafaela Cristina de Oliveira
OBJETO: Trata-se de Esclarecer os Fatos Ocorridos do dia 04 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal DeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Municípioconforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

1. CONSIDERANDOo Relatório Circunstanciado da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar(ID 675949)conforme o art.189 da Lei n.º 820/2007:

"**Art. 189** -O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos."

2. CONSIDERANDOo Relatório(ID 673921)elaborado pela chefe de farmácia, no qual esclarece que a servidora Rafaelase encontrava na farmácia em horário incomum, com a devida autorização para retirar a medicação prescrita pela médica Thaís, os quais auxiliaram na localização dos medicamentos, permitindo que Carla pudesse orientar corretamente sobre o local da medicação, sendo alegado que o fornecimento da medicação se tratava de uma situação de urgência. A defesa também apresentou a receita médica devidamente assinada pela mencionada profissional.

3. CONSIDERANDOo relatório apresentado pela servidora e demais documentos ficou claro que os fatos não passaram de um mal-entendido, que a retirada da medicação em horário incomum, ocorreu mediante a apresentação de receita médica, e autorização da chefe de farmácia e por este motivo não há indícios de irregularidade tangível de aplicação de penalidade.que não foram encontrados indícios suficientes para sustentar o indiciamento da servidora, não há elementos que comprovem culpa ou dolo, recomenda-se a aplicação do § 4º do art. 167 da Lei n.º 8.112/90."

"§ 4º Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)."

4. CONSIDERANDOa Lei Municipal n.º 820 de 04 de setembro de 2007,

"**Art. 169**, Parágrafo I, a Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar poderá resultar em Arquivamento do processo."

"DECIDO"pelo**ARQUIVAMENTO**do Processo Administrativo Disciplinar n.º1692/2023, instaurado pelaPortaria n°521/2023, de 27 de abril de 2023.

Cumpra-se,
Publique-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/03/2025 às 11:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**709732**e o código verificador**5127BD04**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:683AE66D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025 PROCESSO GLOBAL Nº 215/SEMAS/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025
PROCESSO GLOBAL Nº 215/SEMAS/2025

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor PREÇO GLOBAL, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 31 de março de 2025, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO PARA SERVIÇO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA CAPELA MORTUÁRIA.
O VALOR ESTIMADO: R$: 404.849,07 (Quatrocentos e quatro mil oitocentos quarenta e nove reais e sete centavos).
Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br;
https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 14 de março de 2025.

CLEDER DE CAMARGO
Agente de Contração
Decreto 6.015/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:CD11F14B

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/PMMA/2025 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 196/SEMSAU/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/PMMA/2025
PROCESSO ORDINÁRIO Nº 196/SEMSAU/2025

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 28 de março de 2025, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS**

O VALOR ESTIMADO: **R$:** 269.064,85 (duzentos e sessenta e nove mil, sessenta e quatro reais, oitenta e cinco centavos).
Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br;
https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 14 de março de 2025.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:AA7025E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7597/2025

PORTARIA DE Nº 7597/2025. EM 13 DE MARÇO DE 2025.

" TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 7561 DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2025 QUE NOMEIA ADRIANA DE BARROS ROVER CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Torna sem Efeito a Portaria nº 7521 do dia 24 de Fevereiro de 2025 que Nomeia Adriana de Barros Rover Candidata Aprovada em Concurso Publico.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:A668C8A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7598/2025

PORTARIA DE Nº 7598/2025. EM 13 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA A PEDIDO DA SERVIDORA SAMIA MIRANDA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO ofício n° 54/GAB/2025 da Prefeitura de Nova União,o qual solicita a Cedência da Servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispõe sobre cedência a pedido da servidora SAMIA MIRANDA OLIVEIRA, no Cargo gente Administrativo 40 hs, cadastro 2870, do quadro de servidores deste Município de Mirante da Serra - RO, com Ônus para a Prefeitura de Nova União. Com vigência a partir do dia a 17 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2025.
§ 1º - O recolhimento das contribuições social deverá ser repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. E favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre. Ao órgão de origem do referido servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)
.

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:FBD22762

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO CONTRATO N. º 0020/2025

CELEBRAÇÃO: 13/03/2025.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO

CONTRATADO: MARIA DA GLORIA ALVES DE OLIVEIRA CPF: 326.847.702-04.

DO OBJETO.
Constitui objeto do presente Instrumento a **Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**

DA VIGÊNCIA E REAJUSTE
O prazo de vigência do Contrato será de 12 (Doze) Meses, contado da data de sua assinatura até 13/03/2025, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei Nº 14.133/2021.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO.
O valor estimado do presente Contrato é de R$=1.649,21= (Um Mil, Seiscentos e quarenta e Nove Reais e vinte e Um Centavos), por mês, totalizando o valor de R$19.790,52= (Dezenove Mil, Setecentos e Noventa Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 237/2025.

Mirante da Serra – RO, em 13 de Março de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipio de Mirante da Serra

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:215805E6

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 09/SEMSAU/2025

RESUMO DO CONTRATO Nº 09/SEMSAU/2025

CELEBRAÇÃO:27/01/2025

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: R COSTA SANTOS LTDA CNPJ Nº 52.611.889/0001-47

INTERVENIENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR:O valor total de R$**4.961,56**(quatro mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 124/2025.

WILDISON CÂNDIDO ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde Interino
Port. 7391/2025
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:691F5B4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 08/2025
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços
Nº. 002/2025

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação conforme prevê o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie,**HOMOLOGO e RATIFICO**o processo em epígrafe, em favor da empresa**; A CARLOS DIAS EIRELI,** nos valores e especificações abaixo indicadas:

A CARLOS DIAS EIRELI
CNPJ: 23.201.249/0001-60
PRODUTO: DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE GÁS GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ÁGUA MINERAL

UNIDADE: Mês
QUANTIDADE: 12
VALOR TOTAL: R$ 6.030,00 (Seis mil e trinta reais).
Recurso
01.01.00- Poder Legislativo
01.0310001.2001 – Manutenção das atividades Legislativas.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Ficha 009

Monte Negro (RO), 14 de março de 2025.

Assinatura Eletrônica
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Jocinéia Câmara de Oliveira
Código Identificador:8B128577

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 009/2022

EXTRATO DO TERCEIO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 009/CMMN/2022
Processo nº. 0000021.1.8-2022
Modalidade: Dispensa
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
Contratado: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÃO ME.

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECER UM SISTEMA DE GESTÃO EM PROCESSOS ELETRÔNICOS ONLINE, APLICAÇÕES WEB QUE PERMITE INICIARPROCESSOS, CRIAR E EDITAR DOCUMENTOS, TRAMITARPROCESSOSPARA MÚLTIPLAS UNIDADES E REALIZAR TODAS AS TAREFAS NECESSÁRIAS PARA A ANÁLISE E OS DESPACHOS NECESSÁRIOS A TODOS OSPROCESSOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME AS CONDIÇÕES, CARACTERÍSTICAS.

Valor: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Monte Negro - RO, 14 de março de 2025.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Jocinéia Câmara de Oliveira
Código Identificador:82F244BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE PARALISAÇÃO

ORDEM DE PARALISAÇÃO
A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1823/2024, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL nº019/SUPEL/2024, CONTRATO Nº 25/SUPEL/2025, determina que, a partir da data da

assinatura desta, seja realizado PARALISAÇÃO dos serviços descritos abaixo:
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DUAS PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL- CONVÊNIO nº 596/2024/PGE-DERADM, zona rural do Município de Monte Negro/RO.
CONTRATADO: MRX SOLUCOES LTDA, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 16.946.845/0001 -75, com sede Est. LH C -04, Lt -24, Gl -04, Km 01, Sala "B, Bairro Zona Rural, Cep 76.929 -000, na cidade de Urupá, Estado de Rondônia.
JUSTIFICATIVA:
Em conformidade com o acompanhamento das condições climáticas e com o intuito de garantir a segurança da obra, dos trabalhadores e a qualidade do serviço, informamos que a execução da obra referente ao projeto CONSTRUÇÃO DE DUAS PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL - CONVÊNIO nº 596/2024/PGE-DERADM, localizada na zona rural do Município de Monte Negro/RO, foi temporariamente paralisada devido às condições climáticas adversas causadas pelas fortes chuvas que vêm atingindo a região.
A intensidade das chuvas nas últimas semanas comprometeu a estabilidade do terreno e das estruturas já executadas, tornando o ambiente de trabalho inseguro e impraticável. Além disso, as fortes precipitações prejudicaram o transporte de materiais e o acesso à obra, tornando impossível a continuidade das atividades previstas para o período.
Estamos acompanhando as condições climáticas e tomaremos as providências necessárias para a continuidade da obra assim que as condições permitirem, sem comprometer a segurança e a qualidade do trabalho.
Monte Negro/RO, 14 de março de 2025.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

De acordo em ____/_____/_____.

MRX SOLUCOES LTDA

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:55FF820A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO N° 031/SUPEL/2025

EXTRATO CONTRATO
CONTRATO: 031/SUPEL/2025
MODALIDADE: JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE N° 23/2025
PROCESSO: 0000432.03.01-2025
EMPRESA: PUBLICACOES BRASIL CULTURAL LTDA
CNPJ: 05.641.768/0001-68
OBJETO: O Contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAIS DIDÁTICOS, PARADIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DE APOIO A APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.
DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R$ 184.400,00 (Cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos reais).
DA VIGÊNCIA: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura com vigência de 12 (Doze) meses a contar do dia 14 de março de 2025 à 14 de março de 2026.
Monte Negro - RO, 14 de março de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:1041C118

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328, 14 DE MARÇO DE 2025

Nomear servidor público para ocupar o cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR LAILA PALOMA DE MELO SANTOS para ocupar o cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:69D91925

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329, 14 DE MARÇO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.673 de 09 de dezembro de 2024, alterada pela Lei n. 1.711 de 21 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: TAYNA DE OLIVEIRA DUARTE, para ocupar o cargo de AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:317FE57B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330, 14 DE MARÇO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.673 de 09 de dezembro de 2024, alterada pela Lei n. 1.711 de 21 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: CARINA BEATRIZ MARTINS HARTWIG, para ocupar o cargo de AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:12B0E226

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331, 14 DE MARÇO DE 2025

Revogar o gozo de férias de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento o Memorando 212/SEMUSA/2025 de id: 2.16A.A82

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR parcialmente a Portaria n. 308/2025, que concede o gozo das férias a servidora abaixo relacionada e reprogramar um novo período, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município.

Matrícula	Nome	Período de Gozo
1789	Joslaine Barros Orlandini Lopes	01/05/2025 a 30/05/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1BD27818

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332, 14 DE MARÇO DE 2025

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/2019 de 02/09/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 390.02.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA NIVEL III A SERVIDORA: MIRIAN NINK BARROS, Mat. 1720, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a contar de 01/03/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:79EFC99E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333, 14 DE MARÇO DE 2025

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/2019 de 02/09/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 434.02.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA NIVEL III AO SERVIDOR: ELISMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, Mat. 607, ocupante do cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA (VIGIA), vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a contar de 01/03/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:08F16CA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4007, DE 14 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação por Tempo determinado de Profissionais na saúde *Edital n. 001/SEMUSA/2024 e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o disposto no item 1.1 do Edital nº *001/SEMUSA/2024*, de 26 de fevereiro de 2024, que regem o processo seletivo simplificado para a contratação por tempo determinado de profissionais na saúde da Prefeitura do Município de Monte Negro, que fixou o prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contados a partir da data de publicação do decreto de homologação de resultado final do certame;
Considerando que a prorrogação do certame não implica impacto orçamentário e financeiro, por já se encontrarem as vagas a serem providas autorizadas e com previsão orçamentária, à disposição deste órgão;
Considerando o atendimento aos princípios que regem a Administração Pública plasmados na Constituição Federal de 1988, bem como os critérios de oportunidade, conveniência e necessidade, devidamente motivados; e,
Considerando a existência de candidatos classificados e não convocados no Processo seletivo para provimento de vagas em diversos cargos e a consolidada jurisprudência dos Tribunais Superiores, no sentido de que, existindo candidatos aprovados em certame, a Administração poderá convocá-los para preencher as vagas existentes no período de validade do seletivo.

D E C R E T A:

Art. 1º.Prorroga a validade do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação por Tempo determinado de Profissionais na saúde *Edital*

n. 001/SEMUSA/2024, por 12 (doze) meses, contado do dia 18 de março de 2024, em razão da publicação do Decreto de Homologação n° 3521/2024 de 15 de março de 2024 e contado do dia 18 de março de 2024, que tornou público o resultado final do certame, ficando devidamente homologado naquela data;
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:213D3843

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4008, DE 14 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 003/SEMED/SEMUSA2025 *para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde e Secretaria de Educação;
Considerando o recebimento do Memorando n. 201/SEMUSA/2025 ID: 2.16A.F1B e considerando a declaração de desistência da vaga, que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 17/03/2025, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ENFERMEIRO - HOSPITAL PLANTONISTA - 40 H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
237	LUCIENE PACHECO RABELO (MONTE NEGRO / RO)	100,00	2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ SERIES INICIAIS - E.M.E.I.E.F. FRANCISCO DOS SANTOS - 30 H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
75	SEBASTIANA MARTINS DUQUE SOARES (MONTE NEGRO / RO)	63,00	2

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 007/2025.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E090E1FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4009, DE 14 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 001/SEMUSA/2024 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando o recebimento dos Memorandos n. 207/SEMUSA/2025 ID: 2.15F.B2A, que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 17/03/2025, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – ENFERMEIRO - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - 40 HORAS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
229	DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA RANGEL (ARIQUEMES / RO)	80,00	7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - HOSPITAL - 40 HORAS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
264	NEUSA BARBOSA RIBEIRO DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	60,00	18

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 008/2025.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:949D2659

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 007/2025 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 003/SEMED/SEMUSA2025, homologado em 10/03/2025, conforme Decreto n.4002/GAB/2025 e 11/03/2025, conforme Decreto n.4004/GAB/2025, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria de Educação e Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ENFERMEIRO - HOSPITAL PLANTONISTA - 40 H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
237	LUCIENE PACHECO RABELO (MONTE NEGRO / RO)	100,00	2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ SERIES INICIAIS - E.M.E.I.E.F. FRANCISCO DOS SANTOS - 30 H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
75	SEBASTIANA MARTINS DUQUE SOARES (MONTE NEGRO / RO)	63,00	2

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
e-mail pessoal
Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Autodeclaração Étnico-Racial
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio -x do Tórax.

O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:65F27622

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 008/2025 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 001/SEMUSA/2024, homologado em 15/03/2024, conforme Decreto n.3521/GAB/2024, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – ENFERMEIRO - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - 40 HORAS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
229	DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA RANGEL (ARIQUEMES / RO)	80,00	7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - HOSPITAL - 40 HORAS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
264	NEUSA BARBOSA RIBEIRO DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	60,00	18

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
e-mail pessoal
Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)

Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Autodeclaração Étnico-Racial
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Raio-x do Tórax.
O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B02BE334

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4010, DE 14 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a regulamentação da Campanha "IPTU PREMIADO", instituído pela Lei nº 1.272 de 10 de maio de 2022, e dá outras providências."

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro/RO, no uso das atribuições que a Lei Ôrganica me confere;
CONSIDERANDO a Campanha "IPTU Premiado", que foi instituída pela lei Ordinária Nº 1.272/2022, e será regulamentada através deste Decreto que tem como objetivo despertar o conceito de cidadania, difundindo a conscientização para a importância do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e outros tributos e taxas;
C O N S I D E R A N D O que a melhoria da arrecadação é revertida ao contribuinte através das benfeitorias nas áreas da saúde, educação, transporte e outros serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO que, além da expectativa de diminuição da inadimplência por parte do Município, o contribuinte terá oportunidade de concorrer a prêmios; e,

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a campanha para fomentar a arrecadação municipal, através de sorteio de prêmios aos contribuintes que cumprirem as disposições legais contidas neste Decreto, quanto ao pagamento do IPTU, ITBI, ITR, taxas de lixo, ISS, emissão de nota ao produtor, emissão de nota/cupom fiscal do varejo em todo no âmbito municipal, taxas do DETRAN referente a emplacamento de veículos automotores na circunscrição de Monte Negro, visando o incremento da receita Pública Municipal.

TÍTULO II
DOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES DA CAMPANHA

Art. 2º. Participará da Campanha exclusivamente à Pessoa Física, que esteja na condição de contribuinte ou responsável tributário, nos termos do (Código tributário municipal), desde que inscrita no Cadastro Imobiliário Fiscal Municipal e que cumprir as regras contidas neste Decreto, produtor rural emitente de nota fiscal, proprietários de veículos automotores com transferência para o município via Circunscrição de Transito (DETRAN), proprietários com pagamentos do ITR , contribuintes de imposto sobre serviços e consumidores residente no município, portadores de cupom fiscal emitido no comercio local. Parágrafo único. Os contribuintes que pagarem seu IPTU do ano vigente, os que regularizarem os débitos em atraso junto administração municipal até a data de 19/12/2025, poderão se inscrever para concorrer aos sorteios.
Art. 3º. O possuidor do imóvel, deverá realizar recadastramento do imóvel junto ao atendimento presencial da Prefeitura, ou por meio eletrônico se informada pela mesma, deverá entregar cópia da matrícula ou da escritura lavrada em cartório, junto ao Cadastro Técnico Municipal e demais documentos solicitados para a devida regularização, conforme legislação.
§ 1º. No caso de imóvel inscrito na condição de Espólio ou na eventualidade do contribuinte do imóvel contemplado vir a falecer, o prêmio ser desde que devidamente comprovada tal condição, nos termos da legislação aplicável.
§ 2º. No caso de imóveis com transmissão de posse ou propriedade ocorrida no decorrer do exercício, será considerado ganhador do prêmio, o contribuinte que comprovar a posse ou propriedade do imóvel sorteado, desde que se enquadre nos termos do artigo 1.º e demais disposições deste Decreto.
§ 3º. Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidor, o titular da posse, constante do Cadastro da Prefeitura, representará os demais para efeito do sorteio e entrega do prêmio, se contemplado.
Art. 4º. Não poderão participar do sorteio:
- Os contribuintes ou responsáveis tributários de imóveis que por força de lei estejam desobrigados ou isentos do pagamento do IPTU;
- Os contribuintes que tiverem pendências judiciais ou administrativas relativas aos tributos dos exercícios anteriores, exceto aqueles que comprovarem haverem cumprido os requisitos previstos no artigo 5.º deste Decreto;
- O Prefeito e o Vice Prefeito;
IV - Os Vereadores;

V. - Os Secretários, Secretários Adjuntos, Advogado Geral do Município, Procurador Geral do Município, Controlador Geral do Município;
W. - Os membros da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização da Campanha "IPTU Premiado".

Art. 5º. São requisitos aos contribuintes inscritos em dívida para participar dos sorteios:
I. - Ter firmado acordo de parcelamento de dívida até 10 (dez) dias antes do sorteio em questão;
II. - ter quitado, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do total da dívida, até o último dia útil do mês que antecede cada sorteio;
III. - estar com o pagamento rigorosamente em dia, das parcelas do acordo, bem como das parcelas mensais do IPTU do exercício em questão.

TÍTULO III
DA DISTRIBUIÇÃO DOS CUPONS

Art. 6º. os cupons serão distribuídos aos contribuintes das seguintes formas;
- Pagamentos de IPTU 2025 em cota única para o sorteio de uma TV Smart, o sorteio acontecerá no dia 12/05/2025 (20

cupons)
- Pagamentos de IPTU 2025 em cota única após o sorteio do dia 12/05/2025 (15 cupons)
- Pagamento IPTU 2025 parcelamento (08 cupons por parcela paga)
- Pagamento IPTU 2024 e anteriores (07 cupons por parcela paga, no limite de três parcelas e com parcelamento acima de três parcelas 01 cupom por parcela paga)
- Pagamento de ITR (05 cupons)
- Pagamento de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (10 cupons).
- Pagamento de transferência de veículos automotores (05 cupons)
- Emissão de notas de imposto sobre serviços (07 cupons)
- Emissão de cupons/nota fiscal no comercio local (01 cupons a cada cinquenta reais emitido, considerando o limite de quarenta cupuns por nota), podendo os mesmos serem cumulativos.
- Pagamento da taxa de coleta de lixo (08 cupuns)

TÍTULO IV
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
Art. 7º. A Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização da Campanha "IPTU Premiado" será instituída e nomeada pelo Prefeito Municipal, e compor-se-á de no mínimo 09 (Nove) servidores, conforme os cargos apontados, ou aqueles que vierem a substituí-los:
I - Secretário Municipal de Administração e Finanças (SEGAFIN); II- Coordenador de receita e tributação (SEGAFIN) III –01 (Um) membro da contabilidade Municipal (SEGAFIN) IV- Coordenador de Fiscalização Tributária (SEGAFIN);
V. – Fiscal Tributário (SEGAFIN);
1. - 01 (um) Membro da Procuradoria Geral do Município (PGM); VII – Coordenador de patrimônio e almoxarifado (SEGAFIN); VIII - Diretor de Processamento de dados (SEGAFIN).

Art. 8º. Cabe à Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora: I - Zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;
1. - Orientar os contribuintes e dirimir dúvidas referentes ao Programa;
- Providenciar e divulgar amplamente a forma e prazos de inscrição para participação do programa, bem como o resumo das regras para concorrer aos prêmios;

- Organizar ocasionais eventos de premiação;

- Proceder à notificação do contribuinte para a comprovação de regularidade perante o fisco e retirada do prêmio;
- Verificar a situação fiscal dos inscritos, bem como a documentação apresentada pelo contribuinte, confirmando a sua regularidade ou não,
- Homologar os sorteios e divulgar o número sorteado e sua respectiva
inscrição cadastral, publicando o resultado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de cada sorteio, no Diário Oficial da AROM;
- Apreciar preliminarmente os recursos apresentados, com parecer ao Secretário de Finanças, que decidirá sobre o feito, cabendo recurso desta decisão endereçado ao Senhor Prefeito Municipal.

TÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES E DOS SORTEIOS
Art. 9º. As inscrições deverão ser feitas no setor de cadastro ou através do aplicativo se disponibilizado pela comissão organizadora, no período de maio a dezembro do ano-base, para concorrer aos prêmios pelo pagamento em dia das parcelas mensais do IPTU e demais taxas e tributos do exercício em questão, bem como outras exigências.
Parágrafo único. O contribuinte receberá, de forma presencial no balcão de atendimento ou se disponibilizado através do site da Prefeitura Municipal, o "cupom de participação, contendo número de inscrição" da Campanha, com o qual concorrerá ao sorteio. Este número é imutável e intransferível.
Art. 10º. A notificação do contemplado deverá ser encaminhada para o endereço de correspondência constante no Cadastro Tributário Imobiliário do Município, através de contato telefônico ou WATSAPP, por correspondência e, na sua impossibilidade, o contribuinte será considerado notificado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Monte Negro/RO.
Art. 11º. Caso o contemplado não possa comparecer para a habilitação ou na entrega do prêmio, por qualquer motivo, deverá constituir procurador por meio de mandato, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida e poderes específicos para o fim a que se destina.
Art. 12º. Os sorteios dos prêmios serão efetuados de forma manual, com transmissão ao vivo pelo FACEBOOK institucional, o primeiro prêmio será sorteado para quem pagar cota única (à vista) concorrerá à uma de TV Smart, o sorteio será no dia 12/05/2025. Os demais prêmios serão sorteados na data de 19/12/2025, sexta feira dia da semana as 12 horas, na Prefeitura. Caso não ocorra o sorteio em virtude de força maior, caberá a organização agendar uma nova data para o sorteio.
Parágrafo único. Os sorteios deverão ser prévia e amplamente divulgados no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura na rede mundial de computadores e outros meios de comunicação que a Comissão entender conveniente.
Art. 13º. Considerar-se-á ganhador contemplado cujo número do cupom se encontra devidamente preenchido de forma clara, legível e transparente. Parágrafo único. Os sorteios acontecerão de acordo da premiação, partindo do prêmio maior para o prêmio menor.
Art. 14º. Na situação do contemplado em sorteio apresentar qualquer impedimento para o recebimento do prêmio, será realizado um novo sorteio, sendo o impedimento detectado em dias seguintes após o sorteio, será adotada as mesmas regras e no mesmo local em data definida pela comissão.
§ 1º Cadastros novos serão considerados para o sorteio a partir de sua criação, estando aptos a concorrer, contando que seus pagamentos em dia.
§ 2º Os cadastros cancelados, no decorrer do exercício, deixarão de participar a partir de seu cancelamento oficial.
TÍTULO VI DA PREMIAÇÃO
Art. 15º. Os prêmios do sorteio serão:

01 (uma) TV Smart
01 (um) Moto Zero KM
Outros prêmios diversificados
§ 1º A Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização da Campanha "IPTU Premiado" terá o prazo de 30 (trinta) até 120 (cento e vinte) dias, a partir da data do sorteio, para a efetiva entrega do prêmio ao ganhador;
§ 2º As obrigações acessórias, tais como, licenciamento, IPVA, dentre outras, dos prêmios descritos nos incisos I e II deste artigo, ficarão ao
§ 4º Será admitida a interposição de recurso no prazo de 15 (quinze) dias, endereçado a Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora, a partir do dia seguinte àquele em que for publicado em Diário Oficial do Município o resultado do sorteio;

§ 5º O direito aos prêmios não reclamados prescreve em 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da notificação expedida pela Comissão descrita no artigo 16 deste Decreto.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16º. A divulgação dos resultados dar-se-á por meio do Diário Oficial do Município e/ou dos demais meios de comunicação disponíveis.
Parágrafo único. Os contribuintes contemplados em quaisquer das modalidades de premiação, deverão ceder seus nomes, direito de imagem documentos necessários e autorizações para a citada divulgação.
Art. 17º. As situações excepcionais, não contempladas neste Decreto, serão tratadas e deliberadas pela Comissão Organizadora da Campanha em processo administrativo próprio, podendo inclusive ser editadas instruções específicas, de acordo com as atribuições da Comissão Organizadora.
Art. 18º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de recurso orçamentário próprio.
Art. 19º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Registre-se e
publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7756C771

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334, 14 DE MARÇO DE 2025

Nomear servidor provimento efetivo para ocupar Função Gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 205/SEMED/2025 de id: 2.16E.54E.

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear para ocupar a Função Gratificada de Diretora Escolar a servidora VALDENIR MARCELINO PAXECO, MATRICULA 995, PROFESSOR SUPERVISOR NÍVEL III – 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/Escola Santa Lúcia.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:464F690B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 009/SUPEL/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024/PMMN/RO
PROCESSO: 0000681.01.01-2023
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**constante na**cláusula oitava-** da vigência do contrato, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR RESIDENCIAL INCLUDE 250 (PLATAFORMA) DA MARCA MOTION ELEVADORES E PLATAFORMAS OBJETIVANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO**
EMPRESA: **A.R GOMES ELEVADORES E ELETRICIDADE**
CNPJ: 27.029.467/0001-10
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado a vigência constante na cláusula oitava do contrato nº 009/SUPEL/2024, por**12 (Doze) meses**a contar de 14 de março de 2025 à 13 de março de 2026
DO VALOR: O valor atualizado do presente contrato é de**R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**,sendo o valor mensal de**R$ 1.200,00**(mil e duzentos reais).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:A92A438C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO:044/SUPEL/2024
MODALIDADE:**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2024/PMMN/RO**
PROCESSO LICITATÓRIO:0001473.01.01-2024
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** , referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO TRIBUTÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO, LEVANTAMENTO, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIO, ATIVOS, REPASSES, RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DE IRRF, ISSQN, SUS, RECUPERAÇÃO DO PAGAMENTO A MAIOR, CORREÇÕES NECESSÁRIAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.**
EMPRESA:SILVA & KOPPE CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA
CNPJ: **48.946.502/0001-36.**
DA VIGÊNCIA: Permanece a vigência constante na cláusula quinta do contrato nº 044/SUPEL/2024, por 12 (Doze) meses a contar de 03 de outubro de 2024 à 03 de outubro de 2025.
DA ALTERAÇAO CONTRATUAL:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE SERVIÇO

1	**Recuperação do Imposto de Circulação de Mercadoria – ICMS conforme decisão do STF ADI 3887**
2	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento na implementação de políticas de fiscalização, e gestão do Imposto Territorial Rural – ITR, mediante convênio com a Receita Federal do Brasil, englobando a discussão quanto ao Valor da Terra Nua (VTN) e áreas não tributáveis, sobre o preço de terras em observância com os critérios agronômicos e econômicos previstos em lei.

DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
DO REPASSE DO ICMS ESTIMASSE UMA ARRECADAÇÃO DE R$ 1.475.536,22 a) Fazer levantamento administrativo junto ao repasse do Governo pagos a menor do ICMS, conforme ADI 3837 do STF b) Propositura de ação judicial objetivando o recebimento pelo Município dos valores identificados na apuração; acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição.
DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR- ESTIMASSE UM VALOR DE R$ 175.000,00
a) Elaboração de laudo técnico e de avaliação agronômica do setor rural do município, de forma consubstanciar os valores da terra e sua utilização visando obter amparo e respaldo nas discussões relacionadas ao ITR;
b) Da recuperação contidas na Instrução Normativa 1.877 da Receita Federal do Brasil e suas alterações;
DOS HONORÁRIOS CONTRATUAIS
NOS MESMOS MOLDES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001473.01.01- 2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2024 CONTRATO Nº 044/SUPEL/2024, sendo o valor pago somente no êxito da recuperação ou no aumento após o convênio ou ações tanto administrativas quando judiciais para ambos os serviços.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é dede R$ **1.817.474,20** (Um milhão, oitocentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)que será a base para aplicação do percentual de remuneração por êxito.
Os honorários contratuais serão no percentual de êxito de 25% (vinte e cinco por cento) equivalente ao total de **R$ 454.368,55** (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) Mais os valores, do Repasse do ICMS estimasse uma arrecadação de **R$ 1.475.536,22(**um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos**)**
Do Imposto Territorial Rural – ITR- estimasse um valor de **R$ 175.000,00**(cento e setenta e cinco mil reais)

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:67120AE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025/PMNBO/RO

PROCESSO Nº 315/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA
DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

OBJETO	LOTE	META	DESCRIÇÃO
Ponte Mista de Concreto Armado e Aço 15m x 5,20m	LOTE 1	META 1	Ponte de Aço/Concreto na Rua G. Dias – 15m x 5,20m
Ponte Mista de Concreto Armado e Aço 30m x 5,20m	LOTE 1	META 6	Ponte de Aço/Concreto na Linha 124 Norte, km 8,0, zona rural – 30m x 5,20m
Ponte Mista de Concreto Armado e Aço 15m x 5,20m	LOTE 1	META 7	Ponte de Aço/Concreto na Linha 128 Norte, km 3,25, zona rural – 15m x 5,20m
Ponte Mista de Concreto Armado e Aço 15m x 5,20m	LOTE 1	META 10	Ponte de Aço/Concreto Travessão 122/118 Sul, km 3,0 – 15m x 5,20m

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na *concorrência* n° 01/2024, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 315/2024.**

DO VALOR
O valor desta contratação é de **R$ 3.825.884,73 (três milhões e oitocentos e vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos)**, conforme consta na *concorrência* n° 01/2024, Processo Administrativo nº 315/2024.

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, ANEXO I do Edital da CONCORRÊNCIA 01/2024 e parte integrante do Contrato N° 12/2025/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.1.926.**	**Convenio Construção de Pontes em Concreto**
Elemento Desp.	**4.4.9.0.51.00.00**	**Obras e instalações**
Desdobramento	**99 00**	**Outras Obras e Instalações**
Fonte de Recurso	**20140036**	**Outros Convênios da UNIAO**

Nota de Empenhon° 392/2024.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 12/2025/PMNBO/RO anexado ao Processo Administrativo nº 315/2024.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 13 de março de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:BBC30400

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 7/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1396/2024 AMPLA PARTICIPAÇÃO

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos matriculados na rede estadual e municipal de educação, residentes na zona rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, motoristas e monitores em toda a frota contratada, referente a 210 (duzentos e dez) dias letivos no município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO; **Valor estimado:** R$ 5.204.465,48(cinco milhões, duzentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos); **Data da sessão:** 31 de março de 2025 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 14/03/2025.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port. 021/2025/GP

Publicado por:
Vildimark Cardoso Dos Santos
Código Identificador:24CF7932

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10/2025

Processo Administrativo n° 180/2025
Ampla Participação

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** Formação de registro de preço para eventual aquisição de Cestas Básicas para população em situação de vulnerabilidade social do município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO; **Valor estimado:** R$ 102.942,00(cento e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais); **Data da sessão:** 27/03/2025 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 14/03/2025.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 20/GP/2025

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:A5196A49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA CI/CMNM Nº 001/2025

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

INSTRUÇÃO NORMATIVA CI N. 001/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS, REGULANDO A PADRONIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

A CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das suas atribuições legais, especialmente a disposta os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, c/c inciso IV do art. 46 da Lei Complementar n° 154/1996, c/c DN n° 002/2016/TCE-RO e Resolução n° 027/2017 que dispõe sobre a instituição do sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO;
CONSIDERANDO a importância de padronizar os atos administrativos de modo a assegurar a sua uniformidade, clareza e eficiência na tramitação documental e nos procedimentos realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mamoré – RO;
CONSIDERANDO a rotatividade de servidores e a necessidade de garantir a continuidade e a regularidade dos processos administrativos, independentemente das mudanças no quadro funcional.
Resolve, disciplinar os procedimentos atinentes aos Documentos Oficiais de uso mais recorrente entre os diversos órgãos que compõe o Poder Legislativo Municipal.

1. Objetivo da Norma

A Presente norma tem por finalidade instituir os procedimentos para a solicitação e expedição de Documentos Oficiais, disciplinando a padronização dos atos administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2. Definições

· **Memorando**: Documento interno utilizado para comunicação entre os gabinetes dos vereadores, setor administrativo e demais setores da Câmara Municipal.
· **Ofício**: Documento formal utilizado para a comunicação externa, dirigida a outras entidades públicas ou privadas.
· **Requerimento:** Documento formal apresentado por servidor, assessor ou vereador, destinado a solicitar autorização, providências ou informações para atendimento de demandas específicas, como participação em eventos, cursos ou outras atividades relacionadas às funções institucionais.
· **Atos Normativos**: Atos que regulamentam a administração da Câmara Municipal e os procedimentos internos, incluindo resoluções, decretos e regulamentos.

3. Procedimentos para Solicitação de Demandas (exemplo: Diárias)
3.1. Solicitação de Diárias (Modelo ANEXO I)
· **Responsável**: O vereador ou servidor solicitante.
· Processo:
1. **Início do Processo**: O vereador ou servidor deve protocolar a solicitação de diária no formato de memorando, que deverá ser endereçado ao gestor responsável (Presidente da Câmara), com inclusão de ciência ao Chefe de Gabinete.
2. Conteúdo do Memorando de Solicitação:
- Identificação do solicitante (nome, cargo, gabinete).
- Descrição da demanda (viagem, evento, motivo da solicitação, datas, valor estimado), inclusive citando a Lei N.º 1.261/GP/2017 – Lei de Diárias, Referência ao procedimento normativo aplicável.
- Justificativa do interesse público da demanda (explanação do motivo que justifica a despesa pública). O objetivo da viagem sempre precisa atender ao interesse público.
- Assinatura do solicitante.

3. **Análise e Aprovação**: O gestor responsável avaliará a solicitação considerando o interesse público, a disponibilidade de recursos e a pertinência da viagem ou atividade. Caso a solicitação seja aprovada, será encaminhado o processo ao setor de contabilidade para pagamento.

4. **Indeferimento**: O parecer de indeferimento será comunicado formalmente ao solicitante, dentro do processo, em forma de despacho.

3.2. Outras Solicitações

· Para outras solicitações de materiais, serviços ou ações que envolvam custos ou recursos, o procedimento será semelhante ao descrito acima, sendo adaptado conforme a natureza da demanda.

4. Memorandos Internos

· **Objetivo**: O memorando será utilizado para comunicações internas, como solicitações, orientações, registros de eventos ou solicitações entre os gabinetes, setor administrativo e demais departamentos.

4.1. Formato do Memorando
· **Cabeçalho**:
o Nome da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.
o "Memorando" em destaque.
o Número de protocolo e data.
o Destinatário e remetente (cargo e nome).
o Assunto.
· Corpo:
o Introdução: Contextualização do assunto e finalidade da comunicação.
o Desenvolvimento: Exposição das informações, com clareza e objetividade.
o Encerramento: Solicitações ou orientações específicas.

· **Rodapé**: Assinatura do remetente e responsável pela elaboração, se necessário.

5. OFÍCIOS EXTERNOS
· **Objetivo**: O ofício será utilizado para comunicações formais com outras entidades públicas ou privadas, como solicitações, convites, informes e outras necessidades de comunicação externa.
5.1. Formato do Ofício
· **Cabeçalho**:
- Nome da Câmara Municipal de Vereadores.
- "Ofício" em destaque.
- Número do ofício e data.
- Destinatário (nome e cargo).

- Assunto.
· Corpo:
- Introdução: Apresentação da solicitação ou comunicação, com clareza.
- Desenvolvimento: Detalhamento da solicitação ou do objetivo do ofício.
- Encerramento: Solicitação de resposta ou providência, se necessário.

· **Rodapé**: Assinatura do remetente e responsável pela elaboração, se necessário.

6. PROCEDIMENTOS PARA A EXPEDIÇÃO DE ATOS NORMATIVOS

· Os atos normativos serão elaborados em conformidade com a legislação vigente e com os procedimentos da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mamoré, sendo revisados e aprovados pela Mesa Diretora ou Comissão competente, conforme o tipo de ato.

6.1. Tipos de Atos Normativos

· **Resolução**: Norma interna para regulamentação da atividade da Câmara.
· **Decreto**: Ato normativo que pode ser emitido pelo Presidente da Câmara para regulamentar assuntos administrativos e regular providências externas à Câmara Municipal.
· **Portaria**: É o ato administrativo normativo ou individual expedido pela autoridade competente dentro da administração pública, Presidente da Câmara Municipal, para disciplinar assuntos internos, regulamentar procedimentos, nomear servidores, conceder licenças, designar comissões, entre outras disposições de caráter administrativo.
· **Regulamento**: Conjunto de normas detalhadas sobre um determinado processo ou área.

7. FORMAS DE TRATAMENTO PARA AUTORIDADES E TÍTULOS UTILIZADOS EM DOCUMENTOS OFICIAIS

Abaixo, listam-se as formas de tratamento adequado a serem utilizadas pela Câmara Municipal ao se comunicar com diferentes autoridades, conforme os protocolos e as normas de etiqueta formal:

CARGO/AUTORIDADE	FORMA DE TRATAMENTO
Presidente da Câmara Municipal	Excelentíssimo Senhor Presidente
Vereador	Excelentíssimo Senhor Vereador [Nome] ou "Senhor Vereador"
Prefeito Municipal	Excelentíssimo Senhor Prefeito
Vice-Prefeito Municipal	Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito
Secretários Municipais	Excelentíssimo Senhor Secretário [Nome]
Juiz de Direito	Excelentíssimo Senhor Juiz ou "Meritíssimo Senhor Juiz"
Ministro de Estado	"Excelentíssimo Senhor Ministro"
Governador de Estado	Excelentíssimo Senhor Governador
Deputado Estadual ou Federal	"Excelentíssimo Senhor Deputado [Nome]
Demais Autoridades (Embaixadores, Consules, etc.):	Excelentíssimo Senhor [Cargo]
Senador da República:	Excelentíssimo Senhor Senador [Nome]

Essas formas de tratamento devem ser respeitadas para garantir a devida formalidade e protocolo nas comunicações oficiais da Câmara Municipal.

8. Considerações Finais

Todos os documentos oficiais deverão ser elaborados com clareza, objetividade e respeito às normas legais vigentes.

O processo de solicitação e expedição de documentos devem ser acompanhados de uma justificativa clara e coerente, destacando o interesse público, garantindo que as ações sejam transparentes e auditáveis.
Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré/RO, 12 de fevereiro de 2025

JAQUELINE BRANDÃO MARTINS
Controladora Interna

NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO
Diretora do Departamento de Controle Interno

ANEXO I: MODELO DE MEMORANDO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO VEREADOR (NOME)
MEMORANDO Nº 001/2025 Nova Mamoré/RO, 23 de janeiro de 2025
DO: (cargo, gabinete).
PARA: Gabinete do Presidente
Assunto: Solicitação de Diárias.
Senhor Presidente,
Solicito de Vossa Excelência seus bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente a disponibilizar recursos financeiros na ordem de [quantidade de diárias], conforme [citar lei que ampara] para [justificativa da viagem ou evento], a ser realizada no período de [data]. A justificativa para a presente solicitação é de interesse público, conforme exposto no planejamento do [gabinete/órgão].
Certo de que Vossa Excelência atenderá ao pedido ora formulado, renovo votos de estima e consideração.
sem mais para o momento, somos mui,
Atenciosamente,

[Assinatura]
[Nome do Remetente]
[Cargo, Função]

ANEXO II: MODELO DE OFÍCIO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO VEREADOR (NOME)
OFÍCIO Nº xxx/2025 Nova Mamoré/RO, 03 de janeiro de 2025
Destinatário: AO [Nome do Destinatário]
[Cargo]
[Instituição]
Assunto: Solicitação de Informação XXXXXXX
Prezado(a) [Nome],
Ao cumprimentá-lo sirvo-me do presente para solicitar vossa costumeira colaboração no sentido de informar à esta Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mamoré-RO, informações sobre [assunto a ser solicitado] conforme o disposto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).
Sem mais para o momento, ficamos no aguardo do atendimento do pleito supra solicitado.

Atenciosamente,

[Assinatura]
[Nome do Remetente]
Cargo

ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO

[Local e data]
Ao Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré [Nome do Presidente]

Assunto: Requerimento de Participação em Curso

Senhor Presidente,
Eu [Seu Nome], na função de [Sua Função] venho por meio deste solicitar de Vossa Excelência, autorização para participação no curso [Nome do Curso], que será realizado no [Local do Curso], nos dias [Datas do Curso], conforme anexo (colocar folder, ementa).

Justificativa do Interesse Público:
A participação neste curso é de extrema importância para o aprimoramento das minhas competências e habilidades técnicas, essenciais ao pleno desempenho das funções que exerço na Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO.
Convém destacar que o conteúdo a ser abordado no curso, que inclui [descrever brevemente o conteúdo ou a relevância do curso], contribuirá significativamente para [explicar como isso beneficiará a câmara ou a comunidade, como melhoria de serviços, capacitação, etc.].
Diante do exposto, solicito de Vossa Excelência que a presente solicitação seja acolhida e deferida, para que a Câmara Municipal custeie a minha inscrição, visando sempre o melhor aprimoramento técnico administrativo, visando assim o atendimento às demandas da nossa comunidade.

Nestes Termos
Pede Deferimento

[Seu Nome]
[Sua Função]

ANEXO IV: MODELO DE DECRETO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE
DECRETO Nº [XXX]/[ANO]
Dispõe sobre [assunto do decreto] e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE [NOME DO MUNICÍPIO], no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Regimento Interno e demais disposições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica [descrever a medida adotada, como a regulamentação de um procedimento interno].
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Assinatura]
[Nome do Remetente]
Cargo

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:DF3F1371

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 009/PMNM/2025

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 009/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1966/COMAD/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SUPEL/2024

Permitente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
Permissionária: APARECIDA DE JESUS DIAS JACINTO, RG nº 1437291 SESDEC RO – CPF nº 021.482562-03, residente e domiciliada à Avenida Raimundo Fernandes,4527, Bairro Planalto – Nova Mamoré/RO**;** CEP 76.857-000;

OBJETO: CONTRATO PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO A FINS COMERCIAIS NO RAMO DE LANCHONETES, RESTAURANTES, BEBIDAS LOCALIZADOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO. Quiosque 03 Açaí e Outros

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: A vigência contratual será de 12 meses, contados da assinatura do contrato, períodos, até o limite de 05 (cinco) anos.

VALOR CONTRATUAL: R$ 113,61 (cento e treze reais e sessenta e um centavos.

Publicado Mural em:

GABRIELA CARNEIRO MOZER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 8.265-GP/2024

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:B4865EE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123-GP/2025

PORTARIA Nº 123-GP/2025. Em 14 de março de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAL do CONTRATO Nº 008/PMNM/2025 do Processo nº 189/SEMEL/2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO	**189/SEMEL/2025**	
CONTRATO	**008/PMNM/2025**	
GESTORES DO CONTRATO	ZENILTON PINTO DA SILVA	CPF: 242.***. ***-53
FISCAL TITULAR DO CONTRATO	RONALDO ANANIAS DA SILVA	CPF: 512. ***.***-00
	FRANCIRNEY PEREIRA SOARES	CPF: 004. ***.***-20
CONTRATADA	MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA	
OBJETO	Contratação de Empresa(s) para a Prestação, comfornecimento parcelado, de Serviço de Locação de Máquinas,Sistema de Horas Máquina, conforme descrição, preçosconstantes da Ata de Registro de Preços Consolidada nºATC000030/2024.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;

II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Cientes:

ZENILTON PINTO DA SILVA
Gestor

Fiscal:

RONALDO ANANIAS DA SILVA

FRANCIRNEY PEREIRA SOARES

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:E2DC7A7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8841-GP/2025

DECRETO Nº 8841 -GP/2025 Em, 11 de março de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados em Concurso Público para provimento no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA:

Art. 1º- FICA NOMEADA a candidata para ocupar o cargo Efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: SEMED

PROFESSOR(a) II- ORIENTADOR(a)- 40 HORAS: EMEIF ONORINA DE SOUZA-DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO - ZONA RURAL:

Item	Nome	inscrição	Classif.	À partir
	ALINE DE GOIS LUIZ	630861	1º	12/03/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:B36180B5

GABINETE DO PREFEITO
22ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2022

22ª CONVOCAÇÃO - DO EDITAL Nº001/2022

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público, realizado no dia 05 de fevereiro de 2023 (provas Objetivas) e dias 01/03/2023 a 03/03/2023(provas de Títulos) à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2022 homologado em 04 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA- SEMFAZ:

CONTADOR:

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
2º	623284	ANA CLAÚDIA GOMES MATOS

Documentação necessária para contratação:
a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
b) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;
c) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
d) Cadastro de Pessoas Físicas- CPF
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
g) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
h) Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com Certidão de Quitação Eleitoral;
i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
j) Certidão Negativa CIVIL E CRIMINAL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO /RO local onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; tirar no site do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO /RO
k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso o cargo exija);
l) Atestado Médico Ocupacional-devidamente carimbado e assinado pelo médico do trabalho;
m) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
n) 01 foto atual 3x4;
o) Declaração de Bens e Valores-SIGAP, PEGAR MATRÍCULA NO RH;
p) Declaração de ACUMULO de cargos ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão-pegar formulário no RH
q) Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato Atualizado;
r) Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
s) Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
u) Certidão Negativa da CRIMINAL E CIVIL- Justiça Federal de Rondônia 1ª Região , dos últimos 05 (cinco) anos;
v) Certidão Negativa da Receita Federal;
w) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos; CPF E RG(se tiver)
x) Ficha de Matricula Escolar dos dependentes;

Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;

c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina;
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
m)Parasitológico de fezes;
n) Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
p) Avaliação neurológica (com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica (com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;
x) Exame FAN;
y) PSA (candidatos do sexo masculino).

Nova Mamoré/RO, 14 de março de 2025

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:A681D3FD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/SEMUSA/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Concorrência Eletrônica nº03/PMNM/2025, em favor da empresa **A. C. L. FURTADO LTDA,** inscrita no CNPJ nº - **18.334.856/0001-69**, com sede na rua Agda Muniz, Nº 3369, bairro Conceição– Porto Velho– Rondônia pelo valor R$ 4.229.946,63 (Quatro milhões, duzentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos), nos termos da referida lei.
O referido certame gerou uma economia no percentual de 27 %, em relação ao valor orçado.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de março de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:FB75EFBA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
17º PORTARIA RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 14º

PORTARIA N. º 17/IPRENOM/2025

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 006/IPRENOM/2025, que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. LEDAMIR ANDRADE APRIGIO".

O Presidente do IPRENOM, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,

Art. 1º Retificar a Portaria nº 006/IPRENOM/2025, de 07/01/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição 3891, em 07/01/2025, que que trata do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Ledamir Andrade Aprigio, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 290892 SESP/RO e do CPF/MF nº. 285.775.312-87, efetiva no cargo de PROFESSOR(A), matrícula nº. 461, nível 23, classe 11, Carga Horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com PROVENTOS INTEGRAIS ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e COM PARIDADE, conforme processo administrativo n°. 895/IPRENOM/2024, com fundamento no art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 102, incisos I, II, III, IV, V e § único da Lei Municipal de nº. 1.353/GP/2018, de 19 de março de 2018.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré – IPRENOM efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C nº. 047/2005, de 05/07/2005).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário
Registre, publique e cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, 14 de 03 de 2025

RENI PARENTE DA SILVA TELLES
Presidente
IPRENOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:7A56DBFF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
14ºATA ORDINARIA

ATA DA 014ª (DÉCIMA QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CCMPREV.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, na sede do IPRENOM, localizado na Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes à reunião: **PRESIDENTE DO CONSELHO: MARLENE MARTINS FERREIRA,** e os membros **(a); JAQUELINE BRANDÃO MARTINS, ISAAC ALVES RIBEIRO, FLORISMAR BARROSO RODRIGUES, MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA E REGINALDO ALVES DOS SANTOS**.

Esteve presente também à reunião o **Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES** – Presidente do IPRENOM e o **Sr. SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** - Assistente Contábil do Instituto. A Presidente do Conselho constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 014ª (décima quarta) Reunião Ordinária do Conselho Curador do biênio 2024/2025 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. Ordem do Dia: **1º Tema** – Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: janeiro de 2025; **3º Tema DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de janeiro de 2025; **4º Tema DIPR** - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses de novembro e dezembro 2024**; 5º Tema** – Cursos e Capacitações; **Outros assuntos**; **1º Tema** – Foi dispensada a leitura da ata da 013ª (décima terceira) Reunião Ordinária do Conselho Curador, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: janeiro de 2025; apresentado pelo Assistente Contábil do Instituto, Sr. Sebastião Soares do Nascimento, para análise, ciência dos conselheiros presentes, receitas e despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **JANEIRO de 2025, RECEITAS** foi apresentado o resumo detalhado da receitas previdenciárias recebidas no valor de **R$ 2.096.231,09** (Dois milhões e noventa e seis mil e duzentos e trinta e um reais e nove centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos e inativos, servidores cedidos, repasse patronal, rendimento de aplicações e compensação previdenciária, **RECEITA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO** no valor de **R$ 2.096.231,09** (Dois milhões e noventa e seis mil e duzentos e trinta e um reais e nove centavos), **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R$ 61.953,49** (Sessenta e um mil e novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), **DESPESAS ADMINISTRATIVA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO** no valor de **R$ 61.953,49** (Sessenta e um mil e novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos); **APOSENTADOS** no valor de **R$ 250.110,69** (Duzentos e cinquenta mil e cento e dez reais e sessenta e nove centavos); **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 50.778,95** (Cinquenta mil e setecentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos); **COMPENSAÇÃO RGPS** no valor de **R$ 147,63** (Cento e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos); totalizando um montante de **R$ 301.037,27** (Trezentos e um mil e trinta e sete reais e vinte e sete centavos); **TOTAL DESPESAS PREVIDECIÁRIAS ACUMULDADA ATÉ O PERÍODO** no valor **R$ 301.037,27** (Trezentos e um mil e trinta e sete reais e vinte e sete centavos); **TOTAL GERAL DA DESPESAS NO MÊS** no valor **R$ 362.990,76** (Trezentos e sessenta e dois mil e novecentos e noventa reais e setenta e seis centavos); **TOTAL GERAL DE DESPESAS ACUMULADA ATÉ O PERÍODO** no valor **R$ 362.990,76** (Trezentos e sessenta e dois mil e novecentos e noventa reais e setenta e seis centavos), fechando o mês de janeiro com Patrimônio Líquido **R$ 101.747.931,05** (Cento e um milhões e setecentos e quarenta e sete mil e novecentos e trinta e um reais e cinco centavos); **3º Tema** – **DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos; **JANEIRO DE 2024,** Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos membros presentes, apresentou rentabilidade acima da meta atuarial no valor de **R$ 1.428.149,79** (Hum milhão e quatrocentos e vinte e oito mil e cento e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos), que equivale a um percentual de valorização de **1,42%** (Um virgula quarenta e dois por cento), frente a uma meta de rentabilidade positiva de **0,42%** (Zero virgula quarenta e dois por cento), no mesmo mês. No ano, a carteira de investimentos acumula um retorno positivo de **R$ 1.428.149,79** (Hum milhão e quatrocentos e vinte e oito mil e cento e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos), que equivale a um percentual de valorização acumulado de **1,42%** (Um virgula quarenta e dois por cento), frente a uma meta de rentabilidade positiva acumulada de **0,42%** (Zero virgula quarenta e dois por cento), no ano. A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês de janeiro com o patrimônio líquido de **R$ 101.747.931,05** (Cento e um milhões e setecentos e quarenta e sete mil e novecentos e trinta e um reais e cinco centavos), sendo distribuída em fundos de renda fixa no valor de **R$ 101.228.550,59** (Cento e um milhões e duzentos e vinte e oito mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos), representando **99,49%** (Noventa e nove vírgula quarenta e nove por cento), da carteira. Fundo Estruturado no valor de **R$ 519.380,46** (Quinhentos e dezenove mil e trezentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos), representando **0,51%** (Zero vírgula cinquenta e um por cento), da carteira. Houve uma evolução patrimonial de **R$ 1.739.948,13** (Hum milhão e setecentos e trinta e nove mil e novecentos e quarenta e oito reais e treze centavos), em relação a posição do patrimônio em 31/12/2024. foram aprovado o relatório mensal dos investimentos, a rentabilidade, o enquadramento dos investimentos com a Política de Investimentos do IPRENOM e o atendimento a Resolução do Conselho Monetário Nacional; **4º Tema DIPR**: Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses feitos pela **Prefeitura, Câmara e Iprenom**, referente ao mês de novembro e dezembro de 2024: **DIPR NOVEMBRO/2024**: **PATRONAL R$ 431.919,03** (Quatrocentos e trinta e um mil e novecentos e dezenove reais e três centavos) - **CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR R$ 374.446,53** (Trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), demonstrando um total de receitas **PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 806.365,56** (Oitocentos e seis mil e trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos, inativos e repasse patronal. dando sequência foi informado pelo Assistente Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: **RECEITAS ORIUNDOS DE SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS** no valor de **R$ 35.516,76** (trinta e cinco mil e quinhentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos), **RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA** no valor de **R$ 12.329,91** (Doze mil e trezentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos), **RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS** no valor de **R$ 528.746,69** (Quinhentos e vinte e oito mil e setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), **TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS** no valor de **R$ 1.382.958,92** (Hum milhão e trezentos e oitenta e dois mil e novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 399.589,94** (Trezentos e noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), referente às despesas administrativas da unidade gestora, aposentados e pensionistas, **SALDO FINANCEIRO** no valor de **R$ 983.368,98** (Novecentos e oitenta e três mil e trezentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), **DIPR DEZEMBRO/2024**: **PATRONAL R$ 846.697,35** (Oitocentos e quarenta e seis mil e seiscentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos) - **CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR R$ 734.484,92** (Setecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), demonstrando um total de receitas **PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 1.581.182,27** (Hum milhão e quinhentos e oitenta e um mil e cento e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos, inativos e repasse patronal. Dando sequência foi informado pelo Assistente Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: **RECEITAS ORIUNDOS DE SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS** no valor de **R$ 126.307,94** (Cento e vinte e seis mil e trezentos e sete reais e noventa e quatro centavos), **RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA** no valor **R$ 167.367,97** (Cento e sessenta e sete mil e trezentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), **RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS** no valor de **R$ 258.386,10** (Duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos e oitenta e seis reais e dez centavos), **TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS** no valor de **R$ 2.133.244,28** (Dois milhões e cento e trinta e três mil e duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 682.005,76** (Seiscentos e oitenta e dois mil e cinco reais e setenta e seis centavos), referente às despesas administrativas da unidade gestora, aposentados e pensionistas, **SALDO FINANCEIRO** no valor de **R$ 1.451.238,52** (Hum milhão e quatrocentos e cinquenta e um mil e duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos). Na sequência após apresentação Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses o Presidente do IPRENOM Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES, destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **5º Tema** – Cursos e Capacitações: Registra-se para análise dos conselheiros a intenção de participação dos membros dos Conselhos Fiscal, Conselho Curador, Comitê de Investimentos e da Diretoria. O

curso disponíveis a ser realizado no mês abril, sendo: **XVII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**, no período de 14 a 15 de abril de 2025, em Porto Velho/RO, O Presidente destacou a importância da participação dos membros do Conselho no evento, devido as várias mudanças na legislação previdenciária, normas advindas das Constituição de 1988 e EC nº 103/2019, bem como a legislação federal correlata, especialmente a Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas atualizações, com destaque para Portaria MPS nº 180, de 16 de abril de 2024, lastreado nas decisões mais recentes do tribunal de contas da União – TCU e jurisprudências dos Tribunais Superiores (STF e STJ) sobre o tema; **Outros assuntos:** Registrar que em janeiro de 2025 o Instituto possui 86 (Oitenta e seis) aposentados e 31 (trinta e um) pensionistas. Após análise e considerações do Conselho Curador, todos os itens apresentados foram lidos e aprovados por Unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado eu, **Maria Elenúbia Lima de Souza** – Secretária do Conselho Curador lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos presentes.

Nova Mamoré, 25 de fevereiro de 2025.

MARLENE MARTINS FERREIRA
Presidente do Conselho Curador

MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA
Secretária do Conselho Curador

JAQUELINE BRANDÃO MARTINS
Membra do Conselho Curador

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Membra do Conselho Curador

ISAAC ALVES RIBEIRO
Membro do Conselho Curador

REGINALDO ALVES DOS SANTOS
Membro do Conselho Curador

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assistente Contábil

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presiden

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:EC53D40D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TARIFAS

Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD
ESTRUTURA TARIFÁRIA
ANEXO II
ESTRUTURA TARIFARIA

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD			
Av. Pinheiro Machado, 2112 – S. Cristóvão – CEP 78901-250 - Porto Velho/RO			
Resolução nº 70/2023/AGERO-PRES			
Vigência: DEZEMBRO/2023			
CLASSE	FAIXA	TARIFA - R$	
		NORMAL	CONCESSÕES
PÚBLICO	00-15	R$ 210,46	R$ 210,46
	16-50	R$ 25,04	R$ 17,44
	>-50	R$ 25,53	R$ 12,72
COLETA DE ESGOTO – 43% DO VALOR DA TARIFA DE ÁGUA			
COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO – 70% DO VALOR DA TARIFA DE ÁGUA			

Documento assinado eletronicamente por **ARIOSTO COSTA DE ALMEIDA** , **Analista**, em 06/03/2025, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS RAMON RIBEIRO**, **Usuário Externo**, em 10/03/2025, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA** , **Presidente**, em 11/03/2025, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Elisandra Loras de Aragão da Silva** , **Diretor(a)**, em 11/03/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lauro Fernandes da Silva junior**, **Diretor(a)**, em 12/03/2025, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Nestor Borralho Ribeiro Neto**, **Diretor(a)**, em 12/03/2025, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0057936197** e o código CRC **0121CBCA**.
Referência: Caso responda este(a) Estrutura Tarifária, indicar expressamente o Processo nº 0003.000646/2025-23 SEI nº 0057936197

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:557A9E50

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONTRATO CAERD

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD Contrato nº 003/2025/2025/CAERD-DVPG

CONTRATO DE ADESÃO Nº 003/2025 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD E A CÊMERA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO/RO.

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE ÁGUAS ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD** , sociedade de economia mista, denominada CAERD ou CONTRATADA, com sede na Avenida Pinheiro Machado, 2112, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-046, Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.254/0001-39, neste ato, representada legalmente por: Diretor-Presidente, **CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA** , brasileiro, portador da Identidade RG nº **66** SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº ***.393.882-**, Diretor Financeiro, **NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO,** brasileiro, portador da Identidade RG: **100** SESP/MA e inscrito no CPF nº ***.099.413-**; Diretora Administrativa e Comercial Interina, **ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA** , brasileira, matrícula nº 09396-1 e inscrita no CPF sob o nº ***.377.832-** e Diretor Técnico Operacional, **LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR** , brasileiro, portador da Identidade RG nº **62** SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº ***.691.022-**, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Porto Velho, e a CONTRATANTE abaixo discriminada, resolvem CELEBRAR o presente contrato na melhor forma de direito, regido pela DECRETO Nº 4334 DE 22 DE SETEMBRO DE 1989 e suas alterações o fazendo mediante as cláusulas e condições a seguir:

CONTRATANTE:	
ÓRGÃO PÚBLICO: CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO	
CNPJ: 01.621.060/0001-94	I.E: Isento

Endereço: Av. Coronel Teixeira	Nº: 1075
Bairro: Centro	CEP: 76924-000
Cidade: Nova União/RO	Contato: (69) 3466 11116
REPRESENTANTE: Vereador Presidente	
Nome: MARCOS RAMON RIBEIRO	Contato: 69 99213 3257
CPF: ***.578.622-**	RG: ***63** SSP/RO
Endereço: Rua Alti** Ina***	Nº: 21**
Bairro: Centro	CEP: 76924-***
Cidade: Nova União/RO	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objetivo deste contrato consiste na prestação de serviços que englobam o fornecimento de água tratada, bem como a coleta e o tratamento adequado do esgotamento sanitário, sempre que requerido. Essas atividades serão realizadas em estrita conformidade com as diretrizes delineadas no Decreto 4334/89. Tais serviços são categorizados como pertencentes à esfera pública, nos termos do artigo 8º, seção "c".

PARÁGRAFO ÚNICO:
Integra o presente Contrato, devidamente assinados, o Anexo I – Relação de Imóveis por Responsável,

onde discrimina a matrícula, órgão da administração, endereço e localidade onde se encontra o imóvel cadastrado para recebimento dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
A vigência deste contrato será de 05 (cinco) anos a partir da data de publicação em Diário Oficial, com fundamento no art. 71 da Lei 13.303/16 e suas alterações, mediante correspondência expressa pela **CONTRATANTE** no prazo estabelecido.
.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE DE PREÇOS
O valor do presente Contrato é estimado em R$ 3.000,00 (três mil reais), para o período de 12 (doze) meses, cujos preços das tarifas serão reajustados através de índice estabelecido pela CONTRATADA, sendo que a política tarifária, o valor das tarifas incidentes sobre a prestação dos serviços serão fixadas, reajustadas e homologadas pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Rondônia, consoante o disposto no artigo 4º inc. V do Estatuto Social desta Companhia, Com a apresentação pela CONTRATADA da nova tabela de preços vigentes, cujos preços estão computados todos os impostos, taxas, transportes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Integram ao presente Contrato:
Anexo I – Relação de Imóveis do Responsável
Anexo II – Tabela de Tarifas praticadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será mensal e de acordo com o vencimento discriminado na fatura, e seu valor será de acordo com o consumo de água e/ou esgoto utilizada no período, sendo emitido pela CONTRATADA as Notas Fiscais/Faturas relativas aos serviços objeto deste Contrato, devendo encaminhá-las à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte antes do vencimento da fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
As Notas Fiscais/Faturas, uma vez aceitas pelo órgão competente, serão pagas nas agências bancárias, casas lotéricas e agentes credenciados pela CONTRATADA, através do Sistema FEBRABAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
Em caso de eventual atraso no pagamento, desde que não tenha a Contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, deverá incidir multa de 2% (dois por cento) do valor da fatura, e juros de mora de 1% (um por cento) pro rata die, sendo cobrado no próximo faturamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A Despesa decorrente do presente Contrato é no valor estimado em R$ 3.000,00 (três mil reais), recursos específicos consignados no orçamento 2025, conforme Programação Orçamentária nº 01 031 0016 2087 0000 ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA CÂMARA. Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA:
Executar ligação de água somente quando constatadas a qualidade e a totalidade dos materiais solicitados ao cliente, assim como, a existência de reservatório de água com capacidade mínima de 500 litros, com bóia.
Inspecionar as instalações hidráulicas do imóvel, antes de executar a ligação de água/esgoto, e posteriormente, a qualquer tempo, quando julgar necessário.

Fornecer água tratada até o ponto de entrega do imóvel (cavalete).
Interromper o fornecimento de água por necessidade de manutenção de redes; execução de prolongamentos e serviços técnicos, com prévio aviso formal.
Requisitar força policial quando houver impedimento por parte do cliente do desempenho dos serviços.
Orientar e esclarecer quanto aos métodos para manutenção da qualidade da água.
Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e Municipais), e qualificações exigidas de acordo com o Lei 13.303/016.
Interromper o fornecimento dos serviços de água e/ou esgoto por descumprimento de Cláusula Contratual, mediante aviso prévio.
Encaminhar através da Divisão de Órgãos Públicos e de Grandes Consumidores - DVPG, divisão da CONTRATADA, as Notas Fiscais/Faturas de água e/ou esgotos para a CONTRATANTE relativa aos serviços objeto deste Contrato, devendo encaminhá-las até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte antes do vencimento da fatura.
A conta não paga até 90 (noventa) dias após o vencimento, e não impugnada neste período, será encaminhada para cobrança judicial.
Pode a qualquer momento suprimir o fornecimento de água e/ou esgoto do departamento que estiver em débito, sendo notificado oficialmente com antecedência, e extrapoladas todas as formas de negociações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constituem obrigações da CONTRATANTE:
Adquirir os materiais solicitados pela CAERD, conforme o padrão de qualidade exigido.
Efetuar a instalação hidráulica do imóvel dentro dos padrões estabelecidos pela CAERD.
Reservar, utilizar e manter a qualidade da água após o ponto de entrega (cavalete).
Reparar ou substituir, dentro do prazo determinado pela CAERD, as instalações internas defeituosas que estejam possibilitando o desperdício ou a poluição da água.
Informar a CAERD qualquer alteração no imóvel que resulte em mudança de categoria ou economia (construção/reforma).
Apresentar na Divisão de Órgãos Públicos e de Grandes Consumidores - DVPG da CAERD um documento informando da venda, locação ou transferência do imóvel.
Responder pelos danos causados aos hidrômetros e reguladores de consumo do imóvel. Exceto por calamidade pública.
A conservação da instalação predial do imóvel.
Solicitar a CAERD qualquer reparo, substituição ou modificação do ramal predial.
Pagar a conta de água no prazo previsto na Nota Fiscal/Fatura.
Reclamar contra a conta emitida, desde que o faça até 30 dias após seu vencimento, se as contas anteriores estiverem quitadas.
Procurar a Loja de Serviços da CAERD para solicitar a segunda via da conta, quando não receber a mesma no imóvel, pois o não recebimento da conta não desobriga o cliente do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES PUNÍVEIS À CONTRATANTE
São vedados ao CONTRATANTE:
Intervenção de qualquer modo nas instalações de água e esgotos da CAERD.

Ligação clandestina de qualquer canalização à rede distribuidora da CAERD.

Violar e/ou retirar o hidrômetro, por qualquer que seja o motivo.
Usar a instalação predial da CAERD com água que não procede do sistema de abastecimento de água da CAERD.
Derivação clandestina para outro imóvel.
Usar bomba de sucção ou qualquer outro dispositivo que succione a água diretamente do ramal predial ou da rede de distribuição.
Violar o lacre das ligações cortadas.
Religar a água cortada sem autorização da CAERD.
Lançamento de águas pluviais e de piscina nas instalações de água ou esgoto da CAERD.
Construir fossa e/ou sumidouro a distância inferior a 2 (dois) metros da rede pública de abastecimento de água.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
– Para cada infração cometida pelo CONTRATANTE, haverá cobrança de notificação/multa, conforme a gravidade da ocorrência.
– As multas previstas não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar ao CONTRATANTE.
– A contratante ficará sujeita às penalidades previstas nos Artigos 82 a 84, Seção III, da Lei 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
Ocorrendo inexecução total ou parcial da obrigação contratual, por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá declarar rescindido este Contrato, sem prejuízo das providências legais decorrentes, ficando a infratora sujeita às penalidades previstas na Lei 13.303/016, e na falta de cumprimento de qualquer cláusula ou condições deste Contrato, poderá acarretar sua rescisão, mediante aviso prévio de no mínimo 15 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 81 da Lei 13.303/016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS
– Para os casos omissos no presente Contrato ou eventuais divergências, quanto ao fornecimento de água potável, prevalecerão as condições gerais das normas e disposições regulamentares em vigor, cabendo ainda, em última instância, recursos junto Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO.
– Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação que venha repercutir nas Condições Gerais de Fornecimento de Água Potável, considerar-se-ão automaticamente aplicáveis a este Contrato.
– Quaisquer dúvidas que surgirem decorrentes deste Contrato, poderá ser consultado o Regulamento dos Serviços Públicos de Água e Esgotos Sanitários da CAERD (Decreto 4334 de 22.09.89), a disposição nas Lojas de Serviços da CAERD ou no site da CAERD no Portal da Transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato e, se for o caso, de seus aditamentos, no Diário Oficial de suas respectivas esfera.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova do acordado é lavrado o presente Contrato via Sistema Eletrônico de Informação - SEI de igual teor e forma, para o mesmo efeito, sendo assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Contratante:

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Contratada**:**

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Presidente

NESTOR BARRALHO RIBEIRO NETO
Diretor Financeiro

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Diretor Técnico Operacional

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA
Diretora Administrativa e Comercial Interina

TESTEMUNHA:

ARIOSTO COSTA DE ALMEIDA

Analista de Gestão e Negócios
Documento assinado eletronicamente por **ARIOSTO COSTA DE ALMEIDA** , **Analista**, em 06/03/2025, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS RAMON RIBEIRO**, **Usuário Externo**, em 10/03/2025, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA** , **Presidente**, em 11/03/2025, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus
§§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Elisandra Loras de Aragão da Silva** , **Diretor(a)**, em 11/03/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lauro Fernandes da Silva junior** , **Diretor(a)**, em 12/03/2025, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Nestor Borralho Ribeiro Neto** , **Diretor(a)**, em 12/03/2025, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0057932399** e o código CRC **7F6667F3**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0003.000646/2025-23 SEI nº 0057932399

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:91D8FB5B

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
RELAÇÃO DE IMÓVEIS

RELAÇÃO DE IMÓVEIS

ANEXO I

RELAÇÃO DE IMOVEIS DO RESPONSÁVEL

Órgão Responsável		CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA UNIAO/RO			
Cod. Resp.	Quant.	Matrícula	Órgão	Endereço	Local
816752	1	03490329.1	CAM. MUN. DE NOVA UNIAO	RUA CEL JORGE TEIXEIRA, 1075, BAIRRO 1 - CENTRO	NOVA UNIÃO/RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0057934897** e o código CRC **D9AE3E60**.

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:AF5CCE23

P M N U - RO
PORTARIA Nº 183 DE 13 DE MARÇO DE 2025

Prorroga prazo da Portaria n. 274, de 14 de outubro de 2024, que instaurou sindicância administrativa para apuração de fatos tendo em vista os autos do Processo Administrativo n. 1698/2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União, no uso das atribuições do cargo,
CONSIDERANDO Portaria nº 319 de 11 de dezembro de 2024
CONSIDERANDO o Despacho id 203320

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar prazo para mais 60 (sessenta) dias da portaria 274, de 14 de outubro de 2024, que instaurou sindicância administrativa para apurar fatos constante do Processo Administrativo n. 1698/2024
Art. 2ºA sindicância ficará à cargo da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos que deverá, dentre outros atos necessários, ouvir os testemunhos de servidores públicos e aproveitar as provas já colacionadas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 10 de fevereiro de 2025.

Nova União - RO, 13 de março de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:31812575

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1878/2024

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços

OBJETO: Futura e eventual aquisição de lanches e refeições

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1878/2024, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2025, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Elizia de Paula Viana Machado, inscrita no **CNPJ Nº.: 36.881.862/0001-18** no valor total de R$ 454.615,75 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).

Creosio Araujo Neto, inscrita no **CNPJ Nº.: 48.824.339/0001-39** no valor total de R$ 1.062.084,00 (Um milhão, sessenta e dois mil e oitenta e quatro reais).

Raquel dos Santos Oliveira, inscrita no **CNPJ Nº.: 36.498.340/0001-31** no valor total de R$ 580.005,00 (Quinhentos e oitenta mil e cinco reais).

Jean Tales da Costa Silva, inscrita no **CNPJ Nº.: 27.252.866/0001-46** no valor total de R$ 11.716,00 (Onze mil setecentos e dezesseis reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União, 14 de março de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C7373371

P M N U - RO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO torna público através dos autos doprocesso administrativo N° 12/SEMECET/2025, que será realizada a chamada pública paraAquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Ao Atendimento Do ProgramaNacional De Alimentação Escola/PNAE, no Município de Nova União - RO, com o valor de**R$ 79.461,86 (setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos)**, conforme constam no edital e demais instrumentos como, Documento de formalização de demanda , Estudo Técnico Preliminar, Planilhas de Tabelas de Preços e Divisão de Produtos por Etapas e demais instrumentos.
"A sessão de abertura será realizada de 04/04/2025 a 10/04/2025, com início diário às 8h30 e término às 12h. No dia 10/04/2025, último dia da abertura, o encerramento ocorrerá às 12h."

A íntegra do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no portal de transparência do
Município,http://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia/na opção administração edepois processos a partir de 12/03/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2025.

Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Secretaria Municipalde Educação, Rua Duque de Caxias 1158 centro-Nova União.

Mais informações(69) 8119-3419.

Nova União RO; 14 de março de 2025

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:EA374F9B

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 004/PMNU/2024, CONVOCAÇÃO N° 08/2025, 14 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 10/09/2024, publicada no Diário Oficial dos municípios em 11/09/2024, TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **004/PMNU/2024** de 19 de agosto de 2024 e alterações, para o seguinte cargo: **Técnico de Enfermagem e Enfermeiro.**

I Fica convocado (a) os candidatos (a) abaixo relacionados no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

ENFERMEIRA

Classificação	Nome
3°	ANDRESSA SANTOS ARAÚJO

TÉCNICO DE ENFERMEIRA

Classificação	Nome
9°	MARIA LUZIA RAMOS FERNANDES

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos; SEMPLACAF,

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município de (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento;

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico; SEMPLACAF

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob a administração da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste dado à natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:34431AAE

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2025
PROCESSO Nº:336 /2025
CELEBRAÇÃO: 14/03/2025

PARTES: O Município de Nova União -RO, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.987.945/0001-50 e EMPRESA CAMPOS E TRUGILHOSERVIÇOS MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.634.412/0001-14.

INTERVENIENTE: Secretária Municipalde Saúde.

OBJETO: O contrato de prestação de serviços de horas médicas será prestado para transferências inter-hospitalares, quando solicitado pela**Central de Regulação Urgência e Emergência oupelo médico plantonista**, especialmente em casos de gestantes em trabalho de parto no qual a Empresa Contratada irá deslocar para Hospital em outro Município no Estado de Rondônia -RO acompanhando o paciente em emergência.

VALOR:R$ 66.700,00 (Sessenta e Seis mil e Setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:O contrato terá vigência de**06 (seis) meses**contado a partir da data de Assinatura do contrato.

Empenhando o valor de **29.900,00**(vinte e nove mil e novecentos reais)**,**referente a**Nota deEmpenho Ordinário Nº 465 de 12/03/2025,** e o restante será empenhando conforme a necessidade da Secretaria.

Nova União-RO, 14 de março de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F47C09F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 152/SEMECE/2025
CONTATAÇÃO DIRETA 003

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados que Adjudica e Homologa a **cONTATAÇÃO DIRETA Nº 003/CPL/2025**, tendo como objetivo: "**Contratação de empresa especializada em serviço manutenção Cronotacógrafos.***"* *em favor da Empresa* ***ENSAIOS METROLÓGICOS E CRONOTACÓGRAFOS AMAZÔNIA LTDA, CNPJ sob o nº11.189.496/0003-71,*** *o Valor* **de R$ 5.131,28 (cinco mil cento e trinta e um reais).**
Novo Horizonte do Oeste - RO, 14 de março de 2025.

NARA SIMONE ALVES PORTUGAL
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:D4792FE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO Nº 42/2025

3º TERMO ADITIVO Nº 42/2025

"TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E A EMPRESA CONSTRUTORA OK EIRELI - ME."

Aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o**MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. º 04.380.507/0001-79, com sede na Praça dos Três Poderes, sito à Av. Daniel Comboni, nº 1156, Praça da Liberdade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito **JUAN ALEX TESTONI** e, a empresa e CONSTRUTORA OK EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.131.803/0001-24, com sede na av: Major Amarante, 3080 – centro, (s1), cidade de Vilhena – RO, neste ato representado pelo representante legal **ARCENIL VIEIRA ROCHA**, portador do interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA**, neste ato representada

por seu Assessor Especial **Fábio Aparecido Ferreira da Silva**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, submetendo-se as partes às legislações pertinentes, principalmente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente termo aditivo, ficam prorrogados
por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e 330 (trezentos e trinta) dias, o prazo de vigência do contrato e o prazo de execução da obra, constantes nos itens 8.1 e 8.2 da cláusula oitava do Contrato nº 11/2024, celebrado em 23 de abril de 2024, nos termos do Ofício de 10/03/2025 (ID 1151345) e da justificativa de 10/03/2025 (ID 1151440) e Relatório Fiscal (ID 1151478) Relatório do Gestor (id 1151519), autorização do Senhor Prefeito(id.1153396) e demais documentos que integram o Processo nº 1624/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Independentemente de transcrição, integram este
instrumento, o Processo nº 1624/2024, com os documentos que o instruem, prevalecendo as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que depois
de lido e achado conforme, é assinado pelas partes na presença de testemunhas.

Contratante

Contratada

Interveniente

Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:
1) Eliane Oliveira de Souza CPF 578.XXX.XXX-72
2) Rubensnei Aparecido de Morais Calderari CPF 938.XXX.XXX-49.

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:46603148

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 38/2025.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 38/2025.

CELEBRAÇÃO: 12/03/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
E EMPRESA CONSTRUTORA OK EIRELI - ME

OBJETO: Através do presente termo aditivo, ficam prorrogados por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e 330 (trezentos e trinta) dias, o prazo de vigência do contrato e o prazo de execução da obra, constantes nos itens 8.1 e 8.2 da cláusula oitava do Contrato nº 13/2024, celebrado em 23 de abril de 2024, nos termo do Ofício Aditivo Prazo de 10/03/2025 (ID 1151572) e da justificativa de 10/03/2025 (ID 1151701) e Relatório Fiscal (ID 1151767) Relatório do Gestor (id 1151799), autorização do Senhor Prefeito (id.1153482) e demais documentos que integram o Processo nº 1626/2024.

INTERVENIENTE: SEMINFRA
PROCESSO N°1626/2024.

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:CF4C345C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 39/2025.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 39/2025.

CELEBRAÇÃO: 12/03/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
E EMPRESA CONSTRUTORA OK EIRELI - ME.

OBJETO: Através do presente termo aditivo, ficam prorrogados por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e 330 (trezentos e trinta) dias, o prazo de vigência do contrato e o prazo de execução da obra, constantes nos itens 8.1 e 8.2 da cláusula oitava do Contrato nº 14/2024, celebrado em 23 de abril de 2024, nos termos do Ofício de 10/03/2025 (ID 1151839) e da justificativa de 10/03/2025 (ID 1151857) e Relatório Fiscal (ID 1151873) Relatório do Gestor (id 1151886), autorização do Senhor Prefeito(id.1153405) e demais documentos que integram o Processo nº 1627/2024.

INTERVENIENTE: SEMINFRA
PROCESSO N°1627/2024.

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:E103E1F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 40/2025.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 40/2025.

CELEBRAÇÃO: 12/03/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
E EMPRESA CONSTRUTORA OK EIRELI - ME

OBJETO: Através do presente termo aditivo, ficam prorrogados por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e 330 (trezentos e trinta) dias, o prazo de vigência do contrato e o prazo de execução da obra, constantes nos itens 8.1 e 8.2 da cláusula oitava do contrato nº 15/2024, celebrado em 23 de abril de 2024, nos termos do ofício de 10/03/2025 (id 1151902) e da justificativa de 10/03/2025 (id 1151913) e relatório fiscal (id 1151933) relatório do gestor (id 1151933), autorização do senhor prefeito(id.1153400) e demais documentos que integram o processo nº 1628/2024.

INTERVENIENTE: SEMINFRA
PROCESSO N°1628/2024.

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:A2613423

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 4013/SEMSAU/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS (TABLETS).
Adjudicatários: BRASCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - 03.558.963/0001-01.
Valor Total Adjudicado: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de março de 2025.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:84BC0D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 04/2025
	DATA: 14/03/2025

DECRETO Nº 18.472
DE 13 DE MARÇO DE 2025.

"EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA DANIELLE DE FREITAS FERREIRA, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo Administrativo nº 937/2025,
R E S O L V E:
Art. 1º: Exonerar, a pedido, a servidora DANIELLE DE FREITAS FERREIRA, Agente de Serviços Diversos, cadastro nº 75124 do Quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura da Estancia Turística Ouro Preto do Oeste.
Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:18EE2CCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 096, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 096, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I - **NOMEAR** a Senhora, **DEISE KELY DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, portadora de Cédula de Identidade sob nº 1372865 SESDEC/PR e CPF 031.721.742-98, para ocupar o **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2025.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:3A222E78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 097, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 097, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I - **NOMEAR** a Senhora, **CLAUDIANA PEJARA BROILO,** brasileira, portadora de Cédula de Identidade sob nº 1106327-SESDC/RO e CPF 009.486.652-03, para ocupar o **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2025.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:A3F0C35D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/SEMOSP/2025.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Art. 75, inciso VIII.da Lei n°14.133/2021.

PROCESSO N° 169/2025
Empresa Vencedora:
a) HIDRAURON - INDUSTRIA E COMERCIO HIDRAULICOS LTDA

CNPJ N° 18.801.884/0001-49

VALOR R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

TOTAL GERAL R$: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Pimenteiras do Oeste, 13 de março de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A6137B41

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2025

PROCESSO Nº 138/GABINETE/2025

Objeto SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
Valor contratado:**2.336.448,48 (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**

Contratada:FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA
CNPJ:30.935.873/0001-57

Pimenteiras do Oeste/RO, 14 de março de 2025

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:23F50C4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 021/CMPV-2025

Porto Velho, 13 de março de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

SUBSTITUIR o servidor **ROBERT FREIRE BIAJO**, matrícula 85049, Técnico de Áudio e Vídeo, na qualidade de Membro da Comissão Especial de Concurso Público – CECP, pelo servidor **JOSÉ CELZIMÁRIO GOMES NAPOLIÃO**, matrícula 28045, Assistente Administrativo, a partir de 01 de março de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A1C70A1

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 64/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 14 de março de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR os empregados públicos abaixo indicados, com efeitos a partir 15 de março de 2025:

ALESSANDRA DE SOUZA XAVIER	ASSESSOR TÉCNICO
IURE GALDINO KURIYAMA DE SOUZA	GERENTE DE TRANSPORTES
JACOB STREIT BARBOSA	ASSESSOR TÉCNICO
ROSANEIRE MORENO DA SILVA	PRESIDENTE DA CPL

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8166A0BB

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 65/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 14 de março de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:
NOMEAR os empregados públicos abaixo indicados, com efeitos a partir de 15 de março de 2025:

ALESSANDRA DE SOUZA XAVIER	PRESIDENTE DA CPL
ALBA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS GUIMARÃES	ASSESSOR TÉCNICO
JACOB STREIT BARBOSA	GERENTE DE TRANSPORTES

Dê - se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B818D347

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 03/2025A

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 03/2025A

Presidente da Comissão Processante instituído por meio da portaria nº 04/2025/CD/SPPD/PGM,datada de 20 de janeiro de 2025, devidamente publicada no diário oficial dos municípios do estado derondônia nº 3903, de 23 de janeiro de 2025:

RESOLVE:Na forma do artigo art.193 da Lei Complementar nº 385/2010, CITAR, pelo presente EDITAL, oservidor Fábio Cardoso Pinto, matrícula nº 239302, ocupante do cargo de Agente Comunitário deSaúde, que se acha em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, quefunciona na Sala 07, situado na av. Sete de Setembro, nº 1044, bairro Centro, 2º Piso, Porto Velho/RO,de segunda a sexta, de 08:00 às 14:00 hs, nesta Cidade, a fim de a fim de apresentar defesa escrita noprazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste , nos autos do processo nº 00600-00001744/2025-30-e, Fica ainda o mesmo servidor cientificado de que, convocado pelo presenteEDITAL, se não apresentar defesa escrita no prazo que lhe foi deferido, será declarado REVEL,prosseguindo-se os trabalhos da presente Comissão, nos termos do artigo 194 da Lei Complementar nº385/2010.

Porto Velho, 14 de março de 2025.

LUZIANE DE OLIVEIRA DAS NEVES TESKE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50BEE378

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 44/CS/SPPD/PGM/2025

PORTARIA Nº 44/CS/SPPD/PGM/2025
Porto Velho,12 de março de 2025

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a notícia constante do Processo nº 00600-0006759/2024-11-e

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo de Sindicância com a finalidade de apurar o furto de bens pertencentes ao acervo patrimonial do Município de Porto Velho (câmera digital e cafeteira elétrica) ocorrido nas dependências do almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF, conforme noticiado nos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a eles.
Art. 2º. Designar os servidores WALDECY DOS SANTOS VIEIRA, cargo de Procuradora Municipal, cadastro nº 9080722; HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO, cargo de Advogado, cadastro nº 743147; MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES, cargo de Procurador Municipal, cadastro nº 203960, para atuarem como membros da Comissão de Sindicância

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município/DOM, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º . Autorizar a Comissão de Sindicância, a realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CE8FDF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às 10 horas, na sala de reuniões da Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho, situada na Avenida Sete de Setembro, número 1044, Bairro Centro, nesta cidade, realizou-se a reunião do Conselho de Procuradores, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor **Dr. Salatiel Lemos Valverde,** com a presença dos seguintes procuradores: **Moacir de Souza Magalhães, Lourdes Aparecida Bezerra Naujorks, Ana Francisca de Jesus Monteiro, Maria do Rosário Souza Guimarães, Jefferson de Souza, Luiz Duarte Freitas Júnior, Mirton Moraes de Souza, José Lopes de Castro, Geane Pereira da Silva, Carlos Alberto de Sousa Mesquita**. Verificado o quórum regimental, o Presidente declarou a instalada a reunião. Em prosseguimento, apresentou-se a pauta, consubstanciada no Ofício Interno nº 107/GAB/PGM/2025, e-doc ECD4B796-e, que versava sobre a eleição dos membros do Conselho de Procuradores.
Após deliberação, foram eleitos, por votação, os seguintes membros titulares: **José Lopes de Castro, Geane Pereira da Silva e Carlos Alberto de Sousa Mesquita**. Para suplentes, foram eleitos **Maria do Rosário Souza Guimarães e Luiz Duarte Freitas Júnior**.
Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente do Conselho e pelos demais membros presentes.
Lavrada a presente ata, subscrevo-a, Fabiana Antonia Riffel, Assessora da PGM, juntamente com os demais presentes.
Publique-se.

Porto Velho – RO, 10 de março de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Presidente do Conselho de Procuradores

MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES
Membro

GEANE PEREIRA DA SILVA
Membro

CARLOS ALBERTO DE SOUSA MESQUITA
Membro

JOSÉ LOPES DE CASTRO
Membro

LOURDES APARECIDA BEZERRA NAUJORKS
Procuradora do Município

ANA FRANCISCA DE JESUS MONTEIRO
Procuradora do Município

MARIA DO ROSÁRIO SOUZA GUIMARÃES
Procuradora do Município

JEFFERSON DE SOUZA
Procurador do Município

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador do Município

MIRTON MORAES DE SOUZA
Procurador do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EE53846

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.245, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o executivo municipal a ingressar no Consórcio Inter federativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA, e ratifica o protocolo de intenções convertido em Contrato de Consórcio Público, firmado entre Municípios de Rondônia e o Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Porto Velho – Rondônia, nos termos do § 6º do art. 3º do Protocolo de Intenções convertido em contrato de consórcio público, ingressar no Consórcio Inter federativo de desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica Inter federativa, com funcionalidade multifinalitária, sob a forma de associação pública, tendo como objetivo, estabelecer relações de cooperação federativa, para o desenvolvimento econômico e social através de compartilhamento de ações de interesse comum.

Art. 2º Fica ratificado nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e demais normas aplicáveis, a integra o Protocolo de intenções do Consórcio Inter federativo de desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA, instituído em 25 de julho de 2022, firmado entre os entes consorciados Municípios e Estado de Rondônia, convertido em contrato de consórcio público, publicado na imprensa oficial do Estado em 28 de julho de 2022.

Parágrafo único. O Protocolo de Intenções, após sua ratificação, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para destinação de recursos financeiros e a celebração de contrato de rateio, se necessário contrato de programa em cumprimento do Art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A110C829

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.090/I, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração dos servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de abril de 2025, constante no Decreto nº 1.064/I, de 12 de março de 2025.

MARCIO JOSE RAMIRO DE MACEDO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
JOSE HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:87FB33C1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.091/I, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **NAIARA FERREIRA LIMA** do Cargo em Comissão de Equipe de Apoio do Departamento de Editais e Normas Licitatórias, CC-14, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 1° de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95468C0E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.092/I, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **WANESSA SODRE BARROS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Cadastro de Fornecedores, CC-8, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 1° de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB72B1FF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.093/I, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **KAUE CRISTINAN DA COSTA RIBEIRO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Executivo do Conselho Municipal da Cidade, CC-12, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1° de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13AE57C6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.094/I, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO SILVA FERREIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
YONILSON DIAS DA PONTE	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
FRANQUENO MARTINS DE SOUZA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB1D7863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CONSIGNADO

PROCESSO Nº 00600-00001040/2024-86-e CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E A EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO, CARTÃO DE CRÉDITO, CARTÃO DE BENEFÍCIOS E SEGUROS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 31/I, de 1º de Janeiro de 2025, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO**, com sede localizada na rua Furriel Luiz Antônio Vargas, nº 250, sala 1403, CEP: 90470-130, na cidade de

Porto Alegre – RS, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 45.745.537/0001-19, representada por **CARLOS DUBOIS NETO**, RG 2050360466 SJS II/RS, CPF 956.281.930-20 e **CARLOS HUMBERTO BERNANDES MARSIGLIA**, RG 1027238268 SSP/PC RS, CPF 468.552.540-04, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1- DO CRÉDITO PESSOAL: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de empréstimo pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos municipais ativos do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

2 – DO CARTÃO DE CRÉDITO E CARTÃO DE BENEFÍCIO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de Cartão de Crédito/Cartão Convênio e Cartão de Benefício aos servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUARTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos.

PARÁGRAFO QUINTO: O limite de 30% (trinta por cento) estabelecido no caput acrescido dos 10% (dez por cento) para as operações já especificadas, poderá ser excedido em mais 10% (dez por cento), se for exclusivamente referente às operações previstas nas operações com cartão de benefício consignado mediante cartão bandeirado e aplicativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio e cartão benefício, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder cartão de crédito/cartão convênio e cartão benefício, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, por intermédio de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio e cartão benefício, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio e cartão benefício, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida

outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio e cartão benefício;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO por meio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

3 – DOS SEGUROS: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de seguros, a servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Seguros que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações das contribuições do prêmio do seguro concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das contribuições do seguro, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder seguros observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, respeitada as condições estabelecidas neste Termo;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto

de prêmios de seguros, em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada da contribuição do prêmio de seguros, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de seguros;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO até a efetiva liquidação dos seguros concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de seguros.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

CARLOS DUBOIS NETO
Carlos Humberto Bernandes Marsiglia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74C800CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 39/2025 DEAD/GAB/SEMAD 14 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO, o Art. 9º da Instrução Normativa Conjunta nº 002/CGM/PGM/2013, publicada no D.O.M. nº 4.431, de 28.02.2013,

CONSIDERANDO, o Decreto nº 15.403 de 22.08.2018, publicado no D.O.M.E.R nº 2.281 de 28.08.2018.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 20.205 de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R nº 3.769 de 15.07.2024.

RESOLVE: Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Controle e Análise Processual da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme solicitado no OFÍCIO INTERNO N°. 13/2025 - DCAP/SEMAD.

Matrícula	Nome	Função na Comissão
10078783	Ingrid Ciacci Barbosa	Presidente
1000667	Michel Pontes Bessa	Membro
278912	Ivete de Araújo Silva	Membro
10078792	Igor Eugênio Araújo Manso	Membro

Art. 2º – Revoga-se a Portaria Comissão Nº 31/2025 DEAD/GAB/SEMAD, publicada no DOMER n° 3921 de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 3º – Esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7757790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 332/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 13 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **JEMERSON LIMA DUARTE,** Cadastro nº 97627, ocupante do cargo de MOTORISTA, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG**, para a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** a partir de **13/01/2025,** de acordo com despacho - e-DOC 1F99D971, Ofício n° 12/ 2025/ DRH/ DA/ SUGINST/ SEMPOG - e-DOC C88F5FE3, OFÍCIO N.º 519/2024/DITRAN/SEMUSA - e-DOC 5F6FBB81.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B888B242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 333/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 13 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 264/ 2025/ DICAS/ DGP/ GAB/SEMAD de 25/02/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3928de 27/02/2025, a qual removeu no interesse da Administração, **ELZIMAR MENDONCA DA SILVA**, Cadastro nº 167678, ocupante do cargo de GARI, do Quadro de Pessoal do Município, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, para a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB**,** de acordo com **despacho** - e-DOC EB98B7FA**,**OFÍCIO N.º 74/2025/DRH/DA/GAB/SEMA -e-DOC 8370C0A2,

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5A5FEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 334/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 13 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023,

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA, a servidora **IRANY DE OLIVEIRA LIMA MORAIS**, Cadastro nº 69478, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho**,** mediante reembolso a esta Prefeitura**,** pelo período de **01/03/2025 a 31/12/2025,** de acordo com despacho - e-DOC 9B3628B0, Ofício nº. 479/2025/ASGOV/SGG - e-DOC C290894C, Ofício nº 571/2025/GOV-RED - e DOC 706A1297.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora , a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91EDA05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 335/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 13 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ELIVANY LIMA GONCALVES,** Cadastro nº 67894**,** para exercer,no período de **09/05/2025 a 07/06/2025,** o Cargo em Comissão de DIRETOR DE ESCOLA - Tipologia "C" - CC - 3**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **PAULA JULIANA CANDIDO MUNARETTI DA SILVA**, Cadastro nº 29787, em razão de férias no mesmo período, conforme despacho - e-DOC 1EC0E49E, Ofício n.º 135/2025/DGP/GAB/SEMED - e-DOC 275603B4.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:606A0814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 336/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 13 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **PAMELA SEITZ MAGALHAES TRIPOLONI,** cadastro nº 200254, ocupante do cargo de MEDICO do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, **01 (um) mêsde LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º lustro do período aquisitivo de 30/05/2012 28/05/2017, a ser usufruído no período de **01/04/2025 a 30/04/2025**, conforme Despacho - e-DOC 6A3309C3, OFÍCIO N.º 205/2025/DCLFP/DGP/SEMUSA - e-DOC F5FB631A, e-DOC 6110D930.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9DA129E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 337/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 13 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **SAULA DA SILVA PIRES,** Cadastro nº 31675, ocupante do cargo de AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para a **Secretaria Municipal de de Fazenda – SEMFAZ,** a partir de **06/03/2025,** de acordo com despacho - e-DOC 1370079C, Ofício n.º 142/2025/DGP/GAB/SEMED - e-DOC AE2FE6B9, OFÍCIO Nº 51/2025/DEC/SUFIN/SEMFAZ - e-DOC 394DDCC9, Ofício Interno nº 033/GAB/SEMED e-DOC 7C66A467.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEDCF9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 338/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 13 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 317/2025 -DICAS/DGP/SEMAD, de 10/03/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3936 de 12/03/2025, a qual rescindiu o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **DAMARIS CHAIENE COSTA MOREIRA**, Cadastro nº 10078660, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de PSICOLOGO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA, a partir de 07/03/2025, o qual optou por não cumprir aviso prévio, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00009353/2025.

Onde se lê: lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a partir de 07/03/2025

Leia-se: lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, a partir de 07/03/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:452B44F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 339/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 13 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **MARIANA DE CARVALHO ARAUJO FAVACHO,** cadastro nº 35453, ocupante do cargo de AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **01/03/2025,** conforme processo nº 00600-00009692/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1DD1228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 340/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 13 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **IRINEIDE MARTINS REIS CAVALEIRO,** cadastro nº 30470, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **28/01/2025,** conforme processo nº 00600-00003098/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:509BED94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 341/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 13 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **WILSON DIAS DE SOUZA**, cadastro nº 358748, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, **06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 6º e 7º lustro dos períodos aquisitivos de 26/03/2010 a 24/03/2015 e 25/03/2015 a 22/03/2020, respectivamente e a ser usufruído no período de **03/03/2025 a 31/05/2025 e de 02/06/2025 a 30/08/2025** conforme processo nº 00600-00009505/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD78C170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 278 de14 deMarço de 2025

"*Dispõe sobre a nomeação da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013 e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família -SEMASF, no uso de suas atribuições;

Considerando deliberação deste colegiado em Reunião Extraordinária realizada no dia 13 de Março de 2025 as 15:00 h na Casa dos Conselhos – CCM.
RESOLVE:
Art. 1º-Nomear os membros da Diretoria, para o exercício 2025 a 2026, em conformidade com o artigo 11 e 16 do Regimento Interno do CMDCA, ficando assim definida:

MESA DIRETORA		
Presidente	Erivelto de Almeida Duarte	Clube Shotokan Esportivo- **SHOTOKAN**
Vice-Presidente	Sefra Maria Barros	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família- **SEMASF**
1° Secretário	Nilda Gigliola Lara da Silva Pinto	Caritas Arquidiocezana de Porto Velho- **CARITAS**
2° Secretário	Vanderlei Rosa Trindade	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- **SEMES**

Art. 2º-Esta resolução passa a viger a partir desta data.

ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B20A28D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 279 de 14 de Março de 2025

"***Calendário de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2025.****"*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013 e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, no uso de suas atribuições, por esta Resolução vem deliberar:
Considerando deliberação da diretoria em reunião extraordinária realizada no dia 13 de março de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o calendário de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA para o exercício de 2025, o calendário fica da seguinte forma do anexo I.
Art. 2º – As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA serão realizadas sempre nos dias de quartas-feiras, às 15:00 horas na Casa dos Conselhos Municipais de Porto Velho, localizada na rua Guanabara 965 Nossa Senhora das Graças.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ERIVELTON DE ALMEIDA DUARTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Anexo I

CALENDÁRIO DE REUNIÕES – 2025

ENDEREÇO: Guanabara N° 965 Bairro: Nossa Senhora das Graças
Dia: Quarta Feira HORÁRIO: 15:00h
Fone: 69 39016153
E-mail: cmdcapvh@yahoo.com.br

REUNIÃO ORDINÁRIA

Fevereiro	Março	Abril
05 – Reunião Plenária	**05** – Reunião Plenária	**02** – Reunião Plenária
12 – Reunião de Comissões	**12** – Reunião de Comissões	**09** – Reunião de Comissões
19 – Reunião Plenária	**19** – Reunião Plenária	**16** – Reunião Plenária
26– Reunião de Comissões	**26** – Reunião de Comissões	**23** – Reunião de Comissões

Maio	Junho	Julho
07 – Reunião Plenária	**04** – Reunião Plenária	**02** – Reunião Plenária
14 – Reunião de Comissões	**11** – Reunião de Comissões	**09**– Reunião de Comissões
21– Reunião Plenária	**18** – Reunião Plenária	**16** – Reunião Plenária
28 – Reunião de Comissões	**25** – Reunião de Comissões	**23** – Reunião de Comissões

Agosto	Setembro	Outubro
06– Reunião Plenária	**03** – Feriado Nacional	**01** – Reunião Plenária
13 – Reunião de Comissões	**10** – Reunião de Comissões	**08** – Feriado Nacional
20 – Reunião Plenária	**17** – Reunião Plenária	**15** – Reunião Plenária
27 – Reunião de Comissões	**24**– Reunião de Comissões	**22**– Reunião de Comissões

Novembro	Dezembro
05 – Reunião Plenária	**03** – Reunião Plenária
12 – Reunião de Comissões	**10**– Reunião de Comissões
19 – Reunião Plenária	**17** – Reunião Plenária
26 – Reunião de Comissões	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57697037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 051/DA/GAB/SEMASF/2025

Porto Velho, 13 de março de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º – ALTERAR E SUBSTITUIR os servidores designados pela PORTARIA Nº 23/DA/GAB/SEMASF/2023 de 14 de fevereiro de 2023 referente a Comissão de Recebimento de Contratos de Aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Art. 2º – A Comissão de Recebimento de Contrato de aluguel passará a ser composta pelos seguintes membros e nas condições, forma e área de atuação a seguir:

Locação de imóvel: Sede do Almoxarifado
Contrato: 069/PGM/202017
Processo nº: 00600-00001375/2023-13-e

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
84327	Cilene Caracará Siqueira	Membro
80060	Janderklei Paes de Oliveira	Membro
10078275	Israel Moreira Cavalcante	Membro

Art 3º – Competirá à comissão elaborar o Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato, referente ao serviço prestado, conforme preconiza o Decreto nº 15.403/2018 de 22 de novembro de 2018, de acordo com o anexo XXXVIII – Modelo de Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato do referido ou Decreto que vier a substituí-lo

Art 4º - Elaborar documento informando ao gestor do contrato sobre qualquer situação ocorrida durante o serviço prestado, caso houver.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê Ciência,

Publique-se e cumpra.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto Nº 35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C208D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº52/2025/DA/GAB/SEMASF

PORTARIA Nº52/2025/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho, 14 de Março de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 97 da Lei Complementar n° 882 de 25 de Fevereiro de 2022.

CONSIDERANDOa necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista no âmbito da SEMASF.

R E S O L V E:
Art. 1 °. AUTORIZAR as servidoras abaixo mencionados, para conduzir o veículo Oficial de acordo com a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação	Categoria
10078440	Bianca Vilarin Vieira Izel	Secretaria Executiva de Gabinete	********408	B
329848	Ane Caroline Galvão Alves	Coordenadora do Programa Municipal de Combate ao Trabalho Infantil	********146	AB

Art. 2º- Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, quando necessário, visando garantir a trafegabilidade do automóvel e a segurança do condutor;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
V - Zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VI – Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.

Art. 3º- O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B06248C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

ERRATA DO EDITAL Nº 02/2025/ASTEC/GAB/SEMED, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/02/2025. Edição 3929. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das

atribuições que lhe confere o Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019 e Decreto Nº 33/I, de 1º de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o **Edital nº 02/2025/ASTEC/GAB/SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS,** de 27 de fevereiro de 2025, publicado no dia 28 de fevereiro de 2025, edição 3915, conforme segue:

Onde se lê:

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO PARA ATENDER AO PROGRAMA "UNIDOS PELA EDUCAÇÃO".

3.3. O voluntário não poderá ter nenhum vínculo empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal (Art. 14, I, do Decreto Municipal n.º 19.088, de 23 de junho de 2023), durante o período em que perdurar a prestação de serviço voluntário. Na ocorrência de vínculo, deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Gestão de Pessoas/DGP da SEMED para desligamento do programa de voluntário.

Leia-se:

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO PARA ATENDER AO PROGRAMA "UNIDOS PELA EDUCAÇÃO".

3.3. O voluntário não poderá ter nenhum vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, conforme Art. 14, I, do Decreto Municipal nº 19.088, de 23 de junho de 2023, durante o período em que perdurar a prestação de serviço voluntário. Na ocorrência de vínculo, deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Gestão de Pessoas/DGP da SEMED para desligamento do programa de voluntário.

Onde se lê:

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATAS PREVISTAS
Lançamento do Edital Período de inscrição via *internet*	28/02 a 06/03/2025
Homologação das Inscrições	12/03/2025
Análise dos critérios de seleção	13/03/ a 26/03/2025
Divulgação do resultado preliminar da análise da seleção	27/03/2025
Recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	28/03/2025
Resposta ao recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	31/03/2025
Divulgação e Homologação do resultado final	04/04/2025
Divulgação do Edital de Convocação	10/04/2025

Leia-se:

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATAS PREVISTAS
Lançamento do Edital Período de inscrição via *internet*	28/02 a 10/03/2025
Homologação das Inscrições	12/03/2025
Análise dos critérios de seleção	24/03/ a 04/04/2025
Divulgação do resultado preliminar da análise da seleção	08/04/2025
Recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	09/04/2025
Resposta ao recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	15/04/2025
Divulgação e Homologação do resultado final	22/04/2025
Divulgação do Edital de Convocação	24/04/2025

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE034413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 014/GAB/SEMES, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 014/GAB/SEMES, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, usando das atribuições que lhe foram delegadas no Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/91. Que dispõe sobre concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora JULIANA NUNES DE OLIVEIRA, lotada na SEMES, Matrícula 13260, CPF nº 787.004.002-97, um Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) no Projeto/Atividade PA 13.01.27.812.343.2.822 – Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas, sendo R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Art. 2º. O prazo de aplicação de adiantamento de que trata o art. 1º será até o dia 15/12/2023, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação, conforme Decreto n° 19.408 de 26/09/2023.

Art. 3º. A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº 14.707/2017 de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º. O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 13 de março de 2025.

CASSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53B1A886

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 36/GAB/SEMOB

Designar o Engenheiro Civil Caio Tasso Rodrigues Chagas e Arquiteta Julliana Galvão Cardozo como fiscais de obra e Ana Caroline Melo de Oliveira como Gestora do Contrato nº 095/PGM/2022, Processo nº 00600-00013884/2023-99-e – "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para Construção de Unidade Escolar no Conjunto Habitacional Cristal da Calama".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de

2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n.º 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o Engenheiro Civil **Caio Tasso Rodrigues Chagas** e Arquiteta **Julliana Galvão Cardozo** como **fiscais de obra** e **Ana Caroline Melo de Oliveira**, matrícula n.º 10078890, como Gestora do Contrato n.º 095/PGM/2022, Processo nº 00600-00013884/2023-99- e – "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para Construção de Unidade Escolar no Conjunto Habitacional Cristal da Calama".

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 13 de março de 2025.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEC15426

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 37/GAB/SEMOB

Designar a Engenheira Civil Silvana Medeiros de Morais Dias e Arquiteta Julliana Galvão Cardozo como fiscais de obra e Jorge Amado Reis dos Santos como Gestor do Contrato nº 10/2024/COJUSA/PGM, Processo nº 00600-00045190/2023-11-e – "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a reforma da unidade de Pronto Atendimento - UPA Porte II - Zona Leste".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n.º 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Designar** a Engenheira Civil **Silvana Medeiros de Morais Dias** e Arquiteta **Julliana Galvão Cardozo** como **fiscais de obra** e **Jorge Amado Reis dos Santos**, matrícula n.º 10078712, como Gestor do Contrato n.º 10/2024/COJUSA/PGM, Processo nº 00600-00045190/2023-11e – "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a reforma da unidade de Pronto Atendimento - UPA Porte II - Zona Leste".

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 13 de março de 2025.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2635BE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 38/GAB/SEMOB

Designar os Engenheiros Civis Caio Tasso Rodrigues Chagas e Silvana Medeiros de Morais Dias como fiscal de obra e Ana Caroline Melo de Oliveira como Gestora do Contrato nº 098/PGM/2022, Processo nº 00600-00013888/2023-77-e – "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para construção de unidade escolar no conjunto habitacional Orgulho do Madeira, padrão FNDE, Tipo I".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n.º 832, de31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os Engenheiros Civis **Caio Tasso Rodrigues Chagas** e **Silvana Medeiros de Morais Dias** como **fiscal de obra** e **Ana Caroline Melo de Oliveira**, matrícula n.º 10078890, como Gestora do Contrato n.º 098/PGM/2022, Processo nº 00600-00013888/2023-77-e – "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para construção de unidade escolar no conjunto habitacional Orgulho do Madeira, padrão FNDE, Tipo I".

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 13 de março de 2025.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33749D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 39/GAB/SEMOB

Designar os Engenheiros Civis Caio Tasso Rodrigues Chagas e Silvana Medeiros de Morais Dias como ***fiscal*** *de obra e Ana Caroline Melo de Oliveira como Gestora do Contrato nº 063/PGM/2022, Processo nº 00600-00013891/2023-91-e – "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realização de reforma geral da EMEF Senador Olavo Gomes Pires".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n.º 832, de31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Designar** os Engenheiros Civis **Caio Tasso Rodrigues Chagas** e **Silvana Medeiros de Morais Dias** como **fiscal de obra** e **Ana Caroline Melo de Oliveira**, matrícula n.º 10078890, como Gestora do Contrato n.º 063/PGM/2022, Processo nº 00600-00013891/2023-91-e – "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realização de reforma geral da EMEF Senador Olavo Gomes Pires".

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 13 de março de 2025.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F85D22CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 40/2025/GAB/SEMOB

Designar o Engenheiro Civil Gustavo Portela Veras e Arquiteta Julliana Galvão Cardozo como fiscais de obra e Ana Caroline Melo de Oliveira como Gestora do Contrato nº 070/PGM/2024, Processo nº 00600-00011235/2023-53-e – "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação da EMEF Engº Wadih Darwich Zacarias".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n.º 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o Engenheiro Civil **Gustavo Portela Veras** e Arquiteta **Julliana Galvão Cardozo** como **fiscais de obra** e **Ana Caroline Melo de Oliveira**, matrícula n.º 10078890, como Gestora do Contrato, n.º 070/PGM/2024, Processo nº 00600-00011235/2023-53-e – "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação da EMEF Engº Wadih Darwich Zacarias".

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 13 de março de 2025.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80ACFFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 35/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 13 de março de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SEMOB), atribuída a servidora Thaila Nascimento da Costa Nobre Sandi.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, no que dispõe o artigo 26, inciso III da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a reestruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Municipal; Tendo em vista o que consta no Decreto Municipal n.º 14.707, de 23 de agosto de 2017, que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo; E tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 00600-00007245/2025-56,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) à servidora Thaila Nascimento da Costa Nobre Sandi, matrícula 1003722, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, referente às despesas de pequeno vulto com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – pagamento antecipado, respeitando os respectivos Elementos de Despesas:

● R$ 6.000,00 (seis mil reais) para Materiais de Consumo (Elemento de Despesa 3.3.90.30);

● R$ 2.000,00 (dois mil reais) para Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Elemento de Despesa 3.3.90.39).

Art. 2º O prazo para aplicação do adiantamento é de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento dos recursos. A prestação de contas deverá ser apresentada em até 20 (vinte) dias após o término do prazo de aplicação.

Art. 3º As despesas realizadas com o adiantamento devem estar em conformidade com as determinações do Decreto n.º 14.707, de 23 de agosto de 2017, e suas alterações posteriores, incluindo o Decreto n.º 19.753, de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 4º A responsabilidade pela correta aplicação e comprovação dos recursos é da servidora designada, que deverá observar as normas estabelecidas no Decreto n.º 14.707, de 23 de agosto de 2017.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:641D86CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 010/DRH/GAB/SEMPOG

PORTARIA Nº 010/DRH/GAB/SEMPOG

"DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO – UECI NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEMPOG), no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 18.497, de 30 de setembro de 2022;
Considerando a necessidade de implementação da **Unidade Executora de Controle Interno - UECI**, no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEMPOG),** nos moldes preconizados pela Lei Complementar nº 767, de 14 de Junho de 2019, que instituiu o Sistema de Controle Interno no âmbito do Município de Porto Velho - Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Unidade Executora de Controle Interno** – **UECI/*SEMPOG***, estruturada em formato de ***ASSESSORIA***, vinculada diretamente ao *Secretário*, com o intuito de executar as competências previstas no artigo 10º, incisos I a VIII e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 767, de 14 de Junho de 2019.
Art. 2º Compete a **UECI/*SEMPOG***, dentre outras atividades complementares e correlatas:
I - coordenar, orientar e executar as atividades de controle interno relacionadas a Unidade Gestora *da* ***SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMNETO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG;***
II – exercer os controles estabelecidos nos regulamentos dos sistemas administrativos afetos a sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares objetivando a observância da legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;
III – exercer o controle sobre a execução do seu Orçamento Anual visando cumprimento dos objetivos e metas inerentes à sua área de atuação, definidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV – exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao poder Executivo Municipal, que no exercício de suas funções sejam colocados à disposição de qualquer pessoa física ou unidade que os utilize;
V – avaliar e acompanhar a execução dos contratos, convênios ou instrumentos congêneres, afetos a sua unidade;

VI – manter atualizada relação de responsáveis por dinheiros, valores e bens públicos, cujo rol deverá ser transmitido anualmente ao Tribunal de Contas, comunicando-se quadrimestralmente as alterações.
VII – comunicar ao nível hierárquico superior e ao Órgão Central de Controle Interno o conhecimento da ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, dano ao erário, sob pena de responsabilidade solidária;
VIII – propor ao **Órgão Central de Controle Interno – OCCI** e ao órgão central do respectivo sistema administrativo, a atualização ou a adequação dos regulamentos inerentes às suas atividades;
IX – apoiar os trabalhos de avaliação de controle interno de gestão, facilitando o acesso a documentos e informações.
§ 1º - as atividades desta Unidade Executora, ficam sujeitas à orientação técnica do órgão central do sistema – **OCCI/CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.
§ 2º - a **UECI** poderá, no exercício de suas atribuições, requisitar diretamente informações, processos ou documentos a qualquer unidade ou servidor *da* ***SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG***, com fixação de prazo para atendimento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 13 de março de *2025*.

MARCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38AB9327

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 011/DRH/GAB/SEMPOG

PORTARIA Nº 011/DRH/DA/GAB/SEMPOG
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEMPOG), no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 18.497, de 30 de setembro de 2022;

Considerando a instituição da **Unidade Executora de Controle Interno - UECI**, no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEMPOG),** nos moldes preconizados pela Lei Complementar nº 767, de 14 de Junho de 2019, que instituiu o Sistema de Controle Interno no âmbito do Município de Porto Velho - Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Matrícula nº 10078907 – **LINDOVAL RODRIGUES LEAL** para responder pela **Unidade Executora de Controle Interno - UECI** desta Secretaria e exercer as atribuições inerentes à atividade de controle interno, especificadas na Lei Complementar supramencionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 13 de março de 2025

MARCIO ROGERIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2593A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 08/ASTEC/SEMTRAN/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Aliciana Louyzeilane Oliveira Pinheiro**, matrícula nº **10079023**, ocupante da função de **Gerente da Divisão de Estacionamento Regulamentado**, para a assinatura das credenciais destinadas ao estacionamento em vagas especiais para **Pessoas com Deficiência (PCD)**, no âmbito do município de Porto Velho, com efeitos a partir de 08 de março de 2025.

Art. 2º A servidora designada deverá observar as diretrizes legais e normativas pertinentes ao exercício de suas funções, assegurando a regularidade dos atos administrativos praticados e o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de março de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal da SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8A45F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 21/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do(a) Sr (a). MARIA DAS DORES XXXXXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR a Srª. MARIA DAS DORES XXXXXXXXXXXXXX, brasileira, Casada, portadora do RG Nº 1836692-89SSP/CE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.650.XXX-XX, residente na Rua Berito, nº XXXX, Residencial XXXXXXXXXX, Bairro Teixeirão, neste ato denominado AUTORIZADA, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00022046/2023-14-e, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0526, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0526 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 30/06/2024 e seu término na data de 30/06/2029.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 13 de Março de 2025.

Documento elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

MARIA DAS DORES
XXXXXXXXX
Autorizado –CPF Nº XXX.650.XXX-XX

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A560F577

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 18/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 13 de Março de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, com vistas ao processo nº 00600-00005621/2025-78-e, a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0212, outorgada a Srª. VIVIANE XXXXXXXX, portador do RG nº 1XXXXXSSP/RO, inscrita no cadastro de pessoa física - CPF nº XXX.189.XXX-XX, residente a Rua Jardins, nº XXXX, Apto XXX, Bairro Novo, o qual era autorizado desde 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA2D3CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 03/2025/DCAP/SEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS 03/2025/DCAP/SEMA

Considerando que o presente **processo nº 00600-00002312/2025-46-e** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTO** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diária dos servidores **Sebastião Gonçalves Neves**, **Francisco Gonçalves Neves** e **Edjales Benício de Brito**, conforme Prestação de contas RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS localizada nas peças. 32, E-doc 07AE5418-e/peça.33/27CD049E-e/peça.34/A909B6F3-e do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

Porto Velho-RO, 12 de março de 2025.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo/SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F85A28C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUSPENSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

SUSPENSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **SUSPENSÃO da LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 016.00058.005/2024-SUL**, referente às atividades de: **CNAE 3821-1/00 – Tratamento e disposição de resíduos não perigosos, CNAE 5212-5/00 – Carga e descarga e CNAE 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**. A suspensão se aplica ao empreendimento **ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES DE RESÍDUOS DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ nº 52.840.598/0001-20, vinculado ao processo administrativo nº SUL.0000019582/2024-E, localizado no LOTE 84-A, Setor Periquitos, Porto Velho/RO. A decisão fundamenta-se na Decisão 02/GAB/SEMA, registrada no DOC nº 616523, e no Despacho constante no DOC nº 616524, ambos do processo administrativo SUL.0000019582/2024-E

Porto Velho, 13 de Março de 2025.

ANA BEATRIZ LEÃO SOARES
Gerente da Divisão de Monitoramento de Licenciamento Ambiental/SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E97B153D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº. 25/2025/ASTEC/SEMA

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº. 25/2025/ASTEC/SEMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** em função do cumprimento do **Termo de Compensação Ambiental 12/2024** presente nos autos do **Processo nº 0003709/2018/SUL**, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Ambiental, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), **VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade **RG nº 85XXXX SSP/MS** e **CPF nº 78X.XXX.XX2-63** e de outro lado **CONDOMÍNIO TOTAL VILLE UM**, inscrito no CNPJ sob o nº **17.473.XXX/XXXX-18**, com endereço localizado na Rua Miguel de Cervantes, nº 117, bairro Aeroclube, nesta cidade, cujo objeto refere-se ao processo mencionado da referida **quitação de débito ambiental**.

Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2025.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe de Assessoria Técnica/SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2272D62E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 86/2025/DA/GAB/SEMA

PORTARIA N° 86/2025/DA/GAB/SEMA

"Dispõe sobre a autorização para conduzir veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor lotado na Coordenadoria Municipal de Restauração Ambiental, listado abaixo, para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

SERVIDOR: **Jader Wagner Palacio de Oliveira**
MATRÍCULA: **10078443**
CARGO/FUNÇÃO: **Assessor Técnico de Projetos Especiais**
CNH: **00075582500 CAT.: B/D**

Art. 2º - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
Art. 3º - O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
Art. 4º - É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:
a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público;
Art. 5º - É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.
Art. 6º - ao condutor compete:
•Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;
•Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;
•Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
•Prestar assistência necessária em caso de acidente;
•Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;
•Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
•Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.
Art. 7º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.
Art. 8º - Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
Art. 9º - Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.
Art. 10º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA
Decreto nº 41/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE1A3383

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO ELET. 083/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 049/2024/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2024/SML/PVH

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF. 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

CIRURGICA BIOMEDICA - LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 11.215.901/0001-17, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Ana Paula Mendes**,** inscrito no CPF sob n. 015.825.759-67 com sede na AV ROBERT KOCH, 669 - VILA OPERARIA - CEP : 86038-350 - LONDRINA - PR, doravante denominada CONTRATADA do **grupo G1, G2 e G11** ofertando o valor total de **R$ 56.238,96 (Cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO** 00600-00041005/2023-19-e e homologada às peças 148, referente o Pregão Nº 083/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na LEI FEDERAL Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e DECRETO MUNICIPAL Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO, HIDRÓFILO, SONDA URETRAL, CATETER URETRAL E OUTROS),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes,

independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP** serão objeto de atualização periódica por tempo não superior a 12 (doze) meses, conforme prazos previstos em edital nas seguintes hipóteses:

I – adequação dos preços registrados aos preços de mercado;

II – inclusão de novos itens e de novos beneficiários; e

III – alteração do quantitativo registrado

4.2. A inclusão de novos itens e novos beneficiários, bem como as alterações dos quantitativos, no curso do Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

I – o ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

II – a Ata de Registro de Preços resultante do procedimento licitatório deverá integrar o SRPP; e

III – o término do prazo de vigência da ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. Dos Procedimentos Para Atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente

4.3.1. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

I – poderá ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

II – dispensa-se nova apreciação e aprovação da minuta do edital de licitação da assessoria jurídica, desde que não haja alteração das condições jurídicas e da natureza do objeto da SRPP;

III – terá a mesma publicidade, mesmos critérios de pesquisa de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidos à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

IV – a Administração Pública, por meio do órgão licitatório, realizará novo procedimento licitatório, podendo convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial.

4.3.2. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item/lote, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido, que será utilizado como preço de referência para o procedimento de atualização do SRPP.

4.3.3. Na hipótese de concordância do beneficiário do item ou lote, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item/lote.

4.3.4. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas nos incisos I e II do Art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, a Administração poderá utilizar o preço registrado, devidamente atualizado, como valor de referência para o próximo procedimento.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do **4.3.3**, deverá ser observada a desclassificação prévia de propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não sendo configurada a hipótese do 4.5. desta ata, este será excluído do SRPP.

4.7. Para que haja a inclusão de item excluído de SRPP na forma do 4.6 desta ata, deverá ser observado o procedimento previsto no Art. 87 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.8. O novo registro de itens e quantitativos passam a integrar o respectivo SRPP, com a devida inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho, observado os requisitos das alíneas do item 6.2.1 desta ata.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

12.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

12.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

13.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **_____**", o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº_____/20__/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 20 de Fevereiro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira – SML

Cirurgica Biomedica – LTDA
CNPJ: 11.215.901/0001-17
ANA PAULA MENDES
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 049/2024/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2024/SML/PVH

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF. 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 02.475.985/0001-37, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Kely Maria Barbosa De Souza**,** inscrito no CPF sob n. 014.833.322-25, com sede na: Av. Dom Pedro I ,n.º 2.678, Setor 5, Jaru/RO – CEP: 76-890-00, doravante denominada CONTRATADA do **grupo G6 e G8** ofertando o valor total de **R$ 17.435,22 (dezessete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO** 00600-00041005/2023-19-e e homologada às peças 148, referente o Pregão Nº 083/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na LEI FEDERAL Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e DECRETO MUNICIPAL Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO, HIDRÓFILO, SONDA URETRAL, CATETER URETRAL E OUTROS),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023,

publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP** serão objeto de atualização periódica por tempo não superior a 12 (doze) meses, conforme prazos previstos em edital nas seguintes hipóteses:

I – adequação dos preços registrados aos preços de mercado;

II – inclusão de novos itens e de novos beneficiários; e

III – alteração do quantitativo registrado

4.2. A inclusão de novos itens e novos beneficiários, bem como as alterações dos quantitativos, no curso do Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

I – o ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

II – a Ata de Registro de Preços resultante do procedimento licitatório deverá integrar o SRPP; e

III – o término do prazo de vigência da ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. Dos Procedimentos Para Atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente

4.3.1. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

I – poderá ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

II – dispensa-se nova apreciação e aprovação da minuta do edital de licitação da assessoria jurídica, desde que não haja alteração das condições jurídicas e da natureza do objeto da SRPP;

III – terá a mesma publicidade, mesmos critérios de pesquisa de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidos à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

IV – a Administração Pública, por meio do órgão licitatório, realizará novo procedimento licitatório, podendo convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial.

4.3.2. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item/lote, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido, que será utilizado como preço de referência para o procedimento de atualização do SRPP.

4.3.3. Na hipótese de concordância do beneficiário do item ou lote, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item/lote.

4.3.4. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas nos incisos I e II do Art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, a Administração poderá utilizar o preço registrado, devidamente atualizado, como valor de referência para o próximo procedimento.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do **4.3.3**, deverá ser observada a desclassificação prévia de propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não sendo configurada a hipótese do 4.5. desta ata, este será excluído do SRPP.

4.7. Para que haja a inclusão de item excluído de SRPP na forma do 4.6 desta ata, deverá ser observado o procedimento previsto no Art. 87 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.8. O novo registro de itens e quantitativos passam a integrar o respectivo SRPP, com a devida inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado

contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho, observado os requisitos das alíneas do item 6.2.1 desta ata.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

12.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

12.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

13.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **_____**", o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº_____/20__/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 20 de Fevereiro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira – SML

COVAN - Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
KELY MARIA BARBOSA DE SOUZA
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 049/2024/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2024/SML/PVH

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF. 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

G.M.VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 23.420.875.0001/48, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Gimenez Mateus Valencia**,** inscrito no CPF sob n. 033.142.978-07 com sede na : Av. Benjamin Constant, Nº. 873, BAIRRO: Santa Izabel - UCHOA – SP – CEP: 15890-334, doravante denominada CONTRATADA do **grupo G3** ofertando o valor total de **R$ 32.978,40 (Trinta e dois mil novecentos e setenta e oito e quarenta).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO** 00600-00041005/2023-19-e e homologada às peças 148, referente o Pregão Nº 083/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na LEI FEDERAL Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e DECRETO MUNICIPAL Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO, HIDRÓFILO, SONDA URETRAL, CATETER URETRAL E OUTROS),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP** serão objeto de atualização periódica por tempo não superior a 12 (doze) meses, conforme prazos previstos em edital nas seguintes hipóteses:

I – adequação dos preços registrados aos preços de mercado;

II – inclusão de novos itens e de novos beneficiários; e

III – alteração do quantitativo registrado

4.2. A inclusão de novos itens e novos beneficiários, bem como as alterações dos quantitativos, no curso do Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

I – o ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

II – a Ata de Registro de Preços resultante do procedimento licitatório deverá integrar o SRPP; e

III – o término do prazo de vigência da ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. Dos Procedimentos Para Atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente

4.3.1. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

I – poderá ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

II – dispensa-se nova apreciação e aprovação da minuta do edital de licitação da assessoria jurídica, desde que não haja alteração das condições jurídicas e da natureza do objeto da SRPP;

III – terá a mesma publicidade, mesmos critérios de pesquisa de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidos à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

IV – a Administração Pública, por meio do órgão licitatório, realizará novo procedimento licitatório, podendo convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial.

4.3.2. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item/lote, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido, que será utilizado como preço de referência para o procedimento de atualização do SRPP.

4.3.3. Na hipótese de concordância do beneficiário do item ou lote, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item/lote.

4.3.4. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas nos incisos I e II do Art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, a Administração poderá utilizar o preço registrado, devidamente atualizado, como valor de referência para o próximo procedimento.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do **4.3.3**, deverá ser observada a desclassificação prévia de propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não sendo configurada a hipótese do 4.5. desta ata, este será excluído do SRPP.

4.7. Para que haja a inclusão de item excluído de SRPP na forma do 4.6 desta ata, deverá ser observado o procedimento previsto no Art. 87 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.8. O novo registro de itens e quantitativos passam a integrar o respectivo SRPP, com a devida inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho, observado os requisitos das alíneas do item 6.2.1 desta ata.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de

março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

12.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

12.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

13.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **_____**", o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº_____/20__/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 20 de Fevereiro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira – SML

G.M.Valencia Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 23.420.875.0001/48
GIMENEZ MATEUS VALENCIA
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 049/2024/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2024/SML/PVH

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF. 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 17.472.278/0001-64, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Marcelo Marostica**,** inscrito no CPF sob n.: 820.347.290-72, com sede na: Rua Das Roseiras, Nº 50, Bairro: Centro, Barao De Cotegipe/RS CEP: 99.740-000, doravante denominada CONTRATADA do **grupo G5** ofertando o valor total de **R$ 34.448,49 (Trinta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO** 00600-00041005/2023-19-e e homologada às peças 148, referente o Pregão Nº 083/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na LEI FEDERAL Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e DECRETO MUNICIPAL Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO, HIDRÓFILO, SONDA URETRAL, CATETER URETRAL E OUTROS),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP** serão objeto de atualização periódica por tempo não superior a 12 (doze) meses, conforme prazos previstos em edital nas seguintes hipóteses:

I – adequação dos preços registrados aos preços de mercado;

II – inclusão de novos itens e de novos beneficiários; e

III – alteração do quantitativo registrado

4.2. A inclusão de novos itens e novos beneficiários, bem como as alterações dos quantitativos, no curso do Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

I – o ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

II – a Ata de Registro de Preços resultante do procedimento licitatório deverá integrar o SRPP; e

III – o término do prazo de vigência da ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. Dos Procedimentos Para Atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente

4.3.1. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

I – poderá ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

II – dispensa-se nova apreciação e aprovação da minuta do edital de licitação da assessoria jurídica, desde que não haja alteração das condições jurídicas e da natureza do objeto da SRPP;

III – terá a mesma publicidade, mesmos critérios de pesquisa de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidos à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

IV – a Administração Pública, por meio do órgão licitatório, realizará novo procedimento licitatório, podendo convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial.

4.3.2. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item/lote, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido, que será utilizado como preço de referência para o procedimento de atualização do SRPP.

4.3.3. Na hipótese de concordância do beneficiário do item ou lote, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item/lote.

4.3.4. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas nos incisos I e II do Art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, a Administração poderá utilizar o preço registrado, devidamente atualizado, como valor de referência para o próximo procedimento.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do **4.3.3**, deverá ser observada a desclassificação prévia de propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não sendo configurada a hipótese do 4.5. desta ata, este será excluído do SRPP.

4.7. Para que haja a inclusão de item excluído de SRPP na forma do 4.6 desta ata, deverá ser observado o procedimento previsto no Art. 87 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.8. O novo registro de itens e quantitativos passam a integrar o respectivo SRPP, com a devida inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o

cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração

e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho, observado os requisitos das alíneas do item 6.2.1 desta ata.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

12.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

12.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

13.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **_____**”, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº_____/20__/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 20 de Fevereiro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira – SML

Goldenplus Com. De Med.E Prods. Hospitalares LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
MARCELO MAROSTICA
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 049/2024/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2024/SML/PVH

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF. 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 17.472.278/0001-64, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **Daniela Marques de Souza,** inscrito no CPF sob n.: 889.612.222-87, com sede na: Rua Ayrton Senna, Nº 364, Bairro: Novo Horizonte, Candeias do Jamari/RO CEP: 76.860-000, doravante denominada CONTRATADA do **grupo G4** ofertando o valor total de **R$ 10.519,20 (Dez mil quinhentos e dezenove reais e vinte centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO** 00600-00041005/2023-19-e e homologada às peças 148, referente o Pregão Nº 083/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na LEI FEDERAL Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e DECRETO MUNICIPAL Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO, HIDRÓFILO, SONDA URETRAL, CATETER URETRAL E OUTROS),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de

31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP** serão objeto de atualização periódica por tempo não superior a 12 (doze) meses, conforme prazos previstos em edital nas seguintes hipóteses:

I – adequação dos preços registrados aos preços de mercado;

II – inclusão de novos itens e de novos beneficiários; e

III – alteração do quantitativo registrado

4.2. A inclusão de novos itens e novos beneficiários, bem como as alterações dos quantitativos, no curso do Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

I – o ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

II – a Ata de Registro de Preços resultante do procedimento licitatório deverá integrar o SRPP; e

III – o término do prazo de vigência da ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. Dos Procedimentos Para Atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente

4.3.1. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

I – poderá ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

II – dispensa-se nova apreciação e aprovação da minuta do edital de licitação da assessoria jurídica, desde que não haja alteração das condições jurídicas e da natureza do objeto da SRPP;

III – terá a mesma publicidade, mesmos critérios de pesquisa de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidos à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

IV – a Administração Pública, por meio do órgão licitatório, realizará novo procedimento licitatório, podendo convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial.

4.3.2. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item/lote, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido, que será utilizado como preço de referência para o procedimento de atualização do SRPP.

4.3.3. Na hipótese de concordância do beneficiário do item ou lote, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item/lote.

4.3.4. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas nos incisos I e II do Art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, a Administração poderá utilizar o preço registrado, devidamente atualizado, como valor de referência para o próximo procedimento.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do **4.3.3**, deverá ser observada a desclassificação prévia de propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não sendo configurada a hipótese do 4.5. desta ata, este será excluído do SRPP.

4.7. Para que haja a inclusão de item excluído de SRPP na forma do 4.6 desta ata, deverá ser observado o procedimento previsto no Art. 87 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.8. O novo registro de itens e quantitativos passam a integrar o respectivo SRPP, com a devida inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente

ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho, observado os requisitos das alíneas do item 6.2.1 desta ata.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

12.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

12.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

13.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – _____", o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº_____/20__/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 20 de Fevereiro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira – SML

J & A Comercio E Representações De Produtos Medico-Hospitalares LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
DANIELA MARQUES DE SOUZA
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B73D1CB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO ELT. 083/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 049/2024/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2024/SML/PVH

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF. 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 36.629.597.0001/85, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Joaquim Soares Neto De Sousa**,** inscrito no CPF sob n.: 699.069.551-04, com sede na: Av. Das Acácias, S/N, Quadra 01 Lt28, Bairro: Residencial Paineiras I CEP: 75.345-000, doravante denominada CONTRATADA dos **itens/grupos 1, 2, 3, G9, G10, G14 e G15** ofertando o valor total de **R$ 413.661,33 (Quatrocentos e treze mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos)**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO** 00600-00041005/2023-19-e e homologada às peças 148, referente o Pregão Nº 083/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na LEI FEDERAL Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e DECRETO MUNICIPAL Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO, HIDRÓFILO, SONDA URETRAL, CATETER URETRAL E OUTROS),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá,

ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP** serão objeto de atualização periódica por tempo não superior a 12 (doze) meses, conforme prazos previstos em edital nas seguintes hipóteses:

I – adequação dos preços registrados aos preços de mercado;

II – inclusão de novos itens e de novos beneficiários; e

III – alteração do quantitativo registrado

4.2. A inclusão de novos itens e novos beneficiários, bem como as alterações dos quantitativos, no curso do Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

I – o ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

II – a Ata de Registro de Preços resultante do procedimento licitatório deverá integrar o SRPP; e

III – o término do prazo de vigência da ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. Dos Procedimentos Para Atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente

4.3.1. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

I – poderá ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

II – dispensa-se nova apreciação e aprovação da minuta do edital de licitação da assessoria jurídica, desde que não haja alteração das condições jurídicas e da natureza do objeto da SRPP;

III – terá a mesma publicidade, mesmos critérios de pesquisa de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidos à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

IV – a Administração Pública, por meio do órgão licitatório, realizará novo procedimento licitatório, podendo convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial.

4.3.2. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item/lote, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido, que será utilizado como preço de referência para o procedimento de atualização do SRPP.

4.3.3. Na hipótese de concordância do beneficiário do item ou lote, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item/lote.

4.3.4. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas nos incisos I e II do Art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, a Administração poderá utilizar o preço registrado, devidamente atualizado, como valor de referência para o próximo procedimento.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do **4.3.3**, deverá ser observada a desclassificação prévia de propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não sendo configurada a hipótese do 4.5. desta ata, este será excluído do SRPP.

4.7. Para que haja a inclusão de item excluído de SRPP na forma do 4.6 desta ata, deverá ser observado o procedimento previsto no Art. 87 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.8. O novo registro de itens e quantitativos passam a integrar o respectivo SRPP, com a devida inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade

gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes,

respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho, observado os requisitos das alíneas do item 6.2.1 desta ata.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

12.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

12.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

13.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **_____**", o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº_____/20__/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 20 de Fevereiro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira – SML

Saframed Hospitalar LTDA
CNPJ: 36.629.597.0001/85
JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 049/2024/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2024/SML/PVH

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF. 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 04.383.642/0001-78, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Odair José do Nascimento**,** inscrito no CPF sob n.: 422.640.142-53, com sede na: Rua México, Nº 1086 - Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO – CEP: 76.820-190, doravante denominada CONTRATADA do **grupo G7** ofertando o valor total de **R$ 10.143,60 (Dez mil, cento e quarenta e três reais e sessenta centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO** 00600-00041005/2023-19-e e homologada às peças 148, referente o Pregão Nº 083/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na LEI FEDERAL Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e DECRETO MUNICIPAL Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO, HIDRÓFILO, SONDA URETRAL, CATETER URETRAL E OUTROS),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP** serão objeto de atualização periódica por tempo não superior a 12 (doze) meses, conforme prazos previstos em edital nas seguintes hipóteses:

I – adequação dos preços registrados aos preços de mercado;

II – inclusão de novos itens e de novos beneficiários; e

III – alteração do quantitativo registrado

4.2. A inclusão de novos itens e novos beneficiários, bem como as alterações dos quantitativos, no curso do Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

I – o ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

II – a Ata de Registro de Preços resultante do procedimento licitatório deverá integrar o SRPP; e

III – o término do prazo de vigência da ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. Dos Procedimentos Para Atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente

4.3.1. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

I – poderá ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

II – dispensa-se nova apreciação e aprovação da minuta do edital de licitação da assessoria jurídica, desde que não haja alteração das condições jurídicas e da natureza do objeto da SRPP;

III – terá a mesma publicidade, mesmos critérios de pesquisa de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidos à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

IV – a Administração Pública, por meio do órgão licitatório, realizará novo procedimento licitatório, podendo convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial.

4.3.2. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item/lote, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido, que será utilizado como preço de referência para o procedimento de atualização do SRPP.

4.3.3. Na hipótese de concordância do beneficiário do item ou lote, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item/lote.

4.3.4. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas nos incisos I e II do Art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, a Administração poderá utilizar o preço registrado, devidamente atualizado, como valor de referência para o próximo procedimento.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do **4.3.3**, deverá ser observada a desclassificação prévia de propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não sendo configurada a hipótese do 4.5. desta ata, este será excluído do SRPP.

4.7. Para que haja a inclusão de item excluído de SRPP na forma do 4.6 desta ata, deverá ser observado o procedimento previsto no Art. 87 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.8. O novo registro de itens e quantitativos passam a integrar o respectivo SRPP, com a devida inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho, observado os requisitos das alíneas do item 6.2.1 desta ata.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

12.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

12.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

13.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **_____**", o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº_____/20__/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 20 de Fevereiro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira – SML

Salutary Centro Norte Comercial EIRELI
CNPJ: 04.383.642/0001-78
ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 049/2024/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2024/SML/PVH

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF. 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

TECPLUS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 43.456.296/0001-62, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Ariana Dantas Abud Kagy**,** inscrito no CPF sob n.: 915.373.632-04, com sede na: Rua Delfim Neto, Nº 130 Lote A Quadra F22 - Bairro Conjunto Guiomard, Rio Branco/AC – CEP: 69.901-360, doravante denominada CONTRATADA do **grupo G7** ofertando o valor total de **R$ 26.052,50 (Vinte e seis mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO** 00600-00041005/2023-19-e e homologada às peças 148, referente o Pregão Nº 083/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na LEI FEDERAL Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e DECRETO MUNICIPAL Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO, HIDRÓFILO, SONDA URETRAL, CATETER URETRAL E OUTROS),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP** serão objeto de atualização periódica por tempo não superior a 12 (doze) meses, conforme prazos previstos em edital nas seguintes hipóteses:

I – adequação dos preços registrados aos preços de mercado;

II – inclusão de novos itens e de novos beneficiários; e

III – alteração do quantitativo registrado

4.2. A inclusão de novos itens e novos beneficiários, bem como as alterações dos quantitativos, no curso do Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

I – o ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

II – a Ata de Registro de Preços resultante do procedimento licitatório deverá integrar o SRPP; e

III – o término do prazo de vigência da ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. Dos Procedimentos Para Atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente

4.3.1. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

I – poderá ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

II – dispensa-se nova apreciação e aprovação da minuta do edital de licitação da assessoria jurídica, desde que não haja alteração das condições jurídicas e da natureza do objeto da SRPP;

III – terá a mesma publicidade, mesmos critérios de pesquisa de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidos à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

IV – a Administração Pública, por meio do órgão licitatório, realizará novo procedimento licitatório, podendo convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial.

4.3.2. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item/lote, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido, que será utilizado como preço de referência para o procedimento de atualização do SRPP.

4.3.3. Na hipótese de concordância do beneficiário do item ou lote, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item/lote.

4.3.4. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas nos incisos I e II do Art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, a Administração poderá utilizar o preço registrado, devidamente atualizado, como valor de referência para o próximo procedimento.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do **4.3.3**, deverá ser observada a desclassificação prévia de propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não sendo configurada a hipótese do 4.5. desta ata, este será excluído do SRPP.

4.7. Para que haja a inclusão de item excluído de SRPP na forma do 4.6 desta ata, deverá ser observado o procedimento previsto no Art. 87 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.8. O novo registro de itens e quantitativos passam a integrar o respectivo SRPP, com a devida inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho, observado os requisitos das alíneas do item 6.2.1 desta ata.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

12.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

12.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

13.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **_____**", o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº_____/20__/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 20 de Fevereiro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira – SML

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 049/2024/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2024/SML/PVH

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF. 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

ULTRAMEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 14.646.435/0001-12, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Givanildo Luiz dos Santos**,** inscrito no CPF sob n.: 607.889.762-49, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 3496, Piso Superior, Bairro Liberdade em Porto Velho/RO, CEP: 76.803-847, doravante denominada CONTRATADA do **grupo G12** ofertando o valor total de **R$ 750.458,16 (Setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO** 00600-00041005/2023-19-e e homologada às peças 148, referente o Pregão Nº 083/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na LEI FEDERAL Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e DECRETO MUNICIPAL Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO, HIDRÓFILO, SONDA URETRAL, CATETER URETRAL E OUTROS),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período,

mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP** serão objeto de atualização periódica por tempo não superior a 12 (doze) meses, conforme prazos previstos em edital nas seguintes hipóteses:

I – adequação dos preços registrados aos preços de mercado;

II – inclusão de novos itens e de novos beneficiários; e

III – alteração do quantitativo registrado

4.2. A inclusão de novos itens e novos beneficiários, bem como as alterações dos quantitativos, no curso do Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

I – o ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

II – a Ata de Registro de Preços resultante do procedimento licitatório deverá integrar o SRPP; e

III – o término do prazo de vigência da ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. Dos Procedimentos Para Atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente

4.3.1. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

I – poderá ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

II – dispensa-se nova apreciação e aprovação da minuta do edital de licitação da assessoria jurídica, desde que não haja alteração das condições jurídicas e da natureza do objeto da SRPP;

III – terá a mesma publicidade, mesmos critérios de pesquisa de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidos à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

IV – a Administração Pública, por meio do órgão licitatório, realizará novo procedimento licitatório, podendo convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial.

4.3.2. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item/lote, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido, que será utilizado como preço de referência para o procedimento de atualização do SRPP.

4.3.3. Na hipótese de concordância do beneficiário do item ou lote, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item/lote.

4.3.4. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas nos incisos I e II do Art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, a Administração poderá utilizar o preço registrado, devidamente atualizado, como valor de referência para o próximo procedimento.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do **4.3.3**, deverá ser observada a desclassificação prévia de propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não sendo configurada a hipótese do 4.5. desta ata, este será excluído do SRPP.

4.7. Para que haja a inclusão de item excluído de SRPP na forma do 4.6 desta ata, deverá ser observado o procedimento previsto no Art. 87 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.8. O novo registro de itens e quantitativos passam a integrar o respectivo SRPP, com a devida inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e

posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho, observado os requisitos das alíneas do item 6.2.1 desta ata.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas

durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

12.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

12.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

13.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **_____**", o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº_____/20__/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 20 de Fevereiro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira – SML

Ultramedka Produtos Para Saúde LTDA
CNPJ: 14.646.435/0001-12
GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS
(Fornecedor)

Tecplus LTDA
CNPJ: 43.456.296/0001-62
ARIANA DANTAS ABUD KAGY
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82F04964

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 11/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022e suas alterações: e de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei nº 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor NEMÉSIO SOARES FERREIRA, lotado na Superintendência Municipal de Integração Distrital, Cargo: Administrador Distrital, Matrícula: 9416, CPF: 520.518.892- 87, RG: 314896 SSP/AC, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.692 Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500000000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. nº 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registos complementares à caracterização comprobatório da aplicação.

Publique – se.

Porto Velho, 13 de março de 2025

MARCOS VIZONE CARVALHO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:974B83A5

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 13/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições
legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022e suas alterações: e de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei nº 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor STEFERSON ANTÔNIO SILVA, lotado na Superintendência Municipal de Integração Distrital, Cargo: Administrador Distrital, Matrícula: 1003157, CPF: 040.449.099-97, RG: 44972377 SSP/SC, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.692 Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500000000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. nº 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique – se.

Porto Velho, 14 de março de 2025

MARCOS VIZONE CARVALHO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D26A3DBF

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 14/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições
legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022e suas alterações: e de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei nº 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor PEDRO BASTOS DA SILVA, lotado na Superintendência Municipal de Integração Distrital, Cargo: Administrador Distrital, Matrícula: 120478, CPF: 615.632.502-68, RG: 471950 SSP/RO, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.692 Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500000000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. nº 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registos complementares à caracterização comprobatório da aplicação.

Publique – se.

Porto Velho, 14 de março de 2025

MARCOS VIZONE CARVALHO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A5EBEFA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021;

Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R. nº 3.769, de 15.07.2024 e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **00600-00008426/2024-19-e**, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) 'FRASCOS E BISNAGAS II'** para os itens que resultaram FRACASSADOS/DESERTOS do Pregão Eletrônico nº 062/2024, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025/SML/PVH – SRPP Nº 015/2025** , tipo MENOR PREÇO.

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•**MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 94.389.400/0001-84 , vencedora dos ITENS 1, 2, 9, 10 e 14, ofertando o valor total de **R$ 348.284,00** (Trezentos e quarenta e oito mil duzentos e oitenta e quatro reais);

•**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** - CNPJ 67.729.178/0004-91 , vencedora dos ITENS 5, 12, 15 e 17, ofertando o valor total de **R$ 150.714,90** (Cento e cinquenta mil, setecentos e quatorze reais e noventa centavos);

•**DF MEDICAL LTDA** - CNPJ 44.656.846/0001-50 , vencedora do ITEM 8, ofertando o valor total de **R$ 7.832,00** (Sete mil oitocentos e trinta e dois reais);

•**PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA** - CNPJ 05.159.591/0001-68, vencedora do ITEM 13, ofertando o valor total de **R$ 76.500,00** (Setenta e seis mil e quinhentos reais);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 14 de março de 2025.

IAN BARROS MOLLMANN
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E13B528

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 018/CMPR/2025, DE 14/03/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.
RESOLVE:
Art. 1. Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e 02 (duas) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas, no período de 18 a 21 de março de 2025, perfazendo um total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), aos vereadores abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, para Visita na Assembleia Legislativa, Visita no INCRA, Visita no IDEP, Visita na CPA, Participação no Workshop para Multiplicadores do Saneamento Básico, que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 028 e 029/CMPR/2025.

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES – VEREADOR
CPF. ***.267.***-98
03 (tres) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

FABIO LEANDRO PINHEIRO - VEREADOR
CPF. ***.267.***-98
03 (tres) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho

RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: RSW3F36, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o
retorno.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 de março de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR 2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:568FA669

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

PROCESSO N° 527-1/GP/2025

Solicitante: CHEFIA DE GABINETE
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO

Projeto de Atividade: 2004 – Manutenção das Atividades – GABINETE
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços Terceiro
Ficha:14

Objeto: PAGAMENTO DE TAXA PARA PARTICIPAÇÃO DA MARCHA DOS PREFEITOS

Contratada: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS - CNM
CNPJ Nº: 00.703.157/0001-83
Valor total: R$ 500,00 (quinhentos reais).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 14 de março de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:ADD33F58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.273/GP/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a concessão de alimentação aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a especificidade dos regimes de trabalho dos servidores que realizam plantões e possuem jornada de trabalho diferenciada;

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 14 de março de 2025, terão direito à concessão de alimentação os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Servidores que realizam plantão de 12 (doze) horas;
II - Servidores que realizam plantão de 24 (vinte e quatro) horas;
III - Servidores cuja carga horária difere de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, mas que não possuem tempo definido para término da jornada, como cargos de direção.

Art. 2º - A forma de concessão da alimentação será regulamentada por normativas internas da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se os princípios da economicidade e do interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 14 de março de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:30398FAC

GABINETE DO PREFEITO
N° 004/2025

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

O Município de Primavera de Rondônia nos termos da Lei Federal n. º 9452 de 20 de março de 1997 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresarias e a Câmara de Vereadores a liberação de credito na data de 13 de março de 2025, no valor de R$ 313.382,49 (trezentos e treze mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos.), depositado no Banco do Brasil na Agência 1181-9, conta 57.648-4, tendo como concedente o Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, de acordo com o termo de Adesão n° 31/2024/PGE-SEDUC. O presente repasse tem por objeto o pagamento da primeira parcela do convênio do transporte escolar do ano de 2025. Conforme oficio 013/TESOURARIA/2025 que comtempla o Município de Primavera de Rondônia.

Primavera de Rondônia/RO, 14 de março de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:5886E946

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº011/SEMSAU/2025.

PORTARIA Nº011/SEMSAU/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º-conceder 30 (Trinta) dias de férias em gozo, a servidor **JAINE OLIVEIRA DA SILVA, TECNICO DE ENFERMAGEM** - 40 horas, matricula 1544, período aquisitivo 01/09/2023 a 31/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de março de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:7ACA48EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº12/SEMSAU/2025.

PORTARIA Nº12/SEMSAU/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º-conceder 30 (Trinta) dias de férias em gozo, a servidor **VALDILEIS FERREIRA AFONSECA, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** - 40 horas, matricula 887, período aquisitivo 04/02/2024 a 03/02/2025 período **de gozo 01/04/2025 a 30/04/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de março de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:483362AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2241/2025-GAB-PREF. DE 14 DE MARÇO DE 2025.

"PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

EDER DA SILVA,O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV do art. 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDOo disposto no Art.37, III da Constituição Federal/88;
CONSIDERANDOa necessidade de prorrogação do Processo Seletivo Público.
CONSIDERANDOainda a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados por estes servidores contratados pelo processo seletivo, sem prejuízo ao município.

DECRETA
Art. 1º- Ficam prorrogados por mais 02(dois)anos, os direitos produzidos e proporcionados pelo do Processo Seletivo Público 001/2023,homologado através do Decreto 1954de15demarçode 2023.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:1F20FD1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO" Nº 001/2025

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.116.466/0001- 20, estabelecido com sua sede situado na Rua Antônio Jose dos Santos s/n°, Setor Ediane Maria Moreira, Rio Crespo – Rondônia, embasados nos dispositivos da Lei nº 875, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE, vem por meio deste CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Simplificado Edital 001/2025 Amigo Voluntario do Educando, devendo apresentar-se nas dependências da referida Escola, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do edital de convocação, para assinatura do Termo de Compromisso, conforme segue, Apresentando a seguinte documentação:

DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

1.1 Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar os seguintes documentos e condições:
a)Ter sido selecionado para a vaga disponível no presente Processo Seletivo;
b) Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
e)Ser maior de 18 anos;
f) Título de Eleitor;
g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
h) Certidão de Nascimento/Casamento, união estável e outros;
i) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
j) 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
k) Comprovantes de escolaridade exigido;
l) Apresentar o número da conta corrente de Agência Bancária no Banco do Brasil;
m) Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
n) Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
o) Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
p) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
q) Comprovante de residência em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos;
r) Ter aptidão física e mental;
s) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

3-Monitor de desenvolvimento escolar/auxiliar de sala/cuidador

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL
04º	EDNA DE LIMA ASSUNÇÃO DE SOUZA	58

Rio Crespo/RO, 13 de Março de 2025.

DEISE SANTANA DA LUZ
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:D1295800

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2025 - CONCURSO PÚBLICO 2024.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Rondônia, através do Prefeito Municipal **EDER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis, e demais cominações legais aplicáveis à espécie, os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo conforme Edital de Concurso Público nº 001/2024, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 07 fevereiro de 2024, com os resultados homologados através do Decreto nº 2126/2024-GAB-PMRC de 26 de junho de 2024, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro localizado na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro - Setor 01, Rio Crespo - RO, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Apresentar os documentos discriminados a seguir:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovantes de votação nas 02(duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
e) Conta do banco Bradesco;
f) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
g) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
h) 0 1 (UMA) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
i) Inscrição no PIS/PASEP e Qualificação cadastral no E-Social;
j) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
k) Comprovante de Residência;
l) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital;
m) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB,CNH, etc.), para os cargos que houver a exigência;
n) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência;
o) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes;
p) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
q) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
r) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público;
s) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei);
t) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia);
v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO;
w) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União;
x) Certidão da Fazenda Estadual;
y) Certidão da Fazenda Municipal de Rio Crespo/RO;
z) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR);
aa) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
bb) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
cc) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.
dd) Declaração de Etnia.

+ Exames Médicos Admissionais.
a) Dosagem de Gama Glutamil Transferase;
b) EAS (Toxicologia Cocaína e Maconha);
c) Escarro de BAAR;
d) Glicemia de Jejum;
e) Hemograma Completo;
f) Hepatograma (TGO +TGP);
g) Parasitológico Fezes;
h) Raio X de Tórax (OIT), com laudo;
i) Sorologia Anti-HBs;
j) Sorologia HBs-Ag;
k) Sorologia HIV 1 e 2 Elisa;

l) Sorologia Anti HCV;
m) VDRL;
n) Avaliação da acuidade Visual (Oftalmologista);
o) Avaliação Psiquiátrica;
p) Avaliação do Ortopedista;
q) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para Professores, Supervisores,
Orientadores e Operador de Máquinas Pesadas);
r) Avaliação Cardiologista com Eletrocardiograma;
s) Avaliação Ginecológica, para mulheres (Ultrassonografia transvaginal e mamas e
colpocitologia oncótica e parasitária); e para mulheres com mais de 40(quarenta) anos,
mamografia com laudo.
t) Atestado de Saúde ocupacional, com medico do trabalho SESI.
No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo poderá solicitar documentos complementares. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, é de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público,

511 – FISIOTERAPEUTA

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
1º	CLEIDENICE DOS SANTOS ORSSATTO	FISIOTERAPEUTA	77,0
2º	PABLO ANTONIO NORBERTO	FISIOTERAPEUTA	76,0

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo RO, 14 de março de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:E83FC685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
3º TERCEIROTERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº28/2024.

Processo nº 234/2024

TERMO ADITIVO 03/2025 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 28/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A *PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO - RO*, e a empresa *MJ CONTRUCOES LTDA, CNPJ sob o nº 07.783.504/0001-74.*

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1040– CEP. 76.863-000, neste município, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. EDER DA SILVA, brasileiro, União estavel, portador do Registro Geral - CPF nº 713.164.002-63, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, ***MJ CONTRUCOES LTDA****, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.504/0001-74, com sede administrativa na Rua Marte, nº 195 -APT 07, Grandes Areas, Ariquemes – Rondônia, CEP: 76876682, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo proprietário Magno Jardim Gomes, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 008.241.343-62 e RG 152647620004 SSP - MA, residente e domiciliado na o Rua Itália, nº 3174, Jardim Europa, Ariquemes/RO CEP: 76871-300, conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 234/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 28/2024 por mais 30 *(trinta) dias*, contados de 15/03/2025 a 14/04/2025, o prazo de vigência permanece até a data de 10/09/2025. Podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Ficam mantidos o valor global originalmente firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na forma e prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - As condições omissas do presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de execução serão regidas em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de execução, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO,14 de março de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito
Contratante

MJ CONTRUCOES LTDA
CNPJ sob o nº 07.783.504/0001-74
Contratado

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF n°:
Identidade n°:

_____
Nome:
CPF n°:
Identidade n°:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:8D508391

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2025.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo nº. **2323/2025**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **SILVANA DANTAS**, Matrícula – **4XX5,** cargo de **MERENDEIRA 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 74XXX8 SSP/RO e do CPF nº. 469.XXX.XXX-53, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. (Escola Balão Mágico).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **15.03.2011 a 14.03.2016** convertida em usufruto no período de **13.03.2025 a 10.06.2025.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 13 de março de 2025.

Rolim de Moura, 12 de março de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E08F27FD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2025.

"Dispõe Sobre a Designação do (a) Servidor (a) Conforme Art. 9º da lei 4433/2024 que trata do Programa de Residência em Área Multiprofissional da Saúde de acordo com a Portaria nº 07 de 11 de janeiro de 2024, |publicada no DOU em 12.01.2024".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Ofício nº 002– COREMU/25.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** O (os) Servidores (as) Conforme Art. 9º da lei 4433/2024 que trata do Programa de Residência em Área Multiprofissional da Saúde de acordo com a Portaria nº 07 de 11 de janeiro de 2024, publicada no DOU em 12.01.2024, sendo os seguintes servidores indicados:

Preceptores:
Jaqueline Ronconi Borba – Matr. 7XX5
Valéria Camata Gottardo – Matr. 7XX2
Thiago de Lima Torres – Matr. 3XX9
Carla Taveira Nunes – Matr. 3XX0
Gabriela Maciel Chiullo – Matr. 3XXX7
Lenieser Fajardo Nunes – Matr. 3XXX1
Rebecca Rossi – Matr. 3XXX0
Dayane Ferreira Cunha – Matr. 7XX0
Flavia Joice do Carmo – Matr. 3XX0
Elisangela Xavier Andrade – Matr. 3XX6
Rosana Fiuza Oliveira Martins – Matr. 6XX2
Gleicy Poliane Davis de Lima – Matr. 30XX2

Tutores:
Elisangela Xavier Andrade – Matr. 3XX6
Alexandre Marques Siqueira – Matr. 4XX5
Juliana Henrique Lopes Santos – Matr. 3XX2
Thiago de Lima Torres – Matr. 3XX9
Carla Taveira Nunes – Matr. 3XX0

Coordenação:
Janaina Teodosio Travassos Loose – Matr. 4XX0
Assistente:
Solange Ferreira Jordão – Matr. 4XX1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 101/2025.

Rolim de Moura, 10 de março de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EBD347F5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2025.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como responsável técnico aos atendimentos odontológicos na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, bem como coordenação das atividades relacionadas à saúde bucal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 088/SEMUSA/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **BRUNA RONCEN AZEVEDO MAIA**, Matrícula **3XXX7**, portador da Carteira de Identidade RG nº 12XXX12 SESDC/RO e CPF: 023.XXX.XXX-60, como responsável técnica aos atendimentos odontológicos na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, bem como coordenação das atividades relacionadas à saúde bucal.

Art. 2º - O (a) servidor (a) desempenhará os relevantes serviços técnicos sem ônus adicionais para o Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a portaria nº 417/2023.

Rolim de Moura, 11 de março de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2BC2447B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2025.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **ANTONIO JOEL DEGAM**, matrícula nº. **6XX6** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 38XXX152 SSP/RO e do CPF nº 534.XXX.XXX-68, de exercer o cargo efetivo de **"NS III PROFESSOR 20 HORAS (Pedagogo Ensino Especial)"**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 10 de março de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:97BDFA17

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2025

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Para Tratar de Ações a Serem Desenvolvidas Pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Voltadas às Famílias de Imigrantes Venezuelanos".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; considerando o contido no memorando nº 91/SEMAS/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão Para Tratar de Ações a Serem Desenvolvidas Pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Voltadas às Famílias de Imigrantes Venezuelanos.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Leticia Kathleen Costa – Diretora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
Vice-Presidente: Solange Ferreira Jordão – Agente Administrativo
Membros: Patricia Vieira Pereira - Professor Nivel I 25HRS - Pedagogo de Educação Infantil
Sandra Rogeria Venturoso – Especialista Em Educação Nivel III – 40H
Adriana Teles de Carvalho - Psicóloga 40H
Daiane Fornelli da Silva - Assistente Social 40H
Sonia Cristina da Silva - Diretora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
Maria Aparecida Maciel dos Reis – Assistente Social – Coordenadoria Regional de Educação Estadual
Juliana dos Santos Figueiredo - NS II Professor 40 HORAS (Professor Classe A)
Everaldo Pereira da Silva - Conselheiro Tutelar
Tereza da Silva – Conselheira Tutelar
Elizangela De Fatima Vieira Dias – Coord. do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Marineuza dos Santos Lopes – Procuradora Geral do Município

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 454/2024.
Rolim de Moura, 11 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:836B1049

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 011/2025

TERMO ADITIVO N° 011/2025

Terceiro Termo Aditivo de dilação do prazo de execução ao Contrato nº 040/2024 do Processo Administrativo n° 4617/2023 (eletrônico) que entre si celebram MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO e do outro lado à empresa MEGA ENGENHARIA E CONSTRUTORA.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO.**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por sua representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **MEGA ENGENHARIA E CONSTRUTORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 40.976.611/001-94, com sede e foro à Av. João Pessoa, n° 4924, sala C, Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, por seu representante legal Sr EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 578**5 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 665.***.***-87, simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Dilação do prazo de execução do Contrato n° 040/2024, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONCLUSÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO EMERSON SCHELBAUER", anexo ao processo administrativo n° 4617/2023.

2.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula "7" do Contrato n° 040/2024, será aditivado pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de **04/03/2025**, vencendo em **03/04/2025**.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 040/2024**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento de igual teor e for ma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 28 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:3316F019

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECISÃO

Autos: 6197/2020

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

a) **DETERMINO** o arquivamento do Processo, nos termos do Art. 221 da Lei Complementar 003/2004;

b) Encaminhe-se cópia do Relatório e da presente Decisão ao Servidor e seu patrono;

c) Encaminhe-se cópia da presente Decisão à Divisão de Recursos Humanos para as providências cabíveis.

Rolim de Moura-RO, 29/11/2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Ester Celoi da Rosa Caliani
Código Identificador:17AC6517

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECISÃO

Autos: 2146/2021

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e:

DETERMINO o arquivamento do Processo, nos termos do Art. 221 da Lei Complementar 003/2004;

Encaminhe-se cópia do Relatório e da presente Decisão ao servidor;

Encaminhe-se cópia da presente Decisão à Divisão de Recursos Humanos para as providências cabíveis.

Rolim de Moura-RO, 21/12/2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Ester Celoi da Rosa Caliani
Código Identificador:55A9105C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECISÃO

Autos: 4455/2021

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

DETERMINO o **ARQUIVAMENTO** dos autos por não caracterização de abandono de cargo, conforme descrito no Art. 178, II, § 2º, da Lei Complementar 003/2004.

PUBLIQUE-SE.

Dê-se ciência ao Secretário Municipal de Administração.

Encaminhe-se ao RH para as providências cabíveis.

Rolim de Moura-RO, 06/03/2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Ester Celoi da Rosa Caliani
Código Identificador:E5D2434C

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - REUNIÃO ORDINARIA MARÇO/2025.

EDITAL nº 02/2025

O Presidente do Comitê de Investimentos do Rolim Previ, Sr. **Sérgio Dias de Camargo**, no uso de suas atribuições e legislação em vigor.
Convocação:
AOS MEMBROS DO COMITE DE INVESTIMENTOS DO ROLIM PREVI, em pleno gozo de seus direitos, que REUNIÃO ORDINÁRIA do do mês de Março/2025, será realizada em **18 de março de 2025 (18/03/2025),** presencialmente, na Sede do Rolim Previ, às 15h.
A reunião ocorrerá em conjunto com o Conselho Deliberativo do Rolim Previ, Conselho Fiscal do Rolim Previ e Sr. Reiter Peixoto – Diretor da Empresa Confiança Investimentos, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte e pauta:

Apresentação e análise da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – Fevereiro/2025;
Demais assuntos internos.

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Presidente

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:3DDA8C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PREVIA E INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO, processo nº 1801033560/2020 referente à Execução de obra de REFORMA/AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ALTENIR TAVARES, zona urbana do Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 14 de março de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:9B6B499D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2025
PROCESSO Nº 213/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2025
PROCESSO nº 213/2025

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **05/2025**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 02 de abril de 2025 às 10h:00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 19 de março de 2025.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 02 de abril de 2025, às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ **49.142,40** (quarenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 14 de março de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0BBD2C68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Por este Instrumento Administrativo denominado Segundo Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrito na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, como LOCATÁRIO, e de outro lado, **NATALICE DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 909.321.022-04 e portadora do RG nº 826.293 SSP-RO, residente e domiciliada na Avenida Tancredo Neves, nº 1076, Centro nesta cidade de São Felipe d'Oeste, daqui em diante denominada LOCADORA, com base no Processo Administrativo nº 170/2024 da SEMECE, resolvem fazer o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL URBANO Nº 003/2024, conforme Ofício 29/SEMED/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Primeira – Do Prazo

Fica prorrogado o Contrato de Locação nº 003/2024 pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo se encerrar em 06.03.2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

São Felipe D'Oeste, RO, 06 de março de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Locatário

NATALICE DA SILVA
Locadora

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:92055F84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/CPL/PMSFG/RO/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 16/CPL/PMSFG/RO/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025/IMPES

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 293/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° 25-1/2025, cujo objeto será curso de capacitação **"I SEMINÁRIO PRÓ GESTÃO DO ESTADO DE RONDONIA"**, que será regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no Memorando de abertura nº 061/IMPES/2025, por INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamentação no art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em favor da empresa **EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**; **CNPJ 40.061.316/0001-08**, **no valor total de R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais).** Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de março de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:0E5D6F1D

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº. 024/IMPES/2025

PORTARIA Nº. 024/IMPES/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor dos dependentes do ex-servidor-segurado Sr. CARLOS JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA".

A superintendente do **IMPES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Guaporé, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66 e 73 da Lei Complementar n° 041/2015,
Considerando o teor do Processo Administrativo nº 031/2025/IMPES, de 14 de fevereiro de 2025, bem como, dos despachos firmados.
Resolve,
Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** aos dependentes do ex-servidor-segurado **Sr. Carlos José Alves de Oliveira,** portador do RG nº XX12XX SSP/RO, CPF/MF nº. XXX.778.622-XX,efetivo no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula nº. 5512, falecido em **15 de janeiro de 2025,** aos dependentes legalmente habilitados, na qualidade de filhos, **Celine Yasmin Carvalho de Oliveira**, (menor), nascida em 05/07/2007, conforme certidão de nascimento nº. 16.972**,** portadora do CPF/MF nº. XXX.338.032-XX, **Lucas Gabriel Carvalho de Oliveira** (menor), nascido em 25/03/2011, conforme certidão de nascimento nº. 152579.01.55.2011.1.00002.169.0000369.43**,** portador do CPF/MF nº. XXX.466.662-XX, **Kauan Rafhael Santos Oliveira** (menor), nascido em 12/11/2020, conforme certidão de nascimento nº. 152579.01.55.2020.1.00018.066.004166.50**,** portador do CPF/MF nº. XXX.634.132-XX, nos termos do **Art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, combinado com os art. 7º, inciso "I", art. 8º, art. 29 inciso "I" da Lei Complementar de nº. 041/2015, de 28 de abril de 2015, art. 10, § 4º, da Lei Complementar nº 095/2022, de 17 de dezembro de 2022**.
Art. 2º. O valor do benefício será uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria daquela que a servidora teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de 10 (dez) pontos percentuais na proporção de 80% (oitenta por cento), pago de forma **temporária** para os dependentes habilitados até a presente data, nos termos do **art. 10 da Lei Complementar nº 0095/2022, de 17 de dezembro de 2022**.
Art. 3º. O Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Guaporé – **IMPES**, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§ 8º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, § 7º do art. 10 da Lei Complementar nº 095/2022).**
Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Guaporé – **IMPES**.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **15/01/2025**, data do óbito.
Art. 6°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.
Registre, publique e cumpra-se.
São Francisco do Guaporé, 14 de março de 2025.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:A99D97FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº: 001/2025
Processo nº: 031/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica
Objeto: Rescisão de Contrato
Contratante: Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
Contratada: ESTUDIO PANDO ARQUITETURA LTDA.
CNPJ n.º: 20.872.722/0001-43
Data da Rescisão: 26/02/2025
Fundamentação: Art. 137, Inc. I da Lei 14.133/2021

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:94A35314

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 007/2025 PROCESSO Nº 058/2025

A Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, através da sua Pregoeira designada pela portaria nº. 001/2025 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº 007/2025 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21, tem por objeto a presente **Dispensa Eletrônica, AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GALÃO DE ÁGUA E MATERIAL DE CONSUMO.**
Conforme especificações constantes no edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR: 17/03/2025 as 08h00min.
INICIO DA DISPENSA ELETRONICA: às 08h00min do dia 20/03/2025. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).
No PORTAL https://portal.licitanet.com.br
A retirada do edital está disponível no site https://portal.licitanet.com.br/
Mais informações, através do telefone (69) 3642-2234

São Miguel do Guaporé (RO), 14 de março de 2025

SOLENI ALVES VALADÃO
Pregoeira Oficial CM-SMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:4E884357

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO - ERRATA -

No Extrato de Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços n.º 001/2025, Processo Administrativo n.º 031/2025, publicado em 14/03/2024, **ONDE SE LÊ** Data da Rescisão: 26/02/2025 **LEIA-SE: Data da Rescisão: 05/03/2025.**

JAIR SILVA GOMES
Presidente/ CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:17DCA0AF

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 008/2025 PROCESSO Nº 057/2025

A Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, através da sua Pregoeira designada pela portaria nº. 001/2025 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº 008/2025 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21, tem por objeto a presente **Dispensa Eletrônica, FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO.**
Conforme especificações constantes no edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR: 17/03/2025 as 08h00min.
INICIO DA DISPENSA ELETRONICA: às 08h00min do dia 21/03/2025. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).
No PORTAL https://portal.licitanet.com.br
A retirada do edital está disponível no site https://portal.licitanet.com.br/
Mais informações, através do telefone (69) 3642-2234

São Miguel do Guaporé (RO), 14 de março de 2025

SOLENI ALVES VALADÃO
Pregoeira Oficial CM-SMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:7CBB0FAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria De Administração E Fazenda, torna público o processo administrativo nº 214/2025, que tem como objeto; DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO REFERENTE AO PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS EM FAVOR DAS EMPRESAS: BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL PIMENTA BUENO Para exercício de 2025, com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133, em favor das empresas;

BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/4344-34, no valor de R$ 130.540,50 (cento e trinta mil reais quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais)

COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ nº 02.015.588/0001-82, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais)

São Miguel do Guaporé – RO, 14 de março de 2025

Inserido no Sistema Por:

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente De Licitação /Agente De Contratação

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:44451CCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBLIDADE
LICITAÇÃO N° 21/2025

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	214/2025
b) Licitação Nrº :	21/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	14/03/2025
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO REFERENTE AO PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS EM FAVOR DAS EMPRESAS: BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL PIMENTA BUENO Para exercício de 2025, com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ/CPF: 00.000.000/4344-34
Valor Total Adjudicado - R$ 130.540,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 14 de março de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:F371EFC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBLIDADE
LICITAÇÃO N° 21/2025

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	214/2025
b) Licitação Nrº :	21/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	14/03/2025
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO REFERENTE AO PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS EM FAVOR DAS EMPRESAS: BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL PIMENTA BUENO Para exercício de 2025, com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ/CPF: 00.360.305/0001-04
Valor Total Adjudicado - R$ 12.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 14 de março de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:CD90A5A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBLIDADE
LICITAÇÃO N° 21/2025

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	214/2025
b) Licitação Nrº :	21/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	14/03/2025
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO REFERENTE AO PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS EM FAVOR DAS EMPRESAS: BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL PIMENTA BUENO Para exercício de 2025, com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ/CPF: 02.015.588/0001-82
Valor Total Adjudicado - R$ 3.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 14 de março de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:A82A7DD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, através da Secretaria Municipal De Educação-SEMED, torna público o processo administrativo nº 238/2025, que tem como objeto; Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada nos Serviços de Transporte Escolar Municipal, no município de São Miguel do Guaporé para atendimento calendário escolar de 2025, conforme quilometragem especificada. Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO CERTAME **FRACASSADO** CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamento legal om base na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, INCISO-II, em favor da empresa: **CUNHA & LUCHI LTDA-ME,** inscrito no CNPJ: 19.614.329/0001-70, no valor Total de R$ 1.247.224,80 (Um milhão duzentos e quarenta e sete mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de março de 2025.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Licitação/Agente De Contratação

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:D039A9DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBLIDADE
LICITAÇÃO N° 031/2025

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	390/2025
b) Licitação Nrº :	31/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	14/03/2025
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO REFERENTE AO PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS EM FAVOR DAS EMPRESAS: BANCO DO BRASIL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ/CPF: 00.000.000/4344-34
Valor Total Adjudicado - R$ 2.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 14 de março de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:F9EF474A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria DE Trabalho E Ação Social, torna público o processo administrativo nº 390/2025, que tem como objeto; DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO REFERENTE AO PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS EM FAVOR DAS EMPRESAS: BANCO DO BRASIL, para exercício de 2025, com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133, em favor das empresas; **BANCO DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/4344-34, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 14 de março de 2025

Inserido no Sistema Por:
CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:
EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente De Licitação /Agente De Contratação

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:D6A27F55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 003/SUPEL/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, através da Comissão de Contratação Permanente, designada pelo Decreto nº 2253/2025, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025. Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, no município de São Miguel do Guaporé para atendimento calendário escolar de 2025, conforme quilometragem especificada, foi **DECLARADO FRACASSADA**, motivo este que as empresas não cumpriu com os requisito conforme Edital e Termo de Referência.
Informações www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07hs às 13hs, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de março de 2025.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Licitação

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:054CE2B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o processo administrativo nº 292/2025, que tem como objeto; DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO REFERENTE AO PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS EM FAVOR DAS EMPRESAS: BANCO DO BRASIL, para exercício de 2025, com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133, em favor das empresas; **BANCO DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/4344-34, no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 14 de março de 2025

Inserido no Sistema Por:
CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:
EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente De Licitação /Agente De Contratação

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:DFBEFF56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBLIDADE
LICITAÇÃO N° 32/2025

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	292/2025
b) Licitação Nrº :	32/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	14/03/2025
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO REFERENTE AO PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS EM FAVOR DAS EMPRESAS: BANCO DO BRASIL, para exercício de 2025,

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ/CPF: 00.000.000/4344-34
Valor Total Adjudicado - R$ 1.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 14 de março de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:A3BF1954

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal De Administração E Fazenda – SEMADF, torna público o processo administrativo nº 208/2025, que tem como Objeto; DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO REFERENTE AO PAGAMENTO DAS OBRIGATORIEDADES DE PUBLICIDADES NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, UM DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PELA QUAL A IMPRENSA NACIONAL TEM DE TORNAR PÚBLICO TODO E QUALQUER ASSUNTO ACERCA DO ÂMBITO FEDERAL. CONFORME DECRETO FEDERAL Nº 9.215/17. com base no art. 74 inciso i, caput, da lei federal nº 14.133 em favor da empresa; IMPRENSA NACIONAL, inscrito no CNPJ nº 04.196.645/0001-00, no valor de R$ 24,013,64 (vinte e quatro mil e treze reais e sessenta e quatro centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 14 de março de 2025.

Inserido no Sistema Por:
CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:
EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente De Licitação /Agente De Contratação

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:243EF0E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	208/2025
b) Licitação Nrº :	14/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	14/03/2025
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS REFERENTE A OBRIGATORIEDADE DA PUBLICIDADE NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, É UM DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PELA QUAL A IMPRENSA NACIONAL TEM DE TORNAR PÚBLICO TODO E QUALQUER ASSUNTO ACERCA DO ÂMBITO FEDERAL. CONFORME DECRETO FEDERAL Nº 9.215/17. COM BASE NO ART. 74 INCISO I, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 EM FAVOR DA EMPRESA IMPRENSA NACIONAL, INSCRITO NO CNPJ Nº 04.196.645/0001-00, NO VALOR DE R$ 24,013,64 (VINTE E QUATRO MIL E TREZE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IMPRENSA NACIONAL
CNPJ/CPF: 04.196.645/0001-00
Valor Total Adjudicado - R$ 24.013,64

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 14 de março de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:D1E88783

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2278/2025

DECRETO Nº 2278/2025

"DISPÕE DA REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 2245/2025, QUE AFASTA SEM REMUNERAÇÃO O SERVIDOR ANTÔNIO MOREIRA RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:
Art. 1º. Fica REVOGADO o Decreto nº 2245/2025, o qual concede afastamento não remunerado ao servidor ANTÔNIO MOREIRA RIBEIRO, portador do CPF nº 420.094.992-04, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé/RO, na função de Auxiliar de Enfermagem.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroagido ao dia 28 de fevereiro de 2025, revogando disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de março de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:C2EFB18F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.286/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de março de 2025.

Portaria nº 286/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR no cargo de **DIVISÃO PAB 1 – PMDA 03**, através desta portaria, a servidora **LUDENIZA FLEGUE TEIXEIRA**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 17 de março de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de março de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:806FB46F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.287/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de março de 2025.

Portaria nº 287/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR no cargo de **DIVISÃO DO SAME (ATENÇÃO BÁSICA) – PMDA 05**, através desta portaria, a servidora **DALVA MATTOS RODRIGUES DE MELO**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 14 de março de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de março de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:7F3EDB8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.288/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de março de 2025.

Portaria nº 288/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR no cargo de **ASSESSORIA DE OBRAS II – PMDA 03**, através desta portaria, o servidor **JOAQUIM COELHO DOS SANTOS**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 14 de março de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de março de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:96B391F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.289/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de março de 2025.
Portaria nº 289/GAB/2025

"DISPÕE DA CONCEÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA FATIMA APARECIDA DA SILVA SOUZA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
Considerando o contido no requerimento com data de 23 de dezembro de 2025 da servidora **FATIMA APARECIDA DA SILVA SOUZA**, matricula nº 880, ocupante cargo de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU - com à admissão em 07 de abril de 2003 conforme termo de posse;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 mês (30 dias) de Licença Prêmio referente ao 1º quinquênio no período aquisitivo de 17 de setembro de 2015 a 17 de setembro de 2020, usufruiu mês de fevereiro deste ano de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de março de 2025.
Registra-se,
Cumpre-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:A3FBB35E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.290/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de março de 2025.
Portaria nº 290/GAB/2025

"DISPÕE DA CONCEÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
Considerando o contido no requerimento com data de 09 de dezembro de 2024 do servidor **FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS** matricula nº 540, ocupante cargo de agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU - com admissão em 07 de abril de 2003 conforme termo de posse;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 mês (30 dias) de Licença Prêmio referente ao 1º quinquênio no período aquisitivo de 17 de setembro de 2015 a 17 de setembro de 2020, usufruirá no mês de JANEIRO 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de março de 2025.

Registra-se,
Cumpre-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:F8270394

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.291/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de março de 2025.
Portaria nº 291/GAB/2025

"DISPÕE DA CONCEÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA JULIENE RODRIGUES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
Considerando o contido no requerimento com data de 03 de dezembro de 2025 da servidora **JULIENE RODRIGUES,** matricula nº 2551, ocupante cargo de agente administrativo 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED - com à admissão em 01 de novembro de 2011 conforme termo de posse;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDE 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 2º quinquênio no período aquisitivo de 01 de novembro de 2016 a 01 de novembro de 2021, receberá em abono pecúlio no ano de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de março de 2025.

Registra-se,
Cumpre-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:8DC57E1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.292/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de março de 2025.

Portaria nº 292/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR MARCO ANTÔNIO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Sr. Edilson Crispin Dias no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao senhor MARCO ANTÔNIO FERREIRA – MOTORISTA, inscrito no CPF nº 251.215.022-49,1 e ½ (meia) diárias no valor total de R$582,34 (Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos), para deslocamento à cidade de Porto Velho/RO dia 14 de março onde buscará o Prefeito Municipal Edilson Crispin Dias na data de 15 de março de 2025, após ter finalizado a agenda em Brasília/DF.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de março de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:EDB78CDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.293/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de março de 2025.
Portaria nº 293/GAB/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO REMUNERADO À SERVIDORA VILMA CARNITZ POR MOTIVOS DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, atendendo a solicitação da servidora **VILMA CARNITZ** em 20 de janeiro de 2025 constante no Processo Administrativo n° 178/2025 e em consideração ao disposto no Art. 116, inciso IV da Lei Municipal 1.562/2015;

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedida **LICENÇA REMUNERADA** à servidora **VILMA CARNITZ**, portadora do CPF n° 933.511.782-04, ocupante do cargo de (ASD) 40 horas, lotado na Creche M. João M. V. Galina, por motivo de doença em pessoa da família, a qual usufruirá da licença, **por mais 30 (trinta) dias, entre 03 de março a 01 de abril de 2025.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de março de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:CA573CD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N 077/2025

PORTARIA N. 077/2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DE SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal n° 048/1994.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxilio Doença por um período de 90 (noventa) dias a servidora **EDINEIA AMBROZIO TEIXEIRA**, matrícula 298, efetiva no cargo de ZELADORA, com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 27/02/2025 com término em 28/05/2025, conforme laudo médico.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27/02/2025.

Seringueiras-RO, 13 de março de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:D041CB7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO DA APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS RO

Portaria Nº 02 /SEMEC/2025 Seringueiras-RO, 12 de março de 2025

"Dispõe sobre a criação da Comissão para Análise e Manifestação da Aprovação do Regimento Interno Escolar das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Michelle de Andrade, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Nº 067/GAB/PMS/2025 e Lei Municipal Nº 921/2014 que dispõe sobre o Sistema de Educação no Município de Seringueiras-RO e;
Considerando o art. 7º da Resolução Nº 002/2016-CME-SERINGUEIRAS/RO, onde expressa que "a entidade mantenedora da instituição de ensino ou da rede de ensino deve manifestar sua aprovação ao regimento escolar, e suas alterações, por meio de homologação"; sendo assim:
RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Comissão para Análise e Manifestação da Aprovação do Regimento Escolar das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com os servidores apontados abaixo:
Crisllainy Thainá Bini, matrícula, 1742, Presidente;
Josiane Araujo Oliveira Batista, matrícula 1738, Secretária;
Ana Rosa Cortes, matrícula, 67, Membro;
Gedeão Moreira Rodrigues, matrícula 1294, Membro.
Conceição Alves de Oliveira , matrícula 1081, Membro.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação
Port Nº 067/GAB/PMS/2025

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:2158C53E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	147/2024
b) Licitação Nrº :	104/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	14/03/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE CALHAS E RUFOS PARA CONCLUSÃO DA CRECHE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO,
f) Processo Adm Nrº :	147/2024

12.361.0004.2.030. - MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A.E COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 05.858.607/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	TIJOLOS C/ 06 FUROS 19X24 CM	5.000	R$ 1,5200	R$ 7.600,0000
5	telha Cumunheira de eternitao	15	R$ 69,9900	R$ 1.049,8500

Valor Total Homologado - R$ 8.649,85

Seringueiras, 14 de março de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:562FB194

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	147/2024
b) Licitação Nrº :	104/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	14/03/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE CALHAS E RUFOS PARA CONCLUSÃO DA CRECHE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO,
f) Processo Adm Nrº :	147/2024

12.361.0004.2.030. - MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 49.665.343 LEONARDO JOSE DA SILVA MAGALHAES
CNPJ/CPF: 49.665.343/0001-64

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Rufos e contra rufos 162 metros com 047cm de largura em chapa zincada incluso instalação .	162	R$ 50,0100	R$ 8.101,6200
2	pingadeira capinha com 0,42 cm de largura em chapa zincada incluso instalação	302	R$ 51,9900	R$ 15.700,9800
4	Calha em chapa de aço galvanizado com 80cm de largura	100	R$ 65,0100	R$ 6.501,0000

Valor Total Homologado - R$ 30.303,60

Seringueiras, 14 de março de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:DFB77193

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2025
b) Licitação Nrº :	4/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	14/03/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE SERINGUEIRAS/RO.
f) Processo Adm Nrº :	1339/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: D.M.PEREIRA-SERVIÇOS E TRANSPORTES RODOVIOARIOS DE CARGAS LTDA.
CNPJ/CPF: 10.194.542/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FRETE PARA CARREGAMENTO DE 500 TONELADAS DE CALCARIO DOLOMITICO, SAINDO DA USINA DE CALCARIO GRUPO CESAR CASSOL ALVORADA D" OESTE, LOCALIZADA NA LINHA CAPA ZERO ENTRE A LINHA 144 E 140 NORTE, ATÉ O MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, A QUANTIDADE A SER TRANSPORTADA POR SOLICITAÇÃO SERA DE 25 TON. POR CARGA-TONELADA.	500	R$ 85,0000	R$ 42.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 42.500,00

Seringueiras, 14 de março de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:33854FC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 166/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 166/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 14 DE MARÇO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** a Servidora **ROSIMERE SILVÉRIO RIBEIRO MARCELINO,** portadora do CPF 006.995.202-74 e Cédula de Identidade RG 1127532 SESDEC- RO**,** do cargo que ocupa como **ASSESSORA DE OBRAS** nomeado conforme **Portaria n° 117/GAB/PMS/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0F382484

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 167/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 167/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 14 MARÇO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Servidora **CLAUDIA SIBELLY ALBERTONI CAMPISTA** portadora do **CPF 058.870.472-59** e Cédula de Identidade **RG 1754321 SESDEC- RO**, para ocupar o cargo de **ASSESSORA DE OBRAS** nomeada conforme a lei municipal **nº 2.122/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6CD7AA57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 168/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 168/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 14 MARÇO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Servidora **LUANA DOS SANTOS PEDROSA** portadora do **CPF 019.936.212-29** e Cédula de Identidade **RG 1646873 SESDEC- RO**, para ocupar o cargo de **Coordenadora da Regulação** nomeada conforme a lei municipal **nº 2.122/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:900D5C35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 53/2025

Decreto nº 53/2025 de 13/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2055/2024 de 08/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
16 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
15 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
Total Redução:			**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras , Estado de Rondônia, em 13/03/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D907E576

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 37/2024

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 37/2024 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA T F DE SOUZA SOARES LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 35.297.841/0001-97, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA CAPELA ECUMÊNICA, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.547/SEMOSP/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **T F DE SOUZA SOARES LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 35.297.841/0001-97**, com sede a Rua Manoel Vieira dos Santos, 1681, Sala 01, bairro Nova Brasília - JiParaná/RO - CEP: 76.908-456, por intermédio de seu representante legal o Sr. THIAGO FERREIRA DE SOUZA SOARES, CPF N.º 011.570.172-90 , doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.547/SEMOSP/2024** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133**, **de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 31/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O valor do objeto licenciado, pelos serviços prestados a Contratante Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO pagará a importância de **R$ 78.333,28 (setenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e vinte oito centavos)**, conforme dotação Orçamentária e fontes programática:

F. Recurso: CONV. EST. CONSTRUÇÃO DE CAPELA ECUMÊNICA.
Função Programática: 1.376
Atividade: 02.008.15.451.0006
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00 Red: 199

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados, na conformidade da Lei n.º 14.133, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor.
Seringueiras/RO, de 12 março de 2025.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal Contratante

T F DE SOUZA SOARES LTDA - EPP,
CNPJ nº 35.297.841/0001-97
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7D14A967

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº169/GAB/PMS/2025

Portaria nº169/GAB/PMS/2025 Seringueiras-RO,14 de março de 2025

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº003/2025 PROCESSOS Nº170/2025**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
CPF: 787.435.242-49
Fiscal do Contrato: KETLYN RANIELLY DA SILVA VASCONCELOS
CPF: 058.987.032.76

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:88972A42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ALCIONE DOS SANTOS SILVA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ALCIONE DOS SANTOS SILVA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ALCIONE DOS SANTOS SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 905.051.822-20, RG. nº 1075058 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 008/2025 datado em 06 de março de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3933 em 07 de março de 2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Zeladora - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado até vigência do teste seletivo, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.518,06 (hum mil quinhentos e dezoito reais e seis centavos)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SEMEC 5% E 25%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 13 de março de 2025.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1571AC45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ALINE VIEIRA GOMES.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ALINE VIEIRA GOMES.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ALINE VIEIRA GOMES**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 012.134.142-96, RG. nº 1203280 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 008/2025 datado em 06 de março de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3933 em 07 de março de 2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Zeladora - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado até vigência do teste seletivo, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.518,06 (hum mil quinhentos e dezoito reais e seis centavos)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SEMEC 5% E 25%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da

responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 12 de março de 2025.

_____ CONTRATANTE	_____ CONTRATADA

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:86537D32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ROSILENE MARIA DO VALE.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ROSILENE MARIA DO VALE.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ROSILENE MARIA DO VALE**, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob o

n.º 768.803.542-20, RG. nº 1019282 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 008/2025 datado em 06 de março de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3933 em 07 de março de 2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Cozinheira - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado até a vigência do teste seletivo, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.518,06 (hum mil quinhentos e dezoito reais e seis centavos)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SEMEC 5% E 25%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 13 de março de 2025.

_____	_____
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:FB79F9CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E SANDRA PEREIRA DE ARAGÃO BERBET.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E SANDRA PEREIRA DE ARAGÃO BERBET.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **SANDRA PEREIRA DE ARAGÃO BERBET**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 893.487.612-34, RG. nº 957773 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 008/2025 datado em 06 de março de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3933 em 07 de março de 2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Cozinheira - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado até a vigência do teste seletivo, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.518,06 (hum mil quinhentos e dezoito reais e seis centavos)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SEMEC 5% E 25%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 13 de março de 2025.

_____	_____
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:BEC2DF37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E GRASIELI GONÇALVES VIEIRA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E GRASIELI GONÇALVES VIEIRA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **GRASIELI GONÇALVES VIEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 856.731.532-87, RG. nº 858084 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 008/2025 datado em 03 de março de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3933 em 07 de março de 2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado até vigência do teste seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.848,02 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais e dois centavos)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 12 de março 2025.

_____	_____
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9F84C174

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E JAIANE BARROS BATHE.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E JAIANE BARROS BATHE.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **JAIANE BARROS BATHE** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 063.376.671-23, RG. nº 27701360 SESDEC/MT residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 008/2025 datado em 03 de março de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3933 em 07 de março de 2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado até vigência do teste seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.848,02 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais e dois centavos)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 13 de março 2025.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:054D9A98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 004/2025,

CONTRATO Nº 004/2025, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E O SENHOR FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL (01/2025), NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº222/2024 e 395/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO,** brasileiro, leiloeiro, portador da cédula de Identidade número MG 7.482.119, inscrito no CPF. 039.167.186-30, com endereço na Rua Um, 300 B, Box 15, Bairro do Comercio, Contagem/MG, CEP: 32152-002, telefone (37) 99858-8702, e-mail: secretario8@fernandoleiloeiro.com.br **CONTRATADO**, para a prestação dos serviços de Leiloeiro Oficial. O presente Termo Contratual tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 138/2023 de 31 de julho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de **Chamamento Público nº 001/2025**, bem como nas Cláusulas e condições reguladoras dos direitos e das obrigações entre as partes contratantes, como sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O Presente instrumento tem por objeto a contratação de prestação de serviços profissionais de Leiloeiro na realização de Leilão Público (01/2025) para alienação de bens considerados inservíveis, pertencentes ao patrimônio da CONTRATANTE.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL Nº. 001/2025:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital Nº. 001/2025 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar vinculando-se, ainda à proposta da Contratada e demais documentos anexados ao Processo Nº. 222/SEMAD/2024.

CLAÚSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

São obrigações do leiloeiro/contratado, além das demais previstas no Edital e no Termo de Referência:
Obrigações e responsabilidades previstas nos subitens seguintes e demais legislações pertinentes;
Fazer a avaliação e organização dos lotes juntamente com a comissão designada pela Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO;
Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela autoridade competente designada pelo Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, a inspeção dos serviços, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

Comunicar à Gerência de Operações a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
Executar, conforme a melhor técnica os serviços contratados, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pela Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO;
Não transferir a outrem, por quaisquer formas, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer dos serviços, a que está obrigado por força do contrato, sem prévio assentimento por escrito da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO /RO;
Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais;
Fornecer toda mão-de-obra, materiais, equipamentos necessários à execução dos serviços, especialmente aqueles necessários às preleções de áudio do leilão, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes do contrato, quer trabalhistas e previdenciários, como salários, seguros, taxas de administração e demais encargos sociais e outros que porventura vierem a existir;
Responsabilizar-se por danos causados a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO /RO ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas na execução dos serviços ora contratadas;
Responsabilizar-se em acatar todas as normas, disposições e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste contrato;
Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no credenciamento;
Desenvolver as atividades técnicas previstas no Contrato de forma convergente com a legislação reguladora da matéria;
Proceder a publicação do extrato do Edital do Leilão;
Promover ampla divulgação do Leilão em veículos de comunicação, assumindo os custos com publicidade em jornais e rádio, se forem necessários, folders, mala direta, telemarketing, divulgação em site, produção do material de divulgação, e-mails e faixas, sem prejuízo da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, estender o alcance da publicidade com vistas a fomentar maior publicidade e a participação de mais interessados no Leilão e a obtenção de maior ágio;
Emitir Termo de Compromisso entre a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, a Contratada e o Arrematante; 16.1.1.16. Emitir Notas de Arrematação dos bens vendidos;
Elaborar a Ata do Leilão;
Utilizar seus próprios equipamentos para as preleções de áudio durante a realização do Leilão; 3.1.19. Apresentar, impreterivelmente, no prazo de 05 (cinco) dias da data da realização do Leilão, relatório detalhado e circunstanciado dos trabalhos desenvolvidos;
3.1.20. Manter contato com a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.

CLAÚSULA QUARTA DO CONTRATANTE

4.1 Serão de responsabilidade da Administração, juntamente com a comissão designada os seguintes: 4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o contrato firmado, assim como legislações pertinentes;
4.1.2. Definir a data e horário para o exame dos bens a serem leiloados, assim como para a realização do leilão;
4.1.3 Disponibilizar, segundo sua conveniência quanto à localização, pátio para realização da hasta;
Resguardar os bens a serem leiloados e somente os entregar aos arrematantes compradores, mediante a apresentação de Nota Fiscal de venda, emitida pelo Leiloeiro, no mesmo estado em que foram leiloados;

Aprovar Edital de Leilão, para fins de publicação em Diário Oficial;
Aprovar catálogos de leilão dos bens próprios e de terceiros listados para leilão;
Aprovar faixas de divulgação da realização da hasta pública;
Apresentar à contratada relação dos débitos a serem quitados com o valor da arrematação, inclusive a ordem de prioridade;
Encaminhar representante para acompanhar os trabalhos da hasta pública;
Solicitar apoio policial para o local de realização da hasta pública (caso se faça necessário).
Certificar e diferenciar os veículos úteis das sucatas e os que serão utilizados como veículo deverão ser entregues juntamente com a CRV- CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO.

CLAÚSULA QUINTA PRAZOS

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias para todo procedimento do leilão. O Leiloeiro Oficial melhor classificado não comparecendo, a administração poderá prorrogar este prazo ou chamar o próximo classificado dentre os habilitados e credenciados.

CLAÚSULA SEXTA DO ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será fiscalizada pela Gerência de Operações, ou quem está designar;

CLAÚSULA SÉTIMA - PENALIDADES E RECISÃO

Ficará impedida de licitar e contratar com esta Municipalidade, pelo prazo não inferior a 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer infrações previstas nas legislações pertinentes.
7.1.2 As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o direito do exercício do contraditório e da ampla defesa.
A CPL se reserva no direito, por ofício ou provocação, de anular, no caso de falha ou ilegalidade, de revogar, por motivos de conveniência e oportunidade justificadas, quando o contrato se tornar inoportuno ou inconveniente, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, a presente licitação ou rejeitar todas as propostas, caso sejam inexequíveis, sem que caiba aos leiloeiros direito a qualquer reclamação ou indenização para todas estas situações, através de despacho do Presidente fundamentado, antes da assinatura do Instrumento Contratual.

CLAUSULA OITAVA- FORMA DE REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO:

O leiloeiro contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste edital, recebendo, a título de comissão, a taxa em porcentagem de 5% (cinco por cento) conforme preceituada no Decreto nº 21.981, de 19/10/1932, calculada sobre o valor da venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão, não cabendo à CONTRATANTE a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo LEILOEIRO CONTRATADADO para recebê-la;
Não será devido ao LEILOEIRO CONTRATADO nenhum outro pagamento além da comissão referida no item deste edital;
O valor arrecadado no leilão será depositado em conta corrente, a ser designada pela Prefeitura de Seringueiras/RO;
Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

CLAUSULA NONA - PAGAMENTO DAS ARREMATAÇÕES

O lance vencedor deverá ser concretizado, no prazo de até 05 (cinco) dias, diretamente na conta específica da Prefeitura de Seringueiras/RO, a ser, oportunamente, informada ao comprador.
Em nenhuma hipótese será aceito pagamento em espécime.
9.1.2. Os bens cujos pagamentos decorrentes de alienação não se processarem dentro do prazo e forma estipulados no subitem
9.1.3, serão reintegrados ao patrimônio da Prefeitura de Seringueiras/RO, perdendo os arrematantes os valores pagos, sem que lhes caiba qualquer direito a reclamações judiciais ou extrajudiciais.

CLAÚSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

É facultado à CPL, em qualquer fase deste Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior, pela licitante, de

documento ou informação que deveriam constar no envelope de habilitação deste credenciamento.
A CPL poderá realizar consulta a qualquer colaborador da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO ou contratados terceirizados, a fim de obter embasamento técnico para a tomada de decisões, podendo, inclusive, suspender sessões, determinando nova data para a publicação das deliberações e/ou continuação de sessão. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, de acordo com as normas pertinentes.
O LEILOEIRO deverá assumir todos os custos de elaboração da documentação e participação ao certame, não sendo a Administração da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do Credenciamento;
Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada documentação, a interferência de pessoas estranhas a Comissão de Licitações, a qualquer título, ressalvada a hipótese de requisição, pelo Pregoeiro, de colaborador da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO ou contratados terceirizados para pronunciamento quanto às especificações dos produtos ofertados;
As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pelo pregoeiro deste certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes;
10.1.6. A critério da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, este Credenciamento poderá:
Ser anulada se houver ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
Ser revogada, a juízo da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
O Pregoeiro poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento.
Os casos omissos deste Edital de Credenciamento serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé do Estado de Rondônia. E para firmeza e como prova de

assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Contrato que é assinado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento.

Seringueiras/RO, 13 de março de 2025.

Município de Seringueiras/ RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº068/GAB/PMS/2025

FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia Contratado

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9FF617F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS PRORROGAÇÃO DA DATA DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 231/SEMOSP/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 828.600 (oitocentos e vinte e oito mil e seiscentos reais).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.** *OBJETO*: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 27/03/2025.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623- 2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 13 de Fevereiro de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Lindemberg Mendes Andrade
Código Identificador:ED30D642

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados(as), observada a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2024, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 1.980/2024 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras - RO, cujo Resultado Final foi homologado em 20 de maio de 2024, pelo Decreto nº 110/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 21 de maio de 2024, edição nº 3730, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

1 - COZINHEIRA - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

classificação	Nome do Candidato	Nota
9º	BIANCA GONÇALVES DOS SANTOS	77,5

1 – ZELADORA- 40 HORAS (EDUCAÇÃO)

classificação	Nome do Candidato	Nota
6º	ROSIANE BARBOZA CARVALHO	60

1 – PROFESSOR PEDAGOGO - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

classificação	Nome do Candidato	Nota
36º	ELIETE DE SOUZA OLIVEIRA	40,00
37º	ZILDA REGINA GOMES LISBOA SILVA	40,00
38º	MARIA JOSE DE SOUZA BRANDT	40,00
39º	MARIA LUCINEIA LANGA	40,00

1 – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR- 40 HORAS (EDUCAÇÃO)

classificação	Nome do Candidato	Nota
3º	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	100

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) 01 (uma) foto 3 x 4 atual;
b) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais); ou carteira digital impressa.
g) Cópia do PIS ou PASEP (deverá ser apresentado um comprovante da inscrição);
h) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
j) Certidão negativa de débitos TCE-RO.
k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente (declarando se está apto para o exercício da profissão);
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária Banco do Brasil – caso não possua conta no Banco do Brasil será emitido documento após assinatura do contrato para abertura desta);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, etc.) ou Declaração (reconhecida firma);
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório,
p) CPF e RG do cônjuge.
q) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
r) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital;
s) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional médico.
t) Declaração de Bens e Valores com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
u) Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
v) Para os cargos exigidos, apresentar CNH compatível com a categoria.

Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO, 14 de março de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F36DC4AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRORROGAÇÃO DA DATA DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 184/SEMAD/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 557.240,74 (quinhentos e cinquenta e sete mil duzentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E INFLÁVEIS PARA RECREAÇÃO INFANTIL EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 02/04/2025.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623- 2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 13 de Fevereiro de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Lindemberg Mendes Andrade
Código Identificador:A334CF5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRORROGAÇÃO DA DATA DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 231/SEMEL/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 11.927,72(onze mil novecentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO LOTE** *OBJETO*: **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER DE SERINGUEIRAS-RO.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 27/03/2025.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623- 2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 13 de Fevereiro de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Lindemberg Mendes Andrade
Código Identificador:EFC5A64C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
NOVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1342/SEMSAU/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO R$ 1.569.292,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 15/DCL2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 72/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 24/03/2025.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 03/04/2025.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623- 2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 14 de MARÇO de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Lindemberg Mendes Andrade
Código Identificador:DE90E14B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
EDITAL – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-2025

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **27/03/2025 às 09:00h** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é **R$ 41.306,57 (quarenta e um mil, trezentos e seis reais e cinquenta e sete centavos).** O edital está disponível pelo site https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min e das 15h00min às 17h00min. Demais informações telefone **(69) 3465-1112**, **cpl@teixeiropolis.ro.gov.br**, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 14 de Março de 2025.

ENIR EGERT MOTA
Agente de Contratação
Portaria N: 063/2025

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:B1E70BAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91, DE 14 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. AMANDA DEODATO MENEZES DE CARGO EM COMISSÃO.

O Excelentíssimo SenhorOSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art. 9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerara Senhora AMANDA DEODATO MENEZES,Portadora do CPF/MFnº ***.554.842-**, doCargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2de assessoria especial, vinculado a Secretaria Municipal de saúde, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Fica revogada a Portaria nº 027/GAB/2024, de 20 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:36A83D69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92, DE 14 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. LUDIMILA VICTOR SCHULZ EM CARGO DE COMISSÃO.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art. 9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1ºNomear a Senhora LUDIMILA VICTOR SCHULZ,Portadora do CPF/MFn.º ***.829.102-**,para exercer as funções inerentesno cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2de assessoria especial, vinculado a Secretaria Municipal de saúde,conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2°Fica revogada a Portaria nº 84/GAB/2025, de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 3ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a06 de março de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:3D6FD628

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93, DE 14 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. ANA PAULA CARDOSO FERREIRA DE CARGO EM COMISSÃO

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art. 9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora ANA PAULA CARDOSO FERREIRA,portadora do CPF/MF n.º ***384.072-**,no Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-2 de Assessor de Assessoria Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte,conforme aLei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:D7150AC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94, DE 14 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. ANA PAULA CARDOSO FERREIRA EM CARGO DE COMISSÃO

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a Senhora ANA PAULA CARDOSO FERREIRA,portadora do CPF/MF n.º ***384.072-**,no Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-2 de Chefe de Núcleo de Cadastro, Receita e Fiscalização, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte,conforme aLei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º-Fica revogada a Portaria nº 054/GAB/2025, de 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:BDD0345E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 61, DE 14 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DO SERVIDOR ADEVALTER NUNES DE MIRANDA, COM ÔNUS PARA MUNICIPIO DE URUPÁ

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, Sr.OSMY TOLEDO DE SOUZA,no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 002/2010, que"DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS.".

RESOLVE:

Art. 1º.Ceder o servidor ADEVALTER NUNES DE MIRANDA, Motorista de veículos pesados, matricula nº 591, com ônus para exercer atividades no município de Urupá.

PARÁGRAFO ÚNICO– O prazo da cedência inicia-se em 05 de fevereiro de 2025 e encerra-se em 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º.A responsabilidade quanto ao recolhimento da contribuição previdenciária será também integralmente assumido pelo Município de Urupá, sendo que o servidor cedido é filiado ao INSS, ficando na responsabilidade do servidor a fiscalização do referido recolhimento.

Art. 3º.Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 05 de fevereiro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:C6A090D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	980/2024
b) Licitação Nº	022/2024
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	13/03/2025
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS E VASSOURA RECOLHEDORA HIDRÁULICA, A SEREM ACOPLADOS À MINI CARREGADEIRA ADQUIRIDA PREVIAMENTE, CONFORME A AMPLIAÇÃO DAS METAS DO CONVÊNIO Nº 940539/2023.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: FEITOZAM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ N° 48.475.333/0001-01
Valor Total Homologado-R$ 93.300,00 (Noventa e três mil e Trezentos reais).

Theobroma, 13 de MARÇO de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:21E2F32C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	617/2024
b) Licitação Nº	026/2024
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	11/03/2025
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDIMENTO AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE THEOBROMA. ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 237/2024/PGE.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA
CNPJ: 24.321.932/0001- 02
Valor Total Homologado-R$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Fornecedor: RALSON M. LIMA LTDA
CNPJ: 33.146.225/0001- 00
Valor Total Homologado-R$ 57.982,95 (Cinquenta e sete mil e Novecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Fornecedor: REPREMIG-REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002- 51
Valor Total Homologado-R$ 84.400,00 (Oitenta e quatro mil e Quatrocentos reais).

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ: 31.455.241/0001- 59
Valor Total Homologado-R$ 21.756,00 (Vinte e um mil e Setecentos e cinquenta e seis reais).

Theobroma, 11 de MARÇO de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:710DA589

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 13 DE MARÇO DE 2025.

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).MARISTAINE VIEIRA DE SOUZA, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade RG nº114***61 SSP/MGe do CPF nº042.96*.**6-*0,residente e domiciliado(a) na Rua: João Miguel Gomes n/912 Município de Jaru RO, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de PROFESSOR (A) PEDAGOGO na Escola EMEIEF Manoel Ribeiro, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 13/03/2025 e término em 03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 3.435,00 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais), correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 30 HRS semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

MARISTAINE VIEIRA DE SOUZA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:EF69F4AE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 13 DE MARÇO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).LUCIANE DA SILVA, brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade RG nº91**35SSP/ROe do CPF nº867.14*.**2-*4, residente e domiciliado(a) na LH 619 KM 2,5 Município de Jaru RO, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação dePROFESSOR (A) PEDAGOGOna Escola EMEIEF Manoel Ribeiro, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 13/03/2025 e término em 03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 3.435,00 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais) , correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 30 HRS semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

LUCIANE DA SILVA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:E5DA9DE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3897/2025 THEOBROMA/RO, 13 DE MARÇO DE 2025.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDOo decreto nº 3537/GP/PMT/2023 de 06 de Janeiro de 2023,

CONSIDERANDOa necessidade de substituir membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB devido alguns representantes não comporem mais o seguimento qual representavam,

CONSIDERANDOa importância da continuidade do trabalho de acompanhamento e controle da aplicação dos recursos do FUNDEB em nosso município,

RESOLVE:

Art. 1ºFica promovida a substituição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, conforme tabela a seguir com os nomes substituídos e os nomes dos novos membros indicados para substituição:

NOME DOS MEMBROS SUBSTITUIDO	NOME DOS MEMBROS INDICADO
Representante do poder Executivo-suplente:Marta Cristina de Oliveira Silva	Representante do poder Executivo-suplente: Taynara da Paixão Antunes
Representante da Secretaria Municipal da Educação-suplente:Anilton de Lima Ferreira	Representante da Secretaria Municipal da Educação-suplente:Elcio Almeida Eler
Representante dos professores da Educação Básica-Titular:Luzinéia Alves de Oliveira	Representante dos professores da Educação Básica-Titular:Maria Cristina de Araújo Ribeiro
Representante dos pais da Educação Básica-Suplente:Rosilene Batista Marçal Agrizzi	Representante dos pais da Educação Básica-Suplente:Geni dos Santos Cunha
Representante do Conselho Municipal de Educação- Suplente:Erica Santana Cristo	Representante do Conselho Municipal de Educação- Suplente:Aldenice de Jesus Rocha Martins
Representante do Conselho Tutelar-Suplente:Adelaide Fortes Cortijo	Representante do Conselho Tutelar-Suplente:Letícia Souza Silva
Representante da Sociedade Civil-Suplente:Jesciane Matias Paulo	Representante da Sociedade Civil-Suplente:Natalino Bortoleti Filho
Representante da Sociedade Civil-Suplente:Rozinei Ferreira Ramos Povodeiuk	Representante da Sociedade Civil-Suplente:Vera Lucia de Souza Pulga

Art. 2ºOs novos membros deverão exercer suas funções no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB a partir de 14/03/2025.

Art. 3ºOs novos membros, ao assumir a função, compromete-se a cumprir as atribuições e responsabilidades definidas pela Lei Municipal n° 736/GP/PMT/2021. DE 03 DE MAIO DE 2021, e pelas demais normas que regulamentam a gestão do FUNDEB, no âmbito municipal.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F047E548

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65/2025 THEOBROMA/RO, 12 DE MARÇO DE 2025.

INSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO ADQUIRIDO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 092/PGE-2019, REFERENTE AO EQUIPAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00073.07.06-2025 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1ºFica constituída a Comissão de fiscalização e acompanhamento da execução de termo de cooperação do equipamento adquirido através doconvênio nº 092/PGE-2019, referente ao equipamento do processo administrativo nº 00073.07.06-2025, de Chamamento Público, sendo: 1 (um) Trator

Art. 2ºFicam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para a presente Comissão Especial:

MEMBROS

Claudiney Aparecido Andrade de Santana
Evellyn Kelly Soares Correia
Jucileide Oliveira Façanha Lima
Soulondes Pereira da Silva

Art. 3ºA comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade fiscalizar e acompanhar a execução de termo de cooperação doconvênio nº 092/PGE-2019, referente ao equipamento do processo administrativo nº 00073.07.06-2025 (SEMAGRI)

Art. 4ºAs funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços relevantes.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:DD2731F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64/2025 THEOBROMA/RO, 12 DE MARÇO DE 2025

"NOMEIA A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO EQUIPAMENTO ADQUIRIDO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 092/PGE-2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00073.07.06-2025 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDOo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.
CONSIDERANDOquechamamento público é o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
R E S O L V E
Art. 1° NOMEARa Comissão paraa realização de Chamamento Público de1 (um) Trator, objeto do Convênio nº Nº 092/PGE-2019, através do processo administrativo nº 00073.07.06-2025, Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI).

Art. 2°A Comissão será composta pelos seguintes membros:

• Rodrigo da Silva Santos– Presidente
• Ranielly Hell Raasch– Secretária
• Jheniffer Kariny de Oliveira Silva– Membro

Art. 3°São atribuições da Comissão:

• Elaborar minuta e edital para a realização do Chamamento Público nos moldes da Lei Federal n° 13.019/2014;
• Receber e avaliar a documentação apresentada pelas entidades participantes do processo;
• Selecionar as propostas apresentadas conforme ato convocatório; e
• Dar publicidade final das propostas selecionadas.

Art. 4°Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:1FBC1BA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 14 DE MARÇO DE 2025.

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica NOMEADO o senhor Clovis Ramos,para exercer o Cargo em Comissão de Assessoria do Departamento de Inspeção Escolar, CC-V-D, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 06 de março de 2025.

Art. 3°Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:CB1721C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE LICENÇA-PRÊMIO THEOBROMA/RO, 14 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOas Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

CONSIDERANDOo Processo Administrativo nº 1151/2024.

R E S O L V E

Art. 1ºConcederLicença Prêmioao servidor Nelson Puig de Mello Junior,categoria funcional Médico Clínico Geral 20 Hs, matrícula n° 1146, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2ºO período do gozo das licenças-prêmio será do dia02/01/2025até02/04/2025.

Art. 3ºO servidor deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroagindo ao dia 02/01/2025

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:1B3B3C17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 14 DE MARÇO DE 2025.

"*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

CONSIDERANDOo requerimento do servidor solicitando a exoneração do cargo em comissão a partir do dia 06 de Março de 2025,

D E C R E T A

Art. 1ºFica EXONERADO o senhor Luiz Carlos Gonçalves,do Cargo em Comissão de Assessoria de Serviços de Reflorestamento – CC V-B,lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 06 de Março de 2025, revogando-se os dispositivos contrários.

Art. 3°Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:17073AA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 14 DE MARÇO DE 2025.

"*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor do dia 13/03/2025.

D E C R E T A

Art. 1ºFica EXONERADO o senhor Antônio do Carmo Rodrigues,do Cargo em Comissão de Assessoria de Apoio à Agricultura e Pecuária, CC-IV-A,lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária (SEMAGRI).

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 13 de Março de 2025, revogando-se os dispositivos contrários.

Art. 3°Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:73AE1642

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 072 - 14.03.2025 - EXONERAR. THIAGO ALVES VIEIRA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PORTARIA N. 072/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

"Exonerar o Sr. THIAGO ALVES VIEIRA, para exercer função gratificada de DIREÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, REF. 06 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 18/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **THIAGO ALVES VIEIRA,** matrícula n. 5712, de exercer a função gratificada de **DIREÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, REF. 06,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 10 de março de 2025.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:B635525E

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 073 - 14.03.2025 - NOMEAR. THIAGO ALVES VIEIRA. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INTERINAMENTE

PORTARIA N. 073/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

> "Nomear o Sr. THIAGO ALVES VIEIRA, para exercer função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINAMENTE e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 18/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **THIAGO ALVES VIEIRA,** matrícula n. 5712, de exercer a função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERINAMENTE**.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 11 de março de 2025.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:0CF68826

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 074 - 14.03.2025 - NOMEAR. CLEITON DE OLIVEIRA AMORIM - AJUDANTE DE OBRAS - SEMIMINFRA

PORTARIA N. 074/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

> "Nomear o Sr. CLEITON DE OLIVEIRA AMORIM, do cargo em comissão de Ajudante de Obras, REF. 10."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1228/2024.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **CLEITON DE OLIVEIRA AMORIM,** inscrito no CPF n. ***.891.242-***, do cargo em comissão de **AJUDANTE DE OBRAS, REF. 10**, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura Desenvolvimento e Agricultura – SEMINFRA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 17 de março de 2025.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:3841F7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

CARACTERÍSTICA DA PARCERIA
I.I. Objeto: Repasse Financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas de atividades da APAE;
I.II. Número de público alvo: 30 pessoas beneficiadas mensalmente;
I.III. Valor total: R$ 100.000,00 (cem mil reais);
I.IV. Período de execução: 365 dias a partir da assinatura termo de fomento.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A APAE - Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Urupá, atende atualmente 30 alunos matriculados com necessidades educativas especiais, sendo necessária sua permanência em escola especial.
Nos atendimentos os profissionais viabilizam alternativas de acordo com as necessidades e individualidades do aluno, visando e oferecendo oportunidades de tornarem sujeitos críticos e autônomos para o pleno exercício da cidadania.
Neste processo, a escola, a família e a sociedade deverão estar integradas num trabalho coletivo para torná-los agente de mudanças.
Para o município essa parceria é fundamental para que os alunos atendidos no ensino regular tenham acompanhamento complementar que é oferecido pela APAE, contribuindo assim positivamente no desenvolvimento global desses educandos.
A entidade a anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, sendo a única no município que desenvolve a atividade proposta, a qual é de grande relevância para uma melhor qualidade de vida da pessoa com deficiência.
Ademais, é de conhecimento público e notório que a entidade goza de elevado prestígio perante toda a sociedade, não apenas em nossa região, mas em âmbito nacional; em razão da sua grande capacidade em atender pessoas com necessidades especiais.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A inexigibilidade do chamamento público para transferência de recurso financeiro está regulamentada no Art. 30 cumulativo ao Art. 31 da Lei Federal n. 13.019, de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015 e Art. 3º da Resolução 21/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE é pessoa jurídica constituída como associação, sem fins lucrativos e com atendimento na área de educação e assistência social.
Deste modo, aplica-se o contido nos artigos das normas acima mencionadas:
***Art. 30** - A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*
VI - no caso *de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.*
***Art. 31** - Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre* as *organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.*
***Art. 3º** Quando da seleção* das *entidades ou organizações de assistência social para a celebração de parceria, o órgão gestor da assistência social deverá observar o chamamento público como regra, exceto nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa previstas nos arts. 30 e 31 da Lei n. 13.019, de 2014.*
§2º A hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019, de 2014, se *aplicará àquelas entidades ou organizações de assistência social que cumprem cumulativamente os requisitos constantes nos incisos do art. 2º desta Resolução, quando:*
I - o objeto do plano de trabalho for a prestação de serviços socioassistenciais regulamentados; e
II - a descontinuidade da oferta pela entidade apresentar dano mais gravoso à integridade do usuário, que deverá ser fundamentada em parecer técnico, exarado por profissionais de nível superior das categorias reconhecidas na Resolução nº 17, 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

São duas as alternativas que possibilitam a inexigibilidade do chamamento: inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.
Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pela Proponente na área supramencionada, o repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são prerrogativas direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, conforme demonstraremos a seguir, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos.
A origem do recurso é através de repasse Fundo a Fundo através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias destinado a APAE e como previsto no inciso II do artigo 31, também é inexigível o chamamento público quando a parceria decorrer de transferênciapara organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificadaexpressamente a entidade beneficiária.
Pelo exposto e em face a inegável relevância social da Proponente e considerando ser a ÚNICA na região, fica nos termos do Art. 31 e 32 da Lei 13.019/14, inexigível o Chamamento Público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.
Sobre o tema, verifica-se que a educação está elencada como direito social de aplicabilidade imediata (art. 62, da Constituição Federal), bem como a mesma Carta Maior dispõe em seu art. 23, V, que é competência dos Municípios proporcionar os meios de acesso à educação e priorizar o atendimento a educação infantil, art. 30, VI e art. 211, §22.
Tamanha a importância da área selecionada que o art. 205, traz outro mandamento:
Art. 205. *A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.*

Vale ressaltar que a Constituição determina que é dever do Estado com a educação a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência (art. 208, III). Na mesma direção, o art. 227, §1º, II:
Art. 227. *É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional n2 65, de 201 O).*
§ 1 O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos: (Redação dada Pela Emenda Constitucional n2 65, de 2010)
I - aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;
II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010).

Também, por meio da Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015, foi ratificado outros deveres do Estado com as pessoas com deficiência (art. 82).
Diante destes pontos e considerando que a entidade tem histórico positivo de atendimento das demandas de educação especializada.
Considerando o permissivo legal para inexigibilidade de chamamento, bem como o preenchimento dos requisitos formais para sua realização.
Considerando que a Lei n. 13.019/2014 dispõe em seu art. 5º o reconhecimento da participação social como direito do cidadão; a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva; a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável. E o art. 6º dispõe sobre as diretrizes fundamentais da parceria, destacando-se para o presente a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público; o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil; a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.
Verifica-se a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

HABILITAÇÃO JURÍDICA
Nos termos do art. 39 do Decreto n. 827/2016 e art. 33 e 34 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, verificou-se que a entidade apresentou e preencheu todos os requisitos legais.

CONCLUSÃO
Diante do exposto, entendemos que a formalização do termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE para realização das atividades elencadas no Plano de Trabalho apresentado está em conformidade com a legislação vigente.

Urupá/RO, 14 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria n. 029/2023/GP/Urupá-RO

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:47EDD624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE
DO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2025

A Prefeitura do Município de Urupá, estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público os autos do Processo Administrativo n. **112/2025** Programação **02.006.08.242.0010.2.086** Elemento 33.50.43 - **SUBVENÇÕES SOCIAIS,** Recurso: **Recursos destinados a Fundos - Outras Transferências de Recursos Federais**, que objetiva Repasse Financeiro para APAE.
Considerando o que dispõe a Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014:
Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
****
A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 32 do art. 12 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Considerando o Decreto Municipal 244/2018, que regulamenta a Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014.
Art. 33 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
****
A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei n. 4.320, de 17

de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n 101, de 4 de maio de 2000.

Assim sendo e, com base no exposto, torna-se inexigibilidade o chamamento público.

Urupá/RO, 14 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria n. 029/2023/GP/Urupá-RO

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:40359587

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
LICENÇAS MUNICIPAIS DE LOCALIZAÇÃO – LML. LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI E LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO – LMO PARA ATIVIDADE DE PISCICULTURA

Ademilson Antônio Da Silva, produtor rural, CPF: *** 690.562**, torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo de Urupá – SEMATUR, em 14 de março de 2025, o pedido para Licenças Municipais de Localização – LML. Licença Municipal de Instalação – LMI e Licença Municipal de Operação – LMO para a atividade de piscicultura, localizada à **Linha C-04, Lote 35, Gleba 04** no Município de Urupá - RO.

Publicado por:
Vagner Dos Santos Coutinho
Código Identificador:2BF49381

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE PISCICULTURA

Adalvo Maia, produtor rural, CPF: ***445.322**, torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo de Urupá – SEMATUR, em 14 de março de 2025, o pedido para Renovação de Licença Municipal de Operação – RLMO, para a atividade de piscicultura, localizada à **Linha T-02, Lote 18, Remanescente Gleba 06** no Município de Urupá - RO.

Publicado por:
Vagner Dos Santos Coutinho
Código Identificador:2A7DA177

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO Nº 086/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 3090/GP/2025, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR ITENS, modo de disputa ABERTO/FECHADO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 28, inciso I, em conformidade com o Decreto Federal n° 10.540/2020. Tendo como Objeto**: Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perícia médica através de junta médica, composta por três médicos, sendo pelo menos um Médico do Trabalho, referente a saúde ocupacional, para avaliação de servidores que atuam no Municipio de Vale do Anari em casos de aposentadoria ou retorno ao trabalho ou readaptação funcional".**VALOR estimado R$ **220.000,00** (Duzentos e vinte mil Reais), conforme Processo Administrativo sob o nº. **086/2025.** Data para cadastro de proposta: a partir do dia **17 de Março 2025, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **03 de Abril 2025, às 09:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 14 de Março de 2025

NALVA ALVES PONTE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:819D1E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1267-2025

LEI MUNICIPAL Nº 1267/25
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 873/2018 PARA ADEQUAÇÃO AO DISPOSTO NA PORTARIA MTP Nº 1.467/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, *CLEONE LIMA RIBEIRO*, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º O art. 63 da Lei Municipal nº 873/2018, de 03 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63. O limite das despesas administrativas do IMPRES será de 3,24% (três inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vale do Anari/RO, relativamente ao exercício financeiro anterior, em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, sendo destinado exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, gestão e funcionamento do IMPRES.

§ 1º Do percentual de 3,24% (três inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) previsto no caput, 0,54% (cinquenta e quatro centésimos por cento) será destinado para:

I - Obtenção e manutenção de certificação institucional, a ser obtida no prazo definido pelo manual do Pró-Gestão RPPS, contado da data da formalização da adesão ao programa, contemplando, entre outros, gastos referentes a:

a) preparação para a auditoria de certificação; b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS; c) cumprimento das ações previstas no programa, incluindo a aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários; d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e e) processo de renovação ou alteração do nível de certificação.

II - Obtenção e manutenção de certificação pelos dirigentes da unidade gestora e membros dos conselhos deliberativo, fiscal e do comitê de investimentos do IMPRES, contemplando, entre outros, gastos referentes a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 2º Os gastos que excederem ao limite previsto no caput deste artigo poderão ser supridos pelo Ente através de aportes mensais estipulados por ato do Poder Executivo, mediante justificativa do IMPRES.

§ 3º As receitas advindas de outras rendas ou de emenda parlamentar destinada à construção da sede própria constituirão complemento da taxa administrativa prevista no caput e serão destinadas às despesas administrativas.

§ 4º As receitas administrativas advindas do pagamento de aportes não recolhidos e objeto de acordo de parcelamento, autorizado por lei

municipal, também constituirão reserva para pagamento das despesas administrativas.
§ 5º O IMPRES poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício previstas no caput, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.
§ 6º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
§ 7º Para casos de insuficiências e omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decretos do Executivo.
§ 8º Os recursos recolhidos deverão ser segregados dos destinados ao pagamento de benefícios e acumulados, podendo ser usados também para manutenção e melhorias do patrimônio ou de bens vinculados ao IMPRES.
§ 9º O Executivo Municipal, através de repasses voluntários, repassará ao IMPRES, a título de aporte financeiro, o montante de 1,0% (um por cento) sobre a folha bruta do exercício anterior, para complementar o custeio das despesas administrativas, independentemente do limite de gastos estipulado no caput.
§ 10º O IMPRES poderá constituir reserva com as sobras do aporte previsto no parágrafo anterior, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.
Art. 2º Para todos os efeitos legais fica revogada a Lei Municipal nº 1.026, de 16 de novembro de 2021.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:687A05F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10313

DECRETO Nº 10313 DE 13 DE MARÇO DE 2025

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL - GTI - M DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE, DESTE MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO E NOMEIA OS RESPECTIVOS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando nº 165/SEMECE/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI - M do monitoramento e Avaliação do Programa Saúde na escola - PSE, no município de Vale do Paraíso/RO de acordo com o Decreto Federal nº 6.286 de 05 de Dezembro de 2007.

Art. 2º O grupo será formado por servidores da Secretaria Municipal de Educação - SEMECE, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por representantes dos órgãos competentes e da Comunidade Escolar, ficando assim instituído:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Humberto Silva Nascimento

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Eliete de Oliveira

REPRESENTANTE DA ATENÇÃO BÁSICA:
Maria Cícera Freitas Andrade

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO:
Wanessa Santana Ramos

REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Josiane de Lima Neimog Rech

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA VIDA:
Zilda Francisca Paiva

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
Clenyvone Ferreira Franco Vargas

REPRESENTANTE DO CONSELHO DA CRIANÇA:
Verônica Vilête Fonseca

REPRESENTANTE DO CRAS:
Luciana Serre Silva

REPRESENTANTE DA SEMTAS:
Marcia da Silva Barboza Madeiro

Art. 3º Conforme Art.2º do Decreto Federal 6.286 de 05 de Dezembro de 2007, são objetivos do PSE:

• promover a saúde e a cultura da paz, reforçando a prevenção de agravos à saúde, bem como fortalecer a relação entre as redes públicas de saúde e de educação;
• articular as ações do Sistema Único de Saúde - SUS às ações das redes de educação básica pública, de forma a ampliar o impacto de suas ações relativas aos estudantes e suas famílias, otimizando a utilização dos espaços, equipamentos e recursos disponíveis;
• contribuir para a constituição de condições para a formação integral de educandos;
• contribuir para a construção de sistema de atenção social, com foco na promoção da cidadania e nos direitos humano;
• fortalecer o enfrentamento das vulnerabilidades, no campo da saúde, que possam comprometer a pleno desenvolvimento escolar;
• promover a comunicação entre escolas e unidade de saúde, assegurando a troca de informações sobre as condições de saúde dos estudantes; e
• fortalecer a participação comunitária nas políticas de educação básica e saúde, nos três níveis de governo.

Art. 4º O GTI-M tem como responsabilidade:

• Garantir os princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, avaliação e gestão do recurso de maneira integrada entre as equipes das escolas e das Unidade Básicas de Saúde/ Saúde da Família:
• Articular para a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos-pedagógicos das escolas;
• Definir as escolas estaduais e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE; considerando as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangências das Unidades de Saúde e o número de equipes de Saúde da Família implantadas;
• Subsidiar a formulação das propostas de educação permanente dos profissionais de saúde e da educação básica para implementação das ações do PSE:
• Subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso pelos secretários municipais da SEMECE e SEMSAU, por meio do preenchimento das metas do plano de ação no sistema de monitoramento do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC;

• Apoiar e qualificar a execução das ações e metas prevista no Termo de Compromisso Municipal;
• Garantir o preenchimento do sistema de monitoramento (SIMEC) pelas escolas e pelas equipes de Saúde da Família;
• Definir as estratégias específicas de cooperação entre estados e municípios para implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;
• Garantir à entrega dos materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação - ME, para as equipes de saúde e para as escolas;
• Estimular e viabilizar a capacitação e a educação permanente dos profissionais das equipes.
• Buscar a viabilização de parcerias com organizações governamentais, não governamentais e com setor privado para o fortalecimento das ações de promoção, prevenção e atenção à saúde dos escolares no âmbito de seu território; e
• Enviar relatórios mensais a coordenação estadual Núcleo Programa Saúde na Escola - NPSE/SEDUC.

Art. 5º A atividade de membro do GTI-M não é remunerada por tratar-se de relevância social.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogadas as disposições contrárias contidas no Decreto nº 5721, de 03 de Janeiro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:154B5E69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10314

DECRETO Nº 10314 DE 14 DE MARÇO DE 2025

CRIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO - SEMECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº147/SEMECE/2025;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento de Peças e Serviços, de Veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente - Weliton Alves
Secretário - Greidson Moabe Carvalho de Souza
Membro - Eliano Anbrósio da Costa
Membro - Aiub Barbosa
Membro - Priscila Karla Santana de Freitas

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogadas as disposições contrárias contidas no Decreto nº9542 de 22 de Maio de 2024.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0238EE59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 10315

DECRETO N° 10315 DE 14 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº162/SEMECE/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviço de Transporte Escolar, composta pelos seguintes membros:

Representante da SEMECE
Wanessa Santana Ramos - Presidente
Weliton Alves - Vice Presidente

Representante da EEEFM Tubarão
Renilda Marques dos Santos - Membro Titular
Juliana Borges dos Santos - Suplente

Representante de Pais
Roseni Ferreira da Silva - Membro Titular
Lucimar Cristina Rech - Suplente

Representante das Escolas Municipais
Maria Gorete Lima - Membro Titular
Clerea Soares da Silva Valadares - Suplente

Representante do FUNDEB
Greidson Moabe Carvalho de Souza - Membro Titular
Ronni Von Braz - Suplente

Representante da Administração Pública
Iana Patricia de Salles - Membro Titular
Débora Vargas Pina Vianna Carvalho - Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contidas noDecreto n°9343 de 18 de Março de 2024.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1EE51A0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS ANA PAULA

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

Férias Adquiridas

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora ANA PAULA CANDEIRA ALVES,matrícula nº 3196, referente ao período aquisitivo de 2024/2024, a partir de 1º de Abril de 2025 a 20 de Abril de 2025, sendo 10 dias convertidos em abono pecuniário.

Vale do Paraíso - RO, 14 de Abril de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:796DF692

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO/1-307/2025

Processo seletivo para serviço voluntário/SEMECE

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, CONVOCA candidatos inscritos e entrevistados, conforme abaixo:

CONVOCAÇÃO

CARGO:**AUXILIAR DE CUIDADOR -SANTA ROSA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Cleidiane Vionzack de Oliveira	HABILITADA	47
Marcia Cardoso da Silva	HABILITADA	47
Luciene Costa Gomes	HABILITADA	45

O candidato deverá comparecer ao local determinado com os seguintes documentos:

* Cópia da carteira de identidade e n° do cadastro de pessoas físicas (CPF);
* Cópia do comprovante de residência;
* Cópia dos comprovantes de regularidade militar e eleitoral;
* Comprovante de escolaridade e outros documentos que comprovem a capacitação profissional declaradano ato da inscrição.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9413D75D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO FÉRIAS ANA PAULA

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Retifica a homologação de férias da servidora ANA PAULA CANDEIRA ALVES, do Processo Administrativo nº 1-412/2025.

Onde se lê:referente ao período aquisitivo de 2024/2024

Leia-se:referente ao período aquisitivo de 2024/2025

Vale do Paraíso/RO, 14 de Março de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BA925783

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7817

PORTARIA Nº 7817 DE 14 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA ZILDA NUNES DE MORAISPARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE SERVIÇOS DE COPA, COZINHA E SERVIÇOS GERAIS DO HPP E UBSE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 105/GAB/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ZILDA NUNES DE MORAIS, inscrita no CPF n° ***.347.202-**,para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Serviços de Copa, Cozinha e Serviços Gerais do HPP e UBS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7EBD48FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N] 1-419/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE:27/2025/SEMPLAD
PROCESSO:419/2025/SEMPLAD
FORNECEDOR:N.P CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
VALOR:R$ 10.910,00 (DEZ MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA (empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

DATA: 07/03/2025

De acordo com o que dispõe a*Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021*:

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I- Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
E ainda:
Tendo em vista a exclusividade da empresa**N.P CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95,**conforme consta nos autos,sendo assim a única empresa capacitada a oferecer os serviços dentro das discriminações contidas no documento de demanda:(ID 607027)o procedimento caracteriza-se como INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição.
Considerandoa justificativa de contratação direta e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;
Sendo assim, decido (FAVORÁVEL) a contratação **conforme artigoArt. 74inciso IINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0F291FD9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 33/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 33/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº 97/2024

PROCESSO: 1-1306/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:MARCILIO DE SOUZA LIMA - MEI

DATA DA CELEBRAÇÃO:14/03/2025

OBJETO:DO VALOR- Fica acrescido o valor de R$ 6.970,00 (seis mil e novecentos e setenta reais) ao Contrato nº 97/2024, referente ao Processo Administrativo nº 1-1306/2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 14 de Março de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A2F12D18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
7ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2025

EDITAL N° 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2025.

7° CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2025, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo Decreto Nº 10.902/2024, de 13 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a 7ª **CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 001/2025 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008 e alterações, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e alterações, n°1.760/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) para a **SEMED** deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Anexo II** do Edital 001/2024, a partir do dia **14, 17 e 18 de março de 2025 (até as 13:30h).**

Obs: ao encaminhar a documentação digitalizada (ANEXO II), mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer ao Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no Anexo I, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com.

Art. 4° Segue a lista dos DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS no Anexo II.

SEMED

PROFESSOR DE DUCAÇÃO FÍSICA 20HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
8.	CELÇO MANOEL DA ANUNCIAÇÃO	20/08/1984	70

PEDAGOGO 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
47.	TATIELY RODRIGUES LACERDA	11/10/1998	50

PEDAGOGO 30 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
31.	VANESSA OLIVEIRA SANTOS ARMI	18/11/1985	60
32.	CRISTIAN MABILLY DE JESUS	02/08/1988	60
34.	RAQUEL MILAGRE LOPES	09/01/1993	60

CUIDADOR 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
18.	KESIA MARIA DA SILVA QUEIROZ	27/12/1990	20
19.	GEISELAINE GOMES DA ROCHA	23/11/1994	20

CUIDADOR 20 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
12.	BARBARA CRISTINA DA SILVA	17/08/1984	60

	RODRIGUES		
13.	AGNA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	14/12/1988	60
14.	ILVANEZA APARECIDA CORTEZ	24/12/1989	60

SERVIÇOS GERAIS 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
3.	JHONATA NUNES DE PAULA SILVA	13/08/1995	20

AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
7.	ROSALINA DA SILVA HONORATO	31/07/1990	80

ZELADORA 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
24.	TAMIRES GARBRECHT MAIA	22/01/2002	45

PEDAGOGO 30 HRS – POTY

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
2.	LAUDICA LORRAINE FERREIRA DOS SANTOS	09/12/1993	80
3.	EMANUELE DOS SANTOS SEDOR	27/07/1999	70

PROFESSOR MATEMÁTICA 40 HRS – ANA NERY

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
6.	MICHELLI CONTI DE OLIVEIRA	12/01/1997	75

Alta Floresta D' Oeste/RO, 14 de março de 2025.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2025 publicado em 07/01/2025 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs, na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2025

_____
Assinatura

ANEXO II

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO NA SEGUINTE ORDEM:

ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
CPF;
TÍTULO DE ELEITOR;
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR");
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS
AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA;

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A AUTENTICAÇÃO (SITE DA SEFIN);
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:2EE747B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 28561/SEMOSP/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90011/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 28561/SEMOSP/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90011/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 14 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90011/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita,por intermédio do(a) Secretário(a) Municipaldesignado(a),firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de**Madeira Serrada em Pranchas**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA LTDA - CNPJ - 07.880.019/0001-19.
TEL/FAX: (69) 34422220. E-MAIL: serrariadonego@hotmail.com.
ENDEREÇO: RUA X, S/N - CIDADE ALTA. CEP: 76.940-000. Cidade: Rolim de Moura / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: SADINEZ BORGES DA ROSA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.903.402-XX RG sob o n.º XX65XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1 e 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	**Madeira serrada em pranchas de 6 cmde espessura**, por 4,50 metros de comprimento, sendo: 60% (sessenta por cento) em pranchas de 30 centímetros de largura e 40% (quarenta por cento) em pranchas de 25 centímetros de largura, das espécies Pequi, Garapa e Cumaru (primeira qualidade). Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 2	M³	277	-	2.300,00	SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA LTDA - CNPJ - 07.880.019/0001-19
2	**Madeira serrada em pranchas de 6 cmde espessura**,por 4,50 metros de comprimento, sendo: 60% (sessenta por cento) em pranchas de 30 centímetros de largura e 40% (quarenta por cento) em pranchas de 25 centímetros de largura, das espécies Pequi, Garapa e Cumaru (primeira qualidade). Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 1	M³	23	-	2.300,00	SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA LTDA - CNPJ - 07.880.019/0001-19

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 É órgão participante deste Registro de Preço:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I -for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail:registrodepreco.pma@gmail.com(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional, em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem de fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária da minuta de contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
9.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
9.1.2.4.apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
9.1.3.Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.3.1.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
9.1.5. Fraudar a licitação;
9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.7. Praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.1.8. Praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013
9.2 Com fulcro naLei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1.advertência;
9.2.2.multa;
9.2.3.impedimento de licitar e contratar e
9.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2.as peculiaridades do caso concreto
9.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4A multa será recolhida em percentual de 5% (Cinco por cento) e 15 (Quinze por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado.
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto noart. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
9.9A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos doart. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
9.10A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.13O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.14A aplicação das sanções previstas nesta Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital dePregão Eletrônico N.º 90011/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 28561/SEMOSP/2024.
14.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90011/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita,por intermédio do(a) Secretário(a) Municipaldesignado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:5469788B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 020/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 28059/SEMSAU/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90005/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 020/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 28059/SEMSAU/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90005/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 14 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90005/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipaldesignado(a),firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, para Futura e Eventual Aquisição de **Materiais Médicos Hospitalares Fracassados em Pregões Anteriores, tipo Adaptador, Cateter, Dreno, Equipos e Sondas**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: ERGINO FERREIRA CISCATI JUNIOR - CNPJ - 36.463.309/0001-65.
TEL/FAX: (18) 97350630. E-MAIL: DGMLICITACOES@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA BRAZ SANCHES ARRIAGA, 2439 - RESIDENCIAL MONTE LIBANO. CEP: 16.202-073. Cidade: Birigui / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: ERGINO FERREIRA CISCATI JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.996.438-XX RG sob o n.º XX4611XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 26 e 27.

2. LICITANTE: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ - 36.629.597/0001-85.
TEL/FAX: (62) 35032080. E-MAIL: Saframedadm@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA AVENIDA DAS ACACIAS, SN - QUADRA001 LOTE 028. CEP: 75.345-000. Cidade: Abadia de Goiás / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.069.551-XX RG sob o n.º XX907XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 18, 22 e 25.

3. LICITANTE: CM HOSPITALAR S.A. - CNPJ - 12.420.164/0036-87.
TEL/FAX: (47) 33218450 / (16) 39959401. E-MAIL: licitamateriais@viveo.com.br.
ENDEREÇO: AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASILIA, S/N - AREAS EXTERNAS. CEP: 71.608-900. Cidade: BRASÍLIA / Distrito Federal.
NOME DO REPRESENTANTE: FREDERICO DE AGUIAR OLDANI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.515.048-XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 28 e 29.

4. LICITANTE: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA - CNPJ - 05.159.591/0001-68.
TEL/FAX: (64) 30160012 / (64) 30160015. E-MAIL: proremediosdf@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA SAO PAULO, 39 - BAIRRO MEDEIROS. CEP: 75.902-140. Cidade: Rio Verde / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.137.371-XX RG sob o n.º XX421XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2 e 4.

5. LICITANTE: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ - 58.426.628/0001-33.
TEL/FAX: (11) 22447745 / (11) 22447747. E-MAIL: PEDRO.SILVEIRA@SAMTRONIC.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA VENDA DA ESPERANCA, 162 - SOCORRO. CEP: 04.763-040. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: EDGAR FELIX MULLER, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.306.258-XX RG sob o n.º XXX581X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 5.

6. LICITANTE: MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ - 34.758.599/0001-49.
TEL/FAX: (69) 32235348. E-MAIL: MEDICALDAAMAZONIALTDA@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3091 - LIBERDADE. CEP: 76.803-870. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: FABIOLA ESTEVES DA ROCHA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.073.102-XX RG sob o n.º XX191XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 3.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
2	Cateter Periférico Material Cateter: Polímero Radiopaco Aplicação: Venoso Material Agulha: Agulha Aço Inox Diametro: 24 Gau Comprimento: Cerca 20 Mm Conector: Conector Padrão Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Unidade	50.000	LABOR	1,00	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA - CNPJ - 05.159.591/0001-68
3	Dreno Cirúrgico Modelo: Torácico Material: Silicone Calibre: 36 French Comprimento: Cerca De 50 Cm Conector Universal: C/ Conector Universal Tipo Uso: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	100	MED SHARP (SILICONADO)	12,05	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ - 34.758.599/0001-49
4	Equipo Tipo De Equipo: De Infusão Material: Pvc Cristal Comprimento: Mín. 120 Cm Tipo Câmara: Câmara Flexível, Transparente C/ Filtro Ar Tipo Gotejador: Macrogota Tipo Pinça: Regulador De Fluxo Tipo Injetor: C/ Injetor, Lateral "Y", Autocicatrizante Tipo Conector: Luer C/ Tampa Esterilidade: Estéril, Descartável Dispositivo Para Infusão, Controle De Fluxo E Dosagem De Soluções Parenterais. Composto De Lanceta Perfurante Para Conexão Ao Recipiente De Solução	Unidade	180.000	LABOR	0,95	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA - CNPJ - 05.159.591/0001-68
5	Equipo Bomba Infusora Tipo: Parenteral P/ Solução Fotossensível Material: Pvc Tipo Câmara: Câmara Flexível C/ Filtro Ar Tipo Gotejador: Gota Padrão Tipo Pinça: Regulador De Fluxo Tipo Injetor: Injetor Lateral "Y", Autocicatrizante Tipo Conector: Luer C/ Tampa Característica Adicional: C/ Capa Protetora P/ Frasco E Clamp Esterilidade: Estéril, Descartável	Unidade	2.000	SAMTRONIC	6,00	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ - 58.426.628/0001-33
8	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica Material: Pvc Calibre: Nº 10 Tamanho: Curta Comprimento: Cerca 50 Cm Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	500	MEDIX	0,72	ERGINO FERREIRA CISCATI JUNIOR - CNPJ - 36.463.309/0001-65

9	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica Material: Pvc Calibre: Nº 10 Tamanho: Longa Comprimento: Cerca 120 Cm Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	300	MEDIX	0,99	ERGINO FERREIRA CISCATI JUNIOR - CNPJ - 36.463.309/0001-65
10	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica Material: Pvc Calibre: Nº 12 Tamanho: Longa Comprimento: Cerca 120 Cm Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	120	MEDIX	1,10	ERGINO FERREIRA CISCATI JUNIOR - CNPJ - 36.463.309/0001-65
11	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica Material: Pvc Calibre: Nº 16 Tamanho: Longa Comprimento: Cerca 120 Cm Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	200	MEDIX	1,45	ERGINO FERREIRA CISCATI JUNIOR - CNPJ - 36.463.309/0001-65
12	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica Material: Pvc Calibre: Nº 20 Tamanho: Curta Comprimento: Cerca 50 Cm Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	100	MEDIX	0,94	ERGINO FERREIRA CISCATI JUNIOR - CNPJ - 36.463.309/0001-65
13	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica Material: Pvc Calibre: Nº 20 Tamanho: Longa Comprimento: Cerca 120 Cm Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	340	MEDIX	1,40	ERGINO FERREIRA CISCATI JUNIOR - CNPJ - 36.463.309/0001-65
14	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica Material: Pvc Calibre: Nº 22 Tamanho: Curta Comprimento: Cerca 50 Cm Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável	Unidade	150	MEDIX	1,33	ERGINO FERREIRA CISCATI JUNIOR - CNPJ - 36.463.309/0001-65
15	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica Material: Pvc Calibre: Nº 22 Tamanho: Longa Comprimento: Cerca 120 Cm Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	140	MEDIX	1,51	ERGINO FERREIRA CISCATI JUNIOR - CNPJ - 36.463.309/0001-65
16	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica Material: Pvc Calibre: Nº 8 Tamanho: Longa Comprimento: Cerca 120 Cm Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	150	MEDIX	1,03	ERGINO FERREIRA CISCATI JUNIOR - CNPJ - 36.463.309/0001-65
18	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Retal Material: Pvc Calibre: Nº 12 Comprimento: Cerca 40 Cm Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componentes: Ponta Distal Semi Aberta C/ Orifício Lateral Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	30	BIOSANI	0,94	SAFRAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ - 36.629.597/0001-85
22	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Retal Material: Pvc Calibre: Nº 20 Comprimento: Cerca 40 Cm Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componentes: Ponta Distal Semi Aberta C/ Orifício Lateral Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	20	BIOSANI	1,27	SAFRAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ - 36.629.597/0001-85
25	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Retal Material: Pvc Calibre: Nº 8 Comprimento: Cerca 40 Cm Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componentes: Ponta Distal Semi Aberta C/ Orifício Lateral Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	20	BIOSANI	0,80	SAFRAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ - 36.629.597/0001-85
26	Sonda Trato Urinário Modelo: Foley	Unidade	200	MEDIX	4,05	ERGINO FERREIRA CISCATI JUNIOR -

	Material: Borracha Calibre: 16 French Vias: 3 Vias Conector: Conectores Padrão Volume: C/ Balão Cerca 30 Ml Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual					CNPJ - 36.463.309/0001-65
27	Sonda Trato Urinário Modelo: Foley Material: Borracha Calibre: 6 French Vias: 2 Vias Conector: Conectores Padrão Volume: C/ Balão Até 30 ML Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	50	MEDIX	2,95	ERGINO FERREIRA CISCATI JUNIOR - CNPJ - 36.463.309/0001-65
28	Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral Material: Pvc Calibre: 12 French Conector: Conector Padrão C/ Tampa Comprimento: Cerca 40 Cm Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	60.000	EMBRAMED	0,54	CM HOSPITALAR S.A. - CNPJ - 12.420.164/0036-87
29	Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral Material: Pvc Calibre: 14 French Conector: Conector Padrão C/ Tampa Comprimento: Cerca 40 Cm Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	45.000	EMBRAMED	0,60	CM HOSPITALAR S.A. - CNPJ - 12.420.164/0036-87

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional, Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV Da Dotação Orçamentária no Contrato.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
III- dar causa à inexecução total do contrato;
IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durantea licitação ou a execução do contrato;
IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa Moratóriade 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valordo contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.
III. Multa Contratualpoderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado aotempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***II, III, IV, V, VI e VII***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***VIII, IX, X, XI, e XII***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***II, III, IV, V, VI e VII***que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90005/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 28059/SEMSAU/2024.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90005/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipaldesignado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:576852B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 021/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 6573/SEMSAU/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90135/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 021/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 6573/SEMSAU/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90135/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 14 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90135/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipaldesignado(a),firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços **médicos em ANESTESIOLOGISTA**, com disponibilização de mão de obra qualificada, para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos e emergenciais, em pacientes adultos e pediátricos, objetivando garantir a continuidade dos serviços de forma integrada e conjunta nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: M N SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.590.221/0001-60.
TEL/FAX: (69) 84015119. E-MAIL: MURILONOGUEIRA11@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA FLORIANOPOLIS, 5261 - CENTRO. CEP: 76.940-000. Cidade: Rolim de Moura / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: MURILO NOGUEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.918.548-XX RG sob o n.º XXX5298XX.
DETENTORA DO GRUPO (1) ITENS: 1 e 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	PLANEJAMENTO / CONTROLE DE SERVIÇO MÉDICO - PLANTÃO 12H DIURNO SERVIÇOS DE PLANTÃO HOSPITALAR Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra de ANESTESIOLOGISTA, em plantão de 12 horas DIURNO.	PLANTÃO	744	-	2.548,98	M N SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.590.221/0001-60
2	PLANEJAMENTO / CONTROLE DE SERVIÇO MÉDICO - PLANTÃO 12H DIURNO SERVIÇOS DE PLANTÃO HOSPITALAR Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra de ANESTESIOLOGISTA, em plantão de 12 horas NOTURNO.	PLANTÃO	744	-	2.498,98	M N SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.590.221/0001-60

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional, Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do

preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula ... Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.moratória de0,3% (três décimos por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, após o trigésimos dia, até o máximo de15% (quinze por cento).
3.moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a.O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4.compensatória de20% (vinte por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
5.compensatória de 5% sobre o valor mensal do contrato para IMR consecutivamente abaixo de 70 pontos por 3 meses, conforme detalhamento do Anexo VI do Termo de Referência;
6.compensatória de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento do Anexo VII do Termo de Referência;
7.O atraso injustificado superior a60 (sessenta)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021, cabendo a aplicação do percentual de 20% conforme o subitem 4.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, dei***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, geh***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, dei*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90135/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 6573/SEMSAU/2024.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90135/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipaldesignado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:806C1033

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/SEMECE/VOLUNTÁRIO/2025

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA "SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO"

RETIFICAÇÃO III

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso das suas atribuições legais, torna publico a retificação da Homologação do Resultado Final do Edital Nº 01/SEMECE/VOLUNTÁRIO/2025, nos termos a seguir.

ONDE SE LÊ:

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA RURAL

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
174	SONIA MARIA AMORIN, PEDROZA	***.970.062-**	85	01
26	POLIANA EVANGELISTA COSTA DA SILVA	***.498.732.***	85	02
150	ELIZANGELA CARVALHO DE SOUZA	***.664.012-**	75	03
173	VERONICA GONÇALVES MEDEIRA	***.729.942-**	75	04
05	**KAUANY SANTOS DA SILVA**	*****.421.082.*****	**75**	**05**
275	JESSICA DA SILVA OLIVEIRA DE JESUS	***.585.362-**	65	06
119	GERSINA MOREIRA PEIXOTO DE PAULA	***.049.492-**	55	07
115	AMANDA DOS SANTOS COELHO	***.099.592.***	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
101	BRUNA MILLER DA ROCHA	***.770.732-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
89	GLEYCE DA SILVA PULQUERI	***.838.802.***	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
200	LORRAINE GOMES NEVES	***.259.702-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
19	WESLENE PEREIRA DE OLIVEIRA	***.499.132-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL

NÚMERO DE INSCRITO: 12

LEIA-SÊ:
FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA URBANA – SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
250	VERA NEIDE OLIVEIRA FABIANOWICZ	***.537.462-**	85	01
142	BARBARA MARIA DE JESUS PINTO BASTOS	***.491.612-**	85	02
33	JOSIANE DE OLIVEIRA MAFORTE	***.710.702-**	85	03
190	ROSIANE LORENCO BATISTA	***.362.582-**	85	04
198	KATIPOLIANA SILVA FAGUNDES	***.609.902-**	85	05
27	ALINE MOREIRA ROCHA FREITAS	***.540.402-**	85	06
258	MAIRA CRISTINA BANASZESKI DA SILVA	***.803.022-**	85	07
18	LUANA FERREIRA DE SOUZA	***.279.472-**	85	08
259	MARIA APARECIDA SARAIVA TAVEIRA	***.572.781-**	75	09
274	EDINALVA MOURA DA SILVA DE PAULA	***.753.702-**	75	10
16	MARINA GABRIEL NUNES	***.656.412-**	75	11
146	CLEDSON BARROSO DE LIMA	***.319.422-**	75	12
117	MARIA HELENA SANTOS QUIEL	***.381.472-**	75	13
29	ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA	***.693.152-**	75	14
135	LEILA DA SILVA NUNES	***.708.792-**	75	15
167	GISLAINE RODRIGUES DE MOURA	***.176.112-**	75	16
284	GIZELE DE OLIVEIRA FERREIRA	***.797.482-**	75	17
214	QUEILA DE JESUS SALES	***.820.002-**	75	18
171	LUCIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	***.681.502-**	75	19
148	JESSICA DA SILVA SOUZA	***.145*062-**	75	20
81	JOSIANE SOCORRO DE MELO	***.617.782-**	75	21
233	ALINE PEREIRA DA SILVA	***.681.402-**	75	22
289	EZEQUIAS PEREIRA PIMENTA	***.632.392-**	75	23
84	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	***.167.507-**	75	24
46	TAÍS SILVA GUSMÃO SANT ANNA	***.856.412-**	75	25
161	AMÁBILY VITÓRIA BORGES JUCHNIEVSKI DE SOUZA	***.010.371-**	75	26
23	SUELI CORREA DOS REIS	***.481.242-**	75	27
177	VICTOR HENRIQUE NASCIMENTO MORAES	***.820.482-**	75	28
05	**KAUANY SANTOS DA SILVA**	*****.421.082.*****	**75**	**29**
11	**CLAUDINEIA AURELIO LIMA**	*****.377.182-****	**70**	**30**
03	**ROSENI BASILIO DOS SANTOS**	*****.822.592-****	**65**	**31**
20	**LOURDES SANTOS ALVES**	*****.491.432-****	**65**	**32**
203	**ALVANY DIAS DA SILVA**	*****.937.341-****	**65**	**33**
100	**OLAIDE BUENO DE CASTRO**	*****.826.131-****	**65**	**34**
132	**ANA CRISTINA DE SOUZA**	*****.894.219-****	**65**	**35**
172	**IVANILZA BRONOCHENKEL DE SOUZA**	*****.595.082-****	**65**	**36**
02	**ESTER DE SOUZA BATISTA**	*****.077.142-****	**65**	**37**
66	**GERCINALVA SCHNEIDER LOPES**	*****.810.902-****	**65**	**38**
58	**VANESSA DE SOUZA SILVA**	*****.226.472-****	**65**	**39**
39	**CAMILA SOUSA DE AMORIM**	*****.658.493-****	**65**	**40**
30	**YASMIN ALVES DE OLIVEIRA ARAUJO**	*****.832.762-****	**65**	**41**
227	**ROSEANE ANDRADE DE OLIVEIRA**	*****.662.052-****	**65**	**42**
241	**JACELAINE BISPO PINHEIRO**	*****.626.222-****	**65**	**43**
154	**GEOVANIA ALVES DA COSTA**	*****.127.421-****	**65**	**44**
76	**KELI GABRIELA DA SILVA**	*****.873.332-****	**65**	**45**
218	**JAQUELINE FAGUNDES DOS SANTOS**	*****.944.252-****	**65**	**46**
09	**JESSICA TAIANE GOMES**	*****.508.312-****	**65**	**47**
70	**NATHIELLY DA SILVA PROENÇA**	*****.708.482-****	**65**	**48**
178	**KARINI GABRIELI DE OLIVEIRA NEGRAO**	*****.129.222-****	**65**	**49**
248	**JOSIANE KATIELI CRUZ BARBOSA**	*****.031.892-****	**65**	**50**
277	**EDUARDA ISABELA DE OLIVEIRA SATIMO**	*****.906.412-****	**65**	**51**
75	**NAIARA FERREIRA QUEIROZ**	*****.879.392-****	**60**	**52**
44	**ANA CLARA MACHADO**	*****. 582.222-****	**55**	**53**
91	**KALLINNY ANDRÉ COLOMBI**	*****.127.092-****	**55**	**54**
162	**KAUYNE VITÓRIA ALVES OLIVEIRA**	*****.712.882-****	**55**	**55**
168	**GUILHERME EMANUEL COSTA CARNEIRO**	*****.767.152-****	**55**	**56**
147	**DÉBORA DE JESUS SALES**	*****.433.412-****	**55**	**57**
271	**LETICIA DA SILVA**	*****.692.942-****	**55**	**58**
260	**CLEVERTON ILIOTE CHUANTS**	*****.797.032-****	**55**	**59**
184	**CAROLINE DA SILVA SOARES SOUZA**	*****.227.122-****	**55**	**60**
95	**GESLAINE SOUZA**	*****.612.732-****	**55**	**61**
07	**FABIANA BALTAZAR DA SILVA**	*****.302.572-****	**55**	**62**
01	**MARLI JOVINO DA SILVA**	*****.584.212-****	**55**	**63**
223	**GERCIANE LORENA DA SILVA**	*****.209.442-****	**55**	**64**
231	**ANDRIELLI DA SILVA**	*****.245.622-****	**55**	**65**
87	**FERNANDA ARRUDA DA SILVA**	*****.656.482-****	**55**	**66**
15	**ROZIVANIA MUNIZ DA SILVA**	*****.361.692-****	**55**	**67**
25	**GILSIMARA PEREIRA DOS SANTOS**	*****.028.612-****	**55**	**68**
102	**TEREZINHA FABRICIA RELLA**	*****.520.202-****	**55**	**69**
60	**RITA DOS SANTOS MARTINS**	*****.518.422-****	**55**	**70**
202	**MARIA DOS ANJOS DOS SANTOS DIAS**	*****.883.267-****	**55**	**71**
74	**ZENILDA BARBOSA BRAVIN DE ABREU**	*****.818.567-****	**55**	**72**
264	**MARGARIDA BATISTA SOBRINHO**	*****.801.522-****	**45**	**73**
50	**VITÓRIA CRITINI ROSA DA SILVA VIEIRA**	*****.126.202-****	**45**	**74**
290	ADNILSON FERREIRA BARBOZA	***.254.302-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
92	ALCIENNE DA SILVA GALINDO	***.379.032-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
288	ALESSANDRA APARECIDA FIGUEIREDO	***.940.912-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
17	AMANDA BARROS PINHEIRO	***.120.312-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
230	CLAUDENICE DAMACENO PEREIRA CALDEIRA	***.825.997-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
195	CLEDIMAR DOS SANTOS	***.851.412-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4

				DO EDITAL
109	DANIELE FERREIRA REGINATO CRUZ	***.346.462-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
54	DANIELI DA SILVA GONÇALVES	***.591.172-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
188	DÉBORA PEREIRA DA SILVA	***.321.992-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
136	DENISE FAUSTINO DE FARIA	***.934.112-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
282	DJENNYFER KAMYLLA FREIS SILVA	***.919.002-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
196	ELAINE APARECIDA DE ASSIS	***.940.592-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
226	ELAINE REIS DE OLIVEIRA	***.037.032-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
206	ELIZANGELA CICERA CORREIA ANCELMO NUNES	***.241.451-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
270	EMANUELY PAULINA DOS SANTOS NETO	***.473.662-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
37	FERNANDA MENDES DA SILVA	***.897.232-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
40	FRANCIÉLE FREITAS DO NASCIMENTO	***.489.772-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
77	GLEICIANE DEDÉ DE SOUZA	***.853.501-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
257	GLEICIANE PEREIRA MENDES	***.717.052-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
129	HESTER KRAUSE TESCH	***.275.802-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
176	HIASMIM VITÓRIA OLIVEIRA	***.206.102-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
251	JAIANE KOZAK DOS SANTOS	***.988.612-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
187	JAINY GABRIELY OLIVEIRA MAGALHÃES	***.020.152-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
224	JAQUELINE RODRIGUES BECKER	***.622.092-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
98	JOALIZA SANTOS MACEDO PACHECO	***.921.881-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
137	JOÃO PAULO DA COSTA DE LIMA	***.783.922-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
249	JOICE KELLY RIBEIRO DE OLIVEIRA	***.826.462-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
126	JOSIANE CARDOSO SABINO	***.604.154-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
273	KAMILY MARIA DOS SANTOS LANDIM	***.905.922-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
08	KARULLY PAIZANTE ALMEIDA	***.231.842-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
192	KESIA MARQUES PARDINHO	***.157.332-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
253	LEANDRA TAVARES TREVIZAN	***.294.292-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
158	LEIDIANE PEREIRA MARIANO	***.303.222-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
104	LETICIA LEMOS RAAUWENDAAL	***.854.692-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
86	LUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.656.232-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
234	MAIARA TERCI CORREA HENCK	***405.587-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
157	MAIRA GOMES DOS REIS	***.642.611-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
155	MAISA ALUISIA GOMES DOS REIS	***.642.491-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
159	MARCELA MOREIRA CARDOSO FARIAS	***.509.042-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
63	MARIA DOS ANJOS MONTEIRO	***.710.502-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
61	MARTA ROSA QUEIROZ	***.651.778-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
35	NAYANA KETHELEM VALENTE CORREA	***.051.842-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
48	PAMELA ALVES CUNHA	***.315.792-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
283	POLIANE VITÓRIA DA SILVA SOARES	***.895.082-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
201	RAFAELA DE SOUZA OLIVEIRA	***.958.612-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
280	RAISSA BARBOSA DOS SANTOS	***.383.532-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
265	RODRIGO CARLOS MAGALHÃES DE OLIVEIRA	***.255.869-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
268	ROSINEIA PEREIRA CASSIMIRO	***.083.092-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
255	SIDINEIA DA SILVA VICENTE	***.798.792-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
210	SIMONE DA SILVA AGUIAR	***.986.872-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
238	VALDENICE LEITE SALAROLLI	***.559.622-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
246	VALDINEIA FERREIRA DOS SANTOS	***.164.592-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
221	VALMIRO CUSTODIO DA SILVA	***.017.642-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
99	VANESSA APARECIDA DA SILVA	***.876.572-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
108	VIRGINIA VIEIRA DE GOES	***.999.762-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4

				DO EDITAL
269	YARA LOPES DA SILVA	***.520.232-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL

NÚMERO DE INSCRITO: 129

Buritis-RO, 13 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Dec.14.325/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:DB8DCA42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.478, 12 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre rescisão de contrato de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme solicitado via pedido de exoneração ID 29E7D28.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a os contratos dos servidores abaixo relacionados:

Nº	Nome do Servidor	Rescisão do Cargo	Matric.	Data de Rescisão
	ALDANIRA DOS SANTOS SILVA BRIZOLA	TECNICO EM ENFERMAGEM	2765	13/03/2025
	ALINE DAIANE DE SOUZA VENTURIN	TECNICO EM ENFERMAGEM	9079	30/03/2025
	ANA LUCIA CAVALHEIRO BERMOND	TECNICO EM ENFERMAGEM	11562	05/03/2025
	ARIANA MONTEIRO SIQUEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	6536	15/03/2025
	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	ENFERMEIRO 40H	11612	10/03/2025
	ELIANE PEREIRA DIAS	RECEPCIONISTA 40h	10601	30/03/2025
	FABRICIA MONTEIRO SOARES	ENFERMEIRO 40 H	11467	30/03/2025
	FRANCILENE CAVALCANTE DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	289	15/03/2025
	GIRLIANE MARTINS MOROZINI BORGES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇAO (ZELADORA)	9683	30/03/2025
	ISMAEL DE CASTRO ELEUTERIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	6237	15/03/2025
	IVONEIDE PEREIRA DIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	10512	30/03/2025
	JAIANE KOZAK DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	11746	30/03/2025
	JANAINA ALVES MONTES SOARES	ENFERMEIRO 40h	9398	30/03/2025
	JOANA DARC RAMOS LINS	TECNICO EM ENFERMAGEM	7734	06/03/2025
	JOSIELLYDA LOPES TEIXEIRA	ENFERMEIRO 40 HORAS	4681	29/03/2025
	JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS GUTIERREZ	FISIOTERAPEUTA 30 HORAS	11466	30/03/2025
	MAIRA TAISA RIBEIRO DE LIMA	CIRURGIAO DENTISTA 40 H	11137	20/03/2025
	MARGARIDA LOPES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	2801	05/03/2025
	MARIA APARECIDA DE MIRANDA	TECNICO EM ENFERMAGEM SAMU	277	15/03/2025
	MARIA APARECIDA PEREIRA DE MORAES	TECNICO EM ENFERMAGEM	1882	09/03/2025
	MARIA JOANA SIQUEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	8802	15/03/2025
	MARTA ROSA QUEIROZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	10629	15/03/2025
	NERLIAN PINHEIRO DA SILVA GODOI	TECNICO EM ENFERMAGEM	10491	20/03/2025
	NEUZELIA SILVA DE SOUZA	MICROSCOPISTA	8356	30/03/2025
	NILCE REINHEIMER	ENFERMEIRO 40 h	7724	30/03/2025
	QUELVIN JUSTINIANO OLIVEIRA	ENFERMEIRO 40h	9164	30/03/2025
	ROBERTO JOAO DE FARIA	MOTORISTA VEICULO PESADO	9563	30/03/2025
	RUMORI DA SILVA PEREZ	FISIOTERAPEUTA 30 HORAS	10270	30/03/2025
	SIRLEY VIEIRA SOUZA	MICROSCOPISTA	2889	30/03/2025
	VERA LUCIA SERAFIM	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	10199	10/03/2025
	WIRES BARROS SILVA	VIGIA ZONA URBANA/RURAL	11513	12/03/2025

2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 12 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:1EE58D7B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 007/PMB/2025

PROCESSO Nº 2989.11/2024 SEMUSA
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ARP24CIN000304

PREGÃO ELETRÔNICO Nº º 90022/2024 - CINDERONDÔNIA

PROCESSO e-PAL" Nº 000154/2024, CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA-CINDERONDÔNIA

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado, CONTRATANTE e de outro **SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.748.749/0001-23, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o n° 11200467394, localizada a Rua da Beira, n° 7230, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, CEP: 76.811-760, daqui a diante simplesmente, tendo como administradores não sócios o Sr. LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA MAIA, brasileiro, casado, empresário, exercendo o cargo de Diretor Vice-Presidente, portador da Cédula de identidade nº 1.**4.70* SSP/GO, inscrito no CPF nº ***.165.771-**, residente e domiciliado na Alameda das Azaléias, Quadra 13-A, Lotes 31 e 32, Residencial Jardins Viena, Aparecida de Goiânia/GO, cep: 74.935-187 e o Sr. EVANDRO MAIA AS SILVEIRA, brasileiro, casado, empresário, exercendo o cargo de diretor administrativo e financeiro, portador da Cédula de identidade nº **0.02*.902-3* SSP/CE, inscrito no CPF nº ***.631.101-**, residente e domiciliado na SQSW 504, Bloco A, Apt. 603, Bairro Sudoeste, Brasilia/DF, CEP.: 70.673-501, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2989-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº º 90022/2024 - CINDERONDÔNIA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **Aquisição de Veículo Zero Km,** conforme especificações e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 90022/2024 - CINDERONDÔNIA** e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante deste contrato.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veiculo novo de passeio 05 (cinco) lugares, com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação/modelo não inferior ao ano vigente ao da entrega, cor preferencialmente: branca ou prata quando disponível no catálogo do fabricante e solicitado pelo órgão participante combustível bicombustivel capacidade minima do tanque 44 litros, direção elétrica, 04 portas laterais sendo duas em cada lado e 01 porta traseira, capacidade minima do porta mala 275 litros, câmbio manual, distância entre eixos miníma de 2.521 mm, motor 1.3 ou equivalente em potencia, motor com potência maior ou igual a 101 cv, air bag mínimo motorista e passageiro, sistema de freios abs, ar condicionado quente e frio original do fabricante, vidros e travas elétricos nas 04 portas, alarme original do fabricante sistema de alarme com acionamento a distância com travamento e acionamento dos vidros. O veículo a ser fornecido deverá ser do último modelo e ano fabricado. O veículo deverá ser fornecido com os demais itens de série e entregue com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos na legislação de trânsito. Veículo equipado com todos os itens necessários e segurança de acordo com CONTRAN. Garantia mínima de 12 meses, sem limites de quilometragem, com assistência técnica autorizada no estado no rondonia. 1º emplacamento em nome do órgão solicitante, por conta da contratada.	01	**R$** 108.000,00	**R$** 108.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 108.000,00**

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2 O Edital da Licitação;
1.2.3 A Proposta da empresa contratada;
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, levando em consideração as obrigações futuras de assistência técnica. Caso necessário, o contrato poderá ser prorrogado.
2.1.1 A data de assinatura será considerada como o marco inicial para o cálculo do período de vigência, sendo registrada no próprio contrato e nos sistemas de controle da CONTRATANTE.
2.1.2. Durante o período de vigência, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações contratuais conforme os termos estabelecidos, garantindo a entrega dos materiais.
2.1.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme as disposições previstas na Cláusula Décima Segunda - Da Prorrogação, desde que haja justificativa técnica e administrativa, devidamente fundamentada, e acordo entre as partes.
2.1.4. A CONTRATANTE realizará o monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações contratuais ao longo da vigência do contrato, podendo adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.
2.1.5. Em caso de término do contrato sem prorrogação, a CONTRATADA deverá assegurar a conclusão de todas as atividades pendentes e a entrega de todos os materiais e serviços conforme estipulado, garantindo a transição adequada e a continuidade das operações da CONTRATANTE.
2.1.6. Qualquer alteração no prazo de vigência deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes, contendo as justificativas e novas condições pactuadas.
2.1.7. A CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre o término do prazo de vigência com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, detalhando os procedimentos finais a serem adotados para a conclusão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), conforme proposta vencedora da CONTRATADA.
3.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.1315.0000 – Aquisição de mobiliários e equipamentos para atender o CAPS e o Centro de Especialidades Prop. 07017/2024-08
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Ficha: 533

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE. A nota fiscal deve estar acompanhada de todos os documentos

comprobatórios de execução do objeto contratual e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico.
4.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se constatar qualquer inadimplência da CONTRATADA em relação às suas obrigações contratuais, tais como:
a) Entrega de produtos fora das especificações técnicas exigidas;
b) Falta de apresentação dos documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
c) Descumprimento de prazos estabelecidos para a entrega dos materiais;
d) Qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato conforme os termos pactuados.
4.3. Em caso de suspensão do pagamento, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo prazo para a regularização das pendências. O pagamento será retomado somente após a comprovação da regularização das falhas pela CONTRATADA.
4.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade manter os dados bancários atualizados junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entrega dos Materiais:
5.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais permanentes conforme as especificações técnicas e no prazo estabelecido no Edital.
5.1.2. A entrega dos materiais deverá ser feita no local designado pela CONTRATANTE, que será informado no momento da assinatura do contrato.
5.1.3. A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais entregues estejam em perfeito estado de conservação, sem danos ou avarias.
5.1.4. O prazo máximo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.
5.1.5. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento da data estipulada para a entrega, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, não podendo a prorrogação do prazo ser superior a 10 (dez) dias úteis, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
5.1.6. Após a entrega, a CONTRATADA deverá proceder a instalação dos itens, para uso de imediato, não podendo exceder o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega.
5.2. Substituição de Produtos:
5.2.1. O prazo para troca técnica (substituição) de equipamento por outro novo (sem uso), em quaisquer das situações previstas no termo de referência, será de 30 (trinta) dias contados do recebimento da solicitação enviada pela CONTRATANTE.
5.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos e estar em conformidade com as especificações contratuais, sendo que a substituição não altera o prazo de garantia original.
5.3. Manutenção das Condições de Habilitação:
5.3.1. A CONTRATADA deve assegurar que todas as certidões, autorizações e documentações exigidas na fase de habilitação estejam atualizadas e válidas durante toda a execução do contrato.
5.3.2. Qualquer alteração nas condições de habilitação deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que poderá solicitar a substituição de documentos ou tomar as medidas cabíveis conforme a legislação vigente.
5.3.3 Os registros de chamados e os serviços de assistência técnica não acarretarão ônus para a CONTRATANTE;
5.3.4 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;
5.3.5 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;
5.3.6 A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do objeto em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário na Garantia e Assistência Técnica.
5.3.7 As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da Contratada.
5.3.8 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal
Garantia de Qualidade:
5.4.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela qualidade dos equipamentos fornecidos, garantindo que atendam às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
5.4.2. Em caso de defeitos ou avarias, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos itens em até 30 (trinta) dias, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
5.4.3 A vencedora da licitação deverá dispor do serviço de assistência técnica ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento podendo ser remoto em até 48 horas e reposição de peças em até 15 (quinze) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da SEMUSA pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
5.4.4 A contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
5.4.5 Prevalecem sobre os produtos licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a esta Secretaria os direitos de Consumidor final.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento.
Solicitar formalmente à Contratada, mediante Ordem de Faturamento o fornecimento dos bens.
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução
do objeto deste instrumento.
Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês, ano, e horários, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou
irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as

penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregues, pela vencedora da licitação através de Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos
da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado.
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que
precedem e integre o instrumento contratual;
Efetuar o pagamento na forma convencionada no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência Formal: Será aplicada uma advertência formal no caso de atrasos de até 5 (cinco) dias que não afetem significativamente o cronograma ou a continuidade dos serviços. Esta advertência não implicará em multa pecuniária.
Multa por Atraso Leve: Em caso de atraso na entrega de até 5 (cinco) dias que comprometa o cronograma de forma leve, será aplicada uma multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da etapa por dia de atraso, até o limite de 5 (cinco) dias.
Multa por Atraso Moderado: Para atrasos que variem entre 6 (seis) e 15 (quinze) dias, será aplicada uma multa de 0,5% (meio por cento) do valor da etapa por dia de atraso. Este percentual poderá ser ajustado para até 1% (um por cento) do valor da etapa por dia de atraso, caso o atraso comprometa etapas subsequentes.
Multa por Atraso Significativo: Para atrasos superiores a 15 (quinze) dias, onde o impacto no cronograma seja substancial e afete fases subsequentes do projeto, será aplicada uma multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.
Multa por Desempenho Insatisfatório: Caso a CONTRATADA entregue serviços que não atendam aos padrões de qualidade especificados, necessitando de retrabalho ou ajustes, será aplicada uma multa de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da etapa afetada, conforme o grau de não conformidade e o impacto no cronograma.
Multa por Falhas Críticas na Execução: No caso de falhas técnicas graves que exijam correções substanciais e que afetem o cronograma e o custo total do projeto, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, dependendo do grau de impacto e da necessidade de correções.
Multa por Inexecução Total ou Repetida: Para casos de inexecução total ou repetidas falhas que comprometam a execução do projeto, será aplicada uma multa acumulativa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, além do impedimento de participar de futuras licitações pelo período de até 2 (dois) anos.
Rescisão do Contrato e Multa Máxima: Caso o atraso ou falha ultrapasse um limite crítico, definido como 25% (vinte e cinco por cento) do prazo total do cronograma, a ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato sem ônus e aplicar uma multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, destinada a cobrir os custos de recontratação e atrasos adicionais.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.5. Antes da aplicação de qualquer multa ou sanção, a CONTRATADA será notificada formalmente e terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar sua defesa por escrito, justificando o motivo do atraso ou da falha. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.5.1 A ADMINISTRAÇÃO avaliará as justificativas apresentadas e tomará uma decisão fundamentada, podendo manter, reduzir ou anular a sanção aplicada, conforme o caso.
7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
7.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 14.133/2021.
8.1.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja justificativa plausível e aceitação mútua, respeitando as disposições legais aplicáveis.
8.1.2. A rescisão poderá ser motivada por fatores como inadimplemento contratual, alteração das condições originalmente pactuadas, interesse público, caso fortuito ou força maior, entre outras causas previstas na legislação vigente.
8.2. A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021**.**
8.2.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante ato escrito, nos seguintes casos:
8.2.1.1. Inadimplência da CONTRATADA: Inclui a não entrega dos materiais, entrega fora do prazo estipulado, entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, ou qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato**.**
8.2.1.2. Fraude ou má-fé: Verificada a prática de atos fraudulentos, má-fé ou conduta dolosa por parte da CONTRATADA.
8.2.1.3. Interesse público: Quando razões de interesse público, devidamente justificadas, impedirem a continuidade do contrato.
8.2.1.4. Alteração social ou econômica da CONTRATADA: Mudanças na estrutura societária ou econômica da CONTRATADA que possam comprometer a execução do contrato.
8.2.1.5. Caso fortuito ou força maior: Ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis que tornem impossível a continuidade do contrato.
8.2.1.6. Desempenho insatisfatório: Avaliação negativa do desempenho da CONTRATADA **na** execução do contrato, conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.
8.2.2. Para a rescisão unilateral, a CONTRATANTE deverá:
8.2.2.1. Notificar a CONTRATADA por escrito, especificando os motivos da rescisão e concedendo prazo para manifestação e defesa, conforme o devido processo administrativo.
8.2.2.2. Garantir o direito de contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, antes de tomar a decisão final sobre a rescisão.
8.2.2.3. Formalizar a decisão de rescisão mediante ato administrativo devidamente fundamentado, acompanhado de toda a documentação pertinente**.**
8.2.3. Em caso de rescisão unilateral, a CONTRATADA será responsabilizada por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, incluindo custos adicionais para a contratação de novos fornecedores e indenizações por danos sofridos.
8.2.4. A rescisão unilateral não exclui a possibilidade de aplicação de penalidades administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.
8.2.5. Todos os procedimentos e decisões relativos à rescisão contratual serão devidamente registrados e arquivados pela CONTRATANTE, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.
8.3. Disposições finais sobre a rescisão:
8.3.1. A rescisão do contrato será formalizada por meio de um Termo de Rescisão, assinado pelas partes ou pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme o caso.
8.3.2. Em caso de rescisão por acordo entre as partes, o Termo de Rescisão deverá especificar as condições ajustadas, incluindo eventuais compensações financeiras ou ajustes necessários para a liquidação do contrato.
8.3.3. Após a rescisão, a CONTRATADA deverá devolver quaisquer valores recebidos indevidamente e restituir à CONTRATANTE quaisquer bens ou documentos relacionados ao contrato, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
8.3.4. A rescisão do contrato não exime as partes do cumprimento de obrigações pendentes e de responsabilidades decorrentes de atos praticados durante a vigência do contrato.
8.3.5. As disposições acima visam assegurar que a rescisão do contrato ocorra de maneira justa, transparente e em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a proteção dos interesses da Administração Pública e o respeito aos direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de bens comuns cujo objeto será **cumprido no** momento da entrega dos itens.
9.1.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e funcionalidade dos bens fornecidos**.**
9.1.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a execução do contrato, incluindo a aplicação de penalidades e a contratação de terceiros para a execução do objeto contratual, arcando a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes.
9.2 Não é permitida a subcontratação integral na presente aquisição, conforme estabelecido pelos §§ 2º e 3º do Art. 167 do decreto municipal nº 13.509/2023. Essa restrição visa assegurar que as partes técnicas fundamentais e de maior relevância do contrato sejam efetuadas diretamente pelo contratado. Isso garante que os requisitos de qualidade e especificações técnicas sejam integralmente atendidos. Além disso, essa proibição ajuda a preservar a integridade e a transparência do processo de licitação, prevenindo possíveis conflitos de interesse e assegurando o cumprimento das normativas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia conforme Termo de Referência.
10.1.1. O recebimento definitivo será formalizado por meio de um Termo de Recebimento Definitivo emitido pela CONTRATANTE, após a verificação de conformidade dos produtos entregues.
10.1.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a plena funcionalidade e conformidade dos produtos fornecidos, atendendo a todas as especificações técnicas descritas no contrato e no Termo de Referência**.**

10.2. A CONTRATADA se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou inadequações às especificações exigidas.
10.2.1. A substituição dos produtos defeituosos deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a notificação formal da CONTRATANTE, detalhando os defeitos ou inadequações constatadas.
10.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos, sem uso prévio, e atender a todas as especificações técnicas originalmente exigidas.
10.2.3. A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados à substituição, incluindo transporte, manuseio e qualquer outro gasto necessário para a entrega dos novos produtos.
10.3. A garantia dos produtos inclui todos os serviços necessários para a reparação ou substituição dos itens defeituosos, incluindo peças, mão de obra e transporte**.**
10.3.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica para a reparação de qualquer defeito que comprometa o funcionamento adequado dos produtos.
10.3.2. A assistência técnica deverá ser providenciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação formal da CONTRATANTE, garantindo que os produtos sejam reparados ou substituídos de forma eficiente.
10.3.3. Todos os serviços de reparação ou substituição deverão ser realizados por técnicos qualificados, utilizando peças e componentes originais ou equivalentes de qualidade comprovada.
10.3.4. A CONTRATADA será responsável por todos os custos associados à prestação dos serviços de garantia, incluindo peças de reposição, mão de obra especializada e transporte dos produtos defeituosos e reparados.
10.3.5. Em casos onde a reparação não seja viável ou adequada, comprovado mediante laudo técnico emitido pela CONTRATANTE ou por profissional qualificado por ela indicado, a CONTRATADA deverá substituir o produto defeituoso por outro novo, de igual especificação e em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
10.3.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de inspecionar os produtos reparados ou substituídos, assegurando que atendam plenamente às especificações contratuais e estejam em condições adequadas de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A CONTRATADA se compromete a prestar serviços de assistência técnica durante o período de garantia dos produtos que é de 12 meses contados a partir da data de recebimento definitivo dos produtos pela CONTRATANTE, conforme especificado no Termo de Referência.
11.1.1. Os serviços de assistência técnica incluirão reparos, substituição de peças defeituosas e orientações técnicas, conforme necessário para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos.
11.1.2. A CONTRATADA deverá manter uma equipe de técnicos qualificados à disposição para atender às solicitações de assistência técnica, garantindo resposta rápida e eficaz às demandas da CONTRATANTE.
11.2. Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento podendo ser remoto em até 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 15 (quinze) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido
11.3. A assistência técnica deverá ser prestada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do defeito pela CONTRATANTE, exceto nos casos onde a reparação necessite de peças que demandem maior tempo para aquisição, conforme detalhado no Termo de Referência.
11.3.1. A comunicação do defeito deverá ser realizada formalmente pela CONTRATANTE, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail ou sistema de gestão de contratos), com a descrição detalhada do problema encontrado.
11.3.2. A CONTRATADA deverá acusar o recebimento da comunicação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e iniciar os procedimentos de assistência técnica imediatamente**.**
11.4. No caso de defeitos que não possam ser corrigidos, a CONTRATADA se obriga a substituir o produto defeituoso por outro de igual especificação e em perfeito estado de funcionamento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE. Esta substituição deverá ocorrer após a comprovação da impossibilidade de reparo, que deverá ser documentada pela assistência técnica e comunicada à CONTRATANTE.
11.4.1. A comprovação da impossibilidade de reparo deverá ser feita por meio de laudo técnico emitido pela equipe de assistência técnica da CONTRATADA, contendo a descrição detalhada do defeito e as razões que impedem a sua correção**.**
11.4.2. A substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão do laudo técnico, garantindo que o novo produto atenda a todas as especificações técnicas e esteja em perfeito estado de funcionamento.
11.5. Constatada a persistência da falha dentro de um período de 03 (três) meses, o prazo limite para atendimento e resolução do problema será reduzido para 10 (dez) dias. Em caso de descumprimento dos referidos prazos, ficará o CONTRATADO sujeito à previsão estabelecida pelo inciso I do § 1° do artigo 18 da Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor.
11.6. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico, incluindo orientação e esclarecimentos sobre o uso e manutenção dos produtos fornecidos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE. Este suporte técnico inclui a disponibilização de manuais detalhados e treinamentos necessários para a correta utilização dos equipamentos**.**
11.6.1. O suporte técnico deverá ser disponibilizado por meio de canais de comunicação direta, como telefone, e-mail e sistema de suporte online, com atendimento em horário comercial.
11.6.2. A CONTRATADA se compromete a fornecer manuais de usuário detalhados, em formato impresso e digital, contendo todas as informações necessárias para a instalação, operação e manutenção dos produtos fornecidos.
11.6.3. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar visitas técnicas para avaliação e orientação sobre o uso e manutenção dos produtos, sem custos adicionais.
11.7. Essas disposições visam garantir que a CONTRATADA ofereça um serviço de assistência técnica completo e eficiente, assegurando a plena satisfação da CONTRATANTE durante todo o período de garantia dos produtos.
11.8. O descumprimento das obrigações de assistência técnica dentro dos prazos estabelecidos poderá resultar em penalidades, incluindo multas e a rescisão do contrato, conforme as disposições contratuais e legais aplicáveis.
11.9 A Contratada deverá disponibilizar assistência Técnica Autorizada pela Fábrica dentro do Estado de Rondônia em um raio de até 330 km do município de Buritis/RO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.
12.1.1. A prorrogação poderá ocorrer para assegurar a continuidade dos serviços, quando houver justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada**.**

12.2. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente justificado e assinado pelas partes, observando-se a continuidade das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.2.1. O termo aditivo deverá detalhar os motivos da prorrogação, o novo prazo de vigência do contrato e quaisquer outras condições ajustadas entre as partes.
12.2.2. Todas as condições de habilitação e qualificação originalmente exigidas deverão ser mantidas ou atualizadas, conforme necessário, para a prorrogação do contrato.
12.3. A CONTRATADA deverá manifestar, por escrito, o interesse na prorrogação do contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo vigente.
12.3.1. A manifestação de interesse deverá ser acompanhada de justificativa detalhada, incluindo a avaliação do desempenho contratual e a necessidade de continuidade dos serviços.
12.4. A CONTRATANTE analisará a solicitação de prorrogação e decidirá, em prazo hábil, sobre a conveniência e oportunidade da extensão do contrato.
12.4.1. A análise da solicitação incluirá a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como o cumprimento das obrigações contratuais até o momento.
12.4.2. A decisão será formalizada por meio de parecer técnico e administrativo, que embasará a elaboração do termo aditivo.
12.5. Em caso de prorrogação, serão mantidas todas as condições pactuadas no contrato original, exceto se ajustadas mediante termo aditivo.
12.5.1. Quaisquer alterações nas condições originais do contrato deverão ser explicitamente mencionadas no termo aditivo, com a concordância de ambas as partes.
12.5.2. A prorrogação não poderá resultar em prejuízo à qualidade dos serviços prestados ou em aumento injustificado dos custos para a Administração Pública.
12.5.3. Essas disposições garantem que o processo de prorrogação do contrato ocorra de forma transparente, justificada e em conformidade com a Lei 14.133/2021, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo à qualidade e às condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:
13.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
13.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
13.1.3. Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
13.1.4. Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
13.1.5. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
13.1.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
13.2. As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DA PROTEÇAO DE DADOS

14.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.
14.2. O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.
14.3. Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular”).
14.3.1. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão **Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.**
14.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.
14.5. O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contra razões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.
14.6. O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.
14.7. O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão

Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.
14.8. O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.
14.9. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.
14.10. Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá envidar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação resumida do presente contrato e de seus aditivos na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da sua assinatura**.**
15.2. A publicidade dos atos de celebração, alteração e rescisão deste contrato é condição indispensável para sua eficácia, excetuando-se os casos em que a lei dispensa a referida publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Nos casos omissos e na ausência de disposições específicas neste contrato, serão aplicadas as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações pertinentes e normas regulamentares aplicáveis.
16.2. Em caso de dúvidas ou controvérsias relativas à execução do presente contrato, as partes deverão buscar, inicialmente, uma solução consensual e amigável, através de negociações diretas.
16.3. Persistindo o impasse, a questão poderá ser submetida ao órgão ou autoridade competente para dirimir a controvérsia, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Buritis-RO, 27 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 08.748.749/0001-23
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº007/2025/PMB

PROCESSO Nº 2989.11/2024 SEMUSA
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ARP24CIN000304

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024 - CINDERONDÔNIA
PROCESSO e-PAL" Nº 000154/2024, CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA-CINDERONDÔNIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTORES ZERO KM

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003.1315.0000 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O CAPS E O CENTRO DE ESPECIALIDADES PROP. 07017/2024-08 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 533

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 108.000,00

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:1D3B1F9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL 014 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)							
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
ATIVO				PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		10.148.201,83	6.150.319,97	PASSIVO CIRCULANTE		6.293.596,36	1.214.269,21
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		9.268.377,26	5.811.023,51	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		6.244.308,50	1.048.849,49
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		9.268.377,26	5.811.023,51				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	9.268.377,26	5.811.023,51	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	44.603,66
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		17.522,38	45.126,28	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	0,00	44.603,66
				PESSOAL A PAGAR		6.244.308,50	1.004.245,83
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		15.355,55	0,00	PESSOAL A PAGAR	P	6.244.308,50	1.004.245,83
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	15.355,55	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		9.687,86	155.016,22
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		2.166,83	45.126,28				
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	250,00	45.126,28	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		9.687,86	155.016,22
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO	F	1.916,83	0,00	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	0,00	12.000,00
				FORNECEDORES NACIONAIS	F	9.687,86	143.016,22
ESTOQUES		862.302,19	294.170,18	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	600,00
ALMOXARIFADO		862.302,19	294.170,18	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	600,00
AUTOPEÇAS	P	3.128,88	3.128,88	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	F	0,00	600,00
MATERIAIS GRÁFICOS	P	899,94	899,94				
MATERIAL DE CONSUMO	P	122.264,09	106.361,89	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		39.600,00	9.803,50
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	14.347,64	3.202,84				
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	721.315,31	180.397,80	VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	3.203,50
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	346,33	178,83	DEPÓSITOS JUDICIAIS	F	0,00	1.344,36
				CONSIGNAÇÕES	F	0,00	831,98
ATIVO NÃO CIRCULANTE		7.724.577,85	6.905.038,16	CONSIGNAÇÕES	F	0,00	1.027,16
INVESTIMENTOS		79.200,00	39.600,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		39.600,00	6.600,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		79.200,00	39.600,00	CONSÓRCIOS A PAGAR	F	0,00	6.600,00
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	79.200,00	39.600,00	CONSÓRCIOS A PAGAR	P	39.600,00	0,00
				TOTAL PASSIVO		6.293.596,36	1.214.269,21
IMOBILIZADO		7.645.377,85	6.865.438,16	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
BENS MÓVEIS		5.809.814,78	4.940.085,05				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	825.412,54	605.302,54	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	271.267,26	264.845,26	PATRIMÔNIO LIQUIDO		11.579.183,32	11.841.088,92
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	4.555,42	4.555,42	RESULTADOS ACUMULADOS		11.579.183,32	11.841.088,92
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	43.073,75	43.073,75	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		11.579.183,32	11.841.088,92
BENS DE INFORMÁTICA	P	281.607,97	188.810,24	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.841.088,92	10.985.787,90
VEÍCULOS	P	4.383.897,84	3.833.497,84	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-261.905,60	855.301,02
BENS IMÓVEIS		2.615.073,83	2.353.027,05				
INSTALAÇÕES	P	588.888,13	580.088,13	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		11.579.183,32	11.841.088,92
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	392.482,00	139.235,22	TOTAL		17.872.779,68	13.055.358,13
BENS DE USO ESPECIAL	P	1.555.093,08	1.555.093,08				

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)							
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
ATIVO					PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DE USO COMUM DO POVO		P	78.610,62	78.610,62				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-779.510,76	-427.673,94				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-779.510,76	-427.673,94				
TOTAL			17.872.779,68	13.055.358,13				

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

EDIMARA DA SILVA
Sec. Munic. De Saúde

RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS
Contadora

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		9.270.544,09	5.856.149,79	PASSIVO FINANCEIRO (9.687,86)+RP não Proc.(912.233,58)		921.921,44	1.071.216,94
ATIVO PERMANENTE		8.602.235,59	7.199.208,34	PASSIVO PERMANENTE		6.283.908,50	1.004.245,83
				SALDO PATRIMONIAL		10.666.949,74	10.979.895,36

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

EDIMARA DA SILVA
Sec. Munic. De Saúde

RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS
Contadora

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		68.016,90	0,00	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		3.814.421,45	2.874.949,86
DIREITOS CONTRATUAIS		68.016,90	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		3.814.421,45	2.874.949,86
TOTAL		68.016,90	0,00	TOTAL		3.814.421,45	2.874.949,86

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

EDIMARA DA SILVA
Sec. Munic. De Saúde

RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS
Contadora

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2024)							
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		9.270.544,09	5.856.149,79	PASSIVO CIRCULANTE		9.687,86	210.023,38
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		9.268.377,26	5.811.023,51	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A		0,00	44.603,66
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		9.268.377,26	5.811.023,51	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	44.603,66
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		9.268.377,26	5.811.023,51	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		0,00	44.603,66
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		2.166,83	45.126,28	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		9.687,86	155.016,22
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		2.166,83	45.126,28	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		9.687,86	155.016,22
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		250,00	45.126,28	FORNECEDORES NACIONAIS		9.687,86	143.016,22
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		1.916,83	0,00	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		0,00	12.000,00
TOTAL		9.270.544,09	5.856.149,79	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	600,00
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	600,00
				OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER		0,00	600,00
				ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	9.803,50
				VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	3.203,50
				CONSIGNAÇÕES		0,00	831,98
				CONSIGNAÇÕES		0,00	1.027,16
				DEPÓSITOS JUDICIAIS		0,00	1.344,36
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	6.600,00
				CONSÓRCIOS A PAGAR		0,00	6.600,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		912.233,58	861.193,56
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		912.233,58	861.193,56
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00	12.549,33
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00	12.549,33
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		912.233,58	848.644,23
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		912.233,58	848.644,23
				TOTAL		921.921,44	1.071.216,94

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

EDIMARA DA SILVA
Sec. Munic. De Saúde

RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS
Contadora

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE						
Dezembro(31/12/2024)							
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		877.657,74	294.170,18	PASSIVO CIRCULANTE		6.283.908,50	1.004.245,83
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		15.355,55	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS		6.283.908,50	1.004.245,83
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		15.355,55	0,00	PESSOAL A PAGAR		6.244.308,50	1.004.245,83
SUPRIMENTO DE FUNDOS		15.355,55	0,00	PESSOAL A PAGAR		6.244.308,50	1.004.245,83
ESTOQUES		862.302,19	294.170,18	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		39.600,00	0,00
ALMOXARIFADO		862.302,19	294.170,18	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		39.600,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO		122.264,09	106.361,89	CONSÓRCIOS A PAGAR		39.600,00	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		14.347,64	3.202,84	TOTAL		6.283.908,50	1.004.245,83
AUTOPEÇAS		3.128,88	3.128,88				
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		721.315,31	180.397,80				
MATERIAIS GRÁFICOS		899,94	899,94				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		346,33	178,83				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		7.724.577,85	6.905.038,16				
INVESTIMENTOS		79.200,00	39.600,00				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		79.200,00	39.600,00				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		79.200,00	39.600,00				
IMOBILIZADO		7.645.377,85	6.865.438,16				
BENS MÓVEIS		5.809.814,78	4.940.085,05				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		825.412,54	605.302,54				
BENS DE INFORMÁTICA		281.607,97	188.810,24				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		271.267,26	264.845,26				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		4.555,42	4.555,42				
VEÍCULOS		4.383.897,84	3.833.497,84				
DEMAIS BENS MÓVEIS		43.073,75	43.073,75				
BENS IMÓVEIS		2.615.073,83	2.353.027,05				
BENS DE USO ESPECIAL		1.555.093,08	1.555.093,08				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		392.482,00	139.235,22				
INSTALAÇÕES		588.888,13	580.088,13				
BENS DE USO COMUM DO POVO		78.610,62	78.610,62				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-779.510,76	-427.673,94				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-779.510,76	-427.673,94				
TOTAL		8.602.235,59	7.199.208,34				

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

EDIMARA DA SILVA
Sec. Munic. De Saúde

RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS
Contadora

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2024		Dezembro(31/12/2024)	
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00 ORDINÁRIO		636.646,34	122.894,64
01 VINCULADO		7.711.976,31	4.662.038,21
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.055.178,88	1.921.472,97
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		851.608,89	851.608,89
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		66.663,55	66.663,55
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		103.605,41	75.360,40
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		90.735,82	74.716,21
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		2.028.357,73	1.215.097,41
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		50.927,79	50.927,79
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		389.050,00	334.956,34
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		73.022,31	70.628,67

755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		659,10	605,98
869 Outros Recursos Extraorçamentários		2.166,83	0,00
TOTAL		8.348.622,65	4.784.932,85

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

EDIMARA DA SILVA
Sec. Munic. De Saúde

RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS
Contadora

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:D6DF01AB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO 012 SEMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2024		DEZEMBRO(31/12/2024)		
ISOLADO:5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	16.071.016,48	16.726.787,25	17.283.127,88	556.340,63
RECEITA PATRIMONIAL	95.818,98	95.818,98	147.920,42	52.101,44
Valores Mobiliários	95.818,98	95.818,98	147.920,42	52.101,44
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.975.197,50	16.630.968,27	17.131.085,55	500.117,28
Transferências da União e de suas Entidades	578.900,76	1.131.797,87	1.144.281,17	12.483,30
Transferências do Estado e de suas Entidades	3.797.825,80	3.797.825,80	4.273.146,69	475.320,89
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.598.470,94	11.701.344,60	11.713.657,69	12.313,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	4.121,91	4.121,91
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	4.121,91	4.121,91
RECEITAS DE CAPITAL (II)	200.000,00	200.000,00	0,00	-200.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	0,00	-200.000,00
Transferências da União e suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	-200.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	16.271.016,48	16.926.787,25	17.283.127,88	356.340,63
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	16.271.016,48	16.926.787,25	17.283.127,88	356.340,63
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	6.917.851,63	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	16.271.016,48	16.926.787,25	24.200.979,51	356.340,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.399.838,34	1.399.838,34	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	1.399.838,34	1.399.838,34	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Sec. Munic. De Educação

RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS
Contadora

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	22.399.869,02	24.791.026,93	23.620.076,67	23.530.963,90	23.530.963,90	1.170.950,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.169.176,32	16.201.857,82	15.403.630,44	15.403.630,44	15.403.630,44	798.227,38
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.230.692,70	8.589.169,11	8.216.446,23	8.127.333,46	8.127.333,46	372.722,88
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	528.932,67	1.283.886,87	580.902,84	525.038,91	525.038,91	702.984,03
INVESTIMENTOS	528.932,67	1.283.886,87	580.902,84	525.038,91	525.038,91	702.984,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	22.928.801,69	26.074.913,80	24.200.979,51	24.056.002,81	24.056.002,81	1.873.934,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	22.928.801,69	26.074.913,80	24.200.979,51	24.056.002,81	24.056.002,81	1.873.934,29

(XIII)=(XI+XII)						
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	22.928.801,69	26.074.913,80	24.200.979,51	24.056.002,81	24.056.002,81	1.873.934,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	33.583,12	33.583,12	33.583,12	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	33.583,12	33.583,12	33.583,12	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	47.394,22	146.595,21	174.673,02	174.673,02	19.316,41	0,00
INVESTIMENTOS	47.394,22	146.595,21	174.673,02	174.673,02	19.316,41	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	47.394,22	180.178,33	208.256,14	208.256,14	19.316,41	0,00
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS			PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Sec. Munic. De Educação

RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS
Contadora

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:EFF37978

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO CONSOLIDADO 012

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)			
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	84.613.038,62	85.268.809,39	93.876.008,06	8.607.198,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.025.588,34	5.025.588,34	5.980.971,68	955.383,34
Impostos	4.375.461,28	4.375.461,28	5.153.738,38	778.277,10
Taxas	650.127,06	650.127,06	827.233,30	177.106,24
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.509.793,84	10.509.793,84	11.403.358,68	893.564,84
Contribuições Sociais	10.131.145,84	10.131.145,84	10.953.085,23	821.939,39
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	378.648,00	378.648,00	450.273,45	71.625,45
RECEITA PATRIMONIAL	7.101.794,01	7.101.794,01	7.749.410,83	647.616,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.130,00	10.130,00	0,00	-10.130,00
Valores Mobiliários	7.091.664,01	7.091.664,01	7.749.410,83	657.746,82
RECEITA DE SERVIÇOS	974.214,59	974.214,59	1.053.965,14	79.750,55
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	974.214,59	974.214,59	1.053.965,14	79.750,55
TRANSFERENCIAS CORRENTES	59.973.626,61	60.629.397,38	65.993.689,85	5.364.292,47
Transferências da União e de suas Entidades	24.755.805,07	25.308.702,18	28.742.217,76	3.433.515,58
Transferências do Estado e de suas Entidades	23.619.350,60	23.619.350,60	25.537.514,40	1.918.163,80
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.598.470,94	11.701.344,60	11.713.657,69	12.313,09
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	300,00	300,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.028.021,23	1.028.021,23	1.694.611,88	666.590,65
Multas administrativas, contratuais e judiciais	60.000,00	60.000,00	19.330,98	-40.669,02
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	23.000,00	23.000,00	266.437,44	243.437,44
Demais Receitas Correntes	945.021,23	945.021,23	1.408.843,46	463.822,23
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.379.849,12	2.379.849,12	9.635.088,44	7.255.239,32
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	-300.000,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	0,00	-300.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.079.849,12	2.079.849,12	9.635.088,44	7.555.239,32
Transferências da União e suas Entidades	200.000,00	200.000,00	3.174.903,00	2.974.903,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.879.849,12	1.879.849,12	6.460.185,44	4.580.336,32
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	86.992.887,74	87.648.658,51	103.511.096,50	15.862.437,99
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	86.992.887,74	87.648.658,51	103.511.096,50	15.862.437,99
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	86.992.887,74	87.648.658,51	103.511.096,50	15.862.437,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.604.442,23	12.604.442,23	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	12.604.442,23	12.604.442,23	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal

RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS
Contadora

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	66.428.225,74	82.458.897,12	73.500.159,68	72.380.233,73	72.370.262,98	8.958.737,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.064.797,32	48.024.741,39	45.715.052,28	45.715.052,28	45.714.943,10	2.309.689,11
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.227.219,46	1.896.230,64	1.896.230,64	1.896.230,64	1.896.230,64	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.136.208,96	32.537.925,09	25.888.876,76	24.768.950,81	24.759.089,24	6.649.048,33
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	5.208.542,51	21.183.218,94	9.022.502,94	6.908.869,42	6.908.869,42	12.160.716,00
INVESTIMENTOS	3.595.901,97	19.595.502,40	7.434.787,30	5.321.153,78	5.321.153,78	12.160.715,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.612.640,54	1.587.716,54	1.587.715,64	1.587.715,64	1.587.715,64	0,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	2.480.952,42	28.229,79	0,00	0,00	0,00	28.229,79
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	74.117.720,67	103.670.345,85	82.522.662,62	79.289.103,15	79.279.132,40	21.147.683,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	74.117.720,67	103.670.345,85	82.522.662,62	79.289.103,15	79.279.132,40	21.147.683,23
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	20.988.433,88	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	74.117.720,67	103.670.345,85	103.511.096,50	79.289.103,15	79.279.132,40	21.147.683,23
RESERVA DO RPPS	12.875.167,07	12.875.167,07	0,00	0,00	0,00	12.875.167,07
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	212.474,07	688.159,98	640.979,10	630.981,64	40.832,61	228.819,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	3.231,85	3.231,85	3.231,85	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	212.474,07	684.928,13	637.747,25	627.749,79	40.832,61	228.819,80
DESPESAS DE CAPITAL	71.979,57	2.666.170,24	1.741.812,15	1.741.812,15	40.887,22	955.450,44
INVESTIMENTOS	71.979,57	2.666.170,24	1.741.812,15	1.741.812,15	40.887,22	955.450,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	284.453,64	3.354.330,22	2.382.791,25	2.372.793,79	81.719,83	1.184.270,24
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	24.129,50	205.652,88	205.209,78	1.610,10	22.962,50	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	44.603,66	44.603,66	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.129,50	161.049,22	160.606,12	1.610,10	22.962,50	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	24.129,50	205.652,88	205.209,78	1.610,10	22.962,50	

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal

RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS
Contadora

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:CBDAEE3C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO 013

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		103.511.096,50	89.499.086,25	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		82.522.662,62	74.757.210,18
ORDINÁRIO		45.616.081,23	41.195.251,61	ORDINÁRIO		45.548.438,60	42.835.147,51
VINCULADO		57.895.015,27	48.303.834,64	VINCULADO		36.974.224,02	31.922.062,67
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS		11.719.212,42	10.563.637,23	ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAISPARA PROFISSIONAIS DA ENFERM		383.500,73	221.111,28
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAçãO DA UNIãO - VAAR		168.287,47	81.272,65				
				OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU		184.768,35	1.480.436,80
TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		655.474,98	214.455,33	INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO			
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)		166.082,47	159.903,80	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS		2.297.145,70	1.906.101,91
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO		169.234,64	200.060,46	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		0,00	86,30
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR(PNATE)				OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO		89.165,00	144.966,00
				OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE		42.297,46	0,00
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		1.569,76	28.440,18				
				RECURSOS A CLASSIFICAR		0,00	18.838,00
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A		2.987,37	174.929,25				
CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO				RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		29.182,60	3.789,34
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO		5.293.667,01	3.987.077,14	RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		456.990,54	313.171,41
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO		63.992,63	126.737,48	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM		3.962.902,41	3.291.382,62
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES		6.605.224,62	2.810.258,42	CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)			
DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS D				RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		648.055,58	542.568,85
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS		0,00	379.552,52	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS		0,00	86.900,00
TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES		1.736.760,00	1.685.040,00	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS D		0,00	3.279.010,09
ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à		399.520,34	293.309,26	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE		161.752,81	176.710,01
COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM				ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL		106.521,98	138.011,60
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		2.510.479,62	1.298.925,32	TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		606.343,42	318.609,86
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E		19,62	258.803,69			2.182.690,83	349.967,74
INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE				TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO			
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE		44.691,10	70.714,33	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)		177.539,86	160.922,10
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE		145.435,55	680.705,55				

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal

RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS
Contadora

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS				TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE		212.743,10	271.836,64
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL		144.573,48	147.303,47				
				ESCOLAR (PNATE)			
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO		758.564,56	1.818.295,96	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO		5.250.102,61	5.432.675,44
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS		4.569.764,26	885.850,37	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS		278.786,34	22.481,28
CONGêNERES DOS ESTADOS				E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE			
TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		2.818.086,62	2.594.329,00	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAçãO DA UNIãO - VAAR		95.306,16	50.280,00
RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		36.348,10	6.109,74	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS		11.636.684,32	10.250.662,28

RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		450.273,45	339.348,60			581.296,12	32.274,86
RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA		3.407,12	8.533,90	TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO			
RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		300,00	0,00	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		1.383.038,28	1.479.419,32
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		18.387.599,05	19.490.240,99	PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL			
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		859.905,14	0,00	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç		4.498.894,83	0,00
OUTROS RECURSOS VINCULADOS		183.553,89	0,00				
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		24.453.279,76	24.884.444,69	TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES		1.708.514,99	1.949.848,94
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		24.453.279,76	24.884.444,69				
REPASSE RECEBIDO		24.453.279,76	24.884.444,69	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		24.453.279,76	24.884.444,69
				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		24.453.279,76	24.884.444,69
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		13.327.495,33	12.834.940,49				
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		3.243.530,22	3.559.983,10	REPASSE CONCEDIDO		24.453.279,76	24.884.444,69
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.233.559,47	3.354.330,22	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		12.614.799,12	14.343.648,30
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		9.970,75	205.652,88				
				PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		2.578.003,57	4.953.741,83
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		9.941.840,54	9.108.107,19				
				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		2.372.793,79	4.790.472,52
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	544.569,45				
				RP PROCESSADOS PAGOS		205.209,78	163.269,31
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		833.729,65	182.910,89			9.948.651,73	9.166.747,99
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS		14.193,71	8.933,86	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS			
						0,00	544.569,45
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		105.612,50	110.517,47	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS			
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	2.800.855,96	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		833.729,65	185.341,66
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		3.426.778,97	0,00	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS		15.538,07	7.689,50
ISS		385.662,81	389.389,98	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		105.612,50	110.517,47
OUTROS CONSIGNATARIOS		14.853,86	274.159,69	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		139.501,26	2.863.573,13

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal

RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS
Contadora

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTROS DEPÓSITOS		139.501,26	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		3.427.805,73	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		1.581,96	1.906,76	ISS		385.773,28	389.257,94
PENSAO ALIMENTICIA		71.791,29	60.178,15	OUTROS CONSIGNATARIOS		14.414,75	274.159,69
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		2.165.431,87	1.940.918,41	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		1.581,96	1.906,76
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		66.287,92	37.922,22	PENSAO ALIMENTICIA		71.791,29	60.178,15
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		2.716.414,74	2.755.844,35				
				RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		2.168.023,95	1.937.964,30
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		142.124,57	166.850,20				
				RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		66.287,92	37.922,22
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		112,25	105.591,14			2.718.591,37	2.753.667,72
				RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS			
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		30.305,41	28.243,02	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		88.143,82	223.158,48
				CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		1.916,83	105.703,39
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		51.707,66	31.870,26				
MATERNIDADE PAGO				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		30.305,41	28.243,02
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		59.999,25	1.145,78				
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		51.707,66	31.870,26
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		78.267.342,19	65.034.173,93	MATERNIDADE PAGO			
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		16.399.011,03	18.585.846,44	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		4.213,92	57.341,81
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		16.396.682,40	18.585.846,44	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		99.968.472,28	78.267.342,19
REDE BANCÁRIA - ARRECADAÇÃO		2.328,63	0,00				
				CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		23.227.309,07	16.399.011,03
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		9.505,00	7.237,66				
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		23.227.309,07	16.396.682,40
CONTA ÚNICA - RPPS		9.505,00	7.237,66				
				REDE BANCÁRIA - ARRECADAÇÃO		0,00	2.328,63
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		61.858.826,16	46.441.089,83				

				CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		0,00	9.505,00
OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	69.891,57	CONTA ÚNICA - RPPS		0,00	9.505,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO		56.958.935,69	44.882.169,70				
EM CAPITALIZAÇÃO				CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		76.741.163,21	61.858.826,16
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS -		4.092.275,03	812.968,49	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS -		68.590.095,18	56.958.935,69
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				PLANO EM CAPITALIZAÇÃO			
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		807.615,44	676.060,07	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		2.403.898,27	4.092.275,03
				APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO		1.257.806,75	807.615,44
TOTAL		219.559.213,78	192.252.645,36	EXTERIOR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO			
				APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS -FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		4.489.363,01	0,00
				TOTAL		219.559.213,78	192.252.645,36

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal

RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS
Contadora

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)					
CONSOLIDADO						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	54.531.941,00	8.915.859,77	45.616.081,23	49.061.934,96	0,00	49.061.934,96
1 VINCULADO	57.895.015,27	0,00	57.895.015,27	48.304.900,83	0,00	48.304.900,83
540 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS	11.719.212,42	0,00	11.719.212,42	10.563.637,23	0,00	10.563.637,23
543 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAçãO DA UNIãO - VAAR	168.287,47	0,00	168.287,47	81.272,65	0,00	81.272,65
550 TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO	655.474,98	0,00	655.474,98	214.455,33	0,00	214.455,33
552 TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)	166.082,47	0,00	166.082,47	159.903,80	0,00	159.903,80
553 TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	169.234,64	0,00	169.234,64	200.060,46	0,00	200.060,46
569 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	1.569,76	0,00	1.569,76	28.440,18	0,00	28.440,18
570 TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO	2.987,37	0,00	2.987,37	174.929,25	0,00	174.929,25
571 TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO	5.293.667,01	0,00	5.293.667,01	3.988.143,33	0,00	3.988.143,33
599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO	63.992,63	0,00	63.992,63	126.737,48	0,00	126.737,48
600 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE	6.605.224,62	0,00	6.605.224,62	2.810.258,42	0,00	2.810.258,42
601 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE			0,00	379.552,52		379.552,52
604 TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS	1.736.760,00	0,00	1.736.760,00	1.685.040,00	0,00	1.685.040,00
605 ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	399.520,34	0,00	399.520,34	293.309,26	0,00	293.309,26
621 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	2.510.479,62	0,00	2.510.479,62	1.298.925,32	0,00	1.298.925,32
632 TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE	19,62	0,00	19,62	258.803,69	0,00	258.803,69
659 OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE	44.691,10	0,00	44.691,10	70.714,33	0,00	70.714,33
660 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS	145.435,55	0,00	145.435,55	680.705,55	0,00	680.705,55
661 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL	144.573,48	0,00	144.573,48	147.303,47	0,00	147.303,47

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal

RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS
Contadora

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)					
CONSOLIDADO						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
700 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO	758.564,56	0,00	758.564,56	1.818.295,96	0,00	1.818.295,96
701 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS	4.569.764,26	0,00	4.569.764,26	885.850,37	0,00	885.850,37

ESTADOS						
706 TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO	2.818.086,62	0,00	2.818.086,62	2.594.329,00	0,00	2.594.329,00
750 RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE	36.348,10	0,00	36.348,10	6.109,74	0,00	6.109,74
751 RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP	450.273,45	0,00	450.273,45	339.348,60	0,00	339.348,60
755 RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA	3.407,12	0,00	3.407,12	8.533,90	0,00	8.533,90
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00
800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)	18.387.599,05	0,00	18.387.599,05	19.490.240,99	0,00	19.490.240,99
802 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO	859.905,14	0,00	859.905,14	0,00	0,00	0,00
899 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	183.553,89	0,00	183.553,89	0,00	0,00	0,00
TOTAL	112.426.956,27	8.915.859,77	103.511.096,50	97.366.835,79	0,00	97.366.835,79

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal

RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS
Contadora

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:161CD47F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO 014

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2024				Dezembro(31/12/2024)			
A) QUADRO PRINCIPAL				CONSOLIDADO			
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		110.260.586,80	86.196.973,68	PASSIVO CIRCULANTE		17.549.384,19	3.231.503,04
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		23.227.309,07	16.408.516,03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		16.704.533,20	2.761.366,46
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		23.227.309,07	16.408.516,03				
CONTA ÚNICA - RPPS	F	0,00	9.505,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		3.003.490,12	986.889,74
REDE BANCÁRIA - ARRECADAÇÃO	F	0,00	2.328,63	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	0,00	44.603,66
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	23.227.309,07	16.396.682,40	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	109,18	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		4.290.978,18	4.055.627,59	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	3.003.380,94	942.286,08
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	7.137,27	PESSOAL A PAGAR		13.701.043,08	1.774.476,72
IMPOSTOS	P	0,00	7.137,27	PESSOAL A PAGAR	P	13.701.043,08	1.774.476,72
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		3.757.639,80	3.757.639,80	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		170.562,18	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	P	3.757.639,80	3.757.639,80				
				JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E		170.562,18	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		492.487,16	234.350,52	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	P	170.562,18	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	261.308,73	14.313,96	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		294.742,72	455.283,27
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	231.178,43	220.036,56				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		40.851,22	56.500,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		294.742,72	455.283,27
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	40.851,22	56.500,00	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	0,00	12.000,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		4.906.386,16	2.851.285,75	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS -EXCETO PRECATÓRIOS FORNECEDORES NACIONAIS	P	25.881,65	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		17.184,82	0,00		F	42.821,53	165.978,72
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	17.184,82	0,00	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	102.155,19	33.884,61
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		102.155,19	33.884,61	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES	P	123.884,35	243.419,94
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	102.155,19	33.884,61	NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO			
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		3.015.576,69	991.950,93	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	600,00
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER	P	7.272,88	2.998,43	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	600,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	4.922,84	0,00	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER		F 0,00	600,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	3.003.380,97	942.286,08				
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	0,00	46.666,42	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		379.546,09	14.253,31
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		1.771.469,46	1.825.450,21				
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	2.152,20	57.937,53	VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	1.344,36
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO	F	1.916,83	112,25	DEPÓSITOS JUDICIAIS		F 0,00	1.344,36
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	6.600,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	P	1.767.400,43	1.767.400,43	CONSÓRCIOS A PAGAR	F	0,00	6.600,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		76.741.163,21	61.858.826,16	VALORES RESTITUÍVEIS		842,12	6.308,95
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		76.741.163,21	61.858.826,16	CONSIGNAÇÕES		F 19,41	1.046,17
RPPS				CONSIGNAÇÕES		F 21,57	2.308,67
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO	F	4.489.363,01	0,00	CONSIGNAÇÕES		F 801,14	2.954,11
ESTRUTURADOS - RPPS -FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		378.703,97	0,00

APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS -	F	2.403.898,27	4.092.275,03				

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024				Dezembro(31/12/2024)			
A) QUADRO PRINCIPAL				CONSOLIDADO			
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				CONSÓRCIOS A PAGAR	P	378.703,97	0,00
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO	F	1.257.806,75	807.615,44				
EXTERIOR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		168.728.025,69	167.794.781,60
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS -FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	68.590.095,18	56.958.935,69	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		17.520.941,27	10.505.904,51
ESTOQUES		1.094.750,18	1.022.718,15	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		17.520.941,27	10.505.904,51
ALMOXARIFADO		1.094.750,18	1.022.643,15	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS	P	17.520.941,27	10.505.904,51
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	3.599,86	32.652,10	PARCELADOS			
MATERIAIS GRÁFICOS	P	1.317,44	2.104,29	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		387.231,40	226.039,14
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	25.300,25	11.788,99	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO		387.231,40	226.039,14
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	0,00	14.891,58	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES	P	96.062,88	226.039,14
MATERIAL DE CONSUMO	P	292.223,02	577.979,77	NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	15.864,38	32.117,59	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS -EXCETO PRECATÓRIOS	P	291.168,52	0,00
AUTOPEÇAS	P	34.704,92	169.742,03				
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	721.740,31	181.366,80	PROVISÕES A LONGO PRAZO		150.819.853,02	157.062.837,95
OUTROS ESTOQUES		0,00	75,00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		119.348.535,71	137.229.322,01
OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	75,00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	P	51.444.407,36	37.642.229,07
ATIVO NÃO CIRCULANTE		102.683.235,71	86.323.985,84	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	P	67.904.128,35	99.587.092,94
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		50.443.649,55	39.564.444,02				
				OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO		31.471.317,31	19.833.515,94
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		50.399.874,46	39.520.668,93				
				VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE			
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	4.226.507,63	2.892.188,14	DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - IN	P	31.471.317,31	19.833.515,94
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	21.274.432,45	16.358.169,02				
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL -	P	31.471.317,31	19.833.515,94	TOTAL PASSIVO		186.277.409,88	171.026.284,64
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO							
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	17.520.941,24	10.505.904,48	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-24.093.324,17	-10.069.108,65	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		43.775,09	43.775,09	PATRIMÔNIO LIQUIDO		26.666.412,63	1.494.674,88
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO PROVENIENTES DE CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS	P	43.775,09	43.775,09	RESULTADOS ACUMULADOS		26.666.412,63	1.494.674,88
INVESTIMENTOS		646.333,24	267.629,27	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		26.666.412,63	1.494.674,88
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		646.333,24	267.629,27	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.494.674,88	33.047.429,80
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE	P	646.333,24	267.629,27	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.663.847,29	0,00
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL IMOBILIZADO		51.593.252,92	46.491.912,55	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		14.507.890,46	-31.552.754,92
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		26.666.412,63	1.494.674,88
BENS MÓVEIS		27.527.722,20	24.581.598,46				
VEÍCULOS	P	12.082.356,17	10.922.646,37	TOTAL		212.943.822,51	172.520.959,52
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	2.326.108,27	2.217.713,28				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	77.858,85	65.223,99				
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS			***CRISTIANE IZABEL MURATA***	***RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS***			
Prefeito			Secretária Municipal	Contadora			

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024				Dezembro(31/12/2024)			
A) QUADRO PRINCIPAL				CONSOLIDADO			
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	11.863.005,00	10.355.486,19				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	159.329,57	159.094,57				
BENS DE INFORMÁTICA	P	1.019.064,34	861.434,06				
BENS IMÓVEIS		28.561.406,06	24.509.853,60				
INSTALAÇÕES	P	5.003.688,41	4.994.888,41				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	8.526.711,82	4.483.959,36				
BENS DE USO ESPECIAL	P	6.959.429,91	6.959.429,91				
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	6.933.843,50	6.933.843,50				

BENS DOMINICAIS	P	632.042,07	632.042,07				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	505.690,35	505.690,35				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-4.495.875,34	-2.599.539,51				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-4.495.875,34	-2.599.539,51				
TOTAL		212.943.822,51	172.520.959,52				
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS			***CRISTIANE IZABEL MURATA***		***RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS***		
Prefeito			Secretária Municipal		Contadora		

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024			Dezembro(31/12/2024)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		100.074.696,50	78.359.276,58	PASSIVO FINANCEIRO (145.928,02)+RP não Proc.(4.407.832,25)		4.553.760,27	3.910.104,16
ATIVO PERMANENTE		112.869.126,01	94.161.682,94	PASSIVO PERMANENTE		186.131.481,86	170.754.964,34
				SALDO PATRIMONIAL		22.258.580,38	-2.144.108,98
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS			***CRISTIANE IZABEL MURATA***		***RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS***		
Prefeito			Secretária Municipal		Contadora		

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024				Dezembro(31/12/2024)			
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		41.885.762,88	31.788.331,97	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		30.459.243,87	30.429.003,26
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		24.445.491,37	14.416.269,03	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS		68.208,57	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		13.087.180,93	13.056.940,32
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		17.372.062,94	17.372.062,94	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		17.372.062,94	17.372.062,94
TOTAL		41.885.762,88	31.788.331,97	TOTAL		30.459.243,87	30.429.003,26
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS			***CRISTIANE IZABEL MURATA***		***RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS***		
Prefeito			Secretária Municipal		Contadora		

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
CONSOLIDADO			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)			
	Nota	ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00 ORDINÁRIO		2.465.924,58	2.278.858,98
01 VINCULADO		93.055.011,65	72.170.313,44
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		516.477,07	433.948,97
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		103.973,96	30.992,65
550 Transferência do Salário-Educação		85.762,03	36.714,19
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		4.833,59	16.290,98
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		17.576,76	61.085,22
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		2.863,56	1.293,80
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		-541.004,72	37.304,03
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		344.009,02	276.956,51
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		82.787,96	107.960,33
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.055.178,88	1.921.472,97
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		851.608,89	851.608,89
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		66.663,55	66.663,55
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		103.605,41	75.360,40
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		90.735,82	74.716,21
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		2.028.357,73	1.215.097,41
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		50.927,79	50.927,79
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		389.050,00	334.956,34
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		73.022,31	70.628,67
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		621.320,89	634.429,64
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		186.070,43	149.419,04
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		463.418,36	-108.734,34
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.813.818,91	571.734,57
706 Transferência Especial da União		3.630.270,55	2.999.357,23
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		13.957,66	7.137,24
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		49.263,82	55.980,91
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		19.570,62	92.393,23
759 Recursos Vinculados a Fundos		300,00	0,00
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		75.938.485,66	61.598.293,94
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		771.970,02	506.323,07
869 Outros Recursos Extraorçamentários		36.581,23	0,00
899 Outros Recursos Vinculados		183.553,89	0,00
		95.520.936,23	74.449.172,42
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS	***CRISTIANE IZABEL MURATA***	***RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS***	
Prefeito	Secretária Municipal	Contadora	

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
CONSOLIDADO			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
TOTAL			
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS	***CRISTIANE IZABEL MURATA***	***RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS***	
Prefeito	Secretária Municipal	Contadora	

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:1658C1C3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADO 015

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		7.075.773,09	5.196.072,43	PESSOAL E ENCARGOS		54.378.683,33	41.598.127,27
IMPOSTOS		6.261.285,99	4.313.202,64	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		49.003.481,85	34.122.700,28
TAXAS		814.487,10	882.869,79	ENCARGOS PATRONAIS		5.137.816,56	7.306.576,98
CONTRIBUIÇÕES		7.840.779,75	7.265.808,36	BENEFÍCIOS A PESSOAL		202.012,70	118.017,19
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		7.390.506,30	6.926.459,76	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		35.372,22	50.832,82
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		450.273,45	339.348,60				
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		1.053.965,14	14.710,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS		3.932.355,33	3.289.947,06
				APOSENTADORIAS E REFORMAS		3.172.900,50	2.673.955,64
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.053.965,14	14.710,00	PENSÕES		759.281,94	615.991,42
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		15.231.473,17	13.341.653,66	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		172,89	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		5.561.887,21	2.603.426,95	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		23.091.506,92	18.083.909,75
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		7.749.410,83	9.002.850,71	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.041.512,44	4.060.444,64
FINANCEIRAS				SERVIÇOS		16.142.056,20	12.334.891,06
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS –		1.920.175,13	1.735.376,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.907.938,28	1.688.574,05
FINANCEIRAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		12.806.655,83	1.745.485,86
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		110.432.142,45	95.712.481,65	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		2.066.792,82	1.733.947,83
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		25.470.442,72	25.600.474,44	OBTIDOS			
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		84.727.777,23	69.594.355,91	JUROS E ENCARGOS DE MORA		10.663.847,26	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		233.622,50	74.100,76	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		76.015,75	11.538,03
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		300,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		34.961.538,92	33.697.734,14
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	443.550,54	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		25.439.183,23	25.600.474,44
				TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		8.915.859,77	7.867.749,54
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE		1.610,10	2.017.820,48	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		337.221,22	229.510,16
PASSIVOS REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	32.216,55	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		269.274,70	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,07	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO PASSIVOS	DE	14.256.826,54	697.151,63
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.610,10	1.985.603,86	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		14.024.215,52	227,86
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		30.204.362,58	146.801.039,34				
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		26.879,50	55.970,48	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		232.611,02	696.923,77
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		17.880.786,30	143.026.601,12	TRIBUTÁRIAS		866.446,82	725.888,71
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		12.296.696,78	3.718.467,74	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		88.953,65	77.451,20
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		171.840.106,28	270.349.585,92	CONTRIBUIÇÕES		777.493,17	648.437,51
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		13.038.202,13	202.064.096,42
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	31.552.754,92	PREMIAÇÕES		6.300,00	4.500,00
TOTAL		171.840.106,28	301.902.340,84	INCENTIVOS		31.250,00	65.000,00
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		11.637.801,37	200.927.281,67
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.362.850,76	1.067.314,75
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		157.332.215,82	301.902.340,84
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		14.507.890,46	0,00

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal

RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS
Contadora

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual Exercício Anterior	
				TOTAL		171.840.106,28	301.902.340,84

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal

RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS
Contadora

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
CONSOLIDADO			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		7.062.965,93	9.195.087,07
INVESTIMENTOS		7.062.965,93	9.195.087,07
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		1.587.715,64	1.792.532,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.587.715,64	1.792.532,58

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal

RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS
Contadora

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:483B470F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DEMONTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA CONSOLIDADO 016

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA					
Exercício de 2024	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2024)					
CONSOLIDADO					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	M O V IMENTO DO E X ERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS – PA	9.329.829,54	6.697.027,89	0,00	667.870,32	15.358.987,11
Sub-total	9.329.829,54	6.697.027,89	0,00	667.870,32	15.358.987,11
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS – SE	1.176.074,97	985.879,19	0,00	0,00	2.161.954,16
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR	226.039,14	0,00	0,00	129.976,26	96.062,88
CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECA	0,00	291.168,52	0,00	0,00	291.168,52
Sub-total	1.402.114,11	1.277.047,71	0,00	129.976,26	2.549.185,56
TOTAL	10.731.943,65	7.974.075,60	0,00	797.846,58	17.908.172,67

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS	***CRISTIANE IZABEL MURATA***	***RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS***
Prefeito	Secretária Municipal	Contadora

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F688E8F2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE CONSOLIDADO 017

Exercício de 2024	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2024)						
CONSOLIDADO						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MO V I M E N T O DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	22.962,50	0,00	0,00	0,00	0,00	22.962,50
EXERCÍCIO 2021	1.167,00	0,00	1.167,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	205.652,88	0,00	205.652,88	9.997,46	0,00	9.997,46
EXERCÍCIO 2024	0,00	9.970,75	0,00	0,00	0,00	9.970,75
Sub-total	229.782,38	9.970,75	206.819,88	9.997,46	0,00	42.930,71
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						

EXERCÍCIO 2022	284.453,64	0,00	142.231,78	0,00	0,00	142.221,86
EXERCÍCIO 2023	3.354.330,22	0,00	2.312.281,84	0,00	9.997,46	1.032.050,92
EXERCÍCIO 2024	0,00	3.233.559,47	0,00	0,00	0,00	3.233.559,47
Sub-total	3.638.783,86	3.233.559,47	2.454.513,62	0,00	9.997,46	4.407.832,25
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	2.533.349,24	2.362.787,06	0,00	0,00	170.562,18
Sub-total	0,00	2.533.349,24	2.362.787,06	0,00	0,00	170.562,18
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	105.612,50	105.612,50	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	71.791,29	71.791,29	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	66.287,92	66.287,92	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.954,11	2.165.431,87	2.168.023,95	0,00	0,00	362,03
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	14.853,86	14.414,75	0,00	0,00	439,11
DEPÓSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS	1.344,36	14.193,71	15.538,07	0,00	0,00	0,00
OUTROS DEPÓSITOS	0,00	139.501,26	139.501,26	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	1.581,96	1.581,96	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	2.176,63	2.716.414,74	2.718.591,37	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	139.501,26	139.501,26	0,00	0,00	0,00
ISS	132,04	385.662,81	385.773,28	0,00	0,00	21,57
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	833.729,65	833.729,65	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	1.046,17	3.426.778,97	3.427.805,73	0,00	0,00	19,41
Sub-total	7.653,31	10.081.341,80	10.088.152,99	0,00	0,00	842,12
*						
*						
PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA						
Exercício de 2024	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2024)						
CONSOLIDADO						

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	3.876.219,55	15.858.221,26	15.112.273,55	9.997,46	9.997,46	4.622.167,26

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal

RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS
Contadora

*
*

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:C05E51CB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DEMONTRAÇÃO FLUXO DE CAIXA CONSOLIDADO 018

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
CONSOLIDADO			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		159.968.045,13	129.291.950,63
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		27.882.318,21	27.378.667,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.980.971,68	5.130.464,96
Receita de Contribuições		11.403.358,68	12.690.116,11
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.053.965,14	14.710,00
Outras Receitas Originárias		1.694.611,88	540.525,31
Remuneração das Disponibilidades		7.749.410,83	9.002.850,71
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	75.628.778,29	62.120.419,16
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		56.456.948,63	39.792.864,38
Ingressos Extraorçamentários		9.944.463,85	9.018.006,54
Transferências Financeiras Recebidas		24.453.279,76	24.884.855,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		22.059.205,02	5.890.002,84
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		144.498.570,52	120.488.899,05
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	64.638.936,90	57.063.171,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	8.567.517,50	8.100.178,11
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		71.292.116,12	55.325.549,79
Desembolsos Extra-Orçamentários		9.897.294,29	9.132.955,62
Transferências Financeiras Concedidas		24.453.279,76	24.884.855,00
Transferência de Aplicação RPPS		36.941.542,07	21.307.739,17
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		15.469.474,61	8.803.051,58
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00

OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		7.062.965,93	9.195.087,07
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		4.261.394,58	7.951.293,58
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		2.801.571,35	1.243.793,49
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-7.062.965,93	-9.195.087,07
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.587.715,64	1.792.532,58
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		1.587.715,64	1.792.532,58
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-1.587.715,64	-1.792.532,58

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS	***CRISTIANE IZABEL MURATA***	***RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS***
Prefeito	Secretária Municipal	Contadora

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
CONSOLIDADO			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		16.408.516,03	18.593.084,10
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		6.818.793,04	-2.184.568,07
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		23.227.309,07	16.408.516,03
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		75.628.778,29	62.120.419,16
Intergovernamentais		63.914.820,60	51.543.481,33
da União		31.917.120,76	28.208.289,77
de Estados e Distrito Federal		31.997.699,84	23.335.191,56
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		11.713.957,69	10.576.937,83
Total das Transferências Recebidas		75.628.778,29	62.120.419,16
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		8.567.517,50	8.100.178,11
Intergovernamentais		275.874,70	266.470,73
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		275.874,70	266.470,73
Intragovernamentais		7.954.421,58	7.604.197,22
Outras transferências concedidas		337.221,22	229.510,16
Total das Transferências Concedidas		8.567.517,50	8.100.178,11

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS	***CRISTIANE IZABEL MURATA***	***RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS***
Prefeito	Secretária Municipal	Contadora

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
CONSOLIDADO			
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		3.000.172,65	2.580.654,34
ADMINISTRAÇÃO		4.489.910,98	4.055.693,41
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.605.717,88	1.678.433,12
PREVIDÊNCIA SOCIAL		4.532.772,13	3.781.367,96
SAÚDE		17.860.595,96	15.894.471,80
EDUCAÇÃO		21.346.509,23	19.444.493,97
CULTURA		312.124,02	51.966,18
URBANISMO		634.775,61	407.443,24
SANEAMENTO		274.933,73	313.645,83
GESTÃO AMBIENTAL		211.065,00	199.765,18
AGRICULTURA		1.496.456,63	1.596.228,26
COMÉRCIO E SERVIÇOS		318.689,31	336.051,81
TRANSPORTE		6.387.738,56	5.168.183,72
DESPORTO E LAZER		87.407,34	25.558,77
ENCARGOS ESPECIAIS		1.471.822,66	948.335,53
ESSENCIAL À JUSTIÇA		608.245,21	580.878,03
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		64.638.936,90	57.063.171,15
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS	***CRISTIANE IZABEL MURATA***	***RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS***
Prefeito	Secretária Municipal	Contadora

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:46D4CD87

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:3 - INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		19.247.504,19	19.490.240,99	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		4.610.957,99	3.833.951,47
VINCULADO		19.247.504,19	19.490.240,99	VINCULADO		4.610.957,99	3.833.951,47
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		18.387.599,05	19.490.240,99	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		3.962.902,41	3.291.382,62
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		859.905,14	0,00	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		648.055,58	542.568,85
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		414.433,62	570.479,96	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		393.226,09	570.646,09
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		30.707,53	9.500,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		9.500,00	9.666,13
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		30.707,53	9.500,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		9.500,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		383.726,09	560.979,96				
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	163.362,65	RP PROCESSADOS PAGOS		0,00	9.666,13
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		197.553,49	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		383.726,09	560.979,96
OUTROS CONSIGNATARIOS		1.412,00	256.950,85	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	163.362,65
PENSAO ALIMENTICIA		27.534,00	25.578,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		197.553,49	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		131.738,65	94.302,59	OUTROS CONSIGNATARIOS		1.412,00	256.950,85
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		25.487,95	20.785,87	PENSAO ALIMENTICIA		27.534,00	25.578,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		62.114.117,01	46.457.993,62	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		131.738,65	94.302,59
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		245.785,85	9.666,13	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		25.487,95	20.785,87
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		245.785,85	9.666,13	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		76.771.870,74	62.114.117,01
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		9.505,00	7.237,66	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		30.707,53	245.785,85
CONTA ÚNICA - RPPS		9.505,00	7.237,66	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		30.707,53	245.785,85
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		61.858.826,16	46.441.089,83	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		0,00	9.505,00
OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	69.891,57	CONTA ÚNICA - RPPS		0,00	9.505,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO		56.958.935,69	44.882.169,70	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		76.741.163,21	61.858.826,16
EM CAPITALIZAÇÃO				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS -		68.590.095,18	56.958.935,69
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS -		4.092.275,03	812.968,49	PLANO EM CAPITALIZAÇÃO			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		2.403.898,27	4.092.275,03
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		807.615,44	676.060,07	APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		1.257.806,75	807.615,44
TOTAL		81.776.054,82	66.518.714,57	APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO		4.489.363,01	0,00
				ESTRUTURADOS - RPPS -FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO			
				TOTAL		81.776.054,82	66.518.714,57

IZOLDA MADELLA
Superintendente

LUCIENE FERNANDES GONÇALVES
Dir. Administrativo E Financeiro

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Contadora

INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)					
ISOLADO:3 - INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1 VINCULADO	19.247.504,19	0,00	19.247.504,19	19.490.240,99	0,00	19.490.240,99
800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO	18.387.599,05	0,00	18.387.599,05	19.490.240,99	0,00	19.490.240,99
(PLANO PREVIDENCIáRIO)						
802 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO	859.905,14	0,00	859.905,14	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.247.504,19	0,00	19.247.504,19	19.490.240,99	0,00	19.490.240,99

IZOLDA MADELLA
Superintendente

LUCIENE FERNANDES GONÇALVES
Dir. Administrativo E Financeiro

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Contadora

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:42902B52

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 14-A - BALANÇO PATRIMONIAL

INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:3 - INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA						
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		79.788.416,54	63.114.450,60	PASSIVO CIRCULANTE		549.849,67	263.418,42
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		30.707,53	255.290,85	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		549.849,67	263.418,42
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		30.707,53	255.290,85				
CONTA ÚNICA - RPPS	F	0,00	9.505,00	PESSOAL A PAGAR		549.849,67	263.418,42
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	30.707,53	245.785,85	PESSOAL A PAGAR	P	549.849,67	263.418,42
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		3.015.576,69	991.950,93	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		119.348.535,71	137.229.322,01
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		3.015.576,69	991.950,93	PROVISÕES A LONGO PRAZO		119.348.535,71	137.229.322,01
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	4.922,84	0,00				
				PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		119.348.535,71	137.229.322,01
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	0,00	46.666,42				
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	3.003.380,97	942.286,08	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	P	51.444.407,36	37.642.229,07
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER	P	7.272,88	2.998,43	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	P	67.904.128,35	99.587.092,94
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		76.741.163,21	61.858.826,16				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		76.741.163,21	61.858.826,16	TOTAL PASSIVO		119.898.385,38	137.492.740,43
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS -FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	4.489.363,01	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS -	F	2.403.898,27	4.092.275,03	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				PATRIMÔNIO LIQUIDO		9.139.706,69	-43.785.690,34
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	1.257.806,75	807.615,44	RESULTADOS ACUMULADOS		9.139.706,69	-43.785.690,34
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS -FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	68.590.095,18	56.958.935,69	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		9.139.706,69	-43.785.690,34
				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.663.847,29	0,00
ESTOQUES		969,11	8.382,66				
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-43.785.690,34	-2.040.814,46
ALMOXARIFADO		969,11	8.382,66	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		42.261.549,74	-41.744.875,88
MATERIAL DE CONSUMO	P	617,49	4.075,75				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	115,82	1.382,83	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		9.139.706,69	-43.785.690,34
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	235,80	2.924,08	TOTAL		129.038.092,07	93.707.050,09
ATIVO NÃO CIRCULANTE		49.249.675,53	30.592.599,49				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		48.992.258,55	30.339.420,42				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		48.992.258,55	30.339.420,42				
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	31.471.317,31	19.833.515,94				
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	17.520.941,24	10.505.904,48				
IMOBILIZADO		257.416,98	253.179,07				
BENS MÓVEIS		80.027,18	70.206,18				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	27.276,74	27.276,74				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	7.457,75	7.457,75				
BENS DE INFORMÁTICA	P	45.292,69	35.471,69				

INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:3 - INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA						
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS IMÓVEIS		216.280,59	216.280,59				
BENS DE USO ESPECIAL	P	216.280,59	216.280,59				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-38.890,79	-33.307,70				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-38.890,79	-33.307,70				
TOTAL		129.038.092,07	93.707.050,09				

IZOLDA MADELLA
Superintendente

LUCIENE FERNANDES GONÇALVES
Dir. Administrativo E Financeiro

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Contadora

INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	
BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		76.771.870,74	62.114.117,01	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(30.707,53)		30.707,53	9.500,00
ATIVO PERMANENTE		52.266.221,33	31.592.933,08	PASSIVO PERMANENTE		119.898.385,38	137.492.740,43
				SALDO PATRIMONIAL		9.108.999,16	-43.795.190,34

IZOLDA MADELLA
Superintendente

LUCIENE FERNANDES GONÇALVES
Dir. Administrativo E Financeiro

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Contadora

INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		17.372.062,94	17.372.062,94	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		98.478,29	65.507,38
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		17.372.062,94	17.372.062,94	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		98.478,29	65.507,38
TOTAL		17.372.062,94	17.372.062,94	TOTAL		98.478,29	65.507,38

IZOLDA MADELLA
Superintendente

LUCIENE FERNANDES GONÇALVES
Dir. Administrativo E Financeiro

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Contadora

INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:3 - INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
01 VINCULADO		76.741.163,21	62.104.617,01
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		75.938.485,66	61.598.293,94
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		771.970,02	506.323,07
869 Outros Recursos Extraorçamentários		30.707,53	0,00
TOTAL		76.741.163,21	62.104.617,01

IZOLDA MADELLA
Superintendente

LUCIENE FERNANDES GONÇALVES
Dir. Administrativo E Financeiro

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Contadora

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:556A1A0B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:3 - INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		7.390.506,30	6.926.459,76	PESSOAL E ENCARGOS		702.942,79	557.097,23
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		7.390.506,30	6.926.459,76	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		641.692,16	511.631,59
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		859.905,14	0,00	ENCARGOS PATRONAIS		39.021,18	45.465,64
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE		859.905,14	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		22.229,45	0,00
SERVIÇOS				PESSOAL E ENCARGOS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		7.961.652,52	8.405.736,06	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS		3.932.355,33	3.289.947,06
JUROS E ENCARGOS DE MORA		17.219,03	0,00	APOSENTADORIAS E REFORMAS		3.172.900,50	2.673.955,64
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		6.024.258,36	6.670.360,06	PENSÕES		759.281,94	615.991,42

				OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		172,89	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		1.920.175,13	1.735.376,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		226.504,17	225.109,75
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		13.116,23	22.001,09
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.017.162,96	68.238,52	SERVIÇOS		207.804,85	198.139,75
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.017.162,96	68.238,52	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		5.583,09	4.968,91
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		29.911.680,17	145.642.965,11	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		8.136,15	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		17.880.786,30	143.026.601,12	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		8.136,15	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		12.030.893,87	2.616.363,99	TRIBUTÁRIAS		1.101,28	2.893,15
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		47.140.907,09	161.043.399,45	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.101,28	1.193,15
				CONTRIBUIÇÕES		0,00	1.700,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	41.744.875,88	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		8.317,63	198.713.228,14
TOTAL		47.140.907,09	202.788.275,33	VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	198.711.792,58
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		8.317,63	1.435,56
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		4.879.357,35	202.788.275,33
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		42.261.549,74	0,00
				TOTAL		47.140.907,09	202.788.275,33

IZOLDA MADELLA	***LUCIENE FERNANDES GONÇALVES***	***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***
Superintendente	Dir. Administrativo E Financeiro	Contadora

INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2024			Dezembro(31/12/2024)
ISOLADO:3 - INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		9.821,00	7.284,00
INVESTIMENTOS		9.821,00	7.284,00

IZOLDA MADELLA	***LUCIENE FERNANDES GONÇALVES***	***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***
Superintendente	Dir. Administrativo E Financeiro	Contadora

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:DFDB9FF0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 16 - DEMONST. DÍVIDA FUNDADA

INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA					
Exercício de 2024	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2024)					
ISOLADO:3 - INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IZOLDA MADELLA
Superintendente

LUCIENE FERNANDES GONÇALVES
Dir. Administrativo E Financeiro

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Contadora

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:CA5D9EA4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)			
ISOLADO:3 - INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	17.945.201,66	17.945.201,66	19.247.504,19	1.302.302,53
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.131.145,84	10.131.145,84	10.953.085,23	821.939,39
Contribuições Sociais	10.131.145,84	10.131.145,84	10.953.085,23	821.939,39
RECEITA PATRIMONIAL	6.000.000,00	6.000.000,00	6.024.258,36	24.258,36
Valores Mobiliários	6.000.000,00	6.000.000,00	6.024.258,36	24.258,36
RECEITA DE SERVIÇOS	869.034,59	869.034,59	859.905,14	-9.129,45
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	869.034,59	869.034,59	859.905,14	-9.129,45
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	945.021,23	945.021,23	1.410.255,46	465.234,23
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	1.412,00	1.412,00
Demais Receitas Correntes	945.021,23	945.021,23	1.408.843,46	463.822,23
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	17.945.201,66	17.945.201,66	19.247.504,19	1.302.302,53
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	17.945.201,66	17.945.201,66	19.247.504,19	1.302.302,53
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	17.945.201,66	17.945.201,66	19.247.504,19	1.302.302,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
IZOLDA MADELLA	***LUCIENE FERNANDES GONÇALVES***		***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***	
Superintendente	Dir. Administrativo E Financeiro		Contadora	

E PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	5.000.034,59	5.070.034,59	4.601.136,99	4.570.429,46	4.570.429,46	468.897,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.561.843,99	4.671.843,99	4.357.011,61	4.357.011,61	4.357.011,61	314.832,38
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	438.190,60	398.190,60	244.125,38	213.417,85	213.417,85	154.065,22
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	70.000,00	70.000,00	9.821,00	9.821,00	9.821,00	60.179,00
INVESTIMENTOS	70.000,00	70.000,00	9.821,00	9.821,00	9.821,00	60.179,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	5.070.034,59	5.140.034,59	4.610.957,99	4.580.250,46	4.580.250,46	529.076,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	5.070.034,59	5.140.034,59	4.610.957,99	4.580.250,46	4.580.250,46	529.076,60
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	14.636.546,20	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	5.070.034,59	5.140.034,59	19.247.504,19	4.580.250,46	4.580.250,46	529.076,60
RESERVA DO RPPS	12.875.167,07	12.875.167,07	0,00	0,00	0,00	12.875.167,07

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IZOLDA MADELLA	***LUCIENE FERNANDES GONÇALVES***	***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***
Superintendente	Dir. Administrativo E Financeiro	Contadora

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:9ADA3605

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
ISOLADO:3 - INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		19.247.504,19	19.490.240,99	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		4.610.957,99	3.833.951,47
VINCULADO		19.247.504,19	19.490.240,99	VINCULADO		4.610.957,99	3.833.951,47
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		18.387.599,05	19.490.240,99	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		3.962.902,41	3.291.382,62
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		859.905,14	0,00	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		648.055,58	542.568,85
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		414.433,62	570.479,96	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		393.226,09	570.646,09
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		30.707,53	9.500,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		9.500,00	9.666,13
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		30.707,53	9.500,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		9.500,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		383.726,09	560.979,96				
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	163.362,65	RP PROCESSADOS PAGOS		0,00	9.666,13
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		197.553,49	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		383.726,09	560.979,96
OUTROS CONSIGNATARIOS		1.412,00	256.950,85	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	163.362,65
PENSAO ALIMENTICIA		27.534,00	25.578,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		197.553,49	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		131.738,65	94.302,59	OUTROS CONSIGNATARIOS		1.412,00	256.950,85
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		25.487,95	20.785,87	PENSAO ALIMENTICIA		27.534,00	25.578,00
				RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		131.738,65	94.302,59
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		62.114.117,01	46.457.993,62	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		25.487,95	20.785,87
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		245.785,85	9.666,13	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		76.771.870,74	62.114.117,01
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		245.785,85	9.666,13	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		30.707,53	245.785,85
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		9.505,00	7.237,66	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		30.707,53	245.785,85
CONTA ÚNICA - RPPS		9.505,00	7.237,66	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		0,00	9.505,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		61.858.826,16	46.441.089,83				
OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	69.891,57	CONTA ÚNICA - RPPS		0,00	9.505,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		56.958.935,69	44.882.169,70	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		76.741.163,21	61.858.826,16
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		4.092.275,03	812.968,49	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		68.590.095,18	56.958.935,69
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS -		2.403.898,27	4.092.275,03
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO		807.615,44	676.060,07	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO			
EXTERIOR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		1.257.806,75	807.615,44
TOTAL		81.776.054,82	66.518.714,57	APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS -FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		4.489.363,01	0,00
				TOTAL		81.776.054,82	66.518.714,57
IZOLDA MADELLA		***LUCIENE FERNANDES GONÇALVES***		***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***			
Superintendente		Dir. Administrativo E Financeiro		Contadora			

INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)					
ISOLADO:3 - INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1 VINCULADO	19.247.504,19	0,00	19.247.504,19	19.490.240,99	0,00	19.490.240,99
800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)	18.387.599,05	0,00	18.387.599,05	19.490.240,99	0,00	19.490.240,99
802 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO	859.905,14	0,00	859.905,14	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.247.504,19	0,00	19.247.504,19	19.490.240,99	0,00	19.490.240,99
IZOLDA MADELLA	***LUCIENE FERNANDES GONÇALVES***			***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***		
Superintendente	Dir. Administrativo E Financeiro			Contadora		

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:57348D23

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:3 - INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA						
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		79.788.416,54	63.114.450,60	PASSIVO CIRCULANTE		549.849,67	263.418,42
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		30.707,53	255.290,85	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		549.849,67	263.418,42
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		30.707,53	255.290,85				
CONTA ÚNICA - RPPS	F	0,00	9.505,00	PESSOAL A PAGAR		549.849,67	263.418,42
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	30.707,53	245.785,85	PESSOAL A PAGAR	P	549.849,67	263.418,42
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		3.015.576,69	991.950,93	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		119.348.535,71	137.229.322,01
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		3.015.576,69	991.950,93	PROVISÕES A LONGO PRAZO		119.348.535,71	137.229.322,01
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	4.922,84	0,00				
				PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		119.348.535,71	137.229.322,01
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	0,00	46.666,42				
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	3.003.380,97	942.286,08	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE	P	51.444.407,36	37.642.229,07

					BENEFÍCIOS CONCEDIDOS				
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER		P	7.272,88	2.998,43	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		P	67.904.128,35	99.587.092,94
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			76.741.163,21	61.858.826,16					
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS			76.741.163,21	61.858.826,16	TOTAL PASSIVO			119.898.385,38	137.492.740,43
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS -FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		F	4.489.363,01	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		F	2.403.898,27	4.092.275,03	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
					PATRIMÔNIO LIQUIDO			9.139.706,69	-43.785.690,34
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		F	1.257.806,75	807.615,44	RESULTADOS ACUMULADOS			9.139.706,69	-43.785.690,34
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		F	68.590.095,18	56.958.935,69	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			9.139.706,69	-43.785.690,34
					AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.663.847,29	0,00
ESTOQUES			969,11	8.382,66					
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-43.785.690,34	-2.040.814,46
ALMOXARIFADO			969,11	8.382,66	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			42.261.549,74	-41.744.875,88
MATERIAL DE CONSUMO		P	617,49	4.075,75					
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	115,82	1.382,83	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			9.139.706,69	-43.785.690,34
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	235,80	2.924,08	TOTAL			129.038.092,07	93.707.050,09
ATIVO NÃO CIRCULANTE			49.249.675,53	30.592.599,49					
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			48.992.258,55	30.339.420,42					
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			48.992.258,55	30.339.420,42					
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		P	31.471.317,31	19.833.515,94					
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		P	17.520.941,24	10.505.904,48					
IMOBILIZADO			257.416,98	253.179,07					
BENS MÓVEIS			80.027,18	70.206,18					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	27.276,74	27.276,74					
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	7.457,75	7.457,75					
BENS DE INFORMÁTICA		P	45.292,69	35.471,69					

INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)							
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:3 - INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA							
ATIVO					PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS IMÓVEIS			216.280,59	216.280,59				
BENS DE USO ESPECIAL		P	216.280,59	216.280,59				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-38.890,79	-33.307,70				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-38.890,79	-33.307,70				
TOTAL			129.038.092,07	93.707.050,09				
IZOLDA MADELLA	***LUCIENE FERNANDES GONÇALVES***				***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***			
Superintendente	Dir. Administrativo E Financeiro				Contadora			

INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		76.771.870,74	62.114.117,01	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(30.707,53)		30.707,53	9.500,00
ATIVO PERMANENTE		52.266.221,33	31.592.933,08	PASSIVO PERMANENTE		119.898.385,38	137.492.740,43
				SALDO PATRIMONIAL		9.108.999,16	-43.795.190,34
IZOLDA MADELLA	***LUCIENE FERNANDES GONÇALVES***				***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***		
Superintendente	Dir. Administrativo E Financeiro				Contadora		

INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		17.372.062,94	17.372.062,94	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		98.478,29	65.507,38
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		17.372.062,94	17.372.062,94	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		98.478,29	65.507,38
TOTAL		17.372.062,94	17.372.062,94	TOTAL		98.478,29	65.507,38
IZOLDA MADELLA	***LUCIENE FERNANDES GONÇALVES***			***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***			
Superintendente	Dir. Administrativo E Financeiro			Contadora			

INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:3 - INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
01 VINCULADO		76.741.163,21	62.104.617,01
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		75.938.485,66	61.598.293,94
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		771.970,02	506.323,07
869 Outros Recursos Extraorçamentários		30.707,53	0,00
TOTAL		76.741.163,21	62.104.617,01
IZOLDA MADELLA	***LUCIENE FERNANDES GONÇALVES***	***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***	

Superintendente	Dir. Administrativo E Financeiro	Contadora

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:1D619CC1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:3 - INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		7.390.506,30	6.926.459,76	PESSOAL E ENCARGOS		702.942,79	557.097,23
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		7.390.506,30	6.926.459,76	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		641.692,16	511.631,59
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		859.905,14	0,00	ENCARGOS PATRONAIS		39.021,18	45.465,64
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		859.905,14	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		22.229,45	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		7.961.652,52	8.405.736,06	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS		3.932.355,33	3.289.947,06
JUROS E ENCARGOS DE MORA		17.219,03	0,00	APOSENTADORIAS E REFORMAS		3.172.900,50	2.673.955,64
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		6.024.258,36	6.670.360,06	PENSÕES		759.281,94	615.991,42
FINANCEIRAS				OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		172,89	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS –		1.920.175,13	1.735.376,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		226.504,17	225.109,75
FINANCEIRAS				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		13.116,23	22.001,09
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.017.162,96	68.238,52	SERVIÇOS		207.804,85	198.139,75
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.017.162,96	68.238,52	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		5.583,09	4.968,91
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		29.911.680,17	145.642.965,11	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		8.136,15	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		17.880.786,30	143.026.601,12	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		8.136,15	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		12.030.893,87	2.616.363,99	TRIBUTÁRIAS		1.101,28	2.893,15
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		47.140.907,09	161.043.399,45	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.101,28	1.193,15
				CONTRIBUIÇÕES		0,00	1.700,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	41.744.875,88	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		8.317,63	198.713.228,14
TOTAL		47.140.907,09	202.788.275,33	VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	198.711.792,58
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		8.317,63	1.435,56
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		4.879.357,35	202.788.275,33
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		42.261.549,74	0,00
				TOTAL		47.140.907,09	202.788.275,33

IZOLDA MADELLA	***LUCIENE FERNANDES GONÇALVES***	***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***
Superintendente	Dir. Administrativo e Financeiro	Contadora

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		9.821,00 7.284,00	
INVESTIMENTOS		9.821,00 7.284,00	

IZOLDA MADELLA	***LUCIENE FERNANDES GONÇALVES***	***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***
Superintendente	Dir. Administrativo e Financeiro	Contadora

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:06B01732

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 16 - DEMONST. DÍVIDA FUNDADA

INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA					
Exercício de 2024	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2024)					
ISOLADO:3 - INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IZOLDA MADELLA	***LUCIENE FERNANDES GONÇALVES***	***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***
Superintendente	Dir. Administrativo E Financeiro	Contadora

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:A7E37534

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 17 - DEMONST. DÍVIDA FLUTUANTE

INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA						
Exercício de 2024	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:3 - INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MO V I M E N T O DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	9.500,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	30.707,53	0,00	0,00	0,00	30.707,53
Sub-total	9.500,00	30.707,53	9.500,00	0,00	0,00	30.707,53
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	27.534,00	27.534,00	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	131.738,65	131.738,65	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	1.412,00	1.412,00	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	25.487,95	25.487,95	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	197.553,49	197.553,49	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	383.726,09	383.726,09	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.500,00	414.433,62	393.226,09	0,00	0,00	30.707,53

IZOLDA MADELLA	***LUCIENE FERNANDES GONÇALVES***	***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***
Superintendente	Dir. Administrativo E Financeiro	Contadora

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:1C78297B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 070/CMCJ/2025

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam **NOMEADOS** os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencentes da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO:

ANA CÁSSIA DA SILVA DUQUEZA	ASSESSOR PARLAMENTAR I – API/CDS-7
APARECIDA PASSOS DIAS	ASSESSOR PARLAMENTAR I – API/CDS-7
CARMELITA SANTOS RIBEIRO	CHEFE DE ARQUIVO INSTITUCIONAL – CAI/CDS-3
DANIELA NICÁCIO SALGUEIRO CAMPOS	DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – DRI/CDS-4
EDIVALDO COSTA	ASSESSOR PARLAMENTAR I – API/CDS-7
ELTON DOUGLAS DE JESUS FRANÇA	ASSESSOR TÉCNICO DA MESA - ATM/CDS-4
ELUZAINE MARIA MOREIRA	ASSESSOR DE APOIO AOS GABINETES - ASG/CDS-1
EULINO FERNANDES MODESTO NETO	ASSESSOR EXECUTIVO AEX/CDS - 5
EVANILDO SOARES DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO AEX/CDS - 5
EVERTON DA SILVA MACHADO	CHEFE DE COMUNICAÇÃO- CHC/CDS-3
FRANCICLEA VIEIRA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO DA MESA - ATM/CDS-4
GABRIEL DE SOUZA OLIVEIRA	ASSESSOR DE APOIO AOS GABINETES - ASG/CDS-1
JAIANE PEREIRA SOARES MOREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR I – API/CDS-7
JESICA SANTANA DOS SANTOS	ASSESSOR DE APOIO AOS GABINETES - ASG/CDS-1
JOSIAN DA SILVA ROCHA	ASSESSOR PARLAMENTAR I – API/CDS-7
JUCINEIDE DA SILVA PASSOS	AGENTE DE SEGURANÇA -AGS/CDS-4
JULIANA SILVA SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR I – API/CDS-7
LAÍSA DA SILVA BRAGA	ASSESSOR PARLAMENTAR I – API/CDS-7
LILIAN ANGELICA ROTAVA	ASSESSOR TÉCNICO DA MESA - ATM/CDS-4
LUCIANO MOTA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR I – API/CDS-7
MARCIELE MAIA DA SILVA	AGENTE DE MANUNTENÇAO E PORTARIA - AMP/CDS-1
MARIA CLEIDE BARBOSA DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO DA MESA - ATM/CDS-4
MARLENE RIBEIRO DE MATOS	ASSESSOR DE APOIO AOS GABINETES - ASG/CDS-1
NAIANDRA ALVES DA SILVA PINHEIRO	AGENTE DE SEGURANÇA -AGS/CDS-4
NAIR FERREIRA DA SILVA MESQUITA	AGENTE DE MANUNTENÇAO E PORTARIA - AMP/CDS-1
NELIZE GOMES DA SILVA VICCIOLI	DIRETOR DE TRANSPORTE - DT/CDS-5
PAMELA TAINA DOS SANTOS JÚNIOR	ASSESSOR DE APOIO AS COMISSÕES - AC/CDS-2
RONALDO BATISTA DE ALMEIDA	ASSESSOR TÉCNICO DA MESA - ATM/CDS-4
SIDNEY BENEDITO FILHO	ASSESSOR PARLAMENTAR I – API/CDS-7
TALITA COSTA E SILVA	ASSESSOR TÉCNICO DA MESA - ATM/CDS-4
VAGNER SOARES DE JESUS DE SOUZA	ASSESSOR DE APOIO AS COMISSÕES - AC/CDS - 2
VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS -ASG/CDS-1

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 14 de março de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA SALDANHA
Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:FCCDE4BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 011/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Município de Candeias do Jamari - RO
Contratada: AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ: 35.266.554/0002-09
Processo Administrativo: 0002434.26.01-2024
Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 060/2024, município de Parecis/RO
Contrato: 011/2025/PGM/PMCJ

O **Município de Candeias do Jamari/RO**, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0002434.26.01-2024, viemos comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a entregar o **VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA** para atender o município de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 011/2025/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR TOTAL
Item nº 01 ARP nº 060/2024 - **PE nº** 022/2024	**VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA.** Especificação Veículo camionete com carroceria cabine dupla 4x4 zero km cor branca 05 passageiros, 04 portas, motor 2.2 (mínimo), motorização de no mínimo 190cv ano/modelo 2024/2024 2024/2025 ou 2025/2026 cor branca no mínimo 06 airbags alarme antifurto farol de neblina dianteiro alerta de pressão dos pneus seletor eletrônico de tração ABS nas 04 rodas podendo ser o seletor eletrônico ou botão rotativo. capota marítima computador de bordo transmissão automática de no mínimo 06 (seis) velocidades, com opção manual de troca de machas ou automática trava elétrica das portas vidros elétrico nas portas, independente se por um toque ou não com acionamento por um toque controle de tração controle eletrônico de estabilidade luz dianteira com condução diurna rodas de alumínio ou liga leve, aro 18 acendimento automático dos faróis ou com acendimento inteligente Ar condicionado sensor de chuva com ajuste automático de intensidade sensor de estacionamento dianteiro e traseiro câmera de ré digital estribos laterais central multimídia com rádio AM FM, Bluetooth, entrada USB com a possibilidade de espelhamento de celular para utilizar GPS. As revisões serão custeadas pelo ente público conforme estabelecido pelo fabricante.	01	MITSUBISH	R$ 252.000,00

Candeias do Jamari - RO, 11 de março de 2025.

Município De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Prefeito

Autovema Motors Comércio De Camionetas LTDA
CNPJ: 35.266.554/0002-09
Contratada
GILVAN GUIDIN
CPF: 411.783.861-04
Representante Legal

Publicado por:
Luciana Cristina Dos Santos
Código Identificador:47B119E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº24 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto Nº 651 de 23 de Março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder Diárias de Campo para os servidores abaixo relacionados se deslocarem a Zona Rural deste Município,nos dias:

17/03/2025 a 21/03/2025

24/03/2025 a 28/03/2025

31/03/2025 a 31/03/2025

Visandoa necessidade de Acompanhamento e Fiscalização da Obra na Extensão da EMEF Mário Covas na Vila Miriti Linha 21, no mês demarço de 2025, de acordo com o Processo Nº0000963.15.07-2025.

Seguem os dados dos servidores:

ORD.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	CAD.	QUANT.	UNIDADE	VALOR A SER CONCEDIDO (R$)
01	ERENILDO CAMPOS BATISTA	266	08	Diária com pernoite	1.152,00
02	ERENILDO CAMPOS BATISTA	266	03	Diária sem pernoite	216,00
03	ARIVALDO CASTRO DO PRADO	9971	08	Diária com pernoite	1.152,00
04	ARIVALDO CASTRO DO PRADO	9971	03	Diária sem pernoite	216,00
05	JOSÉ RAMOS DE MELLO	4206	08	Diária com pernoite	1.152,00
06	JOSÉ RAMOS DE MELLO	4206	03	Diária sem pernoite	216,00
07	ALDENIR BATISTA MONTEIRO	4354	08	Diária com pernoite	1.152,00
08	ALDENIR BATISTA MONTEIRO	4354	03	Diária sem pernoite	216,00

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 9862/2025

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:2A0998CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.645, DE 13 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo a seguinte;
LEI:
Art. 1º - AUTORIZA o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), necessário ao "reforço" das dotações especificadas no ANEXO ÚNICO constante desta Lei.
Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei:
I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64); e
II – Recursos do FUNDEB: através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).
Art. 3º - AUTORIZA o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente
Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 639.801,00 (Seiscentos e Trinta e Nove Mil e Oitocentos e Um Reais), necessário para a "inclusão" das dotações especificadas no ANEXO ÚNICO constante desta Lei.
Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 3º,
serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o
disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei:
I – Recursos do SUS: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:
a) Portaria GM/MS nº 4.286, de 6 de junho de 2024, que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, no Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde, oriundo de Emenda Parlamentar do Senador Marcos Rogério, conforme Proposta nº 19275776000124001/2024, tendo como Objeto: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, será aplicado na Aquisição de: 01 (uma) Van "Veículo de Transporte Sanitário, com Acessibilidade – 1 Cadeirante"; e
b) Portaria GM/MS nº 3.720, de 6 de maio de 2024, que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, no Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde, oriundo de Emenda Parlamentar do Senador Marcos Rogério, conforme Proposta nº 19275776000124002/2024, tendo como Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde, será aplicado na Aquisição de: 1) Ares Condicionados; 2) Mesas para Impressoras; 3) Computadores (Desktop- Básico); 4) Impressoras Laser (Comum); 5) Mesas de Escritório; 6) Cadeiras; e 7) Projetor Multimídia (Datashow).
II – Recursos do SUS: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei
Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

a) Resolução nº 013/2025/SESAU-CIB, de 10 de fevereiro de 2025, que Homologa a Resolução N. 618 "AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB de 31 dezembro que, aprova o Plano de Trabalho e autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município, oriundo de Emenda Parlamentar Estadual, sendo do Deputado Estadual Jean Mendonça, conforme Proposta nº 07002/2024-11, tendo como Objeto: Aquisição de 01
(uma) Ambulância, será aplicado na Aquisição de: 01 (um) Veículo Ambulância Tipo "C".
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE MARÇO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.645

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
12.00	**SEMED**						
12.00	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.365.0012.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	639	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
12.00	**SEMED**						
12.00	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.365.0012.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	640	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	30.000,00
TOTAL GERAL							**40.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
12.00	**SEMED**						
12.00	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.365.0012.1.026	Construção e Obras de Melhoria de Creches e Pré-Escolas	623	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
		624	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
12.00	**SEMED**						
12.00	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.365.0012.1.026	Construção e Obras de Melhoria de Creches e Pré-Escolas	625	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	10.000,00
		626	4.4.90.51	Obras e Instalações	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	20.000,00
TOTAL GERAL							**40.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Portaria GM/MS nº 4.286, de 6 de junho de 2024 - Emenda Parlamentar nº 92240003 do Senador Marcos Rogério (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 624012-9)**							
09.01	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	688	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.601 0	TFFRSUSPGF - BERSPS SD	304.800,00
****Portaria GM/MS nº 3.720, de 6 de maio de 2024 - Emenda Parlamentar nº 92240003 do Senador Marcos Rogério (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 624010-2)**							
09.01	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	689	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.601 0	TFFRSUSPGF - BERSPS SD	45.001,00
TOTAL							**349.801,00**
Através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							

****Resolução nº 013/2025/SESAU-CIB, de 10 de fevereiro de 2025 - Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Jean Mendonça (Banco do Brasil, Agência nº 1.381-1, Conta nº 21.811-1)**							
09.01	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.034	Aquisição de Veículos de Emergência "Ambulância"	690	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.621 0	TFFRSUSPGE SD	290.000,00
TOTAL							**290.000,00**
TOTAL GERAL							**639.801,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE MARÇO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
14/03/2025 07:44:53
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 440833 e o CRC D0591677.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:80E4EB51

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO CONSOLIDADO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)			
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-Orçamentárias				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	78.998.000,00	78.998.000,00	92.362.364,26	13.364.364,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.417.000,00	12.417.000,00	11.996.376,52	-420.623,48
Impostos	9.000.000,00	9.000.000,00	9.817.543,65	817.543,65
Taxas	3.417.000,00	3.417.000,00	2.178.832,87	-1.238.167,13
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	1.074.446,34	74.446,34
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.000,00	1.000.000,00	1.074.446,34	74.446,34
RECEITA PATRIMONIAL	716.900,00	716.900,00	2.043.688,45	1.326.788,45
Valores Mobiliários	716.900,00	716.900,00	2.043.688,45	1.326.788,45
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	220.405,00	220.405,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	220.405,00	220.405,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	64.764.100,00	64.764.100,00	76.626.980,69	11.862.880,69
Transferências da União e de suas Entidades	27.300.000,00	27.300.000,00	36.338.276,55	9.038.276,55
Transferências do Estado e de suas Entidades	22.964.100,00	22.964.100,00	24.895.066,70	1.930.966,70
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.500.000,00	14.500.000,00	15.393.637,44	893.637,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	400.467,26	300.467,26
Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	9.495,94	9.495,94
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	81.000,00	81.000,00	262.337,33	181.337,33
Demais Receitas Correntes	19.000,00	19.000,00	128.633,99	109.633,99
RECEITAS DE CAPITAL (II)	10.002.000,00	10.002.000,00	20.259.774,41	10.257.774,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00
Operações de Crédito	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	10.259.774,41	10.259.774,41
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	9.555.390,96	9.555.390,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	704.383,45	704.383,45
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	89.000.000,00	89.000.000,00	112.622.138,67	23.622.138,67
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	89.000.000,00	89.000.000,00	112.622.138,67	23.622.138,67
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	89.000.000,00	89.000.000,00	112.622.138,67	23.622.138,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.962.619,13	5.962.619,13	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	5.962.619,13	5.962.619,13	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
315.888.592-15

JEAN LOPES REIS
Ass. Esp. Adm E Finanças
420.221.852-34

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	76.265.878,48	93.921.740,11	88.870.528,06	88.032.285,75	85.216.866,10	5.051.212,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.728.300,00	43.205.257,18	41.902.040,56	41.902.040,56	41.598.494,24	1.303.216,62
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.880.000,00	1.930.807,21	1.893.807,21	1.893.807,21	1.893.807,21	37.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.657.578,48	48.785.675,72	45.074.680,29	44.236.437,98	41.724.564,65	3.710.995,43
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	11.743.493,90	24.765.720,18	16.906.978,58	13.774.492,13	13.441.952,66	7.858.741,60
INVESTIMENTOS	11.693.493,90	24.742.431,49	16.883.689,89	13.751.203,44	13.418.663,97	7.858.741,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	23.288,69	23.288,69	23.288,69	23.288,69	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	990.627,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	89.000.000,00	118.687.460,29	105.777.506,64	101.806.777,88	98.658.818,76	12.909.953,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	89.000.000,00	118.687.460,29	105.777.506,64	101.806.777,88	98.658.818,76	12.909.953,65
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	6.844.632,03	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	89.000.000,00	118.687.460,29	112.622.138,67	101.806.777,88	98.658.818,76	12.909.953,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	557.721,76	2.676.544,55	2.798.389,42	2.759.937,89	95.636,42	378.692,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	557.721,76	2.676.544,55	2.798.389,42	2.759.937,89	95.636,42	378.692,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.836.837,20	7.186.895,51	17.896.274,61	17.813.617,79	346.917,80	2.863.197,12
INVESTIMENTOS	13.836.837,20	7.186.895,51	17.896.274,61	17.813.617,79	346.917,80	2.863.197,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.394.558,96	9.863.440,06	20.694.664,03	20.573.555,68	442.554,22	3.241.889,12

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	37.518,82	857.395,57	894.904,15	10,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2,15	2,15	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.518,82	857.393,42	894.902,00	10,24	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	77.363,59	64.953,00	0,00	12.410,59
INVESTIMENTOS	0,00	77.363,59	64.953,00	0,00	12.410,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	37.518,82	934.759,16	959.857,15	10,24	12.410,59

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
315.888.592-15

JEAN LOPES REIS
Ass. Esp. Adm E Finanças
420.221.852-34

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:9ABD7F0B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		112.622.138,67	77.438.126,01	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		105.777.506,64	85.687.730,10
ORDINÁRIO		56.829.174,38	49.756.960,84	ORDINÁRIO		55.390.274,55	57.783.339,13
VINCULADO		55.792.964,29	27.681.165,17	VINCULADO		50.387.232,09	27.904.390,97
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS		15.384.019,96	0,00	ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM		1.398.273,51	930.797,60
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAçãO DA UNIãO - VAAR		368.540,68	0,00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU		2.943.496,61	1.049.593,89
TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		837.008,16	0,00	INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO			
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO		277.359,26	0,00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU		2.570.054,95	2.323.776,10
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)				INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS			
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO		84.163,50	0,00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		24.450,00	0,00
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR				OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL		0,00	59.941,08
(PNATE)				OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO		24.450,00	0,00
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		190.350,36	0,00			1.122.881,90	1.000.000,00
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO		1.763.232,67	0,00	RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP			
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO		68.278,49	0,00	RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS -		0,00	653.654,40
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		8.380.261,86	5.089.250,07	ADMINISTRAçãO DIRETA		5.984.265,99	9.013.885,89
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE				RECURSOS DE OPERAçõES DE CRéDITO			
MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç				TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE		703.038,72	734.113,06
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		1.843.801,00	0,00	ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS			
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE				TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS		261.686,77	482.825,68
ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVI				DE ASSISTêNCIA SOCIAL			
TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		1.510.970,00	0,00	TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		790.669,26	0,00
DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS				TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		5.640.108,32	2.490.561,72
DE SAúDE E DOS AGENTES				TRANSFERêNCIAS DA POLíTICA NACIONAL ALDIR BLANC		24.677,20	0,00
ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à		1.304.816,05	1.063.448,88	DE FOMENTO à CULTURA - LEI Nº 14.399/2022			
COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM				TRANSFERêNCIAS DA UNIãO – INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		0,00	256.497,38
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		653.093,04	294.344,74				
PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL				TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS		29.559,66	789.514,58
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A		952.799,90	972.376,78	CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL			
CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à				TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO		267.980,60	0,00
SAúDE				PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)			
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE		0,00	5.608,99	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO		115.058,91	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE		528.369,61	1.206.201,80	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE			
ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS				ESCOLAR (PNATE)			
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE		211.160,54	407.727,02	TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC		200.604,49	0,00

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
315.888.592-15

JEAN LOPES REIS
Ass. Esp. Adm E Finanças
420.221.852-34

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ASSISTêNCIA SOCIAL				Nº 195/2022 – ART. 5º - AUDIOVISUAL			
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS		22.382,25	776.131,86	TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC		42.534,47	7.037,67
CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL				Nº 195/2022 – ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA			
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL		40.891,51	40.000,00	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS		1.785.613,40	0,00
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS		920.890,18	3.849.425,51	E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO			
CONGêNERES DA UNIãO				TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAçãO DA		530.606,37	0,00
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS		1.868.222,18	1.132.917,22	UNIãO - VAAR			
CONGêNERES DOS ESTADOS				TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E		15.331.211,88	0,00
TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		7.023.173,48	1.123.724,40	TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS			
TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO		1.910,83	2.273,41	TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A		39.051,75	0,00
FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS				CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS			
DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES		0,00	512.370,40	à EDUCAçãO			
DE REPARTIçõES DE RECEITAS.				TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A		48.437,17	0,00
TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº		5.492,09	0,00	CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS			
195/2022 – ART. 5º - AUDIOVISUAL				à SAúDE			
TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº		6.648,59	156.997,47	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO		797.203,41	1.334.300,44

				SUS			
195/2022 – ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA				PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL			
TRANSFERêNCIAS DA POLíTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		131.566,45	0,00				
				TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		0,00	1.875.900,00
OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS		4.623,29	0,00	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVI			
RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO		45.688,23	6.497,71	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		0,00	4.879.795,49
ECONôMICO - CIDE				PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE			
RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		1.075.523,66	985.793,94	MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç			
				TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		0,00	22.195,99
RECURSOS DE OPERAçõES DE CRéDITO		10.276.579,07	10.056.074,97	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE			
RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA		11.147,40	0,00	MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç			
				TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		8.048.836,77	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		30.758.222,39	38.130.576,55	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç			
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		30.758.222,39	38.130.576,55	TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		1.662.479,98	0,00
REPASSE RECEBIDO		30.758.222,39	38.130.576,55	DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES			
				COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES			
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		19.892.035,53	17.005.374,60	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		30.758.222,39	33.426.486,16
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		7.118.687,88	9.695.372,12	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		30.758.222,39	33.426.486,16
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.970.728,76	8.878.486,21	ORÇAMENTÁRIA			
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.147.959,12	816.885,91	REPASSE CONCEDIDO		30.758.222,39	33.426.486,16
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		12.597.268,64	7.060.965,04	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		34.026.719,81	12.827.645,74
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	944.964,34				

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
315.888.592-15

JEAN LOPES REIS
Ass. Esp. Adm E Finanças
420.221.852-34

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		2.473.054,64	512.674,94	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		21.533.412,83	5.517.643,26
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		1.510.446,65	1.195.663,08	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		20.573.555,68	5.411.210,14
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	866.421,26	RP PROCESSADOS PAGOS		959.857,15	106.433,12
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		3.384.057,78	365.186,14	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		12.317.227,97	7.060.965,04
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	601,86	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	944.964,34
ISS		1.478.960,72	455.625,61	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		2.290.307,97	512.674,94
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		0,00	12.648,95	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		1.413.631,88	1.195.663,08
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		0,00	8.827,78				
OUTROS CONSIGNATARIOS		349.379,24	225.925,13	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	866.421,26
OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS		0,00	29.836,67	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		3.383.578,55	365.186,14
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		37.795,63	6.083,24	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	601,86
PENSAO ALIMENTICIA		33.622,10	39.582,16	ISS		1.478.960,72	455.625,61
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		2.775.591,60	1.961.909,60	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		0,00	12.648,95
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		538.371,51	423.944,70	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		0,00	8.827,78
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		10.417,48	11.069,58	OUTROS CONSIGNATARIOS		349.379,24	225.925,13
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		5.571,29	0,00	OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS		0,00	29.836,67
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		176.079,01	249.037,44	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		37.795,63	6.083,24
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA		12.747,13	8.791,53	PENSAO ALIMENTICIA		33.622,10	39.582,16
PAGO				RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		2.775.591,60	1.961.909,60
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		163.331,88	240.245,91			538.371,51	423.944,70
MATERNIDADE PAGO				RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES			
				RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		10.417,48	11.069,58
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		30.683.534,57	27.805.131,99	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		5.571,29	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		30.683.534,57	27.805.131,99	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		176.079,01	249.037,44
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		28.136.770,26	24.854.392,52	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		12.747,13	8.791,53
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO		2.546.764,31	2.950.739,47	FAMÍLIA PAGO			
GERAL				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		163.331,88	240.245,91
TOTAL		193.955.931,16	160.379.209,15	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		23.393.482,32	29.332.412,21
				CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		23.393.448,32	29.332.412,21
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		19.781.464,67	26.717.958,96
				REDE BANCÁRIA - ARRECADAÇÃO		66.099,74	0,00
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO		3.545.883,91	2.614.453,25
				GERAL			
				CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		34,00	0,00
				CONTA ÚNICA - RPPS		34,00	0,00

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
315.888.592-15

JEAN LOPES REIS
Ass. Esp. Adm E Finanças
420.221.852-34

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL		193.955.931,16	161.274.274,21

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
315.888.592-15

JEAN LOPES REIS
Ass. Esp. Adm E Finanças
420.221.852-34

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:3FAF51AD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL CONS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024				Dezembro(31/12/2024)			
A) QUADRO PRINCIPAL				CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS			
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		24.759.582,17	33.736.224,02	PASSIVO CIRCULANTE		5.945.620,06	2.750.850,86
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		23.393.482,32	30.683.534,57	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.646.842,38	1.097.336,66
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		23.393.482,32	30.683.534,57				
CONTA ÚNICA - RPPS	F	34,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		17.348,60	17.348,60
REDE BANCÁRIA - ARRECADAÇÃO	F	66.099,74	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	17.348,60	17.348,60
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	19.781.464,67	28.136.770,26	PESSOAL A PAGAR		23.218,58	0,03
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	F	3.545.883,91	2.546.764,31	PESSOAL A PAGAR	F	23.218,58	0,03
				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		533.405,28	253.079,66
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		184.668,07	1.876.000,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	253.077,54	253.077,54
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		1.056.151,88	1.867.000,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	280.327,74	2,12
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	440.000,00	737.000,00	PESSOAL A PAGAR		1.072.869,92	826.908,37
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	616.151,88	1.130.000,00	PESSOAL A PAGAR	P	1.072.869,92	826.908,37
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		30.000,00	9.000,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		63.377,72	60.821,03
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	30.000,00	9.000,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		63.377,72	60.821,03
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO		-901.483,81	0,00	ENCARGOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	9.900,00	9.900,00
(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	-901.483,81	0,00	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	53.477,72	50.921,03
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		1.120.302,16	1.098.391,14	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		3.257.834,27	1.276.758,25
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		3.257.834,27	1.276.758,25
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		23.930,58	0,00	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS -	P	0,00	0,05
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	23.930,58	0,00	EXCETO PRECATÓRIOS			
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		22.154,60	24.174,16	FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	P	0,00	700,00
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	22.154,60	22.154,60				
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	P	0,00	2.019,56	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	21.719,44	21.719,44
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		1.074.216,98	1.074.216,98				
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	F	282,35	282,35	FORNECEDORES NACIONAIS	P	42.990,17	42.990,17
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO -INTER OFSS - UNIÃO	P	1.073.934,63	1.073.934,63	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	360.899,20	251.423,19
				FORNECEDORES NACIONAIS	F	2.832.225,46	959.925,40
ESTOQUES		61.129,62	78.298,31	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		977.565,69	315.934,92
ALMOXARIFADO		61.129,62	78.298,31	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		32.785,60	12.785,59
AUTOPEÇAS	P	0,00	47,94	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	F	375,00	375,00
MATERIAIS GRÁFICOS	P	262,35	262,35	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	12.410,59	12.410,59
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	680,98	695,97	SUBVENÇÕES A PAGAR	F	20.000,01	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	P	53.921,85	64.746,59	VALORES RESTITUÍVEIS		96.814,77	0,00

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	217,03	5.088,45	CONSIGNAÇÕES	F	96.814,77	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	6.047,41	7.457,01	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		113.355,84	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		131.903.879,25	97.712.050,67	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO VALORES RESTITUÍVEIS	F	113.355,84	0,00

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2.612.720,48	1.543.828,67			183.225,90	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		2.612.720,48	1.543.828,67	CONSIGNAÇÕES	F	183.225,90	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	11.844.858,36	21.449.406,47	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		551.383,58	303.149,33
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	233.361,15	313.314,31	CONSÓRCIOS A PAGAR	P	551.383,58	303.149,33
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	0,00	135,42	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		20.264.172,64	10.338.310,75
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-9.465.499,03	-20.219.027,53				
INVESTIMENTOS		561.265,58	313.031,33	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		264.172,64	338.310,75
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		561.265,58	313.031,33	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		264.172,64	338.310,75
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	561.265,58	313.031,33	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	264.172,64	338.310,75
IMOBILIZADO		128.729.893,19	95.855.190,67	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		20.000.000,00	10.000.000,00
				EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		20.000.000,00	10.000.000,00
BENS MÓVEIS		57.396.567,85	49.174.033,14	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	20.000.000,00	10.000.000,00
BENS DE INFORMÁTICA	P	2.566.262,30	2.572.380,39				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	2.632.400,81	2.597.367,07	TOTAL PASSIVO		26.209.792,70	13.089.161,61
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	587.851,17	590.236,28	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS P		34.531.677,58	27.115.141,57	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	246.022,44	246.022,44	PATRIMÔNIO LIQUIDO		130.453.668,72	118.359.113,08
VEÍCULOS	P	16.832.353,55	16.052.885,39				
BENS IMÓVEIS		71.749.099,36	47.079.196,70	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		21.552.416,26	21.552.416,26
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	45.533.962,64	22.857.162,58	PATRIMÔNIO SOCIAL		21.552.416,26	21.552.416,26
BENS DOMINICAIS	P	1.684.722,19	1.684.722,19	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO		21.552.416,26	21.552.416,26
BENS DE USO ESPECIAL	P	10.733.746,13	9.155.354,07	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		0,09	0,09
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	3.328.693,58	3.328.693,58	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS		0,09	0,09
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	781.812,59	781.812,59	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS -			
INSTALAÇÕES	P	9.686.162,23	9.271.451,69	CONSOLIDAÇÃO		0,09	0,09
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-415.774,02	-398.039,17	RESULTADOS ACUMULADOS		108.901.252,37	96.806.696,73
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-415.774,02	-398.039,17	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		108.901.252,37	96.806.696,73
TOTAL		156.663.461,42	131.448.274,69	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	17.123,49
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		96.806.696,73	90.650.878,79
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		12.094.555,64	6.138.694,45
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		130.453.668,72	118.359.113,08
				TOTAL		156.663.461,42	131.448.274,69

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
315.888.592-15

JEAN LOPES REIS
Ass. Esp. Adm E Finanças
420.221.852-34

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024				Dezembro(31/12/2024)			
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		23.415.919,27	30.705.971,52	PASSIVO FINANCEIRO (3.583.673,33)+RP não Proc.(7.091.509,53)		10.675.182,86	25.252.431,60
ATIVO PERMANENTE		133.247.542,15	100.742.303,17	PASSIVO PERMANENTE		22.626.119,37	12.094.729,03
				SALDO PATRIMONIAL		123.362.159,19	94.101.114,06

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
315.888.592-15

JEAN LOPES REIS
Ass. Esp. Adm E Finanças
420.221.852-34

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		31.677.454,01	39.119.209,22	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		54.284.047,27	63.622.693,02
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		31.677.454,01	29.119.209,22	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		2.000.759,30	1.452.062,97
DIREITOS CONTRATUAIS		0,00	10.000.000,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		52.283.287,97	62.170.630,05
TOTAL		31.677.454,01	39.119.209,22	TOTAL		54.284.047,27	63.622.693,02

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
315.888.592-15

JEAN LOPES REIS
Ass. Esp. Adm E Finanças
420.221.852-34

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:8FDA6361

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15 DEM DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		11.418.794,21	10.031.620,11	PESSOAL E ENCARGOS		48.537.959,08	46.125.805,71
IMPOSTOS		8.929.401,43	7.479.719,28	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		37.660.827,67	33.649.658,60
TAXAS		2.489.392,78	2.551.900,83	ENCARGOS PATRONAIS		3.710.211,95	7.383.695,40
CONTRIBUIÇÕES		1.074.446,34	985.793,94	BENEFÍCIOS A PESSOAL		6.200.766,88	4.608.499,71
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.074.446,34	985.793,94	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		966.152,58	483.952,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		220.405,00	0,00				
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO			
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE		220.405,00	0,00			37.222.439,16	30.588.408,35
SERVIÇOS				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		9.805.001,24	9.844.287,23
				SERVIÇOS		27.364.143,46	20.627.886,76
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		4.615.305,76	5.946.287,17	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		53.294,46	116.234,36
JUROS E ENCARGOS DE MORA		2.571.617,31	2.774.898,96				
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		2.043.688,45	3.171.388,21	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		2.126.088,61	616.766,69
FINANCEIRAS				JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.993.296,85	615.633,87
				OBTIDOS			
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		129.039.436,70	113.308.556,36	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		132.791,76	1.132,82
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		30.758.222,39	31.502.963,83	FINANCEIRAS			
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		98.281.214,31	81.702.648,37	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		42.479.181,91	41.444.167,92
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	9.960,91	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		30.758.222,39	31.502.963,83
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	92.983,25	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		10.219.226,73	9.055.842,34
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		10,24	4.428,68	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.253.498,54	767.800,00
				TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		248.234,25	117.561,75
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		10,24	4.428,68	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		12.163.942,63	4.692.496,27
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		10.286.754,86	541.071,52				
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		30.053,82	3.362,41	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		12.163.942,63	4.692.496,27
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		9.852.044,69	0,00	TRIBUTÁRIAS		1.193.677,41	833.520,68
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		404.656,35	537.709,11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		106.383,73	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		156.655.153,11	130.817.757,78	CONTRIBUIÇÕES		1.087.293,68	833.520,68
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		837.308,67	831.061,56
TOTAL		156.655.153,11	130.817.757,78	PREMIAÇÕES		55.263,20	25.566,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		782.045,47	805.495,56
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		144.560.597,47	125.132.227,18
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		12.094.555,64	5.685.530,60
				TOTAL		156.655.153,11	130.817.757,78

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
315.888.592-15

JEAN LOPES REIS
Ass. Esp. Adm E Finanças
420.221.852-34

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
CONSOLIDADO			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		31.314.938,58	15.138.607,42
INVESTIMENTOS		31.314.938,58	15.138.607,42
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		23.288,69	22.175,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		23.288,69	22.175,29
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		10.000.000,00	10.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		10.000.000,00	10.000.000,00

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
315.888.592-15

JEAN LOPES REIS
Ass. Esp. Adm E Finanças
420.221.852-34

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:65A8F703

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO SAUDE

FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)			
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	5.285.000,00	5.285.000,00	12.076.144,81	6.791.144,81
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	200.000,00	323.675,01	123.675,01
Valores Mobiliários	200.000,00	200.000,00	323.675,01	123.675,01
TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.085.000,00	5.085.000,00	11.752.468,64	6.667.468,64
Transferências da União e de suas Entidades	5.000.000,00	5.000.000,00	11.212.605,30	6.212.605,30
Transferências do Estado e de suas Entidades	85.000,00	85.000,00	539.863,34	454.863,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1,16	1,16
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	1,16	1,16
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	2.581.348,96	2.581.348,96
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.581.348,96	2.581.348,96
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	2.481.348,96	2.481.348,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	5.285.000,00	5.285.000,00	14.657.493,77	9.372.493,77
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	5.285.000,00	5.285.000,00	14.657.493,77	9.372.493,77
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	10.791.375,21	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	5.285.000,00	5.285.000,00	25.448.868,98	9.372.493,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	975.120,87	975.120,87	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	975.120,87	975.120,87	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
315.888.592-15

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Esp De Saude
913.784.602-78

DANIELLY MARTINS ELIZIÁRIO
Contadora
041.736.132-70

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	17.034.590,24	26.327.756,64	25.399.634,79	25.163.227,21	24.436.944,08	928.121,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.544.000,00	13.404.336,52	13.184.989,03	13.184.989,03	13.043.387,95	219.347,49
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.490.590,24	12.923.420,12	12.214.645,76	11.978.238,18	11.393.556,13	708.774,36
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	235.096,34	417.177,70	49.234,19	44.734,19	44.110,14	367.943,51
INVESTIMENTOS	235.096,34	417.177,70	49.234,19	44.734,19	44.110,14	367.943,51
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	17.269.686,58	26.744.934,34	25.448.868,98	25.207.961,40	24.481.054,22	1.296.065,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	17.269.686,58	26.744.934,34	25.448.868,98	25.207.961,40	24.481.054,22	1.296.065,36
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	17.269.686,58	26.744.934,34	25.448.868,98	25.207.961,40	24.481.054,22	1.296.065,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	548.797,44	1.147.732,05	1.371.069,61	1.332.618,08	66.097,30	297.814,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	548.797,44	1.147.732,05	1.371.069,61	1.332.618,08	66.097,30	297.814,11
DESPESAS DE CAPITAL	541.876,07	1.627.928,29	1.353.612,48	1.315.867,11	0,00	853.937,25
INVESTIMENTOS	541.876,07	1.627.928,29	1.353.612,48	1.315.867,11	0,00	853.937,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.090.673,51	2.775.660,34	2.724.682,09	2.648.485,19	66.097,30	1.151.751,36

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	37.518,82	72.709,24	110.217,82	10,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.518,82	72.709,24	110.217,82	10,24	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	64.953,00	64.953,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	64.953,00	64.953,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	37.518,82	137.662,24	175.170,82	10,24	0,00

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
315.888.592-15

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Esp De Saude
913.784.602-78

DANIELLY MARTINS ELIZIÁRIO
Contadora
041.736.132-70

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:0250CFD8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO SAUDE

FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		14.657.493,77	7.483.942,22	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		25.448.868,98	25.563.998,59
ORDINÁRIO		8.336,98	58.912,76	ORDINÁRIO		13.333.711,12	16.218.346,07
VINCULADO		14.649.156,79	7.425.029,46	VINCULADO		12.115.157,86	9.345.652,52

TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç		8.380.261,86	5.089.250,07	ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM		1.398.273,51	930.797,60
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		1.843.801,00	0,00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU		0,00	299.700,00
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVI				INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO			
				RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA		0,00	2.963,00
TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		1.510.970,00	0,00				
DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES				TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		159.927,02	0,00
				TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE		48.437,17	0,00
ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM		1.304.816,05	1.063.448,88				
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		653.093,04	294.344,74	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		797.203,41	1.334.300,44
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE		952.799,90	972.376,78	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVI		0,00	1.875.900,00
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE		0,00	5.608,99	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç		0,00	4.879.795,49
RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA		3.414,94	0,00				
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		14.023.478,35	15.329.989,28	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç		0,00	22.195,99
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		14.023.478,35	15.329.989,28	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		8.048.836,77	0,00
REPASSE RECEBIDO		14.023.478,35	15.329.989,28	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç			
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		4.269.372,97	5.686.491,55	TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		1.662.479,98	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		967.814,76	2.913.322,58	DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES			
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		240.907,58	2.775.660,34	COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES			
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		726.907,18	137.662,24	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		21.362,08	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.207.212,37	2.703.407,37	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		21.362,08	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		1.150.988,60	1.068.150,89	ORÇAMENTÁRIA			
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	493.296,42	REPASSE CONCEDIDO		21.362,08	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		829.822,25	28.255,14	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		6.030.218,03	6.046.685,89
ISS		269.867,30	196.824,18				

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	***CLEISON PASSOS DA SILVA***	***DANIELLY MARTINS ELIZIÁRIO***
Prefeito Municipal	Assessor Esp De Saude	Contadora
315.888.592-15	913.784.602-78	041.736.132-70

FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 | Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTROS CONSIGNATARIOS		5.982,62	5.275,64	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		2.823.656,01	3.273.516,92
OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS		0,00	29.836,67	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		2.648.485,19	3.167.712,40
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		37.795,63	6.083,24	RP PROCESSADOS PAGOS		175.170,82	105.804,52
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		765.509,30	708.223,60	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.112.216,18	2.703.407,37
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		142.601,51	161.664,14	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		1.055.992,41	1.068.150,89
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		4.645,16	5.797,45				
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		94.345,84	69.761,60	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	493.296,42
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		682,44	3.706,85	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		829.822,25	28.255,14
				ISS		269.867,30	196.824,18
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		93.663,40	66.054,75	OUTROS CONSIGNATARIOS		5.982,62	5.275,64
MATERNIDADE PAGO				OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS		0,00	29.836,67
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		2.237.788,95	5.348.050,38	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		37.795,63	6.083,24
				RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		765.509,30	708.223,60
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		2.237.788,95	5.348.050,38	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		142.601,51	161.664,14
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.804.781,84	4.568.686,29	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		4.645,16	5.797,45
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		433.007,11	779.364,09	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		94.345,84	69.761,60
TOTAL		35.188.134,04	33.848.473,43	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		682,44	3.706,85
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		93.663,40	66.054,75
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		3.687.684,95	2.237.788,95
				CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		3.687.684,95	2.237.788,95
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		2.420.621,82	1.804.781,84
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		1.267.063,13	433.007,11
				TOTAL		35.188.134,04	33.848.473,43

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	***CLEISON PASSOS DA SILVA***	***DANIELLY MARTINS ELIZIÁRIO***
Prefeito Municipal	Assessor Esp De Saude	Contadora
315.888.592-15	913.784.602-78	041.736.132-70

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:111CC789

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL SAUDE

FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2024					Dezembro(31/12/2024)				
A) QUADRO PRINCIPAL					ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE				
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			4.701.121,95	3.227.295,37	PASSIVO CIRCULANTE			1.275.594,28	506.280,23
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			3.687.684,95	2.237.788,95	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E			403.689,62	214.993,65
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			3.687.684,95	2.237.788,95	ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		F	1.267.063,13	433.007,11	PESSOAL A PAGAR			8.398,96	0,00
					PESSOAL A PAGAR		F	8.398,96	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	2.420.621,82	1.804.781,84	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			133.202,12	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			1.013.437,00	989.506,42	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	133.202,12	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS			23.930,58	0,00	PESSOAL A PAGAR			262.088,54	214.993,65
SUPRIMENTO DE FUNDOS		P	23.930,58	0,00	PESSOAL A PAGAR		P	262.088,54	214.993,65
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			989.506,42	989.506,42	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			670.348,47	184.726,58
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		P	989.506,42	989.506,42	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			670.348,47	184.726,58
-INTER OFSS - UNIÃO					CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS -		P	0,00	0,05
ATIVO NÃO CIRCULANTE			18.019.424,76	16.621.078,09	EXCETO PRECATÓRIOS FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO		P	0,00	700,00
INVESTIMENTOS			106.560,00	106.560,00	PRECATÓRIOS				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES			106.560,00	106.560,00	FORNECEDORES NACIONAIS		P	8.845,47	8.845,47
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		P	106.560,00	106.560,00	FORNECEDORES NACIONAIS		F	661.503,00	175.181,06
					ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			201.556,19	106.560,00
IMOBILIZADO			17.912.864,76	16.514.518,09					
					VALORES RESTITUÍVEIS			94.996,19	0,00
BENS MÓVEIS			9.759.787,48	9.734.194,09					
					CONSIGNAÇÕES				
BENS DE INFORMÁTICA		P	454.909,12	454.909,12			F	94.996,19	0,00
					OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			106.560,00	106.560,00
VEÍCULOS		P	3.338.033,65	3.338.033,65					
					CONSÓRCIOS A PAGAR				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	692.845,17	692.845,17			P	106.560,00	106.560,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	30.423,49	30.423,49	TOTAL PASSIVO			1.275.594,28	506.280,23
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	5.185.189,20	5.159.595,81	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	58.386,85	58.386,85	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS IMÓVEIS			8.183.138,56	6.810.385,28					
INSTALAÇÕES		P	1.698.430,76	1.698.430,76	PATRIMÔNIO LIQUIDO			21.444.952,43	19.342.093,23
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	4.598.628,93	3.225.875,65	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL			3.859.947,47	3.859.947,47
BENS DE USO ESPECIAL		P	1.886.078,87	1.886.078,87	PATRIMÔNIO SOCIAL			3.859.947,47	3.859.947,47
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-30.061,28	-30.061,28	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO			3.859.947,47	3.859.947,47
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-30.061,28	-30.061,28	RESULTADOS ACUMULADOS			17.585.004,96	15.482.145,76
TOTAL			22.720.546,71	19.848.373,46	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			17.585.004,96	15.482.145,76
					AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	17.123,49
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			2.102.859,20	-3.195.408,87
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			15.482.145,76	18.660.431,14

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		21.444.952,43	19.342.093,23
				TOTAL		22.720.546,71	19.848.373,46

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
315.888.592-15

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Esp de Saude
913.784.602-78

DANIELLY MARTINS ELIZIÁRIO
Contadora
041.736.132-70

FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE		
BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)	
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		3.687.684,95	2.237.788,95	PASSIVO FINANCEIRO (898.100,27)+RP não Proc.(1.316.462,04)		2.214.562,31	4.041.514,91
ATIVO PERMANENTE		19.032.861,76	17.610.584,51	PASSIVO PERMANENTE		377.494,01	331.099,17
				SALDO PATRIMONIAL		20.128.490,39	15.475.759,38

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
315.888.592-15

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Esp de Saude
913.784.602-78

DANIELLY MARTINS ELIZIÁRIO
Contadora
041.736.132-70

FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		2.507.860,90	2.199.900,00	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		7.489.735,21	9.312.406,14
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		2.507.860,90	2.199.900,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS		25.417,09	25.417,09
				CONGÊNERES			
TOTAL		2.507.860,90	2.199.900,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		7.464.318,12	9.286.989,05
				TOTAL		7.489.735,21	9.312.406,14

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
315.888.592-15

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Esp de Saude
913.784.602-78

DANIELLY MARTINS ELIZIÁRIO
Contadora
041.736.132-70

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:D36D23C9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15 DEM DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS SAUDE

FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2024				Dezembro(31/12/2024)			
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		786.576,01	1.115.283,60	PESSOAL E ENCARGOS		15.646.391,40	14.889.196,67
JUROS E ENCARGOS DE MORA		462.901,00	805.515,49	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		11.841.530,64	10.890.741,88
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		323.675,01	309.768,11	ENCARGOS PATRONAIS		1.489.199,87	2.235.204,91
				BENEFÍCIOS A PESSOAL		2.315.660,89	1.735.682,72
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		27.894.394,95	21.670.749,33	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	27.567,16
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		14.023.478,35	15.329.989,28				
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		13.870.916,60	6.340.760,05	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		10.594.312,67	8.784.935,24
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		10,24	2.409,12	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.977.052,73	3.192.421,30
				SERVIÇOS		7.617.259,94	5.592.513,94
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		10,24	2.409,12	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		21.362,08	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1,16	27.898,57	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		21.362,08	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1,16	27.898,57	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	2.263.762,35
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		28.680.982,36	22.816.340,62	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	2.263.762,35
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	3.195.408,87	TRIBUTÁRIAS		137.992,76	73.855,23
TOTAL		28.680.982,36	26.011.749,49	CONTRIBUIÇÕES		137.992,76	73.855,23
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		178.064,25	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		178.064,25	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		26.578.123,16	26.011.749,49
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		2.102.859,20	0,00

				TOTAL		28.680.982,36	26.011.749,49

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
315.888.592-15

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Esp De Saude
913.784.602-78

DANIELLY MARTINS ELIZIÁRIO
Contadora
041.736.132-70

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		1.397.722,62	2.343.866,12
INVESTIMENTOS		1.397.722,62	2.343.866,12

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
315.888.592-15

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Esp De Saude
913.784.602-78

DANIELLY MARTINS ELIZIÁRIO
Contadora
041.736.132-70

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:66211871

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)			
ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	16.965.000,00	16.965.000,00	18.981.741,69	2.016.741,69
RECEITA PATRIMONIAL	85.000,00	85.000,00	201.573,35	116.573,35
Valores Mobiliários	85.000,00	85.000,00	201.573,35	116.573,35
TRANSFERENCIAS CORRENTES	16.880.000,00	16.880.000,00	18.776.228,89	1.896.228,89
Transferências da União e de suas Entidades	700.000,00	700.000,00	1.702.600,47	1.002.600,47
Transferências do Estado e de suas Entidades	1.680.000,00	1.680.000,00	1.679.990,98	-9,02
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.500.000,00	14.500.000,00	15.393.637,44	893.637,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.939,45	3.939,45
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	3.939,45	3.939,45
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	16.965.000,00	16.965.000,00	18.981.741,69	2.016.741,69
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	16.965.000,00	16.965.000,00	18.981.741,69	2.016.741,69
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	7.352.537,75	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	16.965.000,00	16.965.000,00	26.334.279,44	2.016.741,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	534.436,87	534.436,87	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	534.436,87	534.436,87	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
315.888.592-15

ELIZANGELA LIMA DE OLIVEIRA
Secretario Municipal De Educaçao
619.539.032-15

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	23.625.000,00	26.753.058,97	25.989.400,08	25.989.400,08	25.314.002,95	763.658,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.384.300,00	14.790.302,27	14.658.285,95	14.658.285,95	14.569.680,21	132.016,32
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.240.700,00	11.962.756,70	11.331.114,13	11.331.114,13	10.744.322,74	631.642,57
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	508.597,56	536.561,25	344.879,36	295.979,36	295.979,36	191.681,89
INVESTIMENTOS	508.597,56	536.561,25	344.879,36	295.979,36	295.979,36	191.681,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	24.133.597,56	27.289.620,22	26.334.279,44	26.285.379,44	25.609.982,31	955.340,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	24.133.597,56	27.289.620,22	26.334.279,44	26.285.379,44	25.609.982,31	955.340,78
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	24.133.597,56	27.289.620,22	26.334.279,44	26.285.379,44	25.609.982,31	955.340,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	972.956,12	878.689,02	878.689,02	13.389,21	80.877,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	972.956,12	878.689,02	878.689,02	13.389,21	80.877,89
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	546.311,21	538.516,25	538.516,25	3.464,50	4.330,46
INVESTIMENTOS	0,00	546.311,21	538.516,25	538.516,25	3.464,50	4.330,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.519.267,33	1.417.205,27	1.417.205,27	16.853,71	85.208,35

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	121.938,85	121.938,85	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	121.938,85	121.938,85	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	121.938,85	121.938,85	0,00	0,00

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
315.888.592-15

ELIZANGELA LIMA DE OLIVEIRA
Secretario Municipal De Educaçao
619.539.032-15

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:C011BC4A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

RECEITA ORÇAMENTÁRIA		18.981.741,69	18.159.110,61	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		26.334.279,44	26.745.602,76
ORDINÁRIO		8.788,61	315.815,09	ORDINÁRIO		7.401.594,47	8.348.186,57
VINCULADO		18.972.953,08	17.843.295,52	VINCULADO		18.932.684,97	18.397.416,19
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS		15.384.019,96	13.825.019,84	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO		0,00	8.217,88
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAçãO DA UNIãO - VAAR		368.540,68	204.562,41	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS		23.592,80	0,00
TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		837.008,16	278.929,64	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		24.450,00	0,00
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)		277.359,26	231.232,80	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO		24.450,00	80.946,00
				TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		790.669,26	235.731,70
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		84.163,50	114.193,98	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)		267.980,60	237.680,35
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		190.350,36	174.365,95	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		115.058,91	127.097,80
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO		1.763.232,67	2.916.790,47				
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO		68.278,49	98.200,43	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO		1.785.613,40	3.297.382,34
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		7.679.548,27	7.915.698,58	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAçãO DA UNIãO - VAAR		530.606,37	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		7.679.548,27	7.915.698,58				
				TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS		15.331.211,88	13.917.189,56
REPASSE RECEBIDO		7.679.548,27	7.915.698,58				
				TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO		39.051,75	493.170,56
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		5.334.641,14	5.709.942,41				
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		724.297,13	1.641.206,18				
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		48.900,00	1.519.267,33	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		56.883,42	81.861,42
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		675.397,13	121.938,85	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		56.883,42	81.861,42
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		4.577.069,57	4.002.631,07				
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	1.226.199,20	REPASSE CONCEDIDO		56.883,42	81.861,42
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.350.391,35	0,00	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		6.045.725,10	4.228.347,03
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		211.476,20	162.988,80	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.539.144,12	159.610,80
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	1.030.166,21				
				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.417.205,27	159.610,80
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.273.820,61	12.925,84				
ISS		270.889,92	190.816,94	RP PROCESSADOS PAGOS		121.938,85	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		0,00	11.859,72	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		4.473.306,54	4.002.631,07
OUTROS CONSIGNATARIOS		12.722,52	3.000,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	1.226.199,20
PENSAO ALIMENTICIA		20.795,26	20.118,90	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.248.843,69	0,00

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
315.888.592-15

ELIZANGELA LIMA DE OLIVEIRA
Secretario Municipal De Educaçao
619.539.032-15

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.200.504,21	1.089.953,27	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		209.657,62	162.988,80
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		230.117,49	248.726,07	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	1.030.166,21
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		780,72	688,40	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.273.423,82	12.925,84
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		5.571,29	5.187,72	ISS		270.889,92	190.816,94
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		33.274,44	66.105,16	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		0,00	11.859,72
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		8.106,54	9.559,23	OUTROS CONSIGNATARIOS		12.722,52	3.000,00
				PENSAO ALIMENTICIA		20.795,26	20.118,90
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		25.167,90	56.545,93				
				RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.200.504,21	1.089.953,27
				RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		230.117,49	248.726,07
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		2.497.687,43	1.768.747,04	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		780,72	688,40
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		2.497.687,43	1.768.747,04	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		5.571,29	5.187,72
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		2.418.748,23	1.667.975,15	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		33.274,44	66.105,16
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		78.939,20	100.771,89	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		8.106,54	9.559,23
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		25.167,90	56.545,93
TOTAL		34.493.618,53	33.553.498,64				
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		2.056.730,57	2.497.687,43
				CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		2.056.730,57	2.497.687,43
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.609.492,07	2.418.748,23
				REDE BANCÁRIA - ARRECADAÇÃO		42.496,72	0,00
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		404.741,78	78.939,20

				TOTAL		34.493.618,53	33.553.498,64

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
315.888.592-15

ELIZANGELA LIMA DE OLIVEIRA
Secretario Municipal De Educaçao
619.539.032-15

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:A5EA1375

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			2.056.730,57	2.497.687,43	PASSIVO CIRCULANTE			1.165.411,02	372.214,84
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			2.056.730,57	2.497.687,43	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E			474.856,60	250.275,99
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			2.056.730,57	2.497.687,43	ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO				
REDE BANCÁRIA - ARRECADAÇÃO		F	42.496,72	0,00	PESSOAL A PAGAR			14.819,62	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		F	404.741,78	78.939,20	PESSOAL A PAGAR		F	14.819,62	0,00
					ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			73.786,12	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	1.609.492,07	2.418.748,23	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	73.786,12	0,00
					PESSOAL A PAGAR			386.250,86	250.275,99
ATIVO NÃO CIRCULANTE			6.971.528,09	6.222.122,28	PESSOAL A PAGAR		P	386.250,86	250.275,99
IMOBILIZADO			6.971.528,09	6.222.122,28	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			586.791,39	121.938,85
BENS MÓVEIS			4.017.524,70	3.947.214,75	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			586.791,39	121.938,85
BENS DE INFORMÁTICA		P	783.715,68	782.465,78	FORNECEDORES NACIONAIS		F	586.791,39	121.938,85
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	526.149,92	486.869,92	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			103.763,03	0,00
VEÍCULOS		P	1.893.022,00	1.893.022,00					
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	374.610,19	344.830,14	VALORES RESTITUÍVEIS			103.763,03	0,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	398.326,91	398.326,91	CONSIGNAÇÕES		F	1.818,58	0,00
COMUNICAÇÃO					CONSIGNAÇÕES		F	101.944,45	0,00
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	41.700,00	41.700,00					
BENS IMÓVEIS			2.954.020,25	2.274.924,39	TOTAL PASSIVO			1.165.411,02	372.214,84
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	2.954.020,25	2.274.924,39	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-16,86	-16,86					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-16,86	-16,86	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL			9.028.258,66	8.719.809,71	PATRIMÔNIO LIQUIDO			7.862.847,64	8.347.594,87
					RESULTADOS ACUMULADOS			7.862.847,64	8.347.594,87
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			7.862.847,64	8.347.594,87
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			8.347.594,87	6.162.813,37
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			-484.747,23	2.184.781,50
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			7.862.847,64	8.347.594,87
					TOTAL			9.028.258,66	8.719.809,71

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		2.056.730,57	2.497.687,43	PASSIVO FINANCEIRO (779.160,16)+RP não Proc.(134.108,35)		913.268,51	1.641.206,18
ATIVO PERMANENTE		6.971.528,09	6.222.122,28	PASSIVO PERMANENTE		386.250,86	250.275,99
				SALDO PATRIMONIAL		7.728.739,29	6.828.327,54

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
315.888.592-15

ELIZANGELA LIMA DE OLIVEIRA
Secretario Municipal De Educaçao
619.539.032-15

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		3.629.930,78	3.811.176,74	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		13.940.478,82	12.978.820,27
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		3.629.930,78	3.811.176,74	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS		167.000,00	139.770,64
				CONGÊNERES			
TOTAL		3.629.930,78	3.811.176,74	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		13.773.478,82	12.839.049,63
				TOTAL		13.940.478,82	12.978.820,27

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
315.888.592-15

ELIZANGELA LIMA DE OLIVEIRA
Secretario Municipal De Educaçao
619.539.032-15

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:E7CBAC41

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15 DEM DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		201.573,35	344.824,85	PESSOAL E ENCARGOS		16.611.291,94	16.619.575,54
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		201.573,35	344.824,85	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		13.690.445,95	12.780.263,16
FINANCEIRAS				ENCARGOS PATRONAIS		1.159.008,94	2.435.587,31
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		26.496.307,06	25.986.521,53	BENEFÍCIOS A PESSOAL		1.748.703,90	1.258.351,94
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.679.548,27	7.922.415,58	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		13.133,15	145.373,13
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		18.816.758,79	17.971.122,70	PESSOAL E ENCARGOS			
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	92.983,25	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		10.069.509,43	7.561.177,62
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		3.939,45	371.505,72	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.590.071,55	1.741.401,19
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		3.939,45	371.505,72	SERVIÇOS		8.479.437,88	5.819.776,43
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		206.343,42	167.394,81
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		26.701.819,86	26.702.852,10	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		56.883,42	81.861,42
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		484.747,23	0,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		149.460,00	85.533,39
				TRIBUTÁRIAS		171.442,16	168.719,35
TOTAL		27.186.567,09	26.702.852,10	CONTRIBUIÇÕES		171.442,16	168.719,35
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		127.980,14	1.203,28
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		127.980,14	1.203,28
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		27.186.567,09	24.518.070,60
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		0,00	2.184.781,50
				TOTAL		27.186.567,09	26.702.852,10

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
315.888.592-15

ELIZANGELA LIMA DE OLIVEIRA
Secretario Municipal De Educaçao
619.539.032-15

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		834.495,61	988.779,12
INVESTIMENTOS		834.495,61	988.779,12

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
315.888.592-15

ELIZANGELA LIMA DE OLIVEIRA
Secretario Municipal De Educaçao
619.539.032-15

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:3DB368BA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO F M ASSIS T SOCIAL

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)			
ISOLADO:8 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	564.100,00	564.100,00	958.783,91	394.683,91
RECEITA PATRIMONIAL	75.000,00	75.000,00	119.146,91	44.146,91
Valores Mobiliários	75.000,00	75.000,00	119.146,91	44.146,91
TRANSFERENCIAS CORRENTES	489.100,00	489.100,00	732.038,56	242.938,56
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	487.876,51	187.876,51
Transferências do Estado e de suas Entidades	189.100,00	189.100,00	244.162,05	55.062,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	107.598,44	107.598,44
Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	1.412,00	1.412,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	106.186,44	106.186,44
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	564.100,00	564.100,00	1.758.783,91	1.194.683,91
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	564.100,00	564.100,00	1.758.783,91	1.194.683,91
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	3.730.052,77	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	564.100,00	564.100,00	5.488.836,68	1.194.683,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	682.581,05	682.581,05	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	682.581,05	682.581,05	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
315.888.592-15

ELZIMAR GREI COELHO
Ass Esp De Des Social Da F E Do Trab
522.532.872-53

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	5.166.598,78	6.950.696,18	5.098.072,19	5.009.120,54	4.725.866,46	1.852.623,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.518.000,00	2.211.566,15	2.031.843,95	2.031.843,95	2.017.567,63	179.722,20
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.648.598,78	4.739.130,03	3.066.228,24	2.977.276,59	2.708.298,83	1.672.901,79
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	129.300,00	437.783,65	390.764,49	325.678,28	325.678,28	47.019,16
INVESTIMENTOS	129.300,00	437.783,65	390.764,49	325.678,28	325.678,28	47.019,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	5.295.898,78	7.388.479,83	5.488.836,68	5.334.798,82	5.051.544,74	1.899.643,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	5.295.898,78	7.388.479,83	5.488.836,68	5.334.798,82	5.051.544,74	1.899.643,15
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	5.295.898,78	7.388.479,83	5.488.836,68	5.334.798,82	5.051.544,74	1.899.643,15
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	325,00	325,00	325,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	325,00	325,00	325,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	533.988,48	435.404,32	435.404,32	3.759,86	94.824,30
INVESTIMENTOS	0,00	533.988,48	435.404,32	435.404,32	3.759,86	94.824,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	534.313,48	435.729,32	435.729,32	3.759,86	94.824,30

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	4.065,60	4.065,60	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.065,60	4.065,60	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	4.065,60	4.065,60	0,00	0,00

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
315.888.592-15

ELZIMAR GREI COELHO
Ass Esp De Des Social Da F E Do Trab
522.532.872-53

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:69DE726E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRF M A SOCIAL

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2024				Dezembro(31/12/2024)			
ISOLADO:8 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		1.758.783,91	2.513.057,74	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		5.488.836,68	10.921.178,74
ORDINÁRIO		130.785,37	82.997,06	ORDINÁRIO		4.382.601,04	7.965.749,68
VINCULADO		1.627.998,54	2.430.060,68	VINCULADO		1.106.235,64	2.955.429,06
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE		528.369,61	1.206.201,80	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL		0,00	59.941,08
ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS				TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE		703.038,72	734.113,06
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE		211.160,54	407.727,02	ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS			
ASSISTêNCIA SOCIAL				TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS		261.686,77	482.825,68
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS		22.382,25	776.131,86	DE ASSISTêNCIA SOCIAL			
CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL				TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		111.950,49	632.537,28
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL		40.891,51	40.000,00	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO – INCISO I DO ART. 5º DA LEI		0,00	256.497,38
TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		825.194,63	0,00	COMPLEMENTAR 173/2020			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		4.412.365,45	7.942.658,60	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL		29.559,66	789.514,58

TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		4.412.365,45	7.942.658,60	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		985.711,23	1.234.734,66
REPASSE RECEBIDO		4.412.365,45	7.942.658,60	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		439.794,92	108.295,74
				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		435.729,32	107.667,74
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		996.193,85	2.203.197,08	RP PROCESSADOS PAGOS		4.065,60	628,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		437.291,94	1.076.758,16	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		527.156,25	1.097.059,90
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		154.037,86	1.068.626,96	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	348.230,64
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		283.254,08	8.131,20	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		166.871,05	25.412,10
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		540.141,85	1.097.059,90	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		79.826,00	132.785,02
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	348.230,64	ISS		61.919,43	66.201,14
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		179.856,65	25.412,10				
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		79.826,00	132.785,02	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		0,00	8.827,78
ISS		61.919,43	66.201,14	OUTROS CONSIGNATARIOS		6.644,12	19.785,36
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		0,00	8.827,78	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		158.424,85	368.753,54
OUTROS CONSIGNATARIOS		6.644,12	19.785,36	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		53.470,80	127.064,32
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		158.424,85	368.753,54	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		18.760,06	29.379,02
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		53.470,80	127.064,32	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		1.613,04	1.651,02
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		18.760,06	29.379,02				
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		1.613,04	1.651,02	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		17.147,02	27.728,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		17.147,02	27.728,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		1.839.360,37	2.293.130,14
				CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		1.839.360,37	2.293.130,14
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		1.146.565,07	895.065,06	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.557.793,58	1.970.916,84

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
315.888.592-15

ELZIMAR GREI COELHO
Ass Esp De Des Social Da F E Do Trab
522.532.872-53

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		1.146.565,07	895.065,06	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		281.566,79	322.213,30
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		970.979,91	710.159,62				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		175.585,16	184.905,44	TOTAL		8.313.908,28	14.449.043,54
TOTAL		8.313.908,28	13.553.978,48				

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
315.888.592-15

ELZIMAR GREI COELHO
Ass Esp De Des Social Da F E Do Trab
522.532.872-53

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:77E84D95

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL F M A SOCIAL

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024				Dezembro(31/12/2024)			
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO:8 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE			
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		1.839.360,37	1.146.565,07	PASSIVO CIRCULANTE		335.648,17	52.502,26
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.839.360,37	1.146.565,07	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		53.684,81	48.436,66
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.839.360,37	1.146.565,07				

EM MOEDA NACIONAL									
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		F	281.566,79	175.585,16	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			14.276,32	0,00
					CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	14.276,32	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	1.557.793,58	970.979,91	PESSOAL A PAGAR			39.408,49	48.436,66
					PESSOAL A PAGAR				
ATIVO NÃO CIRCULANTE			2.434.485,48	1.694.252,98	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		P	39.408,49 248.977,75	48.436,66 4.065,60
IMOBILIZADO			2.434.485,48	1.694.252,98	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			248.977,75	4.065,60
BENS MÓVEIS			1.413.952,44	1.166.242,88	FORNECEDORES NACIONAIS		F	248.977,75	4.065,60
VEÍCULOS		P	752.576,48	507.672,00	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			32.985,61	0,00
BENS DE INFORMÁTICA		P	289.417,70	289.417,70					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	215.756,71	212.951,63	VALORES RESTITUÍVEIS			12.985,60	0,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	9.834,72	9.834,72	CONSIGNAÇÕES		F	12.985,60	0,00
					OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			20.000,01	0,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	146.366,83	146.366,83	SUBVENÇÕES A PAGAR		F	20.000,01	0,00
BENS IMÓVEIS			1.020.533,04	528.010,10					
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	1.020.533,04	528.010,10	TOTAL PASSIVO			335.648,17	52.502,26
TOTAL			4.273.845,85	2.840.818,05	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
					ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior
					PATRIMÔNIO LIQUIDO			3.938.197,68	2.788.315,79
					RESULTADOS ACUMULADOS			3.938.197,68	2.788.315,79
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			3.938.197,68	2.788.315,79
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			1.149.881,89	768.011,44
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.788.315,79	2.020.304,35
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			3.938.197,68	2.788.315,79
					TOTAL			4.273.845,85	2.840.818,05

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		1.839.360,37	1.146.565,07	PASSIVO FINANCEIRO (296.239,68)+RP não Proc.(248.862,16)		545.101,84	538.379,08
ATIVO PERMANENTE		2.434.485,48	1.694.252,98	PASSIVO PERMANENTE		39.408,49	48.436,66
				SALDO PATRIMONIAL		3.689.335,52	2.254.002,31

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
315.888.592-15

ELZIMAR GREI COELHO
Ass Esp De Des Social Da F E Do Trab
522.532.872-53

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		750.000,00	731.400,00	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		4.040.539,00	3.644.766,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		750.000,00	731.400,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		814.800,00	519.192,58
TOTAL		750.000,00	731.400,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		3.225.739,00	3.125.573,42
				TOTAL		4.040.539,00	3.644.766,00

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
315.888.592-15

ELZIMAR GREI COELHO
Ass Esp De Des Social Da F E Do Trab
522.532.872-53

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:1C43D784

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15 DEM DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS F M A SOCIAL

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2024				Dezembro(31/12/2024)			
ISOLADO:8 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		119.146,91	113.639,32	PESSOAL E ENCARGOS		2.410.945,77	2.721.450,07
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		119.146,91	113.639,32	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.861.076,48	2.003.084,64
				ENCARGOS PATRONAIS		170.839,30	389.559,41
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		5.944.404,01	5.137.925,54	BENEFÍCIOS A PESSOAL		379.029,99	298.333,34
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.412.365,45	3.971.590,30	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	30.472,68
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		1.532.038,56	1.156.374,33				
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	9.960,91	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		2.155.747,28	1.536.026,53
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		116.308,00	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		328.933,27	441.252,28
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		8.709,56	0,00	SERVIÇOS		1.826.814,01	1.094.774,25
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		107.598,44	0,00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		414.150,00	208.000,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		6.179.858,92	5.251.564,86	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		414.150,00	208.000,00
				TRIBUTÁRIAS		18.474,32	9.122,53
TOTAL		6.179.858,92	5.251.564,86	CONTRIBUIÇÕES		18.474,32	9.122,53
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		30.659,66	8.954,29
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		30.659,66	8.954,29
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		5.029.977,03	4.483.553,42
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		1.149.881,89	768.011,44
				TOTAL		6.179.858,92	5.251.564,86

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
315.888.592-15

ELZIMAR GREI COELHO
Ass Esp De Des Social Da F E Do Trab
522.532.872-53

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		761.082,60	547.721,66
INVESTIMENTOS		761.082,60	547.721,66

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
315.888.592-15

ELZIMAR GREI COELHO
Ass Esp De Des Social Da F E Do Trab
522.532.872-53

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:97B75F61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 199, DE 13 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.645, de 13 de março de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), necessário ao "reforço" das dotações especificadas no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:
I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64); e
II – Recursos do FUNDEB: através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária

(inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 13 DE MARÇO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 199/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
12.00	**SEMED**						
12.00	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.365.0012.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	639	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
12.00	**SEMED**						
12.00	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.365.0012.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	640	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	30.000,00
TOTAL GERAL							**40.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
12.00	**SEMED**						
12.00	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.365.0012.1.026	Construção e Obras de Melhoria de Creches e Pré-Escolas	623	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
		624	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
12.00	**SEMED**						
12.00	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.365.0012.1.026	Construção e Obras de Melhoria de Creches e Pré-Escolas	625	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	10.000,00
		626	4.4.90.51	Obras e Instalações	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	20.000,00
TOTAL GERAL							**40.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE MARÇO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
14/03/2025 07:44:57
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 440865 e o CRC 56F537E7.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:959AE77B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 200, DE 13 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.645, de 13 de março de 2025;
RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 349.801,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil e Oitocentos e Um Reais), necessário para a "inclusão" das dotações especificadas no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:
I – Recursos do SUS: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:
a) Portaria GM/MS nº 4.286, de 6 de junho de 2024, que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, no Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde, oriundo de Emenda Parlamentar do Senador Marcos Rogério, conforme Proposta nº 19275776000124001/2024, tendo como Objeto: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, será aplicado na Aquisição de: 01 (uma) Van "Veículo de Transporte Sanitário, com Acessibilidade – 1 Cadeirante"; e
b) Portaria GM/MS nº 3.720, de 6 de maio de 2024, que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, no Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde, oriundo de Emenda Parlamentar do Senador Marcos Rogério, conforme Proposta nº 19275776000124002/2024, tendo como Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde, será aplicado na Aquisição de: 1) Ares Condicionados; 2) Mesas para Impressoras; 3) Computadores (Desktop-Básico); 4) Impressoras Laser (Comum); 5) Mesas de Escritório; 6) Cadeiras; e 7) Projetor Multimídia (Datashow).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE MARÇO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 200/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Portaria GM/MS nº 4.286, de 6 de junho de 2024 - Emenda Parlamentar nº 92240003 do Senador Marcos Rogério (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 624012-9)**							
09.01	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	688	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.601 0	TFFRSUSPGF - BERSPS SD	304.800,00
****Portaria GM/MS nº 3.720, de 6 de maio de 2024 - Emenda Parlamentar nº 92240003 do Senador Marcos Rogério (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 624010-2)**							
09.01	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	689	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.601 0	TFFRSUSPGF - BERSPS SD	45.001,00
TOTAL GERAL							**349.801,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE MARÇO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
14/03/2025 07:44:59

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 440874 e o CRC 5EDD2200.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:19D84D33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 201, DE 13 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.645, de 13 de março de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais), necessário para a "inclusão" da dotação especificada no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:
I – Recursos do SUS: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:
a) Resolução nº 013/2025/SESAU-CIB, de 10 de fevereiro de 2025, que Homologa a Resolução N. 618 "AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB de 31 dezembro que, aprova o Plano de Trabalho e autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município, oriundo de Emenda Parlamentar Estadual, sendo do Deputado Estadual Jean Mendonça, conforme Proposta nº 07002/2024-11, tendo como Objeto: Aquisição de 01 (uma) Ambulância, será aplicado na Aquisição de: 01 (um) Veículo Ambulância Tipo "C".
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE MARÇO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 201/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Resolução nº 013/2025/SESAU-CIB, de 10 de fevereiro de 2025 - Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Jean Mendonça (Banco do Brasil, Agência nº 1.381-1, Conta nº 21.811-1)**							
09.01	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.034	Aquisição de Veículos de Emergência "Ambulância"	690	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.621 0	TFFRSUSPGE SD	290.000,00
TOTAL GERAL							**290.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE MARÇO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
14/03/2025 07:45:00

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 440879 e o CRC B3D912F4.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B0F49299

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 DEM SIMPLIFICADO DO RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Dezembro2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	89.000.000,00
Previsão Atualizada	89.000.000,00
Receitas Realizadas	112.622.138,67
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.962.619,13
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	89.000.000,00
Créditos Adicionais	29.687.460,29
Dotação Atualizada	118.687.460,29
Despesas Empenhadas	105.777.506,64
Despesas Liquidadas	101.806.777,88
Despesas Pagas	98.658.818,76
Superávit Orçamentário	6.844.632,03
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	105.777.506,64
Despesas Liquidadas	101.806.777,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	92.362.364,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	89.312.614,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	87.301.644,11
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-20.734.291,20	-17.696.685,47	85,35
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-12.220.798,21	-19.919.207,15	162,99

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	972.277,98	10,24	959.857,15	12.410,59
Poder Executivo	972.277,98	10,24	959.857,15	12.410,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	24.257.999,02	442.554,22	20.573.555,68	3.241.889,12
Poder Executivo	24.257.999,02	442.554,22	20.573.555,68	3.241.889,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	25.230.277,00	442.564,46	21.533.412,83	3.254.299,71

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	17.424.349,60	25,00	27,55
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.410.804,78	70,00	80,67
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	10.000.000,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	16.906.978,58	7.858.741,60

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	11.147,40	-9.147,40
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	42.643,32

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.871.604,71	15,00	19,53

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERTULIANO PEREIRA NETO
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:9721AC03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 132/2024 – PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 132/2024
PROCESSO N.º 1028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2024

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA.**
C.N.P.J.: 67.729.178/0001-91 - TEL: TEL: (19) 3522-5800
ENDEREÇO: PRAÇA EMILIO MARCONATO, Nº1000, GALPÃO 22, NUCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF, JAGUARIÚNA – SP.
CEP: 13.916-074
Email: alessandra.rigo@rioclarense.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ACEBROFILINA 25 MG/5ML - 120 ML	**ACHE**	**FRS**	**700**	**R$ 5,91**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA.**
08	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	**IMEC**	**CPR**	**60.000**	**R$ 0,03**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA.**
70	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	**ACHE**	**CPR**	**10.000**	**R$ 0,25**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA.**
71	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	**ACHE**	**CPR**	**10.000**	**R$ 0,25**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA.**
75	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG	**ACHE**	**CPR**	**5.000**	**R$ 2,27**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA.**
76	LORATADINA 10MG	**GEOLAB**	**CPR**	**15.000**	**R$ 0,08**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA.**
86	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL + APLICADORES 28 G	**HIPOLABOR**	**BIS**	**500**	**R$ 2,78**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA.**
101	PREDNISONA 5MG	**HIPOLABOR**	**CPR**	**10.000**	**R$ 0,07**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA.**
102	PROMETAZINHA 25MG	**CRISTALIA**	**COMP**	**10.000**	**R$ 0,15**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA.**
105	SECNIDAZOL 1G	**GLOBO**	**CPR**	**5.000**	**R$ 1,00**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA.**
106	SIMETICONA 40MG	**PHARMASCIENCE**	**CPR**	**10.000**	**R$**	**COMERCIAL CIRURGICA**

					0,11	RIOCLARENCE LTDA.
107	SIMETICONA 75 MG/ML SOL ORAL 10 ML	HIPOLABOR	FRS	300	R$ 1,44	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA.
119	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6, B12)	QUALYNUTRI	CPR	50.000	R$ 0,04	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 6 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 048/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1028/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 10 de Dezembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Comercial Cirurgica Rioclarence LTDA.
C.N.P.J.: 67.729.178/0001-91
Representante**:**
ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:C8072041

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 133/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133/2024
PROCESSO N.º 1028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2024

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
C.N.P.J.: 25.279.552/0001-01 - TEL: (45) 3251-1461
ENDEREÇO: CHÁCARA 32, GLEBA 5A, PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD**,** ZONA RURAL, S/Nº, OURO VERDE DO OESTE – PR.
CEP: 85.933-000
Email: dellydistribuidora@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MAICON UILIANS BACKES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	ACEBROFILINA 50 MG/5ML - 120 ML	**GLOBO**	**FRS**	**700**	**R$ 8,13**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
03	ACETILCISTEÍNA 600MG	**LAPON**	**SACHE**	**10.000**	**R$ 0,63**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
04	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML - 120 ML	**LAPON**	**FRS**	**1.000**	**R$ 3,24**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
05	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML - 120 ML	**LAPON**	**FRS**	**1.000**	**R$ 4,25**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
17	BACLOFENO 10MG	**TEUTO**	**CPR**	**1.000**	**R$ 0,15**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
18	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	**GEOLAB**	**CPR**	**10.000**	**R$ 0,07**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
25	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	**IDEATON**	**CPR**	**10.000**	**R$ 0,05**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
32	CETOCONAZOL 2% CREME	**NATIVA**	**BIS**	**1.000**	**R$ 3,49**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
44	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML - SOL. ORAL - 120ML.	**HIPOLABOR**	**FRS**	**1.000**	**R$ 1,88**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
45	DICLOFENACO POTÁSSICO 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML	**EMS**	**FRS**	**500**	**R$ 5,23**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
52	DOMPERIDONA 10MG	**MULTILAB**	**CPR**	**6.000**	**R$ 0,05**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 6 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 048/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1028/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 10 de Dezembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Distribuidora De Med. Backes LTDA.
C.N.P.J.: 25.279.552/0001-01
Representante**:**
MAICON UILIANS BACKES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:3A11DFB1

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 134/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134/2024
PROCESSO N.º 1028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2024

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BELMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 54.388.280/0001-86 - TEL: (46) 99138-2034
ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARCELLO**,** Nº 573, LUTHER KING, FRANCISCO BELTÃO – PR.
CEP: 85.601-580
Email: belmeddistribuidora@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **NATIELE TOMAZELI BORGES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	ACICLOVIR 200 MG	**CIMED**	**CPR**	**5.000**	**R$ 0,23**	**BELMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
15	ATENOLOL 25MG CPR	**ACHE**	**CPR**	**30.000**	**R$ 0,04**	**BELMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
46	DICLOFENACO SÓDIO 50MG	**BELFAR**	**CPR**	**10.000**	**R$ 0,05**	**BELMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
54	ENALAPRIL MALEATO 10MG	**CIMED**	**COMP**	**30.000**	**R$ 0,04**	**BELMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
85	METOCLOPRAMIDA 10 MG	**BELFAR**	**CPR**	**10.000**	**R$ 0,07**	**BELMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
87	NIFEDIPINO 10MG	**NEO QUIMICA**	**CPR**	**20.000**	**R$ 0,10**	**BELMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
108	SINVASTATINA 20 MG	**CIMED**	**CPR**	**30.000**	**R$ 0,07**	**BELMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
115	SULFATO FERROSO 40MG	**NUNES FARMA**	**CPR**	**100.000**	**R$ 0,04**	**BELMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 6 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 048/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1028/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 10 de Dezembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Belmed Dist. De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 54.388.280/0001-86
Representante**:**
NATIELE TOMAZELI BORGES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:769F65E2

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 135/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/2024
PROCESSO N.º 1028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2024

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**
C.N.P.J.: 07.640.617/0001-10 - TEL: (62) 3565-1600
ENDEREÇO: RUA MP-6, Nº 304, QD 16-A, LT 01, DISTRITO INDUSTRIAL DE MONTE HEREBE, BAIRO MARGARIDA PROCOPIO, SENADOR CANEDOP – GO.
CEP: 75.250-000
Email: licitacao04@distbrasil.net
NOME DO REPRESENTANTE: **ANTONIA DANIELA DE SANTANA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	ACICLOVIR 50MG/G - 10G	**PRATI**	**BIS**	**500**	**R$ 2,48**	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**
13	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	**EMS**	**CPR**	**2.000**	**R$ 0,24**	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**
14	ALOPURINOL 100MG	**PRATI**	**CPR**	**15.000**	**R$ 0,14**	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**
21	BROMOPRIDA 10 MG COM / CPS	**EMS**	**CPR**	**15.000**	**R$ 0,18**	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**
22	BROMOPRIDA 4 MG / ML SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML	**PRATI**	**FRS**	**500**	**R$ 2,35**	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**

27	APTOPRIL 50MG	PRATI	CPR	30.000	R$ 0,06	DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.
29	CARVEDILOL COMP. 25MG	EMS	COMP	10.000	R$ 0,12	DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.
30	CARVEDILOL 3,125MG	EMS	CPR	15.000	R$ 0,08	DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.
31	CARVEDILOL 6,25MG	EMS	CPR	15.000	R$ 0,08	DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.
33	CETOCONAZOL 200MG	PRATI	CPR	5.000	R$ 0,22	DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.
42	DEXAMETASONA 4MG	EMS	CPR	5.000	R$ 0,18	DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.
53	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	EMS	CPR	15.000	R$ 0,08	DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.
56	ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS	CPR	10.000	R$ 0,15	DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.
57	FINASTERIDA 5MG	EMS	CPR	15.000	R$ 0,31	DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.
79	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	PRATI	CPR	10.000	R$ 0,29	DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.
83	METILDOPA 250MG	EMS	CPR	6.000	R$ 0,38	DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.
84	METILDOPA 500MG	EMS	CPR	6.000	R$ 0,78	DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.
90	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	EMS	FRS	300	R$ 1,86	DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.
91	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	PRATI	FRS	200	R$ 5,35	DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.
104	SALBUTAMOL, SULFATO SOLUÇÃO ORAL (2MG/5ML), XAROPE + DOSADOR VOLUME ENTRE 100 E 120 ML	PRATI	FRS	200	R$ 2,54	DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 6 do termo de referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 048/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1028/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 10 de Dezembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Distribuidora Brasil Com. De Preod. Medicos Hosp. LTDA.
C.N.P.J.: 07.640.617/0001-10
Representante**:**
ANTONIA DANIELA DE SANTANA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:CBF64F6B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 136/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 136/2024
PROCESSO N.º 1028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2024

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64 - TEL: (54) 3523-2202
ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS, Nº 50, CENTRO, BARRÃO DE COTEGIPE – RS.
CEP: 99.740-000
Email: licitacao@goldenplus.net.br
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO MAROSTICA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	ÁCIDO FÓLICO 5MG	**NATULAB**	**CPR**	**50.000**	**R$ 0,04**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
16	ATENOLOL 50MG	**VITAMEDIC**	**CPR**	**10.000**	**R$ 0,05**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
19	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	**GEOLAB**	**CPR**	**20.000**	**R$ 0,03**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
26	CAPTOPRIL 25MG	**CIMED**	**CPR**	**50.000**	**R$ 0,03**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
28	CARVEDILOL 12,5MG	**EMS**	**CPR**	**15.000**	**R$ 0,10**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES**

						LTDA.
36	PROPANOLOL 40MG CPR	OSÓRIO	CPR	20.000	R$ 0,03	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.
43	DEXCLOFERNIRAMINA, MALEATO 2MG	GEOLAB	CPR	5.000	R$ 0,05	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.
47	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	GEOLAB	CPR	30.000	R$ 0,07	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.
58	FLUCONAZOL 150MG	MED QUIMICA	CAPS	20.000	R$ 0,49	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.
60	GLIBENCLAMIDA 5 MG CPR	GEOLAB	CPR	100.000	R$ 0,04	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.
64	IBUPROFENO 300 MG	VITAMEDIC	CPR	20.000	R$ 0,09	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.
66	IBUPROFENO 600MG	VITAMEDIC	CPR	60.000	R$ 0,13	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.
69	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	CPR	10.000	R$ 0,24	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.
77	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORA 120 ML	CIMED	FRS	500	R$ 3,80	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.
78	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	PRATII DONADUZZI	CPR	150.000	R$ 0,04	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.
81	METFORMINA 500 MG	VITAMEDIC	CPR	20.000	R$ 0,12	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.
89	NIMESULIDA 100MG	VITAMEDIC	CPR	20.000	R$ 0,08	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.
92	NISTATINA 25.000UI/CREME VAGINAL + APLICADORES 60G	GREENPHARMA	TB	5.000	R$ 6,89	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.
94	OMEPRAZOL 20 MG	BELFAR	CPS	30.000	R$ 0,07	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.
96	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 15 ML	NATULAB	FRS	500	R$ 1,14	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.
97	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	CPR	50.000	R$ 0,07	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.
100	PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR	CPR	30.000	R$ 0,17	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.
103	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	MAYBEN	UN	10.000	R$ 0,89	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.
104	SALBUTAMOL, SULFATO SOLUÇÃO ORAL (2MG/5ML), XAROPE + DOSADOR VOLUME ENTRE 100 E 120 ML	NATULAB	FRS	300	R$ 1,10	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 6 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 048/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1028/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 10 de Dezembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Goldenplus Com. De Med. E Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64
Representante:
MARCELO MAROSTICA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:0B70A28D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 137/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 137/2024
PROCESSO N.º 1028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2024

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.**
C.N.P.J.: 76.386.283/0001-13 - TEL: (46) 3224-3767
ENDEREÇO: RUA JOSÉ FRARON, Nº 155, PATO BRANCO – PR.
CEP:
Email: licitacao@dimeva.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIZ AUGUSTO VARNIER.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P

10	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	**HIPOLABOR**	**CPR**	**3.000**	**R$ 2,25**	**DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.**
12	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 10ML	**GEOLAB**	**FRS**	**10.000**	**R$ 1,10**	**DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.**
34	CILOSTAZOL 100 MG.	**ACHE**	**CPR**	**10.000**	**R$ 0,46**	**DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.**
35	CILOSTAZOL 50MG	**ACHE**	**COMP**	**5.000**	**R$ 0,24**	**DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.**
40	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG	**GEOLAB**	**COMP**	**5.000**	**R$ 0,36**	**DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.**
51	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML + DOSADOR	**EUROFARMA**	**FRS**	**100**	**R$ 11,75**	**DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.**
63	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + SIMETICONA SUSPENSÃO ORAL (37,0MG + 40,0MG + 5,0MG) / ML + DOSADOR - 240ML	**IFAL**	**FRS**	**500**	**R$ 12,52**	**DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.**
68	ITRACONAZOL 100MG	**GEOLAB**	**CPR**	**8.000**	**R$ 0,74**	**DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.**
72	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	**MERCK**	**CPR**	**500**	**R$ 0,34**	**DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.**
73	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	**MERCK**	**CPR**	**500**	**R$ 0,41**	**DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.**
74	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	**MERCK**	**CPR**	**500**	**R$ 0,36**	**DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.**
93	ÓLEO MINERAL 100% PURO SOLUÇÃO ORAL TÓPICA VOLUME ENTRE 100 A 120 ML	**IMEC**	**FRS**	**500**	**R$ 3,28**	**DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.**
99	PERMETRINA 1% LOÇÃO 100 ML	**IFAL**	**FRS**	**500**	**R$ 3,82**	**DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 6 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 048/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1028/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 10 de Dezembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Dimeva Dist. e Importadora LTDA.
C.N.P.J.: 76.386.283/0001-13
Representante**:**
LUIZ AUGUSTO VARNIER.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:15FD6666

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2024
PROCESSO N.º 1028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2024

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 02.520.829/0001-40 - TEL: (54) 3523-2600
ENDEREÇO: RD BR 480, Nº 180, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE – RS.
CEP: 99.740-000
Email: dimaster@dimaster.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **SUEMA TUSSI BRUNELO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
11	ALBENDAZOL 400MG MASTIGÁVEL	**PRATI**	**CPR**	**15.000**	**R$ 0,42**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPRIMIDO (10MG+250MG)	**BELFAR**	**DRAG**	**10.000**	**R$ 0,26**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL (6,67MG + 333,4MG) / ML, GOTAS, FRASCO 20ML.	**NATULAB**	**FRS**	**300**	**R$ 5,95**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
39	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	**GEOLAB**	**COMP**	**3.000**	**R$ 0,37**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
41	DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10G	**PRATI**	**BIS**	**2.000**	**R$ 1,64**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
49	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	**NATULAB**	**FRS**	**5.000**	**R$ 1,30**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
50	DIPIRONA 500 MG	**GREEN PHARMA**	**COMP**	**100.000**	**R$ 0,12**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
55	ENALAPRIL MALEATO 20MG	**CIMED**	**COMP**	**20.000**	**R$ 0,06**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
59	FUROSEMIDA 40MG COMP.	**PRATI**	**COMP**	**30.000**	**R$ 0,05**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
61	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	**CIMED**	**CPR**	**100.000**	**R$ 0,02**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
65	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML.	**NATULAB**	**FRS**	**2.000**	**R$ 2,16**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
80	MALEATO DE DEXCLOFERINAMINA + BETAMETASONA 0,4 MG/ML + 0,05 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	**PRATI**	**FRS**	**5.000**	**R$ 3,80**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
82	METFORMINA 850MG	**PRATI**	**CPR**	**150.000**	**R$ 0,12**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
109	SINVASTATINA 40 MG	**CIMED**	**CPR**	**30.000**	**R$ 0,13**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
116	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG REVESTIDO.	**PRATI**	**CPR**	**10.000**	**R$ 0,25**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 6 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 048/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1028/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 10 de Dezembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Dimaster – Com. de Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 02.520.829/0001-40
Representante**:**
SUEMA TUSSI BRUNELO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:071C3FBF

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 139/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2024
PROCESSO N.º 1028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2024

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54 - TEL: (69) 3423-0823/3536-0318
ENDEREÇO: AV. JAMARI, Nº 2349, SETOR 01, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-163
Email: licite.empreendimentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CELIA REGINA DEINA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
20	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	**RANBAXY**	**CPR**	**10.000**	**R$ 0,15**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
62	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 6 % SUSPENSÃO ORAL COM 240 ML	**NATULAB**	**FRS**	**300**	**R$ 6,50**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
95	OMEPRAZOL 40 MG	**UNIÃO QUINICA**	**CAPS**	**30.000**	**R$ 2,13**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 6 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 048/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1028/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 10 de Dezembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Jamari Com. E Empreendimentos LTDA.
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54
CELIA REGINA DEINA.
Representante:

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:BACFB468

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 140/2024
PROCESSO N.º 1028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2024

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **FIA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 40.724.582/0001-73 - TEL: (44) WHATS 3801-1228
ENDEREÇO: AV. GUAIAPÓ, Nº 912, JARDIM CAMPOS ELISEOS, MARINGÁ – PR.
CEP: 87.043-393
Email: licitacao@fiamed.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **NAYARA CARDOSO THOME.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
37	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML, FRASCO DE 100 ML	**FARMACE**	**FRS**	**1.000**	**R$ 2,55**	**FIA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
38	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML, FRASCO DE 100 ML	**FARMACE**	**FRS**	**1.000**	**R$ 2,49**	**FIA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
48	DIGOXINA 0,25 MG	**TEUTO**	**CPR**	**5.000**	**R$**	**FIA COMERCIO DE PROD.**

					0,14	**HOSPITALARES LTDA.**
88	NIFEDIPINO 20MG	**BRAINFARMA**	**CPR**	**50.000**	**R$ 0,10**	**FIA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
111	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG (AÇÃO PROLONGADA)	**CIMED**	**CPR**	**5.000**	**R$ 0,62**	**FIA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
112	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG (AÇÃO PROLONGADA)	**CIMED**	**CPR**	**5.000**	**R$ 0,80**	**FIA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
113	SULFATO DE SALBUTAMOL	**TEUTO**	**FRS**	**1.000**	**R$ 19,00**	**FIA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
117	VARFARINA SODICA 5 MG	**TEUTO**	**CPR**	**1.500**	**R$ 0,15**	**FIA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 6 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 048/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1028/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 10 de Dezembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Fia Comercio de Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 40.724.582/0001-73
NAYARA CARDOSO THOME.
Representante:

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B6413BC0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 141/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 141/2024
PROCESSO N.º 1028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2024

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **KASMEDI DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 51.685.649/0001-24 - TEL: (54) 99368-5941
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 410, LOJA E414, CENTRO, ERECHIM – RS.
CEP: 99.700-274
Email: kasmedi2023@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **IDALINA FERNANDES CHMIEL.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
98	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	**TAYUYNA**	**CPR**	**3.000**	**R$ 0,32**	**KASMEDI DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
118	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	**EMS**	**CPR**	**500**	**R$ 0,44**	**KASMEDI DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
120	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6, B12)	**ARTE NATIVA**	**FRS**	**500**	**R$ 4,90**	**KASMEDI DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 6 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 048/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1028/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 10 de Dezembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Kasmedi Dist. de Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 51.685.649/0001-24
IDALINA FERNANDES CHMIEL.
Representante:

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:C1D09D23

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 142/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/2024
PROCESSO N.º 1058/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/SRP/2024

Aos 12 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Materiais para a lavanderia e limpeza hospitalar em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 051/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ECOLIM LTDA.**
C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08 - TEL: (69) 99975-8981
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, Nº 510, CENTRO, JI PARANÁ – RO.

CEP: 76.900-014
Email: ecolim.ro@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ELEXANDER ALVES GUIMARÃES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	AMACIANTE-A BASE DE TENSOATIVO CATIÓNICO, PH MÁXIMO 12,5 INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR. FRAGRÂNCIAS VARIADAS. USO HOSPITALAR. O PRODUTO DEVERA CONTER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO / VOLUME, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA E TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ SER LIQUIDO PARA USO ESPECIFICO EM DOSADORES. FAIXA DE CONCENTRAÇÃO MINIMAS (%) MISTURA DE QUATERNÁRIOS DE AMÔNIA = 30-50 FRAGRÂNCIA SOFT BLUE = 1.0-3,0 ÁGUA =45.00-70,00. GALÕES DE 50 LITROS	**NEWDROP**	**UN**	**10**	**R$ 503,00**	**ECOLIM LTDA.**
02	ACIDULANTE NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINOS E ALVEJANTES QUÍMICOS NOS TECIDOS, SOLÚVEL EM ÁGUA, BAIXA GRANULOMETRIA, COLORAÇÃO BRANCA, USO HOSPITALAR. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE PRAZO DE VALIDADE, PESO VOLUME, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA E TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ SER LIQUIDO PARA USO ESPECIFICO EM DOSADORES FAIXA DE CONCENTRAÇÃO MINIMAS (%) METABISSULFITO DE SÓDIO = 28,00-33,0 ÁGUA=45.00-085.00. GALÕES DE 50 LITROS	**NEWDROP**	**UN**	**10**	**R$ 667.92**	**ECOLIM LTDA.**
03	AMACIANTE PARA ROUPAS - LIQUIDO VISCOSO OPACO, COR AZUL CLARO, ODOR FLORAL. DILUIÇÃO DE 5 A 8 ML POR QUILO DE ROUPA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM MÍNIMA DE 12 MESES. BALDE COM 30 LITROS.	**NEWDROP**	**UN**	**10**	**R$ 353,00**	**ECOLIM LTDA.**
04	ADITIVO ALCALINO A PRINCIPAL FUNÇÃO DO ADITIVO ALCALINO EM UM DETERGENTE É EMULSIONAR E SAPONIFICAR A SUJIDADE. A EMULSIFICAÇÃO É O PROCESSO DE SEPARAR A SUJIDADE EM PEQUENAS PARTÍCULAS QUE PODEM SER MANTIDAS EM SUSPENSÃO NA SOLUÇÃO DE DETERGENTE E ÁGUA. A SAPONIFICAÇÃO É A REAÇÃO QUÍMICA ENTRE UM ALCALI E UMA SUJIDADE GORDUROSA, FORMANDO UM SABÃO SOLÚVEL EM ÁGUA. A FUNÇÃO SECUNDÁRIA DA ALCALINIDADE É ABRIR E INCHAR AS FIBRAS DE ALGODÃO, FACILITANDO A REMOÇÃO DA SUJIDADE. USO HOSPITALAR. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO/VOLUME, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA E TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ SER LIQUIDO PARA USO ESPECIFICO EM DOSADORES. FAIXA DE CONCENTRAÇÃO MINIMAS (%) TENSOATIVO NÃO IÔNICO=0.50-5,00 SEQUESTRANTE=1,00-10,00 HIDRÓXIDO DE SÓDIO=50.00- 70.00 ÁGUA=20,00-50.00 GALÕES DE 50 LITROS	**NEWDROP**	**UN**	**10**	**R$ 727,00**	**ECOLIM LTDA.**
05	ANTISSÉPTICO A SECO, UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS - ELABORADO COM AGENTE BIOCIDA DE RÁPIDA AÇÃO, DIRECIONANDO PARA PESSOAS QUE TRABALHAM EM ÁREAS DE SAÚDE OU ALIMENTOS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA GEL BRILHANTE COR VIOLETA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE DE 24 MESES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	**CICLOFARMA**	**UN**	**10**	**R$ 193,00**	**ECOLIM LTDA.**
06	ALVEJANTE SOLUCÃO-AQUOSA COM FINALIDADE DE ALVEJAMENTO, A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, PODENDO CONTER ESTABILIZANTES, CORANTES, FRAGRÀNCIAS, SEQUESTRANTES E OU TENSOATIVOS. USO HOSPITALAR. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO/VOLUME, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA E TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ SER LIQUIDO PARA USO ESPECIFICO EM DOSADORES. FAIXA DE CONCENTRAÇÃO MINIMAS (%) PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO=28 A 30% . GALÕES 50 LITROS	**NEWDROP**	**UN**	**10**	**R$ 772,00**	**ECOLIM LTDA.**
07	DESINFETANTE HOSPITALAR INDICADO PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS CRÍTICOS, SEMI CRÍTICOS E NÃO CRÍTICOS EM ÁREAS HOSPITALARES, CONCENTRAÇÃO DE 0,6 A 1% CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS; APARÊNCIA LÍQUIDO, COR INCOLOR, COMPOSIÇÃO ÁCIDO PERA CÉTICO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ACIDO ACÉTICO. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL, NOTIFICADO PELA ANVISA COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, EMBALAGEM COM NO MINIMO 05 (CINCO) LITROS.	**RENKO**	**UN**	**10**	**R$ 282,65**	**ECOLIM LTDA.**
09	DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES - PRODUTO PÓ RECOMENDADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E ALVEJAMENTO EM LAVANDERIAS HOSPITALARES. USADO EM CONCENTRAÇÕES DE 8 A 10 GRAMAS PARA CADA QUILO DE ROUPA SECA, TEMPO DE 10 A 15 MINUTOS EM TEMPERATURA DE ÁGUA FRIA ATÉ 40ºC. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. NOTIFICADO PELA ANVISA. BALDE 20 KG.	**CLARALUX**	**UN**	**10**	**R$ 607,00**	**ECOLIM LTDA.**
14	DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS UTILIZADAS NAS CONCENTRAÇÕES DE 4 A 9 GRAMAS PARA CADAS QUILO DE ROUPA SECA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA LÍQUIDO LÍMPIDO, COR BRANCA BRANQUEADOR ÓPTICO, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, QUELANTE, COADJUVANTE, SOLVENTE, CORANTE, VEICULO. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. COM MÍNIMA DE 12 MESES. NOTIFICADO PELA ANVISA. SACO COM 10 KG.	**CLARALUX**	**UN**	**20**	**R$ 395,00**	**ECOLIM LTDA.**
15	DETERGENTE CONCENTRADO-INDICADO PARA LAVAGENS E PRÉ-LAVAGENS DE ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER DE COR BRANCA E CORES FIRMES, COM SUJIDADES LEVE SE PESADAS. USO HOSPITALAR. O PRODUTO DEVERÁ CONTER	**NEWDROP**	**UN**	**20**	**R$ 696,00**	**ECOLIM LTDA.**

	NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO, MARCADO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO/VOLUME, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA E TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ SER LIQUIDO PARA USO ESPECIFICO EM DOSADORES. FAIXA DE CONCENTRAÇÃO MINIMAS (%) NONILFENOL POLIGLICOL=2,0-5,0 LINEAR ALQUIL SULFONADO DE SÓDIO = 9,0 - 15,0 HIDRÓXIDO DE SÓDIO = 0,5 - 1,0 COADJUVANTES, SEQUESTRANTE = 5.0 - 10.0 ÁGUA = 70.00 - 80.00 - GALÕES DE 50 LITROS					
22	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO PEROLADO GLICERINADO E PERFUMADO ERVA DOCE - PARA HIGIENIZAÇÃO DA MÃOS PARA USO EM SABONETEIRAS. PRODUTOS INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	**CICLOFARMA**	**UN**	**20**	**R$ 51,80**	**ECOLIM LTDA.**
26	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS REFORÇADO NA COR BRANCO LEITOSO, COM SÍMBOLO DE INFECTANTE, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, COM GRAMATURA DE 0,7 M, FARDO CONTENDO 100 UNIDADES. **(ITEM COTA PRINCIPAL).**	**RAVA**	**FD**	**900**	**R$ 35,00**	**ECOLIM LTDA.**
28	PAPEL TOALHA INTER FOLHADO 100% CELULOSE, NA COR BRANCA, FORMATO 20 CM X 21 CM, COM DUAS DOBRAS. FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS. **(RESERVA DE COTA ITEM 20)**	**SOFTPEL**	**FD**	**825**	**R$ 14,20**	**ECOLIM LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 6 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 051/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1058/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 051/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Dezembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Ecolim LTDA.
C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08
ELEXANDER ALVES GUIMARÃES.
Representante:

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:241B5F96

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 143/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 143/2024
PROCESSO N.º 1058/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/SRP/2024

Aos 12 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Materiais para a lavanderia e limpeza hospitalar em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 051/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 26.581.761/0001-78 - TEL: (69) 99266-4395
ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, Nº 2262, CENTRO, CACOAL – RO.
CEP: 76.963-734
Email: licitacao.higibest@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ANA CLAUDIA BRUNE.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
08	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS DESINFETANTE Á BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO NOTIFICADO PELA (ANVISA / MS). ALTA DILUIÇÃO: TEM AÇÃO BACTERICIDA E VIRUCIDA, EM VERSÃO CONCENTRADO DILUI ATÉ: 1:200. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	**RENKO**	**UN**	**20**	**R$ 385,00**	**HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
10	DETERGENTE DE USO GERAL - NEUTRO INDICADO PARA SER USADO EM QUALQUER TIPO DE METAL E SUPERFÍCIE DILUIÇÃO 1 A 8% PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) LITROS.	**KALYKIM**	**UN**	**15**	**R$ 474,00**	**HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
11	DETERGENTE DE USO GERAL, PARA LIMPEZA MANUAL EM COZINHAS INDUSTRIAIS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LÍQUIDO LÍMPIDO, COR VERDE FLUORESCENTE, DENSIDADE 1,020 - 1,040 COMPOSIÇÃO ACIDO LINEAR ALQUIBENZENO, SULFÔNICA, CORANTE. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	**AUDAX**	**UN**	**20**	**R$ 120,00**	**HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
12	DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO - INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA SOLUÇÃO DE 0,5% A 4% CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS APARÊNCIA LÍQUIDO, COR NEUTRA, DENSIDADE 1,024 - 1,044. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. NOTIFICADO PELA ANVISA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	**PROLINK**	**UN**	**30**	**R$ 254,00**	**HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
13	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO BIODEGRADÁVEL ANTI-ODOR COMPONENTE ATIVO, GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CONTROLADOR DE PH, CORANTES E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EFICIENTE N A REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJEIRAS, ALÉM DE TER UM ALTO PODER DE LIMPEZA, SUA FÓRMULA, TESTADA E APROVADA POR DERMATOLOGISTAS, CONTÉM GLICERINA, QUE NÃO AGRIDE A PELE DAS MÃOS. NOTIFICADO PELA (ANVISA/ MS) COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	**AUDAX**	**UN**	**30**	**R$ 111,00**	**HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

16	LIMPADOR DE USO EM GERAL, LÍQUIDO PERFUMADO - CONTENDO TENSOATIVOS E SAIS QUATERNÁRIO DE AMÔNIA COM PROPRIEDADES DESINFETANTES LIMPEZA E DESINFECÇÃO SIMULTÂNEAS. DILUIÇÃO DE 2 % A 40% CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA LÍQUIDO LÍMPIDO COR VIOLETA, ODOR FLORAL, DENSIDADE 1,010 1,030 COMPOSIÇÃO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, NONIFENOL, ETOXILADO, SEQUESTRANTE, CORANTES, ESSÊNCIA, CONSERVANTE, VEICULO. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. NOTIFICADO PELA ANVISA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	**DEOLINE**	**UN**	**30**	**R$ 148,00**	**HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
17	LÍQUIDO CLORADO UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES EM GERAL - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA LÍQUIDA LÍMPIDO COR INCOLOR A LEVEMENTE AMARELO, DENSIDADE 1,180 - 1,220, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, COADJUVANTE. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. NOTIFICADO PELA ANVISA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) LITROS.	**NOVA FORMULA**	**UN**	**20**	**R$ 436,00**	**HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
18	NEUTRALIZADOR PÓ PARA ROUPAS - COR BRANCA DILUIÇÃO 1 A 3 GRAMAS POR QUILO DE ROUPA PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL NOTIFICADO PELA ANVISA. COM MÍNIMA DE 12 MESES. BALDE 20 KG.	**KALYKIM**	**UN**	**20**	**R$ 637,00**	**HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
21	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, PREPARADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, APARÊNCIA LIQUIDO VISCOSO, COR AZUL, DENSIDADE 1,000 - 1,020, COMPOSIÇÃO TRICLOSAN GLYCERIN, PROPYLENE GLICOL, NITROPROPANE PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	**AUDAX**	**UN**	**20**	**R$ 99,50**	**HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
27	PAPEL HIGIÊNICO 300 METROS PAPEL HIGIÊNICO ROLO 100% CELULOSE DE 300 METROS X 10 CM, NA COR BRANCA, FARDO CONTENDO 08 ROLOS. **(RESERVA DE COTA ITEM 19)**	**NC PAPEIS**	**FD**	**300**	**R$ 52,00**	**HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 6 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 051/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1058/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 051/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Dezembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Higibest Comercio e Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 26.581.761/0001-78
ANA CLAUDIA BRUNE.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:3F9EB746

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2024
PROCESSO N.º 1058/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/SRP/2024

Aos 12 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Materiais para a lavanderia e limpeza hospitalar em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 051/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **M C INDUSTRIA E COM. DE PAPEIS LTDA.**
C.N.P.J.: 19.288.989/0001-90 - TEL: (69) 99227-8841
ENDEREÇO: AV. ANTONIO CORREIA DA COSTA, Nº 4597, 10 DE ABRIL, GUAJARÁ MIRIM – RO.
CEP:
Email: papelmc@hotmail.com / carolina_rasul@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CAROLINA NAZIF RASUL.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
19	PAPEL HIGIÊNICO 300 METROS PAPEL HIGIÊNICO ROLO 100% CELULOSE DE 300 METROS X 10 CM, NA COR BRANCA, FARDO CONTENDO 08 ROLOS. **(ITEM COTA PRINCIPAL)**	**PIRAY**	**FD**	**900**	**R$ 54,50**	**M C INDUSTRIA E COM. DE PAPEIS LTDA.**
20	PAPEL TOALHA INTER FOLHADO 100% CELULOSE, NA COR BRANCA, FORMATO 20 CM X 21 CM, COM DUAS DOBRAS. FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS. **(ITEM COTA PRINCIPAL)**	**PIRAY**	**FD**	**2.475**	**R$ 16,05**	**M C INDUSTRIA E COM. DE PAPEIS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 6 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 051/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1058/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 051/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Dezembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

M C Industria e Com. de Papeis LTDA.
C.N.P.J.: 19.288.989/0001-90
Representante**:**
CAROLINA NAZIF RASUL.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:EED8FDD5

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 145/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 145/2024
PROCESSO N.º 1058/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/SRP/2024

Aos 12 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Materiais para a lavanderia e limpeza hospitalar em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e

especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 051/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **PMX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 43.279.146/0001-20 - TEL: (69) 3214-1898
ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARIA VALENÇA, Nº 6008 - B, APOIÃ SALA B, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76-824-200
Email: pmxcomercio@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JHOAN PIERRE MICHALSKI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
23	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS REFORÇADO NA COR BRANCO LEITOSO, COM SÍMBOLO DE INFECTANTE, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, COM GRAMATURA DE 0,7 M, FARDO CONTENDO 100 UNIDADES. **(ITEM COTA PRINCIPAL)**	**RAVA**	**FD**	**900**	**R$ 60,50**	**PMX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
24	SACO PARA LIXO DE 150 LITROS: BRANCO LEITOSO REFORÇADO NA COR BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLO DE INFECTANTE, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, COM GRAMATURA DE 0,7 M, FARDO CONTENDO 100 UNIDADES. **(ITEM COTA PRINCIPAL).**	**RAVA**	**FD**	**900**	**R$ 75,50**	**PMX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
25	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS NA COR VERMELHA COM SIMBOLO INFECTANTE, NORMAS DA ABNT, POSSUI 39X58 CM E 35 MICRONS DE ESPESSURA (3,5 MICRAS) FARDO CONTENDO 10 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA ROLO. A CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA INDICADA É DE 12 KG. **(ITEM COTA PRINCIPAL).**	**RAVA**	**FD**	**900**	**R$ 70,66**	**PMX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
29	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS REFORÇADO NA COR BRANCO LEITOSO, COM SÍMBOLO DE INFECTANTE, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, COM GRAMATURA DE 0,7 M, FARDO CONTENDO 100 UNIDADES. **(RESERVA DE COTA ITEM 23).**	**RAVA**	**FD**	**300**	**R$ 60,50**	**PMX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
30	SACO PARA LIXO DE 150 LITROS: BRANCO LEITOSO REFORÇADO NA COR BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLO DE INFECTANTE, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, COM GRAMATURA DE 0,7 M, FARDO CONTENDO 100 UNIDADES. **(RESERVA DE COTA ITEM 24).**	**RAVA**	**FD**	**300**	**R$ 75,50**	**PMX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
31	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS NA COR VERMELHA COM SIMBOLO INFECTANTE, NORMAS DA ABNT, POSSUI 39X58 CM E 35 MICRONS DE ESPESSURA (3,5 MICRAS) FARDO CONTENDO 10 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA ROLO. A CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA INDICADA É DE 12 KG. **(RESERVA DE COTA ITEM 25).**	**RAVA**	**FD**	**300**	**R$ 70,66**	**PMX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
32	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS REFORÇADO NA COR BRANCO LEITOSO, COM SÍMBOLO DE INFECTANTE, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, COM GRAMATURA DE 0,7 M, FARDO CONTENDO 100 UNIDADES. **(RESERVA DE COTA ITEM 26).**	**RAVA**	**FD**	**300**	**R$ 51,50**	**PMX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 6 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 051/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1058/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 051/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Dezembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

PMX Comercio E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 43.279.146/0001-20
Representante:
JHOAN PIERRE MICHALSKI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D0FBB7FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

PREGO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO Nº 1279/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registo de Preço, Sr.(a) Kevin Diógenes Ferreira e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e Aquisição de materiais permanentes, para atender à necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMED, SEMAS, e SEMSAU*** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. Registro de Preços Para Aquisição de Materiais permanentes, para atender à necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMED, SEMAS e SEMSAU da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPEL e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 041**

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal n° 9904/2023 e demais legislação vigente.

observadas às disposições contidas na alínea“d” do incisoII do caput do art.124, da Lei Federal nº 14.133/21

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal n° 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;

- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal n° 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de Fevereiro de 2025.

Órgão Gerenciador:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente - Pregoeiro
Decreto n° 8.666

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156

JENIFER LOPES MENDES
Equipe De Apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe De Apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe De Apoio GSRP

ANEXO I

EMPRESA DETENTORA: **J R MACHADO IMP. E EXP**
Representante legal: **João Roberto Machado**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CLASSIFICAÇÃO A DE ENERGIA (SELO PROCEL) CAPACIDADE DE 48.000 BTU/H FRIO 220V E FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A NÃO INFLAMÁVEL, ATÓXICO E QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO	ELGIN	UND	16	R$ 10.700,00	R$ 171.200,00

Empresa: **J R MACHADO IMP. E EXP**
CNPJ: 53.553.859/0001-94
End: AV MASCARENHA DE MORAES
Cidade: Guajará-Mirim - Rondônia
Tel: (65) 9284-6790
E-mail: licitacao@jreletropaper.com.br

João Roberto Machado
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 441.333.329-20

EMPRESA DETENTORA: **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**
Representante legal: Cleide Beatriz Ioris

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
3	GELADEIRA/REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 360 LITROS DUPLEX TENSÃO 127/220V COMPARTIMENTO PARA LATICÍNIOS GAVETAS PARA VEGETAIS E FRUTAS PORTAOVOS PÉS NIVELADORES PRATELEIRA REMOVÍVEL MATERIAL DE PRATELEIRA EM METAL CAPACIDADE MINIMA REFRIGERADOR 270.0 LITROS CAPACIDADE DO CONGELADOR 90 LITROS, COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS ALTUIRA 144CM LARGURA 54CM E PROFUNDIDADE 63CM, GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES	ELECTROLUX / DFN41	UND	3	R$ 3.090,00	R$ 9.270,00
4	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE 500 LITROS BRANCO 110V	CONTINENTAL / TC56	UND	11	R$ 3.800,00	R$ 41.800,00

Empresa: **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**
CNPJ: 41.947.390/0001-99
End: PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067
Cidade: Cacoal - Rondônia
Tel: (66) 3566-1240
E-mail: olmieletro@gmail.com

Cleide Beatriz Ioris
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 338.026.379-68

EMPRESA DETENTORA: **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA**
Representante legal: AVONES ANTONIA FAVALECA MARIANO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
5	NO BREAK PARA RELÓGIO DE PONTO PRISMA ADV E PONTO E COMPACTO	TS SHARA	UND	20	R$ 538,00	R$ 10.760,00

Empresa: **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA**
CNPJ: 05.207.997/0001-79
End: RIO BRANCO , 1584
Cidade: Cacoal - Rondônia
Tel: (69) 3441-0221
E-mail: elon_miranda@hotmail.com

AVONES ANTONIA FAVALECA MARIANO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 040.468.112-34

EMPRESA DETENTORA: **VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**
Representante legal: Gustavo Tadeu Breschigliari Garcia

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
6	SCANNER	AVISION	UND	28	R$ 2.190,00	R$ 61.320,00

Empresa: **VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**

CNPJ: 35.652.184/0001-59
End: Bartolomeu Paes 136-c
Cidade: São Paulo
Tel: (11) 3419-1077
E-mail: financeiro@vetre.com.br

Gustavo Tadeu Breschigliari Garcia
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 413.988.308-10

EMPRESA DETENTORA: **LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
Representante legal: DIOGO DREHMER RESENDE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
7	SMART TV LED 65 POLEGADAS ULTRA HD 4K BIVOLT	HQ	UND	14	R$ 3.400,00	R$ 47.600,00

Empresa: **LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
CNPJ: 56.240.173/0001-31
End: Rua João-de-barros, 77
Cidade: Cuiabá - Mato Grosso
Tel: (65) 3359-1766
E-mail: libra.comercio2024@gmail.com

DIOGO DREHMER RESENDE
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 023.885.861-86

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:28200E6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-DECRETO MUNICIPAL Nº 4738/2025

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4738, DE13DEMARÇODE 2025.

LANILHA FINANCEIRA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
RECEITA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 1.710				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 017.009				
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**VALOR (R$)**	
2265-9	29.885-9	TRANSF.ESPEC.ESTADOTERMO Nº003/2024	100.000	
SALDO			100.000,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			**100.000,00**	
EXCESSODE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2024, ATRAVÉS DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL/ ESTADO TERMO Nº 003/ 2024, PELO DEPUTADO ESTADUAL LUÍS EDUARDOSCHINCÁGLIA.				
DESPESA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 1.710				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 017.009				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
555	**EQUIP. E MAT. PERMANENTE**	**20.606.0016.1229.0000**	**44.90.52.00**	**100.000,00**
TOTAL GERAL				**100.000,00**

Machadinho D'Oeste,13 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2025 às 18:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**717722**e o código verificador**74514569**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8857C24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, através da Secretaria Municipal de Educação SEMED, após recebimento da ata de deliberação da Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, que visa a contratação de servidores temporários para preenchimento de vagas nos cargos de Professor Pedagogo/Normal Superior (Nível II): para exercer a docência na sala de aula regular de ensino e com Especialização em Análise do Comportamento Aplicada - ABA e Especialização em Atendimento Educacional Especializado - AEE para atuarem com crianças e estudantes público-alvo da Educação Especial Inclusiva; Fonoaudiólogo; Psicólogo Educacional e Psicopedagogo Institucional, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, das Instituições Escolares da Rede

Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições Legais, apresenta Homologação e Divulgação do Resultado Final dos candidatos inscritos no **Processo Seletivo Simplificado 001/2025**, conforme segue a relação abaixo.

Machadinho D'Oeste - RO, 14 de março 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secr. Mun. de Educação
Portaria n.º 342/2022

SIDICLEIA SOARES SANTOS
Pres. da Comissão
Portaria n.º 207/2025

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II)
30 HORAS - URBANA/RURAL

Insc.	Candidato(a)	D/N	Pontuação	Classificação	Desempate
73	Ivany Mamedes da Silva	08/05/1969	100	1º	11.1 b)
217	Jacilene F. Guedes Oliveira	25/04/1977	100	2º	11.1 b)
159	Cristiane Ribeiro dos Santos	15/06/1977	100	3º	11.1 b)
319	Ivanildes José de Santana	16/05/1981	100	4º	11.1 b)
272	Leandro Junior Patricio	20/01/1984	100	5º	11.1 b)
25	Josiane Ribeiro de Assis	14/01/1985	100	6º	11.1 b)
38	Josélia Alves de Souza	11/04/1985	100	7º	11.1 b)
7	Jéssica Santos de Oliveira	03/02/1986	100	8º	11.1 b)
274	Leissa Sousa do Nascimento	29/08/1989	100	9º	11.1 b)
230	Tânia Santos Souza	28/10/1989	100	10º	11.1 b)
56	Patrícia da Silva Davi Correia	30/08/1990	100	11º	11.1 b)
23	Rosana da Silva Conceição	02/01/1991	100	12º	11.1 b)
20	Crislaine de Oliveira Martins	13/01/1994	100	13º	11.1 b)
148	Juerlaine R. da Silva Aguilar	24/09/1994	100	14º	11.1 b)
34	Maiara Saldanha Rocha	26/12/1994	100	15º	11.1 b)
111	Lucimar Aparecida da Silva	03/10/1966	90	16º	11.1 b)
48	Maria Apª Justino da Maia	10/11/1967	90	17º	11.1 b)
65	Begair Apª Freitas Míquel	07/06/1973	90	18º	11.1 b)
29	Ivanildes Ribeiro de Azevedo	29/01/1975	90	19º	11.1 b)
321	Elineia Soares da Silveira	05/12/1976	90	20º	11.1 b)
122	Rossilda Alves da Silva	29/08/1977	90	21º	11.1 b)
66	Eugenice da Silva Assis	02/09/1977	90	22º	11.1 b)
173	Josiane M. de Souza Oliveira	17/01/1978	90	23º	11.1 b)
141	Madalena Severino Ferreira	06/08/1978	90	24º	11.1 b)
307	Abia Oliveira de Souza	23/08/1979	90	25º	11.1 b)
89	Izabel de Souza Silvestre	14/05/1980	90	26º	11.1 b)
32	Sirleia Barbosa Boa Pecla	31/01/1981	90	27º	11.1 b)
83	Marcela Soares Cirqueira	04/04/1981	90	28º	11.1 b)
16	Everson da Silva Picanço	23/07/1981	90	29º	11.1 b)
78	Zélia Silvério Gonçalves	11/05/1982	90	30º	11.1 b)
74	Eliana Chaves de O. Nunes	06/07/1982	90	31º	11.1 b)
131	Sidinéia de Carvalho Araújo	23/08/1982	90	32º	11.1 b)
85	Iza de Souza S. Barboza	29/08/1982	90	33º	11.1 b)
120	Sara Costa Braga	29/07/1983	90	34º	11.1 b)
134	Adriana Vieira da Silva	05/08/1983	90	35º	11.1 b)
218	Valdizete Silva de Sousa	04/04/1984	90	36º	11.1 b)
95	Marinalva Gomes Rodrigues	22/06/1984	90	37º	11.1 b)
300	Maria Lúcia Barbosa	14/07/1984	90	38º	11.1 b)
152	Elisangela Pereira Santana	06/09/1984	90	39º	11.1 b)
96	Eva Patrícia A. Borba Dionísio	02/05/1985	90	40º	11.1 b)
59	Andreia Gabriel de Oliveira	08/05/1985	90	41º	11.1 b)
30	Adriana de Paula Oliveira	14/08/1985	90	42º	11.1 b)
372	Leliane P. da Silva Saraiva	02/03/1986	90	43º	11.1 b)
297	Hélia Ribeiro Bispo	07/09/1986	90	44º	11.1 b)
128	Gessé da Silva Mariano	11/05/1987	90	45º	11.1 b)
352	Juliana Maria Souza Mota	16/06/1987	90	46º	11.1 b)
325	Irlane Dias Batista de Freitas	28/07/1987	90	47º	11.1 b)
79	Érica Santos Lopes	29/07/1987	90	48º	11.1 b)
214	Daiane N. Felberg da Cruz	10/09/1987	90	49º	11.1 b)
86	Adriana Soares Ferreira	09/10/1987	90	50º	11.1 b)
31	Emília Primo Batista	29/11/1987	90	51º	11.1 b)
75	Marinalva Alves Nascimento	02/03/1988	90	52º	11.1 b)
118	Noeli José de Amorim	12/04/1988	90	53º	11.1 b)
43	Tereza Cristina Gonçalves	16/05/1988	90	54º	11.1 b)
99	Julia Graciele Fernandes	11/08/1988	90	55º	11.1 b)
3	Marivania Rosa Queiroz	03/04/1989	90	56º	11.1 b)
154	Claudinéia G. Alves de Souza	03/08/1989	90	57º	11.1 b)
103	Vanilssa R. de Sá Fernandes	08/08/1989	90	58º	11.1 b)
233	Adenice dos Santos Vieira	14/10/1989	90	59º	11.1 b)
5	Érica Cristina C. Gambati	17/10/1989	90	60º	11.1 b)
115	Oscar Tamo Salazar	06/11/1989	90	61º	11.1 b)
87	Joice Bathe Barboza Ferreira	26/01/1990	90	62º	11.1 b)
44	Gislaine Teodoro Ferreira	09/04/1990	90	63º	11.1 b)
147	Audiceia Lima de Miranda	08/06/1990	90	64º	11.1 b)
55	Andressa Marques Lopis	20/07/1990	90	65º	11.1 b)
156	Ediany N. Felberg de Oliveira	26/09/1990	90	66º	11.1 b)

100	Ana Paula de Jesus Sena	13/05/1991	90	67º	11.1 b)
58	Thaís Conceição Roseira	06/06/1991	90	68º	11.1 b)
135	Letícia Gonzaga Souza	17/01/1992	90	69º	11.1 b)
301	Cleidiane de Oliveira Queiroz	26/06/1992	90	70º	11.1 b)
282	Márcia da Silva A. Oliveira	08/01/1993	90	71º	11.1 b)
80	Adila Cristina T. dos Santos	29/05/1993	90	72º	11.1 b)
41	Fabiana da Silva Sales	01/07/1993	90	73º	11.1 b)
98	Tiago Pereira dos Santos	19/08/1993	90	74º	11.1 b)
50	Geisiane Teixeira Ferreira	17/02/1994	90	75º	11.1 b)
275	Glaucilene de S. Simplício	19/05/1994	90	76º	11.1 b)
13	Loislene Nobre Dahmer	15/07/1994	90	77º	11.1 b)
252	Sinéia Freire Santana	21/07/1994	90	78º	11.1 b)
132	Fabiana S. Severino da Silva	24/07/1994	90	79º	11.1 b)
9	Jaine Carla dos Santos	14/11/1994	90	80º	11.1 b)
144	Amanda Carolina P. Resmini	30/12/1994	90	81º	11.1 b)
220	Angélica Inácio da Silva	30/07/1995	90	82º	11.1 b)
64	Paula Cardoso Gambati	10/09/1995	90	83º	11.1 b)
51	Ariclenes Oliveira Martins	17/09/1995	90	84º	11.1 b)
109	Andressa da Silva	28/09/1995	90	85º	11.1 b)
6	Josué Gomes Parente	12/10/1995	90	86º	11.1 b)
67	Regiane Pires da Costa	16/06/1996	90	87º	11.1 b)
140	Daniele de Sousa Pereira	14/08/1996	90	88º	11.1 b)
322	Milene Santos de Freitas	01/10/1996	90	89º	11.1 b)
93	Maxiélen Silva do Carmo	31/01/1997	90	90º	11.1 b)
92	Juliana dos Santos Oliveira	03/05/1997	90	91º	11.1 b)
18	Erenice Ribeiro de Souza	10/08/1997	90	92º	11.1 b)
203	Ismaely Cristina de S. Santos	18/03/1998	90	93º	11.1 b)
281	Ana Tereza Castro de Moraes	17/09/1998	90	94º	11.1 b)
305	Érica Silva Carvalho	19/03/1999	90	95º	11.1 b)
365	Thais Barbosa do N.Fernandes	06/05/1999	90	96º	11.1 b)
82	Victória Emanuele dos Santos	16/12/1999	90	97º	11.1 b)
49	Selma de Oliveira	23/02/1962	80	98º	11.1 b)
12	Neuma Luz Pereira	14/01/1968	80	99º	11.1 b)
177	Maria dos Anjos Ramos	06/08/1970	80	100º	11.1 b)
129	Graziela Regina de L. F. dos Santos	16/02/1971	80	101º	11.1 b)
375	Maria Helena Pereira Ferreira	21/04/1975	80	102º	11.1 b)
170	Sandra de S. Silva Galezzi	28/01/1978	80	103º	11.1 b)
77	Elizete Lippaus	05/04/1978	80	104º	11.1 b)
130	Diana Lima Costa Silva	13/07/1978	80	105º	11.1 b)
368	Ivone Lúcia N. de Oliveira	22/07/1979	80	106º	11.1 b)
359	Cleide Maria Soares	29/12/1979	80	107º	11.1 b)
137	Yara Claudia C. de Souza	27/03/1980	80	108º	11.1 b)
206	Marly Alves Dornela	19/05/1980	80	109º	11.1 b)
1	Karina Vieira da Silva	08/08/1980	80	110º	11.1 b)
164	Rosimeire Félix da Silva Severeino	07/09/1981	80	111º	11.1 a)
223	Cristina Pereira Dantas	14/02/1984	80	112º	11.1 b)
172	Fernanda Pereira Fagundes	24/09/1984	80	113º	11.1 b)
116	Edna José da Silva Cirino	06/12/1984	80	114º	11.1 b)
254	Renata Aparecida Mota	25/05/1986	80	115º	11.1 b)
344	Sergio Costa Braga	22/06/1986	80	116º	11.1 b)
63	Leidinane M. dos Santos	25/02/1988	80	117º	11.1 b)
166	Solange Briza Ferreira	01/05/1988	80	118º	11.1 b)
211	Marciléia Francisca da Silva	06/05/1988	80	119º	11.1 b)
169	Ana Paula Pereira dos Santos	16/09/1988	80	120º	11.1 b)
119	Luciene Arcanjo dos Santos	05/08/1989	80	121º	11.1 b)
168	Roselaine Sales Nunes Porto	11/09/1989	80	122º	11.1 b)
54	Dolores Ferreira Nogueira	19/09/1989	80	123º	11.1 b)
113	Cleidiane da Silva Pereira	03/10/1989	80	124º	11.1 b)
101	Valdemir Rosa Patricio	24/12/1989	80	125º	11.1 b)
52	Aline da Silva	29/12/1989	80	126º	11.1 b)
106	Jeciara Maria Venegeroles	14/08/1990	80	127º	11.1 b)
14	Meiriane Messias de Araujo da Silva	21/09/1990	80	128º	11.1 b)
121	Noélia Ribeiro dos Santos	22/10/1990	80	129º	11.1 b)
125	Jéssica Alves Silva	05/04/1991	80	130º	11.1 b)
42	Lucilene Ribeiro	14/05/1991	80	131º	11.1 b)
273	Natiele Pereira da Silva	05/08/1991	80	132º	11.1 b)
112	Patrícia Gomes Nunes	25/01/1992	80	133º	11.1 b)
285	Idonaldo Albuquerque Vieira	17/03/1992	80	134º	11.1 b)
320	Jéssica Maria O. da Silva	03/06/1992	80	135º	11.1 b)
299	Adeilton Vieira da Silva	24/08/1992	80	136º	11.1 b)
107	Maida Romana de Lana	17/09/1992	80	137º	11.1 b)
228	Daiane M. dos Santos	18/10/1992	80	138º	11.1 b)
151	Juliane da Silva Oliveira	05/04/1993	80	139º	11.1 b)
139	Raquel Pereira Ramos	18/08/1993	80	140º	11.1 b)
369	Oniza Porfilio Luiz	01/09/1993	80	141º	11.1 b)
236	Raira Mendes dos Santos	14/10/1993	80	142º	11.1 b)
117	Jean Carlos Ramos da Silva	31/12/1993	80	143º	11.1 b)
178	Daieni Kelle Pereira Pinheiro Azevedo	12/04/1994	80	144º	11.1 b)
202	Retichele Caetano Araújo	29/05/1995	80	145º	11.1 b)
333	Estrella Ruiz T. Machado	09/08/1995	80	146º	11.1 b)
84	Gislaine da Silva Amaral	19/03/1996	80	147º	11.1 b)
36	Edivania Maria Nobre da Silva	06/05/1996	80	148º	11.1 b)
340	Camila dos Santos Félix	08/07/1997	80	149º	11.1 b)
104	Adriano da Silva de Campos	18/08/1997	80	150º	11.1 b)
46	Greicielle Baldez Rocha	28/08/1997	80	151º	11.1 b)
136	Priscila de Lima Recheski	13/09/1997	80	152º	11.1 b)
2	Camilly Pérola Carla T. Tosi	20/12/1997	80	153º	11.1 b)
19	Carla Gabriela da Silva Lima Machado	24/03/1998	80	154º	11.1 b)

239	Katiane de Paula Oliveira	21/02/1999	80	155º	11.1 b)
231	Willian Max Shineider Vieira	23/07/1999	80	156º	11.1 b)
108	Maiza da Silva	02/01/2000	80	157º	11.1 b)
126	Geraldo Deziderio Atanazio	28/05/1956	70	158º	11.1 a)
76	Sirley de Jesus Souza Alves	20/12/1972	70	159º	11.1 a)
4	Simone Daveis Galeazzi	04/03/1977	70	160º	11.1 a)
353	Sebastiana M. Duque Soares	06/02/1978	70	161º	11.1 a)
269	Lucimar Alves da Silva	12/02/1980	70	162º	11.1 a)
237	Adriana de S.da Silva Ferreira	31/05/1981	70	163º	11.1 a)
376	Maria Lenice Gomes de Souza Oliveira	01/06/1981	70	164º	11.1 a)
162	Flávia Araújo Vieira da Silva	26/12/1983	70	165º	11.1 a)
37	Adriana da S. Nobre Oliveira	14/11/1984	70	166º	11.1 a)
298	Ligiane Braz de Menezes	04/06/1985	70	167º	11.1 a)
90	Denize Almeida da Silva	21/05/1987	70	168º	11.1 a)
155	Jeovania C.Batista Pinto	30/07/1987	70	169º	11.1 a)
309	Olemir Pereira Barbosa	19/05/1995	70	170º	11.1 a)
97	Tainá Toledo da Silva	23/06/1996	70	171º	11.1 a)
153	Alexandra Aparecida Marques Oliveira	15/12/1996	70	172º	11.1 a)
165	Selma Gomes Pereira Dias	22/03/1968	60	173º	11.1 b)
160	Adriana Markos de Oliveira	22/08/1979	60	174º	11.1 b)
68	Anthonia Saturnina da Gama	25/04/1981	60	175º	11.1 b)
138	Marcilete de Jesus Muniz	22/06/1981	60	176º	11.1 b)
35	Rute Ferreira da Silva	15/07/1981	60	177º	11.1 b)
179	Edineia Schultz	17/04/1982	60	178º	11.1 b)
127	Anadeis Andrade de Oliveira	12/04/1983	60	179º	11.1 b)
180	Jakeline O. de Llima Leite	21/05/1983	60	180º	11.1 b)
10	Geslaine Aparecida Leceu	30/06/1984	60	181º	11.1 b)
279	Sandra G. Rodrigues Sousa	04/01/1987	60	182º	11.1 b)
70	Apoliana Silveira Nobre	02/07/1988	60	183º	11.1 b)
184	Diana Puger da Silva	12/05/1989	60	184º	11.1 b)
244	Juliane Gomes da Silva	08/03/1992	60	185º	11.1 b)
337	Tainá Naiara de Oliveira	09/12/1992	60	186º	11.1 b)
306	Alisson Bruno Rosa da Cruz	25/01/1996	60	187º	11.1 b)
259	Poliana Alves Pereira	17/02/1996	60	188º	11.1 b)
198	Leidiane A. Santos de Araújo	26/09/1996	60	189º	11.1 b)
167	Aline Santana de Souza	07/11/1996	60	190º	11.1 b)
342	Cinthia Bárbara Souza Basso	04/12/1997	60	191º	11.1 b)
171	Larissa Vitória R. Monteiro	16/04/1998	60	192º	11.1 b)
33	Ianca Ramos da Silva	24/03/1999	60	193º	11.1 b)
45	Thaís de Deus Assunção Davi	31/03/2001	60	194º	11.1 b)
72	Kethelyn Estheffany P. Soares	24/03/2003	60	195º	11.1 b)
27	Suely dos Santos Silva	11/08/1992	50	196º	11.1 b)
26	Isabella Rouchi	17/04/2001	50	197º	11.1 b)
150	Nubiniele Teixeira Maturama	03/06/1981	40	198º	11.1 b)
341	Luciana Peres Pacheco do Nascimento	18/04/1984	40	199º	11.1 b)
250	Vilma de Souza	20/05/1986	40	200º	11.1 b)
124	Zosiane Noll Cardoso	04/05/1989	40	201º	11.1 b)
158	Fabiana Alcides da Silva	08/09/1994	40	202º	11.1 b)
190	Ingrid Lemos de Carvalho	08/06/1996	40	203º	11.1 b)
331	Jefferson R. Fagundes	30/06/1997	40	204º	11.1 b)
334	Graziely Sousa Cordeiro	10/12/2000	40	205º	11.1 b)

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II)
30 HORAS - DISTRITO DE 5º BEC E REGIÃO

Insc.	Candidato(a)	D/N	Pontuação	Classificação	Desempate
371	Ana Flavia Paiva de Amorim	05/02/2000	100	1º	-
362	Celma Rodrigues	02/03/1973	90	2º	11.1 b)
40	Dilcéia da Silva	07/02/1974	90	3º	11.1 b)
318	Cleide Cassiano de Oliveira Caldas	14/11/1978	90	4º	11.1 b)
353	Vilma da C. Oliveira	31/03/1981	90	5º	11.1 b)
224	Marizete de Oliveira Venâncio	17/09/1982	90	6º	11.1 b)
88	KellenCristina Nunes	08/11/1983	90	7º	11.1 b)
270	Ilauren Veronesi Martins Ribeiro	02/05/1985	90	8º	11.1 b)
53	Elizabete Poubel Lima Soares	18/07/1988	90	9º	11.1 b)
81	Greiciane F. Romano Campos	24/06/1989	90	10º	11.1 b)
28	Graciele Oliveira do Amaral	06/09/1990	90	11º	11.1 b)
314	Mariza R. Teixeira dos Santos	26/10/1991	90	12º	11.1 b)
91	Rafaela Eduarda Lopes Arpini	03/08/1996	90	13º	11.1 b)
280	Jordani S. Lorenzoni de Alvarenga	30/09/1996	90	14º	11.1 b)
21	Kênia de Souza Machado	30/05/1997	90	15º	11.1 b)
267	Janete Bento Parra	08/07/1955	80	16º	11.1 b)
373	Emilia Nascimento de Matos Rocha	12/01/1979	80	17º	11.1 b)
332	Sandra P. Gir Parra	04/07/1981	80	18º	11.1 b)
323	Janete Rodrigues Vieira de Lima	04/03/1982	80	19º	11.1 b)
205	Jedaís da Silva Cesário	24/04/1983	80	20º	11.1 b)
123	Alteniza D. de Souza Crivelari	24/08/1984	80	21º	11.1 b)
71	Fabiola de Freitas Coelho	29/12/1987	80	22º	11.1 b)
146	Gizele Fernanda Silva	05/09/1993	80	23º	11.1 b)
60	Angela Noemi Silva Souza	09/02/1995	80	24º	11.1 b)
276	Andressa A. de Santana Subtil	08/03/2000	80	25º	11.1 b)
216	Márcia Jackeline F. Caldeira Machado	13/07/1978	70	26º	11.1 b)
207	Raquel da Silva Luna Bezerra	07/05/1975	60	27º	11.1 b)
157	Sidneia Goveia Neris da Rosa	07/02/1985	60	28º	11.1 b)
335	Ana Paula Cavalheiro Reigobello	07/08/1995	60	29º	11.1 b)

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II)
30 HORAS - E.M.E.I.E.F.R. JOÃO PAULO II (CADASTRO RESERVA)

Insc.	Candidato	D/N	Pontuação	Classificação	Desempate
364	Juliana Lucas Nalon	29/05/1987	90	1º	-
245	Selma Garcia da Cruz	27/12/1987	80	2º	-
258	Jaeny Fritz de Alencar	25/02/2000	60	3º	-

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) ABA
30HORAS - URBANA/RURAL

Insc.	Candidato(a)	D/N	Pontuação	Classificação	Desempate
304	Karine Torres Alvares	15/08/1977	90	1º	11.1 b)
361	Marlene de Souza do Lago	06/04/1982	90	2°	11.1 b)
47	Eliane da Silva	27/08/1982	75	3º	-
260	Adriana Ribeiro de Oliveira Carvalho	16/11/1991	60	4º	11.1 b)
69	Patrícia Reis Cardoso Gomes	15/02/1999	60	5º	11.1 b)

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) 30 HORAS -
E.M.E.F.R PADRE ÂNGELO CERRI/NÚCLEO TABAJARA (CADASTRO NRESERVA)

Insc.	Candidato(a)	D/N	Pontuação	Classificação	Desempate
-	-	-	-	-	-

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) AEE
30 HORAS - URBANA/RURAL

Insc.	Candidato(a)	D/N	Pontuação	Classificação	Desempate
256	Maria Antonia Brandão	31/07/1968	85	1°	-
57	Suely S. Januário Conrado	12/07/1974	75	2º	11.1 b)
94	Marisa Santos Narde	11/04/1982	75	3º	11.1 b)
161	Sidineia Soares Santos	22/11/1980	75	4°	11.1 b)
142	Raquel Diomedece	12/07/2001	55	5º	-

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) AEE
30 HORAS - DISTRITO DE 5º BEC E REGIÃO (CADASRTO RESERVA)

Insc.	Candidato(a)	D/N	Pontuação	Classificação	Desempate
17	Roseli M. Costa	03/01/1972	90	1º	-

PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL
40 HORAS - URBANA/RURAL

Insc.	Candidato(a)	D/N	Pontuação	Classificação	Desempate
240	Edinalva Moura da S. de Paula	02/02/1983	100	1º	-
253	Gabrielli de Almeida Guerra	19/09/199	90	2º	-
302	Micheline Zanini de O. Costa	27/04/1979	80	3º	11.1 b)
315	Márcia Pereira Pinto da Silva	24/09/1990	80	4º	11.1 b)
39	Fernanda Franco	09/09/1982	70	5º	-

PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL
40 HORAS - DISTRITO DE 5º BEC E REGIÃO (CADASTRO RESERVA)

Insc.	Candidato(a)	D/N	Pontuação	Classificação	Desempate
-	-	-	-	-	-

CARGO: FONOAUDIÓLOGO
40 HORAS - URBANA/RURAL

Insc.	Candidato(a)	D/N	Pontuação	Classificação	Desempate
176	Mitzy Socorro de Souza Simpson	05/05/1967	60	1º	-

CARGO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL
40 HORAS - URBANA/RURAL

Insc.	Candidato(a)	D/N	Pontuação	Classificação	Desempate
183	Wilka Mayara Dourado	03/09/1988	90	1º	11.1 b)
290	Meirielle Cristina da Silva	15/08/1997	90	2º	11.1 b)
15	Franciele Cardine Severo	06/02/1993	70	3º	-
264	Fabrício José da Silva	07/07/1995	60	4º	11.1 b)
251	Ingrid Stefani de Souza Ferreira	20/09/1996	60	5º	11.1 b)

CARGO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL
40 HORAS - DISTRITO DE 5º BEC E REGIÃO (CADASTRO RESERVA)

Insc.	Candidato(a)	D/N	Pontuação	Classificação	Desempate
-	-	-	-	-	-

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

Inscrição	Candidato(a)	Item do Edital
08	Ana Maria Gomes da Silva	5.4.2 e 5.9
11	Regiane Simões	5.6, 10.1 e 10.2
22	Soyla Valois S. Louback	5.4.2 e 5.9
24	Elisângela Pereira Gomes	5.4.2 e 5.9
62	Lucicleia Ribeiro	5.4.2 e 5.9
102	Roseane Correia Rodriguês	5.4.2 e 5.9
105	Maria dos Passos Pinheiro da Silva	5.4.2 e 5.9
110	Aglaene Analosco Goveia	5.4.2 e 5.9
114	Cleidiane Magalhães dos Santos	5.6, 10.1 e 10.2
133	Sandro Duarte	5.4.2 e 5.9
143	Marlucia Araújo Piol	5.4.2 e 5.9
149	Thaynara Aparecida de Jesus Lima	5.4.2 e 5.9
163	Deuzair Maria de Sá	5.4.2 e 5.9

174	Fernando Evaristo Silvério	5.6, 10.1 e 10.2
175	Diana Vilas Boas	5.6, 10.1 e 10.2
181	Marcileia Aguiar da Silva	5.6, 10.1 e 10.2
182	Débora Alves da Silva	5.6, 10.1 e 10.2
185	Wandressa Evelin Carmo da Silva Carvalho	5.4.2 e 5.9
186	Suélen Cristina de Oliveira	5.6, 10.1 e 10.2
187	Rhayssa Salazar Pereira	5.6, 10.1 e 10.2
189	Jucilene Cosmo da Silva	5.6, 10.1 e 10.2
191	Hidyluã Angel Alves Cantuário	5.4.2 e 5.9
192	Sandro Junior da Silva Costa	5.4.2 e 5.9
193	Edivaldo Martins de Oliveira	5.4.2 e 5.9
194	Veridiana das Neves Santos	5.6, 10.1 e 10.2
195	Adriana da Silva Souza	5.6, 10.1 e 10.2
196	Izanete Alves	5.4.2 e 5.9
197	Erika Cruz Sousa	5.4.2 e 5.9
199	Claudinéia Rangel da Silva Oliveira	5.4.2 e 5.9
200	Carla Regina Barbosa Pugas	5.4.2 e 5.9
201	Karolina Ribeiro Carvalho	5.4.2 e 5.9
204	Camila da Silva Correia	5.4.2 e 5.9
208	Ismael Marques Aquiles de Souza	5.4.2 e 5.9
209	Rondineia Rodrigues de Almeida	10.1 e 10.2
210	Paulo Henrique Campos da Silva	5.4.2 e 5.9
212	Elisandra Regiane Faustino	5.4.2 e 5.9
213	Rosineide Martins da Silva Maia	5.4.2 e 5.9
215	Cleide Dias da Silva	5.4.2, 5.6 e 5.9
219	Simone Camillo Paiva Vieira	5.4.2 e 5.9
221	Jéssica Soares de Oliveira	5.6, 10.1 e 10.2
222	Andressa Guedes Ferreira	5.6, 10.1 e 10.2
225	Ricardo de Souza Vieira	5.6, 10.1 e 10.2
226	Jéssica Gabriela Silva Machado	5.6, 10.1 e 10.2
227	Vanessa Araújo dos Santos	5.6, 10.1 e 10.2
229	Sueli Aguiar	5.4.2 e 5.9
232	Josirene Souza Ferreira	5.4.2 e 5.9
234	Viviane Araújo dos Santos Vargas	5.4.2 e 5.9
235	Cirlane Amorim Martins	5.4.2 e 5.9
241	Maria das Graças Santos	5.4.2 e 5.9
242	Jonas Mendonça dos Santos	5.6, 10.1 e 10.2
243	Raul Seixas Marques de Oliveira	5.4.2 e 5.9
246	Alan Ricardo dos Santos Costa	5.4.2 e 5.9
247	Iziara Walquiria Sena Silva	5.6, 10.1 e 10.2
248	Suzana Santos de Souza Freitas	5.6, 10.1 e 10.2
249	David de Souza Oliveira	10.3 e 10.4
255	Silmara Inácio Acrízio	5.4.2, 5.9, 10.3 e 10.4
257	Priscila Raiane da Costa	5.6, 5.4.2 e 5.9
261	Lucelena Maria de Oliveira Santos	5.6, 10.1 e 10.2
262	Maísa Barbosa dos Santos	5.6, 10.1 e 10.2
263	Simone de Oliveira Souza Nascimento	5.6, 10.1 e 10.2
265	Jamile Beleza Alecrim	5.4.2 e 5.9
266	Marluce Marta Barbosa Oliveira	5.4.2 e 5.9
268	Edna Ferreira da Silva	5.4.2 e 5.9
271	Patrícia Mendes Martins	5.4.2 e 5.9
277	Maria Alves Madeiro	5.6, 10.1 e 10.2
278	Amanda Menezes Nogueira de Castro	5.4.2 e 5.9
283	Fabiana Bento da Cruz	5.6, 10.1 e 10.2
284	Edeilânia Lisboa de Oliveira	5.6, 10.1 e 10.2
286	Jaime Lima Cavalcante	5.6, 10.1 e 10.2
287	Cleide Teixeira de Almeida Lima	5.4.2 e 5.9
288	Thiago Pereira dos Santos	5.4.2 e 5.9
289	Rose Faria	5.4.2 e 5.9
291	Wenisson Charles Fernando Batista	5.6, 10.1 e 10.2
292	Luciane Barbosa de Assis Santos	5.4.2 e 5.9
293	Ana Maria Gambati Dutra	5.6, 10.1 e 10.2
294	Aline Barbosa de Jesus Wensing	5.4.2 e 5.9
295	Maria das Graças Santos	5.6, 10.1 e 10.2
296	Alison Rodrigues Cardoso	5.8, 10.1 e 10.2
303	Yara Firmino Toledo Dias	5.8, 10.1 e 10.2
308	Samila Carvalho Silva	5.6, 10.1 e 10.2
310	Daniela Cristina Oliveira Muniz	5.4.2 e 5.9
311	Fernanda Alves Correia Oliveira	5.4.2 e 5.9
312	Aline Kelly Voigt Faria	5.6, 10.1 e 10.2
316	Elaine Caroline Soares Barros Pereira	5.6, 10.1 e 10.2
317	Nathalia Cristinne Rocha de Melo	5.6, 10.1 e 10.2
324	Regimá Alves dos Santos Porto	5.6, 10.1 e 10.2
326	Glaucivania Monteiro dos Santos	5.6, 10.1 e 10.2
327	Wisleane Alves da Silva	5.4.2 e 5.9
328	Vera Lúcia de Sales Frutuoso	5.4.2 e 5.9
329	Elizangela dos Santos das Chagas	5.6, 10.1 e 10.2
330	Verônica Campos Barbosa	5.4.2 e 5.9
336	Marcilene Alves Golombieski	5.4.2 e 5.9
338	Maria do Rosário Moura de Amorim	5.4.2 e 5.9
339	Dayane Barbosa de Souza	5.6, 10.1 e 10.2
343	Gesieli da Silva Amaral	5.6, 10.1 e 10.2
345	Jaciara Xavier Dias	5.4.2 e 5.9
346	Ilma Magalhaes de Lima Oliveira	5.6, 10.1 e 10.2
347	Eliana Dias da Mota Silva	5.6, 10.1 e 10.2
348	Magno Oliveira da Silva	5.6, 10.1 e 10.2
349	Luana Gomes Guimarães	5.4.2 e 5.9
350	Vanessa dos Santos Santana	5.4.2 e 5.9

351	Keilyane Ferreira da Silva	5.6, 10.1 e 10.2
355	Solange Queiroz Silva	5.4.2 e 5.9
356	Geraldina Aparecida Paixão	5.4.2 e 5.9
357	Alcilene Rafael da Silva	5.4.6, 5.4.2 e 5.9
358	Sabrina dos Santos Dias	5.6, 10.1 e 10.2
360	Felipe da Silva Moreira	5.6, 10.1 e 10.2
363	Elza Aparecida da Silva	5.4.2 e 5.9
366	Fabiana Silva Felício	5.6, 10.1 e 10.2
367	Andressa de Oliveira Reis	5.6, 10.1 e 10.2
370	Daiana Rodrigues de Melo	5.6, 10.1 e 10.2
374	José João Torres de Oliveira	5.6, 10.1 e 10.2
377	Manuela Aparecida Salazar	5.6, 10.1 e 10.2

Os candidatos classificados poderão solicitar reposicionamento para o final da fila, uma única vez, com caráter irretratável através do formulário: https://forms.gle/VCJbZKvtwcGbAuso6, nos dias 17 e 18 de março de 2025, conforme cronograma do edital, item 22.
O candidato ficará reposicionado no final da respectiva lista, observada a sua classificação e cargo.

Publicado por:
Sidicleia Soares Santos
Código Identificador:85539529

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.631/PMMA/2025.

LEI Nº 2.631/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de no valor R$ 17.507,46 (Dezessete mil, quinhentos e sete reais e quarenta e seis centavos), para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do estado, referente a recuperação de estradas vicinais e aquisição e instalação de tubos metálicos, de acordo com o convênio n. 304/PGE/DER/FITHA/2024, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa Atividade	Projeto/	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	549	3.3.30.93.00.00	27010000	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Devolução do convênio n. 304/PGE/DER/ FITHA/2024	Indenização e Restituição	Transferências de Convênios Estado – Outros - Exercícios Anteriores	17.507,46
Total								17.507,46

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 12 de março de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:58322B8B

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.632/PMMA/2025.

LEI Nº 2.632/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para aquisição de Material penso hospitalar para atender o pronto socorro municipal , conforme portaria n. 4.471 de 10/12/2021, oriundos de Emenda parlamentar, repasse fundo a fundo Estadual depositado na conta do Fundo

Municipal de Saúde em 31/01/2025, e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde conforme resolução n. 02/CMS/PMMA/2025, segue planilha em anexo com a relação dos itens, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015 PMMA/ FMS	10 SAÚDE	302 Assistência hospitalar e ambulatorial	0021 Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	1 Projeto	548 Aquisição de material Penso Hospitalar conforme portaria 4.471/2021	33.90.30.00.00 Material de consumo	16210000 SUS Estadual – Exercício Corrente	R$ 50.000,00
							Total	50.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita:1.7.1.3.50.2.1.01.99.00.00.00. Transferência de Recursos do Estado para programas de saúde repasse fundo a fundo – demais receitas; Fonte: 16210000 –SUS Estadual - Exercício Corrente.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 12 de março de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5A811335

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.633/PMMA/2025.

LEI Nº 2.633/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de no valor R$ 40.766,00 (Quarenta mil setecentos e sessenta e seis reais), o recursos do serviço de convivência não estava vindo em 2024, uma vez que, estava com pendencia por inconsistência e falta de lançamento no sistema de dados do governo federal, e o mesmo será utilizado para cobrir despesas com o monitor que desenvolve as atividades do SCFV, material de consumo e diárias, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	08	244	0029	2	167	3.3.90.30.00.00	16600070	R$
PMMA/ FMAS	Assistência social	Assistência Comunitária	Bloco da Proteção social básica	atividade	Manutenção das atividades dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV	Material de consumo	Recursos do FNAS – bloco da proteção social básica - Exercícios corrente	17.266,00
02/014	08	244	0029	2	167	3.3.90.39.00.00	16600070	R$
PMMA/ FMAS	Assistência social	Assistência Comunitária	Bloco da Proteção social básica	atividade	Manutenção das atividades dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos do FNAS – bloco da proteção social básica - Exercícios corrente	20.500,00
02/014	08	244	0029	2	167	3.3.90.14.00.00	16600070	R$
PMMA/ FMAS	Assistência social	Assistência Comunitária	Bloco da Proteção social básica	atividade	Manutenção das atividades dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV	Diárias	Recursos do FNAS – bloco da proteção social básica - Exercícios corrente	3.000,00
							Total	40.766,00

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 12 de março de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:37244700

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.605/PMMA/2025.

DECRETO N º6.605/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.631/PMMA/2025, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de no valor R$ 17.507,46 (Dezessete mil, quinhentos e sete reais e quarenta e seis centavos), para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do estado, referente a recuperação de estradas vicinais e aquisição e instalação de tubos metálicos, de acordo com o convênio n. 304/PGE/DER/FITHA/2024, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	549	3.3.30.93.00.00	27010000	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Devolução do convênio n. 304/PGE/DER/ FITHA/2024	Indenização e Restituição	Transferências de Convênios Estado – Outros - Exercícios Anteriores	17.507,46
Total								17.507,46

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 12 de março de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:604781C2

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.606/PMMA/2025.

DECRETO N º6.606/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R ET A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.632/PMMA/2025, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para aquisição de Material penso hospitalar para atender o pronto socorro municipal , conforme portaria n. 4.471 de 10/12/2021, oriundos de Emenda parlamentar, repasse fundo a fundo Estadual depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 31/01/2025, e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde conforme resolução n. 02/CMS/PMMA/2025, segue planilha em anexo com a relação dos itens, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015 PMMA/ FMS	10 SAÚDE	302 Assistência hospitalar e ambulatorial	0021 Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	1 Projeto	548 Aquisição de material Penso Hospitalar conforme portaria 4.471/2021	33.90.30.00.00 Material de consumo	16210000 SUS Estadual Exercício Corrente	R$ – 50.000,00
							Total	50.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita:1.7.1.3.50.2.1.01.99.00.00.00. Transferência de Recursos do na Estado para programas de saúde repasse fundo a fundo – demais receitas; Fonte: 16210000 – SUS Estadual – Exercício Corrente.
Art.3 º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 12 de março de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E9ADB2AF

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.607/PMMA/2025.

DECRETO N º6.607/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.633/PMMA/2025, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de no valor R$ 40.766,00 (Quarenta mil setecentos e sessenta e seis reais), o recursos do serviço de convivência não estava vindo em 2024, uma vez que, estava com pendencia por inconsistência e falta de lançamento no sistema de dados do governo federal, e o mesmo será utilizado para cobrir despesas com o monitor que desenvolve as atividades do SCFV, material de consumo e diárias, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	08	244	0029	2	167	3.3.90.30.00.00	16600070	R$
PMMA/ FMAS	Assistência social	Assistência Comunitária	Bloco da Proteção social básica	atividade	Manutenção das atividades dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV	Material de consumo	Recursos do FNAS – bloco da proteção social básica - Exercícios corrente	17.266,00
02/014	08	244	0029	2	167	3.3.90.39.00.00	16600070	R$
PMMA/ FMAS	Assistência social	Assistência Comunitária	Bloco da Proteção social básica	atividade	Manutenção das atividades dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos do FNAS – bloco da proteção social básica - Exercícios corrente	20.500,00
02/014	08	244	0029	2	167	3.3.90.14.00.00	16600070	R$
PMMA/ FMAS	Assistência social	Assistência Comunitária	Bloco da Proteção social básica	atividade	Manutenção das atividades dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV	Diárias	Recursos do FNAS – bloco da proteção social básica - Exercícios corrente	3.000,00
							Total	40.766,00

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 12 de março de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6DCE1A47

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.604/PMMA/2025.

DECRETO N º6.604/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.612/PMMA/2.024, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por anulação** de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$1,00 (Um real),** para cobrir despesas com passagens terrestre para os servidores participarem de treinamentos, atendendo as necessidades da Câmara Municipal, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.33.00.00**	**15000000**	**R$**	**Nº**
PMMA/ CMMA	Legislativa	Ação legislativa	Apoio administrativo do	Atividade	Manutenção dos serviços	Passagens e despesas	Recursos não	1,00	1

			poder legislativo		administrativos da Câmara Municipal	com locomoção	vinculados de impostos – exercício corrente		
							Total	**1,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**33.90.30.00.00**	**15000000**	**R$**	**Sequência**
PMMA/ CMMA	Legislativa	Ação legislativa	Apoio administrativo do poder legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	1,00	1
							Total	**1,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 11 de março de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F28016DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL N°01/SEMUG/2025

EDITAL Nº 01/SEMUG/2025
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ 63.787.071/0001-04 neste ato representado pela Secretaria Municipal de Governo - SEMUG, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº. 1.333 de 21 de julho de 2023 e a Lei Municipal nº. 1.393 de 12 de março de 2024, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada os termos do Decreto Municipal nº 3.693, de 11 de março de 2025, torna-se público as normas para a realização de Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário, tendo em vista a seleção de pessoas para o Programa Serviço Voluntária, para atender a demanda das Secretarias Municipais.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa Serviço Voluntário visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades desenvolvidas pelas determinadas secretarias de acordo com as funções inerentes a cada vaga pleiteada constantes no anexo III. O Serviço Voluntário, sob orientações e supervisões do chefe imediato, executará os deveres constantes do Anexo VII, deste Edital. O presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário consistirá de análise de formação e experiência profissional, tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo III - Quadro de Vagas.

2.DAS INSCRIÇOES

2.1 Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
2.2A inscrição poderá ser realizada conforme se segue:**Presencialmente**nos dias**14/03/2025 a 21/03/2025,**horário das 07h30mim as 13h30mim, em dias úteis, na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situado à Rua Dom Pedro I, nº. 2389, Centro, na cidade de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, conforme cronograma no**Anexo I.**
2.3Pela internetnos dias**14/03/2025 a 21/03/2025,até 13h00mim,**através do email**processoseletivoamigo@gmail.com**no qualocandidato passará toda a documentação exigida no edital**em arquivo PDF único**efetivando assim a inscrição. (**Documentação que não estiver em arquivo PDF será desconsiderada).**Só será válida a última inscrição realizada pelo candidato para o mesmo cargo.
2.4 Os interessados a participarem do voluntariado deverão dirigir-se a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - Rondônia, ou enviar via email as documentações para efetivar a inscrição, apresentar os seguintes documentos (originais e copias);
a)Documento oficial de identificação civil, tal como RG, CNH, passaporte ou CTPS;
b)CPF;
c)Comprovante de residência;
d)Documentos comprobatórios de escolaridade, tais como declarações, histórico escolar, diplomas, certificados, ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização da profissão;
e)Formulário de Inscrição;

2.5 Documentações para formação da nota do candidato - Anexo VI. Não são documentos obrigatórios, mas são documentos necessários para formação da nota do candidato;

a) Comprovação de cursos de capacitação na área pretendida;
b) Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida;
c) Inscrição em programas sociais;
d) Declaração de ter prestação de serviço voluntário.

2.6O **candidato poderá se inscrever para no máximo 2 (duas) vagas**, sendo que caso seja aprovado em mais de 01 (uma), deverá optar e **somente poderá assinar termo de adesão ao serviço voluntário referente a 01 (uma) vaga**.
2.7Não será efetivada a inscrição do interessado que não apresentar algum dos documentos descritos no item 2.4, deste edital.
2.8A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2.9Não será cobrada taxa de inscrição.
2.10O candidato ao Programa Serviço Voluntário deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição, uma única opção de função. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.
2.11A Administração poderá realocar o voluntário em caso de necessidade de pessoal em uma localidade específica, conforme a demandas das secretarias.
2.12O candidato ao Programa Serviço Voluntário somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pela comissão de realização do Programa Serviço Voluntário, divulgada no portal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM**http://www.diariomunicipal.com.br/arom**, e no site oficial da Prefeitura de Mirante da Serra-RO **https://www.mirantedaserra.ro.gov.br**, e Câmara Municipal de Mirante da Serra RO, nas datas estabelecidas no Anexo I.
2.13 Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no resultado preliminar das inscrições e avaliações profissionais este deverão dirigir-se um recurso, à comissão do Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário, dentro do prazo estabelecido, conforme Anexo I, portando documento comprobatório de sua inscrição e redigir um recurso, conforme o anexo XII.
2.14 Poderão participar do serviço voluntario no âmbito da administração publica municipal, qualquer pessoa física que se enquadre nos termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.693, de 11 de março de 2025, observados os seguintes requisitos:
a)Ter disponibilidade, assiduidade, responsabilidade e vontade para realização do serviço voluntário;
b)No caso de pessoa que preste atividade profissional remunerada, prova de compatibilidade de horários entre esta e o serviço voluntário;
c)Possuir idoneidade moral.

3.DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO PROJETO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Para participar do Projeto Serviço Voluntário o candidato deverá ser maior de 18 anos, demonstrar vontade de participar dos projetos e escolher a área de atuação que se identifique conforme Anexo III Quadro de Vagas Serviço Voluntário deste Edital, e apresentar as documentações exigidas no ato da inscrição.

4.DA SELEÇÃO

O processo de seleção do programa Serviço Voluntário será composto de análise de formação e experiência profissional dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório e eliminatório de acordo com o Anexo VI - Critérios de Seleção e Classificação deste edital.

5.DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados, conforme Anexo III - Quadro de Vagas.
5.2 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
a)Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n.10.741, de01/10/2003(Estatuto do Idoso).
b)Obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
c)Obtiver maior pontuação referente à formação;
5.3 Os candidatos selecionados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pelas Secretarias Municipais.
5.4O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação será automaticamente eliminado do Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário.

6.DAS CONDIÇOES PARA ASSINATURA DO TERMO DEADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

6.1 Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:
a)Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário;
b)Ser brasileiro nato ou naturalizado; Ser maior de 18 anos;
c)Apresentar os documentos pessoais, identificação civil, tal como RG, CNH, passaporte ou CTPS;
d)CPF;
e)Comprovante de residência;
f)Documentos comprobatórios de escolaridade, tais como declarações, histórico escolar, diplomas, certificados, ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização da profissão;
g)Certidões negativas cíveis, e criminais expedidas pela justiça federal e estadual;
h)Certidão de quitação eleitoral;
i)Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
j)Possuir o nível de escolaridade exigido;
l)Ter aptidão física e mental;
m)Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

7.DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

7.1 Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
7.2 Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto para cada localidade, assinarão o Termo de Adesão ao Programa Serviço Voluntário, prestarão serviço diário de acordo com funções dos cargos pleiteados.
7.3A carga horária de prestação de serviço voluntaria, observará o horário de expediente, a necessidade e o interesse do órgão ou entidade municipal em que se realizará o serviço e a disponibilidade do voluntario, respeitará as seguintes cargas horárias:

a)Quatro horas diárias com o limite de 20 horas semanais compreendendo 01 (um) período de 04 (quatro) horas.
b)Seis horas diárias com o limite de 30 horas semanais compreendendo 01 (um) período de 06 (seis) horas.
c)Oito horas diárias com o limite de 40 horas semanais compreendendo 02 (dois) períodos de 04 (quatro) horas.
7.4A prestação de serviço não poderá exceder o limite de 01 (um) período de 06 (seis) horas por dia ou 02 (dois) períodos de 04 (quatro) horas por dia.
7.5O responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação de serviço voluntario poderá autorizar carga horária distinta, em caso de atividades ou projetos especiais, desde que respeitados o limite máximo de 40 horas semanais.

8.DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO

Os colaboradores do Programa Serviço Voluntário deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto às repartições públicas, sendo definido seu local de exercício, pelo setor de lotação das respectivas Secretarias Municipais, após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço de Voluntário.

9.DA AJUDA DE CUSTO
9.1O prestador de serviço fará jus a uma ajuda de custo, no valor de**R$ 50,00 (cinqüenta reais)**por período de 04 (quatro) horas de prestação do serviço,**R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**por período de 06 (seis) horas de prestação de serviços,**100,00 (cem reais)**por período de 08 (oito) horas de prestação do serviço, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço, desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação do serviço.
9.2 Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Serviço Voluntário não fará jus a ajuda de custo naquele dia.
9.3A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Serviço Voluntário será repassada pelas Secretarias Municipais a qual atue o colaborador, mensalmente, mediante depósito em conta.
9.4 Ao final de cada mês, as secretarias municipais, em que o colaborador do Programa Serviço Voluntário atua deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para o Setor Administrativo os quais deverão constar no processo a fim de prestação de contas.
9.5A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

10.DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O resultado final e a homologação do Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário deverão ser divulgados nas datas constantes do Anexo I - Cronograma Previsto e publicados no portal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM**http://www.diariomunicipal.com.br/arom**, e no site oficial da Prefeitura de Mirante da Serra - RO **https://www.mirantedaserra.ro.gov.br**, e Câmara Municipal de Mirante da Serra - RO.

11.DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

11.1 Os candidatos ao Programa Serviço Voluntário que forem classificados de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário, conforme necessidades das Secretarias Municipais, através de Edital publicado no portal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM**http://www.diariomunicipal.com.br/arom**, e no site oficial da Prefeitura de Mirante da Serra-RO **https://www.mirantedaserra.ro.gov.br**, e Câmara Municipal de Mirante da Serra - RO, para assinatura de Termo de Compromisso, devem apresentar-se na Secretaria Municipal de Governo, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.
11.2O candidato ao Programa Serviço Voluntário convidado para assinatura de Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 11.1, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

12.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras com a execução deste Edital ocorrerão por conta das Secretarias Municipais em que o voluntario desenvolver o seu serviço, e através de seus orçamentos e finanças a qual tenham este Programa Serviço Voluntário.

13.DASDISPOSIÇÕESFINAIS

13.1O presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário terá validade máxima de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM**http://www.diariomunicipal.com.br/arom**, e no site oficial da Prefeitura de Mirante da Serra-RO **https://www.mirantedaserra.ro.gov.br**, e Câmara Municipal de Mirante da Serra RO.
13.2 As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Serviço Voluntário dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário.
13.3 Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
13.4 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.
13.5O Programa Serviço Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
13.6 Ao termino da prestação de serviços voluntários, desde que não inferior ao período de 01 (um) mês, o órgão deverá emitir declaração de sua participação no serviço voluntario.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário, em última instância administrativa pela Procuradoria Geral do Município.

14.ANEXOS

ANEXO I -Cronograma Previsto;
ANEXOII-Endereço para entrega de documentação de inscrição;
ANEXO III- Quadro de Vagas Serviço Voluntário;
ANEXO IV-Formulário de inscrição;
ANEXO V -Comprovante de inscrição;
ANEXO -VI -Critérios de seleção, classificação e desempate;
ANEXO VII -Descrição sumária das atividades do Serviço voluntário;
ANEXO VIII -Termo de adesão ao serviço voluntário;
ANEXO IX-Termo de desligamento do Serviço voluntário;
ANEXO X -Requerimento de ajuda de custo;
ANEXO XI -Relatório mensal de atividades desenvolvidas pelo (a) voluntário;
ANEXO XII-Formulário de recurso.

Mirante da Serra - RO, 14 de março de 2025.

ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ
Presidente

ANEXOS

ANEXO ICRONOGRAMA PREVISTO.

Evento	**Data Prevista**
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário nos sites.	14/03/2025
Inscrição	**14/03/2025 a 21/03/2025**
Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações Profissionais.	24/03/2025
Recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações Profissionais.	24 e 25/03/2025
Resposta contra o Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações Profissionais.	26/03/2025
Homologação das Inscrições e Avaliações Profissionais.	**26/03/2025**
Homologação do Resultado Final	**27/03/2025**

ANEXOII-ENDEREÇOPARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO;

Endereço para entrega de documentação de inscrição
Rua Dom Pedro I, Nº 2389
Secretaria Municipal de Governo SEMUG
Ponto de referência: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

ANEXO III -QUADRO DE VAGAS SERVIÇO VOLUNTÁRIO.

Quadro de Vagas Amigo Voluntário						
Função do Voluntário(a)	**20horas Semanais**		**30horas Semanais**		**40horas Semanais**	
	Vaga Imediata	**Vaga Reserva**	**Vaga Imediata**	**Vaga Reserva**	**Vaga Imediata**	**Vaga Reserva**
Auxiliar de Atividades Administrativas	-	-	**07**	-	**05**	01
Auxiliar na Cozinha	-	-	**05**	05	**02**	02
Auxiliar na Limpeza	-	-	**08**	02	**09**	02
Auxiliares de Sala na Educação Infantil	**10**	10	**03**	05	**02**	05
Auxiliares nos Serviços de Cuidador / Mediador de Alunos com Necessidades Especiais	**08**	03	**03**	05	-	05
Auxiliar de Pátio	**03**	03	**02**	05	-	-
Auxiliares de Reforços no Ensino Fundamental	**03**	05	-	-	**02**	03
Auxiliar de atividades culturais	**03**	03	-	-	**02**	01
Auxiliar de atividades culturais (pintura, crochê, artesanato)	-	-	-	-	**01**	01
Auxiliar de Atividades esportivas (karatê)	-	-	-	-	**01**	01
Auxiliar de atividades esportivas	**02**	01	-	-	**01**	-

ANEXO IV- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Solicito minha inscrição no Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário, com o objetivo de atuar como colaborador de forma voluntária e gratuita, na forma da Lei Municipal nº 1333/2023 de 21 de julho de 2023, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do presente decreto, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.
Dados Pessoais:
1 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):
Nome:
Endereço:
Telefone: ( ) - Cidade: UF:
RG n.º: Órgão expedidor: UF:
CPF: E - mail:
2 - IDENTIFICAÇÃO DE ATUAÇÃO:
Área de atuação:
Disponibilidade de horário:

3 - FORMAÇÃO:
Ensino Fundamental: Completo ( ) Incompleto ( ) Série:
Ensino Médio: Completo ( ) Incompleto ( ) Série:
Ensino Superior: Completo ( ) Incompleto ( ) Período:
Em caso de nível superior qual a Formação:
Cursos Complementares:
Estou ciente e de acordo com todas as informações disponibilizadas no Edital n° 01/SEMUG/2025.

Mirante da Serra - RO, _____de _____2025.

_____
Assinatura do Voluntario(a)

_____
Assinatura do responsável do recebimento

ANEXO V - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NOPROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Solicito minha inscrição no Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário Secretaria Municipal Governo de Mirante da Serra com o objetivo de atuar como colaborador de forma voluntária e gratuita, na forma da Lei Municipal nº. 1.333 de 21 de julho de 2023 e a Lei Municipal nº. 1.393 de 12 de março de 2024, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do presente decreto, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.
Estou ciente e de acordo com todas as informações disponibilizadas no Edital n° 01/SEMUG/2025.

Disponível para atuar em:_____

Nome do Voluntário:_____

CPF:_____

Mirante da Serra - RO .....de .....de 2025

_____
Assinatura do responsável do recebimento
Membro da Comissão

ANEXO - VI - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.

PREFEITURAMUNICPAL DE MIRANTE DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Nome do Serviço voluntário:					
FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO					
Item	**Critério I - formação**		**Pontuação por documento**	**Máximo de pontos**	**Pontuação do Voluntário**
01	Formação Profissional **não haverá somatório de pontos, prevalecendo a maior pontuação.	Pós-graduação	50 pontos	50 pontos	
		Nível Superior Completo	40 pontos	40 pontos	
		Nível Superior incompleto	35 pontos	35 pontos	
		Ensino Médio Completo	30 pontos	30 pontos	
		Ensino Fundamental Completo	25 pontos	25 pontos	
		Ensino Fundamental Incompleto	20 pontos	20 pontos	
02	Cursos de Capacitação na área pretendida.		10 pontos a cada 20 horas	20 pontos	
Total de pontos					

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO				
Item	**Critério II experiência profissional**	**Pontuação por documento**	**Máximo de pontos**	**Pontuação do Voluntário**
01	Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, Mediante apresentação de documento comprobatório (Declaração ou copia da carteira de trabalho).	05 pontos a cada 04 meses trabalhados	10 pontos	
02	Estar inscrito em Programa Social de todas as esferas, como Bolsa Família, PROJOVEM, PROUNI, FIES, SISU entre outros Programas sociais, (declaração ou documentos comprobatório da inscrição)	10 pontos	10 pontos	
03	Ter Prestado Serviço no Programa Voluntário. (declaração)	10 pontos	10 pontos	
Total de pontos				
TOTAL GERAL DE PONTOS ALCANÇADOS				

_____
Assinatura comissão
_____

Assinatura comissão Assinatura comissão

_____
Assinatura comissão

_____
Assinatura comissão

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
1° - Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
2º - obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
3º - obtiver maior pontuação referente à formação;

ANEXO VII - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

VOLUNTÁRIO	FUNÇÃO A DESENVOLVER	PRÉ REQUISITO PARA FUNÇÃO DE VOLUNTÁRIO
Auxiliares na Cozinha	Executar trabalhos na preparação de alimentos, limpeza e conservação das dependências e dos equipamentos existentes.Auxiliarno preparo das refeições, sobre mesas, lanches, etc. Manter a ordem e a limpeza dacozinha, procedendo a coleta e a lavagem das bandejas, talheres e outros serviços estabelecidos pelo Gestor da Instituição.	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliares na Limpeza	Executar trabalhos delimpezaem geral nos edifícios e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente, coleta do lixo·, pátios, escritórios, instalações, salas de aula e outros serviços estabelecidos pelo Gestor da Instituição.	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliares nos Serviços de Cuidador/Mediador de Alunos com Necessidades Especiais	Ocuidador de alunos com necessidades especiais desempenha suas funções em parceria com o professor. Ele deve ajudar osalunosa se locomoverem pelas dependências da escola, auxiliar no processo de aprendizado, ler e escrever peloaluno, caso ele não possua autonomia intelectual ou motora para isso e outros atividades estabelecidas pelo Gestor da Instituição.	Ensino Médio Completo.
Auxiliares de Pátio	Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimentoescolar, cumprimento de horários; ouvir reclamações e analisar fatos. Prestar apoio às atividades acadêmicas; controlar as atividades livres dos alunos, orientar entrada e saída de alunos, fiscalizar espaços de recreação, definir limites nas atividades livres e outros serviços estabelecidos pelo Gestor da Instituição.	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliares de Sala na Educação Infantil	Auxiliaras crianças a desenvolver em autonomia. Ajudando-os com tarefas como: higiene básica, dar refeições e aplicar atividades dês estimulantes. Em seu dia a dia, realize tarefas como: Organização de brinquedos e de mais itens das classes e outros serviços estabelecidas pelo Gestor da Instituição	Ensino Médio Completo
Auxiliares de Reforços no Ensino Fundamental	Executar aulas de reforço escolar nas formas de auxiliar os alunos a compreender efetivamente os conteúdos que foram passadas dentro de sala de aula, de acordo com Plano de Reforço da turma feito pelo professor titular ou Equipe Pedagógica. Deve auxiliar também, na fixação e na aplicação prática do conteúdo estudado e outras atividades pedagógicas estabelecidas pelo Equipe Gestora da Escola.	Pedagogia ou estar cursando 4° período de pedagogia no mínimo
Auxiliar de atividades culturais	Executar atividades de cunho artístico e cultural, como aulas de dança, música, teatro e outras atividades afins.	Ensino médio completo/cursando Licenciaturas, artes ou pedagogia.
Auxiliar de atividades culturais (pintura, crochê, artesanato)	Executar atividades de cunho artístico e cultural, como aulas de dança, música, teatro e outras atividades afins.	Ensino médio completo ou cursando Licenciaturas, artes ou pedagogia.
Auxiliar de Atividades esportivas	Executar atividades de cunho esportivo e recreativo como jogos de xadrez, dama, futebol, voleibol e outras atividades afins.	Ensino médio completo/cursando Licenciaturas em educação física ou pedagogia.
Auxiliar de Atividades esportivas (karatê)	Executar atividades de cunho esportivo e recreativo como jogos de xadrez, dama, futebol, voleibol e outras atividades afins.	Ensino médio completo ou cursando Licenciaturas em educação física ou pedagogia.
Auxiliar de atividades de campo.	Executar atividades de cunho agrícola e ambiental (horta, viveiro, jardinagem, artesanato, reciclagem, palestras sobre questões ambientais e outras atividades afins	Ensino médio/técnico agrícola ou cursando licenciaturas na área pedagógica.
Auxiliar de atividades Administrativa	Auxiliar nas Atividades Administrativas, bem como auxiliar na redação, digitação de expedientes administrativos, operar máquinas e microcomputadores, bem como zelar pela sua manutenção; Auxiliar nos processos eletrônicos e auxiliar em atividades afins.	Ensino Médio Completo

ANEXO VIII -TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº _____ / 2025 do Edital ____/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o _____(Órgão ou entidade da administração indireta), por intermédio do (a)__ ____ (órgão/secretária), com sede _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____ (qualificação), e do outro lado, o Sr(a) _____, CPF: _____, RG: _____, expedido pelo órgão _____, em ____/____/____, atualmente com ____ anos de idade, estado civil _____, do sexo ____, grau de escolaridade _____ residente e domiciliado _____, neste ato denominado VOLUNTÁRIO, resolvem, nos termos da Lei Municipal nº. 1.333 de 21 de julho de 2023 e a Lei Municipal nº. 1.393 de 12 de março de 2024, e respectivo Regulamento e na Lei Federal nº 9.608, de 1998, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O VOLUNTÁRIO prestará as atividades discriminadas no respectivo Programa de Trabalho Voluntário, conforme anexo que integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes no (a) _____ (órgão/local de prestação do serviço), no período de ____/____/____ a ____/____/____ (máximo de 1 ano), no horário das ____ às ____, à(ao)(s) _____ (dias da semana) (livre ajustes entre as partes).

CLÁUSULA SEGUNDA
O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea e não remunerada.

CLÁUSULA TERCEIRA
O exercício do serviço voluntário terá caráter complementar às atividades desenvolvidas pelos servidores ou empregado público.

CLÁUSULA QUARTA
O VOLUNTÁRIO não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis pela prestação do serviço público no órgão em que exerce suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA
São direitos do VOLUNTÁRIO:
5.1 Escolher uma atividade, inserida no Programa de Trabalho Voluntário, para a qual tenha a finidade
5.2 Receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções
5.3 Encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços
5.4 Ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades
5.5 Ser apresenta do ao corpo funcional e ao publico beneficiário dos serviços prestados
5.6 Ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades
5.7 Receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao publico beneficiário, sendo vedada a transferência a terceiros.
5.8 Ao término da prestação dos serviços voluntários, receber certificado de participação no serviço voluntário.

CLÁUSULA SEXTA
São deveres do VOLUNTÁRIO, dentre outros:

6.1 Ser assíduo no desempenho de suas atividades
6.2 Manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do órgão ou entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e ao publico em geral
6.3 Identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades, ou fora delas, quando a seu serviço;
6.4 Exercer suas atribuições conforme previsto no Termo de Adesão e no Programa de Trabalho Voluntário, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado
6.5 Comunicar previamente ao gestor do corpo de voluntária dos a impossibilidade de comparecimento nos dia sem que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário
6.6 Reparar eventuais danos que por sua culpa ou que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros, na execução dos serviços voluntários
6.7 Respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

CLÁUSULA SÉTIMA

É vedado ao prestador de serviços voluntários:
7.1 Identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão municipal a que se vincule
7.2 Receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente exceto em caráter indenizatório, conforme estabelecido no Artigo Sexto do Decreto Municipal nº 3.693, de 11 de março de 2025.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 Findando o período indicado na Cláusula Primeira, a prestação dos serviços voluntários poderá ser renovada a critério da Administração.
8.2 Durante o período de sua vigência, o Termo de Adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o Termo de Desligamento.
8.3 Será desligado formalmente do exercício de suas funções, o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

CLÁUSULA NONA

A prestação de serviços voluntários será acompanhada, coordenada e supervisionada pelo servidor_____ (qualificar indicando cargo e matrícula).
E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

MIRANTE DA SERRA - RO, _____ de _____ de _____.

_____
Voluntário

_____
Titular do Órgão ou entidade
(Nome complete por extenso e matrícula).

ANEXO IX - TERMO DE DESLIGAMENTO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

TERMO DE DESLIGAMENTO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

O (a) _____, por meio deste Termo de Desligamento, finaliza o compromisso de Voluntário (a) Sr (a) _____ RG nº _____, CPF nº_____, nos termos da legislação vigente e Termo de Adesão celebrado.
Motivo: _____
Esta declaração rescinde automaticamente o TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO VOLUNTÁRIO junto a esta _____ (órgão ou entidade).

Mirante da Serra/RO, _____/_____/_____.

_____
Voluntário

_____
Titular do Órgão ou Entidade
(Nome complete por extenso e matrícula).

ANEXO X - REQUERIMENTO DE AJUDA DE CUSTO

REQUERIMENTO DE AJUDA DE CUSTO

Eu,_____ ___,CPF_____, celular(__)_____,Email ____,ocupante do cargo de Serviço Voluntário _____, com carga horária disponível de _____, de Acordo com EDITAL Nº 01/SEMUG/2025 _____, vem requerer, Concessão de Ajuda de Custo, para atender as despesas de Transporte e Alimentação no interesse do serviço prestado a esta Instituição de Ensino
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, tenho conhecimento da legislação que rege o pagamento da ajuda de custo solicitada.

Mirante da Serra/RO _____de _____de 2025.

_____
Assinatura do Requerente
CPF:

ANEXO XI - RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO (A) VOLUNTÁRIO.

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO (A) VOLUNTÁRIO

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA
1 - Unidade Executora: 2 - CNPJ:
3 - Mês/ano: 4 - Endereço:
5 - Cidade: 6 - UF:
BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO DO VOLUNTÁRIO
7 - Nome:
8 - CPF n°: 9 - RG n°: 10 - Órgão expedidor:
11 - Endereço:
12 - Telefone:
13 - Cidade: 14 -UF:
BLOCO 3 - ATIVIDADES REALIZADAS
15 - Data do mês: 16 - Dias da semana:
17 - Horário:
18 - Atividades realizadas:
19 - Assinatura:
20: Atendimentos/atividades no mês:
21 - Valor do ressarcimento: R$ (valor por extenso).
BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO
ATESTAMOS, para fins de comprovação, que o (a) Voluntário (a) identificado (a) no Bloco 2 realizou de forma ,_____ as atividades descritas no item 18 do Bloco3 e recebeu a quantia supramencionada, conforme comprovante de depósito em anexo.

Local e data: , _____/____/_____.

_____
Voluntário

_____
Titular do Órgão ou entidade (nome completo por extenso e matrícula).

ANEXO XII - FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Candidato:_____
Nº da Inscrição:_____
Cargo: _____Telefone;_____
Email_____

TIPO DE RECURSO (Assinale o tipo de Recurso)

Contra Indeferimento de Inscrição ( )
Contra Resultado da Nota ( )

Outros motivos a Especificar. _____
Justificativa do candidato Razões do Recurso _____

Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data _____/_____/2025;

_____
Assinatura do Voluntário

_____
Assinatura do Responsável p/ recebimento

USO DA COMISSÃO

Resultado da avaliação do Recurso

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:B4C3FCD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** torna público a Homologação das Inscrições e o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de motorista, técnico de laboratório, assistente social, psicologo, bioquimico/biomedico e farmacêutico, conforme **EDITAL PREFEITURA Nº 001/2025.**

Cargo: Motorista SEMUSA

Classif.	NOME DO CANDIDATO	Esc.	Cursos	Exper.	TOTAL
1°	MANOEL LAURENTINO DA SILVA	50	30	20	100
2°	AMILTON DE ASSIS FEREIRA	50	30	20	100
3°	EVERTON GUIMARAES FERREIRA	50	30	20	100
4°	MARCELO DOS SANTOS BAGNARA	50	30	20	100
5°	REGINALDO BISPO MORAES JUNIOR	50	30	20	100
6°	MARILDO SILVA DE MOURA	50	30	20	100
7°	LEANDRO APARECIDO PEREIRA	50	30	20	100
8	JOAQUIM ARAUJO DOS SANTOS	50	30	20	100
9	JULIO CESAR ROSA	50	30	20	100
10	CRISTIANO BARBOSA DA SILVA	50	30	20	100
11	HIGOR LUANN MARTINS PEREIRA DA ROCHA	50	30	20	100
12	JUNIOR BENTO DE PAULA	50	30	20	100
13	SIMEAO GOBBO VERVLOET ALCANTARA	50	30	20	100
14	SERGIO DUARTE DE SOUZA	50	30	20	100
15	GILSON LUCIANO DA SILVA	50	30	20	100
16	VAGNER ALVES LIMA	50	30	10	90
17	ADEGMAR DOS SANTOS DO CARMO CARDOSO	50	30	0,5	85
18	ROBSON PAULO DE OLIVEIRA	50	20	10	80
19	GILBERTO DOS SANTOS MARTINS	50	30	00	80
20	VINICIUS NEVES TEIXEIRA	50	30	00	80
21	MARCOS FERNANDO DOS SANTOS DIAS	50	30	00	80
22	ELIANDRO FARIAS DE FREITAS	50	30	00	80
23	LEANDRO GOMES ROLIM	50	30	00	80
24	FAUSTO MARTUSCELLI MONTERIO FILHO	50	20	00	70
25	ELIAS JOSE SILVIO SOUZA	50	20	00	70
26	GILDEMAR DA SILVA	50	20	00	70
27	ADILSON BODDY MARTINS	50	20	00	70
28	JOAO BRAZ DA SILVA	50	00	15	65
29	ADRIANO GONCALVES TORRES	50	10	0,5	65
30	LUCIANO BISPO DE FREITAS	50	10	0,5	65
31	ROBERTO DOS SANTOS VALENTIM	50	00	00	50
32	OZIEL DOS SANTOS RAMOS	25	00	0,5	30

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO

Classif.	NOME DO CANDIDATO	Esc.	Cursos	Exper.	TOTAL
1°	MIRIAN PADOVAN CAMARGO	50	30	20	100
2°	SIMONE DE SOUZA RODRIGUES	50	30	10	90
3°	ZENAIDE DE JESUS PELIS	50	30	0,5	85
4°	DEBORAH DUTRA CAMARGO	50	10	20	80
5°	CLEISLA STHEFFANNY PORTELLA	50	10	20	80
6°	FABRICIO COSTA LIMA	50	00	20	70
7º	MAYLON ROBERTO DOS SANTOS	25	00	20	45
8º	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	00	00	20	20

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	NOME DO CANDIDATO	Esc.	POS	CURS.	Exper.	TOTAL
1°	QUESIA FIRMINO OLIVEIRA ANDRADE	30	20	30	20	100
2°	JOSIANE APARECIDA ALVES DE MORAIS	30	20	30	20	100
3°	ALESSANDRA MILCA DE OLIVEIRA JANOSKI	30	20	30	0,5	85
4°	VANESSA GONÇALVES DE SIQUEIRA	30	20	30	0,5	85
5º	MARIA DE NAZARE DE SOUZA	30	20	30	00	80
6°	ROSILENE ALVES FERREIRA FRANÇA	30	20	10	20	70
7°	DEBORA DOS ANJOS KLIPPEL	30	20	00	20	70
8°	PATRICIA CORA	30	00	30	0,5	65
9º	ALINE CRISTINA FERRAREZI	30	00	10	10	50

Cargo: PSICOLOGO

Classif.	NOME DO CANDIDATO	Esc.	POS	Cursos	Exper.	TOTAL
1°	THAYNARA TOFFALI CUNHA	30	20	30	20	100
2°	JOQUEBEDE DE OLIVEIRA NOGUEIRA	30	20	30	20	100
3°	NADYA BURASKI DE OLIVEIRA	30	20	30	10	90
4°	LETICIA VIEIRA KIST	30	20	30	10	90
5°	VANDERLI ALVES DA SILVA FERREIRA	30	20	30	0,5	85
6°	MARIZETE SILVA SANTOS BONFIN	30	20	20	10	80
7°	SORAYA ABDON DA COSTA	30	20	00	20	70
8º	MARIA IVONEIDE DE SOUSA VIEIRA BARELA	30	20	00	20	70
9º	JESSICA SOUZA DOS SANTOS	30	20	10	00	60
10º	ERIKA FRANCINE SOARES	30	20	10	00	60

Cargo: BIOMÉDICO/BIOQUIMICO

Classif.	NOME DO CANDIDATO	Grad.	Pós	Cursos	Exper.	TOTAL
1°	FABIO LEITE BARTOLINI	30	20	30	20	100
2°	SOLANGE BALBINOT DA SILVA DE LIMA	30	20	30	20	100
3°	MEIRE CRISTINA OLIVEIRA SILVA	30	20	30	20	100
4°	VANESSA COELHO	30	20	30	20	100
5°	ROGERIA CAROLINE GORZA	30	20	30	20	100
6°	ALINE CARLA DE BRITO VIEIRA	30	20	30	20	100
7°	AUREA LEITE BARTOLINI	30	20	30	20	100

8°	JOSE SALVINO FLAUSINO	30	20	30	20	100
9°	RENAN BISI CYPRIANO	30	20	30	20	100
10°	FABIANO LEITE BARTOLINI	30	20	30	20	100
11°	ELLEN CAROLINE DA PENHA ZANETTE	30	20	20	15	85
12°	ANA PAULA FARIAS CAMPOS	30	20	10	20	80
13°	SIMONE NEUMANN	30	20	30	00	80
14°	ESTER DE SOUZA LIMA	30	00	30	20	80
15°	JUSCIELE GONCALVES	30	20	30	00	80
16°	BEATRIZ INGRIDY	30	20	30	00	80
17°	TAMARA CRISTE ANTUNES	30	00	30	15	75
18°	ELEN CAROLINE DE LIMA SOBREIRA	30	20	00	20	70
19°	ROSILENE DA SILVA NEVES CAPATO	30	20	00	20	70
20°	FABRICIO COSTA DE LIMA	30	20	00	0,5	55
21°	NATALIA NUNES	30	20	00	0,5	55
22°	IZABELLA CASTRO DE OLIVEIRA	30	20	00	00	50
23°	MILLEIFF NATACHA OTTO PESTANA	30	00	00	20	50
24°	FABIO LUDTKE DE OLIVEIRA	30	00	00	15	45
25°	AMANDA SOUZA PATEZ	30	00	10	0,5	45

Cargo: FARMACÊUTICO

Classif.	NOME DO CANDIDATO	Grad.	Pós	Cursos	Exper.	TOTAL
1°	DENISE ALVES DA SILVA	30	20	30	20	100
2°	DAYANE CRISTINA PRADO VIEIRA	30	20	30	20	100
3°	NAINE DE JESUS BATISTA	30	20	30	20	100
4°	ROBSON CARLOS ANADÃO	30	20	30	20	100
5°	ANA PAULA CONDAGEST	30	20	30	20	100
6°	CRISTIANE GONCALVES DELMONDES	30	20	30	20	100
7°	GABRIELA AGAR CARDOSO DE LIMA	30	20	30	20	100
8°	LUANA LEAL FERNANDES	30	20	30	20	100
9°	JOSIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	30	20	30	20	100
10°	ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA	30	20	30	20	95
11°	GABRIELLA MACIEL CHIULLO	30	20	20	15	85
12°	ALLAIRIANY SEGUNDO SILVA	30	20	10	20	80
13°	SIMONE VIEIRA	30	00	20	20	80
14°	CRISTIANE CAMPOS SIQUEIRA	30	00	30	20	80
15°	MONICA NUNES CARVALHO	30	20	10	20	80
16°	JOYCY KAWANNY FERNANDES FREITAS	30	00	30	20	80
17°	PATRICK ANTONIO RODRIGUES	30	00	30	20	80
18°	NATANAEL DE CARVALHO	30	20	00	20	70
19°	ELLEN CRISTINA LISBOA ALVES CAMILO	30	20	00	20	70
20°	CLEONICE SEGUNDO SILVA	30	20	00	20	70
21°	ADRIANA SOUZA FERNANDES	30	20	10	10	70
22°	INGRID GABRIELA BABOSA DOS SANTOS	30	20	00	10	60
23°	VANIELE SILVA SOUSA	30	00	10	15	55
24°	LUCIANA CANDIDA MUNIZ	30	00	00	20	50
25°	CAROLINE GORZA BINCHINI	30	00	00	20	50
26°	ANGELICA HENDRES FERREIRA	30	00	00	20	50
27°	LARRUBIA LAIANA SILVA DA CRUZ LIMA	30	00	10	10	50
28°	DAYANE LEITE DE SOUZA	00	00	10	00	45
29°	ANA CAROLINE DOS SANTOS RIBEIRO	30	00	00	00	30
30°	RAFAEL RAMBO SILVA	30	00	00	00	30
31°	IZADORA LUIZA CARDOSO FERNANDES	00	00	10	00	10
DESCLASSIFICADA	MARIA DE ARAUJO DO NASCIMENTO	00	00	00	00	00

JOSÉ CARLOS GOMES
Presidente da Comissão

ADILSON BARBOSA DE CASTRO
Membro da Comissão

ROSIANE DA SILVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:3470E122

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO - SEMASC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)			
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	835.414,54	835.414,54	760.120,44	-75.294,10
RECEITA PATRIMONIAL	57.939,31	57.939,31	204.226,20	146.286,89
Valores Mobiliários	57.939,31	57.939,31	204.226,20	146.286,89
TRANSFERENCIAS CORRENTES	777.475,23	777.475,23	549.851,40	-227.623,83

Transferências da União e de suas Entidades	544.640,03	544.640,03	320.802,84	-223.837,19
Transferências do Estado e de suas Entidades	232.835,20	232.835,20	229.048,56	-3.786,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	6.042,84	6.042,84
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	6.042,84	6.042,84
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	835.414,54	835.414,54	760.120,44	-75.294,10
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	835.414,54	835.414,54	760.120,44	-75.294,10
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	3.053.427,54	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	835.414,54	835.414,54	3.813.547,98	-75.294,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.362.546,32	1.362.546,32	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	1.362.546,32	1.362.546,32	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	***JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO***	***MARCELIO RODRIGUES UCHOA***
Contador	Secretario De Assistencia Social E Cidadania	Prefeito
607.399.322-68	73443735215	38994305220

FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.466.458,34	5.572.771,48	3.807.585,73	3.752.292,02	3.743.623,25	1.765.185,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.715.000,00	2.413.743,37	2.397.287,28	2.397.287,28	2.397.287,28	16.456,09
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.751.458,34	3.159.028,11	1.410.298,45	1.355.004,74	1.346.335,97	1.748.729,66
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	89.000,00	421.533,18	5.962,25	5.962,25	5.962,25	415.570,93
INVESTIMENTOS	89.000,00	421.533,18	5.962,25	5.962,25	5.962,25	415.570,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	4.555.458,34	5.994.304,66	3.813.547,98	3.758.254,27	3.749.585,50	2.180.756,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	4.555.458,34	5.994.304,66	3.813.547,98	3.758.254,27	3.749.585,50	2.180.756,68
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	4.555.458,34	5.994.304,66	3.813.547,98	3.758.254,27	3.749.585,50	2.180.756,68
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	165.739,56	116.639,33	116.639,33	49.100,23	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	165.739,56	116.639,33	116.639,33	49.100,23	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	429.738,84	252.306,04	252.306,04	177.432,80	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	429.738,84	252.306,04	252.306,04	177.432,80	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	595.478,40	368.945,37	368.945,37	226.533,03	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO ANT (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	12.154,79	11.902,45	252,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	11.902,45	11.902,45	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	252,34	0,00	252,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	12.154,79	11.902,45	252,34	0,00

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	***JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO***	***MARCELIO RODRIGUES UCHOA***

Contador	Secretario De Assistencia Social E Cidadania	Prefeito
607.399.322-68	73443735215	38994305220

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:6FEE7A32

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - SEMASC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**760.120,44**	**1.048.657,30**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**3.813.547,98**	**4.776.601,84**
ORDINÁRIO		37.138,12	27.647,35	ORDINÁRIO		3.444.625,26	3.646.138,36
VINCULADO		722.982,32	1.021.009,95	VINCULADO		368.922,72	1.130.463,48
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE		421.729,22	707.164,70	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU		0,00	400.000,00
ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS				INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS			
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL		269.312,29	313.845,25	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		240.754,76	255.464,37
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS		31.940,81	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS		128.167,96	474.999,11
CONGêNERES DOS ESTADOS				DE ASSISTêNCIA SOCIAL			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**3.745.000,00**	**3.767.000,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**250.000,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		3.745.000,00	3.767.000,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		250.000,00	0,00
REPASSE RECEBIDO		3.745.000,00	3.767.000,00	REPASSE CONCEDIDO		250.000,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**536.829,16**	**1.091.607,89**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**855.426,56**	**564.693,19**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		63.962,48	607.633,19	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		380.847,82	82.430,55
				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		368.945,37	82.430,55
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		55.293,71	595.478,40			11.902,45	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		8.668,77	12.154,79	RP PROCESSADOS PAGOS			
				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		453.955,48	449.077,84
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		449.256,73	453.776,59				
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		73.679,83	59.491,39
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		68.981,08	64.190,14				
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		140.903,30	133.500,12	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		140.903,30	133.500,12
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		39.892,45	1.044,60	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		39.892,45	1.044,60
ISS		6.882,49	0,00	ISS		6.882,49	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		588,83	45.044,43	OUTROS CONSIGNATARIOS		588,83	45.044,43
PENSAO ALIMENTICIA		4.574,88	6.264,17	PENSAO ALIMENTICIA		4.574,88	6.264,17
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		181.597,31	196.966,07	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		181.597,31	196.966,07
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		4.026,43	3.780,80	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		4.026,43	3.780,80
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		1.809,96	2.986,26	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		1.809,96	2.986,26
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		23.609,95	30.198,11	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		20.623,26	33.184,80
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		6.079,76	8.598,11	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		6.019,94	8.657,93
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		17.530,19	21.600,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		14.603,32	24.526,87
MATERNIDADE PAGO				MATERNIDADE PAGO			
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**2.014.494,37**	**1.448.524,21**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**2.137.469,43**	**2.014.494,37**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		2.014.494,37	1.448.524,21	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		2.137.469,43	2.014.494,37

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	***JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO***	***MARCELIO RODRIGUES UCHOA***
Contador	Secretario De Assistencia Social E Cidadania	Prefeito
607.399.322-68	73443735215	38994305220

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		2.014.494,37	1.448.524,21	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		2.106.150,80	2.014.494,37
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO		31.318,63	0,00
TOTAL		**7.056.443,97**	**7.355.789,40**	GERAL			
				TOTAL		**7.056.443,97**	**7.355.789,40**

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	***JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO***	***MARCELIO RODRIGUES UCHOA***
Contador	Secretario De Assistencia Social E Cidadania	Prefeito
607.399.322-68	73443735215	38994305220

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)					
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO		**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**	
		Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
0	**ORDINÁRIO**	**37.138,12**	**0,00**	**37.138,12**	**27.647,35**	**0,00**	**27.647,35**
1	**VINCULADO**	**722.982,32**	**0,00**	**722.982,32**	**1.021.009,95**	**0,00**	**1.021.009,95**

660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS**	421.729,22	0,00	421.729,22	707.164,70	0,00	707.164,70
661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL**	269.312,29	0,00	269.312,29	313.845,25	0,00	313.845,25
701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS**	31.940,81	0,00	31.940,81	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**760.120,44**	**0,00**	**760.120,44**	**1.048.657,30**	**0,00**	**1.048.657,30**

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	*JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO*	*MARCELIO RODRIGUES UCHOA*
Contador	Secretario De Assistencia Social E Cidadania	Prefeito
607.399.322-68	73443735215	38994305220

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:1E5706D1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - SEMASC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2024		Dezembro(31/12/2024)							
A) QUADRO PRINCIPAL		ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**2.147.535,21**	**2.018.130,02**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**60.714,72**	**16.853,54**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**2.137.469,43**	**2.014.494,37**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**52.045,95**	**11.902,45**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**2.137.469,43**	**2.014.494,37**					
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		F	31.318,63	0,00	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**			**0,00**	**11.902,45**
					CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	0,00	215,60
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	2.106.150,80	2.014.494,37	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		F	0,00	11.686,85
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**0,00**	**2.986,69**	**PESSOAL A PAGAR**			**52.045,95**	**0,00**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			**0,00**	**2.986,69**	PESSOAL A PAGAR		P	52.045,95	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		F	0,00	59,82	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**8.668,77**	**252,34**
					FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			**8.668,77**	**252,34**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		F	0,00	2.926,87	FORNECEDORES NACIONAIS		F	8.668,77	252,34
MATERNIDADE PAGO					**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**0,00**	**4.698,75**
ESTOQUES			**10.065,78**	**648,96**					
ALMOXARIFADO			**10.065,78**	**648,96**	**VALORES RESTITUÍVEIS**			**0,00**	**4.698,75**
MATERIAL DE CONSUMO		P	7.151,93	648,96	CONSIGNAÇÕES		F	0,00	4.698,75
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	1.085,77	0,00	**TOTAL PASSIVO**			**60.714,72**	**16.853,54**
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	48,00	0,00					
MATERIAIS A CLASSIFICAR		P	1.780,08	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**1.057.336,25**	**623.819,71**	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO			**1.057.336,25**	**623.819,71**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**3.144.156,74**	**2.625.096,19**
BENS MÓVEIS			**1.084.894,55**	**634.005,19**	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**3.144.156,74**	**2.625.096,19**
BENS DE INFORMÁTICA		P	52.011,13	80.673,22					
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			**3.144.156,74**	**2.625.096,19**
VEÍCULOS		P	807.598,78	213.432,99					
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	77.275,26	79.993,36				519.060,55	797.325,22
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	15.878,73	23.449,50				2.625.096,19	1.827.770,97
COMUNICAÇÃO					**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			**3.144.156,74**	**2.625.096,19**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	17.189,36	18.492,90					
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	114.941,29	217.963,22	**TOTAL**			**3.204.871,46**	**2.641.949,73**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-27.558,30**	**-10.185,48**					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-27.558,30	-10.185,48					
TOTAL			**3.204.871,46**	**2.641.949,73**					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)							
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES								
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		2.137.469,43	2.017.481,06	PASSIVO FINANCEIRO (8.668,77)+RP não Proc.(55.293,71)		63.962,48	612.331,94
ATIVO PERMANENTE		1.067.402,03	624.468,67	PASSIVO PERMANENTE		52.045,95	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		3.088.863,03	2.029.617,79
ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA		*JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO*		*MARCELIO RODRIGUES UCHOA*			
Contador		Secretario De Assistencia Social E Cidadania		Prefeito			
607.399.322-68		73443735215		38994305220			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**1.081.600,00**	**400.000,00**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**645.564,44**	**0,00**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		400.000,00	400.000,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		645.564,44	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS		681.600,00	0,00				
				TOTAL		**645.564,44**	**0,00**
TOTAL		**1.081.600,00**	**400.000,00**				

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	***JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO***	***MARCELIO RODRIGUES UCHOA***
Contador	Secretario De Assistencia Social E Cidadania	Prefeito
607.399.322-68	73443735215	38994305220

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)			
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
			ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00	**ORDINÁRIO**		**386.434,91**	**192.680,76**
01	**VINCULADO**		**1.687.072,04**	**1.212.468,36**
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		768.581,17	574.013,80
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		420.188,99	259.106,36
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		498.301,88	373.977,16
706	Transferência Especial da União			5.371,04
TOTAL			**2.073.506,95**	**1.405.149,12**

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	***JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO***	***MARCELIO RODRIGUES UCHOA***
Contador	Secretario De Assistencia Social E Cidadania	Prefeito
607.399.322-68	73443735215	38994305220

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:2BFA0A45

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - SEMASC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**204.226,20**	**159.681,80**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**2.449.457,31**	**2.428.509,57**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		204.226,20	159.681,80	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		2.190.322,03	2.102.132,52
FINANCEIRAS				ENCARGOS PATRONAIS		256.305,21	308.905,79
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**4.903.840,83**	**4.655.975,50**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		2.830,07	17.471,26
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.908.079,45	3.767.000,00	PESSOAL E ENCARGOS			
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		993.961,40	888.975,50	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS**		**0,00**	**4.682,95**
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		1.799,98	0,00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	4.682,95
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE		**132.154,76**	**0,00**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**1.602.899,21**	**1.459.588,49**
PASSIVOS				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		218.574,64	372.289,94
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		131.902,42	0,00	SERVIÇOS		1.219.953,38	1.087.298,55
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		252,34	0,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		164.371,19	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**6.042,84**	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**276.652,82**	**0,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		6.042,84	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		276.652,82	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**5.246.264,63**	**4.815.657,30**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**398.194,74**	**80.210,98**
TOTAL		**5.246.264,63**	**4.815.657,30**	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		151.310,34	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		246.884,40	80.210,98
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**0,00**	**45.340,09**
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	45.340,09
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**4.727.204,08**	**4.018.332,08**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**519.060,55**	**797.325,22**
				TOTAL		**5.246.264,63**	**4.815.657,30**

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	***JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO***	***MARCELIO RODRIGUES UCHOA***
Contador	Secretario De Assistencia Social E Cidadania	Prefeito
607.399.322-68	73443735215	38994305220

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS	

(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**258.268,29**	**324.783,93**
INVESTIMENTOS		258.268,29	324.783,93

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	***JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO***	***MARCELIO RODRIGUES UCHOA***
Contador	Secretario De Assistencia Social E Cidadania	Prefeito
607.399.322-68	73443735215	38994305220

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:EA14AA71

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 16 DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Exercício de 2024	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2024)					
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	***JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO***	***MARCELIO RODRIGUES UCHOA***
Contador	Secretario De Assistencia Social E Cidadania	Prefeito
607.399.322-68	73443735215	38994305220

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E78C0C1C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 17 DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Exercício de 2024	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	12.154,79	0,00	12.154,79	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	8.668,77	0,00	0,00	0,00	8.668,77
Sub-total	12.154,79	8.668,77	12.154,79	0,00	0,00	8.668,77
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	595.478,40	0,00	595.478,40	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	55.293,71	0,00	0,00	0,00	55.293,71
Sub-total	595.478,40	55.293,71	595.478,40	0,00	0,00	55.293,71
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	140.903,30	140.903,30	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	4.574,88	4.574,88	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	4.026,43	4.026,43	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	1.809,96	1.809,96	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	181.597,31	181.597,31	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	588,83	588,83	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	6.882,49	6.882,49	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	4.698,75	68.981,08	73.679,83	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	39.892,45	39.892,45	0,00	0,00	0,00
Sub-total	4.698,75	449.256,73	453.955,48	0,00	0,00	0,00
TOTAL	612.331,94	513.219,21	1.061.588,67	0,00	0,00	63.962,48

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	***JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO***	***MARCELIO RODRIGUES UCHOA***
Contador	Secretario De Assistencia Social E Cidadania	Prefeito
607.399.322-68	73443735215	38994305220

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:F9E9872A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 18 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

INGRESSOS		4.977.987,12	5.299.632,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		210.269,04	159.681,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		6.042,84	0,00
Remuneração das Disponibilidades		204.226,20	159.681,80
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	549.851,40	888.975,50
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		4.217.866,68	4.250.974,70
Ingressos Extraorçamentários		472.866,68	483.974,70
Transferências Financeiras Recebidas		3.745.000,00	3.767.000,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		4.596.743,77	4.408.877,91
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	3.655.198,30	3.742.702,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	216.966,73	183.913,27
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		724.578,74	482.262,64
Desembolsos Extra-Orçamentários		474.578,74	482.262,64
Transferências Financeiras Concedidas		250.000,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		381.243,35	890.754,09
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		258.268,29	324.783,93
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		258.268,29	324.783,93
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-258.268,29	-324.783,93
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		2.014.494,37	1.448.524,21

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	***JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO***	***MARCELIO RODRIGUES UCHOA***
Contador	Secretario De Assistencia Social E Cidadania	Prefeito
607.399.322-68	73443735215	38994305220

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		122.975,06	565.970,16
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		2.137.469,43	2.014.494,37
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		549.851,40	888.975,50
Intergovernamentais		549.851,40	888.975,50
da União		320.802,84	671.185,50
de Estados e Distrito Federal		229.048,56	217.790,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**549.851,40**	**888.975,50**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		216.966,73	183.913,27
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		216.966,73	183.913,27
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**216.966,73**	**183.913,27**
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		3.184.430,36	3.184.781,16
ASSISTÊNCIA SOCIAL		470.767,94	557.920,84
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**3.655.198,30**	**3.742.702,00**

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	***JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO***	***MARCELIO RODRIGUES UCHOA***
Contador	Secretario De Assistencia Social E Cidadania	Prefeito
607.399.322-68	73443735215	38994305220

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	*JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO*	*MARCELIO RODRIGUES UCHOA*
Contador	Secretario De Assistencia Social E Cidadania	Prefeito
607.399.322-68	73443735215	38994305220

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:7D90543F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
IPRENU - ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2024		Dezembro(31/12/2024)							
A) QUADRO PRINCIPAL		ISOLADO:9- INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO							
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**36.392.986,31**	**31.949.877,59**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**0,00**	**27.928,79**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**3.374.151,54**	**5.366.651,08**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E**			**0,00**	**9.019,07**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**3.374.151,54**	**5.366.651,08**	**ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**				
					PESSOAL A PAGAR			**0,00**	**9.019,07**
CONTA ÚNICA - RPPS		F	3.374.151,54	5.366.651,08					
					PESSOAL A PAGAR				
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**1.601.917,15**	**415.081,67**			F	0,00	9.019,07
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS			**1.000,00**	**0,00**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**0,00**	**18.909,72**
SUPRIMENTO DE FUNDOS		P	1.000,00	0,00	**VALORES RESTITUÍVEIS**			**0,00**	**18.909,72**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO			**1.379.367,01**	**193.531,53**	CONSIGNAÇÕES		F	0,00	18.909,72
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		P	0,00	96.428,83					
					PASSIVO NÃO-CIRCULANTE			**95.256.456,59**	**93.790.750,51**
APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL		P	1.379.367,01	0,00	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**			**95.256.456,59**	**93.790.750,51**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		P	0,00	97.102,70	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO**			**95.256.456,59**	**93.790.750,51**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			**221.550,14**	**221.550,14**					
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		F	221.550,14	221.550,14	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		P	68.817.167,35	74.686.226,81
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			**31.416.917,62**	**26.168.144,84**	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS		P	26.439.289,24	19.104.523,70
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -			**32.126.939,44**	**26.168.144,84**	CONCEDIDOS				
RPPS									
					TOTAL PASSIVO			**95.256.456,59**	**93.818.679,30**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		F	32.126.939,44	26.168.144,84					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES			**-710.021,82**	**0,00**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
TEMPORÁRIAS					ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E		P	-710.021,82	0,00	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**-34.388.980,71**	**-37.209.666,31**
VALORES MOBILIÁRIOS - RPPS - PLANO EM CAPITAL					**RESULTADOS ACUMULADOS**			**-34.388.980,71**	**-37.209.666,31**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**24.474.489,57**	**24.659.135,40**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**-34.388.980,71**	**-37.209.666,31**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			**24.471.746,71**	**24.653.510,99**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			2.820.685,60	-37.216.458,77
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			**24.471.746,71**	**24.653.510,99**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-37.209.666,31	6.792,46
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL -		P	24.471.746,71	24.653.510,99					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO					**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			**-34.388.980,71**	**-37.209.666,31**
IMOBILIZADO			**2.742,86**	**5.624,41**	**TOTAL**			**60.867.475,88**	**56.609.012,99**
BENS MÓVEIS			**12.782,16**	**15.995,16**					
BENS DE INFORMÁTICA		P	11.472,16	11.472,16					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	1.310,00	4.523,00					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-10.039,30**	**-10.370,75**					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-10.039,30	-10.370,75					
TOTAL			**60.867.475,88**	**56.609.012,99**					

INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO	
BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		35.722.641,12	31.756.346,06	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(13.129,44)		13.129,44	31.387,53
ATIVO PERMANENTE		25.144.834,76	24.852.666,93	PASSIVO PERMANENTE		95.256.456,59	93.790.750,51
				SALDO PATRIMONIAL		-34.402.110,15	-37.213.125,05

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA	*ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ*	*CRISTINA LUBIANA RIBEIRO*
Superintedente	Contador	Controladora
***.514.872-**	***.447.792-**	***.554.302-**

INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**5.340,00**	**24.683,93**
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		5.340,00	24.683,93
				TOTAL		**5.340,00**	**24.683,93**

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA	*ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ*	*CRISTINA LUBIANA RIBEIRO*
Superintedente	Contador	Controladora
***.514.872-**	***.447.792-**	***.554.302-**

INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO	
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO
Dezembro(31/12/2024)	
ISOLADO:9 - INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO	

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**35.722.641,12**	**31.756.346,06**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**0,00**	**27.928,79**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**3.374.151,54**	**5.366.651,08**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS**		**0,00**	**9.019,07**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**3.374.151,54**	**5.366.651,08**	**PESSOAL A PAGAR**		**0,00**	**9.019,07**
CONTA ÚNICA - RPPS		3.374.151,54	5.366.651,08	PESSOAL A PAGAR		0,00	9.019,07
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**221.550,14**	**221.550,14**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO**		**0,00**	**18.909,72**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**221.550,14**	**221.550,14**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**0,00**	**18.909,72**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		221.550,14	221.550,14	CONSIGNAÇÕES		0,00	18.909,72
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**32.126.939,44**	**26.168.144,84**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**13.129,44**	**3.458,74**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO		**32.126.939,44**	**26.168.144,84**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**		**13.129,44**	**3.458,74**
PLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS -FUNDO EM CAPITAL		32.126.939,44	26.168.144,84	**RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR**		**0,00**	**1.350,00**
TOTAL		**35.722.641,12**	**31.756.346,06**	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00	1.350,00
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**13.129,44**	**2.108,74**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		13.129,44	2.108,74
				TOTAL		**13.129,44**	**31.387,53**

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA	*ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ*	*CRISTINA LUBIANA RIBEIRO*
Superintedente	Contador	Controladora
***.514.872-**	***.447.792-**	***.554.302-**

INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO	
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE
Dezembro(31/12/2024)	
ISOLADO:9 - INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO	

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**670.345,19**	**193.531,53**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**		**95.256.456,59**	**93.790.750,51**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**1.380.367,01**	**193.531,53**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**95.256.456,59**	**93.790.750,51**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**1.000,00**	**0,00**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**95.256.456,59**	**93.790.750,51**
SUPRIMENTO DE FUNDOS		1.000,00	0,00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDO		26.439.289,24	19.104.523,70
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**1.379.367,01**	**193.531,53**	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDIDO		68.817.167,35	74.686.226,81
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		0,00	96.428,83				
				TOTAL		**95.256.456,59**	**93.790.750,51**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		0,00	97.102,70				
APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS PARA COBERTURA DO DEFICIT		1.379.367,01	0,00				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**-710.021,82**	**0,00**				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		**-710.021,82**	**0,00**				
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁ		-710.021,82	0,00				

ATIVO NÃO CIRCULANTE		**24.474.489,57**	**24.659.135,40**				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**24.471.746,71**	**24.653.510,99**				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**24.471.746,71**	**24.653.510,99**				
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL		24.471.746,71	24.653.510,99				
IMOBILIZADO		**2.742,86**	**5.624,41**				
BENS MÓVEIS		**12.782,16**	**15.995,16**				
BENS DE INFORMÁTICA		11.472,16	11.472,16				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		1.310,00	4.523,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-10.039,30**	**-10.370,75**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-10.039,30	-10.370,75				
TOTAL		**25.144.834,76**	**24.852.666,93**				

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA	*ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ*	*CRISTINA LUBIANA RIBEIRO*
Superintedente	Contador	Controladora
***.514.872-**	***.447.792-**	***.554.302-**

INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:9 - INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
		ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
01 **VINCULADO**		**35.709.511,68**	**31.724.958,53**
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		34.888.298,66	30.718.660,79
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		821.213,02	1.006.297,74
TOTAL		**35.709.511,68**	**31.724.958,53**

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA	*ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ*	*CRISTINA LUBIANA RIBEIRO*
Superintedente	Contador	Controladora
***.514.872-**	***.447.792-**	***.554.302-**

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:88802773

P M N U - RO
SEMAS - ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)			
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	647.448,05	647.448,05	257.004,15	-390.443,90
RECEITA PATRIMONIAL	3.924,33	3.924,33	62.473,33	58.549,00
Valores Mobiliários	3.924,33	3.924,33	62.473,33	58.549,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	643.523,72	643.523,72	159.340,54	-484.183,18
Transferências da União e de suas Entidades	530.861,88	530.861,88	88.530,54	-442.331,34
Transferências do Estado e de suas Entidades	112.661,84	112.661,84	70.810,00	-41.851,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	35.190,28	35.190,28
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	30.040,28	30.040,28
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	5.150,00	5.150,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	647.448,05	647.448,05	257.004,15	-390.443,90
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	647.448,05	647.448,05	257.004,15	-390.443,90
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	1.284.446,51	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	647.448,05	647.448,05	1.541.450,66	-390.443,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	324.924,41	324.924,41	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	324.924,41	324.924,41	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS	*ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ*	*JOSE SILVA PEREIRA*
Secretária De Assistência Social	Contador	Controlador
***.173.092-**	***.447.792-**	***.518.425-**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.913.450,29	2.197.614,41	1.486.847,48	1.405.923,71	1.405.923,71	710.766,93

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	760.674,01	944.202,99	786.230,90	786.230,90	786.230,90	157.972,09
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.152.776,28	1.253.411,42	700.616,58	619.692,81	619.692,81	552.794,84
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	135.825,44	117.093,02	54.603,18	37.056,51	37.056,51	62.489,84
INVESTIMENTOS	135.825,44	117.093,02	54.603,18	37.056,51	37.056,51	62.489,84
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	2.049.275,73	2.314.707,43	1.541.450,66	1.442.980,22	1.442.980,22	773.256,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	2.049.275,73	2.314.707,43	1.541.450,66	1.442.980,22	1.442.980,22	773.256,77
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	2.049.275,73	2.314.707,43	1.541.450,66	1.442.980,22	1.442.980,22	773.256,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	102.895,25	89.212,00	89.212,00	13.683,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	102.895,25	89.212,00	89.212,00	13.683,25	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	3.230,00	3.230,00	3.230,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	3.230,00	3.230,00	3.230,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	106.125,25	92.442,00	92.442,00	13.683,25	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	396,90	18.123,62	15.076,48	0,00	3.444,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	396,90	13.800,48	13.800,48	0,00	396,90
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.323,14	1.276,00	0,00	3.047,14
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	396,90	18.123,62	15.076,48	0,00	3.444,04

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Secretária De Assistência Social	Contador	Controlador
***.173.092-**	***.447.792-**	***.518.425-**

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:77805C56

P M N U - RO
SEMAS - ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		257.004,15	362.441,74	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		1.541.450,66	1.293.634,47
RECURSOS NÃO VINCULADOS		43.895,64	14.017,21	RECURSOS NÃO VINCULADOS		1.323.773,95	1.083.974,73
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		213.108,51	348.424,53	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		217.676,71	209.659,74
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		213.108,51	348.424,53	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		217.676,71	209.659,74
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		1.293.365,28	1.101.034,20	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		224.110,81	130.620,70
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO		1.293.365,28	1.101.034,20	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		107.518,48	51.402,65
ORÇAMENTÁRIA				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		92.442,00	48.109,79
REPASSE RECEBIDO		1.293.365,28	1.101.034,20	RP PROCESSADOS PAGOS		15.076,48	3.292,86
				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		102.953,13	75.820,27
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		205.942,18	211.558,67	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		45.185,91	28.723,23
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		98.470,44	124.248,87	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		24.409,65	21.740,52
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		98.470,44	106.125,25	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	1.531,42
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	18.123,62	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		964,13	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		93.832,54	83.516,73	ISS		255,92	299,88
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		40.289,64	32.303,11	OUTROS CONSIGNATARIOS		13.877,88	10.436,68
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		22.654,95	23.495,22				
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	1.531,42	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		18.259,64	13.088,54
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		978,94	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		13.639,20	3.397,78
ISS		255,92	299,88	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		6.480,59	3.397,78

				FAMÍLIA PAGO				
OUTROS CONSIGNATARIOS		12.809,31	11.382,70					
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		16.843,78	14.504,40	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO			7.158,61	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		13.639,20	3.793,07	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE			752.473,93	761.723,79
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		6.480,59	3.793,07	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)			752.473,93	761.723,79
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		7.158,61	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS			752.473,93	679.280,28
MATERNIDADE PAGO				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL			0,00	82.443,51
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		761.723,79	510.944,35					
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		761.723,79	510.944,35	TOTAL			2.518.035,40	2.185.978,96
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		679.280,28	510.944,35					
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		82.443,51	0,00					
TOTAL		2.518.035,40	2.185.978,96					
ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS		***ROGERIO ALONÇO DE***		***QUEIROZ JOSE SILVA PEREIRA***				
Secretária De Assistência Social		Contador		Controlador				
***.173.092-**		***.447.792-**		***.518.425-**				

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)					
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	43.895,64	0,00	43.895,64	14.017,21	0,00	14.017,21
1 VINCULADO	213.108,51	0,00	213.108,51	348.424,53	0,00	348.424,53
660 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS	122.476,61	0,00	122.476,61	298.944,53	0,00	298.944,53
661 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS ASSISTêNCIA SOCIAL	DE 90.631,90	0,00	90.631,90	49.480,00	0,00	49.480,00
TOTAL	257.004,15	0,00	257.004,15	362.441,74	0,00	362.441,74

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Secretária De Assistência Social	Contador	Controlador
***.173.092-**	***.447.792-**	***.518.425-**

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:798086B8

P M N U - RO
SEMAS - ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			752.473,93	761.723,79	PASSIVO CIRCULANTE			55.491,70	27.799,74
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			752.473,93	761.723,79	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO			52.285,93	14.197,38
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			752.473,93	761.723,79					
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	752.473,93	679.280,28	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			396,90	14.197,38
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		F	0,00	82.443,51	FGTS		F	0,00	1.537,79
					CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	0,00	10.507,99
					CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)				
ATIVO NÃO CIRCULANTE			100.175,32	74.727,56	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F F	0,00 396,90	1.754,70 396,90
IMOBILIZADO			100.175,32	74.727,56	PESSOAL A PAGAR			51.889,03	0,00
BENS MÓVEIS			115.411,70	86.308,43	PESSOAL A PAGAR		P	51.889,03	0,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	10.738,16	5.988,16	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			3.047,14	4.323,14
BENS DE INFORMÁTICA		P	7.973,95	5.360,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			3.047,14	4.323,14
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	29.945,14	15.425,54	FORNECEDORES NACIONAIS		F	3.047,14	4.323,14
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	66.754,45	59.534,73	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			158,63	9.279,22
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-15.236,38	-11.580,87					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-15.236,38	-11.580,87	VALORES RESTITUÍVEIS			158,63	9.279,22
TOTAL			852.649,25	836.451,35	CONSIGNAÇÕES		F	0,00	4.239,13
					CONSIGNAÇÕES		F	158,63	5.040,09
					TOTAL PASSIVO			55.491,70	27.799,74
					PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
					ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior
					PATRIMÔNIO LIQUIDO			797.157,55	808.651,61
					RESULTADOS ACUMULADOS			797.157,55	808.651,61
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			797.157,55	808.651,61

					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			808.651,61	579.952,17
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			-11.494,06	228.699,44
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			797.157,55	808.651,61
					TOTAL			852.649,25	836.451,35

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		752.473,93	761.723,79	PASSIVO FINANCEIRO (3.602,67)+RP não Proc.(98.470,44)		102.073,11	133.924,99
ATIVO PERMANENTE		100.175,32	74.727,56	PASSIVO PERMANENTE		51.889,03	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		698.687,11	702.526,36

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Secretária De Assistência Social	Contador	Controlador
***.173.092-**	***.447.792-**	***.518.425-**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		512.020,80	19.200,00
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		512.020,80	19.200,00
				TOTAL		512.020,80	19.200,00

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Secretária De Assistência Social	Contador	Controlador
***.173.092-**	***.447.792-**	***.518.425-**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2024)							
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		752.473,93	761.723,79	PASSIVO CIRCULANTE		3.602,67	27.799,74
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		752.473,93	761.723,79	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS		A PAGAR A C3U96R,T90O	PRAZO 14.197,38
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		752.473,93	761.723,79	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		396,90	14.197,38
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		0,00	82.443,51	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		396,90	396,90
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		752.473,93	679.280,28	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		0,00	1.754,70
TOTAL		752.473,93	761.723,79	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	10.507,99
				FGTS		0,00	1.537,79
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		3.047,14	4.323,14
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		3.047,14	4.323,14
				FORNECEDORES NACIONAIS		3.047,14	4.323,14
				ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		158,63	9.279,22
				VALORES RESTITUÍVEIS		158,63	9.279,22
				CONSIGNAÇÕES		158,63	5.040,09
				CONSIGNAÇÕES		0,00	4.239,13
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		98.470,44	106.125,25
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		98.470,44	106.125,25
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		98.470,44	106.125,25
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		98.470,44	106.125,25
				TOTAL		102.073,11	133.924,99

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Secretária De Assistência Social	Contador	Controlador
***.173.092-**	***.447.792-**	***.518.425-**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE						
Dezembro(31/12/2024)							
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		100.175,32	74.727,56	PASSIVO CIRCULANTE		51.889,03	0,00
IMOBILIZADO		100.175,32	74.727,56	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS		A PAGAR A51C.8U89R,T03O	PRAZO 0,00
BENS MÓVEIS		115.411,70	86.308,43	PESSOAL A PAGAR		51.889,03	0,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		10.738,16	5.988,16	PESSOAL A PAGAR		51.889,03	0,00
BENS DE INFORMÁTICA		7.973,95	5.360,00	TOTAL		51.889,03	0,00

MÓVEIS E UTENSÍLIOS		29.945,14	15.425,54				
DEMAIS BENS MÓVEIS		66.754,45	59.534,73				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-15.236,38	-11.580,87				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-15.236,38	-11.580,87				
TOTAL		100.175,32	74.727,56				

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS	*ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ*	*JOSE SILVA PEREIRA*
Secretária De Assistência Social	Contador	Controlador
***.173.092-**	***.447.792-**	***.518.425-**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00 ORDINÁRIO		48.876,67	38.293,40
01 VINCULADO		601.524,15	589.505,40
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			7.096,79
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		390.074,07	390.135,22
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		208.661,58	101.252,30
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		2.788,50	375,99
759 Recursos Vinculados a Fundos			90.645,10
TOTAL		650.400,82	627.798,80

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS	*ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ*	*JOSE SILVA PEREIRA*
Secretária De Assistência Social	Contador	Controlador
***.173.092-**	***.447.792-**	***.518.425-**

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:54AC60B5

P M N U - RO
SEMAS - ANEXO 15 - DEMONSTRACAO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		62.473,33	60.932,40	PESSOAL E ENCARGOS		860.664,76	678.059,44
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		62.473,33	60.932,40	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		772.302,29	608.519,42
				ENCARGOS PATRONAIS		61.454,97	69.439,67
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.452.705,82	1.388.526,33	BENEFÍCIOS A PESSOAL		26.907,50	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.293.365,28	1.101.034,20	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	100,35
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		159.340,54	287.492,13				
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,10	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		621.344,49	535.079,92
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		437.875,33	401.208,23
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,10	SERVIÇOS		176.965,64	124.311,40
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		6.503,52	9.560,29
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		35.190,28	14.017,21				
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		35.190,28	14.017,21	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		47.500,00	20.400,00
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		47.500,00	20.400,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		1.550.369,43	1.463.476,04				
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		8.335,23	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		11.494,06	0,00				
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		8.335,23	0,00
TOTAL		1.561.863,49	1.463.476,04	TRIBUTÁRIAS		2.126,78	1.237,24
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.126,78	1.237,24
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		21.892,23	0,00
				PREMIAÇÕES		1.253,96	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		20.638,27	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		1.561.863,49	1.234.776,60
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		0,00	228.699,44
				TOTAL		1.561.863,49	1.463.476,04

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS	*ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ*	*JOSE SILVA PEREIRA*
Secretária de Assistência Social	Contador	Controlador
***.173.092-**	***.447.792-**	***.518.425-**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

INCORPORAÇÃO DE ATIVO		40.286,51	12.450,00
INVESTIMENTOS		40.286,51	12.450,00

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Secretária de Assistência Social	Contador	Controlador
***.173.092-**	***.447.792-**	***.518.425-**

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C2BE87FA

P M N U - RO
SEMAS - ANEXO 18 -DEMONSTRACAO DOS FLUXO DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.657.841,17	1.550.785,74
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		97.663,61	74.949,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		35.190,28	14.017,21
Remuneração das Disponibilidades		62.473,33	60.932,40
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	159.340,54	287.492,13
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.400.837,02	1.188.344,00
Ingressos Extraorçamentários		107.471,74	87.309,80
Transferências Financeiras Recebidas		1.293.365,28	1.101.034,20
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		1.626.804,52	1.287.556,30
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	1.438.302,54	1.166.233,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	71.909,65	42.104,43
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		116.592,33	79.218,05
Desembolsos Extra-Orçamentários		116.592,33	79.218,05
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		31.036,65	263.229,44
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		40.286,51	12.450,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		40.286,51	12.450,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-40.286,51	-12.450,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Secretária De Assistência Social	Contador	Controlador
***.173.092-**	***.447.792-**	***.518.425-**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		761.723,79	510.944,35
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-9.249,86	250.779,44
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		752.473,93	761.723,79
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		159.340,54	287.492,13
Intergovernamentais		159.340,54	287.492,13
da União		88.530,54	238.012,13
de Estados e Distrito Federal		70.810,00	49.480,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		159.340,54	287.492,13
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		71.909,65	42.104,43
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00

a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		24.409,65	21.704,43
Outras transferências concedidas		47.500,00	20.400,00
Total das Transferências Concedidas		71.909,65	42.104,43
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.438.302,54	1.166.233,82
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		1.438.302,54	1.166.233,82

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Secretária De Assistência Social	Contador	Controlador
***.173.092-**	***.447.792-**	***.518.425-**

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Secretária De Assistência Social	Contador	Controlador
***.173.092-**	***.447.792-**	***.518.425-**

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AD3A4004

P M N U - RO
SAUDE - ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)			
ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	3.095.778,13	3.395.778,13	5.208.596,11	1.812.817,98
RECEITA PATRIMONIAL	42.487,19	42.487,19	493.667,83	451.180,64
Valores Mobiliários	42.487,19	42.487,19	493.667,83	451.180,64
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.053.290,94	3.353.290,94	4.684.792,71	1.331.501,77
Transferências da União e de suas Entidades	2.672.794,07	2.972.794,07	4.569.597,65	1.596.803,58
Transferências do Estado e de suas Entidades	380.496,87	380.496,87	115.195,06	-265.301,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	30.135,57	30.135,57
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	30.135,57	30.135,57
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	3.095.778,13	3.395.778,13	5.208.596,11	1.812.817,98
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	3.095.778,13	3.395.778,13	5.208.596,11	1.812.817,98
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	4.058.496,31	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	3.095.778,13	3.395.778,13	9.267.092,42	1.812.817,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.389.349,62	2.389.349,62	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	2.389.349,62	2.389.349,62	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Secretária De Saúde
***.957.842-**

ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ
Contador
***.447.792-**

JOSE SILVA PEREIRA
Controlador
***.518.425-**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.377.620,20	12.250.100,33	9.153.570,15	8.545.168,97	8.539.967,87	3.096.530,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.611.730,73	6.492.914,08	5.916.817,95	5.916.817,95	5.916.817,95	576.096,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.765.889,47	5.757.186,25	3.236.752,20	2.628.351,02	2.623.149,92	2.520.434,05

DESPESAS DE CAPITAL (IX)	128.513,87	143.037,28	113.522,27	104.814,52	104.814,52	29.515,01
INVESTIMENTOS	128.513,87	143.037,28	113.522,27	104.814,52	104.814,52	29.515,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	7.506.134,07	12.393.137,61	9.267.092,42	8.649.983,49	8.644.782,39	3.126.045,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	7.506.134,07	12.393.137,61	9.267.092,42	8.649.983,49	8.644.782,39	3.126.045,19
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	7.506.134,07	12.393.137,61	9.267.092,42	8.649.983,49	8.644.782,39	3.126.045,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	534.996,96	525.335,51	525.335,51	8.618,43	1.043,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	296,63	0,00	0,00	0,00	296,63
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	534.700,33	525.335,51	525.335,51	8.618,43	746,39
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	260.296,71	251.137,09	251.137,09	9.159,62	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	260.296,71	251.137,09	251.137,09	9.159,62	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	795.293,67	776.472,60	776.472,60	17.778,05	1.043,02

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	2.127,73	87.826,22	86.503,19	1.132,14	2.318,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.127,73	58.739,44	58.548,55	0,00	2.318,62
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	29.086,78	27.954,64	1.132,14	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.127,73	87.826,22	86.503,19	1.132,14	2.318,62

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Secretária De Saúde
***.957.842-**

ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ
Contador
***.447.792-**

JOSE SILVA PEREIRA
Controlador
***.518.425-**

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0A92164A

P M N U - RO
SAUDE - ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2024				Dezembro(31/12/2024)			
ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		5.208.596,11	4.039.018,36	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		9.267.092,42	9.057.311,91
RECURSOS NÃO VINCULADOS		46.204,07	484.732,86	RECURSOS NÃO VINCULADOS		5.294.329,29	5.145.410,68
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		5.162.392,04	3.554.285,50	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		3.972.763,13	3.911.901,23
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		5.162.392,04	3.554.285,50	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		3.972.763,13	3.911.901,23
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		5.540.383,94	5.677.632,60	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		2.162.161,00	1.325.964,30
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		5.540.383,94	5.677.632,60	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		862.975,79	428.256,73
				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		776.472,60	404.203,52
REPASSE RECEBIDO		5.540.383,94	5.677.632,60	RP PROCESSADOS PAGOS		86.503,19	24.053,21

				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.297.894,78	894.876,09
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		1.833.278,36	1.865.457,87	ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA		5.350,00	4.175,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		622.310,03	883.119,89	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	4.271,47
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		617.108,93	795.293,67	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		120.845,18	42.559,67
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.201,10	87.826,22	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		483.294,89	376.914,09
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.209.677,90	979.337,09	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	17.449,94
ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA		4.875,00	4.650,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		22.469,54	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	4.920,30	ISS		0,00	2.371,26
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		111.328,28	50.645,88	ISS		20.517,19	7.005,88
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		449.868,87	408.529,82	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		0,00	244,55
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	17.449,94				
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		22.469,54	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS		308.209,13	252.881,23
ISS		0,00	2.371,26	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS		84.295,56	0,00
ISS		20.517,19	7.005,88	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		238.175,58	173.258,41
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		0,00	244,55	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		14.737,71	13.144,38
OUTROS CONSIGNATARIOS		281.793,41	278.133,22	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	600,21
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS		84.295,56	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		1.290,43	2.831,48
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		220.872,17	190.561,82	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		1.290,43	2.831,48
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		13.657,88	14.224,21				
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	600,21	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		6.976.568,27	5.823.563,28
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		1.290,43	3.000,89	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		6.976.568,27	5.823.563,28
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		1.290,43	3.000,89	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		6.976.568,27	5.823.563,28
				TOTAL		18.405.821,69	16.206.839,49
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		5.823.563,28	4.624.730,66				
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		5.823.563,28	4.624.730,66				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		5.384.361,35	4.624.730,66				

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Secretária De Saúde	Contador	Controlador
***.957.842-**	***.447.792-**	***.518.425-**

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		439.201,93	0,00				
TOTAL		18.405.821,69	16.206.839,49				

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Secretária De Saúde	Contador	Controlador
***.957.842-**	***.447.792-**	***.518.425-**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2024				Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	46.204,07	0,00	46.204,07	484.732,86	0,00	484.732,86
1 VINCULADO	5.162.392,04	0,00	5.162.392,04	3.554.285,50	0,00	3.554.285,50
600 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE	2.294.937,78	0,00	2.294.937,78	1.913.262,96	0,00	1.913.262,96
604 TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS	785.072,00	0,00	785.072,00	665.148,00	0,00	665.148,00
605 ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	324.848,83	0,00	324.848,83	286.080,09	0,00	286.080,09
621 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	148.021,09	0,00	148.021,09	204.934,15	0,00	204.934,15
631 TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE	1.608.215,56	0,00	1.608.215,56	153.567,00	0,00	153.567,00
632 TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE	1.296,78	0,00	1.296,78	331.293,30	0,00	331.293,30
TOTAL	5.208.596,11	0,00	5.208.596,11	4.039.018,36	0,00	4.039.018,36

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Secretária De Saúde	Contador	Controlador
***.957.842-**	***.447.792-**	***.518.425-**

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:01BC234A

P M N U - RO
SAUDE - ANEXO 15 - DEMONSTRACAO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		493.667,83	484.156,06	PESSOAL E ENCARGOS		6.749.073,08	5.143.527,05
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		493.667,83	484.156,06	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		6.227.051,25	4.659.884,33
FINANCEIRAS				ENCARGOS PATRONAIS		479.750,93	447.846,67
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		10.225.176,65	9.196.618,23	BENEFÍCIOS A PESSOAL		41.122,50	30.800,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.540.383,94	5.677.632,60	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		1.148,40	4.996,05
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		4.684.792,71	3.518.985,63	PESSOAL E ENCARGOS			
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.132,14	316,12	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS		19.191,31	0,00
				OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		19.191,31	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.132,14	316,12	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		3.194.043,52	2.871.313,29
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		30.135,57	35.876,67	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.565.118,50	1.386.473,39
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		30.135,57	35.876,67	SERVIÇOS		1.442.857,58	1.165.447,83
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		10.750.112,19	9.716.967,08	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		186.067,44	319.392,07
TOTAL		10.750.112,19	9.716.967,08	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		7.599,67	608,75
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,01
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		7.599,67	608,74
				TRIBUTÁRIAS		7.916,40	2.944,41
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		7.916,40	2.944,41
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		68.889,31	72.039,39
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		68.889,31	72.039,39
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		10.046.713,29	8.090.432,89
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		703.398,90	1.626.534,19
				TOTAL		10.750.112,19	9.716.967,08

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Secretária De Saúde	Contador	Controlador
***.957.842-**	***.447.792-**	***.518.425-**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		355.951,61	912.501,25
INVESTIMENTOS		355.951,61	912.501,25

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Secretária De Saúde	Contador	Controlador
***.957.842-**	***.447.792-**	***.518.425-**

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3F4C3AFC

P M N U - RO
SAUDE - ANEXO 18 - DEMONSTRACAO DOS FLUXO DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		11.959.948,38	10.698.988,94
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		523.803,40	520.032,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		30.135,57	35.876,67
Remuneração das Disponibilidades		493.667,83	484.156,06
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	4.684.792,71	3.518.985,63
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		6.751.352,27	6.659.970,58
Ingressos Extraorçamentários		1.210.968,33	982.337,98
Transferências Financeiras Recebidas		5.540.383,94	5.677.632,60
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		10.450.991,78	8.587.655,07
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	8.683.991,72	7.316.068,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	467.814,85	373.878,75
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		1.299.185,21	897.707,57
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.299.185,21	897.707,57
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		1.508.956,60	2.111.333,87
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00

DESEMBOLSOS		355.951,61	912.501,25
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		355.951,61	912.501,25
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-355.951,61	-912.501,25
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Secretária De Saúde	Contador	Controlador
***.957.842-**	***.447.792-**	***.518.425-**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		5.823.563,28	4.624.730,66
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.153.004,99	1.198.832,62
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		6.976.568,27	5.823.563,28
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		4.684.792,71	3.518.985,63
Intergovernamentais		4.684.792,71	3.518.985,63
da União		4.569.597,65	2.992.850,79
de Estados e Distrito Federal		115.195,06	526.134,84
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		4.684.792,71	3.518.985,63
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		467.814,85	373.878,75
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		467.814,85	373.878,75
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		467.814,85	373.878,75
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SAÚDE		8.683.991,72	7.316.068,75
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		8.683.991,72	7.316.068,75

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Secretária De Saúde	Contador	Controlador
***.957.842-**	***.447.792-**	***.518.425-**

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Secretária De Saúde	Contador	Controlador
***.957.842-**	***.447.792-**	***.518.425-**

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1AD2699C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2024 - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2024 - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE-RO E A EMPRESA MEDICOM LTDA.

Pelo presente instrumento, DA CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE **PIMENTEIRAS DO OESTE-RO**, CNPJ Nº 01.592.473/0001-98, com sede na Avenida Brasil, bairro Centro, CEP 76999000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeita Valéria Aparecida Marcelino Garcia, brasileira, casada, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 22356017 SSP/SP e CPF sob o nº XXX.937.928- XX, residente e domiciliado sito à Rua Francisco Mendes Nery nº 1197 - Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), e a empresa MEDICOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.635.177/0001-05, estabelecida na Rua Guanabara, 165, Bairro Arvoredo II, Contagem-MG, CEP 32.113-505, Inscrição Estadual nº. 002573559.00-06, neste ato representada pelo Administrador DANIEL MOREIRA CAMPOS DE

AMARAL, brasileiro, empresário, solteiro, CPF 098.258.876-30, celebram este termo aditivo conforme previsto na Lei 14.133/2023: A administração necessita aditivar em 25% os itens do contrato 99/2024, conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	DESCONTO REGISTRADO	VALOR TOTAL INICIAL	ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL ATUALIZADO
LOTE 01 – Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos. O ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto ou não, sobre os valores de medicamentos listados na Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) atualizada, publicada pela ANVISA. Na coluna PF (Preço Fabrica) ICMS de 18%.	15%	200.000,00	25% = 50.000,00	250.000,00
LOTE 02 - Revista SIMPRO Hospitalar (www.simpro.com.br) O ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto ou não sobre os valores dos materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicos e bens duráveis, reagentes, saneantes Listados na Revista Simpro Hospitalar atualizada à época da oferta	25%	200.000,00	25% = 50.000,00	250.000,00

Resolveram alterar o presente Contrato:

CLAÚSULA 1ª – O contrato fica aditivado, atualizando o valor total para R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). As demais clausulas permanecem em vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com as testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma.

Pimenteiras do Oeste, 11 de Março de 2025

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeito Municipal
Município Pimenteiras do Oeste-RO

Diretor:
DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL
Medicom LTDA

TESTEMUNHAS:

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Decreto: 126/2025

Rodrigo Sordi Moreira
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F8288F6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 001/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 001/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 808, 809, 810 811, 812, 813, 814, 815 e 816/2024 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 808 809, 810 811, 812, 813, 814, 815 e 816/2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 13 de março de 2024

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 808/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 002/PGM/2021	1º term aditiv. Cont. 002/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 003/PGM/2021	1º term aditiv. Cont. 003/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 004/PGM/2021	1º term aditiv. Cont. 004/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 013/PGM/2021	1º term aditiv. Cont. 013/PGM/2021	01	02 anos

03.02.99	1º term aditiv. Cont. 015/PGM/2021	1º term aditiv. Cont. 015/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 016/PGM/2021	1º term aditiv. Cont. 016/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 027/PGM/2021	1º term aditiv. Cont. 027/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 028/PGM/2021	1º term aditiv. Cont. 028/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 029/PGM/2021	1º term aditiv. Cont. 029/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 031/PGM/2021	1º term aditiv. Cont. 031/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 032/PGM/2021	1º term aditiv. Cont. 032/PGM/2021	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 809/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 033/PGM/2021	1º term aditiv. Cont. 033/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 034/PGM/2021	1º term aditiv. Cont. 034/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 035/PGM/2021	1º term aditiv. Cont. 035/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 036/PGM/2021	1º term aditiv. Cont. 036/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 039/PGM/2021	1º term aditiv. Cont. 039/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 040/PGM/2021	1º term aditiv. Cont. 040/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 043/PGM/2021	1º term aditiv. Cont. 043/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 044/PGM/2021	1º term aditiv. Cont. 044/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 045/PGM/2021	1º term aditiv. Cont. 045/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 046/PGM/2021	1º term aditiv. Cont. 046/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 049/PGM/2021	1º term aditiv. Cont. 049/PGM/2021	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 810/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 051/PGM/2021	1º term aditiv. Cont. 051/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 061/PGM/2021	1º term aditiv. Cont. 061/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 062/PGM/2021	1º term aditiv. Cont. 062/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 064/PGM/2021	1º term aditiv. Cont. 064/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 066/PGM/2021	1º term aditiv. Cont. 066/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 072/PGM/2021	1º term aditiv. Cont. 072/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 078/PGM/2021	1º term aditiv. Cont. 078/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 081/PGM/2021	1º term aditiv. Cont. 081/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 083/PGM/2021	1º term aditiv. Cont. 002/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 084/PGM/2021	1º term aditiv. Cont. 084/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 097/PGM/2021	1º term aditiv. Cont. 097/PGM/2021	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 811/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 107/PGM/2021	1º term aditiv. Cont. 107/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. Cont. 061/PGM/2021	2º term aditiv. Cont. 061/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. Cont. 004/PGM/2021	2º term aditiv. Cont. 004/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. Cont. 07/PGM/2021	2º term aditiv. Cont. 007/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. Cont. 011/PGM/2021	2º term aditiv. Cont. 011/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. Cont. 12/PGM/2021	2º term aditiv. Cont. 012/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. Cont. 015/PGM/2021	2º term aditiv. Cont. 015/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. Cont. 018/PGM/2021	2º term aditiv. Cont. 018/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. Cont. 019/PGM/2021	2º term aditiv. Cont. 019/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. Cont. 020/PGM/2021	2º term aditiv. Cont. 020/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. Cont. 027/PGM/2021	2º term aditiv. Cont. 027/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. Cont. 028/PGM/2021	2º term aditiv. Cont. 028/PGM/2021	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 812/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	2º term aditiv. Cont. 034/PGM/2021	2º term aditiv. Cont. 034/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. Cont. 044/PGM/2021	2º term aditiv. Cont. 044/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. Cont. 045/PGM/2021	2º term aditiv. Cont. 0045/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. Cont. 052/PGM/2021	2º term aditiv. Cont. 052/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. Cont. 054/PGM/2021	2º term aditiv. Cont. 054/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. Cont. 057/PGM/2021	2º term aditiv. Cont. 057/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. Cont. 060/PGM/2021	2º term aditiv. Cont. 060/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. Cont. 061/PGM/2021	2º term aditiv. Cont. 061/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. Cont. 067/PGM/2021	2º term aditiv. Cont. 067/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. Cont. 068/PGM/2021	2º term aditiv. Cont. 068/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. Cont. 069/PGM/2021	2º term aditiv. Cont. 069/PGM/2021	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 813/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	2º term aditiv. Cont. 071/PGM/2021	2º term aditiv. Cont. 007/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. Cont. 072/PGM/2021	2º term aditiv. Cont. 072/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	74º term aditiv. Cont. 074/PGM/2021	2º term aditiv. Cont. 074 /PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. Cont. 076/PGM/2021	2º term aditiv. Cont. 076/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. Cont. 096/PGM/2021	2º term aditiv. Cont. 096/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	3º term aditiv. Cont. 001/PGM/2021	3º term aditiv. Cont. 001/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	3º term aditiv. Cont. 003/PGM/2021	3º term aditiv. Cont. 003/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	3º term aditiv. Cont. 015/PGM/2021	3º term aditiv. Cont. 015/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	3º term aditiv. Cont. 021/PGM/2021	3º term aditiv. Cont. 021/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	3º term aditiv. Cont. 026/PGM/2021	3º term aditiv. Cont. 026/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	3º term aditiv. Cont. 031/PGM/2021	3º term aditiv. Cont. 031/PGM/2021	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 814/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	3º term aditiv. Cont. 042/PGM/2021	3º term aditiv. Cont. 042/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	3º term aditiv. Cont. 054/PGM/2021	3º term aditiv. Cont. 054/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	3º term aditiv. Cont. 055/PGM/2021	3º term aditiv. Cont. 055/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	3º term aditiv. Cont. 056/PGM/2021	3º term aditiv. Cont. 056/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	3º term aditiv. Cont. 060/PGM/2021	3º term aditiv. Cont. 060/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	3º term aditiv. Cont. 062/PGM/2021	3º term aditiv. Cont. 062/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	3º term aditiv. Cont. 070/PGM/2021	3º term aditiv. Cont. 070/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	3º term aditiv. Cont. 092/PGM/2021	3º term aditiv. Cont. 092/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	3º term aditiv. Cont. 095/PGM/2021	3º term aditiv. Cont. 095/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	3º term aditiv. Cont. 112/PGM/2021	3º term aditiv. Cont. 112/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	3º term aditiv. Cont. 117/PGM/2021	3º term aditiv. Cont. 117/PGM/2021	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 815/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	3º term aditiv. Cont. 119/PGM/2021	3º term aditiv. Cont. 119/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	4º term aditiv. Cont. 003/PGM/2021	4º term aditiv. Cont. 003/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	4º term aditiv. Cont. 005/PGM/2021	4º term aditiv. Cont. 005/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	4º term aditiv. Cont. 021/PGM/2021	4º term aditiv. Cont. 021/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	4º term aditiv. Cont. 026/PGM/2021	º term aditiv. Cont. 026/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	4º term aditiv. Cont. 044/PGM/2021	4º term aditiv. Cont. 044/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	4º term aditiv. Cont. 099/PGM/2021	4º term aditiv. Cont. 099/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	4º term aditiv. Cont. 101/PGM/2021	4º term aditiv. Cont. 101/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	5º term aditiv. Cont. 005/PGM/2021	5º term aditiv. Cont. 005/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	5º term aditiv. Cont. 002/PGM/2021	5º term aditiv. Cont. 002/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	5º term aditiv. Cont. 031/PGM/2021	5º term aditiv. Cont. 031/PGM/2021	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 816/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	6º term aditiv. Cont. 005/PGM/2021	6º term aditiv. Cont. 005/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	6º term aditiv. Cont. 031/PGM/2021	6º term aditiv. Cont. 031/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	6º term aditiv. Cont. 067/PGM/2021	6º term aditiv. Cont. 067/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	6º term aditiv. Cont. 081/PGM/2021	6º term aditiv. Cont. 081/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	6º term aditiv. Cont. 090/PGM/2021	6º term aditiv. Cont. 090/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	8º term aditiv. Cont. 053/PGM/2021	8º term aditiv. Cont. 053/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	8º term aditiv. Cont. 092/PGM/2021	8º term aditiv. Cont. 092/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	9º term aditiv. Cont. 092/PGM/2021	9º term aditiv. Cont. 092/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	12º term aditiv. Cont. 024/PGM/2021	12º term aditiv. Cont. 024/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	17º term aditiv. Cont. 016/PGM/2021	17º term aditiv. Cont. 016/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	10º term aditiv. Cont. 072/PGM/2021	10º term aditiv. Cont. 072/PGM/2021	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA9B704E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 002/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 002/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824 e 825/2024 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824 e 825/2024 anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 13 de março de 2025

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 817/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho 055/SPACC/PGM/2021	Despacho 055/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 056/SPACC/PGM/2021	Despacho 056/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 057/SPACC/PGM/2021	Despacho 057/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 058/SPACC/PGM/2021	Despacho 058/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 059/SPACC/PGM/2021	Despacho 059/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 060/SPACC/PGM/2021	Despacho 060/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 061/SPACC/PGM/2021	Despacho 061/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 062/SPACC/PGM/2021	Despacho 062/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 063/SPACC/PGM/2021	Despacho 063/SPACC/PGM/2021	01	02 anos

03.02.99	Despacho 064/SPACC/PGM/2021	Despacho 064/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 065/SPACC/PGM/2021	Despacho 065/SPACC/PGM/2021	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 818/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho 066/SPACC/PGM/2021	Despacho 066/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 067/SPACC/PGM/2021	Despacho 067/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 068/SPACC/PGM/2021	Despacho 068/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 069/SPACC/PGM/2021	Despacho 069/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 070/SPACC/PGM/2021	Despacho 070/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 071/SPACC/PGM/2021	Despacho 071/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 072/SPACC/PGM/2021	Despacho 072/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 073/SPACC/PGM/2021	Despacho 073/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 074/SPACC/PGM/2021	Despacho 074/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 075/SPACC/PGM/2021	Despacho 075/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 076/SPACC/PGM/2021	Despacho 076/SPACC/PGM/2021	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 819/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho 077/SPACC/PGM/2021	Despacho 077/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 078/SPACC/PGM/2021	Despacho 078/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 079/SPACC/PGM/2021	Despacho 079/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 080/SPACC/PGM/2021	Despacho 080/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 081/SPACC/PGM/2021	Despacho 081/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 082/SPACC/PGM/2021	Despacho 082/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 083/SPACC/PGM/2021	Despacho 083/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 084/SPACC/PGM/2021	Despacho 084/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 085/SPACC/PGM/2021	Despacho 085/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 086/SPACC/PGM/2021	Despacho 086/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 087/SPACC/PGM/2021	Despacho 087/SPACC/PGM/2021	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 820/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho 088/SPACC/PGM/2021	Despacho 088/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 089/SPACC/PGM/2021	Despacho 089/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 090/SPACC/PGM/2021	Despacho 090/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 091/SPACC/PGM/2021	Despacho 091/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 092/SPACC/PGM/2021	Despacho 092/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 093/SPACC/PGM/2021	Despacho 093/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 094/SPACC/PGM/2021	Despacho 094/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 095/SPACC/PGM/2021	Despacho 095/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 096/SPACC/PGM/2021	Despacho 096/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 097/SPACC/PGM/2021	Despacho 097/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 098/SPACC/PGM/2021	Despacho 098/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 099/SPACC/PGM/2021	Despacho 099/SPACC/PGM/2021	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA Diretora Do Departamento Administrativo	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 821/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho 100/SPACC/PGM/2021	Despacho 100/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 101/SPACC/PGM/2021	Despacho 101/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 102/SPACC/PGM/2021	Despacho 102/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 103/SPACC/PGM/2021	Despacho 103/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 104/SPACC/PGM/2021	Despacho 104/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 105/SPACC/PGM/2021	Despacho 105/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 106/SPACC/PGM/2021	Despacho 106/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 107/SPACC/PGM/2021	Despacho 107/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 108/SPACC/PGM/2021	Despacho 108/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 109/SPACC/PGM/2021	Despacho 109/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 110/SPACC/PGM/2021	Despacho 110/SPACC/PGM/2021	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA Diretora Do Departamento Administrativo	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 822/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho 111/SPACC/PGM/2021	Despacho 111/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 112/SPACC/PGM/2021	Despacho 112/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 113/SPACC/PGM/2021	Despacho 113/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 114/SPACC/PGM/2021	Despacho 114/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 115/SPACC/PGM/2021	Despacho 115/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 116/SPACC/PGM/2021	Despacho 116/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 117/SPACC/PGM/2021	Despacho 117/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 118/SPACC/PGM/2021	Despacho 118/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 119/SPACC/PGM/2021	Despacho 119/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 120/SPACC/PGM/2021	Despacho 120/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 121/SPACC/PGM/2021	Despacho 121/SPACC/PGM/2021	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA Diretora Do Departamento Administrativo	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 823/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho 122/SPACC/PGM/2021	Despacho 122/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 123/SPACC/PGM/2021	Despacho 123/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 124/SPACC/PGM/2021	Despacho 124/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 125/SPACC/PGM/2021	Despacho 125/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 126/SPACC/PGM/2021	Despacho 126/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 127/SPACC/PGM/2021	Despacho 127/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 128/SPACC/PGM/2021	Despacho 128/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 129/SPACC/PGM/2021	Despacho 129/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 130/SPACC/PGM/2021	Despacho 130/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 131/SPACC/PGM/2021	Despacho 131/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 132/SPACC/PGM/2021	Despacho 132/SPACC/PGM/2021	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA Diretora Do Departamento Administrativo	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 824/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho 133/SPACC/PGM/2021	Despacho 133/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 134/SPACC/PGM/2021	Despacho 134/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 135/SPACC/PGM/2021	Despacho 135/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 136/SPACC/PGM/2021	Despacho 136/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 137/SPACC/PGM/2021	Despacho 137/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 138/SPACC/PGM/2021	Despacho 138/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 139/SPACC/PGM/2021	Despacho 139/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 140/SPACC/PGM/2021	Despacho 140/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 141/SPACC/PGM/2021	Despacho 141/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 142/SPACC/PGM/2021	Despacho 142/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 143/SPACC/PGM/2021	Despacho 143/SPACC/PGM/2021	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA Diretora Do Departamento Administrativo	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 825/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho 144/SPACC/PGM/2021	Despacho 144/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 145/SPACC/PGM/2021	Despacho 145/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 146/SPACC/PGM/2021	Despacho 146/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 148/SPACC/PGM/2021	Despacho 148/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 149/SPACC/PGM/2021	Despacho 149/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 150/SPACC/PGM/2021	Despacho 150/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 151/SPACC/PGM/2021	Despacho 151/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 152/SPACC/PGM/2021	Despacho 152/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 153/SPACC/PGM/2021	Despacho 153/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 154/SPACC/PGM/2021	Despacho 154/SPACC/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho 155/SPACC/PGM/2021	Despacho 155/SPACC/PGM/2021	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA Diretora Do Departamento Administrativo	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A429E2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.839 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025,

Considerando o Ofício n° 015/GAB/DA/SEMOB, de 06 de março de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo nº. 00600-00009024/2025-12, tendo como objeto cumprimento à decisão judicial proferida no s autos (PJE) nº. 7018006-07.2024.8.22.0001, a qual determinou o pagamento do reajuste contratual previsto no Processo nº. 00600-00026067/2023-09,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 30.765,89 (trinta mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
11.01.27.452.156.1.357	Construção, Ampliação e Reforma de Quadras e Centros Poliesportivos	FIS	4.4.90.51	1.709.0000.0000.0000	30.765,89	-

			3.3.90.92	1.709.0000.0000.0000	-	30.765,89
SUBTOTAL					**30.765,89**	**30.765,89**
TOTAL					**30.765,89**	**30.765,89**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E5F9C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 008/GAB/SEMPOG

PORTARIA Nº 008/2025/DRH/SUGINST/GAB/SEMPOG, de 11 de março de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, inciso V, do Decreto nº 18.497, de 30.09.2022.

CONSIDERANDO o Art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. DEFINIR, no interesse da Administração, a localização dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta Portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ROGERIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE	GAB/SEMPOG	**MARCIO ROGERIO GABRIEL**	10078228	**SECRETÁRIO MUNICIPAL**	**COMISSIONADO**
	GAB/SEMPOG	**ELIANE HERMES STIPP**	1006685	SECRETÁRIA EXECUTIVA	COMISSIONADO
	GAB/SEMPOG	**FIRMINO GISBERT MOREIRA**	10078165	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	COMISSIONADO
	GAB/SEMPOG	**RAISA TAVARES THOMAZ**	104125	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	ESTATUTÁRIO
	GAB/SEMPOG	**LINDOVAL RODRIGUES LEAL**	10078907	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	COMISSIONADO
	GAB/SEMPOG	**ELENICE LIBORIO**		ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	COMISSIONADO
	GAB/SEMPOG	**EMILY VITORIA SILVA DA COSTA**	10078836	ASSESSOR TEC. NIVEL III	COMISSIONADO
	GAB/SEMPOG	**FRANCISCA DAS CHAGAS BRASIL DE SOUZA**	10078336	ASSESSOR NIVEL I	COMISSIONADO
	Cedida para SGG	**EDNEIA ASSIS COIMBRA G. NOBRE**	1006412	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	COMISSIONADO
	Cedida para SGG	**EMILLY ALVES MONTEIRO**	10078658	ASSESSOR TEC. NIVEL I	COMISSIONADO
	Cedida SEMESC	**FLAVIA CORREIA MARTINS**	10078405	ASSESSOR TEC. NIVEL I	COMISSIONADO
	ASTEC	**MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO**	1004845	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	COMISSIONADO
	ASTEC	**ANIELLY ABREU DIAS**	10078023	ASSESSOR TEC. NIVEL I	COMISSIONADO
	ASTEC	**ABGAIL LUCINDA PEREIRA**	10078266	ASSESSOR NIVEL I	COMISSIONADO
Subsecretaria de Planejamento	SUPLAN	**LARISSA ANANDA PAIVA MACIEL**	10078269	SUBSECRETÁRIA	COMISSIONADO
	Dpt. De Pesquisa Estatística e Indicadores	**CARLA CAROLINE SOARES DOS SANTOS**	1006088	DIRETORA DE DEPARTAMENTO - DPEI	COMISSIONADO
	Divisão de Informações Estat. Indicad. e Análises	**AINARA ALICIA VARJÃO DOS SANTOS**	1004836	GERENTE DE DIVISÃO - DIEI	COMISSIONADO
	Divisão de Articulação Interset. e Pesquisa	**ELMA DA SILVA RAMOS**	80961	GERENTE DE DIVISÃO - DIPAI	ESTATUTÁRIO
	DPEI	**LEONARDO RENATO DA SILVA QUINDERÉ**	1006140	ESTAGIÁRIO	
	Dpt. De Implementação do Plano Diretor	**FABIANA DE OLIVEIRA**	1003087	DIRETORA DE DEPARTAMENTO - DIPLAD	COMISSIONADO
	Divisão de Monitoramento e Avaliação do Plano Diretor	**CAMILA FÁVERO LOSS**	186016	GERENTE DE DIVISÃO - DMAP	ESTATUTÁRIO

	Divisão de Acompanhamento de Prog. e Projetos Estratégicos	**FÁBIO KENZO ONO**	1003044	GERENTE DE DIVISÃO - DAPE	COMISSIONADO
	DIPLAD	**CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA**	304262	ARQUITETO	ESTATUTÁRIO
	DIPLAD	**LUCIANA HERMINIA DOMICIANO**	10078703	ASSESSOR TEC. NIVEL I	COMISSIONADO
	DIPLAD	**NATHALIA CAZELLA CLAUDINO**	1007181	ESTAGIÁRIO	
	Departamento de Geoprocessamento	**RAFAEL RONCONI BEZERRA**	316465	DIRETOR DE DEPARTAMENTO - GEO	ESTATUTÁRIO
	Divisão de Coleta e Armazenamento de Dados	**FERNANDA FERREIRA ALVES**	1003104	GERENTE DE DIVISÃO - DCAD	COMISSIONADO
	Divisão de Tratamento e Análise de Dados	**ÁCQUILA BLANCHE BASTOS M. DA SILVA**	1006529	GERENTE DE DIVISÃO - DTAD	COMISSIONADO
	Divisão de Articulação Sistêmica Intersetorial	**MARVIN NOGUEIRA BATISTA FARIAS**	1003454	GERENTE DE DIVISÃO - DASI	COMISSIONADO
	GEO	**MATHEUS PANTOJA DE MORAIS**		ESTAGIÁRIO	
	GEO	**SAMUEL GIL COSTA LEVINO**		ESTAGIÁRIO	
	GEO	**YASMIM OLIVEIRA DA GUARDA**	1005687	ESTAGIÁRIO	
Subsecretaria de Gestão Institucional	SUGINST			SUBSECRETÁRIO	
	Departamento Administrativo	**AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA**	10078887	DIRETOR DE DEPARTAMENTO - DA	COMISSIONADO
	Divisão de Apoio Administrativo	**HELEN DA SILVA PEREIRA DE CARLI**	10079043	GERENTE DE DIVISÃO - DIAA	COMISSIONADO
	Divisão de Recursos Humanos	**JAILSON BERNARDO DA SILVA**	890617	GERENTE DE DIVISÃO - DRH	ESTATUTÁRIO
	Divisão de Controle e Análise Processual	**VICTOR HUGO LIMA MEDEIROS**	10078654	GERENTE DE DIVISÃO - DCAP	COMISSIONADO
	Divisão de Material e Patrimônio	**TANIA MARIA GOMES DONATO SILVA**	1007478	GERENTE DE DIVISÃO - DMP	COMISSIONADO
	Departamento Administrativo	**GIGLIANE ABRAHIM DE MORAES DANTAS**	8062	Assessor Nivel I	ESTATUTÁRIO
	Departamento Material e Patrimônio	**ARY PEREIRA PONTES**	848161	Secretário Nivel I	ESTATUTÁRIO
	Departamento Material e Patrimônio	**LEILA NASCIMENTO IZEL**	198285	Secretário Nivel I	ESTATUTÁRIO
	Departamento Material e Patrimônio	**ROBSON RUAN DA SILVA SANTOS**	10078996	Secretário Nivel I	COMISSIONADO
	Protocolo	**ROSIMERE FLORIANO**		Responsável pelo Protocolo	COMISSIONADO
	Protocolo	**LIBERALINA RIBEIRO MONTEIRO**	641317	Téc. Nivel Médio	ESTATUTÁRIO
	Cedida a Semtran	**ALEXSANDRA MODA SILVA DE CARVALHO**	241638	Aux. Serviços Gerais	ESTATUTÁRIO
	Cedida à Semfaz	**RAIMUNDA ROSALIA DE LIMA DA SILVA**	89351	Aux. Serviços Gerais	ESTATUTÁRIO
	DA	**ALICE JOANE SILVA DAS NEVES**	1006039	ESTAGIÁRIO	
Subsecretaria de Orçamento	SUORÇAM	**LETÍCIA AGNES GONÇALVES BARROS**	2113	SUBSECRETÁRIA	ESTATUTÁRIO
	Departamento de Planejamento Orçamentário	**ROSANE DA SILVA CRUZ**	98336	DIRETORA DE DEPARTAMENTO - DPO	ESTATUTÁRIO
	Divisão de Elaboração Orçamentária			GERENTE DE DIVISÃO - DIEO	
	Divisão de Monitoramento e Avaliação do Planejamento Orçamentário	**GABRIEL DOS SANTOS GOMES**	10078985	GERENTE DE DIVISÃO - DAP	ESTATUTÁRIO
	Departamento de Planejamento Orçamentário	**MARIA IZABEL PEREIRA F. DE BRITO**	83560	Assistente Administrativo	ESTATUTÁRIO
	Departamento de Controle e Acompanhamento da Execução do Orçamento	**FLÁVIO SILVA LIMA**	98716	DIRETOR DE DEPARTAMENTO - DCO	ESTATUTÁRIO
	Divisão de Proced. e Ajustes Programáticos de Orçamento	**JÉSSICA DE OLIVEIRA LOPES**	274481	GERENTE DE DIVISÃO - DPAP	ESTATUTÁRIO
	Divisão de Execução Orçamentária	**ÁBIDA SOUZA SANTOS AGUIAR**	249202	GERENTE DE DIVISÃO - DEXO	ESTATUTÁRIO
	Divisão de Acompanhamento de Atividades Orçamentárias Especiais	**LETICIA SANTOS**	9953	GERENTE DE DIVISÃO - DIAE	ESTATUTÁRIO
	SUORÇAM	**ADRIAN GUILHERME GRANGEIRO CAVALCANTE**		ESTAGIÁRIO	
	SUORÇAM	**DEBORA RODRIGUES LOBO**		ESTAGIÁRIO	
	SUORÇAM	**ERICA ESTHER ABREU DA ROCHA**	1006541	ESTAGIÁRIO	
	SUORÇAM	**IZABELA GUIMARAES MENDES**	1007653	ESTAGIÁRIO	
	Departamento de Pesquisas e Projeções de Receitas	**LUCAS FERNANDO BALBINOT**	1002145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO - DPR	ESTATUTÁRIO
	Divisão de Estudos e Projeções de Receita Orçamentária	**MARCOS HENRIQUE DA SILVA**	29844	GERENTE DE DIVISÃO – DERO	ESTATUTÁRIO
	Divisão de Normas e Procedimentos Orçamentários da Receita	**KETLEN HIUANE MIRANDA DE SOUZA**	10078358	GERENTE DE DIVISÃO - DNPR	COMISSIONADO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:678FCBE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 31/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 31/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 13 de março de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 4½ (QUATRO DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **Fluvial** com o **objetivo** de Ações de vigilância sanitária nas localidades: Santa Catarina, Boa Vitória, Nazaré, Cuniã (Comunidade Araça, Neves, Bernardos e ICMBio), São Carlos, Cavalcante, Conceição, Terra Firme, Papagaio, Curicacas, Calama e Demarcação. **No período de 07/04/2025 à 11/04/2025 Processo Administrativo Nº 00600-00009608/2025-98-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ludson Richele Pereira Santiago	93162	Fiscal Municipal	Santa Catarina, Boa Vitória, Nazaré, Cuniã (Comunidade Araça, Neves, Bernardos e ICMBio), São Carlos, Cavalcante, Conceição, Terra Firme, Papagaio, Curicacas, Calama e Demarcação	**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$300,00	R$1.350,00
Walmir da Silva Ferreira	92230	Fiscal Municipal		**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$300,00	R$1.350,00
Elder Benício Esteves	215716	ACE/ PILOTO		**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$150,00	R$675,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8E284D51

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC6A5DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 07-ASTEC-SEMTRAN-2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I e II do artigo 38 da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho;

CONSIDERANDO o OFÍCIO CIRCULAR Nº 6/2025/ASTEC/GAB/SEMAD, datado de 05 de fevereiro de 2025, que solicita a localização dos servidores lotados nas diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1º informar, no interesse da Administração, a localização dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, conforme os respectivos locais onde desempenham suas atividades, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, a SEMTRAN encaminhará expediente à SEMAD, com a devida comunicação, para as devidas providências.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal da SEMTRAN

LOCALIZAÇÃO	SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	ESTATUTÁRIO/COMISSIONADO
GAB/SEMTRAN	IREMAR TORRES LIMA	10078374	SECRETARIO MUNICIPAL	COMISSIONADO/CEDIDO
GAB/SEMTRAN	NATHIELE MARTINS SILVA	108101	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	ESTATUTÁRIO
GAB/SEMTRAN	GHRISSIEN ÁTANA LEITE VASCONCELOS	1005676	ESTAGIARIA	ESTAGIARIA
GAB/SEMTRAN	VITORIA ELIZASANCHES FERNANDES	10078379	SECRETARIA	COMISSIONADO
ASTEC	CARLA LETICIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	10078815	ASSESSOR NIVEL III	COMISSIONADO
ASTEC	CHRISTYAN NEVES DE OLIVEIRA	28252	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	ESTATUTÁRIO
ASTEC	NICOLE RAISSA ALMEIDA FIGUEIREDO	1006290	ESTAGIARIA	ESTAGIARIO
ASTEC	ROBERT MOREIRA DE ASSIS	1007045	ESTAGIARIO	ESTAGIARIO
DEA	LUIZ CARLOS GAUDEDA JUNIOR	1006635	DIRETOR	COMISSIONADO
DEA	HUGO HENRIQUE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	S/M	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	COMISSIONADO
DEA	CARLOS SILVANO GOMES DE OLIVEIRA	1005561	ASSESSOR NIVEL III	COMISSIONADO
DEA	NAYARA GOMES NOGUEIRA	S/M	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	COMISSIONADO
DEA	SOLENE DOS ANJOS DE CARVALHO	10078157	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	COMISSIONADO
DEA	TAINARA E. RODRIGUES GEBER DOS SANTO	10078115	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	COMISSIONADO
DRH/DEA	SIRLENE MARTINS DE OLIVEIRA	10078310	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	COMISSIONADO

DET	CAROLINA RAMOS COSTA	181058	DIRETOR	ESTATUTÁRIO
DET	TIFANNY KELLORY IZEL NASCIMENTO	1007046	ESTAGIARIA	ESTAGIARIO
DET	ELOISE DURAN FROTA	1006774	ESTAGIARIA	ESTAGIARIO
DET	JADER LUIZ BAVARESCO FILHO	245780	ENGENHEIRO CIVIL	ESTATUTÁRIO
DET	YANDRA CINDY MERILYN RODRIGUES	1007670	ESTAGIARIA	ESTAGIARIO
DET	ROSILDA SOARES DA SILVA	S/M	ESTAGIARIA	ESTAGIARIO
DET	ANDRESSA DOS SANTOS LEMOS	1007118	ESTAGIARIA	ESTAGIARIO
DET	SEBASTIAO JORGE PEREIRA DA SILVA	S/M	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO E SERVIÇOS GERAIS	COMISSIONADO
DET	ANTÔNIO CARLOS DE FREITAS	106684	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DET	FÁBIO DA SILVA GOMES	75582	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DET	HELEN SIME MARQUES MOREIRA	73172	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DET	VÁLBIO SILVA CARVALHO	72710	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DET	WESLLY DOUGLAS DOS S. DA SILVA	73213	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DETR/DET	ALEXSANDRA MODA SILVA CARVALHO	24139	GERENTE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO	ESTATUTÁRIO
DETR/DET	VINICIUS DOS SANTOS FEITOSA	1000452	ENGENHEIRO DE TRAFEGO	ESTATUTÁRIO
DEPSV/DET	DANIEL VALENTIM LEAL RODRIGUES	172784	ENGENHEIRO CIVIL	ESTATUTÁRIO
DEPSV/DET	MAXSON ROCHA ALMEIDA	S/M	GERENTE DA DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	COMISSIONADO
DSHVT/DET	ADARA SHAIANE COELHO DO NASCIMENTO	1005481	GERENTE DA DIVISÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE TRÂNSITO	COMISSIONADO
DSHVT/DET	JAIR OLIVEIRA DA SILVA	892241	ENG.SERVIXOS GERAIS	ESTATUTÁRIO
DSHVT/DET	VICENTE DA SILVA FILHO	60790	AUX.SERVIÇOS GERAIS	ESTATUTÁRIO
DSHVT/DET	ANTONIO DE CASTRO BATISTA FILHO	301648	ASS.ADMISTRATIVO	ESTATUTÁRIO
DSHVT/DET	CARLOS EDILSON SANTIAGO	380410	AUX.ADMINISTRATIVO	ESTATUTÁRIO
DSHVT/DET	STAINER BARBOSA BARBOSA	7147	ARQUITETO	ESTATUTÁRIO
DOT/DET	FELIPE GOMES CARNEIRO	1007488	GERENTE DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO	COMISSIONADO
DOT/DET	ANTONIO GLAUCIAS MOURA DOS SANTOS	108052	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DCVA/DET	EDGAR ARAUJO GONÇALVES	1005649	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE VEÍCULOS APREENDIDOS	COMISSIONADO
DCAI/DET	VICTOR HUGO RONDON RODRIGUES	S/M	GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRAMENTO DE AUTO INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	COMISSIONADO
DCAI/DET	RAIMUNDO CARLOS DA CRUZ	106130	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DCAI/DET	TIAGO AUGUSTO EUGUCHI TEIXEIRA	108284	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DAT/DET	MARCIO ROBERTO DA COSTA CAMPOS	75847	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DAT/DET	WANDERLEIA DA SILVA PINTO	72970	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DAT/DET	JOAO MARCOS DA SILVA DAMASCENO	1006071	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	COMISSIONADO
DAT/DET	JOAO VITOR SANTOS DA CONCEIÇÃO	1006582	ESTAGIARIO	ESTAGIARIO
DAT/DET	ROSICLEIA COSTA VIEIRA	10078117	ASSESSOR NIVEL III	COMISSIONADO
DFT/DET	TIAGO MARQUES OLIVEIRA	107170	SUPERVISOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	ELANE CRISTINA NUNES MEDEIROS	107450	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	JULIANO VON RONDON DE ANDRADE	107278	SUPERVISOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	CLAUDIONOR DE ALMEIDA LIMA	77926	SUPERVISOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	AILDO VENÂNCIO DE O. JÚNIOR	75631	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	ANTELMO DE SOUZA LOPES	107153	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	ALCIONE SILVA DOS SANTOS	72851	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	ALZENIR GOMES DE OLIVEIRA	72611	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	AUGUSTO FRANÇA DA C. JÚNIOR	73958	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	BRUNA BIET BURAK	106973	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	CLACIONI FERREIRA FROTA	106402	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	CLAUDIONOR DE ALMEIDA LIMA	77926	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	DAVID SALES DO VALE	75863	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	DOUGLAS DUARTE ALMEIDA	106741	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	DENI VIANA DA SILVA	74245	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	ELAINE CRISTINA NUNES MEDEIROS	107450	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	ELAINE MARIA MEDEIROS RIBEIRO	75681	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	FÁBIO SILVA DO CARMO	107476	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	FLÁVIA LAIZ EROLDINA R. DE ARAÚJO	107640	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	FRANCISCO MARCOS MACIEL GOMES	108391	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	HERIVANETE FERREIRA CAMARGO	106593	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	IRIMÁ BASTOS DA SILVA	107278	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	ISMAEL ZELADA BARBOSA	108151	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	JACSON DA SILVA BARROS	107004	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	JOAQUIM MARINHO FILHO	107054	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	JOSÉ DO ROSÁRIO DE O. ANDRADE	77497	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	JOSÉ EDUARDO MENDES ARAÚJO	74120	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO	106494	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	JÚNIOR SANTOS DE ARAÚJO	72166	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	JULIANO VON RONDON DE ANDRADE	107202	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	KARLEON BIZERRA DA COSTA	106882	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	KLIVÂNIA AGUIAR LOPES	72554	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	LUCIANO SANTOS LIMA	77546	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	LUIZ CLÁUDIO LEITE FERNANDES	107500	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	MARCOS HENRIQUE DA SILVA LAGO	74013	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	107658	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	MAURÍCIO SOUSA SILVA	107120	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	MARINALDO BARBOSA LIMA JÚNIOR	107583	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	ODIBEL BARROS SAAB	106650	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	PAULA MAGNA DO ROSÁRIO	106618	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	PAULO RICARDO ALVES FRUTUOSO	72322	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	PHILIPE DE ARAÚJO BATISTA	75954	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	REGEANE GOMES DE OLIVEIRA	75392	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	RENATO DA SILVA NUNES	106543	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	ROSÂNGELA S. AZEVEDO GAIDA	106030	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	TÂNIO EDUARDO SILVA DIAS	107632	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	TIAGO MARQUES OLIVEIRA LACERDA	107170	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	UELITON ALVES SANTOS	106642	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	VERA LÚCIA RIBEIRO CAVALCANTE	74138	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	VITOR FREITAS GUEDES	106634	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
CIOP/DFT	FERNANDA TAVARES DOS SANTOS	72447	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
CIOP/DFT	JORGE ALAN RODRIGUES DA SILVA	72843	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
CIOP/DFT	JOSIANE TEIXEIRA DA SILVA	73271	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO

DTET/DET	CLEIDSON MOURA DA SILVA	108110	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DTET/DET	EDUARDO HENRIQUE LEÃO ARDAIA	107343	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DTET/DET	ELIEZER VASCONCELOS SALVADOR	72885	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DTET/DET	ISAIAS SANTOS BARROS	106180	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DTET/DET	JOELMIR SILVA GOMES	72174	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DTET/DET	LUCIANO CORRÊA DA SILVA	72620	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DTET/DET	LUÍZ EVERTON KEMP	74104	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DICS/DET	ALECSANDRO CARVALHO DA SILVA	73470	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DICS/DET	ALEXSANDRO SOCORRO DOS SANTOS	76142	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DICS/DET	ANA CRISTINA FORTALEZA INÁCIO	74914	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DICS/DET	CLÁUDIA DE SOUZA	72992	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DICS/DET	DAVID PEREIRA DA HORA	106353	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DICS/DET	ENOS DE JESUS DIAS	73073	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DICS/DET	FRANCIVALDO BRAZ DA COSTA	73833	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DICS/DET	GILIARDE PASSOS MONTEIRO	107335	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DICS/DET	HILDIMAR SOUSA DE FREITAS	72736	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DICS/DET	JANDERSON HORTIZ CAMPOS	75673	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DICS/DET	JAQUELINE SOUZA ALVES	72380	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DICS/DET	JANSEN ROBSON PEREIRA GUSMÃO	72603	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DICS/DET	RAIMUNDO NONATO SILVA ROCHA	105933	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DICS/DET	ROSEMEIRY DE SOUZA S. LIMA	72330	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DICS/DET	LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA CALDEIRA	130873	GERENTE DA DIVISÃO DE CENTRAL SEMAFÓRICA	ESTATUTÁRIO
DICS/DET	SAULO ROGERIO DE OLIVEIRA COSTA	257693	ARQUITETO	ESTATUTÁRIO
DICS/DET	PEDRO HENRIQUE ZACARIAS DE CARVALHO SANTOS	1006141	ESTAGIARIO	ESTAGIARIO
DTR	ADRIANA ROSA DE SOUZA	246240	DIRETOR	ESTATUTÁRIO
DSMC/DTR	ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA	872971	G. DE D. DE CONT. EXTERNO E PROCESSOS DE VEÍCULOS APREENDIDOS DE TRANSPORTES	ESTATUTÁRIO
DTR	FRANCISCO CLIZANDO MARQUES DE SOUZA	10078548	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	COMISSIONADO
DCIPVAT/DTR	JOSÉ NETO DA SILVA ROCHA	1007622	GERENTE DE DIVISÃO DE CONTROLE EXTERNO E PROCESSOS DE VEÍCULOS APREENDIDOS DE TRANSPORTES	COMISSIONADO
DIOT/DTR	JÚNIOR ROSENDO CHAVES	1002006	GERENTE DA DIVISÃO DE LEVANTAMENTO E OPERAÇÃO DE TRANSPORTE	COMISSIONADO
DEPT/DTR	CREUZIANE FRANÇA LABORDA	10078663	GERENTE DA DIVISÃO DE ESTUDO E PLANEJAMENTO DE TRANSPORTE	COMISSIONADO
DSTCFTV/DTR	ARIELY KAMILA GAMA MARTINS	1005528	GERENTE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE FRETAMENTO, TURISMO E VICINAL	ESTATUTÁRIO
DGCT/DTR	ANTÔNIO RODRIGUES DE ARAUJO	130387	FISCAL DE TRANSPORTE	ESTATUTÁRIO
DGCT/DTR	CARLOS DE AZEVERDO	9200	FISCAL DE TRANSPORTE	ESTATUTÁRIO
DGCT/DTR	ESTER DE SOUZA MANOEL	130401	FISCAL DE TRANSPORTE	ESTATUTÁRIO
DGCT/DTR	HELANO RELRIS DAMSCENO E SILVA	111013	FISCAL DE TRANSPORTE	ESTATUTÁRIO
DGCT/DTR	JOSE CARLOS FRANÇOSO	189292	FISCAL DE TRANSPORTE	ESTATUTÁRIO
DGCT/DTR	KLEBER BARBOSA SALES	189135	FISCAL DE TRANSPORTE	ESTATUTÁRIO
DGCT/DTR	PAULO PRADO COSTA	243494	FISCAL DE TRANSPORTE	ESTATUTÁRIO
DGCT/DTR	UALACE RODRIGUES CARDOSO	246547	FISCAL DE TRANSPORTE	ESTATUTÁRIO
DGCT/DTR	WILLIAN BORGES DA SILVA	131798	FISCAL DE TRANSPORTE	ESTATUTÁRIO
ATEND/DTR	ROSICLEIA COSTA VIEIRA	100708117	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	COMISSIONADO
ATEND/DTR	GENALDA NUNES DA SILVA	16867	AUX. DE SERVIOS GERAIS /ATENDIMENTO	ESTATUTÁRIO
ATEND/DTR	RICARDINA DE SOUZA DANTAS	20917	AUX. DE SERVIOS GERAIS /ATENDIMENTO	ESTATUTÁRIO
ATEND/DTR	CLEMILTON FEITOSA AMARAL	10380	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ ATENDIMENTO	ESTATUTÁRIO
DMOP	GABRIELA MARIA DE MATOS LOPES	10078820	GERENTE DE DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE	COMISSIONADO
DMOP	DIEGO FALCÃO DA SILVA	1007031	ESTAGIARIO	ESTAGIARIO
DMOP	GABRIELA MARIA DE MATOS LOPES	10078820	GERENTE DE DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE	COMISSIONADO
DPGT/DMOP	CARLOS EDUARDO TAKARRA	10078818	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POLOS GERADORES DE TRÁFEGO	COMISSIONADO
DPGT/DMOP	FRANCISCO ERNESTO COUTINHO CIARINI	93021	ENGENHEIRO CIVIL	ESTATUTÁRIO
DPGT/DMOP	JOSELENO SILVA DOS SANTOS	844416	ARQUITETO	ESTATUTÁRIO
DPGT/DMOP	NADIA CAREMDOS SANTOS ARENAS	258146	ARQUITETO	ESTATUTÁRIO
DPGT/DMOP	FERNANDA MOREIRA DA SILVA	87587	ENGENHEIRO CIVIL	ESTATUTÁRIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74A321E5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA SRPP 049/2024

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N°049/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N°083/2024/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XVI, nº 3930 de 03.03.2025, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente- SRPP nº 049/2024** – **Pregão Eletrônico nº 083/2024 - UASG: nº 925172 – Processo n° 00600-00041005/2023- 19**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO, HIDRÓFILO, SONDA URETRAL, CATETER URETRAL E OUTROS),** conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM 1 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1.DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA, MASCULINO, LATEX Nº 7 (33 mm x 13 cm aproximadamente), em formato de camisinha, acoplado a tubo externo em pvc, atóxico, flexível, descartado, adaptável ao coletor de urina. acompanhado de extensão, fita fixadora em velcro e revestimento de espuma, proporcionando maior conforto. o produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: registro na anvisa; responsável	UNID.	375	BIOSANI	R$ 3,48	R$ 1.305,00	**SAFRAMED HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 36.629.597/0001-85 End. AV. DAS ACÁCIAS S/N QUADRA 01, LT28. BAIRRO: RESIDENCIAL PAINEIRAS 1, CEP 75345-000 ABADIA DE GOIÁS /GO

técnico pela fabricação do material com o seu respectivo conselho de classe, número do lote e registro, data de fabricação, validade mínima de 12 (doze) meses contados da data de entrega dos materiais.						Responsável: JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA CPF: 699.069.551-04
ITEM 2 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
2.ALGODÃO HIDRÓFILO, rolo 500g. Características mínimas: confeccionado com fibras 100% algodão. Macio e absorvente, é ideal para a higiene e antisepsia da pele, além de ser de amplo uso no ambiente hospitalar. Validade mínima de 12(doze) meses. Registro na ANVISA/MS.	UNID.	300	MELHORMED	R$ 15,74	R$ 4.722,00	**SAFRAMED HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 36.629.597/0001-85 End. AV. DAS ACÁCIAS S/N QUADRA 01, LT28. BAIRRO: RESIDENCIAL PAINEIRAS 1, CEP 75345-000 ABADIA DE GOIÁS /GO Responsável: JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA CPF: 699.069.551-04
ITEM 3 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
3. SONDA FOLEY DUAS VIAS, estéril, descartável, nº 18. comprimento 40 (+/- 2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. estéril e descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. com dado de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. registro no ministério da saúde.	UNID.	456	TKL	R$ 2,78	R$ 1.267,68	**SAFRAMED HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 36.629.597/0001-85 End. AV. DAS ACÁCIAS S/N QUADRA 01, LT28. BAIRRO: RESIDENCIAL PAINEIRAS 1, CEP 75345-000 ABADIA DE GOIÁS /GO Responsável: JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA CPF: 699.069.551-04
LOTE 4 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS (GRUPO 1)						
4.LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. G, confeccionada em látex natural, textura uniforme. EM LÁTEX NATURAL, ambidestra, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade e resistente à tração, comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico, acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA E AFE, prazo de validade deve ser de 12 meses. **Caixa com 100 unidades.**	CAIXA	408	INOVEN	R$ 22,50	R$ 9.180,00	**CIRÚRGICA BIOMÉDICA - LTDA** CNPJ: 11.215.901/0001-17 END. AV. ROBERT KOCH, N°669 CEP: 86038-350 - VILA OPERARIA - LONDRINA - PR RESPONSÁVEL: ANA PAULA MENDES CPF: 015.825.759-67
5.LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. M, confeccionada em látex natural, textura uniforme. EM LÁTEX NATURAL, ambidestra, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade e resistente à tração, comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico, acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA e AFE, prazo de validade deve ser de 12 meses. **Caixa com 100 unidades.**	CAIXA	1.080	INOVEN	R$ 22,50	R$ 24.300,00	**CIRÚRGICA BIOMÉDICA - LTDA** CNPJ: 11.215.901/0001-17 END. AV. ROBERT KOCH, N°669 CEP: 86038-350 - VILA OPERARIA - LONDRINA - PR RESPONSÁVEL: ANA PAULA MENDES CPF: 015.825.759-67
6. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. P, confeccionada em látex natural, textura uniforme. EM LÁTEX NATURAL, ambidestra, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade e resistente à tração, comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico, acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA e AFE, prazo de validade deve ser de 12 meses. **Caixa com 100 unidades.**	CAIXA	180	INOVEN	R$ 22,50	R$ 4.050,00	**CIRÚRGICA BIOMÉDICA - LTDA** CNPJ: 11.215.901/0001-17 END. AV. ROBERT KOCH, N°669 CEP: 86038-350 - VILA OPERARIA - LONDRINA - PR RESPONSÁVEL: ANA PAULA MENDES CPF: 015.825.759-67
LOTE 5- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS (GRUPO 02)						
7.LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 7.5 - (confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente à tração, punho cm bainha ou frisos, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com material atóxico; condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização) data de fabricação, prazo de validade. registro na ANVISA e AFE. o prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	PAR	3.600	MEDIX	R$ 1,19	R$ 4.284,00	**CIRÚRGICA BIOMÉDICA - LTDA** CNPJ: 11.215.901/0001-17 END. AV. ROBERT KOCH, N°669 CEP: 86038-350 - VILA OPERARIA - LONDRINA – PR RESPONSÁVEL: ANA PAULA MENDES CPF: 015.825.759-67
8.LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 8 - (confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente à tração, punho cm bainha ou frisos, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com material atóxico; condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização) data de fabricação, prazo de validade. registro na ANVISA e AFE. o prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entre	PAR	1.800	MEDIX	R$ 1,19	R$ 2.142,00	**CIRÚRGICA BIOMÉDICA - LTDA** CNPJ: 11.215.901/0001-17 END. AV. ROBERT KOCH, N°669 CEP: 86038-350 - VILA OPERARIA - LONDRINA - PR RESPONSÁVEL: ANA PAULA MENDES CPF: 015.825.759-67
9. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 8.5 - (confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente à tração, punho cm bainha ou frisos, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com material atóxico; condicionada em invólucro interno com dobras para	PAR	900	MEDIX	R$ 1,19	1.071,00	**CIRÚRGICA BIOMÉDICA - LTDA** CNPJ: 11.215.901/0001-17 END. AV. ROBERT KOCH, N°669 CEP: 86038-350 - VILA OPERARIA - LONDRINA - PR

abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização) data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA e AFE. o prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.						RESPONSÁVEL: ANA PAULA MENDES CPF: 015.825.759-67
LOTE 06- GUPO (3)						
10. CLOREXIDINA (DIGLUCONATO), SOLUÇÃO DEGERMANTE, diluída à 2%: indicada para redução da flora microbiana DILUÍDA A 2 %; de uso externo e anti-séptico; embalada em frasco de 1.000 ML. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, lote e prazo de validade estampados na parte externa da embalagem. Produto com registro na ANVISA.	UNID.	432	VIC PHARMA	R$ 21,45	R$ 9.266,40	**G.M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 23.420.875.0001/48 END. AV. BENJAMIN CONSTANT, Nº. 873, BAIRRO: SANTA IZABEL. CEP: 15890- 334 UCHOA - SP Responsável: GIMENEZ MATEUS VALENCIA CPF: 033.142.978- 07
11. CLOREXIDINA (DIGLUCONATO), solução aquosa, diluída a 2 %; indicada para redução da flora microbiana de uso externo; uso antisséptico químico a base d'agua ação antifúngica e bactericida; embalada em frasco de 1.000 ml. acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote e prazo de validade do produto estampados na parte externa da embalagem.	UNID.	1.248	VIC PHARMA	R$ 19,00	R$ 23.712,00	**G.M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 23.420.875.0001/48 END. AV. BENJAMIN CONSTANT, Nº. 873, BAIRRO: SANTA IZABEL. CEP: 15890- 334 UCHOA - SP Responsável: GIMENEZ MATEUS VALENCIA CPF: 033.142.978- 07
LOTE 7 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS (GRUPO 4)						
12. ÁLCOOL EM GEL 70%, PARA ANTISSEPSIA DE PELE, contendo 70% de álcool etílico 96 GL + água a 28,6% + neutralizante 0,7% e espessante à 0,7%, acondicionado em frasco plástico contendo 500 ML. com tampa tipo "FLIP-TOP" ou "PUSH PULL". O produto deve ter registro na ANVISA.. O produto deve está em conformidade com as portarias N° 269 e N° 270 de 05 de Agosto de 2008 INMETRO, prazo de validade deve ser de 12 meses.	FRASCO	600	CICLOFARMA	R$ 6,22	R$ 3.732,00	**J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 49.059.257/0001-08 END. RUA AYRTON SENNA, 364. BAIRRO NOVO HORIZONTE. CEP: 76.860-000 CANDEIAS DO JAMARI/RO RESPONSÁVEL: DANIELA MARQUES DE SOUZA CPF: 889.612.222- 87
13. ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000 ML. O produto deve ter registro na ANVISA. O produto deve está em conformidade com as portarias N° 269 e N° 270 de 05 de Agosto de 2008 INMETRO, prazo de validade deve ser de 12 meses.	FRASCO	960	VIC PHARMA	R$ 7,07	R$ 6.787,20	**J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 49.059.257/0001-08 END. RUA AYRTON SENNA, 364. BAIRRO NOVO HORIZONTE. CEP: 76.860-000 CANDEIAS DO JAMARI/RO RESPONSÁVEL: DANIELA MARQUES DE SOUZA CPF: 889.612.222- 87
LOTE - 8 PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL (GRUPO 05)						
14. SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 06. comprimento mínimo de 35 cm. confeccionada em pvc, atóxico, apirogênico, flexível, transparente, atraumática, conector universal na ponta distal, com dois furos laterais. estéril, descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. constando externamente a identificação do fabricante, data e tipo de esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA	UNID.	3.717	BIO FARMACÊUTICA	R$ 0,56	R$ 2.081,52	**GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA** CNPJ:17.472.278/0001-64 END. RUA DAS ROSEIRAS, N° 50. BAIRRO CENTRO CEP: 99740000 BARÃO DE COTEGIPE/SC Responsável: Marcelo Marostica CPF: 820.347.290-72
15. SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08. comprimento mínimo de 35 cm. confeccionada em pvc, atóxico, apirogênico, flexível, transparente, atraumática, conector universal na ponta distal, com dois furos laterais. estéril, descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. constando externamente a identificação do fabricante, data e tipo de esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.	UNID.	4.725	BIOSANI	R$ 0,58	R$ 2.740,50	**GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA** CNPJ:17.472.278/0001-64 END. RUA DAS ROSEIRAS, N° 50. BAIRRO CENTRO CEP: 99740000 BARÃO DE COTEGIPE/SC Responsável: Marcelo Marostica CPF: 820.347.290-72
16. SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10. comprimento mínimo de 35 cm. confeccionada em pvc, atóxico, apirogênico, flexível, transparente, atraumática, conector universal na ponta distal, com dois furos laterais. estéril, descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. constando externamente a identificação do fabricante, data e tipo de esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.	UNID.	16.767	BIOSANI	R$ 0,59	R$ 9.892,53	**GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA** CNPJ:17.472.278/0001-64 END. RUA DAS ROSEIRAS, N° 50. BAIRRO CENTRO CEP: 99740000 BARÃO DE COTEGIPE/SC Responsável: Marcelo Marostica CPF: 820.347.290-72
17. SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12. comprimento mínimo de 35 cm. confeccionada em pvc, atóxico, apirogênico, flexível, transparente, atraumática, conector universal na ponta distal, com dois furos laterais. estéril, descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. constando externamente a identificação do fabricante, data e tipo de esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.	UNID.	22.104	BIOSANI	R$ 0,61	R$ 13.483,44	**GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA** CNPJ:17.472.278/0001-64 END. RUA DAS ROSEIRAS, N° 50. BAIRRO CENTRO CEP: 99740000 BARÃO DE COTEGIPE/SC Responsável: Marcelo Marostica CPF: 820.347.290-72
18. SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14. comprimento mínimo de 35 cm. confeccionada em pvc, atóxico, apirogênico, flexível, transparente, atraumática, conector universal na ponta distal, com dois furos laterais. estéril, descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. constando externamente a identificação do fabricante, data e tipo de esterilização e tempo de validade,	UNID.	7.425	BIOSANI	R$ 0,62	R$ 4.603,50	**GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA** CNPJ:17.472.278/0001-64 END. RUA DAS ROSEIRAS, N° 50. BAIRRO CENTRO CEP: 99740000 BARÃO DE COTEGIPE/SC

unidade e com registro na ANVISA.						Responsável: Marcelo Marostica CPF: 820.347.290-72
19. SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16. comprimento mínimo de 35 cm. confeccionada em pvc, atóxico, apirogênico, flexível, transparente, atraumática, conector universal na ponta distal, com dois furos laterais. estéril, descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. constando externamente a identificação do fabricante, data e tipo de esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.	UNID.	2.700	SOLIDOR	R$ 0,61	R$ 1.647,00	**GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA** CNPJ:17.472.278/0001-64 END. RUA DAS ROSEIRAS, N° 50. BAIRRO CENTRO CEP: 99740000 BARÃO DE COTEGIPE/SC Responsável: Marcelo Marostica CPF: 820.347.290-72
LOTE 9 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25% (GRUPO 6)						
20. SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 06. comprimento mínimo de 35 cm. confeccionada em pvc, atóxico, apirogênico, flexível, transparente, atraumática, conector universal na ponta distal, com dois furos laterais. estéril, descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. constando externamente a identificação do fabricante, data e tipo de esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.	UNID.	1.239	MEDIX BRASIL - TOP QUALITY	R$ 0,64	R$ 792,96	**COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** CNPJ: 02.475.985/0001-37 END. AV. DOM PEDRO I, Nº 2678SETOR 5. CEP: P:768940-000. JARU/RO RESPONSÁVEL: Kely Maria Barbosa De Souza CPF: 014.833.322-25
21. SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08. comprimento mínimo de 35 cm. confeccionada em pvc, atóxico, apirogênico, flexível, transparente, atraumática, conector universal na ponta distal, com dois furos laterais. estéril, descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. constando externamente a identificação do fabricante, data e tipo de esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.	UNID.	1.575	MEDIX BRASIL - TOP QUALITY	R$ 0,65	R$ 1.023,75	**COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** CNPJ: 02.475.985/0001-37 END. AV. DOM PEDRO I, Nº 2678SETOR 5. CEP: P:768940-000. JARU/RO RESPONSÁVEL: Kely Maria Barbosa De Souza CPF: 014.833.322-25
22. SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10. comprimento mínimo de 35 cm. confeccionada em pvc, atóxico, apirogênico, flexível, transparente, atraumática, conector universal na ponta distal, com dois furos laterais. estéril, descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. constando externamente a identificação do fabricante, data e tipo de esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.	UNID.	5.589	MEDIX BRASIL - TOP QUALITY	R$ 0,67	R$ 3.744,63	**COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** CNPJ: 02.475.985/0001-37 END. AV. DOM PEDRO I, Nº 2678SETOR 5. CEP: P:768940-000. JARU/RO RESPONSÁVEL: Kely Maria Barbosa De Souza CPF: 014.833.322-25
23. SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12. comprimento mínimo de 35 cm. confeccionada em pvc, atóxico, apirogênico, flexível, transparente, atraumática, conector universal na ponta distal, com dois furos laterais. estéril, descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. constando externamente a identificação do fabricante, data e tipo de esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.	UNID.	7.368	MEDIX BRASIL - TOP QUALITY	R$ 0,68	R$ 5.010,24	**COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** CNPJ: 02.475.985/0001-37 END. AV. DOM PEDRO I, Nº 2678SETOR 5. CEP: P:768940-000. JARU/RO RESPONSÁVEL: Kely Maria Barbosa De Souza CPF: 014.833.322-25
24. SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14. comprimento mínimo de 35 cm. confeccionada em pvc, atóxico, apirogênico, flexível, transparente, atraumática, conector universal na ponta distal, com dois furos laterais. estéril, descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. constando externamente a identificação do fabricante, data e tipo de esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.	UNID.	2.475	MEDIX BRASIL - TOP QUALITY	R$ 0,68	R$ 1.683,00	**COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** CNPJ: 02.475.985/0001-37 END. AV. DOM PEDRO I, Nº 2678SETOR 5. CEP: P:768940-000. JARU/RO RESPONSÁVEL: Kely Maria Barbosa De Souza CPF: 014.833.322-25
25. SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16. comprimento mínimo de 35 cm. confeccionada em pvc, atóxico, apirogênico, flexível, transparente, atraumática, conector universal na ponta distal, com dois furos laterais. estéril, descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. constando externamente a identificação do fabricante, data e tipo de esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.	UNID.	900	MEDIX BRASIL - TOP QUALITY	R$ 0,68	R$ 612,00	**COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** CNPJ: 02.475.985/0001-37 END. AV. DOM PEDRO I, Nº 2678SETOR 5. CEP: P:768940-000. JARU/RO RESPONSÁVEL: Kely Maria Barbosa De Souza CPF: 014.833.322-25
LOTE 10 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS (GRUPO 7)						
26. SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.	UNID.	1.092	MEDSONDA	R$ 0,94	R$ 1.026,48	**SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIREL** CNPJ: 04.383.642/0001-78 END. RUA MÉXICO, N° 1086 - BAIRRO NOVA PORTO VELHO. CEP. 76.820-190 PORTO VELHO/RO Responsável: Odair José do Nascimento CPF:422.640.142-53
27. SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.	UNID.	7.872	MEDSONDA	R$ 0,96	R$ 7.557,12	**SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIREL** CNPJ: 04.383.642/0001-78 END. RUA MÉXICO, N° 1086 - BAIRRO NOVA PORTO VELHO. CEP. 76.820-190 PORTO VELHO/RO Responsável: Odair José do Nascimento CPF:422.640.142-53
28. SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, estéril, confeccionada em po livinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA	UNID.	1.500	MEDSONDA	R$ 1,04	R$ 1.560,00	**SALUTARY CENTRO NORTE** COMERCIAL EIREL CNPJ: 04.383.642/0001-78 END. RUA MÉXICO, N° 1086 - BAIRRO NOVA PORTO VELHO. CEP. 76.820-190 PORTO VELHO/RO Responsável: Odair José do Nascimento CPF:422.640.142-53
LOTE 11 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS (GRUPO 8)						

29. SERINGA, 20 ML polipropileno transparente, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 1 em 1 ML, numerada, c/agulha 25 x 0,7 MM bisel trifacetado, protetor plástico, descartável. Contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA,/MS.	UNID.	1.176	SR	R$ 0,50	R$ 588,00	**COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** CNPJ: 02.475.985/0001-37 END. AV. DOM PEDRO I, Nº 2678SETOR 5. CEP: P:768940-000. JARU/RO RESPONSÁVEL: Kely Maria Barbosa De Souza CPF: 014.833.322-25
30. SERINGA, 10 ML polipropileno transparente, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 1 em 1 ML, numerada, c/agulha 25 x 0,7 MM bisel trifacetado, protetor plástico, descartável. Contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA,/MS.	UNID.	7.956	SR	R$ 0,33	R$ 2.625,48	**COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** CNPJ: 02.475.985/0001-37 END. AV. DOM PEDRO I, Nº 2678SETOR 5. CEP: P:768940-000. JARU/RO RESPONSÁVEL: Kely Maria Barbosa De Souza CPF: 014.833.322-25
31. SERINGA, 5 ML polipropileno transparente, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 1 em 1 ML, numerada, c/agulha 25 x 0,7 MM bisel trifacetado, protetor plástico, descartável. Contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA,/MS.	UNID.	6.660	SR	R$ 0,19	R$ 1.265,40	**COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** CNPJ: 02.475.985/0001-37 END. AV. DOM PEDRO I, Nº 2678SETOR 5. CEP: P:768940-000. JARU/RO RESPONSÁVEL: Kely Maria Barbosa De Souza CPF: 014.833.322-25
32. SERINGA, 3 ML polipropileno transparente, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 1 em 1 ML, numerada, c/agulha 25 x 0,7 MM bisel trifacetado, protetor plástico, descartável. Contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA/MS.	UNID.	528	SR	R$ 0,17	R$ 89,76	**COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** CNPJ: 02.475.985/0001-37 END. AV. DOM PEDRO I, Nº 2678SETOR 5. CEP: P:768940-000. JARU/RO RESPONSÁVEL: Kely Maria Barbosa De Souza CPF: 014.833.322-25
LOTE 12 PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL (GRUPO 9)						
33. COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, material: tecido 100% algodão, tipo: 13 fios, cm², modelo: cor branca, isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 10 cm, comprimento: 10 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: hidrófila, dobras para dentro, com 10 unidades. Registro na ANVISA/MS.	UNID.	77.180	LIONTEX	R$ R$ 0,61	R$ 47.079,80	**SAFRAMED HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 36.629.597/0001-85 End. AV. DAS ACÁCIAS S/N QUADRA 01, LT28. BAIRRO: RESIDENCIAL PAINEIRAS 1, CEP 75345-000 ABADIA DE GOIÁS /GO Responsável: JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA CPF: 699.069.551-04
34. COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 CM 5 DOBRAS 8 CAMADAS 13 FIOS NÃO ESTÉRIL. Pacote com 500 unidades. O produto deve trazer impresso no rótulo os seguintes dados: data de fabricação, validade, lote e registro na ANVISA.	UNID.	15.693	DESCTEXTIL	R$ 16,63	R$ 260.974,59	**SAFRAMED HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 36.629.597/0001-85 End. AV. DAS ACÁCIAS S/N QUADRA 01, LT28. BAIRRO: RESIDENCIAL PAINEIRAS 1, CEP 75345-000 ABADIA DE GOIÁS /GO Responsável: JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA CPF: 699.069.551-04
35. COMPRESSA CIRÚRGICA NÃO ESTÉRIL (CAMPO OPERATÓRIO), sem radiopaco, medindo 45cmx50cm, constituída de quatro camadas de gaze sobrepostas, contendo aproximadamente 15 (8x7) fios por cm 2 em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas em ponto overlok, formato retangular, provida de alça, cantos arredondados. 50 unidades, registro na ANVISA,/MS.	PACOTE	960	LIONTEX	R$ R$ 52,18	R$ 50.092,80	**SAFRAMED HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 36.629.597/0001-85 End. AV. DAS ACÁCIAS S/N QUADRA 01, LT28. BAIRRO: RESIDENCIAL PAINEIRAS 1, CEP 75345-000 ABADIA DE GOIÁS /GO Responsável: JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA CPF: 699.069.551-04
LOTE 13 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25% (GRUPO 10)						
36. COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, material: tecido 100% algodão, tipo: 13 fios, cm², modelo: cor branca, isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 10 cm, comprimento: 10 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: hidrófila, dobras para dentro, com 10 unidades. Registro na ANVISA/MS.	UNID.	4.000	LIONTEX	R$ 0,61	R$ 2.440,00	**SAFRAMED HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 36.629.597/0001-85 End. AV. DAS ACÁCIAS S/N QUADRA 01, LT28. BAIRRO: RESIDENCIAL PAINEIRAS 1, CEP 75345-000 ABADIA DE GOIÁS /GO Responsável: JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA CPF: 699.069.551-04
37. COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 CM 5 DOBRAS 8 CAMADAS 13 FIOS NÃO ESTÉRIL. Pacote com 500 unidades. O produto deve trazer impresso no rótulo os seguintes dados: data de fabricação, validade, lote e registro na ANVISA.	UNID.	963	DESCTEXTIL	R$ 16,63	R$ 16.014,69	**SAFRAMED HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 36.629.597/0001-85 End. AV. DAS ACÁCIAS S/N QUADRA 01, LT28. BAIRRO: RESIDENCIAL PAINEIRAS 1, CEP 75345-000 ABADIA DE GOIÁS /GO Responsável: JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA CPF: 699.069.551-04
38. COMPRESSA CIRÚRGICA NÃO ESTÉRIL (CAMPO OPERATÓRIO), sem radiopaco, medindo 45cmx50cm, constituída de quatro camadas de gaze sobrepostas, contendo aproximadamente 15 (8x7) fios por cm 2 em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas em ponto overlok, formato retangular, provida de alça, cantos arredondados. 50 unidades, registro na ANVISA,/MS.	PACOTE	180	LIONTEX	R$ 52,18	R$ 9.392,40	**SAFRAMED HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 36.629.597/0001-85 End. AV. DAS ACÁCIAS S/N QUADRA 01, LT28. BAIRRO: RESIDENCIAL PAINEIRAS 1, CEP 75345-000 ABADIA DE GOIÁS /GO Responsável: JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA CPF: 699.069.551-04
LOTE 14 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS (GRUPO 11)						

39. FITA MICROPORE, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte, medindo 25mmx10m, com capa, hipoalergênica, com corte uniforme bidirecional (para um curativo de melhor aparência sem necessidade de uso de tesouras), registro na ANVISA,/MS.	UNID.	852	CIEX	R$ 2,84	R$ 2.419,68	**CIRÚRGICA BIOMÉDICA - LTDA** CNPJ: 11.215.901/0001-17 END. AV. ROBERT KOCH, N°669 CEP: 86038-350 - VILA OPERARIA - LONDRINA - PR RESPONSÁVEL: ANA PAULA MENDES CPF: 015.825.759-67
40. FITA MICROPORE, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte, medindo 50mmx10m, com capa, hipoalergênica, com corte uniforme bidirecional (para um curativo de melhor aparência sem necessidade de uso de tesouras), registro na ANVISA,/MS.	UNID.	852	CIEX	R$ 5,39	R$ 4.592,28	**CIRÚRGICA BIOMÉDICA - LTDA** CNPJ: 11.215.901/0001-17 END. AV. ROBERT KOCH, N°669 CEP: 86038-350 - VILA OPERARIA - LONDRINA - PR RESPONSÁVEL: ANA PAULA MENDES CPF: 015.825.759-67
41. ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M - confeccionado em tecido 100% algodão com resina acrílica, impermeável, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, na cor branca, isento de substâncias alergênicas, deve possuir excelente fixação, flexibilidade e resistência, fácil de rasgar. Apresentado em carretel plástico, com capa protetora. Embalagem individual devendo estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, registro no ministério da saúde/ANVISA. Validade mínima de 12 (doze) meses após entrega.	ROLO	420	CIEX	R$ 10,00	R$ 4.200,00	**CIRÚRGICA BIOMÉDICA - LTDA** CNPJ: 11.215.901/0001-17 END. AV. ROBERT KOCH, N°669 CEP: 86038-350 - VILA OPERARIA - LONDRINA - PR RESPONSÁVEL: ANA PAULA MENDES CPF: 015.825.759-67
LOTE 15 PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL (GRUPO 12)						
42. CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, FEMININO CH 08, descartável, estéril, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais polidos, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente,registro na ANVISA/MS.	UNID.	5.564	COLOPLAST A/S - DINAMARCA	R$ 12,31	R$ 68.492,84	**ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** CNPJ: 14.646.435/0001- 12 END. RAFAEL VAZ E SILSA, N° 3496. BAIRRO LIBERDADE, CEP: 76.803- 847 PORTO VELHO /RO Responsável: Givanildo Luiz dos Santos CPF: 607.889.762-49
43. CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, MASCULINO CH 10, descartável, estéril, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais polidos, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente, registro na ANVISA/MS.	UNID.	3.854	COLOPLAST A/S - DINAMARCA	R$ 12,74	R$ 49.099,96	**ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** CNPJ: 14.646.435/0001- 12 END. RAFAEL VAZ E SILSA, N° 3496. BAIRRO LIBERDADE, CEP: 76.803- 847 PORTO VELHO /RO Responsável: Givanildo Luiz dos Santos CPF: 607.889.762-49
44. CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, FEMININO CH 10, descartável, estéril, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais polidos, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente,registro na ANVISA/MS.	UNID.	3.492	COLOPLAST A/S - DINAMARCA	R$ 14,22	R$ 61.430,40	**ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** CNPJ: 14.646.435/0001- 12 END. RAFAEL VAZ E SILSA, N° 3496. BAIRRO LIBERDADE, CEP: 76.803- 847 PORTO VELHO /RO Responsável: Givanildo Luiz dos Santos CPF: 607.889.762-49
45. CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, FEMININO CH 12, descartável, estéril, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais polidos, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente,registro na ANVISA/MS.	UNID.	4.320	COLOPLAST A/S - DINAMARCA	R$ 14,22	R$ 61.430,40	**ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** CNPJ: 14.646.435/0001- 12 END. RAFAEL VAZ E SILSA, N° 3496. BAIRRO LIBERDADE, CEP: 76.803- 847 PORTO VELHO /RO Responsável: Givanildo Luiz dos Santos CPF: 607.889.762-49
46. CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, MASCULINO CH 12, descartável, estéril, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais polidos, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente, registro na ANVISA,/MS.	UNID.	35.184	COLOPLAST A/S - DINAMARCA	R$ 14,83	R$ 521.778,72	**ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** CNPJ: 14.646.435/0001- 12 END. RAFAEL VAZ E SILSA, N° 3496. BAIRRO LIBERDADE, CEP: 76.803- 847 PORTO VELHO /RO Responsável: Givanildo Luiz dos Santos CPF: 607.889.762-49
LOTE 16 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25% (GRUPO 13)						
47. CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, FEMININO CH 08, descartável, estéril, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais polidos, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente,registro na ANVISA/MS.	UNID.	292	COLOPLAST A/S - DINAMARCA	R$ 15,87	R$ 4.634,04	**TECPLUS LTDA** CNPJ: 43.456.296/0001-62 END. Delfim Neto, nº 130, Lote A, Quadra F22. Conj. Guiomard Santos CEP: 69.901-360 Rio Branco/AC Responsável: Ariana Dantas Abud Kagy CPF: 915.373.632-04
48. CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, MASCULINO CH 10, descartável, estéril, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais polidos, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente, registro na ANVISA/MS.	UNID.	202	COLOPLAST A/S - DINAMARCA	R$ 16,55	R$ 3.343,10	**TECPLUS LTDA** **CNPJ: 43.456.296/0001-62** **END. D**elfim Neto, nº 130, Lote A, Quadra F22. Conj. Guiomard Santos CEP: 69.901-360 Rio Branco/AC Responsável: Ariana Dantas Abud Kagy CPF: 915.373.632-04
49. CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, FEMININO CH 10, descartável, estéril, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais polidos, embalagem individual constando dados de	UNID.	108	COLOPLAST A/S - DINAMARCA	R$ 15,87	R$ 1.713,96	**TECPLUS LTDA** **CNPJ: 43.456.296/0001-62** **END. D**elfim Neto, nº 130, Lote A, Quadra F22. Conj. Guiomard Santos CEP: 69.901-360

identificação e procedência, data e tipo esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente,registro na ANVISA/MS.						Rio Branco/AC Responsável: Ariana Dantas Abud Kagy **CPF: 915.373.632-04**
50. CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, FEMININO CH 12, descartável, estéril, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais polidos, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente,registro na ANVISA/MS.	UNID.	180	COLOPLAST A/S - DINAMARCA	R$ 15,87	R$ 2.856,60	**TECPLUS LTDA** **CNPJ: 43.456.296/0001-62** **END. Delfim Neto, nº 130, Lote A, Quadr**a F22. Conj. Guiomard Santos CEP: 69.901-360 Rio Branco/AC Responsável: Ariana Dantas Abud Kagy CPF: 915.373.632-04
51. CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, MASCULINO CH 12, descartável, estéril, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais polidos, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente, registro na ANVISA,/MS.	UNID.	816	COLOPLAST A/S - DINAMARCA	R$ 16,55	R$ 13.504,80	**TECPLUS LTDA** CNPJ: 43.456.296/0001-62 END. Delfim Neto, nº 130, Lote A, Quadra F22. Conj. Guiomard Santos CEP: 69.901-360 Rio Branco/AC Responsável: Ariana Dantas Abud Kagy CPF: 915.373.632-04
LOTE 17 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS (GRUPO 14)						
52. BOLSA COLETORA DE URINA, transparente, não estéril, em PVC, livre de ftalatos, graduada, com capacidade de 500 ml, com tubo extensor de PVC com 45 cm de comprimento, válvula antirreflexo e válvula de drenagem, acondicionada em embalagem original do fabricante,com o nome do responsável técnico, lote e prazo de validade estampado na parte externa da embalagem. Produto com registro na ANVISA.	UNID.	180	WILTEX	R$ 12,57	R$ 2.262,60	**SAFRAMED HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 36.629.597/0001-85 End. AV. DAS ACÁCIAS S/N QUADRA 01, LT28. BAIRRO: RESIDENCIAL PAINEIRAS 1, CEP 75345-000 ABADIA DE GOIÁS /GO Responsável: JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA CPF: 699.069.551-04
53. COLETOR DE URINA TIPO SACOLA COM CORDÃO, fabricado em material de polietileno transparente, atóxico, resistente, graduado a cada 100 ml com capacidade de 2000 ml,sistema de fechamento da "boca" do coletor através de um cordão fixado no sistema, não estéril, pacote com 100 unidades, o produto deve trazer impresso as seguintes informações: procedência data de validade e registro ou cadastro junto a ANVISA.	UNID.	187	3P MEDICAL	R$ 43,83	R$ 8.196,21	**SAFRAMED HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 36.629.597/0001-85 End. AV. DAS ACÁCIAS S/N QUADRA 01, LT28. BAIRRO: RESIDENCIAL PAINEIRAS 1, CEP 75345-000 ABADIA DE GOIÁS /GO Responsável: JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA CPF: 699.069.551-04
54. COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, confeccionado em PVC, atóxico, esterilizado em oxido de etileno, face anterior transparente e posterior branca, graduada a cada 100 ML, conector de entrada e saída de drenagem, alça rígida para fixação no leiro, com válvula anti refluxo, capacidade par aproximadamente 2.000ML, embalada individualmente, com abertura em forma de pétalas, o produto deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, data de validade e registro ou cadastro junto a ANVISA.	UNID.	1.800	TKL	R$ 4,16	R$ 7.488,00	**SAFRAMED HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 36.629.597/0001-85 End. AV. DAS ACÁCIAS S/N QUADRA 01, LT28. BAIRRO: RESIDENCIAL PAINEIRAS 1, CEP 75345-000 ABADIA DE GOIÁS /GO Responsável: JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA CPF: 699.069.551-04
LOTE 18 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS (GRUPO 15)						
55. ATADURA DE CREPE 6,0 CM, atadura de crepe não estéril, 13 fios por cm², medindo 1,80 m de comprimento em repouso, largura 10 cm, as bordas devem estar com perfeito acabamento para evitar desfiamento, a embalagem deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, data de fabricação, de validade, registro na ANVISA e deve estar em conformidade com NBR 14056 – ABNT, e ser certificada pelo INMETRO. validade mínima de 12 (doze) meses após a data de entrega definitiva.	ROLO	1.920	DESCTEXTIL	R$ 0,62	R$ 1.190,40	**SAFRAMED HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 36.629.597/0001-85 End. AV. DAS ACÁCIAS S/N QUADRA 01, LT28. BAIRRO: RESIDENCIAL PAINEIRAS 1, CEP 75345-000 ABADIA DE GOIÁS /GO Responsável: JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA CPF: 699.069.551-04
56. ATADURA DE CREPE 20 CM atadura de crepe não estéril, 13 fios, medindo 1,80m de comprimento em repouso, largura 20 cm, as bordas devem estar com perfeito acabamento para evitar desfiamento, a embalagem deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, data de fabricação, de validade, registro na ANVISA e deve estar em conformidade com nbr 14056– ABNT, e ser certificada pelo INMETRO; validade mínima de 12 (doze) meses após a data de entrega definitiva.	ROLO	876	DESCTEXTIL	R$ 1,41	R$ 1.235,16	**SAFRAMED HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 36.629.597/0001-85 End. AV. DAS ACÁCIAS S/N QUADRA 01, LT28. BAIRRO: RESIDENCIAL PAINEIRAS 1, CEP 75345-000 ABADIA DE GOIÁS /GO Responsável: JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA CPF: 699.069.551-04

Porto Velho, 13 de março de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos - SGP
Matrícula n° 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:972814BB

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 12/DA/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00010818/2025-29-e.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 4 e ½ (quatro e meia) diária aos servidores: Pedro Luiz Castilho, Matrícula: 189143, Cargo: Engenheiro Civil e Francidalva Freitas Alves, Matrícula: 10078696, Cargo: Chefe da Assessoria Téc. Para que estes possam se deslocar aos distritos de Extrema, Vista Alegre, Abunã, Fortaleza do Abunã, Jaci Paraná e Nova Califórnia. Com objetivo de acompanhar o Superintendente, para vistorias às obras das sedes administrativas, a obra da fábrica de bloquetes e obra concluída dos referidos distritos. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca Placa: RSZ1C58, pertencente a Superintendência Municipal de Integração Desenvolvimento Distrital - SMD. Nos dias 17/03/2025 á 21/03/2025.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Pedro Luiz Castilho	189143	800389	Engenheiro Civil	4 e ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00
Francidalva Freitas Alves	10078696	573252	Chefe da Assessoria Téc	4 e ½	R$ 200,00	R$ 900,00

Porto Velho –RO, 14 de Março de 2025.

MARCOS VIZONE CARVALHO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44198297

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2024

PODER EXECUTIVO		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
CNPJ N° 14.855.595/0001-71		
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2024		
INGRESSOS	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Receita orçamentária (I)	315.442,57	0,00
Ordinária	1.342,74	0,00
Vinculada	314.099,83	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	314.099,83	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.299.984,98	1.906.560,20
Transferências Recebidas para a execução Orçamentária	1.299.984,98	1.906.560,20
Recebimentos Extraorçamentários (III)	79.442,24	81.763,91
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	50.566,12	69.360,09
Inscrição de Restos a Pagar Processados	620,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	28.256,12	12.403,82
Saldo do Exercício Anterior (IV)	1.083.224,36	775.381,88
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.083.224,36	775.381,88
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	2.778.094,15	2.763.705,99
DISPÊNDIOS	Exercício Atual	Exercicio Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	1.798.473,63	1.593.049,48
Ordinária	1.390.353,06	1.056.738,96
Vinculada	408.120,57	536.310,52
Recursos Vinculados à Assistência Social	408.120,57	259.762,68
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	0,00	276.547,84
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Transferências Concedidas para a execução Orçamentária	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	67.469,68	87.432,15
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	39.554,56	75.028,33
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	27.915,12	12.403,82
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	912.150,84	1.083.224,36
Caixa e Equivalentes de Caixa	912.150,84	1.083.224,36
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	2.778.094,15	2.763.705,99
Balanço Elaborado Conforme Portaria STN		
NOTAS EXPLICATIVAS		
1) A disponibilidade financeira da conta Caixa Equivalente em Moeda Nacional, que no exercício financeiro anterior era de R$ 1.083.224,36, e no exercício passou a ser de R$ 912.150,84, que se demonstra da seguinte forma:		

Saldo do exercício anterior	1.083.224,36
Receita Orçamentária	315.442,57
Transferências Financeiras Recebidas	1.299.984,98
Receita Extra Orçamentária	79.442,24
Total das Receitas + Saldo do Exercício Anterior	2.778.094,15
Despesa Orçamentária	1.798.473,63
Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Despesa Extra Orçamentária	67.469,68
Total das Despesas	1.865.943,31
Saldo Disponível em 31/12	912.150,84

O saldo disponível em 31/12/2024, no valor de R$ 912.150,84, confere com os valores registrados no grupo Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial, bem como, com os extratos e conciliações bancárias constantes na prestação de contas, o que demonstra a sua perfeita exatidão.
2) O valor de recebimentos extra orçamentários é composto pela soma dos valores pertencentes à Inscrição de Restos a Pagar Processados e não processados e Valores Restituíveis. O valor de R$ 50.566,12, demonstrado na Inscrição de Restos a Pagar do Exercício Atual, confere com a inscrição dos restos a pagar do Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante, comprovando a exatidão das informações.

3) O valor de pagamentos extra orçamentários é composto pelos valores pertencentes ao Pagamento de Restos a Pagar processados e não processados, Depósitos Restituíveis e Outros Recebimentos.
O valor de R$ 50.566,12, demonstrado como pagamento de restos a pagar não processados confere com os Anexos 1 e 2 do Balanço Orçamentário, denominado Demonstrativos de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Processados, comprovando a veracidade das informações.

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2024.

SIMONE ARAÚJO
CRC-RO 010241/O-1
Contadora

HORTÊNCIA PAULA C ARAGÃO VENTURIN
Portaria n° 004/GP/2025
Gestor(a)

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:006C265A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2024

PODER EXECUTIVO		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
CNPJ N° 14.855.595/0001-71		
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2024		
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	912.150,84	1.083.224,36
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	912.150,84	1.083.224,36
Crédito a Curto Prazo	19,32	19,32
Estoques	19,32	19,32
Outros Estoques	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	912.170,16	1.083.243,68
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Imobilizado	779.498,56	964.622,72
Bens Móveis	461.462,25	678.058,18
Bens Imóveis	348.973,81	348.973,81
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	30.937,50	62.409,27
Total do Ativo Não Circulante	779.498,56	964.622,72
TOTAL DO ATIVO	1.691.668,72	2.047.866,40
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	620,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	620,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	341,00	0,00
Valores Restituíveis	341,00	0,00
Total do Passivo Circulante	961,00	0,00
Passivo Não Circulante		
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	1.690.707,72	2.047.866,40
Superávtis ou Deficits Acumulados	1.690.707,72	2.047.866,40
Total do Patrimônio Líquido	1.690.707,72	2.047.866,40
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.691.668,72	2.047.866,40

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - (LEI Nº 4.320/1964)		
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	912.150,84	1.083.224,36
Ativo Permanente	779.517,88	964.642,04
Total do Ativo	1.691.668,72	2.047.866,40
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	51.527,12	69.360,09
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	51.527,12	69.360,09
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	1.640.141,60	1.978.506,31
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - (LEI Nº 4.320/1964)		
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	172.000,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	172.000,00	0,00
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	100.000,00
Obrigações Contratuais	6.200,00	14.890,00
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	6.200,00	114.890,00
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL - (LEI Nº 4.320/1964)		
FONTE DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	487.994,21	505.724,53
1.660.0000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	347.520,81	470.000,08

1.661.0000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	20.299,53	23.699,93
1.665.0000.0000 - Transferência de Convênios e Instrumentos Congeneres Vinc Assistência Social	0,00	9.998,70
1.706.3110.0000 - Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	4.809,17	4.441,03
Total das Fontes de Recursos	860.623,72	1.013.864,27
Balanço Elaborado Conforme Portaria STN		

NOTAS EXPLICATIVAS

Este balanço foi elaborado em obediência às normas Legais, em especial às estabelecidas na Lei Federal nº. 4.230/64 e às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, parte V, 5ª edição.

1) O valor de R$ 912.150,84, demonstrado no grupo de conta Caixa e Equivalentes de Caixa conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie do Exercício Atual, e com o Anexo 18 – Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final.

2) O saldo demonstrado na conta Estoques confere com o demonstrativo das Movimentações de almoxarifado que acompanha a prestação de contas.

3) O valor de R$ 779.498,56, demonstrado no grupo de contas pertencentes ao Ativo Não Circulante, confere com os valores demonstrados no anexo TC-23 e também confere com o relatório disponibilizado pelo setor de patrimônio somado com o valor informado pelo setor de contas e receber é composto pelos valores dos grupos dos bens Móveis, Bens Imóveis e o grupo de Depreciações, Exaustão e Amortização Acumulada.

4) Sobre a conta e metodologia das depreciações, informamos que a rotina de contabilização de depreciação começou a ser utilizada a partir dos bens adquiridos no exercício de 2013 e que o setor de patrimônio, através da secretaria municipal de administração, está providenciando a reavaliação e ou ajustes dos valores dos bens adquiridos antes do exercício de 2013 para que todos os bens possam demonstrar o valor de acordo com as novas normas contábeis aplicadas ao setor público. Os dados utilizados para depreciação, tais como: vida útil, taxa anual de depreciação e percentual do valor residual, foram de acordo com a tabela abaixo:

CLASSE	VIDA ÚTIL (anos)	TAXA DE DEPRECIAÇÃO (anual)	VALOR RESIDUAL
Aparelhos de medição e orientação	10	10%	10%
Aparelhos e equipamentos de comunicação	8	12,50%	12%
Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	16	6,25%	15%
Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	10%	10%
Equipamentos de proteção, segurança e socorro	10	10%	10%
Máquinas e equipamentos de natureza industrial	16	6,25%	20%
Máquinas e equipamentos energéticos	16	6,25%	20%
Máquinas e equipamentos gráficos	16	6,25%	20%
Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	10%	15%
Semoventes e equipamentos de montaria	10	10%	10%
Equipamento de mergulho e salvamento	16	6,25%	10%
Equipamentos de manobras e patrulhamento	20	5%	5%
Equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental	10	10%	10%
Maquinas e equipamentos agrícolas/agropecuários e rodoviários	10	10%	10%
Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos	10	10%	10%
Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	20	5%	10%
Equipamentos para processamento de dados	5	20%	10%
Aparelhos e utensílios domésticos	10	10%	10%
Máquinas, instalações e equipamentos para escritório	8	12,50%	10%
Mobiliário em geral	16	6,25%	15%
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	10	10%	10%
Coleções e materiais bibliográficos	10	10%	0%
Discotecas e filmotecas	5	20%	10%
Instrumentos musicais	20	5%	30%
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	10%	10%
Veículos diversos	16	6,25%	10%
Veículos de tração mecânica	8	12,50%	60%
Acessórios para automóveis	8	12,50%	20%
Armamentos	20	5%	15%

5) Não existe valor demonstrado no grupo de contas pertencente ao Passivo Circulante para o exercício seguinte das contas Restos a Pagar Processados e conta Depósitos, todas do anexo 17 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Dívida Flutuante. É válido lembrar que o valor dos restos a pagar não processados demonstrados no anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante, não mais figura no novo modelo do Balanço Patrimonial. Segue tabela comparando o Passivo Circulante com a Dívida Flutuante:

Composição do Passivo Circulante	
Saldo do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscrição da dívida	0,00
(-) Baixa da dívida	0,00
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	0,00
Composição da Dívida Flutuante	
Saldo do Exercício Anterior	69.360,09
(+) Inscrição da dívida	51.527,12
(-) Baixa da dívida	39.554,56
(-) Cancelamento da divida	29.805,53
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	51.527,12

A diferença apresentada entre os quadros acima é referente à movimentação de inscrição, baixa e saldo dos restos a pagar não processados.

6) O total do Patrimônio Líquido no exercício anterior era de R$ 2047866,40, que somado ao Resultado Patrimonial do Exercício apurado no anexo das Demonstrações das Variações Patrimoniais, um deficit do Exercício no valor de R$ 357.158,68, no final do exercício em referência encontramos um saldo do Patrimônio Líquido no valor de R$ 1.690.707,72.

7) Convertendo as informações do Balanço Patrimonial adequado às novas normas de contabilidade para o Balanço Patrimonial previsto na Lei Federal n° 4.320/64, as informações ficam da seguinte forma:

Ativo Financeiro	912.150,84
Ativo Permanente	779.517,88
Passivo Financeiro	51.527,12
Passivo Permanente	0,00
Saldo Patrimonial	1.640.141,60

A diferença entre os valores do Passivo Circulante com o Passivo Financeiro é referente aos Restos a Pagar Não Processados das despesas cujas obrigações contratuais encontram-se em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas ainda não tenham recebido o aceite da administração e estão devidamente justificados nas peças que compõem o balanço geral do município. A diferença entre os valores do Saldo Patrimonial como o Total do Patrimônio Líquido é referente aos Restos a Pagar Não Processados.

Para a apuração do superávit financeiro previsto na Lei Federal 4.320/64, consideramos o valor de R$ 912.150,84, pertencentes ao Ativo Financeiro, deduzimos o valor de R$ 51.527,12, pertencente ao grupo de contas do Passivo Financeiro e chegamos ao valor do superávit financeiro de R$ 860.623,72. O valor encontrado confere com o total do

Demonstrativo do Superávit / Déficit Apurado no Balanço Patrimonial das novas demonstrações contábeis aplicadas ao setor público, confirmando a veracidade dos registros e informações contábeis.

8) De acordo com o novo anexo exigido nas demonstrações contábeis para melhor visualização do superávit / déficit financeiro por destinação de recursos, no geral o resultado encontrado foi de um superávit no valor de R$ 1.640.141,60, valor este que confere com o encontrado no quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes do Balanço Patrimonial na estrutura da Lei 4.320/64.

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2024.

SIMONE ARAÚJO
CRC-RO 010241/O-1
Contadora

HORTÊNCIA PAULA C ARAGÃO VENTURIN
Portaria n° 004/GP/2025
Gestor(a)

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:CD2EEA8B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO 2024

PODER EXECUTIVO		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
CNPJ N° 14.855.595/0001-71		
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO 2024		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	78.827,94	1.933.975,20
Remuneração de Depósitos Bancárias e Aplicações Financeiras	78.827,94	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	1.536.599,61	1.933.975,20
Transferências Intragovernamentais	1.299.984,98	1.933.975,20
Transferências Intergovernamentais	195.211,89	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	1.342,74	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	40.060,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	1.615.427,55	1.933.975,20
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	1.006.587,86	752.062,63
Remuneração de Pessoal	813.119,98	578.112,79
Encargos Patronais	62.405,06	67.079,09
Outras Variações patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	131.062,82	106.870,75
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	580.867,55	578.453,84
Uso de Material de Consumo	256.162,75	360.060,36
Serviços	322.281,76	216.120,67
Depreciação, Amortização e Exaustão	2.423,04	2.272,81
Transferencias e Delegações Concedidas	121.000,00	100.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferênciasa Instituiçoes Privadas	121.000,00	100.000,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	251.683,12	0,00
Perdas Involuntárias	251.683,12	0,00
Outras Variaçoes Patrimoniais Diminutivas	12.447,70	176.547,84
Incentivos	0,00	0,00
Diversas Variaçoes Patrimoniais Diminutivas	12.447,70	176.547,84
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	1.972.586,23	1.607.064,31
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I-II)	-357.158,68	326.910,89
Balanço Elaborado Conforme Portaria STN		
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS		
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.		
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática.		
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.		
Demonstração das Variações Patrimoniais – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.		
Nota nº 01 – RESULTADO PATRIMONIAL		
O Resultado Patrimonial de 2024 foi deficitário no valor de R$ 357.158,68, evidenciado pela diferença positiva entre as Variações		
Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas, conforme quadro abaixo:		
Nota nº 02 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – PESSOAL E ENCARGOS		
Nas variações de pessoal e encargos além das despesas liquidadas com remuneração de pessoal, registram-se também as provisões para pagamento de férias e décimo terceiro salário, obedecendo assim o princípio da competência, conforme determina o MCASP.		
Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2024.		
SIMONE ARAÚJO	***HORTÊNCIA PAULA C ARAGÃO VENTURIN***	
CRC-RO 010241/O-1	Portaria n° 004/GP/2025	
Contadora	Gestor(a)	

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:77C4F97A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXAS EXERCÍCIO 2024

PODER EXECUTIVO		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
CNPJ N° 14.855.595/0001-71		
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXAS EXERCÍCIO 2024		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	1.643.683,67	1.918.964,02
Remuneração das Disponibilidades	78.827,94	0,00
Transferências Correntes Recebidas	1.536.599,61	1.906.560,20
Outros Ingressos Operacionais (IPC 08 DFC - Itens 19 e 20 - L19 e L61)	28.256,12	12.403,82
Desembolsos	1.745.775,19	1.611.121,54
Pessoal e Demais Despesas	1.586.861,37	1.322.169,88
Transferencias Concedidas	130.998,70	276.547,84
Outros Desembolsos Operacionais (IPC 08 DFC - Itens 19 e 20 - L19 e L61)	27.915,12	12.403,82
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	-102.091,52	307.842,48
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Ingressos	0,00	0,00
Desembolsos	68.982,00	0,00

Aquisição de Ativo não Circulante	68.982,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	-68.982,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E ESQUIVALENTES DE CAIXA (I+II+III)	-171.073,52	307.842,48
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	1.083.224,36	775.381,88
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	-171.073,52	307.842,48
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	912.150,84	1.083.224,36
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00
Receta Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração de Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERENCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	235.271,89	0,00
Da União	195.211,89	0,00
De Estados e Distrito Federal	40.060,00	0,00
De Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.299.984,98	1.906.560,20
Outras Transferência Correntes Recebidas	1.342,74	0,00

Total das Transferências Correntes Recebidas	1.536.599,61	1.906.560,20
TRANSFERENCIAS CORRENTES CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	9.998,70	176.547,84
Da União	0,00	0,00
De Estados e Distrito Federal	9.998,70	176.547,84
De Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferência Correntes Concedidas	121.000,00	100.000,00
Total das Transferências Correntes Concedidas	130.998,70	276.547,84
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Assistência Social	1.586.861,37	1.322.169,88
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas Por	1.586.861,37	1.322.169,88
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Divida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Divida Externa	0,00	0,00
Ouros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Balanço Elaborado Conforme Portaria STN		

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.
Demonstração dos Fluxos de Caixa – Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficits.
Nota nº 01 – Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações; dos investimentos e dos financiamentos.
Nota nº 02 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERACÕES
Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos.
Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo. Os desembolsos representam os valores pagos da despesa orçamentária, bem como os restos a pagar processados e não processados. É formado também pelas Transferências Intragovernamentais, que são os repasses concedidos para as entidades consolidadas do Poder Executivo.

Nos ingressos e desembolsos das operações foi acrescentado as conta OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS e OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS que não estão no Modelo apresentado no MCASP e na IPC 08. Estas linhas referem-se aos INGRESSOS E DISPÊNDIOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS, tais como recebimento de Caução, consignações, Depósitos Judiciais e outros depósitos. A necessidade desta informação acessória é manter a integridade dos valores da receita orçamentária recebida, bem como os valores pagos demonstrados por função de governo e que podem ser conferidos com as demais peças que compõem as contas de governo através do SIGAP Contábil. Também com a finalidade de, ao final do demonstrativo, a informação pertencente ao valor do campo CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA, confira com o saldo do mesmo grupo no Balanço Patrimonial. Essa metodologia atendeu orientação da IPC 08- Metodologia de Elaboração do Demonstrativo dos Fluxos de Caixa, publicada em 23/12/2014, nos itens 19 e 20, que previa esta situação, a saber: “19. Esta Instrução de Procedimento Contábil não esgota possibilidades válidas de registro contábil para certos eventos, como, por exemplo, retenções. A depender do momento de reconhecimento do pagamento da retenção (na liquidação ou na baixa da obrigação), o ente poderá promover ajustes na DFC de modo a refletir o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. 20. Os campos “Outros ingressos” e “Outros desembolsos” (do fluxo operacional, do fluxo de investimento e do fluxo de financiamento) contemplam situações não previstas, cabendo a cada ente adaptá-los conforme suas necessidades.
Geralmente, são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. Exemplos: recebimentos e pagamentos extraorçamentários; transferências financeiras entre órgãos do mesmo ente; aplicações e resgates de Nota nº 03 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS Inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza. O fluxo líquido das atividades de investimento foi deficitário, pois as despesas de investimento foram custeadas com as receitas de capital registradas como transferências de capital no fluxo de financiamentos.
Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2024.

SIMONE ARAÚJO	***HORTÊNCIA PAULA C ARAGÃO VENTURIN***
CRC-RO 010241/O-1	Portaria nº 004/GP/2025
Contadora	Gestor(a)

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:3E88C4DF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA EXERCÍCIO 2024

PODER EXECUTIVO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS									
CNPJ N° 14.855.595/0001-71									
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA EXERCÍCIO 2024									
Autorizações				Entidade Financeira	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo do Exercício Seguinte	
Lei	Data	QDT	valor			Emprestimos +Correções	Amortizações /Baixas	QTD	Valor
Sem Movimento									

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2024.

SIMONE ARAÚJO
CRC-RO 010241/O-1
Contadora

HORTÊNCIA PAULA C ARAGÃO VENTURIN
Portaria n° 004/GP/2025
Gestor(a)

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:B9D4FF21

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE EXERCÍCIO 2024

PODER EXECUTIVO					
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS					
CNPJ N° 14.855.595/0001-71					
ANEXO 17 – DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE EXERCÍCIO 2024					
Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação do Exercício			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	Cancelamento	
RESTOS A PAGAR					
Restos a Pagar de 2024	0,00	51.186,12	0,00	0,00	51.186,12
R.P. Processado	0,00	620,00	0,00	0,00	620,00
R.P. Não Processado	0,00	50.566,12	0,00	0,00	50.566,12
Restos a Pagar de 2023	69.360,09	0,00	39.554,56	29.805,53	0,00
Restos a Pagar de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	69.360,09	51.186,12	39.554,56	29.805,53	51.186,12
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
Outros Consignatários	0,00	1.900,00	1.900,00	0,00	0,00
Contribuição ao RGPS	0,00	3.069,00	2.728,00	0,00	341,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	20.824,89	20.824,89	0,00	0,00
ISS	0,00	2.462,23	2.462,23	0,00	0,00
Total	0,00	28.256,12	27.915,12	0,00	341,00
TOTAL GERAL	69.360,09	79.442,24	67.469,68	29.805,53	51.527,12

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2024.

SIMONE ARAÚJO	***HORTÊNCIA PAULA C ARAGÃO VENTURIN***
CRC-RO 010241/O-1	Portaria n° 004/GP/2025
Contadora	Gestor(a)

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:FE60BD83

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMONIO LIQUIDO EXERCÍCIO 2024

PODER EXECUTIVO									
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS									
CNPJ N° 14.855.595/0001-71									
ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMONIO LIQUIDO EXERCÍCIO 2024									
Especificação	Patrimônio Social / Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	Rserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Rserva de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	Valor
Saldo Inicial Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.720.955,51	0,00	1.720.955,51
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.910,89	0,00	326.910,89
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.047.866,40	0,00	2.047.866,40
Saldo Inicial do Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.047.866,40	0,00	2.047.866,40
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-357.158,68	0,00	-357.158,68
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sado Final Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.690.707,72	0,00	1.690.707,72

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2024.	
SIMONE ARAÚJO	***HORTÊNCIA PAULA C ARAGÃO VENTURIN***
CRC-RO 010241/O-1	Portaria n° 004/GP/2025
Contadora	Gestor(a)

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:D155329A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO- ANEXO 12 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				
CNPJ N° 14.855.595/0001-71				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO 2024				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	283.488,00	283.488,00	315.442,57	31.954,57
Receita Patrionial	105.649,00	105.649,00	78.827,94	
Transferências Correntes	177.839,00	177.839,00	236.614,63	
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	283.488,00	283.488,00	315.442,57	31.954,57
Operação de Crédito / Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	283.488,00	283.488,00	315.442,57	31.954,57
Déficit (VI)			1.483.031,06	
TOTAL (VII) = (V + VI)	283.488,00	283.488,00	1.798.473,63	31.954,57
Saldo de Exrcícios Anteriores	0,00	712.495,51	712.495,51	0,00
Superávit Financeiro	0,00	712.495,51	712.495,51	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	1.741.490,00	2.404.785,51	1.738.747,63	1.693.815,51	1.693.195,51	666.037,88
Pessoal e Encargos Sociais	843.700,00	924.976,00	875.525,04	875.525,04	875.525,04	49.450,96
Outras Despesas Correntes	897.790,00	1.479.809,51	863.222,59	818.290,47	817.670,47	616.586,92
Despesas de Capital (IX)	45.926,00	67.126,00	59.726,00	54.092,00	54.092,00	7.400,00
Investimentos	45.926,00	67.126,00	59.726,00	54.092,00	54.092,00	7.400,00
Reserva de Contingência (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	1.787.416,00	2.471.911,51	1.798.473,63	1.747.907,51	1.747.287,51	673.437,88
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	1.787.416,00	2.471.911,51	1.798.473,63	1.747.907,51	1.747.287,51	673.437,88
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.787.416,00	2.471.911,51	1.798.473,63	1.747.907,51	1.747.287,51	673.437,88

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
Restos a Pagar não Processados	Inscritos em Exercícios Anteriores (A)	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a + b -d- c)
Despesas Correntes	0,00	54.470,09	24.664,56	24.664,56	29.805,53	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	54.470,09	24.664,56	24.664,56	29.805,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	14.890,00	14.890,00	14.890,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	14.890,00	14.890,00	14.890,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	69.360,09	39.554,56	39.554,56	29.805,53	0,00
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS						
Restos a Pagar Processados	Inscritos em Exercícios Anteriores (A)	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a + b - d - c)	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Balanço Elaborado Conforme Portaria STN						

NOTAS EXPLICATIVAS:		
1) A Lei Municipal n.º 1264/GP/2023 de 28 de novembro de 2023 aprovou o orçamento para o exercício de 2024. Previsão de receitas no montante de R$ 283.488,00 e Transferências Financeiras do Poder Executivo no Valor de R$ 1.458.002,00 o Fundo Municipal fixou a DESPESA na importância de R$ 1.787.416,00.		
2) A DESPESA inicial fixada na LOA foi de R$ 1.787.416,00 e durante o exercício foram efetuadas movimentações de alterações orçamentárias sendo que, ao final, a previsão de dotações atualizada ficou no valor de R$ 2.471.911,51. A despesa orçamentária efetivamente realizada foi de R$ 1.798.473,63, ocorrendo uma economia de dotação correspondente ao valor de R$ 673.437,88, correspondente a 27,24%. As aberturas de créditos cuja fonte de recurso foi as anulações totalizaram R$ 35.754,00, as reformulações administrativas totalizaram R$ 283.177,00, as por superávit financeiro totalizaram R$ 712.495,51,nao houve aberturas de créditos por por excessos de arrecadação e nem por excesso de recursos vinculados.		
No quadro 01 está detalhado o orçamento anual com as suas devidas alterações bem como os recursos utilizados para a abertura dos créditos adicionais:		
Quadro 01	R$	
ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL	VALOR	%
Dotação Inicial	1.787.416,00	100,00
(+) Créditos Suplementares	225.929,70	12,64
(+) Créditos Especiais	777.496,81	43,50
(+) Créditos Extraordinários	-	0,00
(-) Anulações de Créditos	35.754,00	2,00
(-) Reformulações Administrativas art. 167 CF	283.177,00	15,84
(=) Dotação Atualizada	2.471.911,51	138,30
(-) Despesa Empenhada	1.798.473,63	72,76
(=) Recursos não utilizados	673.437,88	27,24
	R$	
RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	VALOR	%
Superávit Financeiro	712.495,51	100,00
Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios	-	0,00
Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados	-	0,00

Operações de Crédito	-	0,00
Total	712.495,51	100,00
Fonte: SEMAF		
Todos os decretos estão devidamente anexados a presente prestação de contas e relacionados no anexo TC 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias.		

Especificações	2022 Valor (R$)	2023 Valor (R$)	2024 Valor (R$)
Receitas Correntes Arrecadadas	0,00	0,00	315.442,57
(+) Suprimentos Recebidos	1.770.615,03	1.906.560,20	1.299.984,98
(-) Despesas Correntes	1.542.059,48	1.578.159,48	1.738.747,63
Déficit/Superávit Corrente	228.555,55	328.400,72	-123.320,08
(+) Receitas de Capital Arrecadadas	0,00	0,00	0,00
SubTotal	228.555,55	328.400,72	-123.320,08
(-) Despesas de Capital	51.638,38	0,00	59.726,00
Resultado orçamentário	176.917,17	328.400,72	-183.046,08
4) No anexo 1 e 2 do Balanço Orçamentário, denominados Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Demonstrativo da Execução de Restos a Pagar			
Processados e Não Processados Liquidados encontramos toda movimentação por categoria econômica e grupo de natureza das despesas:			
Sendo que inscritos em restos a pagar não processados em 31/12/2023, somava R$ 69.360,09 tiveram seus valores de R$ 39.554,56 liquidados e pagos e cancelamentos na ordem de R$29.805,53 ficando seus saldos zerados para o exercicio seguinte. Não houve inscritos em restos a pagar processados em 31/12/2023. A política do FMAS para a inscrição dos empenhos em restos a pagar é fundamentada na Decisão nº. 280/2014-Pleno, referente ao processo nº 1176/2014, ou seja, em restos a pagar processado referente aos empenhos liquidados dentro do exercício da execução orçamentária e em restos a pagar não processados em liquidação e em restos a pagar não processados, conforme letra "a" item III da citada decisão: "passe a inscrever em restos a pagar não processados somente as despesas cujas obrigações contratuais encontram-se, em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da administração".			

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2024.	
SIMONE ARAÚJO	***HORTÊNCIA PAULA C ARAGÃO VENTURIN***
CRC-RO 010241/O-1	Portaria nº 004/GP/2025
Contadora	Gestor(a)

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:6FC5FB07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO				
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO				
CNPJ Nº 02.984.038/0001-71				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO 2024				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (A)	PREVISÃO ATUALIZADA (B)	RECEITAS REALIZADAS (C)	SALDO (D) = (C-B)
RECEITAS CORRENTES (I)	523.642,00	523.642,00	346.801,81	-176.840,19
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	443.493,00	443.493,00	304.724,20	-138.768,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.149,00	80.149,00	42.077,61	-38.071,39
RECEITAS CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	523.642,00	523.642,00	346.801,81	-176.840,19
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	523.642,00	523.642,00	346.801,81	-176.840,19
DÉFICIT (VI)			619.891,27	
TOTAL (VII) = (V + VI)	523.642,00	523.642,00	346.801,81	-176.840,19
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (E)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (F)	DESPESAS EMPENHADAS (G)	DESPESAS LIQUIDADAS (H)	DESPESAS PAGAS (I)	SALDO DA DOTAÇÃO (J) = (F - G)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.161.551,00	1.154.870,95	954.381,38	916.399,08	779.158,53	200.489,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	245.000,00	345.000,00	327.511,56	327.511,56	327.511,56	17.488,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	916.551,00	809.870,95	626.869,82	588.887,52	451.646,97	183.001,13
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	30.000,00	36.680,05	12.311,70	12.311,70	12.311,70	24.368,35
INVESTIMENTOS	30.000,00	36.680,05	12.311,70	12.311,70	12.311,70	24.368,35
RESERVA E CONTINGÊNCIA (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	1.191.551,00	1.191.551,00	966.693,08	928.710,78	791.470,23	224.857,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	1.191.551,00	1.191.551,00	966.693,08	928.710,78	791.470,23	224.857,92
SUPERÁVIT (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.191.551,00	1.191.551,00	966.693,08	928.710,78	791.470,23	224.857,92
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (A)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (B)	LIQUIDADOS (C)	PAGOS (D)	CANCELADOS (E)	SALDO (F) = (A + B - D - E)
DESPESAS CORRENTES	0,00	6.081,95	6.081,95	6.081,95	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	4.246,45	4.246,45	4.246,45	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.835,50	1.835,50	1.835,50	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	6.081,95	6.081,95	6.081,95	0,00	0,00
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (A)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (B)	PAGOS (C)	CANCELADOS (D)	SALDO (E) = (A +	B - C - D)
DESPESAS CORRENTES	0,00	2.047,15	2.047,15	0,00		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.047,15	2.047,15	0,00		0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL	0,00	2.047,15	2.047,15	0,00		0,00

Balanço Elaborado Conforme Portaria STN.						

NOTAS EXPLICATIVAS

1) A Lei Municipal n.º 1194/GP/2022 aprovou o orçamento para o exercício de 2024, estimando a RECEITA + Transferências e fixando a DESPESA na importância de R$ 1.191.551,00.

A previsão inicial da receita orçamentária de R$ 523.642,00 + Transferências Recebidas no montante de R$ 667.909,00, sendo que a sua efetiva arrecadação foi de R$ 346.801,81 portanto, uma arrecadação a inferior a receita prevista. O SAAE tem incrementado ações visando melhorar a arrecadação e o resultado tem sido consideravelmente satisfatório conforme quadro comparativo dos últimos três exercícios, a saber:

Receitas de Serviços	2022		2023		2024	
	Valor (R$)	%	Valor (R$)	%	Valor (R$)	%
Receitas de Serviços	372.454,97	86,74	483.320,28	93,28	304.724,20	87,87
Outras Receitas	56.945,02	13,26	34.801,37	6,72	42.077,61	12,13
Receita de Serviços	429.399,99	100,00	518.121,65	100,00	346.801,81	100,00
Receita total arrecadada	429.399,99	100,00	518.121,65	100,00	346.801,81	100,00

2) A DESPESA inicial fixada na LOA foi de R$ 1.191.551,00 e durante o exercício não foram efetuadas movimentações de alterações orçamentárias sendo que, ao final, o valor orçado permaneceu o mesmo. A despesa orçamentária efetivamente realizada foi de R$ 966.693,08, ocorrendo uma economia de dotação correspondente ao valor de R$ 224.857,92, correspondente a 18,87%. Houve aberturas de créditos por excesso de Arrecadação. A despesa fixada na Lei Orçamentária sofreu algumas alterações durante o exercício financeiro, como podemos ver a seguir:

É importante relatar que as fontes de recursos para abertura de Créditos Suplementares , conforme demonstrado no quadro de Alterações Orçamentárias - (Anexo TC 18) foram as seguintes:

REC. P/ABERTURA DE CRÉD. ADICIONAL.	Valor	%
Dotação Inicial	R$ 1.191.551,00	
(+) Creditos Suplementares	R$ 153.509,81	12,88%
(+) Créditos Especiais	R$ -	0,00%
(+) Créditos Extraordinários	R$ -	0,00%
(-) Anulação de Creditos	R$ 4.620,00	0,39%
(-) Reformulações Administrativas CF art 167	R$ 153.509,81	12,88%
(=) Dotação Inicial atualizada (Autorização Final)	R$ 1.191.551,00	100,00%
(-) Despesa Empenhada	R$ 966.693,08	81,13%
(=) Recursos não utilizados	R$ 224.857,92	18,87%

R$

RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	VALOR	%
Superávit Financeiro	-	0,00%
Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios	-	0,00%
Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados	-	0,00%
Operações de Crédito	-	0,00%
Total	-	0,00%

Fonte: SAAE

Todos os decretos estão devidamente anexados a presente prestação de contas e relacionados no anexo TC 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias.

3) O resultado do Balanço Orçamentário comparando a receita orçamentária arrecadada com a despesa efetivamente empenhada teve um equilibrioentre as contas, Segue abaixo quadro comparativo da execução orçamentária ocorrida nos últimos três exercícios:

Especificações	2022	2023	2024
	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)
Receitas Correntes Arrecadadas	429.399,99	518.121,65	346.801,81
(+) Suprimentos Recebidos	191.313,17	209.058,06	451.005,52
(-) Despesas Correntes	620.496,07	733.417,68	954.381,38
Déficit/Superávit Corrente	217,09	-6.237,97	-156.574,05
(+) Receitas de Capital Arrecadadas	0,00	0,00	0,00
SubTotal	217,09	-6.237,97	-156.574,05
(-) Despesas de Capital	3.579,00	5.566,00	12.311,70
Resultado orçamentário	-3.361,91	-11.803,97	-168.885,75

4) No anexo 1 e 2 do Balanço Orçamentário, denominados Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Demonstrativo da Execução de Restos a Pagar

Processados e Não Processados Liquidados encontramos toda movimentação por categoria econômica e grupo de natureza das despesas, sendo que ao final passaram inscritos em restos a pagar processados e restos a pagar não processados inscritos em 31/12/2023 e exercícios anteriores tiveram seus valores de R$ 6.081,95, liquidados e pagos na ordem de R$ 6.081,95 e não houve cancelamentos ficando seus saldos zerados para o exercicio seguinte. Os resto a pagar processados no valro de R$ 2.047,15 tiveram seus valores pagos. A política do SAAE para a inscrição dos empenhos em restos a pagar é fundamentada na Decisão n°. 280/2014-Pleno, referente ao processo n° 1176/2014, ou seja, em restos a pagar processado referente aos empenhos liquidados dentro do exercício da execução orçamentária e em restos a pagar não processados em liquidação e em restos a pagar não processados, conforme letra "a" item III da citada decisão: "passe a inscrever em restos a pagar não processados somente as despesas cujas obrigações contratuais encontram-se, em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da administração".

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2024

SIMONE ARAÚJO	***ANDRÉ BARBOSA***
CRC-RO 010241/O-1	Portaria n° 007/GP/2025
Contadora	Presidente do SAAE

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:2C659F60

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO		
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO		
CNPJ N° 02.984.038/0001-71		
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2024		
INGRESSOS	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Receita orçamentária (I)	346.801,81	518.121,65
Ordinária	346.801,81	518.121,65
Outras Destinações de Recursos	346.801,81	518.121,65
Transferências Financeiras Recebidas (II)	451.005,52	209.058,06
Transferências Recebidas para a execução Orçamentária	451.005,52	209.058,06
Recebimentos Extraorçamentários (III)	176.093,86	9.251,60
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	37.982,30	6.081,95
Inscrição de Restos a Pagar Processados	137.240,55	2.047,15
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	871,01	1.122,50
Saldo do Exercício Anterior (IV)	10.203,37	55.895,37
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.203,37	55.895,37
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	984.104,56	792.326,68
DISPÊNDIOS	Exercício Atual	Exercicio Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	966.693,08	738.983,68
Ordinária	966.693,08	738.983,68
Outras Destinações de Recursos	966.693,08	738.983,68
Transferências Financeiras Recebidas (VII)	0,00	0,00
Transferências Concedidas para a execução Orçamentária	0,00	0,00

Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	8.970,11	43.139,63
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	6.081,95	41.617,23
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.047,15	369,90
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	841,01	1.152,50
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	8.441,37	10.203,37
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.441,37	10.203,37
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	984.104,56	792.326,68
Balanço Elaborado Conforme Portaria STN.		
NOTAS EXPLICATIVAS		
1) A disponibilidade financeira da conta Caixa Equivalente em Moeda Nacional, que no exercício financeiro anterior era de R$ 10.203,37, e no exercício atual passou a ser de R$ 8.441,37, que se demonstra da seguinte forma:		
Saldo do exercício anterior	10.203,37	
Receita Orçamentária	346.801,81	
Transferências Financeiras Recebidas	451.005,52	
Receita Extra Orçamentária	176.093,86	
Total das Receitas + Saldo do Exercício Anterior	984.104,56	
Despesa Orçamentária	966.693,08	
Transferências Financeiras Concedidas	0,00	
Despesa Extra Orçamentária	8.970,11	
Total das Despesas	975.663,19	
Saldo Disponível em 31/12	8.441,37	
O saldo disponível em 31/12/2024, no valor de R$ 8.441,37, confere com os valores registrados no grupo Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial, bem como, com os extratos e conciliações bancárias constantes na prestação de contas, o que demonstra a sua perfeita exatidão.		
2) O valor de recebimentos extra orçamentários é composto pela soma dos valores pertencentes à Inscrição de Restos a Pagar Processados e não processados e Valores Restituíveis. O valor de R$ 176.093,86, demonstrado na Inscrição de Restos a Pagar do Exercício Atual, confere com a inscrição dos restos a pagar do Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante, comprovando a exatidão das informações.		
3) O valor de pagamentos extra orçamentários é composto pelos valores pertencentes ao Pagamento de Restos a Pagar processados R$ 6.081,95 e processados, R$ 2.047,15. Depósitos Restituíveis e Outros Recebimentos R$ 841,01, totalizando o valor do grupo em R$ 8.970,11, demonstrado como pagamento de restos a pagar não processados e Restos Pagar processados confere com os Anexos 1 e 2 do Balanço Orçamentário, denominado Demonstrativos de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Processados, comprovando a veracidade das informações.		

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2024

SIMONE ARAÚJO
CRC-RO 010241/O-1
Contadora

ANDRÉ BARBOSA
Portaria n° 007/GP/2025
Presidente do SAAE

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:5C5C8C1E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO		
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO		
CNPJ N° 02.984.038/0001-71		
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO 2024		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVAS		
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	301.669,52	483.320,28
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	301.669,52	483.320,28
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	8.934,29	4.635,75
Juros e Encargos de Mora	8.934,29	4.635,75
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	451.005,52	209.058,06
Transferências Intragovernamentais	451.005,52	209.058,06
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	44.586,33	33.312,54
Ganhos com Incorporação de Ativos	44.586,33	33.312,54
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	6.807,23	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	6.807,23	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	813.002,89	730.326,63
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	378.844,61	287.162,60
Remuneração de Pessoal	271.102,71	198.615,35
Encargos patronais	60.655,30	37.980,00
Outras Variações patrimoniais Diminutivas	47.086,60	50.567,25
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	545.310,82	490.080,68
Uso de Material de Consumo	63.757,15	33.539,12
Serviços	476.363,50	453.968,82
Depreciação, Amortização e Exaustão	5.190,17	2.572,74
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	140.803,88	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	140.803,88	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	62.189,17	0,00
Reavaliação, Redução a Valor Recuperavel e Ajustes para Perdas	8.139,63	0,00
Desincorporação de Ativos	54.049,54	0,00
Tributárias	0,00	5.254,90
Contribuições	0,00	5.254,90
Outras Variaçoes Patrimoniais Diminutivas	4.620,00	0,00
Diversas Variaçoes Patrimoniais Diminutivas	4.620,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	1.131.768,48	782.498,18
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-318.765,59	-52.171,55
Balanço Elaborado Conforme Portaria STN.		
NOTAS EXPLICATIVAS		

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.
Demonstração das Variações Patrimoniais – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.
Nota nº 01 – RESULTADO PATRIMONIAL
O Resultado Patrimonial de 2024 foi deficitário no valor de R$ 318.765,59 evidenciado pela diferença negativa entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas, conforme quadro acima:
Nota nº 02 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS
Na composição das Variações Patrimoniais Financeiras estão as seguintes movimentações:
R$ 301.669,52 - referente ao ingresso de receitas oriunda da exploração de serviços de captação, adução e distribuição de água potável;
R$ 451.005,52 - referente a ingressos de transferencias recebidas do executivo municipal;
R$ 44.586,33 - referente a ganhos com ativos e desicorpoação de passivos.
Nota nº 03 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – PESSOAL E ENCARGOS
Nas variações de pessoal e encargos além das despesas liquidadas com remuneração de pessoal, registram-se também as provisões para pagamento de férias e décimo terceiro salário, obedecendo assim o princípio da competência, conforme determina o MCASP.

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2024

SIMONE ARAÚJO	***ANDRÉ BARBOSA***
CRC-RO 010241/O-1	Portaria nº 007/GP/2025
Contadora	Presidente

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:CF1A82E5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANEXO 18 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO		
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO		
CNPJ Nº 02.984.038/0001-71		
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXAS EXERCÍCIO 2024		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	798.678,34	728.302,21
Receitas de Serviços	304.724,20	483.320,28
Outras Receitas Derivadas e Originarias	42.077,61	34.801,37
Transferências Correntes Recebidas	451.005,52	209.058,06
Outros Ingressos Operacionais (IPC 08 DFC - Itens 19 e 20 - L19 e L61)	871,01	1.122,50
Desembolsos	788.128,64	768.428,21
Pessoal e Demais Despesas	787.287,63	767.275,71
Outros Desembolsos Operacionais (IPC 08 DFC - Itens 19 e 20 - L19 e L61)	841,01	1.152,50
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	10.549,70	-40.126,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Ingressos	0,00	0,00
Desembolsos	12.311,70	5.566,00
Aquisição de Ativo não Circulante	12.311,70	5.566,00
Fluxo de Caixa Liquido das Atividades de Investimentos (II)	-12.311,70	-5.566,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Liquido das Atividades de Financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E ESQUIVALENTES DE CAIXA (I+II+III)	-1.762,00	-45.692,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	10.203,37	55.895,37
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	-1.762,00	-45.692,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	8.441,37	10.203,37
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERENCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
Da União	0,00	0,00
De Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
De Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferência Correntes Recebidas	451.005,52	209.058,06
Total das Transferências Correntes Recebidas	451.005,52	209.058,06
TRANSFERENCIAS CORRENTES CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
Da União	0,00	0,00
De Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
De Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferência Correntes Concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Correntes Concedidas	0,00	0,00
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saneamento	787.287,63	767.275,71
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas Por	787.287,63	767.275,71
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Divida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Divida Externa	0,00	0,00
Ouros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Balanço Elaborado Conforme Portaria STN.		
NOTAS EXPLICATIVAS		
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS		

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.
Demonstração dos Fluxos de Caixa – Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficits.
Nota nº 01 – Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações; dos investimentos e dos financiamentos.
Nota nº 02 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERACÕES
Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos.
Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo.
Os desembolsos representam os valores pagos da despesa orçamentária, bem como os restos a pagar processados e não processados. É formado também pelas Transferências Intragovernamentais, que são os repasses concedidos para as entidades consolidadas do Poder Executivo.
Nos ingressos e desembolsos das operações foi acrescentado as conta OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS e OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS que não estão no Modelo apresentado no MCASP e na IPC 08. Estas linhas referem-se aos INGRESSOS
E DISPÊNDIOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS, tais como recebimento de Caução, consignações, Depósitos Judiciais e outros depósitos. A necessidade desta informação acessória é manter a integridade dos valores da receita orçamentária recebida, bem como os valores pagos demonstrados por função de governo e que podem ser conferidos com as demais peças que compõem as contas de governo através do SIGAP Contábil. Também com a finalidade de, ao final do demonstrativo, a informação pertencente ao valor do campo CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA, confira com o saldo do mesmo grupo no Balanço Patrimonial. Essa metodologia atendeu orientação da IPC 08- Metodologia de Elaboração do Demonstrativo dos Fluxos de Caixa, publicada em 23/12/2014, nos itens 19 e 20, que previa esta situação, a saber: "19. Esta Instrução de Procedimento Contábil não esgota possibilidades válidas de registro contábil para certos eventos, como, por exemplo, retenções. A depender do momento de reconhecimento do pagamento da retenção (na liquidação ou na baixa da obrigação), o ente
poderá promover ajustes na DFC de modo a refletir o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. 20. Os campos "Outros ingressos" e "Outros desembolsos" (do fluxo operacional, do fluxo de investimento e do fluxo de financiamento) contemplam situações não previstas, cabendo a cada ente adaptá-los conforme suas necessidades.
Geralmente, são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. Exemplos: recebimentos e pagamentos extraorçamentários; transferências financeiras entre órgãos do mesmo ente; aplicações e resgates de investimentos temporários."
O fluxo líquido das atividades operacionais no exercício de 2024 foi de R$ 10.519,70, evidenciando que a autarquia não gerou caixa suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e fazer novos investimentos.
Nota nº 03 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS
Inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza.
O fluxo líquido das atividades de investimento foi deficitário, pois as despesas de investimento foram custeadas com as receitas de capital
registradas como transferências de capital no fluxo de financiamentos.
Nota nº 03 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2024

SIMONE ARAÚJO	***ANDRÉ BARBOSA***
CRC-RO 010241/O-1	Portaria n° 007/GP/2025
Contadora	Presidente

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:1BF1F8EB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DEMONSTRAÇÃO DAS DIVIDAS FUNDADA INTERNA - ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO									
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO									
CNPJ N° 02.984.038/0001-71									
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA EXERCÍCIO 2024									
Autorizações				Entidade Financeira	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo do Exercício	
Lei	Data	QDT	valor			Emprestimos + Correções	Amortizações / Baixas	QTD	Valor
Sem Movimento									

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2024

SIMONE ARAÚJO
CRC-RO 010241/O-1
Contadora

ANDRÉ BARBOSA
Portaria n° 007/GP/2025
Presidente

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:63FC90CC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO					
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO					
CNPJ N° 02.984.038/0001-71					
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE EXERCÍCIO 2024					
Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação do Exercício			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	Cancelamento	
RESTOS A PAGAR					
Restos a Pagar de 2024	0,00	175.222,85	0,00	0,00	175.222,85
R.P. Processado	0,00	137.240,55	0,00	0,00	137.240,55
R.P. Não Processado	0,00	37.982,30	0,00	0,00	37.982,30
Restos a Pagar de 2023	8.129,10	0,00	8.129,10	0,00	0,00
Restos a Pagar de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total	8.129,10	175.222,85	8.129,10	0,00	175.222,85
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
Outros Depositos	45,00	752,50	722,50	0,00	75,00
Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	118,51	118,51	0,00	0,00
Total	45,00	871,01	841,01	0,00	75,00
TOTAL GERAL	8.174,10	176.093,86	8.970,11	0,00	175.297,85
Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2024					

SIMONE ARAÚJO	***ANDRÉ BARBOSA***
CRC-RO 010241/O-1	Portaria n° 007/GP/2025
Contadora	Presidente

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:E7B03F13

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DEMONSTRAÇAO DAS MUTAÇOES NO PATRIMONIO LIQUIDO - ANEXO 19 DA LEI N° 4.320

PODER EXECUTIVO									
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO									
CNPJ N° 02.984.038/0001-71									
ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMONIO LIQUIDO EXERCÍCIO 2024									
Especificação	Patrimônio Social / Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	Rserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Rserva de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	Valor
Saldo Inicial Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	820.367,46	0,00	820.367,46
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-52.171,55	0,00	-52.171,55
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	768.195,91	0,00	768.195,91
Saldo Inicial do Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	768.195,91	0,00	768.195,91
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-318.765,59	0,00	-318.765,59
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sado Final Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	449.430,32	0,00	449.430,32

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2024

SIMONE ARAÚJO
CRC-RO 010241/O-1
Contadora

ANDRÉ BARBOSA
Portaria n° 007/GP/2025
Presidente

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:6817F3EB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO		
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA - ESTADO DE RONDÔNIA		
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO		
CNPJ N° 02.984.038/0001-71		
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2024		
ATIVO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	**8.441,37**	**10.203,37**
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	8.441,37	10.203,37
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Estoques	4.474,53	5.578,76
Almoxarifado	4.474,53	5.578,76
Total do Ativo Circulante	**12.915,90**	**15.782,13**
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	108.558,25	101.502,32
Créditos a Longo Prazo	108.558,25	101.502,32
Imobilizado	606.075,60	655.576,35
Bens Móveis	79.825,13	121.562,97
Bens Imóveis	539.869,91	539.869,91
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	13.619,44	5.856,53

Total do Ativo Não Circulante	**714.633,85**	**757.078,67**
TOTAL DO ATIVO	**727.549,75**	**772.860,80**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Fornecedores e Contas a Pagar de Curto Prazo	137.240,55	2.047,15
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	137.240,55	2.047,15
Demais Obrigações a Curto Prazo	75,00	45,00
Valores Restituiveis	75,00	45,00
Total do Passivo Circulante	**137.315,55**	**2.092,15**
Passivo Não Circulante		
Fornecedores e Contas a Pagar de Longo Prazo	140.803,88	0,00
Fornecedores Nacionais e Contas a Pagar a Longo Prazo	140.803,88	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**140.803,88**	**0,00**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	449.430,32	768.195,91
Superávits ou Déficits Acumulados	449.430,32	768.195,91
Total do Patrimônio Líquido	**449.430,32**	**768.195,91**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**727.549,75**	**770.288,06**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - (LEI Nº 4.320/1964)		
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	8.441,37	10.203,37
Ativo Permanente	719.108,38	760.084,69
Total do Ativo	**727.549,75**	**770.288,06**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	175.297,85	8.174,10
Passivo Permanente	140.803,88	0,00
Total do Passivo	**316.101,73**	**8.174,10**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**411.448,02**	**762.113,96**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - (LEI Nº 4.320/1964)		
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	8.472,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**8.472,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrogações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos	12.283,05	515,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**12.283,05**	**515,00**
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL - (LEI Nº 4.320/1964)		
FONTE DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-166.856,48	2.029,27
Total das Fontes de Recursos	**-166.856,48**	**2.029,27**
Balanço Elaborado Conforme Portaria STN.		
NOTAS EXPLICATIVAS		

Este balanço foi elaborado em obediência às normas Legais, em especial às estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 e às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, parte V, 5ª edição.
1) O valor de R$ 8.441,37 demonstrado no grupo de conta Caixa e Equivalentes de Caixa conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie do Exercício Atual, e com o Anexo 18 – Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final.
3) O valor de R$ 4.474,53 demonstrado na conta Estoques confere com o demonstrativo das Movimentações de almoxarifado que acompanha a prestação de contas.
4) O valor de R$ 714.633,85 demonstrado no grupo de contas pertencentes ao Ativo Não Circulante, confere com os valores demonstrados no anexo TC-23 e também confere com o relatório disponibilizado pelo setor de patrimônio somado com o valor informado pelo setor de contas e receber.
5) O Ativo Realizável à Longo Prazo, no valor de R$ 108.558,25 é composto por créditos que estão inscritos na dívida não tributária em 31/12, já deduzidos as provisões para perdas. Houve a contabilização dos juros, multas e correção monetária que até o exercício, atendendo a recomendação do TCE/RO, sendo que sua composição está da seguinte forma:

Movimentações	**Principal**
Saldo de Exercicio Anterior	**108.309,55**
Inscrição do Exercicio (valor Principal) (+)	44.586,33
Inscrição de Juros/Multas (+)	0,00
Valores Recebidos do Exercícios (-)	**36.198,00**
Arrecadaçao da Receita de Divida Ativa Tributária	0,00
Arrecadaçao da Receita de Divida Não Ativa Tributária	36.198,00
Multas e Juros da Divida Ativa Tributária	0,00
Multas e Juros da Divida Ativa Não Tributária	0,00
Cancelamentos (-)	0,00
Saldo conforme Anexo 14	**116.697,88**
Provisões para Perdas (-)	8.139,63
Saldo Liquido da Divida Ativa com as Deduções de Provisões	**108.558,25**

O valor referente à cobrança da divida ativa não tributária na entidade totalizou o valor de R$ 36.198,00 e foram registradas nas seguintes rubricas da receita orçamentária: 1.9.9.9.99.2.3.01 Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa R$ 36.198,00
5) O valor de R$ 137.315,55 demonstrado no grupo de contas pertencente ao Passivo Circulante, confere com a soma dos valores dos saldos para o exercício da conta restos a pagar processado e Depósitos, todas do anexo 17 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Composição do Passivo Circulante	
Saldo do Exercício Anterior	2.092,15
(+) Inscrição da dívida	137.315,55
(-) Baixa da dívida	2.092,15

(=) Saldo para o Exercício Seguinte	137.315,55
Composição da Dívida Flutuante	
Saldo do Exercício Anterior	8.174,10
(+) Inscrição da dívida	176.093,86
(-) Baixa da dívida	8.970,11
(-) Cancelamento da divida	0,00
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	175.297,85

A diferença apresentada entre os quadros acima é referente à movimentação de inscrição, baixa e saldo dos restos a pagar não processados.
7) O total do Patrimônio Líquido no exercício anterior era de R$ 768.195,91, que somado ao Resultado Patrimonial do Exercício apurado no anexo das Demonstrações das Variações Patrimoniais, um deficit do Exercício no valor de R$ -318.765,59 no final do exercício em referencia encontramos um saldo do Patrimônio Líquido no valor de R$ 449.430,32.
8) Convertendo as informações do Balanço Patrimonial adequado às novas normas de contabilidade para o Balanço Patrimonial previsto na Lei Federal n° 4.320/64, as informações ficam da seguinte forma.

Ativo Financeiro	8.441,37
Ativo Permanente	719.108,38
Passivo Financeiro	175.297,85
Passivo Permanente	140.803,88
Saldo Patrimonial	411.448,02

O valor que compõe o Ativo Financeiro é R$ 8.441,37, do grupo Caixa e Equivalente de Caixa, somado ao valor de R$ 4.474,53 da conta Estoques, que está demonstrado no valor R$ 12.915,90. A diferença entre os valores do Ativo Circulante com o Passivo Financeiro é referente aos Restos a Pagar Não Processados das despesas cujas obrigações contratuais encontram-se em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas ainda não tenham recebido o aceite da administração e estão devidamente justificados nas peças que compõem o balanço geral do município. A diferença entre os valores do Saldo Patrimonial como o Total do Patrimônio Líquido é referente aos Restos a Pagar Não Processados.
Para a apuração do superávit financeiro previsto na Lei Federal 4.320/64, consideramos o valor de R$ 8.441,37, pertencentes ao Ativo Financeiro, deduzimos o valor de R$ 175.297,85 pertencente ao grupo de contas do Passivo Financeiro e chegamos ao valor do deficit financeiro de R$ 166.856,48. O valor encontrado confere com o total do Demonstrativo do Superávit / Déficit Apurado no Balanço Patrimonial das novas demonstrações contábeis aplicadas ao setor público, confirmando a veracidade dos registros e informações contábeis.
9) De acordo com o novo anexo exigido nas demonstrações contábeis para melhor visualização do superávit / déficit financeiro por destinação de recursos, no geral o resultado encontrado foi de umdeficit no valor de R$ 166.856,48, valor este que confere com o encontrado no quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes do Balanço Patrimonial na estrutura da Lei 4.320/64.

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2024

SIMONE ARAÚJO
CRC-RO 010241/O-1
Contadora

ANDRÉ BARBOSA
Portaria n° 007/GP/2025
Presidente

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:6DB9F02A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2025.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 01/SEMEC/RM/2023, considerando o contido no Memorando nº 116/SEMEC/GAB/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital **Nº 01/SEMEC/RM/2023,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **17/03/2025 a 20/03/2025**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO
Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;

Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

- CARGO: PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
218	SOLANGE FERREIRA DA SILVA

- CARGO: PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
183	RAIMUNDA BRITO BARBOSA
184	ENI PEREIRA DE SOUZA LIMA
185	DOUGLAS SILVA FERRAZ
186	VALDEMIR ARRUDA AMARAL
187	CLAUDINEIA APARECIDA FERMINO
188	OSANA SCALZER
189	SELMA APARECIDA MEDINA DA SILVA
190	VALDIRENE PEREIRA DE PAULA
191	BERNADETE DE SOUZA VIEIRA
192	AUSENIR MARIA CORREIA VIANA
193	SUELI PEREIRA MARCELINO ZODENONI
194	MARIA APARECIDA DE PAULO

CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS – 40H

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
134	MAIKE RONE SILVA DOS SANTOS
135	LUIS FERNANDO ALVES DA CRUZ
136	DAIANY BARRETO VIANA
137	CLAUDINEIA PEREIRA DE PAULA ALMEIDA
138	MARIA APARECIDA PINHEIRO BARBOSA
139	ROSANA CODINHOTO
140	MARTA REGINA BARBOSA LOPES

4 - CARGO: NS III PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
10	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA

Palácio Senador “Olavo Pires”, 14 de março de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:38271906

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

FUNDO PREVIDÊNCIARIO DE SERINGUEIRAS FUNPREV SRG
RELAÇAO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS IPMS

RELAÇAO DE SERVIDORES ATIVOS EM 31/12/2024

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS IPMS ATÉ 31/12/2024 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA)				
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO - IPMS				
MAT	**SERVIDOR ATIVO**	**ADMISSÃO**	**CARGO**	**UNIDADE GESTORA**
566	VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA	10/08/2023	ALMOXARIFE (CEDIDO)	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
601	CAMILA GONZAGA DA SILVA	01/05/2024	GERENTE FINANCEIRO/ADMINISTRATIVO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
600	RAYANE DE PAULA COMINI	02/05/2024	DIRETORA DE BENEFÍCIO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
607	KATIA APARECIDA ARAUJO	07/08/2024	CONTROLADOR INTERNO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA

				MUNICPAL

RELAÇAO DE SERVIDORES INATIVOS EM 31/12/2024

RELATÓRIO DE SERVIDORES INATIVOS ATÉ 31/12/2024 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA)				
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO - IPMS				
MAT	**SERVIDOR APOSENTADO**	**DATA DA CONCESSÃO**	**APOSENTADORIA**	**UNIDADE GESTORA**
504	ADAGIL BARROS DE OLIVEIRA	09/12/2021	APOSENTADORIA POR IDADE	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
509	ALCIDES GONÇALVES DA SILVA	01/01/2022	APOSENTADORIA ESPECIAL	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
287	AMANTINO ALVES FILHO	02/07/2017	APOSENTADORIA POR IDADE	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
485	ANGELINA SIMPLICIO FREITAS	01/11/2020	APOSENTADORIA IDADE E TEMPO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
507	ANTÔNIA NUNES DE OLIVEIRA	01/01/2022	APOSENTADORIA ESPECIAL	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
506	ANTÔNIO LEMES DE SOUZA	14/12/2021	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
524	ARLETE CARVALHO BRASIL	01/03/2022	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
158	ARLETE DOS SANTOS	06/10/2014	APOSENTADORIA POR IDADE	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
483	CARLOS GARDA	01/05/2020	APOSENTDORIA IDADE E TEMPO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
460	CELIA FRANCELINO DA SILVA	01/10/2019	APOSENTADORIA POR IDADE	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
545	CELIO BATISTA DAS NEVES	01/10/2022	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
525	CLEONICE TEIXEIRA FELIX DE SOUZA	01/04/2022	APOSENTADORIA IDADE E TEMPO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
569	CLEUZA BARBOSA DOS SANTOS SOARES	29/08/2023	APOSENTADORIA PROFESSOR	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
285	DALVA DA SILVA MOREIRA	25/04/2017	APOSENTADORIA IDADE E TEMPO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
491	DEBORA SOARES FILGUEIRAS	02/03/2021	APOSENTADORIA POR IDADE	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
388	DIRCE DOS SANTOS DIAS	01/07/2018	APOSENTADORIA POR IDADE	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
523	DONATO NARESSI	01/03/2022	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
521	EDINA TAMANINI GOMES	01/03/2022	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
397	EDNA DE SOUZA FLORIANO PAIVA	01/10/2018	APOSENTADORIA IDADE E TEMPO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
546	ELIANE JUCELI VICENSI OBUGALSKI	31/10/2022	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
217	ELIDIA APARECIDA TORRES	31/13/2016	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
542	EVA PEDRO DE ANDRADE DOS SANTOS	02/09/2022	APOSENTADORIA POR IDADE	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
603	EVALDA JOSE DOS SANTOS ANDRADE	01/05/2024	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
612	EVANDRO CANCIAN	01/12/2024	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
510	HEDI ROHR	01/01/2022	APOSENTADORIA ESPECIAL	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
461	HELENA LUIZA AUGUSTINHO	01/10/2019	APOSENTADORIA IDADE E TEMPO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
416	INELVES LUCIA DALLA COSTA COPPINI	01/02/2019	APOSENTADORIA IDADE E TEMPO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
496	INES CHAVES DA SILVA MORAES	01/07/2021	APOSENTADORIA POR IDADE	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
309	IRACI ALEXANDRINO PINATTI	01/08/2017	APOSENTADORIA IDADE E TEMPO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
608	IVANI GOMES DA SILVA MOURA	01/09/2024	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
568	IVANI RERFATTI	01/08/2023	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
565	IVONE DO NASCIMENTO	01/08/2023	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
499	JESUITA RODRIGUES DE ALMEIDA	06/08/2021	APOSENTADORIA POR IDADE	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
486	JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA	17/12/2020	APOSENTADORIA POR IDADE	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
528	JOVERCINO MARTINS VALADÃO	01/05/2022	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
500	JULIA VALQUIRIA DE O. RAIA E CARVALHO	01/08/2021	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
498	KEILA DE JESUS MORAES	15/07/2021	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
511	LAUDECY ALVES CAPICHI	01/01/2022	APOSENTADORIA ESPECIAL	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
595	LEIA PEREIRA DE SOUZA	01/10/2023	APOSENTADORIA ESP. PROFESSOR	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
334	LENIR DE SOUZA BISPO SOARES	01/12/2017	APOSENTADORIA IDADE E TEMPO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
555	LENIR DE SOUZA BISPO SOARES	01/03/2023	APOSENTADORIA IDADE	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
564	LEONICE PEREIRA ALVES BASILIO	01/08/2023	APOSENTADORIA ESP. PROFESSOR	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
548	LUIZ MACHADO MOREIRA	01/01/2023	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
505	MARIA APARECIDA DOS ANJOS PEREIRA	16/12/2021	APOSENTADORIA POR IDADE	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
227	MARIA AUXILIDORA ANDRE BERBET	07/07/2016	APOSENTADORIA IDADE E TEMPO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
502	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA VIEIRA	10/09/2021	APOSENTADORIA POR IDADE	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
247	MARIA DA APARECIDA PIGORETE	30/09/2016	APOSENTADORIA IDADE E TEMPO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
551	MARIA DA PENHA FERREIRA	30/12/2022	APOSENTADORIA POR IDADE	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
503	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA EVANGELISTA	01/12/2021	APOSENTADORIA POR IDADE	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
405	MARIA DO CARMO STEVANELLI	01/12/2018	APOSENTADORIA POR IDADE	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
375	MARIA EDITT VALES DO NASCIMENTO	01/06/2018	APOSENTADORIA IDADE E TEMPO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
516	MARIA FRANCINEIDE MACHADO DA SILVA	01/01/2022	APOSENTADORIA ESPECIAL	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
526	MARIA NILZA DA CRUZ BARBORA	01/04/2022	APOSENTADORIA ESPECIAL	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
406	MARIA PEREIRA ALENCAR MACEDO	01/12/2018	APOSENTADORIA IDADE E TEMPO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
540	MARIANO OSORIO MOREIRA	02/09/2022	APOSENTADORIA IDADE E TEMPO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
541	MARILZA MARQUES DOS SANTOS	02/09/2022	APOSENTADORIA IDADE E TEMPO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
246	MARIZI ALVES RIBEIRO	01/05/2024	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
246	MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA	30/09/2016	APOSENTADORIA IDADE E TEMPO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
401	MARLI ALVES RIBEIRO	01/11/2018	APOSENTADORIA IDADE E TEMPO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
517	MARTA AMIM TEIXEIRA	01/01/2022	APOSENTADORIA ESPECIAL	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
497	MAURINO ISRAEL DA SILVA	15/07/2021	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
534	MILTON PAIVA DOS SANTOS	04/07/2022	APOSENTADORIA POR IDADE	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
111	NEUZA MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	04/09/2013	APOSENTADORIA POR IDADE	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
299	NILZA TETZNER LEONARDI	03/07/2017	APOSENTADORIA IDADE E TEMPO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
515	NOILI ROHR DA SILVA	01/01/2022	APOSENTADORIA ESPECIAL	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
376	ODETE LOPES SILVA DE PAULO	01/06/2018	APOSENTADORIA IDADE E TEMPO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
520	PAULO NOBREGA DE ALMEIDA	01/02/2022	APOSENTADORIA POR IDADE	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
418	RAMON BRITEZ	06/03/2019	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
495	REGINA CELIA ROSA CORTES	01/07/2021	APOSENTADORIA IDADE E TEMPO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
512	REGINA MARIA DE OLIVEIRA	01/01/2022	APOSENTADORIA ESPECIAL	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
550	ROSALI LORETT DE ALMEIDA	01/01/2023	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
530	ROSELY APARECIDA SENE	01/07/2022	APOSENTADORIA IDADE E TEMPO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
508	ROSEMERI LARRANIAGA	01/01/2022	APOSENTADORIA ESPECIAL	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
556	REGINA MARTA BONFA PAIA	01/03/2023	APOSENTADORIA POR IDADE	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
558	ROSANGELA GOMES DOS SANTOS PEREIRA	01/03/2023	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
560	RONALDO MARCOLINO MAIA	29/03/2023	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
563	SONIA ALVES BARBOSA RIBEIRO	01/08/2023	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
447	TEREZINHA JOSÉ DOS SANTOS FREITAS	01/08/2019	APOSENTADORIA IDADE E TEMPO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
611	URIAS OLIVEIRA	01/11/2024	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL

513	VALDEMIRO FERREIRA DA SILVA	01/01/2022	APOSENTADORIA ESPECIAL	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
477	VALDOMIRO DE BONFIM	01/01/2020	APOSENTADORIA POR IDADE	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
323	VALQUIRIA PRIORE MOREIRA	01/11/2017	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
238	VALTEMIR SANTOS E SANTOS	05/08/2016	APOSENTADORIA POR IDADE	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
557	VANILDA EMERICK DA SILVA	01/03/2023	APOSENTADORIA POR IDADE	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
549	WANDERLEY NUNES FERREIRA	01/01/2023	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
535	WOLNEY BLOSFELD	01/07/2022	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL

RELAÇAO DE BENEFICIÁRIOS DE PENSÃO EM 31/12/2024

RELATÓRIO DE BENEFICIÁRIOS DE PENSÃO ATÉ 31/12/2024 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA)				
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO - IPMS				
MAT	**BENEFICIÁRIO DE PENSÃO**	**DATA DA CONCESSÃO**	**PENSIONISTA**	**UNIDADE GESTORA**
567	ANTÔNIO MOREIRA SAMPAIO	19/06/2023	PENSIONISTA	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
374	DILMAIR DOS SANTOS RODRIGUES	01/06/2018	PENSIONISTA	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
613	EUNICE FILGUEIRA BAUDSON	19/12/2024	PENSIONISTA	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
222	FRANCISCO DA LUZ PEREIRA	14/03/2016	PENSIONISTA	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
364	GEAN GONÇALVES STEVANELLI	16/03/2018	PENSIONISTA	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
562	HELOÍSA DOS ANJOS VOTRI	26/03/2023	PENSIONISTA	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
492	JOAQUIM MIGUEL DE MELO BISPO	16/04/2021	PENSIONISTA	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
529	JOÃO FRANCISCO DE PAULA	01/05/2022	PENSIONISTA	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
596	JOÃO ALVES SARAIVA	26/07/2023	PENSIONISTA	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
254	LUCIANA LOIOLA DIAS	16/11/2016	PENSIONISTA	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
609	NELSON GUERRA DE ALMEIDA	01/10/2024	PENSIONISTA	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
493	PAULO ZACARIAS DA SILVA	04/06/2021	PENSIONISTA	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
547	ROSENILDA LIRA DOS SANTOS	07/11/2022	PENSIONISTA	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
356	ROSILENE DA ROSA R. MARIM	06/02/2018	PENSIONISTA	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
606	ZELINA BATISTA DOS SANTOS	02/07/2024	PENSIONISTA	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL

Publicado por:
Andriele Aparecida Guedes
Código Identificador:76D10A50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA 02/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 289/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 002/2025 referente à *Contratação de uma empresa para realizar reforma de ponte de madeira (l=20,00, b=5,00) na linha 14D, zona rural do município de Urupá-RO, nos termos do Art. art. 75º, inciso II da Lei n.14.133/2021 e do Art. 16º do Decreto Municipal 031/2024, conforme as quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MRX SOLUÇÕES LTDA - 46.946.845/0001-75										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	1,00	SERV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 82.899,86	R$ 82.899,8600	R$ 88.835,26	R$ 88.835,26	6,6813 %	R$ 5.935,40
Descrição: RECUPERAÇÃO DE PONTE DE MADEIRA (L=20,00, B=5,00) Local: LINHA 14D, ZONA RURAL.										
Subtotal Adjudicado:								**Subtotal Orçado:**	**6,6813 %**	**R$ 5.935,40**
R$ 82.899,86								**R$ 88.835,26**		

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 82.899,86	R$ 88.835,26	6,6813 %	5.935,40

Urupá - Rondônia, 14 de Março de 2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:66115374

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 02/2025

MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 289/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de uma empresa para realizar reforma de ponte de madeira (l=20,00, b=5,00)*

na linha 14D, zona rural do município de Urupá-RO, nos termos do Art. art. 75º, inciso II da Lei n.14.133/2021 e do Art. 16º do Decreto Municipal 031/2024, conforme as quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Fornecedor : MRX SOLUÇÕES LTDA - 46.946.845/0001-75										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	SERV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 82.899,86	R$ 82.899,86	R$ 88.835,26	R$ 88.835,26	6,68	R$ 5.935,40
Descrição: RECUPERAÇÃO DE PONTE DE MADEIRA (L=20,00, B=5,00) Local: LINHA 14D, ZONA RURAL.										
Subtotal Adjudicado						R$ 82.899,86	Subtotal Orçado:	R$ 88.835,26	6,6813 %	R$ 5.935,40
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 82.899,86				R$ 88.835,26		6,6813 %			5.935,40	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Urupá-RO , 14 de Março de 2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:FB79C17E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO VIII 6º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.673.335,00	2.970.224,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	609.734,00	374.895,97
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	135.715,00	108.436,41
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	601.876,00	811.288,34
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.326.010,00	1.675.603,80
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.254.236,66	31.725.978,43
2.1- Cota-Parte FPM	15.532.570,00	16.618.996,70
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	15.007.570,00	15.649.323,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	525.000,00	969.673,47
2.2- Cota-Parte ICMS	12.652.426,66	14.160.818,25
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	36.000,00	63.112,35
2.4- Cota-Parte ITR	10.390,00	19.171,15
2.5- Cota-Parte IPVA	1.022.850,00	863.879,98
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.927.571,66	34.696.202,95
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.745.847,33	6.151.260,99
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.236.045,58	2.522.789,75
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.950.600,00	8.120.320,01
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.950.600,00	8.120.320,01
6.1.1- Principal	7.915.000,00	8.080.068,92
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	35.600,00	40.251,09
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.169.152,67	1.928.807,93
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	303.705,85	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	241.134,43	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	62.571,42	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	8.727.731,71	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.333.130,51	8.211.298,78	8.211.298,78	8.190.506,92	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.444.462,34	6.348.305,23	6.348.305,23	6.348.305,23	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	763.986,55	763.986,55	763.986,55	763.986,55	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.487.973,89	5.393.274,92	5.393.274,92	5.393.274,92	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	154.294,68	152.836,54	152.836,54	152.836,54	0,00
10.1.4- Educação Especial	38.207,22	38.207,22	38.207,22	38.207,22	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.888.668,17	1.862.993,55	1.862.993,55	1.842.201,69	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.888.668,17	1.862.993,55	1.862.993,55	1.842.201,69	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.919.733,85	7.919.733,85	7.898.941,99	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.919.733,85	7.919.733,85	7.898.941,99	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.348.305,23	6.348.305,23	6.348.305,23	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.684.224,01	6.348.305,23	6.348.305,23	78,18
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AOFUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	812.032,00	200.586,16	200.586,16	0,00	2,47

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	799.428,23	241.134,43	0,00	0,00	241.134,43	241.134,43
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	799.428,23	241.134,43	0,00	0,00	241.134,43	241.134,43
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.560.930,15	4.438.340,37	4.433.755,69	4.198.544,51	4.584,68
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.560.930,15	4.438.340,37	4.433.755,69	4.198.544,51	4.584,68
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.894.060,66	12.649.639,15	12.645.054,47	12.389.051,43	4.584,68
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	763.986,55	763.986,55	763.986,55	763.986,55	0,00
21.1.1- Creche	763.986,55	763.986,55	763.986,55	763.986,55	0,00

21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.130.074,11	11.885.652,60	11.881.067,92	11.625.064,88	4.584,68

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.438.340,37
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.151.260,99
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	241.134,43
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	10.348.466,93

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.674.050,74	10.348.466,93	29,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	741.301,07	658.307,30
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	741.301,07	658.307,30
31.1.1- Salário-Educação	527.483,77	473.662,56
31.1.2- PDDE	4.370,00	0,00
31.1.3- PNAE	124.497,30	93.205,42
31.1.4 - PNATE	84.950,00	91.439,32
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.942.221,29	1.409.206,77	1.409.206,77	1.403.042,47	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.892.221,29	1.361.458,52	1.361.458,52	1.355.294,22	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	50.000,00	47.748,25	47.748,25	47.748,25	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.006.332,86	14.228.896,83	14.224.312,15	13.962.144,81	4.584,68
33.1- Despesas Correntes	14.076.945,12	13.566.346,00	13.561.761,32	13.314.986,83	4.584,68
33.1.1- Pessoal Ativo	9.197.806,39	8.976.270,09	8.976.270,09	8.969.475,03	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.879.138,73	4.590.075,91	4.585.491,23	4.345.511,80	4.584,68
33.2- Despesas de Capital	929.387,74	662.550,83	662.550,83	647.157,98	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	929.387,74	662.550,83	662.550,83	647.157,98	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	248.419,71	18.827,78
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	8.120.320,01	473.662,56
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	16.385.345,84	494.562,32
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-8.016.606,12	-2.071,98
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-8.016.606,12	-2.071,98

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 07/mar/2025 as 07h e 55m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a

diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:027FE2B6



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 DEM REC E DESP SERVIÇO PRÓPRIO SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro								
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)								R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		(%) (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)			9.000.000,00	9.000.000,00	9.817.543,65		109,08	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			3.100.000,00	3.100.000,00	2.262.872,42		73,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI			900.000,00	900.000,00	649.672,88		72,19	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			3.000.000,00	3.000.000,00	3.466.444,20		115,55	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF			2.000.000,00	2.000.000,00	3.438.554,15		171,93	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			49.500.000,00	49.500.000,00	50.975.948,76		102,98	
Cota-Parte FPM			23.000.000,00	23.000.000,00	23.554.428,23		102,41	
Cota-Parte ITR			300.000,00	300.000,00	470.483,91		156,83	
Cota-Parte IPVA			4.000.000,00	4.000.000,00	2.990.310,89		74,76	
Cota-Parte ICMS			22.000.000,00	22.000.000,00	23.854.410,83		108,43	
Cota-Parte IPI-Exportação			200.000,00	200.000,00	106.314,90		53,16	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)			58.500.000,00	58.500.000,00	60.793.492,41		103,92	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (e) (| % e/c) x 100	DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.042.698,78	4.202.818,53	4.020.753,35	95,67	4.020.753,35	95,67	3.913.682,09	93,12	0,00
Despesas Correntes	3.975.000,00	4.137.778,95	4.001.177,55	96,70	4.001.177,55	96,70	3.894.106,29	94,11	0,00
Despesas de Capital	67.698,78	65.039,58	19.575,80	30,10	19.575,80	30,10	19.575,80	30,10	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.161.987,80	7.898.358,73	7.654.402,70	96,91	7.649.902,70	96,85	7.378.107,96	93,41	4.500,00
Despesas Correntes	7.011.590,24	7.863.700,34	7.624.744,31	96,96	7.624.744,31	96,96	7.353.573,62	93,51	0,00
Despesas de Capital	150.397,56	34.658,39	29.658,39	85,57	25.158,39	72,59	24.534,34	70,79	4.500,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	73.000,00	73.000,00	49.755,90	68,16	49.755,90	68,16	48.772,37	66,81	0,00
Despesas Correntes	73.000,00	73.000,00	49.755,90	68,16	49.755,90	68,16	48.772,37	66,81	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	132.000,00	131.406,89	130.306,96	99,16	130.306,96	99,16	130.306,96	99,16	0,00
Despesas Correntes	132.000,00	131.406,89	130.306,96	99,16	130.306,96	99,16	130.306,96	99,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	860.000,00	16.385,80	16.385,80	100,00	16.385,80	100,00	16.385,80	100,00	0,00
Despesas Correntes	860.000,00	16.385,80	16.385,80	100,00	16.385,80	100,00	16.385,80	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.269.686,58	12.321.969,95	11.871.604,71	96,35	11.867.104,71	96,31	11.487.255,18	93,23	4.500,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS				Despesas Empenhadas (d)		Despesas Liquidadas (e)		Despesas Pagas (f)	
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)				11.871.604,71		11.867.104,71		11.487.255,18	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				0,00		0,00		0,00	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)				0,00		0,00		0,00	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				0,00		0,00		0,00	
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)				11.871.604,71		11.867.104,71		11.487.255,18	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				0,00		9.119.023,86		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)				0,00		2.752.580,85		0,00	

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,53	19,52	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas(j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício Indevidamente no (p) no Exercício sem	RPNP Inscritos Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	7.952.588,84	14.590.365,31	6.637.776,47	683.001,09	0,00	0,00	352.421,21	286.493,22	44.086,66	6.593.689,81
Empenhos de 2022	7.483.235,02	13.028.936,37	5.545.701,35	559.829,12	0,00	0,00	469.783,87	90.045,25	0,00	5.545.701,35
Empenhos de 2021	6.183.257,26	10.191.240,47	4.007.983,21	59.866,58	0,00	0,00	55.692,58	0,00	4.174,00	4.003.809,21
Empenhos de 2020 e anteriores	13.337.289,78	21.641.710,90	8.304.421,12	1.137.341,13	0,00	0,00	1.079.175,31	58.165,82	0,00	8.304.421,12

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.285.000,00	5.285.000,00	14.645.741,37	277,12
Proveniente da União	5.200.000,00	5.200.000,00	13.992.648,81	269,09
Proveniente dos Estados	85.000,00	85.000,00	653.092,56	768,34
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.285.000,00	5.285.000,00	14.645.741,37	277,12

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.465.000,00	5.385.001,43	5.060.482,16	93,97	4.894.906,87	90,90	4.580.343,13	85,06	165.575,29
Despesas Correntes	3.455.000,00	5.242.358,11	5.060.482,16	96,53	4.894.906,87	93,37	4.580.343,13	87,37	165.575,29
Despesas de Capital	10.000,00	142.643,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.200.000,00	8.711.269,76	8.199.602,19	94,13	8.136.021,10	93,40	8.126.648,35	93,29	63.581,09
Despesas Correntes	1.199.000,00	8.536.433,35	8.199.602,19	96,05	8.136.021,10	95,31	8.126.648,35	95,20	63.581,09
Despesas de Capital	1.000,00	174.836,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	115.000,00	71.693,20	70.007,74	97,65	64.038,25	89,32	61.603,24	85,93	5.969,49
Despesas Correntes	110.000,00	71.693,20	70.007,74	97,65	64.038,25	89,32	61.603,24	85,93	5.969,49
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	15.000,00	14.677,07	97,85	14.677,07	97,85	14.677,07	97,85	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	15.000,00	14.677,07	97,85	14.677,07	97,85	14.677,07	97,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	200.000,00	240.000,00	232.495,11	96,87	231.213,40	96,34	210.527,25	87,72	1.281,71
Despesas Correntes	199.000,00	240.000,00	232.495,11	96,87	231.213,40	96,34	210.527,25	87,72	1.281,71
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.000.000,00	14.422.964,39	13.577.264,27	94,14	13.340.856,69	92,50	12.993.799,04	90,09	236.407,58

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.507.698,78	9.587.819,96	9.081.235,51	94,72	8.915.660,22	92,99	8.494.025,22	88,59	165.575,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.361.987,80	16.609.628,49	15.854.004,89	95,45	15.785.923,80	95,04	15.504.756,31	93,35	68.081,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	188.000,00	144.693,20	119.763,64	82,77	113.794,15	78,65	110.375,61	76,28	5.969,49
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	20.000,00	15.000,00	14.677,07	97,85	14.677,07	97,85	14.677,07	97,85	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	332.000,00	371.406,89	362.802,07	97,68	361.520,36	97,34	340.834,21	91,77	1.281,71
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	860.000,00	16.385,80	16.385,80	100,00	16.385,80	100,00	16.385,80	100,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.269.686,58	26.744.934,34	25.448.868,98	95,15	25.207.961,40	94,25	24.481.054,22	91,54	240.907,58
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERTULIANO PEREIRA NETO
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:2999E24B